SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 04 de Fevereiro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVII | Nº 4165

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
2º TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 086/2026 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 083/2024

2º Termo Aditivo de Prazo nº. 086/2026
Contrato Administrativo nº. 083/2024
Contratante: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Contratada: JORNALÍSTICA C P DE RONDÔNIA LTDA, inscrito no **CNPJ/MF nº 84.748.656/0001-87.**
Objeto: Contratação de empresa para prestação de prestação de serviços de publicação em jornal impresso por meio físico e digital, que circule no âmbito do estado de Rondônia, para publicações de avisos de licitação, adendo modificador, revogações, entre outras publicações de interesse do CIMCERO.
Valor Aditivado: R$ 26.970,00 (vinte e seis mil e novecentos e setenta reais).
Vigência do Contrato: 12 (dozes) meses, compreendidos entre 08 de fevereiro de 2026 a 07 de fevereiro de 2027.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 10.520/2002; Decreto Estadual nº. 12.205/06 e Lei Federal nº. 8.666/93.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:4B73EB07

PROCURADORIA
CONTRATO DE RATEIO Nº. 006/2026

Contrato de Rateio nº. 006/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE BURITIS, inscrito no **CNPJ nº. 01.266.058/0001-44**.
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de rateio referente ao exercício financeiro de 2026.
Valor: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).
Vigência do Contrato: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026.
Embasamento Legal: Artigo 8º da Lei Federal nº. 11.107/05, artigos 13 e seguintes do Decreto Federal nº. 6.017/07, artigo 75, XI da Lei nº. 14.133/2021 e Lei Municipal n°. 1.102/2017.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:84A2679C

PROCURADORIA
CONTRATO DE RATEIO Nº. 021/2026

Contrato de Rateio nº. 021/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, inscrito no **CNPJ nº. 63.7620740001-85**.
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de rateio referente ao exercício financeiro de 2026.
Valor: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
Vigência do Contrato: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026.
Embasamento Legal: Artigo 8º da Lei Federal nº. 11.107/05, artigos 13 e seguintes do Decreto Federal nº. 6.017/07, artigo 75, XI da Lei nº. 14.133/2021 e Lei Municipal n°. 1.162/2012.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:EEDBFD6B

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
ERRATA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Considerando o equívoco ocorrido no edital de convocação nº 01/2026 – processo seletivo simplificado, o edital passa a conter as seguintes retificações:

Onde se lê:

"CONVOCA os candidatos aprovado abaixo discriminado, para que no prazo de **05 (dez) dias úteis** contados da data desta publicação, tendo em vista a solicitação através do memorando nº 02 de 28 de janeiro de 2026 da Diretora do SIM.

Leia-se:

"CONVOCA os candidatos aprovado abaixo discriminado, para que no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data desta publicação, tendo em vista a solicitação através do memorando nº 02 de 28 de janeiro de 2026 da Diretora do SIM.

Ji-Paraná–RO, 02 de fevereiro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
ELISÂNGELA NUNES MAFRA
Port. 57/2022

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:7FC2DB63

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO N° 036/2026/CISAN CENTRAL/RO.

EXTRATO DO CONTRATO N° 036/2026/CISAN CENTRAL/RO.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MONTE NEGRO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.985/0001-98.

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32.

DO OBJETO: O presente CONTRATO DE PROGRAMA tem por objeto a execução de atividades/serviços, pelo Consórcio CISAN, inerentes ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM do CONTRATANTE na forma do Serviço de Inspeção Municipal vinculado ao Consórcio Público, compreendendo o exercício das atividades de coordenação, planejamento, regulação, execução, inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.

DO VALOR TOTAL: R$ 75.348,96 (setenta e cinco mil trezentos e quarenta e oito reais e noventa e seis centavos).

DA VIGÊNCIA: vigência 12 (doze) meses.

BASE LEGAL: Resolução Nº 089/2025/CISAN Central/RO

Ariquemes/RO, 19 de janeiro de 2026.

GILLIARD SANTOS GOMES
Presidente do CISAN Central/RO

Publicado por:
Rafaela Boiago Jordão
Código Identificador:65ADF62A

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO N° 058/2026/CISAN CENTRAL/RO.

EXTRATO DO CONTRATO N° 058/2026/CISAN CENTRAL/RO.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CACAULÂNDIA, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.058/0001-92.

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32.

DO OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato de adesão ao Programa CISAN Tech que consiste no apoio ao desenvolvimento tecnológico dos municípios consorciados ao CISAN Central/RO.

DO VALOR TOTAL: R$ 15.152,43 (quinze mil cento e cinquenta e dois reais e quarenta e três centavos).

DA VIGÊNCIA: vigência 12 (dois) meses.

BASE LEGAL: Resolução Nº 087/2025/CISAN Central/RO

Ariquemes/RO, 19 de janeiro de 2026.

GILLIARD SANTOS GOMES
Presidente do CISAN Central/RO

Publicado por:
Rafaela Boiago Jordão
Código Identificador:46FDDE8B

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 012/2026/CISAN CENTRAL/RO, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA Nº 012/2026/CISAN CENTRAL/RO, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de agente de contratação, pregoeiro e equipe de apoio do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia (CISAN Central/RO).

O **PRESIDENTE** do Consorcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia - CISAN Central/RO, Excelentíssimo Prefeito do Município de Theobroma/RO, Sr. **GILLIARD DOS SANTOS GOMES**, no uso de suas atribuições legais contidas em Estatuto e no Protocolo de Intenções do CISAN Central/RO.

CONSIDERANDO os Artigos 07 e 17 do Decreto Nº 08/2024/CISAN Central/RO.

RESOLVE:

Artigo 1° - Designar os servidores **Gabriel de Silva Romão** (matrícula nº 136-2), e **Jonhison José Andrade** (Matricula nº 35995) para exercerem as funções de **Agente de Contratação/Pregoeiro**, a fim de conduzir os processos de licitação do CISAN Central/RO.

Artigo 2° - Designar os servidores, **Thais Rocha de Souza** (matrícula nº 216-1), **Amanda Letícia da Silva** (matrícula nº 262-1), **Marcos Vinícius Vieira da Costa** (matrícula nº 263-1), **Andressa Grazielle Brito da Silva** (matrícula nº 264-1) e **Diego Brito de Oliveira** (matrícula nº 270-1), para exercerem a função de membros da equipe de apoio.

Artigo 3º - Integram o rol de atribuições do agente de contratação e pregoeiro o disposto no Decreto nº 08/2024/CISAN Central/RO, para acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, inclusive nos casos de contratações diretas.

Artigo 5º - Na modalidade pregão, o agente de contratação será denominado pregoeiro.

Artigo 6º - O agente de contratação, pregoeiro e equipe de apoio deverão observar rigorosamente as exigências expressas na Legislação em vigor.

Artigo 7º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando a Portaria nº 072/2025 e demais disposições em contrárias.

Ariquemes/RO, 02 de fevereiro de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Presidente do Consórcio CISAN Central/RO

Publicado por:
Rafaela Boiago Jordão
Código Identificador:6C6B6C56

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 013/2026/CISAN CENTRAL/RO, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA Nº 013/2026/CISAN CENTRAL/RO, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de servidor para o quadro de pessoal do CISAN Central/RO, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO CISAN CENTRAL/RO, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Theobroma/RO, **GILLIARD DOS SANTOS GOMES**, no uso de suas atribuições legais contidas em Estatuto e no Protocolo de Intenções do CISAN Central/RO.

Considerando a Resolução Normativa nº 067/2022/CISAN Central/RO, onde consta o quadro de pessoal do CISAN Central/RO.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Kevin Eugenio Braido Novak,** CPF nº ***.287.872-** no **Cargo de Assessor de Tecnologia da Informação** do Consórcio CISAN Central/RO.

Parágrafo Único: O servidor em epígrafe fará parte do Quadro de Pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN Central/RO, a partir do dia 02 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes/RO, 02 de fevereiro de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Presidente Do CISAN Central/RO

Publicado por:
Rafaela Boiago Jordão
Código Identificador:7971BE7E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
ATO AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026
A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Agente de contratação torna público que realizará Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que será julgado nos termos da Lei nº. 14.133/21, aplicando-se as Leis complementares 123/2006 c/ 147/2014. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE 25 (VINTE E CINCO) UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL (HIS) – NOVO PAC/CAIXA. **valor estimado da licitação** R$4.011.533,50. Abertura e disputa: **25/02/2026 as 11h00hrs**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altafloresta.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min., para maiores informações. E-mail:cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2734.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 03/02/2026.

CELIA FERRARI BUENO
Agente de Contratação.

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:611A880E

PODER EXECUTIVO
CONTRATO 001 EXTRATO DA PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 1139/2025
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 63/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: nº 01/2026
CONTRATANTE: Município de Alta Floresta D'Oeste/RO – CNPJ: 15.834.732/0001-54.
ONTRATADA: STA LIGHTING LTDA – CNPJ: 26.353.266/0001-01.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (395 kits de cestas básicas) para atendimento emergencial e assistencial às famílias em situação de vulnerabilidade, insegurança alimentar e social, cadastradas e acompanhadas pelos programas socioassistenciais do município.
VALOR TOTAL: R$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: * Unidade**:** Fundo Municipal de Assistência Social

• **Projeto/Atividade:** 1222
• **Elemento de Despesa:** 33.90.30 (Material de Consumo)

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de assinatura, em conformidade com o cronograma de execução do Plano de Trabalho e prazos de convênio.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: XX de fevereiro de 2026.

MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE
CNPJ nº 48.209.277/0001-55
SEMTRAS – Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

STA Lighting LTDA
Contratada
CNPJ/MF nº 26.353.266/0001-01
Contratada
THAIS PRISCILA FERNANDES TOURINHO MEANOVICH
Representante Legal

Publicado por:
Marcia Alves Pereira Farto
Código Identificador:5F656E5C

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 13/2026

O Secretário Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste, Weslley Ribeiro Bastos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	185/2026
b) Licitação Nrº :	13/2026
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	03/02/2026
e) Objeto Homologado :	Dispensa de Licitação para aquisição de Pães, visando atender às necessidades nutricionais dos pacientes internos, acompanhantes e servidores do Hospital Municipal e eventuais necessidades destes itens por parte da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU seus órgãos e entidades, quando da realização de encontros, treinamentos, reuniões e eventos, pelo período aproximado de 90 (noventa) dias nos moldes descritos no Termo de Referencia de acordo com fundamentação no art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

Fornecedor: V. FERNANDES EIRELI
CNPJ/CPF: 11.166.762/0001-89
Valor Total Homologado - R$ 12.474,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 03 de fevereiro de 2026.

WESLLEY RIBEIRO BASTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Eleir Schindt
Código Identificador:DEF38AFC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2026

OBJETO:
A **Secretaria Municipal de Educação** deAlto Alegre dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação**, com objetoa **Contratação de empresa especializada para a realização de curso presencial de capacitação em Primeiros Socorros**, em conformidade com a Lei Federal n. º 13.722/2018 - Lei Lucas, destinado aos servidores da Secretaria Municipal de Educação, com emissão de certificados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
A contratação justifica-se pela obrigatoriedade legal imposta pela Lei Federal nº 13.722/2018 (Lei Lucas), que exige a capacitação em primeiros socorros dos profissionais da educação básica. Considerando a atuação direta dos servidores no atendimento a crianças e adolescentes, torna-se necessária a formação adequada para resposta segura e eficaz em situações de emergência. Diante da inexistência de equipe técnica própria habilitada, faz-se necessária a contratação de empresa especializada, garantindo a qualidade do serviço, o cumprimento da legislação e a promoção de um ambiente escolar mais seguro.

DO PREÇO E EMPRESA PROPONENTE:
O valor total dessa contratação direta é de:**R$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais)**, conforme Termo de Adjudicação e cotação apresentada.

Empresa Proponente:
PEREIRA SERVICOS DE SAUDE LTDA - LACUS MED
CNPJ nº 30.711.356/0001-02
Endereço: R Jose de Mendes Filho, nº 4045, Bairro: Jardim Alvorada – Cacoal – RO.

DA BASE LEGAL:
Art. 75 da Lei Nº 14.133. É dispensável a licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025, Art. 75, caput, inciso II - R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

DA AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Alto alegre dos Parecis – RO, 03 de fevereiro de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:335F7A3B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2026

OBJETO:
A **Secretaria Municipal de Obras** deAlto Alegre dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação**, com objetoa **Contratação de empresa Credenciada junto a Marca; Mitsubishi Motors**, no Estado de Rondônia, autorizada no fornecimento de peças originais, óleos e produtos, e prestação dos serviços para a manutenção do veículo; referente a **3ª REVISÃO DE 30.000 KM DO VEÍCULO; L200 TRITON SPORT OUTDOOR PLUS 2. 4 D 4X4, PLACA OXL0B54**, CHASSI 93XSYKL1TSCS92723, ANO/FAB 2025, pertencente a frota da Secretaria Municipal de Obras, no município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
Justifica – se as manutenções preventivas realizadas de modo a se evitar eventuais defeitos no veículo, assim sendo, necessária a contratação para manter o veículo em perfeito estado de conservação, prolongando a vida útil deste, o que garante a redução de despesas adicionais relativas à manutenção corretiva, bem como o pleno funcionamento de forma segura e funcionamento corretamente.
Para tanto, é imprescindível que sejam procedidos os serviços de manutenção programada (revisões obrigatórias) com fornecimento de peças e acessórios de reposição, dentro do período de garantia do veículo, de acordo com o manual do fabricante, ou seja, efetuados exclusivamente pelas concessionárias autorizadas, com os tempos pré-fixados.

DO PREÇO E EMPRESA PROPONENTE:
O valor total dessa contratação direta é de:**R$ 2.330,93 (dois mil trezentos e trinta reais e noventa e três centavos)**, conforme Termo de Adjudicação e cotação apresentada.

R$: 1.560,90 (mil quinhentos e sessenta reais e noventa centavos) – aquisição de peças;

R$: 770,03 (setecentos e setenta reais e três centavos) – serviços de mão de obra.

Empresa Proponente:
AUTOVEMA MOTORS COMERCIO DE CAMIONETAS LTDA – FILIAL
CNPJ nº 35.266.554/0003-81
Endereço: Av Transcontinental, nº 1331 – Ji-Paraná – RO

DA BASE LEGAL:
Art. 75 da Lei Nº 14.133.É dispensável a licitação:
IV - Para contratação que tenha por objeto:
a. bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.

DA AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Alto alegre dos Parecis – RO, 03 de fevereiro de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:0F7D61C4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº 25/2026

DECRETO Nº 25/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 03 de fevereiro de 2026.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica convocado o candidato abaixo relacionado, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Alto Alegre dos Parecis- RO, para tomar posse apresentando todas as documentações exigidas no Edital de Convocação n° 066/GP/2025,classificados no Processo SeletivoSimplificado nº 01/SEMEC/SEMUSA/SEMAS/2024.

Art. 2º. O candidato ora convocado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, de segunda a sexta-feira no horário das 07h00min as 13h00min, para se apresentar e tomar posse.

Art. 3º. Relação dos nomes dos convocados:

SA02 Psicólogo 40h Atenção Básica

Classificação	Nome Candidato	Inscrição	Lotação
13ºLugar	Rita Pricila de Sousa Brum	PS1487	UBS- Atenção Básica

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:C59E0359

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXONERAÇÃO A PEDIDO SELETIVO Nº 27/2026

DECRETO Nº 27/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 03 de fevereiro de 2026.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE CANDIDATO CONVOCADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A;

Art. 1º FicaEXONERADAa pedido, a servidora abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo SimplificadoNº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO.

CARGO/FUNCÃO:Pedagoga
CARGA HORÁRIA:40h
NOME:Katieli Pavezi

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:86074C85

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO NOMEAÇÃO SELETIVO Nº 28/2026

DECRETO Nº 28/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 03 de fevereiro de 2026.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO CONVOCADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025/SEMEC/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1ºFicaNOMEADOo servidor abaixo relacionado, classificado no Processo Seletivo Simplificado nº0012025/SEMEC/2025, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio Público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis de 28 de julho de 2025,conforme Edital do Resultado Final para compor o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO:

CARGO/FUNCÃO:Professor de Educação Física/Aulas de dança
CARGA HORÁRIA:30h
LOTAÇÃO:Secretaria Municipal de Educação
CLASSIFICAÇÃO:4º Lugar
NOME:Ariel Guedes da Silva

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos legais e financeiros em 04 de fevereiro de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:70587335

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO NOMEAÇÃO SELETIVO Nº 29/2026

DECRETO Nº 29/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 03 de fevereiro de 2026.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO CONVOCADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1ºFicaNOMEADAa servidora abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado nº001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio Público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis de 08 de abril de 2024,conforme Edital do Resultado Final Nº. 002/SEMUSA-SEMEC-SEMAS/2024, para compor o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO:

CARGO/FUNCÃO:Pedagoga com especialização em Orientação
CARGA HORÁRIA: 40h
LOTAÇÃO:Secretaria Municipal de Educação
CLASSIFICAÇÃO:15º Lugar
NOME:Katieli Pavezi

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos legais em 04 de fevereiro de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:69ABA85E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO PRORROGAÇÃO SELETIVO Nº 26/2026

DECRETO Nº 26/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 03 de fevereiro de 2026.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR ADMITIDO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;
Considerando o disposto no item/cláusula quarta do contrato individual de trabalho.
Considerandoque é de interesse da Administração Pública, prorrogar o prazo de validade do referido seletivo simplificado nº.001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024, uma vez que se torna menos dispendioso ao Erário Municipal.
DECRETO:
Art. 1º. Fica prorrogado pelo período de 01 (um) ano, a contar da data de vencimento constantes no decreto de nomeação e no contrato do servidor classificado no Processo SeletivoSimplificado nº 01/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024, como relacionado abaixo:
DECRETO Nº.29/GP/2025
CARGO/FUNCÃO:Pedagoga
CARGA HORÁRIA:40h
DATA DO VENCIMENTO:03/02/2026
DATA VENCIMENTO APÓS PRORROGAÇÃO:03/02/2027
NOME:Alexsandra Soares Sampaio Ribeiro dos Santos

Art. 2º. Este Decreto passa a valer na data em que for publicado.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:74455D86

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA AFASTAMENTO INSS Nº 64/2026

PORTARIA Nº 64/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 03 de fevereiro de 2026.

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (INSS) A SERVIDORA EFETIVA ELIANE RODRIGUES DA VITORIA

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1ºCONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (INSS),a Servidora Pública Municipal, efetiva no cargo de zeladora 40h, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a Sra.ELIANE RODRIGUES DA VITORIA,devidamente inscrita no CPF nº. ***.628.322-**,por prazo indeterminadoa partir do dia 01 de fevereiro de 2026.
Paragráfo Único - Os primeiros 15 dias do beneficio são de responsabilidade do Município, sendo os demais dias sujeitos a resultado da perícia médica do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 01 de fevereiro de 2026.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:384B3C06

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA FINALIZAÇÃO PERMUTA Nº 62/2026

PORTARIA Nº 62/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 03 de fevereiro de 2026.

DISPÕE SOBRE A FINALIZAÇÃO DA PERMUTA DAS SERVIDORAS CHAIANE DE PAULA VARGEM E MAURICEIA RODRIGUES SOARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr.DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em especial o disposto naLei Ordinária nº 399/GP, de 23 de setembro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1ºFicafinalizadaa permuta concedida entre as servidoras abaixo relacionadas:

I –CHAIANE DE PAULA VARGEM, servidora pública municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, matrícula nº 1421, ocupante do cargo de Professora de 1ª a 4ª série, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, que se encontrava em exercício na Prefeitura Municipal de Alta Floresta do Oeste/RO;

II –MAURICEIA RODRIGUES SOARES, servidora pública municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO, ocupante do cargo de Professora Pedagoga, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, que se encontrava em exercício na Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Art. 2ºCom a finalização da permuta, as servidoras deverãoretornar às suas unidades de origem, passando a exercer suas funções nos respectivos órgãos aos quais pertencem.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:9919E63A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 61/2026

PORTARIA Nº 61/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 03 de fevereiro de 2026.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO A SRA. LUCIELE COSTA CANDIDO E WELLINGTON PEISINO PEREIRA

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDOque o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDOque as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDOque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:

Art. 1ºNomear a senhoraLUCIELE COSTA CANDIDO DA SILVA,matricula 2472, função de Secretária, comoGESTORA DE CONTRATOe o Sr.WELLINGTON PEISINO PEREIRA,matricula 2702 função de Diretor de Departamento, comoFISCAL DE CONTRATONº 049/PGM/2024, que trata sobre Contratação de empresa especializada em Gerenciamento de Combustível - em favor da empresaCENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDAinscrito no CNPJ Nº 09.179.444/0001-00 para a Secretaria Municipal de Finanças e Administração do

Município de Alto Alegre dos Parecis/RO. Conforme Memorando nº 85/SEMFA/2026.

Art. 2ºFica revogada a Portaria nº 379/GP/2024.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:E27A6B75

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA LICENÇA PREMIO Nº 60/2025

PORTARIA Nº 60/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 03 de fevereiro de 2026.

CONCEDER AO SERVIDOR LEANDRO FILIPI QUIRINO, LICENÇA PRÊMIO EM GOZO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1ºCONCEDERao Servidor Público Municipal, Efetivo no cargo de vigia, o Sr.Leandro Filipi Quirino,cadastrado na matricula 1278, lotado na Secretaria Municipal de Saúde,Licença Prêmio Integral de três (03) Mesescom fruição no período compreendido entre 01/02/2026 a02/05/2026, referente ao período de 2011 a 2016.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:D4AF941C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA RECEPÇÃO DE SERVIDOR ESTADUAL Nº 63/2026

PORTARIA Nº 63/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 03 de fevereiro de 2026.

RECEPCIONA A SERVIDORA PÚBLICA ESTADUAL A SENHORA LEDINETY SOUZA SANTOS PERTENCENTE AO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO PARA PRESTAR SERVIÇOS NESTE MUNICIPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr.Denair Pedro da Silva, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1ºFica recepcionada,mediante cessão, com ônus exclusivamente do órgão cedente, cabendo ao Município de Alto Alegre dos Parecis/RO o reembolso mensal ao Estado, a servidora públicaLedinety Souza Santos, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, ocupante do cargo efetivo deProfessor Classe C, para prestar serviços junto àSecretaria Municipal de Educaçãodeste Município.

Art. 2ºO período da cessão será de01 de janeiro a 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado mediante solicitação das partes interessadas.

Art. 3ºA presente cessão poderá ser rescindida a qualquer tempo, em observância aos princípios que regem a Administração Pública, conforme disposto no caput do art. 37 da Constituição Federal de 1988.

§ 1ºOs efeitos jurídicos e financeiros terão início em 01 de janeiro de 2026, ficando o Município responsável pelo reembolso mensal ao órgão cedente.

Art. 4ºAs despesas decorrentes desta cessão correrão por conta daSecretaria Municipal de Educaçãodo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Art. 5ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 01 de janeiro de 2026.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:EB823011

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 27/2026

DECRETO Nº 27/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 03 DE FEVEREIRO DE 2026

"Transferência de Recursos Orçamentários, no Orçamento Programa de 2026."

O PREFEITO (A) MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, no uso de uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Munícipio de ALTO ALEGRE DOS PARECIS e autorização contida na Lei Municipal nº 2180/2025, de 30 de dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01.000 – PODER LEGISLATIVO
01.001 - 01.001 - CAMARA MUNICIPAL
01.001 – 1.31.1.2002 – 6 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R$ 70.000,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS R$ 70.000,00

Artigo 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

01.000 – PODER LEGISLATIVO
01.001 - 01.001 - CAMARA MUNICIPAL
01.001 – 1.31.1.2002 – 4 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL R$ 70.000,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS R$ 70.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 03 de fevereiro de 2026

DENAIR PEDRO DA SILVA
..712_**
Prefeito

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:68057A2D

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 29/2026

DECRETO Nº 29/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 03 DE FEVEREIRO DE 2026

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026, AUTORIZADO LEI ORDINÁRIA Nº 2.186/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº 2186, de 03 de fevereiro de 2026.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício no valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.005 - PODER EXECUTIVO / SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
02.005 – 28.843.0.3004 – 4.6.90.71.00.00.00.00 – PRINCIPAL DA DIVIDAD CONTRATUAL R$ 55.000,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - R$ 55.000,00

Artigo 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.005 - PODER EXECUTIVO / SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
02.005 – 28.843.0.3002 - 134 - 3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS R$ 55.000,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - R$ 55.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 03 de fevereiro de 2026

DENAIR PEDRO DA SILVA
..712_**
Prefeito

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:314DA9A6

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 30/2026

DECRETO Nº 30/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 03 DE FEVEREIRO DE 2026

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026, AUTORIZADO LEI ORDINÁRIA Nº 2.187/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº 2187, de 03 de fevereiro de 2026.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício no valor de R$ 12.928.825,30 (doze milhões, novecentos e vinte e oito mil, oitocentos e vinte e cinco reais, trinta centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.003 - PODER EXECUTIVO / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.003 –12.361.9.1005 - TC 962600/2024/FNDE/CAIXA ETI FRANCISCO PINHEIRO DA SILVA R$ 12.928.825,30
1.569.0000.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE R$ 12.928.825,30

Artigo 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de Arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
Excesso de Arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$ 12.928.825,30
1.569.0000.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE - R$ 12.928.825,30
2.4.1.2.50.9.1.01.00.00-TC 962600/2024/FNDE/CAIXA ETI FRANCISCO PINHEIRO DA SILVA

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 03 de fevereiro de 2026

DENAIR PEDRO DA SILVA
..712_**
Prefeito

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:A97BF0BE

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 31/2026

DECRETO Nº 31/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 03 DE FEVEREIRO DE 2026

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026, AUTORIZADO LEI ORDINÁRIA Nº 2.188/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº 2188, de 03 de fevereiro de 2026.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício no valor de R$ 297.569,00 (duzentos e noventa e sete mil e quinhentos e sessenta e nove reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:

04.000 - FUNDO DE SAUDE DE ALTO ALEGRE
04.001 - FUNDO MUNICIPAL / FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
04.001 – 10.301.22.1006 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 297.569,00
1.601.0000.0000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL

- BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE R$ 297.569,00

Artigo 2º - Para atendimento da alteração orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de Arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
Excesso de Arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
129 - 2.4.1.1.51.1.1.11 - REFORMA UBS LINHA P-44 - PROP. 25-004 R$ 297.569,00
1.601.0000.0000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE R$ 297.569,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 03 de fevereiro de 2026

DENAIR PEDRO DA SILVA
..712_**
Prefeito

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:24AB5AF8

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 32/2026

DECRETO Nº 32/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 03 DE FEVEREIRO DE 2026

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026, AUTORIZADO LEI ORDINÁRIA Nº 2.189/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº 2189, de 03 de fevereiro de 2026.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício no valor de R$ 86.207,77 (oitenta e seis mil, duzentos e sete reais e setenta e sete centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:

04.000 - FUNDO DE SAUDE DE ALTO ALEGRE
04.001 - FUNDO MUNICIPAL / FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
04.001 – 10.301.22.1007 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 86.207,77
2.621.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL R$ 86.207,77

Artigo 2º - Para atendimento da alteração orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) –
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)
2.621.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL R$ 86.207,77
CONTA VINCULADA: Agência 4006-1 / Conta 14968-3CUSTEIO - FUNDO A FUNDO ESTADO PORT. 4471/21 R$ 86.207,77

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 03 de fevereiro de 2026

DENAIR PEDRO DA SILVA
..712_**
Prefeito

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:F4F6C2D0

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 33/2026

DECRETO Nº 33/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 03 DE FEVEREIRO DE 2026

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026, AUTORIZADO LEI ORDINÁRIA Nº 2.190/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº 2190, de 03 de fevereiro de 2026.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício no valor de R$ 37.623,34 (trinta e sete mil, seiscentos e vinte e três reais e trinta e quatro centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:

04.000 - FUNDO DE SAUDE DE ALTO ALEGRE
04.001 - FUNDO MUNICIPAL / FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
04.001 – 10.301.22.1008 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 37.623,34
2.621.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL R$ 37.623,34

Artigo 2º - Para atendimento da alteração orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) –
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)
2.621.0000.0000 - (SF) TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL R$ 37.623,34
CONTA VINCULADA: Agência 4006-1 / Conta 17265-0 – CUSTEIO AQ INS ODONTOLOG R$ 37.623,34

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 03 de fevereiro de 2026

DENAIR PEDRO DA SILVA
..712_**
Prefeito

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:1AA603ED

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 34/2026

DECRETO Nº 34/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 03 DE FEVEREIRO DE 2026

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026, AUTORIZADO LEI ORDINÁRIA Nº 2.191/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº 2191, de 03 de fevereiro de 2026.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício no valor de R$ 302.258,87 (trezentos e dois mil duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta e sete centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:

04.000 - FUNDO DE SAUDE DE ALTO ALEGRE
04.001 - FUNDO MUNICIPAL / FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
04.001 – 10.301.22.1009 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 299.961,00
2.601.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE R$ 299.961,00
04.001 – 10.301.22.1009- 3.3.90.93.00.00.00.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 2.297,87
2.601.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE R$ 2.297,87

Artigo 2º - Para atendimento da alteração orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) –
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)
2.601.0000.0000 – (SF) TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE R$ 302.258,87
CONTA VINCULADA: Agência 4006-1 / Conta 0066241328 – MUN ALTO ALEGRE PARECIS R$ 302.258,87

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 03 de fevereiro de 2026

DENAIR PEDRO DA SILVA
..712_**
Prefeito

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:470577B3

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 35/2026

DECRETO Nº 35/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 03 DE FEVEREIRO DE 2026

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026, AUTORIZADO LEI ORDINÁRIA Nº 2192/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº 2192, de 03 de fevereiro de 2026.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício no valor de R$ 201.471,65 (duzentos e um mil, quatrocentos e setenta e um reais, sessenta e cinco centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:

04.000 - FUNDO DE SAUDE DE ALTO ALEGRE
04.001 - FUNDO MUNICIPAL / FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
04.001 – 10.301.22.1010 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 199.940,00
2.601.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE R$ 199.940,00
04.001 – 10.301.22.1010- 3.3.90.93.00.00.00.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 1.531,65
2.601.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE R$ 1.531,65

Artigo 2º - Para atendimento da alteração orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) –
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)
2.601.0000.0000 – (SF) TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE R$ 201.471,65
CONTA VINCULADA: Agência 4006-1 / 0066241328 – MUN ALTO ALEGRE PARECI R$ 201.471,65

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 03 de fevereiro de 2026

DENAIR PEDRO DA SILVA
..712_**
Prefeito

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:30F92899

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 2186/2026

LEI ORDINÁRIA Nº. 2186/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 03 DE FEVEREIRO DE 2026

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026, NO VALOR DE R$ 55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente

LEI.

Artigo 1º. Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento programa de 2026, crédito adicional especial por anulação de dotação, no valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) destinados a suplementar a dotação orçamentária para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO, conforme se discrimina:

Entidade: PRFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
Unidade Orçamentária: 02.005 - PODER EXECUTIVO / SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
PROGRAMA: 0 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO

Função/Sub função: 28.843 - Encargos / Serviço da Dívida Interna
Ação: 3.004 – PARCELAMENTO DE DÉBITOS ICMS - PVH
Categoria Econômica: 4.6.90.71.00.00.00.00 – PRINCIPAL DA DIVIDAD CONTRATUAL
Destinação do Recurso: 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - R$ 55.000,00
VALOR DO CRÉDITO R$: 55.000,00

Artigo 2º. O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto no Art. 43, da Lei nº 4.320/64, por Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no orçamento programa de 2025, conforme se discrimina.

Entidade: PRFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
Unidade Orçamentária: 02.005 - PODER EXECUTIVO / SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
PROGRAMA: 0 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO
Função/Sub função: 28.843 - Encargos / Serviço da Dívida Interna
Ação: 3.002 - PRECATÓRIOS JUDICIAIS E RPVS
Categoria Econômica: 134 - 3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS
Destinação do Recurso: 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - R$ 55.000,00
VALOR DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO: 55.000,00

Artigo 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2026, Lei nº 2180, de 30 de dezembro de 2025, e será aberto por Decreto do Executivo.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:AD3C47DE

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 2187/2026

LEI ORDINÁRIA Nº. 2187/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 03 DE FEVEREIRO DE 2026

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026, RECURSO TC 9626002024/FNDE-CAIXA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente lei.

L E I

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional especial no orçamento programa de 2026, no valor de R$ 12.928.825,30 (doze milhões, novecentos e vinte e oito mil, oitocentos e vinte e cinco reais, trinta centavos), por Excesso de Arrecadação, provenientes de recurso de repasse do TERMO DE COMPROMISSO Nº 962600/2024/FNDE/CAIXA, conforme se discrimina:

Entidade: PRFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
Unidade Orçamentária: 02.003 - PODER EXECUTIVO / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
PROGRAMA: 0009-INFRAESTRUTURA - ESCOLAS MUNICIPAIS
Função/Sub função: 12.361 - Educação / Ensino Fundamental
Ação: 1.XXX - TC 962600/2024/FNDE/CAIXA ETI FRANCISCO PINHEIRO DA SILVA
Categoria Econômica: 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Destinação do Recurso: 1.569.0000.0000 - OUTRAS TRANSF. DE REC. DO FNDE VALOR DO CRÉDITO R$: 12.928.825,30

Art. 2º. Para cobertura do crédito no art. 1º fica vinculado recurso referente a Modalidade Programa do FNDE – PAC 2024 - TERMO DE COMPROMISSO Nº 962600/2024/FNDE/CAIXA – Seleção PAC Nº 26298003507/2023 – Processo Interno nº 23034020140202498 objeto: CONSTRUÇÃO DA ESCOLA FRANCISCO PINHEIRO DA SILVA EM ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO (TIPOLOGIA PROJETO
PRÓPRIO - ESCOLA TEMPO INTEGRAL , se faz necessário inserir no orçamento programa de 2026, conforme se discrimina:

I - CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:
Categ. Econ.: 2.4.1.2.50.9.1.01.00.00 - TC 962600/2024/FNDE/CAIXA ETI FRANCISCO PINHEIRO DA SILVA
Fonte de Recurso: 1.569.0000.0000 - OUTRAS TRANSF. DE REC. DO FNDE CONTA VINCULADA: Agencia nº 3432-0/ Conta nº 5741798795 / CAIXA
VALOR R$ 12.928.825,30 (doze milhões, novecentos e vinte e oito mil, oitocentos e vinte e cinco reais, trinta centavos).

Art. 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2026, Lei nº 2180, de 30 de dezembro de 2025, e será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 41, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:1740ED33

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 2188/2026

LEI ORDINÁRIA Nº. 2188/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2025, O CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, REF. REFORMA UBS DA LINHA P-44 - PROP. 25-004, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente

LEI.
Artigo 1º. Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento programa de 2026, crédito adicional especial, no valor de R$ 297.569,00 (duzentos e noventa e sete mil e quinhentos e sessenta e nove reais), recurso proveniente de repasse do Governo Federal/Ministério da Saúde referente a PROPOSTA Nº 11913.5770001/25-004 para REFORMA DA UNIDADE BASICA DE SAUDE DA LINHA P-44 - CNES nº 5583624, conforme se discrimina:

Entidade: FUNDO DE SAUDE DE ALTO ALEGRE0
Unidade Orçamentária: 04.001 - FUNDO MUNICIPAL / FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PROGRAMA: **22 - ATENÇAO PRIMARIA A SAUDE**

Funcional Programática: 10.301 - Saúde / Atenção Básica
Ação: 1.XXX - REFORMA UBS LINHA P-44 - PROP. 25-004
Categoria Econômica: 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Destinação do Recurso: 1.601.0000.0000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - R$: 297.569,00
VALOR DO CRÉDITO R$: 297.569,00

Art. 2º. O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, está vinculado a PROPOSTA Nº 11913.5770001/25-004 para REFORMA DA UNIDADE BASICA DE DA LINHA P-44 - CNES nº 5583624, do Governo Federal, por intermédio do Ministério da Saúde, SISMOB – Sistema de Monitoramento de Obras, componente Reforma do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS), de EMENDA PARLAMENTAR: 92240001 – SENADOR MARCOS ROGÉRIO, no valor de R$ 297.569,00 (duzentos e noventa e sete mil e quinhentos e sessenta e nove reais).

Artigo 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2026, Lei nº 2180, de 30 de dezembro de 2025, e será aberto por Decreto do Executivo.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:2647CBC2

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 2189/2026

LEI ORDINÁRIA Nº. 2189/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026, O CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS – SESAU E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente

LEI.
Artigo 1º. Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento programa de 2026, crédito adicional especial, no valor de R$ 86.207,77 (oitenta e seis mil, duzentos e sete reais e setenta e sete centavos), recurso proveniente de repasse do Governo do Estado/SESAU-CIB para atender o FUNDO DE SAUDE DE ALTO ALEGRE.

Entidade: FUNDO DE SAUDE DE ALTO ALEGRE
Unidade Orçamentária: 04.001 - FUNDO MUNICIPAL / FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PROGRAMA: **22 - ATENÇAO PRIMARIA A SAUDE**
Funcional Programática: 10.301 - Saúde / Atenção Básica
Ação: 1.XXX - EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS – SESAU
Categoria Econômica: 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Destinação do Recurso: 2.621.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL
VALOR DO CRÉDITO R$: 86.207,77

Art. 2º. O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, está vinculado os Recurso do Governo do Estado/SESAU-CIB, através do repasse FUNDO A FUNDO proveniente EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL de autoria da DEPUTADA ESTADUAL - CLAÚDIA DE JESUS ao município de Alto Alegre dos Parecis/RO. OBJETO: Equipamentos Laboratoriais para FMS conforme Plano de Trabalho (ID: 7C4.129).

Artigo 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2026, Lei nº 2180, de 30 de dezembro de 2025, e será aberto por Decreto do Executivo.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:0F151C65

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 2190/2026

LEI ORDINÁRIA Nº. 2190/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026, O CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, AQ. INS. ODONTOLOGICOS PROP N° 07006/2025-04 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente

LEI.
Artigo 1º. Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento programa de 2026, crédito adicional especial, no valor de R$ 37.623,34 (trinta e sete mil, seiscentos e vinte e três reais e trinta e quatro centavos), recurso proveniente de repasse do Governo do Estado/SESAU-CIB para atender o FUNDO DE SAUDE DE ALTO ALEGRE.

Entidade: FUNDO DE SAUDE DE ALTO ALEGRE
Unidade Orçamentária: 04.001 - FUNDO MUNICIPAL / FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PROGRAMA: **22 - ATENÇAO PRIMARIA A SAUDE**
Funcional Programática: 10.301 - Saúde / Atenção Básica
Ação: 1.XXX - AQ. INS. ODONTOLOGICOS PROP N° 07006/2025-04
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Destinação do Recurso: 2.621.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL
VALOR DO CRÉDITO R$: 37.623,34

Art. 2º. O recurso para atendimento da alteração orçamentária que trata o artigo anterior será utilizado recurso do Governo do Estado/SESAU-CIB, através do repasse FUNDO A FUNDO proveniente EMENDA PARLAMENTAR de autoria do DEPUTADO ESTADUAL – ALAN QUIROZ ao município de Alto Alegre dos Parecis/RO. OBJETO: CUSTEIO PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS para atender os serviços de saúde bucal no município para FMS/AAP-RO,

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) –
1.621.0000.0000 – (SF) TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL - R$ 37.623,34
VINCULADO: AGÊNCIA 1406-0 / CONTA 17265-0 – CUSTEIO AQ INS ODONTOLOG

Artigo 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2026, Lei nº 2180, de 30 de dezembro de 2025, e será aberto por Decreto do Executivo.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:6BB23319

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 2191/2026

LEI ORDINÁRIA Nº. 2191/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026, O CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, EQUIP E MAT PERM UBS PROP Nº 11913577000125002 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente

LEI.
Artigo 1º. Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento programa de 2026, crédito adicional especial, no valor de R$ 302.258,87 (trezentos e dois mil duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta e sete centavos), recurso proveniente de repasse do Governo Federal/Ministério da Saúde para atender o FUNDO DE SAUDE DE ALTO ALEGRE.

Entidade: FUNDO DE SAUDE DE ALTO ALEGRE
Unidade Orçamentária: 04.001 - FUNDO MUNICIPAL / FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PROGRAMA: 22 - ATENÇAO PRIMARIA A SAUDE
Funcional Programática: 10.301 - Saúde / Atenção Básica
Ação: 1.XXX - EQUIP E MAT PERM UBSs PROP Nº 11913577000125002
Categoria Econômica: 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Destinação do Recurso: 2.601.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE R$ 299.961,00
Categoria Econômica: 3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Destinação do Recurso: 2.601.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE R$ 2.297,87
VALOR DO CRÉDITO R$: 302.258,87

Art. 2º. O recurso para atendimento da alteração orçamentária que trata o artigo anterior será utilizado recurso do Governo Federal, através do repasse FUNDO A FUNDO proveniente EMENDA PARLAMENTAR N. 37060001 de autoria do DEPUTADO FEDERAL – LUCIO MOSQUINI, OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - CNES 5583608, município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) –
1.601.0000.0000 – (SF) TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - R$ 302.258,87
VINCULADO: CEF - AGÊNCIA 027553 / CONTA 5747113638 – MUN ALTO ALEGRE PARECIS

Artigo 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2026, Lei nº 2180, de 30 de dezembro de 2025, e será aberto por Decreto do Executivo.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:935B6397

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 2192/2026

LEI ORDINÁRIA Nº. 2192/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026, O CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, EQUIP E MAT PERM PROP Nº 11913577000125001 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente

LEI.
Artigo 1º. Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento programa de 2026, crédito adicional especial, no valor de R$ 201.471,65 (duzentos e um mil, quatrocentos e setenta e um reais, sessenta e cinco centavos), recurso proveniente de repasse do Governo Federal/Ministério da Saúde para atender o FUNDO DE SAUDE DE ALTO ALEGRE.

Entidade: FUNDO DE SAUDE DE ALTO ALEGRE
Unidade Orçamentária: 04.001 - FUNDO MUNICIPAL / FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PROGRAMA: **22 - ATENÇAO PRIMARIA A SAUDE**
Funcional Programática: 10.301 - Saúde / Atenção Básica
Ação: 1.XXX - EQUIP E MAT PERM PROP Nº 11913577000125001
Categoria Econômica: 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Destinação do Recurso: 2.601.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE R$ 199.940,00
Categoria Econômica: 3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Destinação do Recurso: 2.601.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE R$ 1.531,65
VALOR DO CRÉDITO R$: 201.471,65

Art. 2º. O recurso para atendimento da alteração orçamentária que trata o artigo anterior será utilizado recurso do Governo Federal, através do repasse FUNDO A FUNDO proveniente EMENDA PARLAMENTAR N. 39450002 de autoria do DEPUTADO FEDERAL – CORONEL CRISÓSTEMOS, OBJETO: AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA O HOSPITAL DE PEQUENO PORTE ENFERMEIRA ANA NERI CNES 2806681, município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) –
1.601.0000.0000 – (SF) TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - R$ 201.471,65
VINCULADO: CEF - AGÊNCIA 027553 / CONTA 0066241328 – MUN ALTO ALEGRE PARECIS

Artigo 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2026, Lei nº 2180, de 30 de dezembro de 2025, e será aberto por Decreto do Executivo.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:922B96C3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 001/2026

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2930/2025

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, torna público a abertura do **Chamamento Público nº 001/2026,** para conhecimento dos interessados, cujo objeto é **Credenciamento de empresa de Software, para realização de termo de comodato do licenciamento de uso, com módulos do consignante, consignatárias, servidores, com fim de possibilitar a operacionalização e o controle das consignações junto aos servidores ativos, aposentados, pensionistas e as consignatárias (que utilizam o sistema),** no âmbito da administração direta do Município de Alto Paraíso/RO. **sem quaisquer ônus para este**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. O Prazo para manifestar interesse e apresentar a documentação e proposta de preço será no site do Licitanet **www.licitanet.com** a partir do dia **04/02/2026**, com o prazo final para apresentação **dia 10/03/2026,** sessão referente a análise de documentação e classificação será no dia **11/03/2026** a partir das **10h:00min. (horário de Brasília - DF).** O edital e seus anexos estarão disponíveis para os interessados no Portal Transparência do Município pelo site: **www.altoparaiso.ro.gov.br**. e **www.licitanet.com.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981.

Alto Paraíso/RO, 03 de Fevereiro de 2026.

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:1E69251F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. João Pavan, conforme certame licitatório realizado através do Processo Administrativo nº 2809/SEMTUR/2025, cujo objeto é a CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO NO ESTÁDIO MUNICIPAL EVERALDO FRANZÓI, COM ÁREA DE CONSTRUÇÃO DE 133,99 M, LOCALIZADO NA AVENIDA JORGE TEIXEIRA, NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO/RO, SETOR 01, QUADRA 29, LOTE Nº 09, determina que a partir da data de assinatura desta Ordem de Serviço, a empresa Mano Construções e Terraplanagem LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 18.098.506/0001-40, estabelecida na Rua Mauro Oliveira Baungat, 4332, Bairro Alto Paraíso 2, na cidade de Alto Paraíso/RO, neste ato representado por seu representante legal, Sr Dilmar Benetti, portador do RG n.º 046119 DRT/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF n.º 493.047.809-00, inicie os serviços a partir da data da assinatura desta Ordem, disponibilizando todo equipamento necessário para a execução da obra, devendo executar os serviços conforme discriminados no CONTRATO Nº 001/PMAP/2026, Processo Administrativo nº 2809/SEMTUR/2025.

Alto Paraíso., 02 de fevereiro de 2026.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal de Alto Paraíso

VALMIR JOSÉ CHRIST
Secretário Municipal de Turismo

DILMAR BENETTI
Mano Construções e Terraplanagem LTDA

Publicado por:
Fernanda Milene Rigoto Santos
Código Identificador:586EBAE1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 230/2026

PORTARIA Nº 230/GAB/2026
ALVORADA DO OESTE-RO, 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o(a) Sr.(a) FABIANO VIEIRA POLTILIO, brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 981. ***3 /SESDEC/RO e do CPF: 861. ***. 292-**, domiciliado (a) neste município, do cargo de Secretário Adjunto de Planejamento, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação e Regulamentação Fundiária, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:8BBB28A9

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 231/2026

PORTARIA Nº 231/GAB/2026
ALVORADA DO OESTE-RO, 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr.(a). FABIANO VIEIRA POTILIO**,** brasileiro(a), casado(a), portador (a) do RG nº 981. ***3/SESDC/RO e do CPF: 861. ***.292-**, domiciliado (a) neste município, no cargo de Gerencia Geral de Engenharia e Arquitetura, ref. GE1, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação e Regularização Fundiária da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:024C976F

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 232/2026

PORTARIA Nº 232/GAB/2026
ALVORADA DO OESTE-RO, 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). JAMILY LIMA DE OLIVEIRA**,** brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 065. *** .182-**/SESDEC/RO e do CPF: 065.*** .182-**, domiciliado (a) neste município, no cargo de Assessora para Coordenação Institucional (órgão Conv.) – Ref. DDP3, vinculado ao Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:220E35F6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO

DECRETO Nº 29/GAB/2026

DISPÕE SOBRE A VIGÉSIMA SEGUNDA NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA POSSE, DOS CANDIDATOS APROVADOS E HABILITADOS NO CONCURSO DE N. 001/2024, CONSTANTES NO ANEXO ÚNICO DESTE DECRETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO ALVORADA D'OESTE/RO, JAIR LUIZ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Alvorada d'Oeste/RO e demais normas aplicáveis à espécie, faz saber:

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados em caráter efetivo, os candidatos relacionados no ANEXO ÚNICO deste Decreto, para tomar posse no respectivo cargo efetivo.
Art. 2°. Conforme convocação disposta nos Decretos de nº 044/GAB/2025, 052/GAB/2025, 076/GAB/2025, 084/GAB/2025, 100/GAB/2025, 107/GAB/2025, 126/GAB/2025 e 07/GAB/2026**,** os candidatos nomeados no ANEXO ÚNICO deste decreto, deverão comparecer pessoalmente, na sede da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, **para assinatura do termo de posse a ser realizada no dia 04 de fevereiro de 2026.**
§1º. Fica vedada a posse por procuração, conforme previsão no artigo 28, da Lei 656 de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis de Alvorada d'Oeste/RO.
Art. 3º. Após a posse, terá o prazo de 8 (oito) dias, a contar da data de assinatura do termo de posse para entrar em exercício (art. 32 da Lei Municipal nº 656 de 2011), podendo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento.
§1º. Tornar-se-á sem efeito a nomeação e a posse do candidato que não entrar em exercício de suas funções, no prazo assinalado no artigo anterior.
Art.4. Os efeitos financeiros do candidato empossado, contarão a partir do efetivo exercício do cargo (Art. 32 da Lei Municipal nº 656 de 2011).
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Alvorada D'Oeste/RO, 02 de fevereiro de 2026.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
SIRLENE BARROSO MARTINES	Professor Pedagogo	Secretaria Municipal de Educação	35º
ALESSANDRA BERTOLINO DOS SANTOS	Professor Pedagogo	Secretaria Municipal de Educação	39º
LEANDRO XAVIER CORTIJO	Professor Pedagogo	Secretaria Municipal de Educação	40º
SANDRA SILVA GOMES LEONIDIO	Professor Pedagogo	Secretaria Municipal de Educação	42º
VANESSA CRISTINA GOMES DOS SANTOS	Professor Pedagogo	Secretaria Municipal de Educação	43º
HERIVELTON ALVES DOS SANTOS	Técnico em raio - x	Secretaria Municipal de Saúde	5º
JOSIMAR NEUMANN SANTANA	Técnico em raio - x	Secretaria Municipal de Saúde	6º
LORINEIA RODRIGUES MARTINS	Enfermeiro	Secretaria Municipal de Saúde	18º
UÉSIO TIGRE DOS SANTOS	Enfermeiro	Secretaria Municipal de Saúde	21º
LÉLIA CARDOSO DE PAULA	Cozinheira	Secretaria Municipal de Educação ou outro local que a Administração designar	17º
DIANA RIBONDI	Cozinheira	Secretaria Municipal de Educação ou outro local que a Administração designar	1 9 º
GENECI DOS SANTOS OLIVEIRA	Motorista de Veículos Coletivos	Secretaria Municipal de Educação	12º
LEANDRO FRANCISCO DA SILVA	Motorista de Veículos Coletivos	Secretaria Municipal de Educação	14º
POLIANA RACKI MENDES	Monitor Educacional	Secretaria Municipal de Educação	9º
YASMIN HOTTS DE PAIVA	Monitor Educacional	Secretaria Municipal de Educação	10º
MARIENY FERREIRA LOPES	Monitor de Transporte escolar	Secretaria Municipal de Educação	15º

LUIZ ALEXANDRE LUGO CÁCERES	Agente de Vigilância	Secretaria Municipal de Educação ou outro local que a Administração designar	9º
AGUILA ANASTÁCIO DE MATOS	Agente de Limpeza e Conservação	Secretaria Municipal de Saúde ou outro local que a Administração designar	23º

Alvorada D'Oeste/RO, 02 de fevereiro de 2026.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:456F8DC1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE ALVORADA D'OESTE, PARA O BIÊNIO 2026/2027.

O PREFEITO DE ALVORADA D'OESTE, JAIR LUIZ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Alvorada d'Oeste/RO e demais normas aplicáveis à espécie, faz saber:

CONSIDERANDOas disposições contidas na Lei Municipal nº 730 de 04 de março de 2013;
CONSIDERANDOainda a necessidade de nomeação de membro para atuarem no Conselho Municipal do Idoso.

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados os membros que comporão o Conselho Municipal do Idoso de Alvorada d'Oeste, para o biênio 2026/2027 para os cargos titulares e suplentes, a seguir relacionados:
§1º. Representantes das Instituições Oficiais:
I. Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência Social e da Família (SEMASF)
a) Joseilda Costa Cavalcante - membro titular;
b) Shirlei Gomes Jacinto - membro suplente.

II. Secretaria Municipal de Saúde – (SEMSAU):
a) Edilauda Moreira de Brito - membro titular;
b) Auduina Luciana dos S. Kutianski - membro suplente.

III. Secretaria Municipal de Educação – (SEMED):
a) Laryssa Pereira Ramos - membro titular;
b) Vivian Pereira Neves Melo - membro suplente.

IV. Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Alvorada d'Oeste:
a) Liane Santos de Melo - membro titular;
b) Daniel Balbino - membro suplente.

V. Câmara Municipal de Alvorada d'Oeste/RO:
a) Luiz Antônio Teodoro - membro titular;
b) Leoveraldo Luiz Gomes Ferreira - membro suplente.

§2º. Representantes da Sociedade Civil Organizada (Entidades não Governamentais):
Associação de Pais e Amigos Excepcionais (APAE):
Luciana da Silva – membro titular
Irany Costa Carvalho – membro suplente

Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Alvorada d'Oeste/RO (SINDSERMA)
Marinalva dos Santos Barreto – membro titular
José Carlos Cardosos – membro suplente

Igreja Católica - Paróquia Cristo Ressuscitado:
a) Angelita Passos Rodrigues da Costa - membro titular;
b) Erondi Venzel - membro suplente.

Igreja Lirio dos Vales
Manon Muniz da Cruz – membro titular
Maria Pereira da Rocha – membro suplente

Associação Fênix de Karatê Shotokan
Felipe de Souza Franco
Marcio Clodimar Marcelino Lopes

Art. 2º. Compete aos nomeados representar suas instituições no Conselho Municipal do Idoso de Alvorada d'Oeste - CMI, sendo que suas competências estão previstas em seu Regimento Interno e na Lei Municipal nº 730/2013.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
COMUNIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

Alvorada d'Oeste, 02 de fevereiro de 2026.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:BD923440

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO

DECRETO Nº 31/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA O BIÊNIO 2026/2028.

O PREFEITO DE ALVORADA D'OESTE, JAIR LUIZ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Alvorada d'Oeste/RO e demais normas aplicáveis à espécie, faz saber:

CONSIDERANDOa necessidade da manutenção das de políticas públicas de Assistência Social, no âmbito municipal;
CONSIDERANDOa Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011;
CONSIDERANDOa Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 191/2005, que institui orientação para regulamentação do art. 3 da LOAS, acerca das entidades e organizações de assistência social mediante a indicação das suas características essenciais;
CONSIDERANDOa resolução nº 23 e 24 de 2006, do CNAS, quedispõe sobre o entendimento acerca de trabalhadores do Setor; e regulamento entendimento acerca de representantes de usuários e de organizações de usuários da Assistência Social, respectivamente;
CONSIDERANDOo Decreto Federal de nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o art. 3º da Lei nº 8.742;
CONSIDERANDOa Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do CNAS, que dispõe sobre a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
CONSIDERANDOa Resolução nº 17 de 20 de junho de 2011, que ratifica a equipe de referência definida pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS e reconhece as categorias profissionais de nível superior para atender às especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
CONSIDERANDOa Resolução nº 27, de 19 de setembro de 2011, do CNAS, que caracteriza as ações de assessoramento e de defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social;

CONSIDERANDOa Resolução nº 34, de 28 de novembro de 2011, do CNAS, que define a habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social;
CONSIDERANDOa Resolução nº 06, de 21 de maio de 2015, do CNAS, que regulamenta entendimento acerca dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
CONSIDERANDOa Resolução nº 11, de 23 de setembro de 2015, do CNAS, que caracteriza os usuários, seus direitos e sua participação na Política Pública de Assistência Social e no Sistema Único de Assistência Social, e revoga a Resolução nº 24, de 16 de fevereiro de 2006;
CONSIDERANDOque o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS é órgão deliberativo, de assessoria, articulação e controle da política pública municipal de Assistência Social, no âmbito do Município de Alvorada do Oeste/RO;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados os membros titulares e suplentes que comporão o Conselho Municipal de Assistência Social do município de Alvorada d'Oeste, para o biênio 2026/2027, a seguir relacionados:
§1º. Representantes das Instituições Oficiais:
I. Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência Social e da Família (SEMASF)
a) Shirlei Gomes Jacinto - membro titular;
b) Valdirleia Barbosa da Silva - membro suplente.

II. Secretaria Municipal de Saúde – (SEMSAU):
a) Edilauda Moreira de Brito - membro titular;
b) Auduina Luciana dos S. Kutianski - membro suplente.

III. Secretaria Municipal de Educação – (SEMED):
a) Laryssa Pereira Ramos - membro titular;
b) Vivian Pereira Neves Melo - membro suplente.

IV. Secretaria da Secretaria Geral do Governo e Administração:
a) Guilherme Rodrigues Ferreira - membro titular;
b) Vânia Cristina de Araújo - membro suplente.

§2º. Representantes da Sociedade Civil Organizada (Entidades não Governamentais):
Associação de Pais e Amigos Excepcionais (APAE):
Luciana da Silva – membro titular
Irany Costa Carvalho – membro suplente

Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Alvorada d'Oeste/RO (SINDSERMA)
Marinalva dos Santos Barreto – membro titular
José Carlos Cardosos – membro suplente

Igreja Católica - Paróquia Cristo Ressuscitado:
a) Angelita Passos Rodrigues da Costa - membro titular;
b) Erondi Venzel - membro suplente.

Igreja Lirio dos Vales
Manon Muniz da Cruz – membro titular
Maria Pereira da Rocha – membro suplente

Art. 2º. Os membros do Conselho Municipal de Assistência Social ora constituído exercerão suas atividades gratuitamente, não gerando direito a quaisquer recompensas financeiras pela contraprestação dos serviços prestados, em cumprimentos as atividades e competências do CMS;
Parágrafo Único. Os servidores públicos que integram o presente conselho deverão desenvolver suas atividades inerentes ao conselho sem prejuízo das atividades originarias do cargo exercido na administração municipal.

Art. 3º.A função a ser desempenhada pelos conselheiros acima indicados será considerada de grande relevância ao interesse público, e, deverão se remeter às disposições contidas na Lei Municipal nº 646/2010 e demais normais aplicáveis.

Art. 4º. Os membros do CMAS deverão obedecer às disposições e previsões legais contidas nas Leis Municipais nº 206/96 e nº 335/01, bem como aquelas previstas em seu Regimento Interno, e, por fim, as Resoluções do CNAS e CEAS e demais legislações vigentes e aplicáveis.

Art. 5º.O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS deverá se reunir, presencial ou virtualmente, em até 72 (setenta e duas) horas para eleger sua diretoria para o biênio 2026-2028.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 7º.Dê ciência aos interessados.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
COMUNIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

Alvorada d'Oeste, 02 de fevereiro de 2026.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:8AB53F2A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO

DECRETO Nº 31/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ALVORADA D'OESTE, JAIR LUIZ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Alvorada d'Oeste/RO e demais normas aplicáveis à espécie, faz saber:

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados os membros titulares e suplentes que comporão o Conselho Municipal de Assistência Social do município de Alvorada d'Oeste, para o biênio 2026/2027, a seguir relacionados:
§1º. Representantes das Instituições Oficiais:
I. Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência Social e da Família (SEMASF)
a) Eduardo Lemos da Silva - membro titular;
b) Shirlei Gomes Jacinto - membro suplente.

II. Secretaria Municipal de Saúde – (SEMSAU):
a) Edilauda Moreira de Brito - membro titular;
b) Auduina Luciana dos S. Kutianski - membro suplente.

III. Secretaria Municipal de Educação – (SEMED):
a) Laryssa Pereira Ramos - membro titular;
b) Vivian Pereira Neves Melo - membro suplente.

IV. Secretaria Geral do Governo e Administração:
a) Patrícia Polycarpo Goveia Santos - membro titular;
b) Vânia Cristina de Araujo - membro suplente.

V. Secretaria de Planejamento e Finanças:
a) Guilherme Rodrigues Ferreira - membro titular;
b) Marcos Vinicius Correia de Almeira - membro suplente.

§2º. Representantes da Sociedade Civil Organizada (Entidades não Governamentais):
Associação de Pais e Amigos Excepcionais (APAE):
Luciana da Silva – membro titular
Irany Costa Carvalho – membro suplente

Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Alvorada d'Oeste/RO (SINDSERMA)
Marinalva dos Santos Barreto – membro titular
José Carlos Cardosos – membro suplente

Igreja Católica - Paróquia Cristo Ressuscitado:
a) Angelita Passos Rodrigues da Costa - membro titular;
b) Erondi Venzel - membro suplente.

Igreja Lirio dos Vales
Manon Muniz da Cruz – membro titular
Maria Pereira da Rocha – membro suplente

Associação Fênix de Karatê Shotokan
Felipe de Souza Franco
Marcio Clodimar Marcelino Lopes

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º.Dê ciência aos interessados.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
COMUNIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

Alvorada d'Oeste, 02 de fevereiro de 2026.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:71E1204A

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 047.02.02-2026/SEMED
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/SUPEL/2026

MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 047.02.02-2026/SEMED
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/SUPEL/2026
No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;
ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, ESPECIALMENTE PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, **ADJUDICA E HOMOLOGA** O **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/SUPEL/2026**, REFERENTE AO **PROCESSO DE Nº 047.02.02-2026/SEMED**, QUE TEM POR **OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAL ESCOLAR,** PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO LETIVO DE 2026, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S) **SILVA SOUZA & OLIVEIRA LTDA-ME CNPJ: 11.640.043/0001-58,** NO VALOR DE **R$ 72.056,00** (SETENTA E DOIS MIL E CINQUENTA E SEIS REAIS); **BARBOZA & PEREIRA GRAFICA E ACESSORIOS LTDA - ME – CNPJ: 17.017.793/0001-54,** NO VALOR TOTAL DE **R$ 9.204,00** (NOVE MIL E DUZENTOS E QUATRO REAIS), PERFAZENDO O VALOR TOTAL DE **R$ 81.260,00** (OITENTA E UM MIL E DUZENTOS E SESSENTA REAIS).
PUBLICA-SE NOS MESMOS MEIOS QUE FORAM PUBLICADOS O AVISO DE LICITAÇÃO.
ALVORADA D'OESTE/RO, 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:BA818EB0

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/SUPEL/2026 PROCESSO Nº 158.02.06-2025-SEMUSA/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/SUPEL/2026
PROCESSO Nº 158.02.06-2025-SEMUSA/2026
A Secretária, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de INEXIGIBILIDADE, conforme **RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/SUPEL/2026**, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO, PARA A 4ª REVISÃO PERIÓDICA DE 40.000 KM, DO VEÍCULO: FIAT/TORO ENDUR T270 AT - ANO 2025/2025 - COR: BRANCA - PLACA: SLL6G45/RO, CHASSI: 9882261PVSKG41828 - RENAVAM: 01448901780,** conforme especificações contidas no Termo de Referência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA de Alvorada d'Oeste-RO, no valor total de **R$ 1.774,60 (hum mil, setecentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos),** em favor da empresa: **JIRAUTO AUTOMOVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **04.233.946/0001-59**, sediada no endereço, **AVENIDA TRANSCONTINENTAL Nº 3682 – CEP: 76.914-650, JI-PARANÁ – RO,** sendo representante autorizada pela **FIAT**, tendo por base a contratação direta por inexigibilidade de licitação que é uma exceção à regra do art. 37, XXI, da Constituição Federal, e está prevista no art. 74, incisos I, da NLLCA nº 14.133 de 2021.
Alvorada d'Oeste – RO, 03 de fevereiro de 2026.

VERA LUCIA QUADROS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:70F0B3F6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.422, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.
REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 2.621/2022, QUE INSTITUIU O PROGRAMA MUNICIPAL DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR - PMAAAF, NA MODALIDADE DE COMPRA E DOAÇÃO SIMULTÂNEA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPI

DECRETO Nº 23.422,DE 28DE JANEIRODE 2026.

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 2.621/2022, QUE INSTITUIU O PROGRAMA MUNICIPAL DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR-PMAAAF, NA MODALIDADE DE COMPRA E DOAÇÃO SIMULTÂNEA, NO ÂMBITODO MUNICÍPIO DEARIQUEMES.

A Prefeitura Municipal de Ariquemes,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuiçõeslegais, regulamenta a Lei Municipal nº 2.621,de 04 de abril de 2022;

Considerandoa necessidade de fortalecer a agricultura familiar, promovendo a sua inclusãoeconômica e social, produção com sustentabilidade, processamento e industrialização de alimentos e geraçãode renda;

Considerandoa competência suplementar dos municípios, prevista no art. 30 inciso II, daConstituição Federal;

Considerandoo ProcessoAdministrativo8-1671/2026;

DECRETA:

Art. 1ºO Programa Municipal de Aquisição de Alimentos serão adquiridos de agricultores/produtoresfamiliares e cooperativas .

Art. 2°A compra ocorrerá no âmbito do PMAAAF ARIQUEMES, na modalidade Compra e Doação Simultânea, com dispensa de procedimento licitatório, conforme especificações, quantidade e demais exigências do Edital.

Art. 3°Os alimentos adquiridos serão destinados:

I- Prioritariamente a pessoas ou famílias em situação de insegurança alimentar enutricional, cadastradas no CADÚNICO;

II - Para rede sócio assistencial que manipulem ou forneçam alimentos, com cadastrado ativo em um dos Conselho Municipais, a ser comprovado com declaração da Casa dos Conselhos(CMAS), tendo como prioridade entidades de alta complexidade;

III - Para o abastecimento da rede pública e filantrópica de ensino;

IV - Para situações de emergência ou calamidade pública;

V - Cozinha Municipal;

VI - Para organizações não-governamentais e outras demandas definidas pelo Conselho Gestor do PMAAAF, desde que sejam cadastradas no Banco de Alimentos.

Art. 4°Os documentos de habilitação e projeto de venda serão entregues diretamente aoDepartamento de Coordenação/SEMAIC, conforme cronograma definido no respectivo Edital de chamadapública.

Art. 5°O produtor contemplado fica obrigado a fornecer produtos de produção própria,sendo vedado adquirir produtos de forma terceirizada,o descumprimento acarretará em sanções,conforme descrito no edital de chamada pública.

Art. 6°O CONTRATO somente poderá ser assinado pelo agricultor/produtor familiar , titular.

Art. 7°OvalortotaldestinadoaoProgramaMunicipalde Aquisiçãode AlimentosdaAgricultura Familiar PMAAAF para o exercício de 2026será de R$ 700.000,00 (setecentos milreais), sendo:

I- R$ 200.000,00 (duzentosMil Reais) dividido de forma igualitária edestinados às cooperativas ativas do município de Ariquemes que preenchamos os requisitos do Edital de Chamamento Público;

II- R$ 500,000,00 (quinhentosmilReais) destinados aos produtores da AgriculturaFamiliar,osquaiscumpramasexigências doEditaldechamadapública.

Art. 8°No exercício de 2026, fica definido o valor de venda dos beneficiários fornecedores,conforme a seguir:

I-ProdutorIndividual, contemplados deverão respeitar o valor máximo de até R$ 6.000,00 (seis mil reais) anualpor CAF - Cadastro da Agricultura Familiar/ano/entidade executora, de acordo com oedital;
II-Produtores contemplados pelas cooperativas, o limite máximo de venda por Produtor será de até R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais);

§1º Cada produtor poderá ser contemplado em apenas uma categoria, individualmente ou pela cooperativa;

§2ºCadacooperativa deve apresentar no mínimo 20 itens (Produtos) diferentes emsua proposta de venda, respeitando a listadefinida no Edital de Chamamento Público.
§3ºCadaProdutor Individualdeve apresentar no mínimo4itens (Produtos)diferentesem suaproposta de venda, exceto nos casos dos produto agroindústrializados (poupa, café, leite e derivados, ovos com selo) e peixe in natura,respeitando a listade produtosdefinida neste Edital.
Art. 9º Além do presente Decreto, os interessados deverão atender os requisitos da LeiMunicipal2.621/2022 no que couber, bem como oEdital de Chamada Pública.

Art. 10ºNão será permitida a substituição dos produtos apresentados pelos produtoresno contrato assinado.

Parágrafoúnico. Emcasosexcepcionais, devidamente justificado e autorizado pelo Conselho Gestor do Programa designados pelaPortaria Nº 38,de 15 de Janeiro de2026(ID 3719998), poderá haver asubstituição preconizada no caput desse artigo.

Art. 11°A qualidade dos produtos deve atender rigorosamente o contido no Edital de Chamada Pública, ficando a cargo da Comissão de Gestora do Programa a responsabilidade por analisar, receber ou recusar os itens (produtos).
Art.12º.O produtor que não cumprir com a entrega dos produtos alimentícios no prazo estabelecidono Edital de Chamamento Público, estará impossibilitado de participar do Programa no ano subsequente.

Art.13º.O período de vigência do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar -PMAAAFserá até10/11/2026.

Art.14º.A responsabilidade do acompanhamento da execução do Programa junto ao Conselho Gestor ficará a cargo do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Ariquemes - COMSEA, designados pelo Decreton ° 21.547 de 22 de outubro de 2024.

Art. 15. Fica revogado o Decreto Municipal nº 22.134, de 11de fevereirode 2025.

Art. 16. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 28 de janeiro de 2026, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 30/01/2026 às 15:14, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3747720**e o código verificador**D37EFD5A**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:536B5761

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 23.434, DE 30 DE JANEIRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SANDILLA LEONEL PERES

DECRETO Nº 23.434,DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SANDILLA LEONEL PERES

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo8-25611/2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 90 (noventa) dias, a servidora pública municipal Sandilla Leonel Peres, admitida em 14/8/2020, matrícula nº 1280-3, no cargo/função de Professor, 30H HB ED INF N-IV, GRUPO-114, lotada na Secretaria Municipal de Educaçãode Ariquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 18/2/2026 a 18/5/2026, referente ao período aquisitivo de 2020/2025, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 30 de janeiro de 2026, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/02/2026 às 11:20, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3754696**e o código verificador**8ACB55AF**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:AA7CBFBB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.435, DE 30 DE JANEIRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DJENANE DOS SANTOS DE OLIVEIRA TONIAL.

DECRETO Nº 23.435,DE 30 DE JANEIRODE 2026.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DJENANE DOS SANTOS DE OLIVEIRA TONIAL.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-549/2026;

DECRETA:

Art. 1º Prorrogar licença para tratar de interesses particulares da Servidora Pública Municipal Djenane dos santos de Oliveira Tonial, admitida em 1°/3/1999, matrícula de n° 2571-2, ocupante no Cargo/Função de Professora, 40 horas, Nível IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2ºA prorrogação de licença para tratar de interesses particulares em que preconiza o artigo anterior deste Decreto, dar-se-á,sem vencimentos e peloperíodo de 2 (dois) anos.

Art. 3º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 7 de fevereiro de 2026.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 30 de janeiro de 2026, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/02/2026 às 11:20, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3754738**e o código verificador**EC320B2A**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:21EF6DBC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.436, DE 30 DE JANEIRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ADELCIDE ALVES DOS ANJOS

DECRETO Nº 23.436,DE 30DE JANEIRODE 2026.

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DASERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ADELCIDE ALVES DOS ANJOS

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-2689/2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica vago o cargo, em virtude de Aposentadoria Voluntaria por Idade e Tempo de Contribuição, Especial Magistério, a Servidora Pública MunicipalAdelcide Alves dos Anjos, no Cargo/Função de Professor, 20H, N-IV, pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitida em 9/2/1998, Matrícula de nº 22004, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de fevereiro de 2026.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 30 de janeiro de 2026, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/02/2026 às 11:20, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3754757**e o código verificador**330FE9E3**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:CB3628FF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.437, DE 30 DE JANEIRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ADELCIDE ALVES DOS ANJOS

DECRETO Nº 23.437,DE 30DE JANEIRODE 2026.

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DASERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ADELCIDE ALVES DOS ANJOS

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-2689/2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica vago o cargo, em virtude de Aposentadoria Voluntaria por Idade e Tempo de Contribuição, Especial Magistério, a Servidora Pública MunicipalAdelcide Alves dos Anjos, no Cargo/Função de Professor, 20H, N-IV, pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitida em 1º/4/2002, Matrícula de nº 33308, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de fevereiro de 2026.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 30 de janeiro de 2026, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/02/2026 às 11:20, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3754782**e o código verificador**0AA0E8BE**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:87303F0B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.438, DE 30 DE JANEIRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MAZILDA NOGUEIRA REIS

DECRETO Nº 23.438,DE 30DE JANEIRODE 2026.

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DASERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALMAZILDA NOGUEIRA REIS

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-2689/2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica vago o cargo, em virtude de Aposentadoria Voluntaria por Idade e Tempo de Contribuição, Especial Magistério, a Servidora Pública MunicipalMazilda Nogueira Reis, no Cargo/Função de Professor, 40H, N-IV, pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitida em 22/3/2000, Matrícula de nº 31607, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de fevereiro de 2026.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 30 de janeiro de 2026, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/02/2026 às 11:20, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3754803**e o código verificador**C32C5379**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:01901238

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.439, DE 30 DE JANEIRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SILVANA INES CASAGRANDE

DECRETO Nº 23.439,DE 30DE JANEIRODE 2026.

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DASERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALSILVANA INES CASAGRANDE

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-2689/2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica vago o cargo, em virtude de Aposentadoria Voluntaria por Idade e Tempo de Contribuição, Especial Magistério, a Servidora Pública MunicipalSilvana Ines Casagrande, no Cargo/Função de Professor, 40H, N-IV, pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitida em 1º/4/2002, Matrícula de nº 34266, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de fevereiro de 2026.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 30 de janeiro de 2026, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/02/2026 às 11:20, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3754823**e o código verificador**C737CC5F**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:F09EF2EA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.440, DE 30 DE JANEIRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL TEREZINHA APARECIDA COSTA SANCHES

DECRETO Nº 23.440,DE 30DE JANEIRODE 2026.

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGODASERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALTEREZINHA APARECIDA COSTA SANCHES

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-2689/2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica vago o cargo, em virtude de Aposentadoria Voluntaria por Idade e Tempo de Contribuição, Especial Magistério, a Servidora Pública MunicipalTerezinha Aparecida Costa Sanches, no Cargo/Função de Professor, 40H, N-IV, pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitida em 1º/3/1999, Matrícula de nº 26824, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de fevereiro de 2026.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 30 de janeiro de 2026, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/02/2026 às 11:21, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3754838**e o código verificador**B32B1C43**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:5053C430

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.441, DE 30 DE JANEIRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EULIJANES MOREIRA DA COSTA

DECRETO Nº 23.441,DE 30DE JANEIRODE 2026.

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGODOSERVIDOR PÚBLICO MUNICIPALEULIJANES MOREIRA DA COSTA

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-2689/2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica vago o cargo, em virtude de Aposentadoria Voluntaria por Idade e Tempo de Contribuição, Especial Magistério, o Servidor Público MunicipalEulijanes Moreira da Costa, no Cargo/Função de Professor, 40H, N-IV, pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitido em 1º/4/1998, Matrícula de nº 23159, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de fevereiro de 2026.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 30 de janeiro de 2026, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/02/2026 às 11:21, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3754958**e o código verificador**C31B2B23**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:23F9A263

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.442, DE 30 DE JANEIRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA MARGARETH A. DE MATOS

DECRETO Nº 23.442,DE 30DE JANEIRODE 2026.

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGODASERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALMARIA MARGARETH A. DE MATOS

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-2689/2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica vago o cargo, em virtude de Aposentadoria Voluntaria por Idade e Tempo de Contribuição, Especial Magistério, a Servidora Pública Municipal Maria Margareth A. de Matos, no Cargo/Função de Professor, 20H, N-IV, pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitida em 22/3/2000, Matrícula de nº 31364, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de fevereiro de 2026.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 30 de janeiro de 2026, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/02/2026 às 11:21, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3754976**e o código verificador**F6D35252**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:1D9CFFC1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.443, DE 30 DE JANEIRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA APARECIDA BUENO DE ARAUJO

DECRETO Nº 23.443,DE 30DE JANEIRODE 2026.

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGODASERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA APARECIDA BUENO DE ARAUJO

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-2689/2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica vago o cargo, em virtude de Aposentadoria Voluntaria por Idade e Tempo de Contribuição, a Servidora Pública Municipal Maria Aparecida Bueno de Araujo, no Cargo/Função de Agente de Serviço Escolar, N-III, pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitida

em 22/3/2000, Matrícula de nº 31364, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de fevereiro de 2026.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 30 de janeiro de 2026, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/02/2026 às 11:21, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3754995**e o código verificador**4D7E57E6**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:A5FF5934

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.444, DE 30 DE JANEIRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANA MARIA CORREIA BERNARDO

DECRETO Nº 23.444,DE 30DE JANEIRODE 2026.

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGODASERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANA MARIA CORREIA BERNARDO

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-2689/2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica vago o cargo, em virtude de Aposentadoria Voluntaria por Idade e Tempo de Contribuição, Especial Magistério, a Servidora Pública Municipal Ana Maria Correia Bernardo, no Cargo/Função de Professor, 40H, N-I, pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitida em 16/7/1992, Matrícula de nº 11509, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de fevereiro de 2026.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 30 de janeiro de 2026, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/02/2026 às 11:21, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3755037**e o código verificador**D3E8297A**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:C96931F8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.445, DE 30 DE JANEIRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA ZELIA DO NASCIMENTO

DECRETO Nº 23.445,DE 30DE JANEIRODE 2026.

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGODASERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA ZELIA DO NASCIMENTO

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-2689/2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica vago o cargo, em virtude de Aposentadoria Voluntaria por Idade e Tempo de Contribuição, a Servidora Pública Municipal Maria Zelia do Nascimento, no Cargo/Função de Serviços Gerais, N-III, pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitida em 8/4/1999, Matrícula de nº 30732, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de fevereiro de 2026.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 30 de janeiro de 2026, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/02/2026 às 11:21, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3755060**e o código verificador**9B109C5B**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:57AC6D07

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.446, DE 30 DE JANEIRO DE 2026. ALTERA O DECRETO Nº 10.538, DE 06 DE MAIO DE 2014, QUE CRIA O PROGRAMA MUNICIPAL DE ESTÁGIO REMUNERADO PARA ESTUDANTES DE ENSINO MÉDIO, PROFISSIONALIZANTE E SUPERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 23.446,DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

ALTERA O DECRETO Nº 10.538, DE 06 DE MAIO DE 2014, QUE CRIA O PROGRAMA MUNICIPAL DE ESTÁGIO REMUNERADO PARA ESTUDANTES DE ENSINO MÉDIO, PROFISSIONALIZANTE E SUPERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo disposto na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes;

Considerandoa necessidade de ampliar o alcance do Programa Municipal de Estágio Remunerado;

ConsiderandooMemorando 5 de 09/01/2026 (ID 3708897), advindo da Superintendência Municipal de Licitação;

ConsiderandooMemorando 125 de 26/01/2026 (ID 3739262), advindo da Secretaria Municipal de Governo;

DECRETA:

Art. 1°O Decreto nº 10.538, de 06 de maio de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 9°
[...]
§ 1º Os valores pagos a título de bolsa, correspondem ao Salário Mínimo vigente e as correspondentes cargas horárias são as fixadas na forma dos anexos I e II.
[...]

ANEXO I
QUADRO DE VAGAS PARA ESTAGIÁRIOS NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES.

SECRETARIAS	QUANTIDADE
Secretaria Mun. de Planej. Orçam. e Gestão - SEMPOG	35
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ	25
Secretaria Municipal de Educação - SEMED	150
Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU	80
Secretaria Municipal de Agric. Ind. e Com. - SEMAIC	04
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA	05
Secretaria Municipal de Desenv. Econ. e Soc. - SEMDES	60
FUNDO municipal DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA	02
Secretaria Mun. de Segurança e Trânsito - SEMUST	03
SECRETARIA Mun. de Turismo, ESPORTE E Cultura - SEMTEC	20
Procuradoria Geral do Município - PGM	10
Secretaria Mun. De Obras e Serviços Públicos - SEMOSP	04
Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV	03
Superintendência Municipal de Compras e Licitações - SML	10
Controladoria Geral municipal - CGM	02
Agência Municipal de Regulação - AMR	05
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - IPEMA	05

ANEXO II

QUADRO DE VALORES DAS BOLSAS

Estagiários/Níveis	Carga Horária	Valor
Ensino Superior	30	100% do Salário Mínimo
Ensino Superior	20	80% do Salário Mínimo
Ensino Médio	30	80% do Salário Mínimo
Ensino Profissionalizante	20	80% do Salário Mínimo
Ensino Profissionalizante	30	100% do Salário Mínimo

O salário mínimo foi adotado como referência única;
A carga horária de 30h = valor máximo da bolsa;
A carga de 20h recebeu 80% do valor integral;
Não houve diferenciação financeira relevante por nível, exceto no Ensino Médio, que ficou limitado a 80% mesmo com 30h;

Art. 2º Fica revogado o Decreto de nº 23.401 de 9 de janeiro de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 30 de janeiro de 2026, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/02/2026 às 11:21, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3755149**e o código verificador**A311B855**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:DB582B3B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.448, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LORENA PEREIRA FIORENZANI

DECRETO Nº 23.448,DE 2DE FEVEREIRODE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DASERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALLORENA PEREIRA FIORENZANI

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 162 de 02/02/2026 (ID 3757546),advindo daSecretaria Municipal de Governo de Ariquemes;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Lorena Pereira Fiorenzanidocargo de Secretária Adjunta de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúdede Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2026.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 2 de fevereiro de 2026, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/02/2026 às 11:21, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3757986**e o código verificador**01B1F7CE**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:E8972B34

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.449, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL GABRIEL SANTOS DALLA COSTA

DECRETO Nº 23.449,DE 2DE FEVEREIRODE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DOSERVIDOR PÚBLICO MUNICIPALGABRIEL SANTOS DALLA COSTA

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 162 de 02/02/2026 (ID 3757546),advindo da Secretaria Municipal de Governo de Ariquemes;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Servidor Público Municipal Gabriel Santos Dalla Costadocargo de Diretor Executivo, lotado na Secretaria Municipal de Saúdede Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2026.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 2 de fevereiro de 2026, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em

02/02/2026 às 11:21, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3758068**e o código verificador**0273F05F**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:5BA5230F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.450, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FATIMA ELIANA TOME

DECRETO Nº 23.450,DE 2DE FEVEREIRODE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DASERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALFATIMA ELIANA TOME

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 162 de 02/02/2026 (ID 3757546),advindo da Secretaria Municipal de Governo de Ariquemes;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Fatima Eliana Tomedocargo de Assessor Especial I, CDS-08, lotada na Secretaria Municipal de Saúdede Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2026.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 2 de fevereiro de 2026, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/02/2026 às 11:21, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3758117**e o código verificador**C3A67883**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:B77416FA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.451, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ERICK JHONY DALLAVALLE BOLONHESI

DECRETO Nº 23.451,DE 2DE FEVEREIRODE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DOSERVIDOR PÚBLICO MUNICIPALERICK JHONY DALLAVALLE BOLONHESI

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 162 de 02/02/2026 (ID 3757546),advindo da Secretaria Municipal de Governo de Ariquemes;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Servidor Público Municipal Erick Jhony Dallavalle Bolonhe sido cargo de Assessor Especial I, CDS-08, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2026.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 2 de fevereiro de 2026, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/02/2026 às 11:21, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3758133**e o código verificador**04B7E611**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:B6A5774F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.452, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JOKASTA GALINA MULLER

DECRETO Nº 23.452,DE 2DE FEVEREIRODE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DASERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALJOKASTA GALINA MULLER

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 162 de 02/02/2026 (ID 3757546),advindo daSecretaria Municipal de Governo de Ariquemes;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Jokasta Galina Mullerdocargo de Assessor Especial II, CDS-06, lotada na Secretaria Municipal de Saúdede Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2026.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 2 de fevereiro de 2026, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/02/2026 às 11:21, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3758149**e o código verificador**77CA42C7**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:8EA4F83B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.453, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GILIANE DA CRUZ NASCIMENTO BARBOSA

DECRETO Nº 23.453,DE 2DE FEVEREIRODE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DASERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALGILIANE DA CRUZ NASCIMENTO BARBOSA

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 162 de 02/02/2026 (ID 3757546),advindo daSecretaria Municipal de Governo de Ariquemes;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Giliane Da Cruz Nascimento Barbosadocargo de Diretor de Atenção Basica, CDS-06, lotada na Secretaria Municipal de Saúdede Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2026.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 2 de fevereiro de 2026, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/02/2026 às 11:21, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3758165**e o código verificador**FE2B5358**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:3D420A2B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 23.454, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MARCOS PAIVA FREITAS

DECRETO Nº 23.454,DE 2DE FEVEREIRODE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DOSERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MARCOS PAIVA FREITAS

APrefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 162 de 02/02/2026 (ID 3757546),advindo da Secretaria Municipal de Governo de Ariquemes;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Servidor Público Municipal Marcos Paiva Freitas do cargo de Secretario Municipal de Saude, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2026.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 2 de fevereiro de 2026, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/02/2026 às 11:21, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3758178**e o código verificador**4A5491FB**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:A092140B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 23.455, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LORENA PEREIRA FIORENZANI

DECRETO Nº 23.455,DE 2DE FEVEREIRODE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DASERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LORENA PEREIRA FIORENZANI

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 162 de 02/02/2026 (ID 3757546),advindo da Secretaria Municipal de Governo de Ariquemes;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Lorena Pereira Fiorenzani ao cargo de Secretária Municipal de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2026.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 2 de fevereiro de 2026, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/02/2026 às 11:21, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3758188**e o código verificador**65556D13**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:408EBF56

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 23.456, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL GABRIEL SANTOS DALLA COSTA

DECRETO Nº 23.456,DE 2DE FEVEREIRODE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL GABRIEL SANTOS DALLA COSTA

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 162 de 02/02/2026 (ID 3757546),advindo da Secretaria Municipal de Governo de Ariquemes;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor Público Municipal Gabriel Santos Dalla Costa do cargo de Secretario Adjunto de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2026.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 2 de fevereiro de 2026, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/02/2026 às 11:21, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3758198**e o código verificador**4DB3434A**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:721C66EB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.457, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FATIMA ELIANA TOME

DECRETO Nº 23.457,DE 2 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DASERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FATIMA ELIANA TOME

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 162 de 02/02/2026 (ID 3757546),advindo da Secretaria Municipal de Governo de Ariquemes;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Fatima Eliana Tome do cargo de Assessor Especial II, CDS-06, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2026.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 2 de fevereiro de 2026, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/02/2026 às 11:21, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3758211**e o código verificador**3811D5DC**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:3BCDAE91

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.458, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JOKASTA GALINA MULLER

DECRETO Nº 23.458,DE 2 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DASERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JOKASTA GALINA MULLER

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 162 de 02/02/2026 (ID 3757546),advindo da Secretaria Municipal de Governo de Ariquemes;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Jokasta Galina Muller do cargo de Assessor T Especial, CDS-05, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2026.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 2 de fevereiro de 2026, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/02/2026 às 11:21, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3758225**e o código verificador**315888AA**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:B2BC0476

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.459, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GILIANE DA CRUZ NASCIMENTO BARBOSA

DECRETO Nº 23.459,DE 2 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GILIANE DA CRUZ NASCIMENTO BARBOSA

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 162 de 02/02/2026 (ID 3757546),advindo da Secretaria Municipal de Governo de Ariquemes;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Giliane Da Cruz Nascimento Barbosa do cargo de Assessor Especial II, CDS-06, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2026.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 2 de fevereiro de 2026, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/02/2026 às 11:21, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3758236**e o código verificador**3A82A90D**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:9AA6C0BB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
ERRATA DE DECRETO Nº 23.458, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JOKASTA GALINA MULLER

ERRATA DEDECRETO Nº 23.458,DE 2DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DASERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JOKASTA GALINA MULLER

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o erro material existente no Decreto Municipal nº 23.458, de 2 de fevereiro de 2026;

RETIFICA:

Onde se lê:

(...)

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Jokasta Galina Muller do cargo de Assessor T Especial, CDS-05, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

(...)

Leia-se:

(...)

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Jokasta Galina Muller do cargo de Assessor T Especial, CDS-05A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

(...)

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 2 de fevereiro de 2026, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/02/2026 às 13:39, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3759365**e o código verificador**E568B31F**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:0FFF735C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 100, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 100, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal deDesenvolvimento Social, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-25435/2025

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscais do Contrato de Locação Urbano n° 12/PGM/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Desenvolvimento Sociale a pessoa física Ronierison Dellarmellin.

Gestor do Contrato: Ricardo Douglas de Souza
Fiscal do Contrato: Angelita Ferreira Fernandes Powala

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 2 de fevereiro de 2026, 137º da República.

MICHELINE BARCELOS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA**,**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, em 02/02/2026 às 12:21, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3758830**e o código verificador**B131E8A2**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:1D2AB4CB

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
ERRATA DO EXTRATO 005

SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
SEMTEC - ADMINISTRATIVO

Interessado(a): **ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA OLÉ**
Referente ao processo: **2450/2026**
Objeto: **Errata do Extrato 005 de 02/02/2026 (ID 3758710)**

ERRATA

Onde se lê:

PARTES:
1-) FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO/MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
2-) ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA OLÉ - CNPJ n.º 07.390.443/0001-85

Leia-se:

PARTES:
1-) SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA/MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
2-) ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA OLÉ - CNPJ n.º 07.390.443/0001-85

Ariquemes/RO,03 de fevereiro de 2026

NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA
Secretario Municipal - SEMTEC
Decreto Nº 21.866/25

Publicado por:
Filipe Eduardo de Azevedo Silveira
Código Identificador:472AC04A

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **2.450/2026**
SEMTEC

CELEBRAÇÃO:02.02.2026

PARTES:
1-) FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO/MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
2-) ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA OLÉ - CNPJ n.º 07.390.443/0001-85

OBJETO: Repasse financeiro para cobertura de despesas como Projeto Esporte Para Todos V, a fim de garantir a ampliação de oferta das atividades esportivas e de lazer físico-esportivo a 257 crianças e jovens matriculados utilizando os espaços esportivos, cujo teor ajustado e adequado ao que se pretende com o Projeto com apresentação do devido Plano de Trabalho Aprovado pela SEMTEC para locação de espaço esportivo, pagamento de profissionais, psicólogos, treinadores, professores, contador e auxiliar administrativo ID 3743130 o de espaço esportivo, pagamento de profissionais, psicólogos, treinadores, professores, contador e auxiliar administrativo, conforme Plano de TrabalhoID 3743130, e preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor de R$ 265.000,00,00 (Duzentos e sessenta e cinco mil Reais).

Prazo: 08(oito) meses. Até 05 de outubro de 2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N º**2.450/2026**

NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA
Decreto nº 21.866/25
Sec. SEMCET

Publicado por:
Filipe Eduardo de Azevedo Silveira
Código Identificador:78DF688A

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 100, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal deDesenvolvimento Social, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerandoo Processo Administrativo8-25435/2025
RESOLVE:
Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscais do Contrato de Locação Urbano n° 12/PGM/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Desenvolvimento Sociale a pessoa física Ronierison Dellarmellin.
Gestor do Contrato: Ricardo Douglas de Souza
Fiscal do Contrato: Angelita Ferreira Fernandes Powala
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 2 de fevereiro de 2026, 137º da República.

MICHELINE BARCELOS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes/RO

Publicado por:
Quelia Crispiniano de Jesus
Código Identificador:94A19B63

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 2/2026, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SEMDES - GABINETE DO SECRETARIO

Portaria nº 2/2026, de 03 de fevereiro de 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal deDesenvolvimento Social, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-16422/2025

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscais do Contrato n° 167/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Desenvolvimento Sociale a Empresa SONHARI SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA.

Gestor do Contrato:
MAURILIO DO NASCIMENTO OLIVEIRA

Fiscal do Contrato:
ANGELITA FERREIRA FERNANDES POWALA

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes/RO, 03 de fevereiro de 2026.

UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social (Interino)
Decreto Nº 23.412, de 16 de Janeiro de 2026.

Publicado por:
Estefano Monteiro Gambarini
Código Identificador:79539E77

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SEMFAZ - DIREM - GERÊNCIA DIVIDA ATIVA

EDITAL Nº 001/2026 DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE DÍVIDA ATIVA.

A Secretaria Municipal de Fazenda, representada pelo Secretário Municipal de Fazenda, senhor Luiz Fernandes Ribas Motta, Decreto de Nomeação nº 17.863/2021, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA sobre os débitos dos interessados abaixo relacionados no **link.** Informamos que a Cobrança Administrativa se dará extrajudicialmente pelo protesto da dívida junto ao Tabelionato de Protesto de Ariquemes de acordo com Art. 191 da Lei municipal nº 2116/2017 e alterações e Lei Complementar nº 208 de 02 de julho de 2024, o Protesto Extrajudicial passou a interromper a prescrição dos creditos tributários, conforme artigo 174, parágrafo único, inciso II., pelo Decreto Municipal 17006/2020 e posteriormente em conformidade com a Resolução nº 547/2024 do Conselho Nacional de Justiça e com fundamento na Lei 6.830/1980 através da Execução Fiscal.

Trata-se de notificação de cobrança dos débitos referente aos cadastros Mobiliários, Imobiliários e Diversos vencidos no exercício de 2025 e exercicios anteriores desta municipalidade para cumprimento de Planejamento Fiscal Tributário

O contribuinte poderá comparecer no setor de Gerência de Cobrança e Fiscalização de Tributos, para seu atendimento e emissão da guia para recolhimento do débito junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes no

Edifício Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, situado na Av. Tancredo Neves, 2666, Setor Institucional - Ariquemes, Rondônia ou acessar o site https://ariquemes.ro.gov.br/. ou entrar em contato pelo telefone 3516-2023.

Caso os débitos tenham sido quitados, apresentar os comprovantes junto ao setor de Gerência de Cobrança e Fiscalização de Tributos.

O prazo para cobrança da dívida é de 05 dias contados da publicação deste.

Ariquemes/RO, 29 janeiro de 2026.

Link:
https://transparencia.ariquemes.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/publicacao/download.php?id_doc=057184&extencao=PDF

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretario Municipal de Fazenda
Decreto 17.863/2021

Publicado por:
Iriane Lopes de Morais
Código Identificador:215FA43D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 8/PGM/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1486/2026

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMGOV
2) DS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ:54.634.918/0001-11

OBJETO: Contratação de Serviços e para Fornecimento de Coffee Break, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Ariquemes/RO por um período de 12 (doze) meses.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 2.866,80 (dois mil, oitocentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Gestor do Contrato: Carla Mendes da Silva
Fiscal do Contrato: Gisele Jasset de Mendonça

Ariquemes/RO, 29 de janeiro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DEGOVERNO
Interveniente

Publicado por:
Gisele Jasset de Mendonça
Código Identificador:3B733475

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
PORTARIA Nº 5/2026/SEMUST, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONVÊNIOnº 691/2025/PGE-SEDEC

O Secretário Municipal de Segurança e Trânsito de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o Memorando 12 de 30/01/2026 (ID 3755536) advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Termo de Convênio691/2025/PGE-SEDEC, que entre si celebram o Município de Ariquemes através da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito e o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, conforme abaixo:

Gestora:
Gleiciely Lopes Neves;

Fiscal:
Diógenes Henrique Milan;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Daniela Iecker Gaspar
Código Identificador:8E6D6800

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 90005/2026/SML/PMA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 19713/2025/SEMSAU SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto:Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Medicamentos Usados no Programa Hiperdia e Outros do Componente Básico da Assistência Farmacêutica do SUS, Fracassados no Processo 24180/2024, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.Com o valor total estimado em R$ 410.408,28.
A Prefeitura de Ariquemes/RO,através da**Pregoeira**designadapelo Decreto nº. 21882de 07de janeirode 2025, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 90005/2026**do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM/GRUPO**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 06/02/2026até às 09h00min do dia 27/02/2026. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 27/02/2026(Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras**e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras(Comprasnet)**. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**
Ariquemes(RO),03 defevereiro de 2026.

DAIANE VIEIRA PACÍFICO
Pregoeira

Publicado por:
Daiane Vieira Pacifico
Código Identificador:94667892

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026/SLC PROCESSO N.º 2877/SEMA/2025

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pela Portaria 264/GAB/PMB/2025, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO (POR ITEM)**. Tendo como objeto: **Futura e Eventual Aquisição de Materiais Gráficos**, valor estimado: **R$ 662.335,20 (seiscentos e sessenta e dois mil trezentos e trinta e cinco reais e vinte centavos**). Início da sessão pública virtual será às 10h00min do dia 23/02/2026 (Horário de Brasília-DF), endereço www.licitanet.com.br **(LICITANET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.licitanet.com.br,

http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 9 9991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 03 de fevereiro de 2026.

VERÔNICA DA SILVA APOLINÁRIO
Pregoeira

Publicado por:
Ronei Eduardo Dos Santos
Código Identificador:C0640BFC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 16.219, DE 29 DE JANEIRO DE 2026

Institui a Comissão Municipal de Regularização Fundiária para atuação no âmbito do Projeto IntegrAção Fundiária e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Ofício – CGJ nº 436/2025, da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Rondônia, que trata da implementação do Projeto Integração Fundiária;
CONSIDERANDO a necessidade de organização administrativa e designação de equipe técnica multidisciplinar para execução das ações de regularização fundiária no âmbito municipal;
CONSIDERANDO o interesse público na promoção da regularização fundiária urbana e rural, nos termos da legislação vigente,
DECRETA
Art. 1º Fica instituída a **Comissão Municipal de Regularização Fundiária**, responsável por coordenar, acompanhar e executar as ações relacionadas à regularização fundiária no Município, no âmbito do **Projeto IntegrAção Fundiária**, em articulação com o Núcleo de Regularização Fundiária da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Rondônia.
Art. 2º Ficam nomeados para compor a Comissão Municipal de Regularização Fundiária os seguintes servidores:

Nome	Cargo
Patrícia Almeida Furtunato	Diretora Analista de Regularização Fundiária Urbana, Rural e Habitação
Jeane Paula Cogo Martins	Assessora de Planejamento Urbano
Aldo Souza da Silva	Coordenador de Obras e Fiscalização
Rafael Hideshi Medeiros Hiroki	Procurador
Fernanda Cristina Souza Santos	Assistente Social

Art. 3º Compete à Comissão Municipal de Regularização Fundiária, entre outras atribuições:
I Manter contato permanente com o Núcleo de Regularização Fundiária da CGJ/RO;
II Prestar as informações solicitadas pelos órgãos de controle e pelo Poder Judiciário;
III Acompanhar e executar as etapas do Projeto Integração Fundiária;
IV Propor medidas administrativas e técnicas necessárias à regularização fundiária.
Art. 4º A participação na Comissão Municipal de Regularização Fundiária **ensejará a concessão de Auxílio Temporário por Desempenho**, por serviços especializados de caráter extraordinário, de natureza indenizatória, **devendo os serviços ser prestados fora do horário normal de trabalho,** nos termos da **Lei Ordinária nº 1.654, de 10 de fevereiro de 2022.**
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Buritis-RO, 29 de janeiro de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito municipal

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:27C1017F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 16.221, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2026

Inclui o servidor Pedro Carlos Vieira na Comissão Municipal de Regularização Fundiária, instituída pelo Decreto nº 16.219, de 29 de janeiro de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o Decreto nº 16.219, de 29 de janeiro de 2026, que instituiu a Comissão Municipal de Regularização Fundiária no âmbito do Projeto IntegrAção Fundiária;
CONSIDERANDO a necessidade de reforço técnico e administrativo dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão Municipal de Regularização Fundiária,

DECRETA
Art. 1º Fica **incluído** na Comissão Municipal de Regularização Fundiária, instituída pelo Decreto nº 16.219, de 29 de janeiro de 2026, o servidor: **Pedro Carlos Vieira – cargo Agente Fiscal.**

Art. 2º O servidor ora incluído exercerá as atribuições previstas no Decreto nº 16.219, de 29 de janeiro de 2026, fazendo jus aos benefícios nele estabelecidos.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 2 de fevereiro de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:CE9AAC30

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 16.223, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2026

D E C R E T O Nº. 16.223, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a regulamentação da Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, instituindo o Programa Municipal de Governo Digital no âmbito da administração pública municipal de Buritis – RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, estabelece princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar e modernizar os serviços públicos ofertados à população de Buritis-RO, por meio de soluções digitais que promovam maior acessibilidade, transparência e eficiência.

DECRETA

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Governo Digital do Município de Buritis, com a finalidade de promover a transformação digital da administração pública municipal, assegurando serviços públicos digitais centrados no cidadão, acessíveis, eficientes, transparentes e integrados.

Art. 2º O Programa Governo Digital reger-se-á pelas seguintes diretrizes:

I – manutenção e evolução tecnológica dos serviços digitais existentes;
II – ampliação da oferta digital de serviços públicos;
III – aproximação do Poder Executivo com o cidadão;
IV – utilização da tecnologia como meio de inclusão social;
V – busca constante pela melhoria dos processos administrativos

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS DO GOVERNO DIGITAL

Art. 3º A Política Municipal de Governo Digital observará, dentre outros, os seguintes princípios:

I – centralidade no cidadão;
II – simplificação administrativa;
III – presunção de boa-fé do usuário dos serviços públicos;
IV – linguagem simples e clara;
V – transparência ativa;
VI – interoperabilidade entre sistemas;
VII – proteção de dados pessoais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD;
VIII – inclusão digital e acessibilidade;
IX – inovação e melhoria contínua dos serviços públicos.

CAPÍTULO III
DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DIGITAIS

Art. 4º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta deverão priorizar a prestação digital dos serviços públicos sob sua responsabilidade.

Art. 5º Fica instituído o Catálogo Municipal de Serviços Públicos Digitais, que deverá conter, no mínimo:

I – descrição do serviço;
II – requisitos e documentos necessários;
III – etapas do atendimento;
IV – prazos;
V – canais de atendimento;
VI – forma de acompanhamento pelo usuário.

Parágrafo único. O Catálogo de Serviços deverá ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial do Município e atualizado periodicamente.

Art. 6º É vedada a exigência de comparecimento presencial do cidadão quando o serviço puder ser prestado integralmente por meio digital, ressalvadas as hipóteses legais.

CAPÍTULO IV
DA SIMPLIFICAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO

Art. 7º Os órgãos municipais deverão revisar e simplificar seus serviços e procedimentos administrativos, com vistas à eliminação de exigências desnecessárias ou redundantes.

Art. 8º O cidadão não poderá ser obrigado a apresentar documentos ou informações que já constem em bases de dados da Administração Pública Municipal, ressalvadas as hipóteses legais.

CAPÍTULO V
DA IDENTIDADE DIGITAL E DO ACESSO

Art. 9º O Município adotará, sempre que possível, mecanismos de identificação digital integrados à plataforma gov.br ou a outros meios de identificação eletrônica legalmente reconhecidos.
Art. 10. Os serviços digitais deverão observar critérios de acessibilidade, garantindo atendimento a pessoas com deficiência, idosos e cidadãos com limitações de acesso às tecnologias digitais.

CAPÍTULO VI
DA GOVERNANÇA, DOS DADOS E DOS INSTRUMENTOS DE GOVERNO DIGITAL

Art. 11 O Município promoverá o uso estratégico de dados para o aprimoramento dos serviços públicos, observadas as normas de proteção de dados pessoais e de acesso à informação.

Art. 12 Sempre que possível, os sistemas utilizados pela Administração Pública Municipal deverão adotar padrões abertos e permitir interoperabilidade entre plataformas.

Art. 13 A Administração Pública Municipal deverá manter e atualizar, de forma permanente:

I – a Carta de Serviços ao Usuário, contendo informações claras, acessíveis e atualizadas sobre os serviços públicos prestados;
II – a Plataforma Municipal de Governo Digital, como ambiente institucional oficial para acesso aos serviços públicos digitais e acompanhamento pelo cidadão.
Parágrafo único. Os instrumentos previstos neste artigo deverão observar os princípios da centralidade no cidadão, da acessibilidade, da neutralidade tecnológica e da atualização contínua.

CAPÍTULO VII

DA DIGITALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA PRESTAÇÃO DIGITAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 14 O Município adotará sistema ou sistemas informatizados para a gestão de documentos, processos administrativos e prestação de serviços públicos digitais, observados os princípios da neutralidade tecnológica, da interoperabilidade e da continuidade administrativa.

Art. 15 Os sistemas utilizados para a tramitação de documentos e processos administrativos deverão, sempre que possível:

I – adotar padrões abertos;
II – permitir interoperabilidade com outros sistemas públicos;
III – possibilitar a migração de dados e informações sem perda de integridade, autenticidade ou rastreabilidade;
IV – atender às normas de segurança da informação e de proteção de dados pessoais.
Parágrafo único. A eventual substituição, atualização ou contratação de novos sistemas não prejudicará a validade jurídica dos documentos, processos e atos administrativos praticados em ambiente digital.

CAPÍTULO VIII
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 16. Compete ao programa Governo Digital em articulação com o Departamento de Tecnologia da Informação:

I – coordenar a implementação da Política Municipal de Governo Digital;
II – propor normas complementares;
III – acompanhar a digitalização e a simplificação dos serviços públicos;
IV – promover capacitação dos servidores;
V – monitorar indicadores de desempenho dos serviços digitais.

CAPÍTULO IX
DOS DIREITOS DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DIGITAIS

Art. 17 São direitos dos usuários dos serviços públicos digitais do Município de Buritis, sem prejuízo de outros previstos em lei:

I – acesso aos serviços públicos digitais de forma simples, clara e acessível;
II – obtenção de informações claras e atualizadas sobre os serviços;
III – acompanhamento eletrônico da tramitação de solicitações, processos ou demandas de seu interesse;
IV – proteção de seus dados pessoais, nos termos da LGPD;
V – não apresentação de documentos ou informações que já constem em bases de dados da Administração Pública Municipal, ressalvadas as hipóteses legais;
VI – utilização de linguagem simples e compreensível;
VII – acesso a canais digitais de atendimento e orientação;
VIII – avaliação da qualidade dos serviços públicos digitais, quando disponibilizada;
IX – igualdade de tratamento, vedada qualquer forma de discriminação no acesso aos serviços digitais.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 Os órgãos e entidades municipais deverão adequar seus procedimentos ao disposto neste Decreto no prazo definido em cronograma a ser estabelecido pelo Programa Governo Digital.

Art. 19 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 2 de fevereiro de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:89D02F1C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16.224, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a dispensa da servidora RENATA OLIVEIRA DE SOUZA de Comissão Permanente e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1°. Fica dispensada a servidora **RENATA OLIVEIRA DE SOUZA**, matrícula 9431 da função de assessora/secretária da Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização – PAAR e da Comissão Permanente de Processo Administrativo Sancionador – PAS.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 2 de fevereiro de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:B469C160

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através do INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/SLC/2026**, Processo Administrativo n° **86.01.01-2026**, **objeto:** (Custeio de despesas em favor da Confederação Nacional dos Municípios – CNM órgão representante dos municípios em Brasília / DF.) de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 13.509/2023, **em favor da empresa**:

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS - CNM. CNPJ: 00.703.157/0001 -83, no valor estimado de R $ 21.048,00(vinte e um mil e quarenta e oito reais).

Buritis, 02 de fevereiro de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:914200E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020, 30 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre exoneração do servidor APARECIDO DUTRA SILVA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando a LC 003/2016.

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar o servidor **APARECIDO DUTRA SILVA do cargo de Coordenador Operacional e Manutenção das Escolas-SEMED.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 30 de janeiro de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:EAB45C03

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 21, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre exoneração da servidora GRACIELA MASCARENHAS ROCHA DA SILVA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Compl. 003/2016.

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar a servidora **GRACIELA MASCARENHAS ROCHA DA SILVA** do cargo de **Assessora Especial de Arrecadação – SEMFAZ.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 2 de fevereiro de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:F5E31257

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 22, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre exoneração da servidora VIVIANE SOUZA OLIVEIRA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Compl. 003/2016.

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar a servidora **VIVIANE SOUSA OLIVEIRA** do cargo de **Assessora de Publicações de Atos Oficiais e Alimentação do Portal da Transparência - Gabinete.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 3 de fevereiro de 2026.

VALTAIR FRIZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:3CADD0B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 23, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre nomeação de TAMARA ABREU DA SILVA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Compl. 003/2016.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **TAMARA ABREU DA SILVA,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 000.***.102-** no cargo de **Assessora de Publicações de Atos Oficiais e Alimentação do Portal da Transparência -** Gabinete.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 3 de fevereiro de 2026.

VALTAIR FRIZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:70EA21EB

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
PORTARIA Nº 08-INPREB/2026, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 08-INPREB/2026, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão do Benefício Previdenciário de Aposentadoria Voluntária Especial de Professor por Tempo de Contribuição e Idade, na Regra de Transição por Pontos, com proventos integrais ao tempo de contribuição - *sem paridade* em favor de ORNY RODRIGUES, e dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BURITIS-RO – INPREB, no uso de suas atribuições legais, e conforme Decreto nº 15.312/GAB/PMB/2025, e em conformidade com o §4º e §5º do art. 34, da Lei Complementar nº 22/2023, com a redação dada pelo art. 1º da LC nº 24/2024, c/c a Lei Orgânica Municipal de Buritis, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Buritis, c/c o art. 4º da Emenda Constitucional n° 103/19, c/c §5º do art. 40 da CF/88, e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder o Benefício Previdenciário de Aposentadoria Voluntária Especial de Professor Por Tempo de Contribuição e Idade - na Regra de Transição por Pontos, com proventos integrais ao tempo de contribuição - *sem paridade,* em favor da servidora Sra. ORNY RODRIGUES, CPF: ***.354.852-**, Cargo de Professora I, Nível III, Matrícula nº 513-1, Carga Horária 40 horas semanais, na Secretaria de Educação, nesta Municipalidade.
I – O valor mensal do benefício previdenciário da Aposentadoria Especial de Professor Por Idade, com proventos integrais ao tempo de contribuição, conforme a Média Aritmética Simples 80% (oitenta por cento) das maiores contribuições de todo o período contributivo, de acordo com o art. 45 da LC nº 22/2023 e art. 5º da LC nº 23/2024.
II - A forma de reajuste dos proventos será nos termos do art. 6º, inciso II da LC nº 23/2024, em conformidade com o § 8º do artigo 40 da Constituição Federal e serão reajustados na mesma proporção e na mesma data de reajuste do Regime Geral de Previdência Social.
III – O pagamento do benefício fica a cargo do **INPREB**, conforme preceitua as Leis Complementares nº 22/2023, 23/2024 e 24/2024 c/c a Lei Orgânica Municipal de Buritis.
Art. 2º Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com seus efeitos administrativo e financeiro a partir do dia 03 (três) do mês de fevereiro do ano de 2026.**
Art. 4º Publique-se, registre-se, cumpra-se.
Buritis-RO, aos 03 dias do mês de fevereiro do ano de 2026.

DARCI FERREIRA COELHO
Diretor Executivo do INPREB

HOMOLOGO:

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Matheus Santos Araujo
Código Identificador:EADC3DA3

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/INPREB/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/INPREB/2025

PROCESSO N° 2839.17/2024 - INPREB
PREGÃO ELETRÔNICO: N° 90012/2025 -SLC

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BURITIS/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.117.440/0001-00, no presente ato representado pelo Diretor Executivo, **DARCI FERREIRA COELHO**, decreto nº 15.312/GAB/PMB/2025, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 662.19*.**2-*5, estabelecido Rua Santo André, n° 1017, Setor 01, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **D BULIAN DA SILVA CONSULTORIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 42.420.449/0001-59 sediado á Rua Equador, nº 1842, Bairro Jardim América, CEP: 76.871-006, Ariquemes/RO, neste ato representado pelo Sr. **DOUGLAS BULIAN DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Nacional de Habilitação-CNH nº ***298766**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob nº ***.723.012-**, residente e domiciliado na Rua Equador, nº 1842, Bairro Jardim américa, CEP nº 76.871-006, Ariquemes/RO, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, com fundamento no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 001/INPREB/2025, sem reajuste de preços, sem inclusão de novos serviços e sem alteração do objeto contratual, pelo período adicional de 12 (doze) meses, em razão da necessidade de continuidade dos serviços técnicos especializados prestados ao INPREB, conforme justificativa constante dos autos, com base no art 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 001/INPREB/2025 por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 21.03.2026 a 20.03.2027, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Em razão da prorrogação ora formalizada, mantém-se inalterado o valor contratual anual, no montante de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), não havendo reajuste, repactuação, recomposição de preços ou acréscimo de valores.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas serão cobertas conforme recursos do orçamento vigente, de acordo com a justificativa, acostado no ID (153º - 3.8F0.F1D), a

seguir descrita: 02.11.01 – Instituto Municipal de Previdência Social 09.272.1005.2043 – Manutenção das Atividades Administrativas do INPREB 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica – Recursos Próprios. Ficha 512.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 001/INPREB/2025, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo, as quais são expressamente ratificadas pelas partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICIDADE

O presente Termo Aditivo será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como no sítio eletrônico oficial do Município, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis/RO para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Termo Aditivo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Buritis/RO, 02 de fevereiro de 2026.

Instituto De Previdência Social Dos Servidores Público Municipais De Buritis
DARCI FERREIRA COELHO
Decreto N° 15.312
Diretor Executivo

D BULIAN DA SILVA CONSULTORIA
Representante Legal
CNPJ N° 30.086.047/0001-80

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/INPREB/2025

PROCESSO N° 2839.17/2024 - INPREB
PREGÃO ELETRÔNICO: N° 90012/2025 -SLC

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - INPREB **CONTRATADO:** D BULIAN DA SILVA CONSULTORIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA; ASSESSORIA NA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS E COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA E ESTUDOS, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÕES DE EVENTOS RELACIONADOS À RPPS (PALESTRA), DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO PARA REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, INCLUINDO A SUA INSTALAÇÃO, IMPORTAÇÃO/MIGRAÇÃO DE TODOS OS DADOS EXISTENTES, BEM COMO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, SUPORTE, ATUALIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO DA EQUIPE DO INPREB, CONSULTORIA ATUARIAL E ELABORAÇÃO DE CALCULO ATUARIAL (ANUAL).

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, POR MAIS 12 (DOZE) MESES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA 2026, CONFORME ID 153º - 3.8F0.F1D.

09 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - INPREB
02.11.01 – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
09.272.1005.2043 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO INPREB **3.3.90.39.00** – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA – RECURSOS PRÓPRIOS.
FICHA 512

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 2.100,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 20.03.2027

Instituto De Previdência Social Dos Servidores Público Municipais De Buritis
DARCI FERREIRA COELHO
Decreto N° 15.312
Diretor Executivo

Publicado por:
Paulo Matheus Santos Araujo
Código Identificador:231C314C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 11/2026-SEMED/BTI.

Dispõe sobre a nomeação de Fiscais e Gestora de Contratos na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, ***Delian de Sousa Ferreira*** no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

RESOLVE

Art. 1º. Designar os servidores abaixo identificados para de acordo com a determinação constantes na Lei nº 14.133 de 2021 e Decreto nº 13.509 de 2023, acompanhar e fiscalizar a execução contratual do Processo abaixo relacionado:

- **0001189.08.01-2024**, tendo como objeto "Despesa com pagamento de serviço de vigilância eletrônica e monitoramento 24 horas, em favor da empresa, Elite Monitoramento 24hs e Segurança Eletrônica Ltda, com CNPJ nº 21.230.062/0001-60". Para atender a Secretaria e seus Departamentos.

Fiscal: Luciana Alves Feitosa Recheski – matrícula 000067
1º suplente: Douglas Lopes da Silveira – matrícula 116873
2º suplente: Teófilo Ulisses de Souza Scatamburlo – matrícula 11638
Gestora: Marli Ferreira Rodrigues – matrícula 685

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 03 de fevereiro de 2026.

DELIAN DE SOUSA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:EA565336

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROC. Nº 001/2026/C.M.C

A Câmara Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, comunica aos interessados que está aberta Dispensa de Licitação que será regida pela Resolução nº 100/2023CMC e pela Lei nº 14.133/2021.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de Carga Gás (refil) Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha), carga de água mineral sem gás- acondicionada em garrafões de 20 litros retornáveis, fardos de água com e sem gás, gelo, caixa térmica, fardos de refrigerantes e salgados fritos e assados, sob demanda da unidade,

visando atender as necessidades da Sede da Câmara Municipal de Cabixi- RO, conforme as quantidades, especificações, obrigações e demais condições expressas.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO:
INICIO: 05 de fevereiro de 2026
FIM: 09 de fevereiro de 2026
E-MAIL: camaracabixicpl@gmail.com
TELEFONE: 69-3345-2232
O termo de referência contendo as instruções estará às disposições dos interessados na sede da Câmara Municipal de Cabixi-RO, no horário das 07H às 13H, através do site http://cabixi.ro.leg.br e e-mail: camaracabixicpl@gmail.com.
Cabixi-RO, 03 de fevereiro de 2026.

DEIVA CASIELE RODRIGUES
Diretora de Divisão e Analista de Processo.

Publicado por:
Angelita Aparecida Dos Santos Roriz
Código Identificador:5C0EEC83

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ATO DE AUTORIZAÇÃO DA INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIBILIDADE nº 01/2026
Processo administrativo nº 28/2026

Considerando os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado nos disposto no art. 74, inciso III, alínea "f", parágrafo 3º da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, bem como respaldado na documentação constante no referido processo; Considerando que a empresa possui habilitação e qualificação mínima exigida; Considerando o parecer jurídico atesta a conformidade do presente processo.
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE Nº 01/2026**, nos termos descritos abaixo:

Objeto: Contratação do curso: Introdução ao mandato 2026 e Reforma Tributária.
Empresa: INSTITUTO RUI BARBOSA ESCOLA DE GESTAO PUBLICA LTDA
CNPJ: 28.407.129/0001-38
Valor total: R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao ato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Cacaulândia/RO, 03 de fevereiro de 2026.

DORAILDES DA SILVA OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Regina do Carmos Santos Gomes
Código Identificador:71E0C796

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO DA AGRICULTURA FAMILIAR N° 01/2026

OBJETO: Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, com valor estimado emR$ 163.352,67 (cento e sessenta e três mil, trezentos e cinquenta e dois reais e sessenta e sete centavos).A Prefeitura Municipal de Cacaulândia através do setor de licitação torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado será aberta Chamada Pública supracitada. Os envelopes contendo documentos de habilitação e projeto de venda, começarão a ser recebido a partir do primeiro dia útil da publicação desta chamada, podendo ser entregue de 07h30min às 13h00min de segunda a sexta feira, até as 09:50min do dia 26 de fevereiro de 2026, horário que será realizado a ata da sessão. A retirada do edital está disponível no sitewww.cacaulandia.ro.gov.brou na sala da CPLde preferência em Pen drive.

Cacaulândia/RO, 03 de fevereiro de 2026.

ADRIE APARECIDA BIAZATTI DANIELETTO
Agente da Contratação

Publicado por:
Adrie Aparecida Biazatti Danieletto
Código Identificador:4A6DEA59

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2026

O Município de Cacaulândia/RO, através da Agente de Contratação comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Concorrência Eletrônica nº 001/2026 através do portalhttps://licitanet.com.br/. O Edital e seus anexos estão disponíveis para retirada nos Sites:https://licitanet.com.br/ ehttps://cacaulandia.ro.gov.br/, mais informações poderá ser adquirido através do e-mail pregao.cacaulandia@gmail.com, telefone 69 9274-5854; Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO BARRACÃO DIREITO DE VIVER MUNICIPIO DE CACAULÂNDIA**. data da realização: às 10h00min do dia 25 de Fevereiro de 2026, (Horário de Brasília); valor estimado:**R$ 500.356,79 (quinhentos mil, trezentos e cinquenta e seis reais e setenta e nove centavos)**; Critério de julgamento: menor preço global; modo de disputa: aberto; exclusivo para ME/EPP: Não

Cacaulândia/RO, 03 de Fevereiro de 2026.

ADRIE APARECIDA BIAZATTI DANIELETTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Ana Beatriz Barbosa Ferreira
Código Identificador:B529828C

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2026

O Município de Cacaulândia/RO, através da pregoeira comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 008/2026 através do portalhttps://licitanet.com.br/.OEdital e seus anexos estão disponíveis para retiradanos sites: https://licitanet.com.br/ ehttps://cacaulandia.ro.gov.br/ , mais informações poderá ser adquirido através do e-mailpregao.cacaulandia@gmail.com. telefone 69 9274-5854;**OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA; data da realização**: às 10h00min do dia 05 de Março de 2026, (Horário de Brasília);**valor estimado**: 82.302,48 (oitenta e dois mil, trezentos e dois reais e quarenta e oito centavos);**Critério de julgamento**: menor preço por item;**modo de disputa**:aberto;**exclusivo para ME/EPP**: Sim.

Cacaulândia /RO, 03 de Fevereiro de 2026.

ADRIE APARECIDA BIAZATTI DANIELETTO
Pregoeira

Publicado por:
Ana Beatriz Barbosa Ferreira
Código Identificador:A494CA37

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 6.883/GP/2026 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

EXONERAOSr°. LEANDRO COSTA DE SOUZADA FUNÇÃO DEASSESSORATÉCNICO NIVELIII

DANIEL MARCELINODA SILVA,Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
========

Art.1º -ExoneraoSenhor**LEANDRO COSTA DE SOUZA**da função de**ASSESSORATÉCNICO NIVELIII.**

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de Fevereiro de 2026.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Agriele da Silva Souza
Código Identificador:18DB31D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 6.884/GP/2026 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

NOMEIA A Sra. LARISSA SOARES CAMPOS, NA FUNÇÃO DE ASSESSORA TÉCNICA NIVEL III

DANIEL MARCELINO DA SILVA,Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
========

Art. 1º - Nomeia a Senhora**LARISSA SOARES CAMPOS,**na função de**ASSESSORA TÉCNICA NIVEL III.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de Fevereiro de 2026.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Agriele da Silva Souza
Código Identificador:8217AA8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 6.885/GP/2026 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

EXONERA O Sr.JOCIMARIO TOME DA CRUZ,DAFUNÇÃO DE DIRETOR DIVISAO DE ALMOXARIFADO

DANIEL MARCELINO DA SILVA,Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
=========

Art. 1º - Exonera o Senhor.**JOCIMARIO TOME DA CRUZ**,da função**DEDIRETOR DIVISAO DE ALMOXARIFADO.**
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos ao dia 02 de Fevereiro de 2026.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Agriele da Silva Souza
Código Identificador:F2D19D11

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - EDITAL 001/PMC/2026

Resultado de Interposição de Recurso - Edital 001/PMC/2026

Cargo: GESTOR ESCOLAR - **Local:** E.M.E.B. VALDIR ALBERTON

Nome	Recurso		Parecer	Situação
OLZINA BATISTA LEÃO SOUZA	ANÁLISE DOCUMENTAÇÃO.	DE	Revisado conforme solicitação. Além da Certidão do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, também não enviou Item obrigatório Diploma de Graduação que são documentações obrigatórias. Conforme disposto no item 8.11 do Edital. Não sendo aceito a Declaração de apostilamento de Diploma de Graduação.	Indeferido

Cacaulândia, 03 de fevereiro de 2026

GILVANEIDE DA SILVA CAETANO
Presidente da Comissão
Decreto nº 5.526/GP/2023

Publicado por:
Eliene Ferreira de Sa Teles Santos
Código Identificador:5B477D0C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
INEXIGIBILIDADE N°012/2025

Conforme Artigo 72, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021

Processo nº:00014/2026.

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

Inexigibilidade n°:012/2026

Assunto:Pagamento de tarifas bancárias incidentes sobre a manutenção e movimentação das contas públicas vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

Valor Total: R$3.000,00 (três mil reais).

Prazo de Entrega/Realização: Considera-se entrega IMEDIATA dos serviços.

Forma de Pagamento:O pagamento será realizado conforme a efetiva cobrança/competência do período, mediante documento de cobrança emitido pela instituição bancária (ex.: extrato de tarifas, demonstrativo, boleto/DARE ou documento equivalente), e após o devido atesto do setor competente.

Orçamento:08.126.0005.2225.0000 Atividades de Assistência Social 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.500.001.002 - Recursos Livres, Ficha 391.

08.243.0039.2222.0000- Benefícios Eventuais, 3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica 0.1.661/001.097 - Outras Transferências Fundo, Ficha 308.

08.244.0039.2107.0000-Atividades da Gestão do Programa Bolsa Familia, 3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica - 0.1.660/001.029- Indice de Gestão Descentralizada, Ficha 238

02.06.06.08.244.0039.2109.0000- Atividades de Proteção e Atendimento Integral à Familia PAIF, 3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica -0.1.660/001.020-Outras Receitas dp FNAS - ficha 356

Contratada:BANCO DO BRASIL S.A - CNPJ nº 00.000.000/7078-56

APROVO e AUTORIZOo processo de contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo.

Campo Novo de Rondônia, 02 de fevereiro de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
FABIOLA ALVES MEDEIROS
Secretária Municipal de Assistência Social
Port. N° 043/2021

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:072CC6BB

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE INEXIGIBILIDADE N° 013/2026

Conforme Artigo 72, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021

Processo nº:00083/2026.

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Inexigibilidade n°:013/2026

Assunto: Contribuição deste Município, no exercício de 2026, junto ao Diário Oficial do Estado de Rondônia/DOE-RO, destinado ao custeio das publicações de atos oficiais, administrativos e normativos da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

Valor Total:R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Prazo de Entrega/Realização:A realização das publicações deverá ocorrer de forma imediata, na edição do dia corrente, desde que a matéria seja encaminhada até as 13h, ou, quando enviada após esse horário, na edição subsequente, ressalvados sábados, domingos e feriados.

Forma de Pagamento:O pagamento será realizado por meio de boleto bancário ou Documento de Arrecadação DARE, emitido pelo Diário Oficial do Estado de Rondônia DOE/RO, referente às publicações efetivamente realizadas, devendo ocorrer à vista ou até a data de vencimento indicada no respectivo documento de cobrança, após a devida conferência e atesto pelo setor competente, nos termos dos arts. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021.

Orçamento:020505.10.126.0010.2011.0000 Atividades do Fundo Municipal de Saúde, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 15.1.500 004 002 Saude15%, Ficha: 327

Contratada: Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos/SUGESPE - CNPJ nº 03.693.136/0001-12

APROVO e AUTORIZOo processo de contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo.

Campo Novo de Rondônia, 02 de fevereiro de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
EDIMARA DA SILVA
Secretária de Saúde
Port.13/2021/GAB-PMCNRO

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:64713765

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE INEXIGIBILIDADE N° 014/2026

Conforme Artigo 72, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021

Processo nº:00084/2026.

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Inexigibilidade n°:014/2026

Assunto: Contribuição deste Município, no exercício de 2026, junto ao Diário Oficial da União, destinado ao custeio das publicações de atos oficiais, administrativos e normativos da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

Valor Total:R$ 2.986,90 (dois mil novecentos e oitenta e seis reais e noventa centavos).

Prazo de Entrega/Realização:O prazo para entrega/realização dos serviços deverá ser de forma IMEDIATA ou até 02 (dois) dias úteis, após aprovação de matéria, salvo sábados, domingos e feriados.

Forma de Pagamento:O pagamento será realizado por meio de boleto bancário ou Documento de Arrecadação DARE, emitido pelo Diário Oficial do Estado de Rondônia DOE/RO, referente às publicações efetivamente realizadas, devendo ocorrer à vista ou até a data de vencimento indicada no respectivo documento de cobrança, após a devida conferência e atesto pelo setor competente, nos termos dos arts. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021.

Orçamento:020505.10.126.0010.2011.0000 Atividades do Fundo Municipal de Saúde, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 15.1.500 004 002 Saude15%, Ficha: 327

Contratada:IMPRENSA NACIONAL - CNPJ nº 04.196.645/0001-00

APROVO e AUTORIZO o processo de contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo.

Campo Novo de Rondônia, 02 de fevereiro de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
EDIMARA DA SILVA
Secretária de Saúde
Port.13/2021/GAB-PMCNRO

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:05BA61FB

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE INEXIGIBILIDADE N°016/2026

Conforme Artigo 72, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021

Processo nº:00169/2026.

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

Inexigibilidade n°:016/2026

Assunto:Contratação de empresa para fornecimento de Energia Elétrica no decorrer do ano de 2026, sendo para as Unidades:

20/2597629-1 - Rua 21 De Setembro, N° 1866 Prédio Da Secretaria Municipal De Assistência Social SEMAS

20/260445-2 - Avenida Rio Branco, N° 2147 Prédio Do CRAS

20/1233914-9 - Avenida Costa E Silva, Sn Prédio Do Conselho Tutelar

20/1295325-3 - Avenida 1 De Maio, N° 1953 - Setor 04, Prédio Do Centro Cultural

20/260449-4 - Rua 15 De Novembro, 1594 - Setor 04, Prédio Da Associação Renascer

20/259781-3 - Avenida Tancredo Neves, Sn Prédio Do Abrigo

20/1300298-5 - Avenida Rio Branco, Sn Prédio Da Capela Ecumênica

Valor Total: R$70.867,14 (setenta mil oitocentos e sessenta e sete reais e quatorze centavos).

Prazo de Entrega/Realização: Considera-se entrega IMEDIATA dos serviços.

Forma de Pagamento:O pagamento será a vista ou ATÉ data de vencimento das faturas, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 141, combinado com o Art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

Orçamento:08 244 0039 2107 0000 Atividades da Gestão do Programa Bolsa Família PBF, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.660 001.029 Indice De Gestão Descentralizada, Ficha: 238.

08 126 0005 2225 0000 Atividades de Assistência Social, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.500 001.002 Recursos Livres, Ficha: 391.

08 244 0039 2109 0000 Atividades de Proteção e Atendimento Integral à Família PAIF, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.660 001.020 Outras Receitas Do FNAS, Ficha: 356.

08 122 0005 2225 0000 Atividades de Assistência Social, Natureza da Despesa: 3.3.90.47.00obrigações Tributárias E Contributivas, Fonte de Recurso: 0.1.500 001.002 Recursos Livres, Ficha: 162.

Contratada:ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 05.914.650/0001-66

APROVO e AUTORIZOo processo de contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo.

Campo Novo de Rondônia, 03 de fevereiro de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
FABIOLA ALVES MEDEIROS
Secretária Municipal de Assistência Social
Port. N° 043/2021

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:F559F07F

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DECONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2026

Processo Administrativo n°11-**1623**/2025

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**.

CONTRATADO**:**BORGES & SILVA BORGES LTDACNPJ/MF nº 08.466.578/0001-40.

OBJETO:EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, COM ABASTECIMENTO DIRETO NA BOMBA, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E EM SEUS DISTRITOS NA ZONA RURAL, RIO BRANCO E TRÊS COQUEIROS, CONFORME EDITAL.que serão fornecidas nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do edital.

VALOR TOTAL: 18.425,00 (dezoito mil, quatrocentos e vinte e cinco reais), conforme consta nos Pedido de Empenho 136(ID 556587)e 137(ID 556588).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Ficha: 476
Unidade: 020808 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Funcional: 20.606.0018.2015.0000 - A Hora do Produtor
Classificação: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Campo Novo de Rondônia,03 de fevereirode 2026.

Município Decampo Novo de Rondônia
CATIELI OLIVEIRA DE SOUSA
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:0E70E8AC

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO Nº 01/2026 AO CONTRATO Nº 011/2025/SEMED

Processo Administrativo: nº 11-87/2025.

Contratante: Município de Campo Novo de Rondônia/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Contratado: Rogério Drumond, CPF nº *.*58.36*-**.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 011/2025/SEMED, referente à locação de imóvel urbano destinado a depósito de merenda, almoxarifado de peças de veículos e materiais de limpeza.

Vigência: 12 (doze) meses, no período de **21/02/2026 a 20/02/2027**.

Valor: R$ 12.000,00 (doze mil reais), correspondente a R$ 1.000,00 (mil reais) mensais.

Dotação Orçamentária:
Unidade: 02.04.04 – Secretaria Municipal de Educação
Programa/Atividade: 12.361.0005.2009.0000 – Atividade Administrativa de Educação
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
Fonte de Recursos: 25.1.500 001.003 – MDE 5% e 25%
Ficha: 236.

Campo Novo de Rondônia/RO, 03 de fevereiro de 2026.

WÂNIA BRUNA DOS SANTOS ALFLEN
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:E156864F

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 010/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11-3264/2022

Contratante: Município de Campo Novo de Rondônia/RO.
Contratada: Editora Jornalística Madeirão EIRELI ME, CNPJ nº 18.693.751/0001-04.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 010/2023 (ID 206032), cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de publicação em jornal de grande circulação no Estado de Rondônia.

Vigência: 12 (doze) meses, no período de **28/02/2026 a 27/02/2027**.

Dotação Orçamentária: - Unidade: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - Programa/Atividade: 26.122.0005.2014.0000 – Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte de Recurso: 01.500 001.002 – Recursos Livres - Ficha: 299.

Campo Novo de Rondônia/RO, 03 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:DD96BCDF

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 109 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

Nomeia servidores para atuarem como fiscais do contrato 018/2026, no processo 1004/2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 1004/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais do contrato 018/2026, no processo 1004/2024, Referente à Contratação De Empresa Especializada Para Manutenção De Ar Condicionado No Município De Campo Novo De Rondônia/Ro, Da Secretaria Municipal De Agricultura Meio Ambiente.

Fiscais Do Contrato

Função	Servidor	Matrícula
Gestor	Catieli Oliveira De Sousa	25111
Fiscal	Yago Rafael Guedes De Oliveira	26721
Fiscal Substituto	Marionildo Almeida Landinho	24860

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:D489503E

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 110 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

Nomeia a servidora GISELLY MENDES MARQUES DOS SANTOS para a função gratificada de Diretor Escolar na CEMEI: FABIANA DE LOURDES BICALHO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 64, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo n° 1930/2022,

CONSIDERANDO o Ofício nº 53/2026/SEMED
RESOLVE:

Art.1° Nomeia a servidora **GISELLY MENDES MARQUES DOS SANTOS**, Matrícula n° 24743, efetivo no cargode Professor-Supervisor 25h, para a função gratificada de Diretor Escolar na CEMEI: **FABIANA DE LOURDES BICALHO** da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:AC6F7640

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 111 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

Nomeia a servidora ISANETE GOMES MENDES DA SILVA para a função gratificada de Vice Diretora Escolar na EMEIF 7 de Setembro e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 64, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo n° 1986/2022,

CONSIDERANDO o Ofício nº 51/2026/SEMED

RESOLVE:

Art.1°Nomeia a servidora **ISANETE GOMES MENDES DA SILVA**, Matrícula n° 23524, efetivo no cargode **Professora 40h**, para a função gratificada de Vice Diretora Escolar na EMEIF 7 de Setembro da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigorna data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:B255472C

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 112 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

Nomeia o servidor WANDER EMILIO DE OLIVEIRA para a função gratificada de Diretor Escolar na EMEIF Escola Cassiano Ricardo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 64, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo n° 1986/2022,

CONSIDERANDO o Ofício nº 54/2026/SEMED
RESOLVE:

Art.1°Nomeia o servidor **WANDER EMILIO DE OLIVEIRA**, Matrícula n° 384, efetivo no cargode **Professor 40h**, para a função gratificada de Diretor Escolar na **EMEIF Escola Cassiano Ricardo** da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º EstaPortaria entra em vigorna datada sua publicação. Revogando-se a portaria n° 059/2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:C6E39C45

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 113 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

Nomeia a servidora DIRLENE APARECIDA MACHADO DA COSTA para a função gratificada

de Diretora Escolar na EMEIF 7 de Setembro e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 64, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo n° 1813/2022,

CONSIDERANDO o Ofício nº 50/2026/SEMED

RESOLVE:

Art.1°Nomeia a servidora **DIRLENE APARECIDA MACHADO DA COSTA**, Matrícula n° 24251, efetivo no cargo de **Professora 40h**, para a função gratificada de Diretora Escolar na EMEIF 7 de Setembro da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigorna data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:781C521F

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 114 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

Nomeia o servidor ABIMAEL TEIXEIRA DA SILVA para a função gratificada de Vice Diretor Escolar na EMEIF Escola Cassiano Ricardo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 64, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo n° 2055/2022,

CONSIDERANDO o Ofício nº 55/2026/SEMED

RESOLVE:

Art.1° Nomeia o servidor **ABIMAEL TEIXEIRA DA SILVA**, Professor 40h sob matrícula n° 24052, para afunção gratificada de Vice Diretor Escolar na **EMEIF Escola Cassiano Ricardo** da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Revogando-se a portaria n°106/2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:EDC45DA9

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 115 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

Revoga Portaria n° 117 de 05 de fevereiro de 2025 da servidora MAXIMA ANTUNES MEIRA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, do processo 2044/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria n° 117 de 05 de fevereiro de 2025 que nomeia a servidora **MAXIMA ANTUNES MEIRA**, na função gratificada deDiretora Escolar da E.M.E.I.E.F 07 de Setembro, da Secretaria Municipal de Educação**.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:436E2605

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 116, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

Lota a servidora **MAXIMA ANTUNES MEIRA** e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 2044/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Lotar a servidora **MAXIMA ANTUNES MEIRA**, Cargo Professora 25h, matricula 25109, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para Lotação naEscola Cassiano Ricardo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:744CD56E

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 117 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

Revoga Portaria n° 361 de 11 de Abril de 2025 da servidora MARIAAPARECIDA SAPACOSTA SOUZA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, do processo 1658/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria n° 361 de 11 de Abril de 2025 que nomeia a servidora **MARIAAPARECIDA SAPACOSTA SOUZA**, na função gratificada deVice - Diretora na E.M.I.E.F. 07 de Setembro, da Secretaria Municipal de Educação**.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:A07984F2

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 118 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

Nomeia servidores para atuarem como fiscais do contrato 020/2026, no processo 1623/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 1623/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais do contrato 020/2026, no processo 1623/2025, Referente à Eventual e futura aquisição de combustíveis, com abastecimento direto na bomba, na sede do município de campo novo de Rondônia e em seus distritos na zona rural, rio branco e três coqueiros, Da Secretaria Municipal De Agricultura Meio Ambiente.

Fiscais Do Contrato

Função	Servidor	Matrícula
Gestor	Catieli Oliveira De Sousa	25111
Fiscal	Yago Rafael Guedes De Oliveira	26721
Fiscal Substituto	Marionildo Almeida Landinho	24860

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:4BC96856

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 119, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

Prorrogar e altera membros do Processo de Sindicância nomeados pela portaria n° 644/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Processo Eletrônico Municipal nº 1684/2025;

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar de 07 de FEVEREIRO de 2026, os trabalhos desenvolvidos pela Comissão Processo Sindicância nomeada através da Portaria 644/2025, para continuidade dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão Processo.

Art. 2º Altera os membros da Comissão de Sindicância nomeados pela portaria 644/2025. Ficando nomeados os seguintes servidores, sendo o primeiro presidente da comissão do processo administrativo disciplinar:

SERVIDORES	MATRICULA	FUNÇÃO
Lucas Alves de Lima	25113	Presidente
Renan Romão Pandolfo Subtil	26700	Membro
Azemar Pereira de Oliveira	25396	Membro
Claudiomar Adriano Alflen	24241	Membro

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:7082281D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
ATA 01/2026/CODEL

CONSELHO DELIBERATIVO
Lei de Criação nº 777/2017, alterada pela Lei nº 839/2019

ATA 01/2026/CODEL

Aos 31 dias do mês de Janeiro de 2026, às 8h00min, na sala de reuniões do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo de Rondônia IPECAN, localizado na Avenida Costa e Silva, nº 2021, Setor 02, reuniram-se de forma extraordinárias os membros do Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal extraordinária para deliberações das pautas constantes no Edital 002/2026 sendo:

Pautas Abordadas:
1.Análise, discussão e aprovação da Alteração da PAI 2026 (Política Anual de Investimentos) em conformidade coma Resolução CMN nº 5.272, de 18 de dezembro de 2025.
2.Outros assuntos voltados aos interesses do RPPS;

Estiveram presentes, conforme lista de presença, os seguintes**membros do Conselho Deliberativo**: Cleide da Costa Berkenbrock, Edson Gonçalves da Silva, Rafael Augusto Soares da Cunha, Marcilene Sarco Rodrigues.**Membros do Conselho Fiscal**: Claudio de Paula Silva, Beatriz de Oliveira Cardoso e Alcirlene Garcia de Souza e os**Membros do Comitê de Investimentos**: Izolda Madella, Danilo Santos da Costa e Gilmário Silva de Goes, além de Luciene Fernandes Gonçalves Diretora Administrativa e Financeira.

Havendo o número legal de participantes, o presidente do Conselho Deliberativo Edson Gonçalves das Silva, ás 8:30 horas deu início a reunião, momento que agradeceu e reforçou a importância da participação de todos os conselheiros, considerando a relevância das pautas a serem apreciadas. Assim, pediu para que a presidente do Comitê de investimentos falasse sobre as Alteração Propostas na Política Anual de Investimentos 2026.
Com a palavra, a Sra. Izolda informou que a Minuta da Política foi enviada no grupo dos Conselhos para análise, conhecimento e aprovação. Relatou que as alterações se fazem necessário para cumprir o estabelecido na nova legislação CMN n. 5.272 de 18 de dezembro de 2025. Disse que o comitê em conjunto com a consultoria elaboraram e aprovaram a minuta conforme consta na ata de n. 01/2026/CGINV do comitê de investimento(ID 553700),tendo sido a mesma encaminhada aos demais conselhos para leitura e apreciação.
Na sequência a presidente do Comitê fez a leitura da M**inuta da Primeira Alteração da Política de Investimentos para 2026, que passa a ter vigência a partir de 01/02/2026, atendendo a resolução n. 5.272/2025.**O presente documento objetiva estabelecer as diretrizes e linhas gerais de procedimentos, que nortearão os investimentos do RPPS Regime Próprio de Previdência do Município de Campo Novo de Rondônia-RO, com foco no cumprimento da Meta Atuarial, definida para o ano de 2026, considerando o cenário macroeconômico esperado. A Política de Investimentos consiste no instrumento normativo que define os princípios, critérios e diretrizes que orientam a gestão, a alocação e o acompanhamento dos recursos previdenciários administrados pelos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS). Sua elaboração observa fundamentos essenciais como segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, adequação à natureza e ao prazo das obrigações previdenciárias, bem como a transparência e a motivação técnica das decisões de investimento. O presente documento tem como propósito subsidiar o processo decisório relativo às aplicações dos recursos previdenciários, assegurando que as estratégias adotadas sejam pautadas por critérios técnicos, prudenciais e compatíveis com os objetivos financeiros e atuariais do Instituto deInstituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo de Rondônia-RO, em consonância com o perfil de risco do regime. A Política de Investimentos para o exercício de 2026 contempla práticas consolidadas de governança e gestão previdenciária, encontrando-se alinhada à legislação federal e municipal vigente, bem como às diretrizes e orientações expedidas pelos órgãos de supervisão e controle. Sua aplicação visa à preservação do equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, com foco na sustentabilidade de longo prazo. Esta Política de Investimentos foi estruturada em conformidade com a Resolução CMN n. 5.272, de 18 de dezembro de 2025, passando a vigorar a partir de 1º de fevereiro de 2026. Dentre os principais objetivos destacamos: I - Assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial doInstituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo de Rondônia-RO, por meio da adequada

compatibilização entre ativos e passivos previdenciários; II Promover a maximização da rentabilidade ajustada ao risco, em conformidade com o perfil de investidor doInstituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo de Rondônia-ROe com a duração do passivo atuarial; III Garantir liquidez suficiente para o cumprimento tempestivo das obrigações previdenciárias e administrativas; IV Assegurar a diversificação e mitigação de riscos, evitando concentrações excessivas em emissores, setores ou classes de ativos; V Fomentar a transparência e a rastreabilidade nas decisões de investimento; VI Estabelecer critérios técnicos e éticos para a seleção, acompanhamento e avaliação de instituições financeiras, gestores e ativos; VII Promover, de forma gradual, a integração de fatores ambientais, sociais e de governança (ESG) nos processos de análise e decisão de investimentos; VIII Servir como referência normativa e operacional para a Diretoria Executiva, Comitê de Investimentos e Conselhos doInstituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo de Rondônia-RO. A base legal dapresente Política de Investimentos foi elaborada em conformidade com a legislação vigente: Resolução do Conselho Monetário Nacional n. 5.272/2025, Portaria do Ministério do Trabalho e Previdência nº 1.467/2022 e legislação municipal de n. 839/2019 que dispõem sobre as aplicações dos recursos dos RPPS. A vigência desta Política de Investimentos compreenderá o período de 1º de fevereiro a 31 de dezembro de 2026 e deverá ser aprovada, se aprovada nesta data pelo conselho deliberativo ou órgão equivalente, conforme determina o art. 5º da Resolução 5.272. Assim, com o entendimento que esta alteração estaestá fundamentada em práticas que asseguram a observância da legalidade, a adequada divulgação das informações e o monitoramento periódico dos resultados obtidos, em consonância com a realidade operacional e a capacidade administrativa do RPPS. A certificação no Nível I reflete o compromisso da administração com a consolidação das bases de governança e com o fortalecimento do processo decisório, estabelecendo condições institucionais favoráveis para avanços futuros em direção a níveis mais elevados de maturidade e certificação, almejando em 2026, realizar a certificação para o Nível II.Assim, nesta data, com a participação dos membros do Comitê de Investimento, Conselho Fiscal, gestores da autarquia, o Conselho Deliberativo**aprovou por unanimidade a Alteração da Política de investimento para o exercício de 2026 em conformidade com a Resolução CMN 5.772/2025.**
A Política ficará anexa a esta Ata e também será inserida ao processo 14/2026 aberto pelo sistema E_Proc.Nada mais havendo a tratar, o Presidente**Edson Gonçalves da Silva**encerrou a reunião às 10 horas, onde eu Marcilene Sarco Rodrigues lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será anexada ao Processo Eletrônico. A ata será assinada por mim, pelo Presidente do Conselho Deliberativo, Presidente do Conselho fiscal e pelos membros do Comitê de Investimentos. Os demais membros presentes assinam a lista anexa.
DELIBERAÇÕES:
Pauta 01 O presente conselho aprova a alteração da política de investimentos para o ano de 2026 com unanimidade.

[Assinada Eletronicamente]
EDSON GONÇALVES DA SILVA
Presidente do Conselho Deliberativo
CP RPPS CODEL I Nº 008914713092805
Port. nº 012/2025

[Assinada Eletronicamente]
MARCILENE SARCO RODRIGUES
Secretária da Reunião
CP RPPS CODEL I Nº 573510225282905
Port. nº 012/2025

[Assinado Eletronicamente]
CLAUDIO DE PAULA SILVA
Presidente do Conselho
CP RPPS COFIS I Nº 479958950292611
Port. nº 013/2025

[Assinado Eletronicamente]
IZOLDA MADELLA
Presidente do comitê
CP RPPS CGINV I N. 716553067572708

[Assinado Eletronicamente]
DANILO SANTOS DA COSTA
Secretário do Comitê
CPRPPS CGINVINº 334787916422704

[Assinado Eletronicamente]
GILMÁRIO SILVA DE GÓES
Gestor de Investimentos
CPRPPS CGINVII Nº 389594982122907

Publicado por:
Luiza Maria da Silva Santos
Código Identificador:1B80BF01

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO 002 DO EDITAL Nº 001/2026-SEMED
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2026 PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

A Comissão de Elaboração e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, vem tornar público aos (às) interessados (as) a 2º retificação do Edital Nº 001/2026.

17.1. Anexo I - Cronograma Previsto

Onde-se lê:
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES *03/02/2026.*

Leia-se:
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES *04/02/2026*.

Segue abaixo o cronograma Retificado do Processo Seletivo Simplificado com as etapas correspondentes.

ANEXO I - Edital 001/2026

RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA PREVISTO

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	21/01/2026 a 25/01/2026
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	28/01/2026
ENTREGA DE RECURSOS DAS INSCRIÇÕES	29/01/2026
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	04/02/2026
RESULTADO PARCIAL	20/02/2026
RECURSOS RESULTADO PARCIAL	23/02/2026
RESULTADO DO RECURSO PARCIAL	27/02/2026
DIVULGAÇÃO DO SORTEIO, EM CASO DE EMPATE.	02/03/2026
RESULTADO FINAL	04/03/2026
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	06/03/2026
INÍCIO DA CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DE CONTRATO	09/03/2026

Essa retificação entra em vigor a partir da data de sua publicação.

BEATRIZ DE OLIVEIRA CARDOSO
Membro Da Comissão

ROSÂNGELA ESTEVÃO CABRAL
Membro Da Comissão

JOÃOZINHO DOS SANTOS
Membro Da Comissão

IZAIAS ALVES PINHEIRO
Membro Da Comissão

MARCOS ALICRIM DE SOUZA
Membro Da Comissão

KARINE DOS SANTOS INÁCIO
Membro Da Comissão

LUCILENE BORCHARTH RAASCH
Membro Da Comissão

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:37819E8A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
GABINETE DO PREFEITO – GP EDITAL DE CONVOCAÇÃO – CMSCJ

Candeias do Jamari-RO, 03 de fevereiro de 2026.

Senhor (as) Conselheiro (as).

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, convoca para a 268ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari.

Data: 06 de fevereiro de 2026.
Horário: 09:00 horas em 1ª chamada e 09:15 horas em 2ª chamada.
Local: Rua 21 de abril nº 1010 c/ Rua Professor Marcos Rodrigo Veigant(antiga Rua 33) - Sede do CMSCJ.

Ordem do Dia:

-Informes;
– Apresentação, Análise, Discussão e Deliberação:

– Pautas:

1º – Apresentação, para conhecimento, do calendário das reuniões do CMSCJ – Exercício 2026.
2º – Apresentação, análise, discussão e deliberação de resolução da Programação Anual de Saúde – Exercício 2026.
3º – Apresentação, análise, discussão e deliberação de resolução de inserção de emendas parlamentares no Plano Municipal de Saúde – Exercício 2026-2029.
4º – Apresentação, análise, discussão e deliberação de resolução da Emenda Parlamentar nº 44260001, ANO 2025, no valor de R$ 1.258.943,00, (Um milhão, duzentos e cinquenta e oito mil, novecentos e quarenta e três reais), vinculada à Proposta de Incremento do PAP nº 36000719846202500. Objeto: aquisição de medicamentos e insumos hospitalares, realização de exames laboratoriais, combustível e manutenção de equipamentos, em atendimento as demandas das Unidades Básicas de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde (CNES 7230680).
5º – Apresentação e conhecimento da Emenda Parlamentar Estadual – Proposta nº 07006/2025-17, Ano 2025, Processo SEI nº 0005.007197/2025-24, Plano de Trabalho nº 0067106251, no montante de R$ 150.000,00, (Cento e cinquenta mil reais) destinado à aquisição de material permanente e essencial para o setor de endemias.

MARIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.
Triênio 2023-2026.
Decreto 9744/2024

Publicado por:
Zilma Ramos Toledo
Código Identificador:E042CE80

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ORDEM DE SERVIÇOS CONTRATO Nº 006 /2026/PGM/PMCJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI – RO.
CNPJ: 63.761.902/0001-60
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS/SEMUSA
CNPJ nº 84.744.853/0001-28
CONTRATADA: SUPERMERCADO KARISMA LTDA
CNPJ: 07.114.866/0001-72
Processo Administrativo: 0004238.05.01-2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0004238.05.01-2025/SEMUSA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2257/SEMUSA/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 035/SML/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP: º nº 030/2025

O município de Candeias do Jamari, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.761.902/0001-60, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS/SEMUSA**, inscrito no CNPJ nº 84.744.853/0001-28, neste ato representado pelo o Senhor **I R G O M E N D O N Ç A A LV E S**, Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que dispõe no CONTRATO Nº 006 /2026/PGM/PMCJ, do Processo nº 0004238.05.01-2025/SEMUSA, **viemos comunicar**, **que vossa senhoria foi a vencedora da ata de registro de preços nº 035/SML/2025**, através do Processo Licitatório nº 2257/SEMUSA/2025.

Desta forma, FICA A MESMA AUTORIZADA a realizar a entrega do **MATERIAL DE CONSUMO** (Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis), de acordo com as **REQUISIÇÕES** da Contratante, para atender as demandas dos pacientes, acompanhantes e servidores plantonistas do Hospital de Pequeno Porte-HPP, bem como outras Unidades de Saúde que mantiverem quadro de servidores na forma de plantões vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, do Município de Candeias do Jamari, pelo um período de 06 (seis) meses, **a partir da publicação desta Ordem de Serviço no Diário Oficial dos Municípios- AROM,** conforme condições, e exigências estabelecidas no Contrato nº 006/2026/PGM/PMCJ.

Candeias do Jamari – RO, 26 de janeiro de 2026.

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
Fundo Municipal de Saúde
CNPJ sob nº 84.744.853/0001-28
Contratante
IRGO MENDONÇA ALVES
CPF nº 529.055.272-34

Supermercado Karisma LTDA
CNPJ: 07.114.866/0001-72
Contratada
MARIA DE JESUS GOMES
CPF: 497.585.512-72
Representante Legal

Publicado por:
Jessica Calanje Dos Santos Scariot
Código Identificador:F691E901

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº10338 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORES DE CARGOS DE PROVIMENTO"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º -Ficam **EXONERADOS**, servidores abaixo relacionados dos Cargos Comissionados, pertencentes às Secretarias Municipais, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari:

SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇAO-SML

Nome	Cargo/Função	Nível Salarial
Karina Castilho Ferreira	Gestor de Atos e Procedimentos Licitatórios	CDA-04

SEC. MUNIC. GERAL DE ADM. PLANEJ. ORÇAMENTO PROJETOS INFRAESTRUTURA SERVIÇOS INDÚSTRIA EMPREGO COMÉRCIO

Nome	Cargo/Função	Nível Salarial
Sabrina Torres Marcelino	Ch. Divisão de Arquivos e Digitalização de Documentos - Oficiais	CDA-01
Sergio Birkhann	Ch. Divisão de Manutenção e Preservação Predial	CDA-01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO

Nome	Cargo/Função	Nível Salarial
Jancirleia dos Santos Nunes	Assessora de Apoio a Semasft	CDA-01

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miria Coelho de Souza
Código Identificador:C5B220E0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 08/2026-PGM/PMCJ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE VEÍCULO OFICIAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PISIEC – SEMG E A EMPRESA NISSEY MOTORS LTDA.

O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.902/0001-60, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 1.781, Bairro União, Candeias do Jamari/RO, CEP 76.860-000, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PISIEC – SEMG, por intermédio de seu Secretário Municipal, o Sr. EDINEY MÁRCIO ASSUMPÇÃO QUADROS, Secretário Municipal, Decreto nº 9.862/2025, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 592.631 SSP/RO e CPF nº 692.795.782-00,, no uso das atribuições que lhe são conferidas, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa NISSEY MOTORS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.996.600/0001-02, com sede na Rua da Beira, nº 7.670, Porto Velho/RO, CEP 76.811-738, neste ato representada por seu(sua) representante legal, o(a) Sr.(a) JOÃO LÚCIO ORNELAS SILVA,) brasileiro, solteiro, comerciário, portador da CI.RG: 445189-SSP/RO, inscrito no CPF/MF: 614.031.646-49, residente e domiciliado & Rua Raimundo Cantuária, nº 4808, Bairro Agenor de Carvalho, na cidade de Porto Velho/RO , doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0004066.02.01-2025 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari, e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de revisão periódica e obrigatória de veículo oficial do Município, incluindo o fornecimento de peças originais, mão de obra especializada e demais insumos necessários, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº 0004066.02.01-2025.

1.2. Especificação do Veículo:

- Marca/Modelo: Toyota Yaris SD XS TSS
- Ano/Modelo: 2024/2025
- Placa: QTH8E13
- Revisão: 40.000 km (quarenta mil quilômetros) e demais revisões que se fizerem necessárias durante a vigência contratual, conforme plano de manutenção preventiva da fabricante.

1.3. Os serviços deverão ser executados em estrita observância às normas técnicas da fabricante Toyota, utilizando-se exclusivamente peças originais e genuínas, de forma a preservar a garantia de fábrica do veículo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente contratação decorre de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ante a inviabilidade de competição, considerando que a manutenção da garantia de fábrica do veículo exige que os serviços sejam executados exclusivamente por concessionária autorizada da marca Toyota.

2.2. O procedimento de contratação direta foi devidamente ratificado e homologado pelo Secretário Municipal Geral em 23 de janeiro de 2026, conforme documentação constante nos autos do processo administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O regime de execução dos serviços será de execução indireta, sob a modalidade de empreitada por preço global, conforme previsto no artigo 46, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Os serviços serão executados nas dependências da CONTRATADA, localizada em Porto Velho/RO, devendo o veículo ser disponibilizado mediante prévia comunicação e agendamento.

3.3. Integram este contrato, independentemente de transcrição, para todos os fins de direito:

- Termo de Referência;
- Estudo Técnico Preliminar;
- Proposta comercial da CONTRATADA;
- Documentos de habilitação;
- Manual de Instruções da fabricante Toyota.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, por interesse da Administração, nos termos dos artigos 105 e 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo e desde que devidamente justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente.

4.3. Cada serviço de revisão deverá ser concluído em até 05 (cinco) dias úteis contados da disponibilização do veículo, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e aceitas pela fiscalização contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTE

5.1. O valor global estimado do presente contrato é de R$ 6.103,84 (seis mil, cento e três reais e oitenta e quatro centavos), sendo:

- Peças originais: R$ 4.057,63 (quatro mil, cinquenta e sete reais e sessenta e três centavos);
- Mão de obra especializada: R$ 2.046,21 (dois mil, quarenta e seis reais e vinte e um centavos).

5.2. Os preços praticados observam estritamente a tabela oficial de preços da fabricante Toyota, sendo vedada a cobrança de valores superiores aos ali estabelecidos.
5.3. Nos termos do artigo 92, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, os preços são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da data da proposta comercial.
5.4. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da proposta, os valores poderão ser reajustados mediante aplicação do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro que venha a substituí-lo, conforme previsão do artigo 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
5.5. Caso haja alteração nos preços oficiais praticados pela fabricante Toyota (tabela oficial), os valores contratuais poderão ser repactuados mediante comprovação documental e aceitação pela Administração, observado o disposto no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Candeias do Jamari, na seguinte dotação orçamentária:
[A SER PREENCHIDO PELA SEMG/SEMFIN COM A DOTAÇÃO ESPECÍFICA]
Unidade Orçamentária: Função: Subfunção: Programa: Ação: Elemento de Despesa: Fonte de Recurso:
6.2. Para os exercícios financeiros subsequentes, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas nos respectivos orçamentos, conforme previsto no artigo 92, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, mediante ordem bancária em conta corrente indicada pela CONTRATADA.
7.2. Para liberação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar: a) Nota Fiscal/Fatura detalhada, discriminando os serviços executados e as peças fornecidas; b) Relatório detalhado dos serviços executados, com registro formal no manual de manutenção do veículo; c) Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista (CND Federal, Estadual e Municipal, FGTS e CNDT), conforme artigo 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021; d) Comprovação do registro da revisão no sistema oficial da fabricante Toyota, garantindo a rastreabilidade e manutenção da garantia de fábrica.
7.3. Na hipótese de irregularidade fiscal ou trabalhista, a Administração notificará a CONTRATADA para regularização no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, sob pena de rescisão contratual, nos termos do artigo 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
7.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou descumprimento das condições pactuadas, o documento será devolvido à CONTRATADA para correção, ficando suspenso o prazo de pagamento até a reapresentação.
7.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
8.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato e na legislação vigente:
a) Executar os serviços contratados com qualidade técnica, empregando peças originais e genuínas da marca Toyota, em estrita observância às normas e especificações da fabricante;
b) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas, especialmente a condição de concessionária autorizada da marca Toyota;
c) Disponibilizar profissionais habilitados, treinados e capacitados pela fabricante para execução dos serviços;
d) Registrar formalmente todas as revisões realizadas no manual de manutenção do veículo e no sistema oficial da fabricante Toyota, garantindo a rastreabilidade e preservação da garantia de fábrica;
e) Emitir relatório técnico detalhado de cada revisão executada, discriminando os serviços realizados, peças substituídas e eventuais recomendações;
f) Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer irregularidade, defeito ou necessidade de serviços adicionais não previstos originalmente;
g) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços executados e pelas peças fornecidas, respondendo por eventuais vícios, defeitos ou danos causados ao veículo;
h) Disponibilizar veículo reserva ao Município, em caso de necessidade de manutenção que ultrapasse 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus adicional;
i) Manter sigilo sobre informações e dados do CONTRATANTE aos quais tiver acesso em razão da execução contratual;
j) Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, nos termos do artigo 121 da Lei nº 14.133/2021;
k) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme artigo 125 da Lei nº 14.133/2021;
l) Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do contrato, sendo vedada a cessão ou transferência a terceiros.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
9.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além das demais previstas neste contrato e na legislação vigente:
a) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços, disponibilizando o veículo nas datas e horários previamente agendados;
b) Efetuar o pagamento nas condições e prazos estabelecidos neste contrato;
c) Fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor designado, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021;
d) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
e) Comunicar à CONTRATADA, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a necessidade de realização de revisões programadas;
f) Aplicar as sanções administrativas previstas neste contrato e na legislação vigente, quando couber;
g) Fornecer à CONTRATADA os documentos do veículo e informações necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL
10.1. A execução do contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e controle por representante do CONTRATANTE, especialmente designado na forma do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.
10.2. Fica designado como fiscal do contrato o servidor [NOME, MATRÍCULA E CARGO], ao qual competirá: a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio as ocorrências; b) Atestar a execução dos serviços e o fornecimento das peças para fins de pagamento; c) Recusar serviços e peças em desacordo com as especificações contratuais; d) Comunicar à autoridade superior eventuais falhas na execução contratual; e) Solicitar à CONTRATADA a substituição de profissionais que não atendam às necessidades do serviço.
10.3. Fica designado como gestor do contrato o servidor [NOME, MATRÍCULA E CARGO], ao qual competirá coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções e extinção do contrato, nos termos do artigo 117, §2º, da Lei nº 14.133/2021.
10.4. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratado, nos termos do artigo 119 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, conforme previsto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021:

a) Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

b) Multa:

•

Moratória: 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias, após o que será caracterizada inexecução total;

•

Compensatória: 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução parcial; ou 20% (vinte por cento) em caso de inexecução total, sem prejuízo das demais sanções;

c) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Candeias do Jamari e descredenciamento no cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de inexecução contratual com dolo, fraude ou erro grave, conforme artigo 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

11.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.3. A aplicação de sanções será precedida de regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, nos termos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021.

11.4. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou cobrado judicialmente, caso não haja crédito suficiente.

11.5. Antes da aplicação de qualquer sanção, a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentar defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. O presente contrato poderá ser alterado, mediante termo aditivo, nas hipóteses previstas no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021, sempre precedida de justificativa fundamentada e com a devida autorização da autoridade competente.

12.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 125, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

12.3. Em caso de supressão de serviços além dos limites estabelecidos, a CONTRATADA poderá pleitear a rescisão contratual, sem direito a indenização, ressalvados os serviços já executados.

12.4. A alteração contratual que implique modificação do regime de execução ou de pagamento deverá ser precedida de consulta à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, especialmente:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no artigo 137, incisos I a X, da Lei nº 14.133/2021;

b) Por acordo entre as partes, mediante avença formal, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Por decisão judicial, nos termos da legislação vigente.

13.2. Constituem motivos para rescisão unilateral do contrato, dentre outros previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; b) A subcontratação total ou parcial do objeto, sem autorização da Administração; c) A decretação de falência, recuperação judicial ou dissolução da CONTRATADA; d) A alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA que prejudique a execução do contrato; e) Razões de interesse público, devidamente justificadas; f) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias; g) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, salvo calamidade pública ou grave perturbação da ordem interna.

13.3. Na hipótese de rescisão administrativa, a CONTRATADA será notificada para apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, conforme artigo 137, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

13.4. A rescisão do contrato não prejudicará a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIZAÇÃO

14.1. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE, conforme artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 121 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento, nem gera direito de retenção de valores ou de reequilíbrio econômico-financeiro.

14.4. A Administração poderá proceder à retenção de valores para quitação direta de obrigações trabalhistas e previdenciárias não adimplidas pela CONTRATADA, mediante instauração de procedimento próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observado o disposto no artigo 121, §§3º e 4º, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. O presente contrato será publicado na forma de extrato no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em cumprimento ao disposto no artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. O prazo de vigência do contrato será contado a partir da data de sua assinatura, condicionando-se sua eficácia à publicação do respectivo extrato no portal oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Candeias do Jamari/RO, ____ de _____ de 2026.

EDINEY MARCIO ASSUMPÇÃO QUADROS
Contratante
Secretário Municipal Geral – SEMG
Município de Candeias do Jamari/RO

NISSEY MOTORS LTDA.
Contratada
CNPJ nº 04.996.600/0001-02
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

• Nome:
CPF:

• Nome:
CPF:

Publicado por:
Kaiury Teixeira Sena de Melo
Código Identificador:F34140C7

SEC. MUNIC. GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO PROJETOS INFRAESTRUTURA SERVIÇOS INDÚSTRIA EMPREGO

COMÉRCIO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2509/SEMG/2025

A Secretária do Municipal Geral de Administração, Planejamento, Orçamento, Projetos, Infraestrutura, Serviços, Indústria, Emprego e Comércio da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO, no uso de suas atribuições legais, torna-se público para conhecimento dos interessados que **HOMOLOGA** o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025**, fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme **PARECER JURÍDICO Nº 394/2025 – ID 66º 2.121.410** pertinente constante nos autos do processo licitatório:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0002509.02.08-2025
VERA LÚCIA AGUIAR DE SOUSA
CPF:589.515.202-34
Item:1
Serviço Total Orçado: 5,00% (cinco por cento)

Objeto: Registro de Preço para contratação de Leiloeiro Público Oficial com a finalidade de preparar, organizar, divulgar e intermediar a alienação de bens móveis inservíveis do Município de Candeias do Jamari/RO, maior desconto sobre a comissão devida pelo comitente (Administração), respeitando os parâmetros máximos legais, por um período de 12 (Doze) meses.

EDINEY MARCIO ASSUMPÇÃO QUADROS
Secretário Municipal Geral - SEMG

Publicado por:
Francielen da Silva Oliveira Morais
Código Identificador:A37A6C6C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE CASTANHEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/SUPEL/PMC/2026
PROCESSO Nº 1139/SEMAD/2025

Objeto: **AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO COPA E COZINHA, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZACAO, UTENSÍLIOS DE USO EM LIMPEZA EM GERAL, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E DE COZINHA DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS-RO PARA O EXERCÍCIO DE 2026 DURANTE A VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS**. No Valor Estimado **1.405.321,85. *(Um milhão quatrocentos e cinco mil trezentos e vinte um reais e oitenta cinco centavos)*.** Início da Sessão Publica dia 13/02/2026, as 09:00 horas (Horário de Brasília). Edital e Sessão disponíveis no endereço eletrônico: http://www.licitanet.com.br, Edital e Informações; http://www.castanheiras.ro.gov.br, ou na sala da CPL DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 7h30min. (Horário Local). Informações: Fone (69) 3474-2050, e-mail: supel@castanheiras.ro.gov.br.

Castanheiras RO, 03 de FEVEREIRO de 2026.

DENIZE REGINA DOS SANTOS
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:9A33B6DA

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 29/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	19/2026
b) Licitação Nrº :	29/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	03/02/2026
e) Objeto Homologado :	DESPESA REFERENTE A DESPESAS ESTIMATIVAS SENDO USO E GASTOS COM TAXAS E LICENCIAMENTO ANUAL DA FROTAS DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO ESTADO DE RONDONIA
CNPJ/CPF: 15.883.796/0001-45

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PAGAMENTO DE TAXAS AO: DETRAN		1	R$ 230,25	R$ 230,25

Valor Total Homologado - R$ 230,25

Castanheiras, 03 de fevereiro de 2026.

CICERO APARECIDO GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:480192B8

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA JHEYSSE NAIARA DE OLIVEIRA PAIM Nº 007/GAB/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 007/GAB/2026

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora **JHEYSSE NAIARA DE OLIVEIRA PAIM** Portador do **CPF nº ***216.282****, na função de **PROCURADOR GERAL-GABINETE,** com efeito financeiro do dia 02 de Fevereiro de 2026, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 02 de Fevereiro de 2026.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:26A6AB10

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR DOUGLAS FERREIRA DA SILVA Nº 008/GAB/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 008/GAB/2026

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor **DOUGLAS FERREIRA DA SILVA** Portador do **CPF nº ***643.572****, na função de **ASSISTENTE TECNICO ESPECIAL -GABINETE,** com efeito financeiro do dia 01 de Fevereiro de 2026, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 02 de Fevereiro de 2026.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:B58E4A6D

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 009/GAB/2026.EMERSON HERMES DOMICIANO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 009/GAB/2026

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor **EMERSON HERMES DOMICIANO** Portador do **CPF nº ***140.869****, na função de **CONTADOR GERAL-SEMFAZ,** com efeito financeiro do dia 02 de Fevereiro de 2026, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 02 de Fevereiro de 2026.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:BA2F454C

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 010/GAB/2026.FABIELLY APARECIDA DA SILVA FERNANDES

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 010/GAB/2026

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora **FABIELLY APARECIDA DA SILVA FERNANDES** Portador do **CPF nº ***286.702****, na função de **DIRETOR DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS -SEMOSP,** com efeito financeiro do dia 02 de Fevereiro de 2026, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 02 de Fevereiro de 2026.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:C2762651

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 011/GAB/2026.DENIZE REGINA DOS SANTOS

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 011/GAB/2026

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora **DENIZE REGINA DOS SANTOS** Portador do **CPF nº ***357.212****, na função de **SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÃO-SEMPLAD,** com efeito financeiro do dia 01 de Fevereiro de 2026, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 02 de Fevereiro de 2026.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:AA983121

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 012/GAB/2026. JUNIOR HOLZ

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 012/GAB/2026

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor **JUNIOR HOLZ** Portador do **CPF nº ***498.812****, na função de **DIRETOR DE ESPORTES - SEMELC,** com efeito financeiro do dia 02 de Fevereiro de 2026, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 02 de Fevereiro de 2026.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:FE30AB21

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 013/GAB/2026.ELLEN ALEXANDRE RODRIGUES

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 013/GAB/2026

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora **ELLEN ALEXANDRE RODRIGUES** Portador do **CPF nº ***054.662****, na função de **SUB DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO -SEMFAZ,** com efeito financeiro do dia 01 de Fevereiro de 2026, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 02 de Fevereiro de 2026.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:3F73EBE9

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 014/GAB/2026. LEILIZAINE DA SILVA SANTOS

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 014/GAB/2026

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora **LEILIZAINE DA SILVA SANTOS** Portador do **CPF nº ***433.922**,** na função de **ASSISTENTE GERAL DA SAÚDE-SEMUSA,** com efeito financeiro do dia 01 de Fevereiro de 2026, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 02 de Fevereiro de 2026.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:F28A1277

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1037, DE 26 DE JANEIRO DE 2026

DECRETO Nº 1037, DE 26 DE JANEIRO DE 2026 - LEI N.2763/2025

Abre no orçamento vigente crédito suplementar no valor de R$91.612,47

0 prefeito municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2763 de 22 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito suplementar na importância de R$ 91.612,47 (Noventa e um mil, seiscentos e doze reais, quarenta e sete centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 91.612,47
021100-SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO - SEMECTUR
27.812.0039.2276.-CUSTEIO DAS ATIVIDADES CULTURAIS, ARTÍSTICAS E ESP
558-3.3.90.30.00-material de consumo 91.612,47
F.R.: 0 1500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

021100-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO - SEMEC
27.812.0039.2276.-CUSTEIO ATIVIDADES CULTURAIS/ ARTÍSTICAS/ESPORTIVA
560- 3.3.90.32.00-material, bem ou serviço para distribuição gratuita - 91.612,47
F.R. Grupo: 0 1500

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 26 de janeiro de 2026

Documento assinado eletronicamente por**JUNIOR CARLOS DA SILVA**,**SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA**, em 30/01/2026 às 12:34, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**796869**e o código verificador**C2E6B444**.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:2B65634D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1041, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

DECRETO Nº 1041, DE 27 DE JANEIRO DE 2026 - LEI N 2749/2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial no valor de R$1.836.401,00

0 prefeito municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2749, de 03 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito suplementar na importância de R$1.836.401,00 (Um milhão, oitocentos e trinta e seis mil, quatrocentos e um reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.836.401,00
02 08 00-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0038.2297.0003-CUSTEIO DAS UNIDADES MISTA DE SAÚDE
641-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 350.000,00
642-3.3.90.30.00-material de consumo 50.000,00
F.R.: 0 2 600

10.301.0038.2297.0004-CUSTEIO DAS UNIDADES MISTA DE SAÚDE
643-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 50.300,00
644-3.3.90.34.00-outras desp. pessoal decorrentes de contratação 80.000,00
645-3.3.90.30.00-material de consumo 100.000,00
646-3.3.90.32.00-material, bem ou serviço para distribuição gratuita 600.000,00
F.R.: 0 2 600

10.301.0038.2297.0005-CUSTEIO DAS UNIDADES MISTA DE SAÚDE
647-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 256.101,00
F.R.: 0 2 600

10.301.0038.1990.0001-RENOVAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL
648-4.4.90.52.00-equipamentos e material permanente 350.000,00
F.R.: 0 2 659

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: REABERTURA 1.836.401,00
Fontes de Recurso:2600 656.101,00
2600 830.300,00
2659 350.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 27 de janeiro de 2026

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 29/01/2026 às 11:03, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**OSVALDO APARECIDO DE CASTRO**,**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 29/01/2026 às 11:56, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**796889**e o código verificador**AF48317C**

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:065CA4F4

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROC. 252

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Com base no inciso II, do art. 75, da Lei Federal 14.133/21.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação através da Dispensa Direta nº 12/2026, referente à contratação direta com a empresa **VILHEMED COM.ATACADISTA E VAREJISTA DE INSTRUM. E MAT. PARA USO MEDICO LTDA**. CNPJ: 30.203.451/0001-97 Endereço: AV SABINO BEZERRA QUEIROZ, Bairro: JARDIM AMERICA, para Aquisição de dieta enteral industrializada para atender pacientes internados no hospital José Ivaldo de Souza que necessitam de terapia nutricional enteral por via de sonda, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA . Em conformidade com as especificações detalhadas contidas no Termo de Referência (ID 796527)a Justificativa da Contratação (ID 796538), NAD (ID796537) e Parecer da Auditoria (ID 797800), com valor de R$ 1.620,00 (um mil, seiscentos e vinte reais), com respaldo legal no artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021.

Processo Administrativo nº.0252/2026.
Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 12/2026.
Gabinete do Prefeito em 02 de fevereiro de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/02/2026 às 08:56, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**798670**e o código verificador**83DA3583**.

Referência: Processo nº 2-252/2026.	Docto ID: 798670 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:FC022A5E

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE - PROCESSO 37-2026

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

Com base no inciso I do art. 74 da Lei Federal 14.133/2021.

Em conformidade com as especificações detalhadas contidas no Termo de Referência(ID 789210)a Justificativa da Contratação(ID 789273), NAD(ID 791637), Parecer Jurídico(ID 798279)e Termo de Homologação(ID 798288)com valor R$:2.000,00 (Dois mil reais), ratifico o despacho da Procuradoria, referente à contratação direta com a OI S.A,**CNPJ:**76.535.764/0323-47, através da Inexigibilidade para pagamento de tarifas de Telefonia Fixa**,** com fundamento no Artigo 74, I, a Lei nº 14.133/2021.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito,30 de janeiro de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 30/01/2026 às 13:07, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**798296**e o código verificador**E484135B**.

Referência: Processo nº 1-37/2026.	Docto ID: 798296 v1

Publicado por:
Ailton Rodrigues
Código Identificador:0AAF23CF

PROCURADORIA GERAL
ERRATA AVISO DE ADESÃO Nº 01/26 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº15/25

ERRATA N°.001/26

ERRATA AVISO DE ADESÃO nº 01/26 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº15/25:

ONDE SE LE (no rodapé) :

Processo Administrativo nº. 224/2025

LEIA SE:

Processo Administrativo nº. 116/2026

Chupinguaia - RO, 03 de fevereiro de 2026

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 03/02/2026 às 10:25, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**799208**e o código verificador**9B77CDFE**.

Referência: Processo nº 1-116/2026.	Docto ID: 799208 v1

Publicado por:
Natália Izabel Ferreira Lima
Código Identificador:445DB005

PROCURADORIA GERAL
ERRATA AVISO DE ADESÃO Nº 02/26 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº11/25

ERRATA N°.002/26

ERRATA AVISO DE ADESÃO nº 02/26 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº11/25

ONDE SE LE (no rodapé) :

Gabinete do Prefeito, 30 de janeiro de 2025.

LEIA SE:

Gabinete do Prefeito, 30 de janeiro de 2026.

Chupinguaia - RO, 03 de fevereiro de 2026

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 03/02/2026 às 10:37, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**799216**e o código verificador**2480C421**.

Referência: Processo nº 1-2386/2025.	Docto ID: 799216 v1

Publicado por:
Natália Izabel Ferreira Lima
Código Identificador:9ABCF5F7

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0018/26

EXTRATO DO CONTRATO N°.0018/26
DAS PARTES:

-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
-DS COMERCIO E SERVICOS LTDA

OBJETO: A aquisição de gêneros alimentícios (coffee-break), destinados a eventos, atividades e programas da Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0136/25,Proc. Adm. Nº 151/2026

DA DOTAÇÃO:
02.10.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.243.0040.2314.0000 CRESCER BEM
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 24 DE 30 DE JANEIRO DE 2026

02.10.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0040.2305.0000 DOCE ESPERA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 25 DE 30 DE JANEIRO DE 2026

02.10.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0040.2310.0000 PISO FIXO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA-PSB
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 26 DE 30 DE JANEIRO DE 2026

02.10.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0040.2316.0000 PISO FIXO PSE
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 27 DE 30 DE JANEIRO DE 2026

VALOR: R$ 46.848,20 (quarenta e seis mil, oitocentos e quarenta e oito reais e vinte centavos)

DO PRAZO:12 (DOZE) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de janeiro de 2026

Chupinguaia - RO, 29 de janeiro de 2026

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 02/02/2026 às 11:35, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**798420**e o código verificador**BCD27111**.

Referência: Processo nº 4-151/2026.	Docto ID: 798420 v1

Publicado por:
Natália Izabel Ferreira Lima
Código Identificador:A55F0BAD

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0019/26

EXTRATO DO CONTRATO N°.0019/26
DAS PARTES:

-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
-HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI

OBJETO: Aquisição de material gráfico (outdoor, banner, cartões, camisetas e adesivos personalizados) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0139/25,Proc. Adm. Nº 2186/2025

DA DOTAÇÃO:
02.10.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0040.2310.0002 PISO FIXO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA PSB
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 23 DE 02 DE FEVERREIRO DE 2026

VALOR: R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais)

DO PRAZO:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de fevereiro de 2026

Chupinguaia - RO, 02 de fevereiro de 2026

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 03/02/2026 às 08:25, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**799079**e o código verificador**B55EBB32**.

Referência: Processo nº 4-2186/2025.	Docto ID: 799079 v1

Publicado por:
Natália Izabel Ferreira Lima
Código Identificador:B1269292

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0020/26

EXTRATO DO CONTRATO N°.0020/26
DAS PARTES:

-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
-A. M. SARAIVA - ME

OBJETO: A aquisição parcelada de cestas básicas contendo 45 itens, destinadas ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Chupinguaia RO, conforme metas do Projeto Mesa Cheia, executado pela Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS, em parceria com o Estado de Rondônia, por meio do Convênio nº 425/2025/PGESEAS.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0137/25**,**Proc. Adm. Nº 2151/2025

DA DOTAÇÃO:

02.10.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0040.1993.0000 ASSSITENCIA COMUNITARIA
3.3.90.32.00 MATERIAL BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
NOTA DE EMPENHO Nº 158 DE 02 DE FEVERREIRO DE 2026

VALOR: R$ 112.350,00 (cento e doze mil, trezentos e cinquenta reais)

DO PRAZO:6 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de fevereiro de 2026

Chupinguaia - RO, 02 de fevereiro de 2026

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 03/02/2026 às 08:45, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**799055**e o código verificador**5FDCAA40**.

Referência: Processo nº 4-2151/2025.	Docto ID: 799055 v1

Publicado por:
Natália Izabel Ferreira Lima
Código Identificador:01F76F5E

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.021/26

EXTRATO DO CONTRATO N°.021/26

DAS PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
RAYANE BARROS RODRIGUES LTDA

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO- CLINICO GERAL JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHUPINGUAIA, POR UM PERIODO DE 01 MÊS.

PROCESSO LICITATÓRIO:Nº008/25, Proc. Adm. Nº 124/2026

DA DOTAÇÃO:02.08.00- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0038.2297.0000 CUSTEIO DAS UNIDADES MISTA DE SAUDE
3.3.90.34.01 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE OUTRAS DESPENSAS DE PESSOAL TERCEIRIZADO
NOTA DE EMPENHO Nº 258 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

VALOR:R$ R$60.000,00 (sessenta mil reais), sendo o valor de 125,00 (cento e vinte e cinco reais) por hora trabalhado.

DO PRAZO:01(um) mês contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada para fins de entrega dos serviços contratados, nos termos da lei 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de fevereiro de 2026

Chupinguaia - RO, 02 de fevereiro de 2026

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 03/02/2026 às 11:58, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**799268**e o código verificador**FB121B16**.

Referência: Processo nº 2-124/2026.	Docto ID: 799268 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:A883EBBA

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°.014/22

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°.014/22

DAS PARTES:

-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
A. C. DA SILVA ME

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quarta, quinta e sexta do Contrato nº. 14/2022.

DO VALOR: A Contratante pagará ao Contratado o valor de R$.278.790,46 (duzentos e setenta e oito mil setecentos e noventa reais e quarenta e seis centavos)do valor inicial do contrato

DOPRAZO:Fica prorrogada por 12 (doze) meses, contados do término do quarto termo aditivo, ou seja, 08/02/2026 e término previsto para 08/02/2027.

DA DOTAÇÃO:02.07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.361.0037.2291.0000 CUSTEIO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA-
NOTA DE EMPENHO Nº 437 DE 30 DE JANEIRO DE 2026

02.07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.361.0037.2291.0002 CUSTEIO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA-
NOTA DE EMPENHO Nº 447 DE 30 DE JANEIRO DE 2026

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 14/2022, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº.1615/2021

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de fevereiro de 2026

Chupinguaia - RO, 02 de fevereiro de 2026

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 02/02/2026 às 12:59, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**798889**e o código verificador**5F793174**.

Referência: Processo nº 1-1615/2021.	Docto ID: 798889 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:BEE6A1C5

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°.017/22

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°.017/22

DAS PARTES:

-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
D. R. MENDES TRANSPORTES

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quarta, quinta e sexta do Contrato nº. 17/2022.

DO VALOR: A Contratante pagará ao Contratado o valor de R$.420.633,15 (quatrocentos e vinte mil seiscentos e trinta e três reais e quinze centavos),do valor inicial do contrato

DOPRAZO:Fica prorrogada por 12 (doze) meses, contados do término do quarto termo aditivo, ou seja, 08/02/2026 e término previsto para 08/02/2027.

DA DOTAÇÃO:02.07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.361.0037.2291.0000 CUSTEIO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA-
NOTA DE EMPENHO Nº 439 DE 30 DE JANEIRO DE 2026

02.07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.361.0037.2291.0002 CUSTEIO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA-
NOTA DE EMPENHO Nº 449 DE 30 DE JANEIRO DE 2026

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 17/2022, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº.1615/2021

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de fevereiro de 2026

Chupinguaia - RO, 02 de fevereiro de 2026

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 02/02/2026 às 13:00, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**798904**e o código verificador**99C460D9**.

Referência: Processo nº 1-1615/2021.	Docto ID: 798904 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:242074F5

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°.018/22

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°.018/22

DAS PARTES:

-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
TERRA RICA TRANSPORTES LTDA

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quarta, quinta e sexta do Contrato nº. 18/2022.

DO VALOR: A Contratante pagará ao Contratado o valor de R$1.127.111,48 (um milhão cento e vinte e sete mil, cento e onze reais e quarenta e oito centavos),do valor inicial do contrato

DOPRAZO:Fica prorrogada por 12 (doze) meses, contados do término do terceiro termo aditivo, ou seja, 08/02/2026 e término previsto para 08/02/2027.

DA DOTAÇÃO:02.07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.361.0037.2291.0000 CUSTEIO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA-
NOTA DE EMPENHO Nº 440 DE 30 DE JANEIRO DE 2026

02.07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.361.0037.2291.0002 CUSTEIO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA-
NOTA DE EMPENHO Nº 450 DE 30 DE JANEIRO DE 2026

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 18/2022, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº.1615/2021

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de fevereiro de 2026

Chupinguaia - RO, 02 de fevereiro de 2026

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 02/02/2026 às 13:00, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**798923**e o código verificador**E3D2A2D8**.

Referência: Processo nº 1-1615/2021.	Docto ID: 798923 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:01C52386

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°.020/22

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°.020/22

DAS PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
W. E A. TRANSPORTES LTDA -ME

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quarta, quinta e sexta do Contrato nº. 20/2022.

DO VALOR: A Contratante pagará ao Contratado o valor de R$ 411.412,22 (quatrocentos e onze mil quatrocentos e doze reais e vinte dois centavos),do valor inicial do contrato

DOPRAZO:Fica prorrogada por 12 (doze) meses, contados do término do quarto termo aditivo, ou seja, 08/02/2026 e término previsto para 08/02/2027.

DA DOTAÇÃO:02.07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.365.0037.2292.0002 CUSTEIO TRANSPORTE ESCOLAR INFANTIL PRE ESCOLAR
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA-
NOTA DE EMPENHO Nº 444 DE 30 DE JANEIRO DE 2026

02.07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.361.0037.2291.0002 CUSTEIO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA-
NOTA DE EMPENHO Nº 459 DE 30 DE JANEIRO DE 2026

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 20/2022, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº.1615/2021

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de fevereiro de 2026

Chupinguaia - RO, 02 de fevereiro de 2026

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 02/02/2026 às 13:01, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**798930**e o código verificador**F0361F32**.

Referência: Processo nº 1-1615/2021.	Docto ID: 798930 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:3749A9AD

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°.025/22

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°.025/22

DAS PARTES:

-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
FRANCISCO DERNANDES GADELHA

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quarta, quinta e sexta do Contrato nº. 25/2022.

DO VALOR: A Contratante pagará ao Contratado o valor de R$ 208.883,66 (duzentos e oito mil oitocentos e oitenta e três reais e sessenta e seis centavos),do valor inicial do contrato

DOPRAZO:Fica prorrogada por 12 (doze) meses, contados do término do quarto termo aditivo, ou seja, 08/02/2026 e término previsto para 08/02/2027.

DA DOTAÇÃO:02.07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.361.0037.2291.0000 CUSTEIO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA-
NOTA DE EMPENHO Nº 441 DE 30 DE JANEIRO DE 2026

02.07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.361.0037.2291.0002 CUSTEIO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA-
NOTA DE EMPENHO Nº 451 DE 30 DE JANEIRO DE 2026

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 25/2022, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº.1615/2021

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de fevereiro de 2026

Chupinguaia - RO, 02 de fevereiro de 2026

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 03/02/2026 às 08:24, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**798980**e o código verificador**4BA1B156**.

Referência: Processo nº 1-1615/2021.	Docto ID: 798980 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:64A5532D

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°.015/22

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°.015/22

DAS PARTES:

-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
PEREIRA TRANSPORTE LTDA

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quarta, quinta e sexta do Contrato nº. 15/2022.

DO VALOR: A Contratante pagará ao Contratado o valor de R$.533.117,63 (quinhentos e trinta e três mil cento e dezessete reais e sessenta e três centavos)do valor inicial do contrato

DOPRAZO:Fica prorrogada por 12 (doze) meses, contados do término do quarto termo aditivo, ou seja, 08/02/2026 e término previsto para 08/02/2027.

DA DOTAÇÃO:02.07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.361.0037.2291.0000 CUSTEIO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA-
NOTA DE EMPENHO Nº 438 DE 30 DE JANEIRO DE 2026

02.07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.361.0037.2291.0002 CUSTEIO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA-
NOTA DE EMPENHO Nº 448 DE 30 DE JANEIRO DE 2026

02.07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.361.0037.2291.0003 CUSTEIO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA-
NOTA DE EMPENHO Nº 458 DE 30 DE JANEIRO DE 2026

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 15/2022, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº.1615/2021

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de fevereiro de 2026

Chupinguaia - RO, 02 de fevereiro de 2026

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 02/02/2026 às 13:00, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**798897**e o código verificador**B5236EB4**.

Referência: Processo nº 1-1615/2021.	Docto ID: 798897 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:3754F70A

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°.021/22

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°.021/22

DAS PARTES:

-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
J BARBOSA TRANSPORTES LTDA

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quarta, quinta e sexta do Contrato nº. 21/2022.

DO VALOR: A Contratante pagará ao Contratado o valor de R$ 440.881,74 (quatrocentos e quarenta mil oitocentos e oitenta e um reais e setenta e quatro centavos),do valor inicial do contrato

DOPRAZO:Fica prorrogada por 12 (doze) meses, contados do término do terceiro termo aditivo, ou seja, 08/02/2026 e término previsto para 08/02/2027.

DA DOTAÇÃO:02.07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.365.0037.2292.0000 CUSTEIO TRANSPORTE ESCOLAR INFANTIL PRE ESCOLAR
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA-
NOTA DE EMPENHO Nº 445 DE 30 DE JANEIRO DE 2026

02.07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.361.0037.2291.0002 CUSTEIO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA-
NOTA DE EMPENHO Nº 455 DE 30 DE JANEIRO DE 2026

02.07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.361.0037.2291.0003 CUSTEIO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA-
NOTA DE EMPENHO Nº 457 DE 30 DE JANEIRO DE 2026

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 21/2022, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº.1615/2021

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de fevereiro de 2026

Chupinguaia - RO, 02 de fevereiro de 2026

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 02/02/2026 às 13:01, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**798942**e o código verificador**8B9C2BC5**.

Referência: Processo nº 1-1615/2021.	Docto ID: 798942 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:81D42A88

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°.022/22

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°.022/22

DAS PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
JOSE AMAURI BEZERRA

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quarta, quinta e sexta do Contrato nº. 22/2022.

DO VALOR: A Contratante pagará ao Contratado o valor de R$ 446.973,67 (quatrocentos e quarenta e seis mil novecentos e setenta e três reais e sessenta e sete centavos),do valor inicial do contrato

DOPRAZO:Fica prorrogada por 12 (doze) meses, contados do término do quinto termo aditivo, ou seja, 08/02/2026 e término previsto para 08/02/2027.

DA DOTAÇÃO:02.07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.361.0037.2291.0003 CUSTEIO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA-
NOTA DE EMPENHO Nº 446 DE 30 DE JANEIRO DE 2026

02.07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.361.0037.2291.0002 CUSTEIO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA-
NOTA DE EMPENHO Nº 454 DE 30 DE JANEIRO DE 2026

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 22/2022, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº.1615/2021

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de fevereiro de 2026

Chupinguaia - RO, 02 de fevereiro de 2026

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 02/02/2026 às 13:01, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**798956**e o código verificador**36A15835**.

Referência: Processo nº 1-1615/2021.	Docto ID: 798956 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:9990EFC9

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°.023/22

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.023/22

DAS PARTES:

-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
B.E OLIVEIRA MENDES TRANSPORTES LTDA

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quarta, quinta e sexta do Contrato nº. 23/2022.

DO VALOR: A Contratante pagará ao Contratado o valor de R$ 958.366,47 (novecentos e cinquenta e oito reais trezentos e sessenta e seis reais e quarenta e sete centavos),do valor inicial do contrato

DOPRAZO:Fica prorrogada por 12 (doze) meses, contados do término do quarto termo aditivo, ou seja, 08/02/2026 e término previsto para 08/02/2027.

DA DOTAÇÃO:02.07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.361.0037.2291.0000 CUSTEIO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA-
NOTA DE EMPENHO Nº 442 DE 30 DE JANEIRO DE 2026

02.07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.361.0037.2291.0002 CUSTEIO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA-
NOTA DE EMPENHO Nº 453 DE 30 DE JANEIRO DE 2026

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 23/2022, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº.1615/2021

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de fevereiro de 2026

Chupinguaia - RO, 02 de fevereiro de 2026

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 02/02/2026 às 13:02, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**798964**e o código verificador**A04A2E3B**.

Referência: Processo nº 1-1615/2021.	Docto ID: 798964 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:6F4E0788

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.024/22

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.024/22

DAS PARTES:

-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
TERRA RICA TRANSPORTES & CONSTRUÇOES LTDA

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quarta, quinta e sexta do Contrato nº. 24/2022.

DO VALOR: A Contratante pagará ao Contratado o valor de R$ 237.077,46 (duzentos e trinta e sete mil setenta e sete reais e quarenta e seis centavos),do valor inicial do contrato

DOPRAZO:Fica prorrogada por 12 (doze) meses, contados do término do quarto termo aditivo, ou seja, 08/02/2026 e término previsto para 08/02/2027.

DA DOTAÇÃO:02.07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.361.0037.2291.0000 CUSTEIO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA-
NOTA DE EMPENHO Nº 443 DE 30 DE JANEIRO DE 2026

02.07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.361.0037.2291.0002 CUSTEIO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA-
NOTA DE EMPENHO Nº 452 DE 30 DE JANEIRO DE 2026

02.07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.361.0037.2291.0003 CUSTEIO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA-
NOTA DE EMPENHO Nº 456 DE 30 DE JANEIRO DE 2026

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 24/2022, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº.1615/2021

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de fevereiro de 2026

Chupinguaia - RO, 02 de fevereiro de 2026

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 03/02/2026 às 08:23, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**798973**e o código verificador**72B070FD**.

Referência: Processo nº 1-1615/2021.	Docto ID: 798973 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:32C50DC8

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 2.767, DE 28 DE JANEIRO DE2026.

LEI Nº 2.767, DE 28 DE JANEIRO DE2026.

FICA ALTERADO O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 2.135 DE 14 DE AGOSTO DE 2018.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, **Prefeito do Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:
LEI:
Art. 1°- Fica alterado o anexo I da Lei Municipal 2.135/2018, que passa a vigorar conforme o Anexo I desta Lei.

Art. 2º -Esta Lei entra em vigor na data de suapublicação.

Chupinguaia/RO, 28 de janeiro de2026

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA DE VALORES

Item	Especificação	Valor a ser recolhido em UPF
1	Caminhão 3/4	0,0824 por KM acima de 300km
2	Caminhão 3/4	0,072 por KM até 300km
3	Caminhão Basculante Agrale 13.000	0,0940 por KM
4	Caminhão Basculante VW 26280	0,0967 até 400km
5	Caminhão Basculante VW 26280	0,1740 por KM acima de 400km
6	Caminhão Basculante VW 26280	19,610 por DIÁRIA
7	Retroescavadeira	5,103 por hora
8	Motoniveladora	7,305 por hora

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 29/01/2026 às 13:34, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**796974**e o código verificador**9C3BDC76**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	JANAINA PRISCILA DE OLIVEIRA GONCALVES	***.136.052-**	30/01/2026 07:45
2	GARDELL VINICIUS LIMA DOS SANTOS	***.837.817-**	30/01/2026 09:24
3	BRUNO LEONARDO MOREIRA E VIEIRA PINTO	***.037.518-**	30/01/2026 10:13
4	GILZA DIAS DE FREITAS OLIVEIRA	***.462.292-**	30/01/2026 12:16

Docto ID: 796974 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:5854CE85

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 036, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a classificação no Concurso Público n°001/2024, cujo resultado Final da 1°etapa foi homologado em 21 de Junho de 2024 e 2° etapa em 02 de Julho de 2024.
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear, nos termos do art.37, inciso II, da Constituição Federal de 1.988, combinado com a Lei Complementar nº 071, de 28 de dezembro de 2012, a Sra. GISELLE DOS SANTOS CAMPOS para exercer, em caráter efetivo, o Cargo de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS, Nível Superior, criado pela Lei 2500/2023, integrante do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura, em virtude de aprovação e classificação no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 001/2024, cujo resultado final da 1ª etapa foi homologado em 21 de junho de 2024 e da 2ª etapa em 02 de julho de 2024.
Parágrafo Único A servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.
Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 03/02/2026 às 09:17, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 544632 e o código verificador 973E0C5C.
DECRETO 036 de 02/02/2026, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 544632 e CRC: 973E0C5C). Pág: 2/2
Docto ID: 544632 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:AF0A4538

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 037, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a classificação no Concurso Público n°001/2024, cujo resultado Final da 1°etapa foi homologado em 21 de Junho de 2024 e 2° etapa em 02 de Julho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear, nos termos do art.37, inciso II, da Constituição Federal de 1.988, combinado com a Lei Complementar nº 071, de 28 de dezembro de 2012, a Sra. RENATA FERNANDA DA SILVA para exercer, em caráter efetivo, o Cargo de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS, Nível Superior, criado pela Lei 2500/2023, integrante do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura, em virtude de aprovação e classificação no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 001/2024, cujo resultado final da 1ª etapa foi homologado em 21 de junho de 2024 e da 2ª etapa em 02 de julho de 2024.
Parágrafo Único A servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.
Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 03/02/2026 às 09:18, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 544634 e o código verificador 647A1CB8.
Docto ID: 544634 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:39FAAC36

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 038, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a classificação no Concurso Público n°001/2024, cujo resultado Final da 1°etapa foi homologado em 21 de Junho de 2024 e 2° etapa em 02 de Julho de 2024.
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear, nos termos do art.37, inciso II, da Constituição Federal de 1.988, combinado com a Lei Complementar nº 071, de 28 de dezembro de 2012, a Sra. MAGDA MARIA VIANA DA SILVA para exercer, em caráter efetivo, o Cargo de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS, Nível Superior, criado pela Lei 2500/2023, integrante do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura, em virtude de aprovação e classificação no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 001/2024, cujo resultado final da 1ª etapa foi homologado em 21 de junho de 2024 e da 2ª etapa em 02 de julho de 2024.
Parágrafo Único A servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.
Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 03/02/2026 às 09:18, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 544635 e o código verificador E50713E3.
DECRETO 038 de 02/02/2026, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 544635 e CRC: E50713E3). Pág: 2/2
Docto ID: 544635 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:5FE9F919

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 039, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE DISPENSA DE FUNÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
Art. 1° - Dispensar a servidora LUCINEIA DE OLIVEIRA PEREIRA da Função Gratificada de Coordenadora do Programa Criança Feliz, subordinada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do trabalho, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura, a contar do dia 01 de fevereiro de 2026.
Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2026.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 03/02/2026 às 09:18, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
DECRETO 039 de 02/02/2026, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 544652 e CRC: 777695FE). Pág: 2/2
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 544652 e o código verificador 777695FE.
Docto ID: 544652 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:644965CA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 040, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre Exoneração, a pedido, de servidor do Quadro de pessoal Civil desta Prefeitura Municipal;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e ainda;
CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora Pública Municipal requerendo sua exoneração do Cargo Efetivo Artífice;
RESOLVE:
Art. 1° - EXONERAR a pedido, do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, a servidora LUCINEIA DE OLIVEIRA PEREIRA, matrícula n°167, ocupante do cargo de Artífice.
Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2026.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 03/02/2026 às 09:19, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 544658 e o código verificador 5A70509E.

Docto ID: 544658 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:19BDE6D2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 041, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a classificação no Concurso Público n°001/2024, cujo resultado Final da 1°etapa foi homologado em 21 de Junho de 2024 e 2° etapa em 02 de Julho de 2024.
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear, nos termos do art.37, inciso II, da Constituição Federal de 1.988, combinado com a Lei Complementar nº 071, de 28 de dezembro de 2012, a Sra. LUCINEIA DE OLIVEIRA PEREIRA para exercer, em caráter efetivo, o Cargo de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS, Nível Superior, criado pela Lei 2500/2023, integrante do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura, em virtude de aprovação e classificação no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 001/2024, cujo resultado final da 1ª etapa foi homologado em 21 de junho de 2024 e da 2ª etapa em 02 de julho de 2024.
Parágrafo Único A servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.
Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 03/02/2026 às 09:19, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 544661 e o código verificador 8A07000C.
DECRETO 041 de 02/02/2026, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 544661 e CRC: 8A07000C). Pág: 2/2
Docto ID: 544661 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:B19BFBAE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 042, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a classificação no Concurso Público n°001/2022, homologado em 27 de
Junho de 2022, Prorrogado através do Decreto n°209/2024.
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear nos termos do art.37, inciso II, da Constituição Federal de 1.988, c/c a Lei Complementar n° 071 de 28/12/2012, a Sra. MIRIAN DE JESUS BEZERRA DA SILVA para exercer, em caráter efetivo o Cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Nível Superior criado pela Lei 2370/2022 do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura, classificado no Concurso Público Municipal, referente ao Edital n° 001/2022, homologado em 27 de Junho de 2022.
Parágrafo Único A servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de 40 horas.
Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 03/02/2026 às 09:20, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 544663 e o código verificador ED4F730C.
DECRETO 042 de 02/02/2026, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 544663 e CRC: ED4F730C). Pág: 2/2
Docto ID: 544663 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:313BB94C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 043, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a classificação no Concurso Público n°001/2024, cujo resultado Final da 1°etapa foi homologado em 21 de Junho de 2024 e 2° etapa em 02 de Julho de 2024.
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear, nos termos do art.37, inciso II, da Constituição Federal de 1.988, combinado com a Lei Complementar nº 071, de 28 de dezembro de 2012, a Sra. FRANCIELLE PEU DA SILVA para exercer,
em caráter efetivo, o Cargo de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS, Nível Superior, criado pela Lei 2500/2023, integrante do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura, em virtude de aprovação e classificação no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 001/2024, cujo resultado final da 1ª etapa foi homologado em 21 de junho de 2024 e da 2ª etapa em 02 de julho de 2024.
Parágrafo Único A servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.
Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 03/02/2026 às 09:21, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 544669 e o código verificador FC204A16.
DECRETO 043 de 02/02/2026, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 544669 e CRC: FC204A16). Pág: 2/2
Docto ID: 544669 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:7AFC0257

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 044, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE CEDENCIA DE SERVIDOR

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 071 de 28 de Dezembro 2012.
CONSIDERANDO os elementos constantes no Processo Administrativo n°2647/2025;
RESOLVE:
Art. 1° - Ceder, a contar do dia 1° de fevereiro de 2026, com ônus para o órgão de origem, mediante REEMBOLSO mensal pelo órgão cessionário, até 31 de dezembro de 2026, à servidora NELINA GOMES SILVA, ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental - Anos Iniciais, matrícula nº1244, pertencente ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO, para desenvolver suas atividades junto a Prefeitura Municipal de Ji-Paraná/RO.
Art.°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2026.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 03/02/2026 às 09:23, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
DECRETO 044 de 02/02/2026, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 544683 e CRC: 1C0B792D). Pág: 2/2
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 544683 e o código verificador 1C0B792D.
Docto ID: 544683 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:73D527EB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 045, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a classificação no Concurso Público n°001/2024, cujo resultado Final da 1°etapa foi homologado em 21 de Junho de 2024 e 2° etapa em 02 de Julho de 2024.
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear, nos termos do art.37, inciso II, da Constituição Federal de 1.988, combinado com a Lei Complementar nº 071, de 28 de dezembro de 2012, a Sra. SONIA ALVES DA SILVA para exercer, em caráter efetivo, o Cargo de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS (PCD), Nível Superior, criado pela Lei 2500/2023, integrante do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura, em virtude de aprovação e classificação no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 001/2024, cujo resultado final da 1ª etapa foi homologado em 21 de junho de 2024 e da 2ª etapa em 02 de julho de 2024.
Parágrafo Único A servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.
Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 03/02/2026 às 09:24, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 544746 e o código verificador E6A09F32.
Docto ID: 544746 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:FB670E14

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 046, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
CONSIDERANDO o Requerimento Protocolado pela servidora requerendo sua exoneração do Comissionado de Diretora de Enfermagem do Hospital Municipal;
RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar a pedido, a servidora SONAIRA PAIVA SILVA do Cargo Comissionado de Diretora de Enfermagem do Hospital Municipal, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura.
Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2026.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 03/02/2026 às 09:25, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 544766 e o código verificador A8BDCA82.
DECRETO 046 de 02/02/2026, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 544766 e CRC: A8BDCA82). Pág: 2/2
Docto ID: 544766 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:52FD2410

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 047, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE LICENÇA PREMIO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 071 de 28 de Dezembro de 2012.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder ao servidor ALAN ROJAS RODRIGUES lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura, empossado no regime estatutário em 09.06.2024 ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, direito adquirido referente ao quinquênio 2019/2025, Licença Prêmio por 90 (noventa) dias, a partir do dia 02 de fevereiro ao dia 02 de maio de 2026.
Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 03/02/2026 às 09:27, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 544806 e o código verificador BE8A3475.
Docto ID: 544806 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:BC9DE9FB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 048, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE LICENÇA PREMIO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 071 de 28 de Dezembro de 2012.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a servidora MARLETE MOREIRA DE OLIVEIRA BORBA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, empossada no regime estatutário em 04.09.2009 ocupante do cargo de Cozinheira,
direito adquirido referente ao quinquênio 2014/2019, Licença Prêmio por 60 (sessenta) dias, a partir do dia 02 de fevereiro ao dia 02 de abril de 2026.
Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 03/02/2026 às 09:27, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 544821 e o código verificador 74D1AC69.
Docto ID: 544821 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:C724A5E2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 049, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre Exoneração, a pedido, de servidor do Quadro de pessoal Civil desta Prefeitura Municipal;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e ainda;
CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo servidor Público Municipal requerendo sua exoneração do Cargo Efetivo de Vigia;
RESOLVE:
Art. 1° - EXONERAR a pedido, do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, o servidor AROLDO QUIRINO DA SILVA, matrícula n° 39608, ocupante do cargo de Vigia.
Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2026.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 03/02/2026 às 09:28, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 544825 e o código verificador 511DAC87.
DECRETO 049 de 02/02/2026, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 544825 e CRC: 511DAC87). Pág: 2/2
Docto ID: 544825 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:3ED8399E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 050, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a classificação no Concurso Público n°001/2024, cujo resultado Final da 1°etapa foi homologado em 21 de Junho de 2024 e 2° etapa em 02 de Julho de 2024.
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear, nos termos do art.37, inciso II, da Constituição Federal de 1.988, combinado com a Lei Complementar nº 071, de 28 de dezembro de 2012, o Sr. AROLDO QUIRINO DA SILVA para exercer, em caráter efetivo, o Cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS, Nível Superior, criado pela Lei 2500/2023, integrante do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura, em virtude de aprovação e classificação no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 001/2024, cujo resultado final da 1ª etapa foi homologado em 21 de junho de 2024 e da 2ª etapa em 02 de julho de 2024.
Parágrafo Único O servidor ora nomeado integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.
Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 03/02/2026 às 09:29, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 544830 e o código verificador 813EFF6E.

Docto ID: 544830 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:FCB8D34A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 034, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO DE FERIADOS EPONTOS FACULTATIVOS NAS REPARTIÇÕESPÚBLICAS MUNICIPAIS PARA O ANO DE 2026, NOÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE –RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no
uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO, a Portaria MGI nº 11.460, de 29 de dezembro de 2025, que
divulga os dias de feriados nacionais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2026, para
cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e
fundacional;
CONSIDERANDO, o Decreto nº 31.210, de 19 de janeiro de 2026, que estabelece o
calendário dos feriados e pontos facultativos de 2026 do Poder Executivo Estadual e dá outras
providências;
DECRETA:
Art. 1º Fica transferido o seguinte feriado:
I – Dia 28 de outubro de 2026 (Quarta-feira) “Dia do Servidor Público” para o dia 30 de outubro de 2026
(Sexta-feira).
Parágrafo único. No Dia 28 de outubro de 2026 (Quarta-feira), haverá expediente
normal nos Órgãos Municipais.
Art. 2º Ficam divulgados os dias de Feriados e estabelecidos os dias de Pontos
Facultativos para o ano de 2026, no âmbito do Município de Colorado do Oeste – RO, conforme
segue:
I – 1º de janeiro (Quinta-feira), “Dia da Confraternização Universal” (Feriado Nacional);
II – 2 de janeiro (Sexta-feira), “dia seguinte ao Ano Novo” (Ponto Facultativo);
III – 4 de janeiro (Domingo), “Dia da Instalação do Estado de Rondônia” (Feriado Estadual);
IV – 16 de fevereiro (Segunda-feira), “dia anterior ao Dia de Carnaval” (Ponto Facultativo);
ID: 544891 e CRC: 6E6E6799
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000
Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br
V – 17 de fevereiro (Terça-feira), “Dia de Carnaval” (Ponto Facultativo);
VI – 18 de fevereiro (Quarta-feira), “Quarta-feira de Cinzas” (Ponto Facultativo integral);
VII – 2 de abril (Quinta-feira), “Semana Santa” (Ponto Facultativo);
VIII – 3 de abril (Sexta-feira), “Sexta-feira Santa/Paixão de Cristo” (Feriado Nacional);
IX – 20 de abril (Segunda-feira), “dia anterior ao Dia de Tiradentes” (Ponto Facultativo);
X – 21 de abril (Terça-feira), “Dia de Tiradentes” (Feriado Nacional);
XI – 1º de maio (Sexta-feira), “Dia Mundial do Trabalho” (Feriado Nacional);
XII – 4 de junho (Quinta-feira), “Dia de Corpus Christi” (Ponto Facultativo);
XIII – 5 de junho (Sexta-feira), “dia seguinte ao Dia de Corpus Christi” (Ponto Facultativo);
XIV – 15 de junho (Segunda-feira), “dia anterior ao Dia do Aniversário da Cidade de Colorado do Oeste
– RO” (Feriado Municipal, conforme Lei nº 1.988, de 13 de junho de 2017) (Ponto Facultativo);
XV – 16 de junho (Terça-feira), “Dia do Aniversário da Cidade de Colorado do Oeste – RO” (Feriado
Municipal, conforme Lei nº 1.988, de 13 de junho de 2017);
XVI – 7 de setembro (Segunda-feira), “Dia da Independência do Brasil” (Feriado Nacional);
XVII – 12 de outubro (Segunda-feira), “Dia de Nossa Senhora Aparecida Padroeira do Brasil e
Padroeira do Município de Colorado do Oeste – RO” (Feriado Nacional);
XVIII – 30 de outubro (Sexta-feira), “em virtude da transferência da Comemoração ao Dia do Servidor
Público, comemorado anualmente no dia 28 de outubro”, conforme artigo 1º, deste Decreto (Ponto
Facultativo);
XIX – 2 de novembro (Segunda-feira), “Dia de Finados” (Feriado Nacional);
XX – 15 de novembro (Domingo), “Dia da Proclamação da República” (Feriado Nacional);
XXI – 20 de novembro (Sexta-feira), “Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra” (Feriado
Nacional);
XXII – 24 de dezembro (Quinta-feira), “Véspera de Natal” (Ponto Facultativo);
XXIII – 25 de dezembro (Sexta-feira), “Dia de Natal” (Feriado Nacional); e
XXIV – 31 de dezembro (Quinta-feira), “Véspera de Ano Novo” (Ponto Facultativo).
Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no caput deste artigo, os Órgãos
Municipais prioritários cujas atividades não podem sofrer descontinuidade e que desempenham
serviços essenciais à população.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos
retroativos à data de 1º de janeiro de 2026.
PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 2 DE FEVEREIRO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS
Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
03/02/2026 09:16:43
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br
informando o ID 544891 e o CRC 6E6E6799.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:C65D064F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 035, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

ESTABELECE PRAZO PARA A DIVULGAÇÃO DOSRELATÓRIOS DA LRF – LEI DE RESPONSABILIDADEFISCAL (LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000), PARA OEXERCÍCIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO, o disposto no artigo 63, incisos I e II, alíneas b e c, da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO, a estimativa da população de 16.508 habitantes no Município com data de referência em 1º de julho de 2025, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;
DECRETA:
Art. 1º O Município de Colorado do Oeste – RO, divulgará "semestralmente" o disposto no artigo 22 e no artigo 30, § 4º, bem como, os Demonstrativos de que trata o artigo 53 e o Relatório de Gestão Fiscal de que trata o artigo 54, todos da Lei Complementar Federal nº 101 de 4 de maio de 2000.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SEMPLAFIN, responsável pelo cumprimento dos prazos fixados no presente Decreto.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 2 DE FEVEREIRO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
03/02/2026 09:17:22
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br
informando o ID 544892 e o CRC ABDDAA7F.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:F94D3CC7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 051, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL, REGULAMENTA O PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL – PROJETO SEMEAR, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES NACIONAIS DA RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 7/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no
uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a Lei nº 9.394/1996 (LDB), a Lei nº 14.640/2023 e a Lei nº
14.945/2024;
CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 7/2025, que institui as Diretrizes
Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a justiça curricular e a equidade no
acesso e permanência escolar;
DECRETA:
CAPÍTULO I
DA CONCEPÇÃO E PRINCÍPIOS
Art. 1º A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral constitui estratégia
estruturante para garantir o direito humano à educação, promovendo a inclusão, a justiça curricular e
a aprendizagem com qualidade social.
Art. 2º A implementação da política observará a indissociabilidade entre a oferta de
matrículas e uma proposta curricular que assegure o desenvolvimento dos educandos em suas
dimensões cognitiva, física, social, emocional, ética, ambiental, política e cultural.
Art. 3º São princípios específicos desta Política:
ID: 544895 e CRC: B0832155
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000
Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br
I – a justiça curricular, orientada para a garantia de uma vida digna e a superação de todas as formas
de discriminação e opressão;
II – a ética do cuidado e do bem-viver nas relações escolares;
III – a promoção da sustentabilidade socioambiental e da justiça climática; e
IV – a valorização das identidades étnico-raciais, de gênero e o compromisso com a reparação de
desigualdades estruturais.
CAPÍTULO II
DA JORNADA E ORGANIZAÇÃO
Art. 4º A jornada escolar será de, no mínimo, 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e
cinco) horas semanais.
Parágrafo único. Integram a jornada e possuem intencionalidade pedagógica os
tempos dedicados à alimentação, higiene, socialização, repouso e transição entre atividades.
Art. 5º O currículo será organizado de forma integrada, superando a fragmentação entre
componentes curriculares e a lógica de turno e contraturno.
CAPÍTULO III
DO ACESSO, PERMANÊNCIA E EQUIDADE
Art. 6º A expansão das matrículas priorizará:
I – territórios e escolas com maior vulnerabilidade social;
II – a proporcionalidade de estudantes pretos e pardos conforme o perfil demográfico local; e
III – a garantia de acesso sem quaisquer mecanismos de seleção que violem a igualdade de condições.
Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação instituirá protocolos de articulação
intersetorial com as áreas de saúde, assistência social, cultura e esporte para garantir a permanência
e o sucesso escolar.
Parágrafo único. Fica autorizada a flexibilização da jornada escolar para estudantes
que participem de competições esportivas, ensaios artísticos ou atendimentos de saúde comprovados.
CAPÍTULO IV
DA GESTÃO E MONITORAMENTO
ID: 544895 e CRC: B0832155
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000
Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br
Art. 8º A gestão das unidades de tempo integral será democrática, incentivando a
formação de grêmios e conselhos mirins, envolvendo os estudantes na gestão dos tempos e espaços.
Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação deverá:
I – realizar análise contínua da equidade educacional com base em dados de raça/cor, gênero e nível
socioeconômico;
II – elaborar e apresentar anualmente ao Conselho Municipal de Educação o relatório de
monitoramento da política; e
III – elaborar as diretrizes curriculares da educação integral em tempo integral e serem aprovadas pelo
respectivo Conselho Municipal de Educação.
CAPÍTULO V
DOS PROFISSIONAIS E INFRAESTRUTURA
Art. 10. O município buscará progressivamente garantir a dedicação exclusiva dos

professores a uma única unidade de ensino em tempo integral.
Art. 11. Os profissionais não-docentes (limpeza, alimentação e secretaria) deverão
participar de processos formativos integrados ao Projeto Político-Pedagógico (PPP) da escola.
Art. 12. A infraestrutura escolar deverá ser modernizada com foco na sustentabilidade
ambiental, incluindo práticas de consumo consciente e gestão de resíduos.
CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 13. Revoga-se o Decreto nº 029, de 22 de janeiro de 2026.
Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 2 DE FEVEREIRO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS
Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
03/02/2026 09:30:28
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br
informando o ID 544895 e o CRC B0832155.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:7CC0DA0F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/GABINETE/2026

O Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 04.391.512/0001-87, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, convida os interessados a manifestarem interesse em participar do Chamamento Público nº 001/2026, destinado à seleção de membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos, para acompanhamento, fiscalização e avaliação da prestação dos serviços públicos municipais, nos termos da Lei Federal nº 13.460/2017 e da Lei Municipal nº 2.708, de 18 de dezembro de 2025.

1. OBJETO
1.1. Este Edital tem por objeto promover a divulgação e o chamamento dos usuários dos serviços públicos municipais para participação no processo aberto de seleção dos membros integrantes — titulares e suplentes — do Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos, a ser implantado no Município de Colorado do Oeste, nos termos da Lei Federal nº 13.460/2017 e da Lei Municipal nº 2.708/2025.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CONSELHEIROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
2.1. Os conselheiros do Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos terão como atribuições, nos termos do art. 16 da Lei Municipal n° 2.708/2025:
I – Acompanhar a prestação dos serviços;
II – Participar na avaliação dos serviços;
III – Propor melhorias na prestação dos serviços;
IV – Contribuir na definição de diretrizes para o adequado atendimento ao Usuário;
V – Acompanhar e avaliar a atuação do Ouvidor;
VI – Manifestar-se quanto às consultas que lhe forem submetidas.

3. DA COMPOSIÇÃO E DAS VAGAS
3.1. O Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos será composto por 08 (oito) membros, sendo 04 (quatro) membros titulares e 04 (quatro) membros suplentes, assim distribuídos:
I – 02 (dois) membros titulares e 02 (dois) membros suplentes, representantes do Poder Executivo Municipal, indicados pelo Chefe do Poder Executivo, dentre servidores ou agentes públicos da Administração Municipal;
II – 02 (dois) membros titulares e 02 (dois) membros suplentes, representantes dos usuários dos serviços públicos, selecionados em processo aberto ao público, mediante chamamento oficial, a ser publicado no Diário Oficial e no Portal da Transparência do Município, com antecedência de 30 (trinta) dias, assegurada ampla divulgação.
3.2. Caso o número de candidatos habilitados seja superior ao número de vagas disponíveis para representantes dos usuários dos serviços públicos, a definição dos membros titulares e suplentes observará rigorosamente a ordem cronológica de inscrição, considerada a data e o horário da inscrição, conforme os registros oficiais da Administração Pública Municipal.
3.3. As inscrições que excederem o número de vagas comporão cadastro de reserva, respeitada a mesma ordem de inscrição, para fins de eventual substituição ou vacância durante o mandato.
3.4. Os suplentes substituirão os respectivos titulares em suas ausências, impedimentos ou vacância.
3.5. Os membros titulares e suplentes representantes do Poder Executivo Municipal serão formalmente indicados por ato do Prefeito Municipal.
3.6. Os membros titulares e suplentes representantes dos usuários dos serviços públicos serão definidos pela Comissão Organizadora do Chamamento Público, observado o disposto neste Edital.

4. DAS REUNIÕES E FUNÇÃO DE CONSELHEIRO
4.1. A função de conselheiro será considerada serviço público relevante, SEM remuneração.
4.2. As reuniões ordinárias serão realizadas de forma quadrimestralmente, ou assim que ocorrer demandas na Ouvidoria Municipal de Colorado do Oeste, em local, data e horário a serem designados pelo Presidente do Conselho de Usuários, com aviso prévio mínimo de 5 (cinco) dias úteis aos seus integrantes.

5. REQUISITOS
5.1. Constituem requisitos essenciais para participação do processo de seleção para integrar o Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos:
a) ser maior de 18 anos;
b) ser residente no Município de Colorado do Oeste;
c) ser usuário dos serviços públicos municipais;
d) ter comparecido à votação na última eleição;
e) não ser agente público em qualquer instância ou Poder, da Administração Direta ou Indireta, ou possuir qualquer vínculo com concessionária de serviço público ou com prestador de serviço público municipal, sob qualquer forma ou natureza;
f) não estar condenado penalmente nem incurso em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas na Lei Complementar Federal nº 64/90, notadamente com a redação dada pela Lei Complementar Federal nº 135/2010 (Lei da Ficha Limpa);

6. DAS VEDAÇÕES E IMPEDIMENTOS
6.1. As vedações e impedimentos previstos neste item aplicam-se exclusivamente aos candidatos às vagas destinadas aos representantes dos usuários dos serviços públicos, selecionados por meio do Chamamento Público.
6.2. Não poderão se inscrever e nem integrar o Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos, como representantes dos usuários, na condição de membros titulares ou suplentes, as pessoas que se enquadrarem em qualquer das seguintes situações:
I – Agentes públicos do Município: servidores públicos efetivos, ocupantes de cargos comissionados, contratados temporariamente ou estagiários da Administração Pública Municipal.
II – Detentores de cargos políticos: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Vereadores; cônjuges, companheiros ou parentes até 2º grau dessas autoridades;
III – Pessoas com vínculo contratual com o Município: pessoas físicas ou jurídicas que mantenham contrato ativo de prestação de serviços ou

fornecimento de bens com o Município, bem como seus representantes legais.
IV – Candidatos a cargos eletivos ou dirigentes partidários;
V – Pessoas com antecedentes que comprometam a idoneidade (improbidade, crimes contra a administração pública, suspensão de direitos políticos);
VI – Ocupantes de cargos ou funções em outros conselhos municipais cuja atuação possa gerar influência direta ou conflito com as atribuições do Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos;
VII – Menores de 18 anos não emancipados.
6.3. **Indeferimento das inscrições:** a Comissão Organizadora verificará o cumprimento dos requisitos e poderá indeferir inscrições incompletas ou inconsistentes. O candidato será comunicado via e-mail informado na inscrição.

7. PROCESSO DE INSCRIÇÃO
7.1. O processo de inscrição é aberto a qualquer candidato que preencha os requisitos estabelecidos no presente edital.
7.2. A inscrição deverá ser realizada exclusivamente pelo Portal da Transparência do Município, no seguinte endereço eletrônico: https://transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/testeseletivo/index.php.
7.3. No momento da inscrição, o candidato deverá anexar todos os documentos obrigatórios em formato digital e legível, incluindo:
a) cópia do RG ou documento equivalente com foto;
b) cópia do comprovante de residência atualizado (último mês a contar da data de envio da inscrição);
c) cópia do comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
d) certidão Negativa Criminal Estadual de 1ª e 2ª instância – obtida no TJRO (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir?ehCertidaoMilitancia=0);

7.4. Poderão ser solicitados aos candidatos inscritos, a qualquer tempo, cópias simples e/ou digitais dos documentos encaminhados no processo de inscrição e apresentação dos respectivos documentos originais, que poderão ser conferidos e autenticados por agente público.
7.5. As inscrições efetuadas sem o envio da documentação integral e/ou feita de forma ilegível serão indeferidas.
7.6. A divulgação dos candidatos com inscrições válidas será realizada no Portal da Transparência do Município e no Diário Oficial, garantindo ampla publicidade.

8. PRAZO DE INSCRIÇÃO
8.1. O prazo de inscrição tem início em **05 de fevereiro de 2026, às 00h00**, e encerra-se em **06 de março de 2026, às 23h59**, impreterivelmente.
8.2. Serão consideradas válidas apenas as inscrições realizadas dentro do prazo e com envio completo da documentação exigida.

9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO
9.1. O Controle Interno do Município comporá a Comissão Organizadora dentre os 4 (quatro) membros, cabendo ao Chefe do Poder Executivo a designação de seus demais integrantes.
9.2. A seleção será realizada por ordem de inscrição válida, com base no atendimento aos requisitos estabelecidos neste Edital.
9.3. A Comissão Organizadora terá as seguintes atribuições:
I – Verificar a aptidão das inscrições e cumprimento dos requisitos de ingresso;
II– Analisar os documentos enviados pelos candidatos;
III– Solicitar a apresentação de documentos originais para conferência e autenticação quando necessário;
IV – Adotar os procedimentos necessários para efetivar o processo de seleção;
V – Declarar os nomes e dados dos candidatos aprovados, respeitando a ordem de inscrição.
VI – Apresentar relatório final de todas as atividades desenvolvidas.
9.4. As regras sobre a atuação dos suplentes, substituições em caso de vacância e demais aspectos de participação no Conselho estão detalhadas no Capítulo 11 – Nomeação e Natureza da Participação.

10. RECURSOS
10.1. Caberá recurso aos inscritos cuja inscrição for considerada indeferida, em razão do não cumprimento dos requisitos do presente Edital, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da publicação do resultado no Diário Oficial do Município.
10.2. Os resultados finais serão publicados no Portal da Transparência do Município e no Diário Oficial.
10.3. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente por escrito, através do e-mail <ouvidoria@coloradodooeste.ro.gov.br>, impreterivelmente até às 23h59 da data limite para recurso.
10.4. Os recursos serão analisados pela Comissão Organizadora.

11. NOMEAÇÃO E NATUREZA DA PARTICIPAÇÃO
11.1. A participação dos membros do Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos será considerada serviço público relevante e não remunerado.
11.2. O mandato de conselheiro será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.
11.3. Para a nomeação os candidatos serão obrigados a apresentar os documentos originais, certidões e informações cadastrais solicitadas, bem como atender às disposições da legislação municipal.
11.4. Os suplentes substituirão os titulares na hipótese de ausência, impedimento, vacância ou renúncia, cumprindo o período remanescente do mandato, conforme previsto neste Edital.
11.5. O Conselho de Usuários de Serviços Públicos elaborará seu regimento interno no prazo de 60 (sessenta) dias contados da sua constituição e deverá ser submetido ao Prefeito Municipal para homologação.

12. CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Publicação do Edital.	03/02/2026
Período de inscrições.	05/02/2026 a 06/03/2026
Análise da documentação e publicação da lista preliminar de habilitados.	09/03/2026 a 11/03/2026
Informação via e-mail do deferimento ou indeferimento da candidatura.	11/03/2026
Prazo para recursos, os quais deverão ser enviados ao e-mail: ouvidoria@coloradodooeste.ro.gov.br	16/03/2026
Julgamento dos recursos e respostas via e-mail	18/03/2026
Homologação do Resultado Final e Publicação da Portaria de Nomeação	23/03/2026
Posse dos conselheiros e 1ª reunião de instalação (ata + eleição da mesa)	30/03/2026
Elaboração e publicação do Regimento Interno do Conselho de Usuários de Serviços Públicos	60 dias após nomeação

12.1. Eventuais alterações: Havendo necessidade devido a imprevistos, o Cronograma poderá ser alterado, devendo ser publicadas quaisquer alterações.

13. DO ENCERRAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO
13.1. Após finalizadas todas as etapas constantes no Cronograma, ENCERRA-SE o Chamamento Público, revogando a Portaria de Nomeação da Comissão Organizadora.

14. CASOS OMISSOS
14.1. Os casos omissos relativos ao presente Edital e ao processo de seleção serão apreciados e decididos pela Comissão Organizadora do Chamamento Público.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 03 de fevereiro de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
03/02/2026 13:22:24

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br

informando o ID 545280 e o CRC 9ADD2229.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:93C50DDB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor Cleison Passos da Silva, ocupante do cargo de ASSESSOR ESPECIAL DE SAÚDE, matrícula nº 42510, lotado na SEMUSA, desta Administração Municipal, 04 (quatro) diárias no valor total de R$4.000,00 (Quatro mil reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 04 (Quatro) dias no valor de R$ 145,44(Cento e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 3.854,56 (Três mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), no período de 02/02/2026 a 06/02/2026, onde o mesmo se deslocará a Brasília com o objetivo de Viagem institucional à Brasília/DF para reuniões de trabalho junto à Bancada Federal de Rondônia. O objetivo principal é a articulação política para a captação de novos recursos para o município.
A programação na capital federal, acontecerá entre os 03 a 05 de fevereiro de 2026:
Agenda de reuniões e audiências nos gabinetes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, incluindo encontros confirmados com:
Deputado Federal Lúcio Mosquini;
Deputado Federal Rafael Fera;
Deputado Federal Thiago Flores;
Senadores da Bancada de Rondônia.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Toyota hilux sw4, placa: QRA1C51.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 02 de fevereiro de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Cleison Passos da Silva, ASSESSOR ESPECIAL DE SAÚDE, em 02/02/2026 às 10:38, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 03/02/2026 às 08:58, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Portaria de Diárias 01 de 02/02/2026, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 544647 e CRC: 1ED29448). Pág: 2/2
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 544647 e o código verificador 1ED29448.
Referência: Processo nº 1-226/2026. Docto ID: 544647 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:74035D18

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 002, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER ao servidor Rodrigo Joaquim Rezende, lotado na SEMED, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Pesados/Diretor do Departamento de Gestão e Administração, matrícula nº 37923, desta Administração Municipal, 03 (três) diárias, no valor total de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 02 (dois) dias e ½ (meio), no valor de R$ 90,90 (noventa reais e noventa centavos), nos termos do § 1º do art. 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando o montante líquido de R$ 1.409,10 (um mil, quatrocentos e nove reais e dez centavos), no período de 02/02/2026 a 05/02/2026.
Parágrafo único. O servidor se deslocará para Porto Velho/RO, com a finalidade de conduzir o veículo oficial que transportará servidora desta Secretaria para participação na Cerimônia de Assinatura do Pacto pelo Plano Decenal de Educação 20262036, e, posteriormente, conduzi-la até a Secretaria de Estado da Educação de Rondônia SEDUC, para tratativas relacionadas a Convênios Municipais e a informações referentes ao Processo Judicial nº 7000193-70.2020.8.22.0012, conforme Formulários - DIÁRIAS 276 de 30/01/2026 (ID 544372) e Ofício-Circular Nº4/2026/GABPRES/TCERO de 02/02/2026 (ID 54454).
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Caminhonete, Hilux, Placa: QTF4J32.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 02 de fevereiro de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 03/02/2026 às 08:41, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 544631 e o código verificador 96B75583.
Referência: Processo nº 1-217/2026. Docto ID: 544631 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:E6A23E1D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

DESIGNA COMISSÃO MUNICIPAL ORGANIZADORA DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no
uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre
participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública;
CONSIDERANDO a Lei nº 2.708, de 19 de dezembro de 2025, que dispõe sobre os
procedimentos para a participação, a proteção e a defesa dos direitos do Utilizador de Serviços
Públicos do Poder Executivo, nos termos da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017,
Regulamenta a Ouvidoria-Geral e cria o Conselho de Utilizadores de Serviços Públicos;
RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal Organizadora do Chamamento Público
destinada a conduzir o processo de seleção, por meio de edital, para a composição do Conselho
Municipal de Usuários dos Serviços Públicos do Município de Colorado do Oeste – RO.
Art. 2º A Comissão que ora é instituída, será composta pelos seguintes membros:
I – Presidente: LELIANI BARBOSA (Procuradora Geral), sob Cadastro nº 400486;
II – Secretária: CLEIDIANE ESTER TIMM (Controladora Interna), sob Cadastro nº 400311;
III – Membro: PATRÍCIA FERREIRA PLAKITQEN (Coordenadora Geral de Eventos, Protocolos e
Arquivos), sob Cadastro nº 40037; e
IV – Membro: EZEQUIEL DE SÁ RIBEIRO (Analista de Tecnologia da Informação), sob Cadastro nº
39322.
Art. 3º A Comissão que ora é instituída, terá como atribuições as seguintes:
ID: 545245 e CRC: C1845C6A
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000
Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br
a) verificar a aptidão das inscrições e cumprimento dos requisitos de ingresso;
b) analisar os documentos enviados pelos candidatos;
c) solicitar a apresentação de documentos originais para conferência e autenticação quando
necessário;
d) adotar os procedimentos necessários para efetivar o processo de seleção;
e) declarar os nomes e dados dos candidatos aprovados, respeitando a ordem de inscrição; e
f) apresentar relatório final de todas as atividades desenvolvidas.
Art. 4º A Comissão que ora é instituída, terá prazo de até a data de instalação do
Conselho Municipal de Usuários para desenvolver todas as atividades necessárias à sua plena
constituição, podendo requisitar apoio técnico e administrativo da Ouvidora Municipal, caso seja
necessário.
Art. 5º As atribuições exercidas pelos membros da Comissão Municipal Organizadora
do Chamamento Público, não serão remuneradas, em razão de serem consideradas de relevante
interesse público, bem como não devem ensejar em prejuízo das atribuições normais dos cargos que
ocupam na Administração Pública Municipal.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 3 DE FEVEREIRO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
03/02/2026 12:49:54
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br
informando o ID 545245 e o CRC C1845C6A.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:4A33FDC7

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2026

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste RO, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 001/PMCOL/2025, realizado nos dias 02 a 13 de Outubro de 2025, resultado final publicado no Diário da Arom no dia 17 de novembro de 2025.
De acordo com as categorias funcionais e classificações abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação do presente Edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, munidos dos seguintes.
12. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO;
a) Cópia da Cédula de Identidade RG;
b) Cópia do CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;
c) Cópia do Comprovante de Escolaridade, correspondente a área que concorre;
d) Cópia de Comprovante dos Títulos que informou por ocasião da avaliação de títulos;
e) Cópia de Comprovantes de Experiência na área pretendida que informou por ocasião da avaliação de títulos;
f) Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público;
Obs.: Caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão (se for o caso) e a unidade administrativa em que exerce suas funções;
g) Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes);
h) Declaração do candidato informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte, com firma reconhecida, (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes);
i) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
j) Cópia de Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais Cartão de Vacina dos Dependentes;
j) Cartão do Programa de Interação Social PIS ou Programa de assistência ao Servidor Público - PASEP (se o candidato não for cadastrado);
k) Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida ativa da União (atualizada);
l) Certidão de Reservista se do sexo masculino;
m) Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja no nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);
n) Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral;
o) Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
p) Atestado de Sanidade Física e Mental;
q) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, Fotografia 3x4;
r) Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
s) Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade em que tenha Edital de Convocação 003 de 02/02/2026, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 544845 e CRC: E23C2A59). Pág: 2/2
residido nos últimos 5 (cinco) anos;
t) Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial;

TÉCNICO EM RADIOLOGIA

1 FAUSTO MARTUSCELLI MONTEIRO

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

1 SAMIA CAROLINE SAMPAIO CORDEIRO
2 ELIENE FRANCISCA SANTANA
3 CRAUDE DOS SANTOS

Colorado do Oeste, 02 de Fevereiro de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 03/02/2026 às 09:29, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 544845 e o código verificador E23C2A59.
Docto ID: 544845 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:C4820F08

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026
A Câmara Municipal de Costa Marques/RO, através do Agente de Contratação, em cumprimento à ratificação procedida pela autoridade superior e nos termos do **Art. 74, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Contratação Direta, conforme especificado abaixo:
· **MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação.
·**OBJETO:** Prestação de serviços públicos de fornecimento contínuo de energia elétrica (baixa/média tensão) para atender as necessidades prediais e operacionais da Câmara Municipal de Costa Marques.
·**CONTRATADA:** ENERGISA RONDÔNIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
·**CNPJ:** 05.914.650/0001-66.
·**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais).
·**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Fornecedor Exclusivo/Monopólio Natural).
·**DATA DA RATIFICAÇÃO:** 02/02/2026.
Costa Marques-RO, 03 de fevereiro de 2026.

FRANK KRIZ CATERINQUE
Agente de Contratação
Decreto Legislativo nº 06/CMCM/2026

Publicado por:
Frank Kriz Caterinque
Código Identificador:28C6DF50

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024
PROCESSO ADM. ELETR. Nº 0000214.16.07-2024
IXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014

Contratante: Prefeitura Municipal de Costa Marques
Contratado: LEANDRO GONÇALVES DE LANA
Objeto: Prorrogação de prazo de vigência do Contrato 001/2024, referente a Locação de um imóvel para funcionamento da Casa de Acolhimento Amparo do Vale no Município de Costa Marques, localizada na Avenida Chianca nº2284, setor 05 deste Município.
Novo Vencimento: 26 de março de 2027.

Publique-se,
Registre-se.
Costa Marques/RO, 28 de janeiro de 2026.

FABIOMAR AGOSTINI BENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neury Anny Rodrigues de Souza
Código Identificador:D4B712DE

SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo administrativo nº 136/SEMAGRI/2026.
Assunto: Contratação da empresa DETRAN e CORPO DE BOMBEIROS, para o auxílio no poder executivo, com liberação de taxas de Licenciamento Anual e taxas do corpo de bombeiros, em veículos vinculados à Secretaria Municipal de Agricultura.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 26

JUSTIFICATIVA:
A Contratação da empresa DETRAN e CORPO DE BOMBEIROS, são necessários ao poder executivo, com liberação de taxas de Licenciamento Anual e taxas de vistoria do corpo de bombeiros, auxiliando-o na Legalização de veículos vinculados à Secretaria Municipal de Agricultura, possibilitando assim, que os mesmos transitem devidamente legalizados perante a Lei de Transito Nacional e assim evitar prejuízos ao erário publico municipal, evitando o pagamento de multas e outras infrações pertinentes, que compreenderão o ano de 2026, subsidiando as atividades do Órgão Supracitado, do Município de Costa Marques.

CREDOR:
DETRAN - Departamento Estadual de Transito – RO, Rua José Adelino, Nº 4477, Bairro - Costa Silva, Porto Velho-RO, CEP: 78.903-830
CNPJ: 15.883.796/0001-45

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA - End. Rua Cassiterita, Nº193, Bairro: Marechal Rondon, Porto Velho - RO, Cep: 78.908-130
CNPJ: 02.603.612/0001-02

OBJETO:
Despesa com Licenciamento Anual e Taxas de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

VALOR:
O valor total é de R$ 1.568,20 (mil, quinhentos e sessenta e oito reais e vinte centavos).

Sendo:
DETRAN - Departamento Estadual de Transito
R$: 1.381,50 (mil trezentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos)

Sendo:
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA
R$: 186,70 (cento e oitenta e seis reais e setenta centavos)

BASE LEGAL:

Lei **14.133, de 01/04/2021**, art. 74, que dispõe:"É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I – aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
Esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere a pagamento de taxa de licenciamento anual de Veículo e taxas de vistoria do corpo de bombeiros, cujo órgão existe, exclusivamente para tal fim.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 136/2026, **resolve RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Dê-se ciência e publique-se.
Costa Marques-RO, 03 de fevereiro de 2026.

FABIOMAR AGOSTINI BENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:2C4CCE3B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA Nº 002/CMC/2026, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA 002/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao servidor Sr. Hércules Conceição da Silva, CPF ***.468.***-93, (03) TRÊS DIÁRIAS, para participar de Oficina de PORTAL MODELO - PRESENCIAL nos dias 04 a 06 de dezembro na Câmara Municipal de Ji Paraná/RO.
Art. 2. ° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.
Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 03 de fevereiro de 2026.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Aline Munari Garcia de Souza
Código Identificador:D6106D2B

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA Nº 003/CMC/2026, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA 003/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:
Art. 1. ° - CONCEDER ao Vereador Presidente Sr. **HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO**, CPF ***.523.***-20, (03) TRÊS DIÁRIA, para a participar da OFICINA DO PORTAL MODELO, que acontecerá no município de Ji-Paraná/RO**,** nos dias 04 a 06 de fevereiro de 2026, a partir das 9:00 horas.
Art. 2. ° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (01) dia a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.
Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 03 de fevereiro de 2026.

JONAS CORDEIRO DE SOUZA
Vice Presidente

Publicado por:
Aline Munari Garcia de Souza
Código Identificador:341C3EDF

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA Nº 004/CMC/2026, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA 004/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:
Art. 1. ° - CONCEDER ao vereador Sr. JEAN VINÍCIUS DE LIMA RODRIGUES, CPF ***.926.***-99, (01) UMA DIÁRIA, para participar de reunião institucional, a realizar-se no dia 04 de fevereiro de 2026, ás 10h, com o objetivo de tratar sobre informações e assuntos de interesse interinstitucional entre esta Casa de Leis e o município de Cujubim.
Art. 2. ° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.
Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 03 de fevereiro de 2026.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Aline Munari Garcia de Souza
Código Identificador:EBFDA50E

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA
PORTARIA Nº 47, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 47, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a prorrogação do prazo do Processo Administrativo nº 1-1443/2025 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo nº 1-1443/2025, conduzido pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar – CPSPAD;

CONSIDERANDO que o prazo regimental de 60 (sessenta) dias corridos para a conclusão do referido processo encontra-se encerrado;

CONSIDERANDO a solicitação formal de prorrogação apresentada pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar – CPSPAD, por meio do Memorando nº 02/2026/CPSPAD, datado de 03 de fevereiro de 2026, devidamente assinado pelo Sr. Luciano Mendes da Silva, Presidente da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar – CPSPAD, Matrícula nº 238;

CONSIDERANDO o disposto no art. 204, § 1º, da Lei Municipal nº 042/1997, com redação dada pela Lei Municipal nº 1.190/2020, que autoriza a prorrogação do prazo do processo disciplinar por igual período, quando as circunstâncias o exigirem,

RESOLVE:

Art. 1º Fica **PRORROGADO**, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo nº 1-1443/2025, contado a partir do término do prazo anteriormente concedido.

Art. 2º A prorrogação de que trata esta Portaria tem por finalidade assegurar a regular conclusão do processo, em observância aos princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cujubim/RO, 03 de fevereiro de 2026.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Marcelo Carlos de Melo
Código Identificador:E58A7F8B

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 02, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE CUJUBIM – RO
RESOLUÇÃO Nº 02, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Físico-Financeiro referente ao exercício de 2025, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no Município de Cujubim/RO.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Cujubim/RO, em reunião ordinária realizada no dia 03 de fevereiro de 2026, no uso de suas competências regimentais e das atribuições que lhe são conferida pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), pela Lei Municipal nº 007, de 27 de janeiro de 1997, e pela Lei Municipal nº 1.320, de 09 de dezembro de 2021,
CONSIDERANDO a necessidade de apreciação, análise, deliberação e aprovação do Demonstrativo Físico-Financeiro referente ao exercício de 2025, como instrumento de acompanhamento e controle da execução das ações, serviços, programas e benefícios da política de assistência social no âmbito municipal;
CONSIDERANDO a importância do Demonstrativo Físico-Financeiro para o monitoramento, a transparência e a correta aplicação dos recursos públicos destinados à Política de Assistência Social no Município de Cujubim/RO;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Demonstrativo Físico-Financeiro referente ao exercício de 2025, conforme apresentado, analisado e deliberado em reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, registrada na Ata nº 02/2026.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Cujubim – RO, 03 de fevereiro de 2026.

ROSEMEIRE DO NASCIMENTO FERRARINI SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Rosemeire do Nascimento Ferrarini
Código Identificador:0494BEBF

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 2163 , DE 21 DE JANEIRO DE 2026

PREFEITURA MUN. CUJUBIM
AV CONDOR, 2588 CNPJ: 84.736.941/0001-88
DECRETO Nº 2163 , DE 21 DE JANEIRO DE 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei 1654, de 09 de outubro de 2025 e,
Considerando ainda o disposto no §2º do Art. 167 da Constituição Federal
Resolve:
Artigo 1º.- Fica reaberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial por superávit na importância de R$ 297.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 021201 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
Ficha: 351 – 27.812.0002.2011.0000 – GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
Transferência Especial da União	Valor R$ 297.000,00
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro no valor de R$ 297.000,00
Artigo 3º - O Programa e o Projeto/Atividade autorizados na Lei 1654, foram devidamente reorganizados ao novo PPA para que não haja prejuízos ao cumprimento das metas e indicadores estabelecidos na Lei 1325 de 13 de dezembro de 2021.
Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM - RO, 21 de janeiro de 2026.

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:A382A8C6

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 2166 , DE 23 DE JANEIRO DE 2026

PREFEITURA MUN. CUJUBIM
AV CONDOR, 2588 CNPJ: 84.736.941/0001-88
DECRETO Nº 2166 , DE 23 DE JANEIRO DE 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei 1665, de 10 de dezembro de 2025 e,

Considerando ainda o disposto no §2º do Art. 167 da Constituição Federal
Resolve:

Artigo 1º.- Fica reaberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial por superávit na importância de R$ 348.213,46 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha: 363 – 10.302.0005.2113.0000 – ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO	
Boco Manutenção – Atenção Especializada	Valor R$ 348.213,46
44.90.52.00 – Equipamentos e material permanente	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro no valor de R$ 348.213,46
Artigo 3º - O Programa e o Projeto/Atividade autorizados na Lei 1665, foram devidamente reorganizados ao novo PPA para que não haja prejuízos ao cumprimento das metas e indicadores estabelecidos na Lei 1325 de 13 de dezembro de 2021.
Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM - RO, 23 de janeiro de 2026.

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:E6485ED7

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 2172 , DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

PREFEITURA MUN. CUJUBIM
AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 2172 , DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 21.099,54 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020701 SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Ficha: 371 - 13.392.0009.2078.0000 GESTÃO DE POLITICAS DESPORTIVAS E COMUNITÁRIAS.... 21.099,54
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Superávit Financeiro: 21.099,54

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 03 de fevereiro de 2026

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:683673CA

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
PORTARIANº043 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIANº043 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

NOMEIA GESTOR E FISCAL DO CONTRATO 04/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

JOÃO BECKER,Prefeito de Cujubim,Estado de Rondônia,no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipalem seu artigo 65 inciso IX,

CONSIDERANDO que os órgãos públicos de vem manter gestor efiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE
Art. 1º -Designar a servidora**, Elen Kariny Gaspar de Mattos** como GESTOR e a Servidora **Clara Matos Pereira** como FISCAL dos Contratos nº04/2026 que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO para atender a PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**, por intermedio da Secretaria de Administração e Finanças do Município.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:166DF975

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 44 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

"NOMEIA O (A) COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 1.588/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado, no cargo de **COORDENADOR DE VIGILANCIA SANITÁRIA**, o (a) Senhor (a) JHONES FREIRE LOUZADA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data**, retroagindo seus efeitos a 02/02/2026** revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:6FFC0E17

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 45 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

"EXONERA A PEDIDO, O SERVIDOR MUNICIPAL."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, e Lei 1.362/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, o (a) servidor (a)**IVONILDA SOARES FALCAO,** Matrícula nº 4691, do cargo de MERENDEIRA CAT I REF I**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 02/02/2026**, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:AD068BFC

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 46 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

"NOMEIA O (A) DIRETOR DE MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 1.588/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **nomeado** no cargo de DIRETOR DE MEIO AMBIENTE, o (a) Senhor (a) **MARIA CLARA DA COSTA FERNANDES.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:37ABF3C4

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025

O Município de Cujubim/RO, por intermédio do **Agente de Contratação/Pregoeiro**, designado pelo **Decreto nº 1.597, de 10 de janeiro de 2024**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021**, torna público aos interessados e a quem possa interessar o **resultado do julgamento** do **Pregão Eletrônico nº 051/2025**, realizado em **15 de janeiro de 2026**, às **09h30min (horário de Brasília)**.
OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais pré-hospitalares, tais como agulha de infusão intraóssea, bolsa de medicamentos, cinto aranha, entre outros, destinados ao atendimento das necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim/RO.
RESULTADO DO JULGAMENTO
Após a regular condução da fase competitiva, julgamento das propostas, análise de habilitação e demais trâmites previstos no edital, foram declaradas **vencedoras** as seguintes empresas:
SC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.– CNPJ nº **34.396.122/0001-60 -** Vencedora dos itens: **1 - 2 - 47 - 48 - 49, Valor total:** R$ 41.206,6
V & A DESCARTAVEIS LTDA – CNPJ nº **26.125.547/0001-07 -** Vencedora dos itens **3 - 4 - 10 - 23 - 32 - 33 - 34 - 45**, **Valor total**: R$ 7.888,70
M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº **32.593.430/0001-50 -** Vencedora dos itens **5 - 21 - 22 - 37 - 38 - 39, Valor total:** R$ 45.719,97
MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA – CNPJ nº **04.724.729/0001-61 -** Vencedora dos itens: **6 - 7 - 8 - 9 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 25 - 26 - 29 - 30 - 31 - 35 - 36 - 43 - 44 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55, Valor total:** R$ 24.703,20
MEDPLUS HOSPITALAR COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ nº **34.075.280/0001-19 -** Vencedora dos itens: **11 - 42, Valor total:** R$ 6.264,00
MEDICAL DA AMAZONIA LTDA – CNPJ nº **34.758.599/0001-49 -** Vencedora dos itens: **27, Valor total:** R$ 8.040,00
UDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA – CNPJ nº **34.061.908/0001-27 -** Vencedora dos itens: **40, Valor total:** R$ 3.930,00.
SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL LTDA – CNPJ nº **04.383.642/0001-78 -** Vencedora dos itens: **41, Valor total:** R$ 4.000,00.
Valor total adjudicado: R$ 141.752,52
(Cento e Quarenta e Um Mil Setecentos e Cinquenta e Dois Reais Cinquenta e Dois Centavos).
ITENS FRACASSADOS
Itens nº **24, 28 e 46**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Os autos do processo permanecem à disposição dos interessados para consulta na **Sala de Pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim**, situada à **Av. Condor, nº 2588, Centro, Cujubim/RO**, ou pelo e-mail **pregaocujubim@gmail.com**.
Cujubim/RO, 03 de Fevereiro de 2026.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação / Pregoeiro

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:FE7ABBDF

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026.

Processo Administrativo nº: 140/2026.
Dispensa de Licitação nº: 002/2026.
Interessado: Município de Cujubim/RO.
Objeto: Contratação direta, por **dispensa de licitação**, de **empresa concessionária autorizada da marca Mercedes-Benz**, para a execução das **revisões obrigatórias de 500, 1.000, 1.500 e 2.000 horas** do **Caminhão Compactador de Lixo**, Marca **Mercedes-Benz**, Modelo **Atego 2429**, Placa **THL8C66**, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.
DESPACHO
Trata-se de processo administrativo destinado à **contratação direta**, por **dispensa de licitação**, para a realização de **revisão periódica de veículo oficial em período de garantia**, serviço indispensável à manutenção da garantia de fábrica e à preservação do patrimônio público.
A contratação encontra amparo no **art. 75, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021**, uma vez que os serviços devem ser executados **exclusivamente por concessionária autorizada pelo fabricante**, circunstância que inviabiliza a competição.
O processo encontra-se devidamente instruído, nos termos do **art. 72 da Lei nº 14.133/2021**, constando dos autos, entre outros documentos:

• justificativa técnica da necessidade da contratação;
• orçamento e proposta da concessionária autorizada;
• comprovação de exclusividade para execução dos serviços em período de garantia;
• parecer técnico favorável;
• comprovação da compatibilidade do preço com o praticado no mercado.

Diante do exposto, **RATIFICO** a **Dispensa de Licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021**, e **AUTORIZO** a contratação da empresa **RODOBENS VEICULOS COMERCIAIS RONDONIA LTDA** – CNPJ Nº **11.567.074/0004-73**, valor R$: **36.466,30 (Trinta e Seis Mil Quatrocentos e Sessenta e Seis Reais Trinta Centavos),** responsável pelos serviços de revisão do veículo em garantia, bem como a adoção das providências administrativas necessárias à formalização da despesa.
Publique-se.
Encaminhe-se para empenho e demais atos subsequentes.
Cujubim/RO, 03 de Fevereiro de 2026.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:3027D4E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 39 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a alteração funcional de lotação/atuação intersetorial de servidor efetivo, por interesse público, com atuação exclusiva em unidades escolares rurais, para apoio técnico especializado, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO o art. 37, caput, da Constituição Federal, que impõe à Administração Pública a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
CONSIDERANDO o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cujubim (Lei Municipal nº **42/1997**);
CONSIDERANDO o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Cujubim (Lei Municipal nº **1.356/2022**), especialmente quanto à possibilidade de alteração funcional por interesse público, devidamente motivada;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento das ações de **educação ambiental**, **sustentabilidade**, **conservação do solo** e **uso racional dos recursos naturais** no âmbito da rede municipal de ensino;
CONSIDERANDO a existência da disciplina **Técnicas Agrícolas (TA)** na matriz curricular das escolas municipais e a necessidade de **acompanhamento técnico contínuo** para a implementação e manutenção de **hortas escolares pedagógicas**;
CONSIDERANDO as solicitações formalizadas pelas Diretoras das unidades escolares rurais, o Ofício da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a anuência expressa da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
CONSIDERANDO as recomendações expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia ao Chefe do Poder Executivo Municipal, no âmbito do **Processo nº 01166/2025**, no sentido do fortalecimento das políticas públicas ambientais e de educação ambiental;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 062/2026/PGM, que opinou pela legalidade, viabilidade e regularidade administrativa da medida;
CONSIDERANDO que o Município dispõe atualmente de **apenas 01 (um) servidor efetivo ocupante do cargo de Técnico em Agropecuária**, circunstância que justifica, de forma objetiva e impessoal, a presente medida;
CONSIDERANDO a **necessidade de acompanhamento técnico contínuo e permanente** nas unidades escolares **rurais**, em razão da **especificidade territorial e pedagógica** das ações implementadas;
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a ALTERAÇÃO FUNCIONAL DE LOTAÇÃO E ATUAÇÃO INTERSETORIAL, por interesse público, do servidor JANDERSON JÁCOMO CECHINEL, matrícula nº 661, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Agropecuária, para prestar apoio técnico especializado com atuação exclusiva em unidades escolares rurais do Município de Cujubim.
Art. 2º - O servidor exercerá suas atividades DE FORMA EXCLUSIVA junto às seguintes unidades escolares rurais da rede municipal de ensino:
I – **Escola Municipal de Ensino Infantil e Ensino Fundamental 23 de Março**;
II – **Escola Municipal de Ensino Fundamental Teotônio Brandão Vilela**.
§1º A atuação exclusiva prevista neste artigo decorre da **necessidade de acompanhamento técnico contínuo**, da **localização rural das unidades escolares**, da **complexidade das ações agrícolas e ambientais a serem desenvolvidas** e da **inexistência de outro servidor com a mesma formação técnica no quadro municipal**.
§2º A exclusividade estabelecida **não possui caráter punitivo, pessoal ou disciplinar**, constituindo-se em **medida de organização administrativa**, fundada exclusivamente no **interesse público**.
§3º A atuação exclusiva poderá ser **revista a qualquer tempo**, mediante avaliação periódica prevista nesta Portaria ou por superveniência de interesse público devidamente motivado.
Art. 3º - A atuação funcional do servidor compreenderá, de forma ampla, integrada e não exaustiva, atividades técnicas compatíveis com as atribuições legais do cargo de Técnico em Agropecuária, dentre as quais:

I – planejamento, orientação, execução e acompanhamento de práticas agrícolas sustentáveis;
II – manejo, conservação e uso racional do solo e da água;
III – apoio técnico à implantação, manutenção e acompanhamento de hortas escolares pedagógicas;
IV – orientação técnica quanto a práticas de cultivo, irrigação, adubação e controle sustentável de pragas;
V – apoio a ações de educação ambiental no ambiente escolar;
VI – acompanhamento técnico periódico das atividades desenvolvidas;
VII – elaboração de orientações técnicas, relatórios simplificados e recomendações operacionais;
VIII – apoio a projetos intersetoriais envolvendo educação, meio ambiente e sustentabilidade;
IX – execução de outras atividades técnicas inerentes ao cargo, compatíveis com sua formação profissional e com as necessidades da Administração Pública.
Parágrafo único. O rol de atividades descrito neste artigo possui **caráter meramente exemplificativo**, não configurando enumeração taxativa.
Art. 4º - A atuação prevista nesta Portaria não configura desvio de função, mantendo-se íntegros o cargo efetivo, o vínculo estatutário, a remuneração e a carga horária legal de 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais.
Art. 5º - A alteração funcional ora autorizada decorre exclusivamente de interesse público, devidamente motivado, não possuindo natureza punitiva, pessoal ou disciplinar.
Art. 6º - A atuação do servidor ocorrerá em regime de cooperação intersetorial entre a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sem prejuízo das atribuições institucionais de cada Pasta.
Art. 7º – DA AVALIAÇÃO PERIÓDICA
A atuação funcional do servidor será objeto de **avaliação periódica semestral**, realizada conjuntamente pelas Secretarias Municipais de Educação e Cultura e de Meio Ambiente, com a finalidade de:
I – verificar a adequação da atuação exclusiva às atribuições do cargo;
II – avaliar os resultados pedagógicos, ambientais e administrativos das ações desenvolvidas;
III – aferir a necessidade de manutenção, ajuste ou encerramento da atuação exclusiva;
IV – assegurar a observância dos princípios da eficiência, razoabilidade e interesse público.
Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 09 de Fevereiro de 2026.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:F3727636

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROAGFE – APP E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 005/2026
PROCESSO Nº: 09/2026

A Presidente da APP E.M.E.I.E.F. Pequeno Príncipe, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores ADJUDICADOS, vem através do presente, HOMOLOGAR e RATIFICAR a execução da Dispensa de Licitação nº 005/2026, em conformidade com oArtigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021e suas alterações posteriores, que tem como objeto: Aquisição de Freezer 2 Portas 513 litros, em favor do proponente: ELETRO J. M. S/A, CNPJ 04.966.780/0025-57 no valor total deR$ 3.499,00 (três mil quatrocentos e noventa e nove reais) conforme

julgamento realizado pela Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

Item	Discriminação do Item	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Freezer 2 Portas 513 L	Litros	1	3.499,00	3.499,00
TOTAL					R$ 3.499,00

RATIFICO nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021, a Dispensa de Licitação em conformidade com o Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, termo de referência e publique-se o presente ato, na imprensa oficial para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO.

Cujubim-RO, 03 de fevereiro de 2026.

DARA WENDIO SOUZA SANTOS
Presidente da APP

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:078612B0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11621/GAB/2026 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026 "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SENHOR EDISON CEZAR DA SILVA EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11621/GAB/2026
DE 03 de fevereiro de 2026

"Dispõe sobre EXONERAÇÃO A PEDIDO do senhor EDISON CEZAR DA SILVA em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: Processo Administrativo nº394/2026.

CONSIDERANDO: Requerimento 01 de 03/02/2026 (ID 380412)

DECRETA

Art. 1º- EXONERAÇÃO A PEDIDO do Senhor **EDISON CEZAR DA SILVA,**CPF n°. ***.076.022-**, no Cargo de **COORDENADORIA DE REPRESENTAÇÃO - CCIV**, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação**.** Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 03 (três) dias do mês de fevereiro de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:AEA56DE9

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11622/GAB/2026 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026 REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, A LEI FEDERAL N.º 13.722, DE 4 DE OUTUBRO DE 2018, QUE TORNA OBRIGATÓRIA A CAPACITAÇÃO EM NOÇÕES

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11622/GAB/2026
DE 03 de fevereiro de 2026

Regulamenta, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Governador Jorge Teixeira, a Lei Federal n.º 13.722, de 4 de outubro de 2018, que torna obrigatória a capacitação em noções básicas de primeiros socorros de professores e funcionários dos estabelecimentos de ensino de educação básica e de recreação infantil.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Federal n.º 13.722, de 4 de outubro de 2018;

DECRETA

Art. 1º -Este Decreto regulamenta a aplicação da Lei Federal n.º 13.722, de 4 de outubro de 2018, no âmbito das unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Governador Jorge Teixeira e, no que couber, das instituições privadas de educação básica e recreação infantil localizadas no Município.

Art. 2º -As escolas municipais e os centros de educação infantil deverão manter, durante todo o horário de funcionamento letivo ou recreativo, profissionais capacitados em noções básicas de primeiros socorros.

Art. 3º -Para fins de cumprimento do artigo 1º, § 2.º, da Lei Federal n.º 13.722/2018, a quantidade de profissionais capacitados em cada unidade escolar deverá observar os seguintes critérios:
I -Em unidades com até 50 (cinquenta) alunos por turno, a presença obrigatória de, no mínimo, 2 (dois) profissionais capacitados presentes simultaneamente;

II -Em unidades com mais de 50 (cinquenta) alunos por turno, a capacitação deverá abranger, no mínimo, 30% (trinta por cento) do corpo docente e de funcionários de apoio presentes no estabelecimento.

Parágrafo único.A Secretaria Municipal de Educação (SEMED) poderá ampliar o percentual estabelecido neste artigo conforme a disponibilidade orçamentária e a capacidade operacional de treinamento.

Art. 4º -O conteúdo programático do curso de noções básicas de primeiros socorros deverá ser condizente com a natureza e a faixa etária do público atendido, abordando, minimamente:

I -Identificação de situações de emergência médica;

II -Procedimentos para desengasgo (Manobra de Heimlich) em bebês, crianças e adultos;
III -Estancamento de hemorragias;

IV -Procedimentos em casos de convulsões;

V -Noções de Reanimação Cardiopulmonar (RCP);

VI -Acionamento correto dos serviços de emergência (SAMU, Bombeiros e Ambulância Municipal).

Art. 5.ºA capacitação e a reciclagem anual dos profissionais da Rede Municipal de Ensino serão promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, que poderá atuar em regime de colaboração ou parceria com:

I -A Secretaria Municipal de Saúde;

II -O Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia;

III -O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU);

IV -Entidades especializadas em práticas de auxílio imediato e emergencial, devidamente credenciadas.

Art. 6º Todas as unidades escolares deverão dispor de*kits*de primeiros socorros, a serem fornecidos pela Municipalidade, contendo itens básicos definidos em nota técnica conjunta da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º As unidades de ensino deverão afixar, em local visível ao público, a certificação que comprove a realização da capacitação (Selo Lucas Begalli), bem como a lista atualizada com os nomes dos profissionais capacitados presentes na unidade.

Art. 8º As unidades escolares deverão manter, em local de fácil acesso, os números de telefone dos serviços de emergência e o fluxo de encaminhamento para a Unidade Básica de Saúde ou Hospital Municipal de referência mais próximo.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 10º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Jorge Teixeira/RO, 03 de fevereiro de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:DF57D944

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11623/GAB/2026 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026 "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SENHOR RAFAEL FURTADO DE ANDRADE EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11623/GAB/2026
DE 03 de fevereiro de 2026

"Dispõe sobre EXONERAÇÃO A PEDIDO do senhor RAFAEL FURTADO DE ANDRADE em cargo comissionado, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art.1º- EXONERAÇÃO A PEDIDO do Senhor **RAFAEL FURTADO DE ANDRADE,** CPF n°. 030.***.***-71, no Cargo de **COORDENADOR DE MANUNTENÇÃO VEICULAR - CCV**, da Secretaria Municipal de Administração - SEMADdo Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º -Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,aos 03 (três) dias do mês de fevereiro de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:118D2866

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11624/GAB/2026 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026 DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR DA SERVIDORAKEILA AMORIM DE LIMA,PELO PRAZO DE 03 (ANOS) SEM ÔNUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11624/GAB/2026
DE 03 de fevereiro de 2026

Dispõe sobre Afastamento de interesse particular da ServidoraKEILA AMORIM DE LIMA,pelo prazo de 03 (anos) sem ônus, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: Processo Administrativo nº 366-1/2026, Requerimento de afastamento de 28/01/2026 (ID 378398), Ficha Individual de Servidor KEILA AMORIM de 28/01/2026 (ID 378489), Parecer Jurídico 39 de 02/02/2026 (ID 380294) e Despacho 30 de 30/01/2026 (ID 379710)

DECRETA

Art. 1º - Fica concedidoo afastamento,pelo período de**03 (anos), sem ônus,**da servidora**KEILA AMORIM DE LIMA,**cadastro nº 1640-2, função: Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º-Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação**, convalidando fins retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2026.**Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,aos 03 (três) dias do mês de fevereiro de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:0B7F3529

GABINETE
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/GP/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/SEMED/2022

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/GP/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/SEMED/2022

Contratante: Município de Governador Jorge Teixeira/RO, CNPJ nº 63.761.944/0001-00 – Contratada: Engeservice Segurança Eletrônica Ltda., CNPJ nº 02.285.048/0001-19 – Objeto: Prorrogação da vigência do contrato referente à prestação de serviços contínuos de monitoramento mensal de Sistema de CFTV para atender às Secretarias Municipais – Vigência: 12 (doze) meses, no período de 14/02/2026 a 14/02/2027 – Fundamentação Legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 – Valor: sem alteração – Ratificação: ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais – Foro: Comarca de Jaru/RO - Data da Assinatura: 02/02/2026 –

Governador Jorge Teixeira/RO -
GILMAR TOMAZ DE SOUZA –
Prefeito.

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:150E8E05

GABINETE
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0053/GP/2025 PROCESSO Nº 1306/SEMSAU/2023

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0053/GP/2025
Processo nº 1306/SEMSAU/2023

Contratante: Município de Governador Jorge Teixeira/RO, CNPJ nº 63.761.944/0001-00 – Contratada: R & R LTDA., CNPJ nº 11.006.117/0001-07 – Objeto: Prorrogação do prazo de execução e do prazo de vigência do Contrato nº 0053/GP/2025, referente à Construção do Anexo de Fisioterapia da UBS Ivanício Joaquim de Santana – Prazo: Fica prorrogado o prazo de execução por mais 60 dias e, consequentemente, o prazo de vigência por igual período, contados a partir do término da vigência anterior – Fundamentação Legal: art. 107, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 – Valor: Sem alteração do valor contratual – Ratificação: ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais - Data da Assinatura: 02/02/2026 - Governador Jorge Teixeira/RO -

GILMAR TOMAZ DE SOUZA –
Prefeito.

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:8045C401

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0023/2026 PROCESSO Nº 85/SEMAD/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0023/2026
PROCESSO Nº 85/SEMAD/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00.
Contratado: Bridge Tech Soluções e Tecnologia LTDA.- CNPJ: 53.991.137/0001-11.

Objeto: Contratação de empresa especializada paraemissão de certificado digital.
Valor: R$ 6.132,00.
Ficha: 60.
Fiscalização:Portaria nº 31/GP/2026.
Modalidade:PregãoEletrônico Nº 011/2025.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 12 meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 28de janeiro de 2026.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DESOUZA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:54F9BC54

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0026/2026 PROCESSO Nº 64/SEMED/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0026/2026
PROCESSO Nº 64/SEMED/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00.
Contratada: Valdinei Jose Leite Comercio e Serviços - CNPJ: 12.127.107/0001-84.

Objeto: Contratação de empresa para serviços de troca (montagem e desmontagem) e remendo de pneus.
Valor: R$ 15.073,00.
Fichas: 166 e 279.
Fiscalização:Portaria nº 33/GP/2026.
Modalidade:PregãoEletrônico Nº 016/2024.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 06 meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 28de janeiro de 2026.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DESOUZA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:08BB5985

GABINETE
LEI Nº 1.828/2026 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

LEI Nº 1.828/2026
DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Administração.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

L EI

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro na importância**R$ 131.200,00 (cento e trinta e um mil e duzentos reais)**na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Administração, distribuídos a seguinte dotação:

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.03 Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 02.0301 - Secretaria Municipal de Administração
Programa/Ação 0003.1001 Aquisição Veículos, Maquinários e Implementos
Despesa:4.4.90.52. Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 453
Código de Aplicação:002.299
Fonte de Recurso:0.2.500
Valor:R$ 31.200,00

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.03 Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 02.0301 - Secretaria Municipal de Administração
Programa/Ação 0003.1001 Aquisição Veículos, Maquinários e Implementos
Despesa:4.4.90.52. Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 454
Código de Aplicação:002.299
Fonte de Recurso: 0.2.701
Valor:R$ 100.000,00

Art. 2º- Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial correrão por conta do Superávit Financeiro, conforme demonstrativo contábil.

FONTE DA RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2024	RESTOS A PAGAR 2025	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
0.2.500	R$ 2.390.622,81	R$ 22,29	R$ 2.390.400,52
0.2.701	R$476.707,29	R$ 0,0	R$ 476.707,29

Fonte:Documentos DISPONIBILIDADE FINANCEIRA de 19/01/2026 (ID 375200)eDocumentos Disponibilidade Geral - 02.06.2026 Prefeitura de 20/01/2026 (ID 375559)

Art. 3º-Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial autorizada por esta Lei, ficam automaticamente alterados e compatibilizados, no que couber, os Anexos do:
I Plano Plurianual PPA 20262029, aprovado pela Lei nº 1.795/2026;
II Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2026, aprovada pela Lei nº 1.794/2025;
III Lei Orçamentária Anual LOA 2026.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira/RO, 03de fevereiro de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:19EB1E95

GABINETE
LEI Nº 1.829/2026 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

LEI Nº 1.829/2026
DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar Especial por Superávit Financeiro, na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Façosaber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e**Eu**sanciono a seguinte:

L EI

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro na importância**R$ 9.909,76 (nove mil, novecentos e nove reais e setenta e seis centavos)**na unidade orçamentáriaFundo Municipal de Assistência Social, distribuídos a seguinte dotação:

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02 15 Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 021502 Fundo Municipal de Assistência Social
Programa/Ação 08.245.0002.2021 Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PSB
Despesa:4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 455
Código de Aplicação: 004.033
Fonte de Recurso: 0.2.661
Valor:R$ 9.909,76

Art. 2º- Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial correrão por conta do Superávit Financeiro, conforme demonstrativo contábil.

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2025	RESTOS A PAGAR 2025	SUPERÁVIT FINANCEIRO
0.02.661	R$ 101.022,63	R$ 0,00	R$ 101.022,63

Fonte:Documentos Disponibilidade Geral - 02.06.2026 semas de 20/01/2026 (ID 375553)eDocumentos Disponibilidade Fonte STN, Iduso e Detalhamento de 20/01/2026 (ID 375841)

Art. 3º-Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial autorizada por esta Lei, ficam automaticamente alterados e compatibilizados, no que couber, os Anexos do:
I Plano Plurianual PPA 20262029, aprovado pela Lei nº 1.795/2026;
II Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2026, aprovada pela Lei nº 1.794/2025;
III Lei Orçamentária Anual LOA 2026.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira/RO**,**03de Fevereiro de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:9384720C

GABINETE
LEI Nº 1.830/2026 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

LEI Nº 1.830/2026
DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Façosaber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e**Eu**sanciono a seguinte:

L EI

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro na importância**R$ 70.636,62 (setenta mil, seiscentos e trinta e seis reais e sessenta e dois centavos)**na unidade orçamentária Fundo Municipal de Assistência Social, distribuídos a seguinte dotação:

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02 15 Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 021502 Fundo Municipal de Assistência Social
Programa/Ação 08.245.0002.2021.0000 Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PSB
Despesa:4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 456
Código de Aplicação: 004.094
Fonte de Recurso: 0.2.660
Valor:R$ 16.693,43

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02 15 Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 021502 Fundo Municipal de Assistência Social
Programa/Ação 08.245.0002.2021.0000 Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PSB
Despesa:4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 457
Código de Aplicação: 004.029
Fonte de Recurso: 2.660
Valor:R$ 23.804,34

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02 15 Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 021502 Fundo Municipal de Assistência Social
Programa/Ação 08.245.0002.2021.0000 Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PSB
Despesa:4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 458
Código de Aplicação: 004.015
Fonte de Recurso: 2.660
Valor:R$ 6.682,25

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02 15 Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 021502 Fundo Municipal de Assistência Social
Programa/Ação:08.245.0002.2022.0000 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
Despesa:4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 459
Código de Aplicação: 004.019
Fonte de Recurso: 2.660
Valor:R$ 23.456,60

Art. 2º- Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial correrão por conta do Superávit Financeiro, conforme demonstrativo contábil.

FONTE DA RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2025	RESTOS A PAGAR 2025	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
0.2.660	R$ 204.401,37	R$ 4.029,12	R$ 200.372,25

Fonte:Documentos Disponibilidade Fonte STN, Iduso e Detalhamento de 20/01/2026 (ID 375638)eDocumentos Disponibilidade Geral - 02.06.2026 semas de 20/01/2026 (ID 375553)

Art. 3º-Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial autorizada por esta Lei, ficam automaticamente alterados e compatibilizados, no que couber, os Anexos do:
I Plano Plurianual PPA 20262029, aprovado pela Lei nº 1.795/2026;
II Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2026, aprovada pela Lei nº 1.794/2025;
III Lei Orçamentária Anual LOA 2026.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira/RO,03de Fevereiro de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:3A6C66B4

GABINETE

LEI Nº 1.831/2026 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

LEI Nº 1.831/2026
DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Agricultura.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Façosaber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e**Eu**sanciono a seguinte:

L EI

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro na importância**R$ 47.779,49 (quarenta e sete mil, setecentos e setenta e nove reais e quarenta e nove centavos)**na unidade orçamentáriaSecretaria Municipal de Agricultura, distribuídos a seguinte dotação:

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.08 Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade Orçamentária: 02.0800 - Secretaria Municipal de Agricultura
Programa/Ação20 608 0009 2014 0000 Gestão de Desenvolvimento á Produção Rural
Despesa:3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 462
Código de Aplicação:002 033
Fonte de Recurso:0.2.500
Valor:R$ 7.416,58 (sete mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta e oito centavos)

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.08 Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade Orçamentária: 02.0800 - Secretaria Municipal de Agricultura
Programa/Ação20 608 0009 2014 0000 Gestão de Desenvolvimento á Produção Rural
Despesa:3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 463
Código de Aplicação:002 033
Fonte de Recurso: 0.2.501
Valor: R$ 5.346,03 (cinco mil, trezentos e quarenta e seis reais e três centavos)

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.08 Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade Orçamentária: 02.0800 - Secretaria Municipal de Agricultura
Programa/Ação20 608 0009 2014 0000 Gestão de Desenvolvimento á Produção Rural
Despesa:3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 464
Código de Aplicação:002 033
Fonte de Recurso: 0.2.753
Valor: R$ 35.016,88

Art. 2º- Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial correrão por conta do Superávit Financeiro, conforme demonstrativo contábil.

FONTE DA RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2025	RESTOS A PAGAR 2025	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
0.2.500	R$ 2.390,622,81	R$ 222,29	R$ 2.390.400,52
0.2.501	R$ 674.412,39	R$ 15.481,00	R$ 658.931,39
0.2.753	R$ 35.174,83	R$ 0,00	R$ 35.174,83

Fonte:Documentos 01 de 21/01/2026 (ID 376221)eDocumentos Disponibilidade Geral - 02.06.2026 Prefeitura de 20/01/2026 (ID 375559)

Art. 3º-Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial autorizada por esta Lei, ficam automaticamente alterados e compatibilizados, no que couber, os Anexos do:
I Plano Plurianual PPA 20262029, aprovado pela Lei nº 1.795/2026;
II Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2026, aprovada pela Lei nº 1.794/2025;
III Lei Orçamentária Anual LOA 2026.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira/RO, 03de Fevereiro de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:E4937479

GABINETE
LEI Nº 1.832/2026 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

LEI Nº 1.832/2026
DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Agricultura.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Façosaber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e**Eu**sanciono a seguinte:

L EI

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro na importância**R$ 398.893,56 (trezentos e noventa e oito mil, oitocentos e noventa e três reais e cinquenta e seis centavos)**na unidade orçamentáriaSecretaria Municipal de Agricultura, distribuídos a seguinte dotação:

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador JorgeTeixeira
Órgão: 02.08Secretaria Municipal deAgricultura
Unidade Orçamentária: 02.08.00-Secretaria Municipal deAgricultura
Programa/Ação20.608.0009.1001- Aquisição Veículos, Maquinários e Implementos
Despesa:4.4.90.52Equipamentos e Material Permanente
Ficha:451
CódigodeAplicação:002.311 Rendimento de Aplicação c/c 9178
Fonte de Recurso:2.706
Valor:R$2.893,56

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador JorgeTeixeira
Órgão: 02.08Secretaria Municipal deAgricultura
Unidade Orçamentária: 02.08.00-Secretaria Municipal deAgricultura
Programa/Ação20.608.0009.1001- Aquisição Veículos, Maquinários e Implementos
Despesa:4.4.90.52Equipamentos e Material Permanente
Ficha:452
CódigodeAplicação:002.301 Aquisição de Bicaçamba basculante SEMAGRI Lucio Mosquini
Fonte de Recurso:2.706
Valor: R$396.000,00

Art. 2º- Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial correrão por conta do Superávit Financeiro, conforme demonstrativo contábil.

FONTEDA RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA2025	RESTOSA PAGAR2025	SUPERÁVIT DOEXERCÍCIO
0.2.706	R$2.725.818,71	R$188.333,35	R$2.532.425,36

Fonte:Demonstrativo disponibilidade financeira 01 de 21/01/2026 (ID 376116)eDocumentos Disponibilidade Geral - 02.06.2026 Prefeitura de 20/01/2026 (ID 375559)

Art. 3º-Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial autorizada por esta Lei, ficam automaticamente alterados e compatibilizados, no que couber, os Anexos do:
I Plano Plurianual PPA 20262029, aprovado pela Lei nº 1.795/2026;
II Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2026, aprovada pela Lei nº 1.794/2025;
III Lei Orçamentária Anual LOA 2026.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira/RO,03de Fevereiro de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:49369AAA

GABINETE
LEI Nº 1.833/2026 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

LEI Nº 1.833/2026
DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Façosaber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e**Eu**sanciono a seguinte:

L EI

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro na importância**R$ 35.873,23 (trinta e cinco mil, oitocentos e setenta e três reais e vinte e três centavos)**na unidade orçamentária Fundo Municipal de Assistência Social, distribuídos a seguinte dotação:

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02 15 Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 021502 Fundo Municipal de Assistência Social
Programa/Ação:08.245.0002.2024.0000 Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
Despesa:4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 465
Código de Aplicação: 004.018
Fonte de Recurso: 0.2.660
Valor:R$ 14.541,40

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02 15 Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 021502 Fundo Municipal de Assistência Social
Programa/Ação:08.245.0002.2024.0000 Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
Despesa:3.3.90.30.00 Material de Consumo
Ficha: 466
Código de Aplicação: 004.030
Fonte de Recurso: 0.2.660
Valor:R$ 12.102,95

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira

Órgão: 02 15 Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 021502 Fundo Municipal de Assistência Social
Programa/Ação:08.245.0002.2024.0000 Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
Despesa:3.3.90.30.00 Material de Consumo
Ficha: 467
Código de Aplicação: 004.094
Fonte de Recurso: 0.2.660
Valor:R$ 9.228,88

Art. 2º- Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial correrão por conta do Superávit Financeiro, conforme demonstrativo contábil.

FONTE DA RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2025	RESTOS A PAGAR 2025	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
0.2.660	R$ 204.401,37	R$ 0,00	R$ 204.401,37

Fonte:Documentos Disponibilidade Fonte STN, Iduso e Detalhamento de 21/01/2026 (ID 376143)eDocumentos Disponibilidade Geral - 02.06.2026 semas de 20/01/2026 (ID 375553)

Art. 3º-Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial autorizada por esta Lei, ficam automaticamente alterados e compatibilizados, no que couber, os Anexos do:
I Plano Plurianual PPA 20262029, aprovado pela Lei nº 1.795/2026;
II Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2026, aprovada pela Lei nº 1.794/2025;
III Lei Orçamentária Anual LOA 2026.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira/RO,03de Fevereiro de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:C0E2E15B

GABINETE
LEI Nº 1.834/2026 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

LEI Nº 1.834/2026
DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, na unidade orçamentária:Secretaria Municipal de Agricultura.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Façosaber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e**Eu**sanciono a seguinte:

L EI

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro na importância**R$ 129.102,39 (cento e vinte e nove mil, cento e dois reais e trinta e nove centavos)**na unidade orçamentáriaSecretaria Municipal deAgricultura, distribuídos a seguinte dotação:

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador JorgeTeixeira
Órgão: 02.08Secretaria Municipal deAgricultura
Unidade Orçamentária: 02.08.00-Secretaria Municipal deAgricultura
Programa/Ação20.608.0009.1001- Aquisição Veículos, Maquinários e Implementos
Despesa:4.4.90.52Equipamentos e Material Permanente
Ficha:470
CódigodeAplicação:002.001- Implementos Agrícolas - Convênio. 922834/2021
Fonte de Recurso:2.500
Valor:R$529,65

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador JorgeTeixeira
Órgão: 02.08Secretaria Municipal deAgricultura
Unidade Orçamentária: 02.08.00-Secretaria Municipal deAgricultura
Programa/Ação20.608.0009.1001- Aquisição Veículos, Maquinários e Implementos
Despesa:4.4.90.52Equipamentos e Material Permanente
Ficha:471
CódigodeAplicação:002.125 -Implementos Agrícolas - Convênio. 922834/2021
Fonte de Recurso:2.501
Valor:R$4.984,51

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador JorgeTeixeira
Órgão: 02.08Secretaria Municipal deAgricultura
Unidade Orçamentária: 02.08.00-Secretaria Municipal deAgricultura
Programa/Ação20.608.0009.1001- Aquisição Veículos, Maquinários e Implementos
Despesa:4.4.90.52Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 472
CódigodeAplicação:002.133Implementos Agrícolas - Convênio. 922834/2021
Fonte de Recurso:2.700
Valor:R$123.588,23

Art. 2º- Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial correrão por conta do Superávit Financeiro, conforme demonstrativo contábil.

FONTEDA RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA2025	RESTOSA PAGAR2025	SUPERÁVIT DOEXERCÍCIO
0.2.706	R$2.725.818,71	R$188.333,35	R$2.532.425,36

Fonte:Demonstrativo disponibilidade financeira de 21/01/2026 (ID 376310)eDocumentos Disponibilidade Geral - 02.06.2026 Prefeitura de 20/01/2026 (ID 375559)

Art. 3º-Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial autorizada por esta Lei, ficam automaticamente alterados e compatibilizados, no que couber, os Anexos do:
I Plano Plurianual PPA 20262029, aprovado pela Lei nº 1.795/2026;
II Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2026, aprovada pela Lei nº 1.794/2025;
III Lei Orçamentária Anual LOA 2026.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira/RO,03de Fevereiro de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:6121672F

GABINETE
LEI Nº 1.835/2026 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026. ACRESCENTA-SE O ARTIGO 27-A E O PARÁGRAFO ÚNICO A LEI Nº 1.794/2025 (LDO/2026), BEM COMO INSERE O ARTIGO 7º-A E PARÁGRAFO ÚNICO A LEI Nº 1.796/2025 (LOA/2026), AMBOS OS DISPOSITIVOS, AUTORIZAM O PODER EXE

LEI Nº 1.835/2026
DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

Acrescenta-se o artigo 27-A e o Parágrafo Único a Lei nº 1.794/2025 (LDO/2026), bem como insere o artigo 7º-A e Parágrafo Único a Lei nº 1.796/2025 (LOA/2026), ambos os dispositivos, autorizam o Poder Executivo a promoveralteração do orçamento vigente para assegurar o adimplemento de todas obrigações do Fundo Municipal de Previdência, instituído pela Lei Complementar nº 033/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,estado de Rondônia,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipalde Governador Jorge Teixeira aprovou e**eu sanciono a seguinte:**
:

L E I

Art. 1º- A Lei Municipal Ordinária nº 1.794 de 29 de outubro de 2025, Lei de Diretrizes Orçamentaria do Exercício de 2026 (LDO/2026), passa a vigorar com a adição do Artigo 27-A e Parágrafo Único, ambos com seguinte redação:

Art. 27-A*-Fica autorizado o chefe do Poder Executivo a promover as regulamentações e alterações necessárias do orçamento vigente, para fins de**remanejamento,**transposição, transferência ou qualquer forma de alteração do orçamento para viabilizar o adimplemento de todas as obrigações do Fundo Municipal de Previdência, conforme disposto na Lei Complementar nº 33/2025, que extinguiu Autarquia Previdenciária- GJT-PREV e instituiu Fundo Municipal de Previdência do RPPS em extinção.*

Paragrafo único*- As alterações e regulamentações orçamentárias dispostas neste artigo podem ser formalizadas através de decreto do chefe do executivo e não será contabilizado no percentual disposto no artigo 29 da Lei 1.794/2025 e artigo 7º da Lei nº 1.796/2025, podendo criar, altear e excluir unidades orçamentárias e todos os respectivos desdobramentos, inclusive mediante ato que autoriza abertura do orçamento.*

Art. 2º- A Lei Municipal Ordinária nº 1.796 de 29 de outubro de 2025, Lei Orçamentaria do Exercício de 2026 (LOA/2026), passa a vigorar com a adição do Artigo 7-A e Parágrafo Único, ambos com a seguinte redação:

Art. 7º-A*-Fica autorizado o chefe do Poder Executivo a promover as regulamentações e alterações necessárias do orçamento vigente, para fins de**remanejamento,**transposição, transferência ou qualquer forma de alteração do orçamento para viabilizar o adimplemento de todas as obrigações do Fundo Municipal de Previdência, conforme disposto na Lei Complementar nº 33/2025, que extinguiu Autarquia Previdenciária- GJT-PREV e instituiu Fundo Municipal de Previdência do RPPS em extinção.*

Paragrafo único*- As alterações e regulamentações orçamentárias dispostas neste artigo podem ser formalizadas através de decreto do chefe do executivo e não será contabilizado no percentual disposto no artigo 29 da Lei 1.794/2025 e artigo 7º da Lei nº 1.796/2025, podendo inclusive ser manejado no ato que autoriza abertura do orçamento.*

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na da data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroativos a 1º de janeiro de 2026, inclusive para fins de convalidação de atos, revogando-se as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira/RO, 03 de Fevereiro de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:50939EC8

GABINETE
LEI Nº 1.836/2026 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026. ALTERA A LEI Nº 1.795, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025,QUE INSTITUI OPLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA PARA O QUADRIÊNIO DE 2026 A 2029, PARA INCLUIR NOVA AÇÃO.

LEI Nº 1.836/2026
DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

Altera a Lei nº 1.795, de 29 de outubro de 2025,que institui oPlano Plurianual do município de Governador Jorge Teixeira para o quadriênio de 2026 a 2029, para incluir nova ação.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Façosaber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e**Eu**sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica alterado o Plano Plurianual PPA 20262029, aprovado pela Lei Municipal nº 1.795/2025, para inclusão de nova ação no Programa abaixo especificado, conforme Anexo Único desta Lei.

Art. 2ºA ação incluída por esta Lei será executada de acordo com as metas físicas e financeiras estabelecidas no Anexo Único, observada a disponibilidade orçamentária e financeira de cada exercício.

Art. 3º- A execução da ação prevista nesta Lei ficará condicionada à sua compatibilização com a Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO e à consignação de dotação específica na Lei Orçamentária Anual LOA, mediante a abertura dos créditos adicionais legalmente autorizados, quando necessários.

Art. 4º- Ficam mantidas inalteradas as demais disposições do Plano Plurianual 20262029 que não conflitem com o disposto nesta Lei.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira/RO,03 de fevereiro de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

ANEXO ÚNICO
INCLUSÃO DE AÇÃO NO PPA 2026 - 2029

AÇÃO A SER CRIADA

DADOS DO PROGRAMA

Programa:
Comunicação Governamental e Transparência Ativa

Código do Programa:
0004

Objetivo do Programa:
Fortalecer e ampliar os mecanismos de comunicação governamental e de transparência ativa, assegurando o acesso à informação pública de forma clara, eficiente, participativa e inclusiva, promovendo a confiança da sociedade nas instituições públicas.

DADOS DA NOVA AÇÃO

Ação:

Implantação e Fortalecimento de Soluções Tecnológicas

Código da Ação:
2054

Tipo:
( ) Projeto (x) Atividade ( ) Operação Especial

Finalidade:
Adesão ao Programa CISAN Tech que consiste no apoio ao desenvolvimento tecnológico dos municípios consorciados ao CISAN Central/RO.
O CISAN Central/RO prestará atendimentos técnicos na área de tecnologia da informação a Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira, realização de oficinas, bem como soluções voltadas aos atendimentos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e assinatura da Conta Enterprise Cloudflare.

Público-alvo:
Secretaria do Gabinete do Prefeito - Departamento de Informática

Produto:
Serviços especializados de tecnologia da informação, como:
a) Desenvolver soluções e especificar serviços e produtos da área de tecnologia da informação, bem como viabilizar a contração de soluções compartilhadas;
b) Disponibilização de equipe especializada para consultoria e treinamentos;
c) Realização de eventos e consultoria especializada sobra a LGPD;
d) Quanto a segurança da informação: Disponibilização do Plano Enterprise Cloudflare (assinatura anual) para atendimento da demanda dos municípios consorciados, possibilitando a hospedagem de até um domínio por município.

Unidade de Medida:
Mensal.

METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS PPA 20262029

Exercício	Meta Física	FR 1.500 Valor (R$)	FR - Valor (R$)
2026	12	R$ 18.940,54	
2027	12	R$ 20.000,00	
2028	12	R$ 21.000,00	
2029	12	R$ 22.000,00	

AÇÃO A SER REDUZIDA

Ação:
Apoio e Manutenção da Gestão Administrativa

Código da Ação:
2001

Tipo:
( ) Projeto (x) Atividade ( ) Operação Especial

REDUÇÃO DE METAS E VALORES

Exercício	Meta Física Anterior	Meta Física Ajustada	FR 1.500 Valor Anterior (R$)	FR 1.500 Valor Ajustado (R$)
2026	12 (meses)	12 (meses)	R$ 1.070.202,79	R$ 1.051.262,25
2027	12 (meses)	12 (meses)	R$ 1.220.038,82	R$ 1.200.038,82
2028	12 (meses)	12 (meses)	R$ 1.332.892,60	R$ 1.311.892,60
2029	12 (meses)	12 (meses)	R$ 1.460.647,29	R$ 1.438.647,29

JUSTIFICATIVA DA REDUÇÃO:

A Administração propõe a transferência de parte dos recursos da ação Apoio e Manutenção da Gestão Administrativa para a ação Implantação e Fortalecimento de Soluções Tecnológicas, válida para os anos de 2026 a 2029.

Essa mudança é possível porque a área administrativa, após avaliação interna, consegue manter suas atividades e metas mesmo com a redução dos valores, graças à melhoria na organização, no controle de gastos e no uso mais eficiente dos recursos públicos**.**

Os valores realocados serão investidos**emserviços especializados de tecnologia da informação**, como:

a) Desenvolver soluções e especificar serviços e produtos da área de tecnologia da informação, bem como viabilizar a contração de soluções compartilhadas;
b) Disponibilização de equipe especializada para consultoria e treinamentos;
c) Realização de eventos e consultoria especializada sobra a LGPD;
d) Quanto a segurança da informação: Disponibilização do Plano Enterprise Cloudflare (assinatura anual) para atendimento da demanda dos municípios consorciados, possibilitando a hospedagem de até um domínio por município.

A propostanão **aumenta despesas**, apenas reorganiza o uso do orçamento para atender melhor às prioridades atuais, garantindo a continuidade dos serviços essenciais e preparando a gestão pública para os desafios futuros.

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:391C67A3

GABINETE

LEI Nº 1.837/2026 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

LEI Nº 1.837/2026
DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Façosaber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e**Eu**sanciono a seguinte:

L EI

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro na importância**R$ 498.402,95 (quatrocentos e noventa e oito mil, quatrocentos e dois reais e noventa e cinco centavos)**na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Educação, distribuídos a seguinte dotação:

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.04 Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 02.0400 - Secretaria Municipal de Educação
Programa/Ação12.361.0018.2035.000 Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental.
Despesa:3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 468
Código de Aplicação:002.302
Fonte de Recurso: 0.2.706
Valor: R$ 306.690,00

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.04 Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 02.0400 - Secretaria Municipal de Educação
Programa/Ação12.365.0018.2036.000 Manutenção e Funcionamento da Pré Escola
Despesa:3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 473

Código de Aplicação:002.302
Fonte de Recurso: 0.2.706
Valor: R$ 106.170,00

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.04 Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 02.0400 - Secretaria Municipal de Educação
Programa/Ação12.365.0018.2037.000 Manutenção e Funcionamento da Creche
Despesa:3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 474
Código de Aplicação:002.302
Fonte de Recurso: 0.2.706
Valor: R$ 58.590,00

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.04 Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 02.0400 - Secretaria Municipal de Educação
Programa/Ação12.365.0018.2037.000 Manutenção e Funcionamento da Creche
Despesa:3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 475
Código de Aplicação:002.312
Fonte de Recurso: 0.2.706
Valor: R$ 3.402,95

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.04 Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 02.0400 - Secretaria Municipal de Educação
Programa/Ação12.367.0018.2038.000 Manutenção e Funcionamento Atendimento Educacional Especializado - AEE
Despesa:3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 476
Código de Aplicação:002.302
Fonte de Recurso: 0.2.706
Valor: R$ 23.550,00

Art. 2º- Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial correrão por conta do Superávit Financeiro, conforme demonstrativo contábil.

FONTE DA RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2025	RESTOS A PAGAR 2025	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
0.2.706	R$ 2.725.818,71	R$ 188.193,35	R$ 2.537.425,36

Fonte:Documentos DISP FINANCEIRA 9187 de 19/01/2026 (ID 375381)eDocumentos Disponibilidade Geral - 02.06.2026 Prefeitura de 20/01/2026 (ID 375559)

Art. 3º-Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial autorizada por esta Lei, ficam automaticamente alterados e compatibilizados, no que couber, os Anexos do:
I Plano Plurianual PPA 20262029, aprovado pela Lei nº 1.795/2026;
II Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2026, aprovada pela Lei nº 1.794/2025;
III Lei Orçamentária Anual LOA 2026.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira/RO, 03de Fevereiro de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:0611FA67

GABINETE
LEI Nº 1.838/2026 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026. ALTERA O ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.691/2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2025,QUEREGULAMENTA O PISO SALARIAL PROFISSIONAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE ACSE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 1.838/2026
DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

Altera o ART. 4º da Lei Municipal Nº 1.691/2025, de 20 de janeiro de 2025,que Regulamenta o Piso Salarial Profissional dos Agentes Comunitários de Saúde ACSe dá outras providências.

O Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira/ROaprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1ºO art. 4º da Lei Municipal nº 1.691/2025, de 20 de janeiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º Fica estabelecido que o piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde ACS passa a ser de R$ 3.242,00 (três mil duzentos e quarenta e dois reais), com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026,**condicionado ao repasse financeiro pelo Ministério da Saúde**, nos termos da Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a efetivar o pagamento dos valores retroativos a**1º de janeiro de 2026**, com a finalidade de assegurar o cumprimento do piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde ACS.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o art. 4º da Lei Municipal nº 1.691/2025, de 20 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeitodo Município de Governador Jorge Teixeira/RO, 03 de fevereiro de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:52FE0DD4

GABINETE
LEI Nº 1.839/2026 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

LEI Nº 1.839/2026
DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Façosaber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e**Eu**sanciono a seguinte:

L EI

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro na importância**R$ 27.230,99 (vinte e sete mil, duzentos e trinta reais e noventa e nove centavos)**na unidade orçamentária Fundo Municipal de Assistência Social, distribuídos a seguinte dotação:

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02 15 Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 021502 Fundo Municipal de Assistência Social
Programa/Ação:08.245.0002.2021.0000 Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PSB
Despesa:4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 479
Código de Aplicação: 004.034
Fonte de Recurso: 0.2.660
Valor:R$ 21.176,32

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02 15 Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 021502 Fundo Municipal de Assistência Social
Programa/Ação:08.245.0002.2024.0000 Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
Despesa:4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 480
Código de Aplicação: 004.094
Fonte de Recurso: 0.2.660
Valor:R$ 6.054,67

Art. 2º- Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial correrão por conta do Superávit Financeiro, conforme demonstrativo contábil.

FONTE DA RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2025	RESTOS A PAGAR 2025	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
0.2.660	R$ 204.401,37	R$ 0,00	R$ 204.401,37

Fonte:Documentos Disponibilidade Fonte STN, Iduso e Detalhamento de 21/01/2026 (ID 376193)eDocumentos Disponibilidade Geral - 02.06.2026 semas de 20/01/2026 (ID 375553)

Art. 3º-Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial autorizada por esta Lei, ficam automaticamente alterados e compatibilizados, no que couber, os Anexos do:
I Plano Plurianual PPA 20262029, aprovado pela Lei nº 1.795/2026;
II Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2026, aprovada pela Lei nº 1.794/2025;
III Lei Orçamentária Anual LOA 2026.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira/RO,03de Fevereiro de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:368090EA

GABINETE
LEI Nº 1.840/2026 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

LEI Nº 1.840/2026
DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Agricultura.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Façosaber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e**Eu**sanciono a seguinte:

L EI

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro na importância**R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Agricultura, distribuídos a seguinte dotação:

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.08 Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade Orçamentária: 02.0800 - Secretaria Municipal de Agricultura
Programa/Ação20 608 0009 2014 0000 Gestão de Desenvolvimento á Produção Rural
Despesa:3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 477
Código de Aplicação:002.001
Fonte de Recurso:0.2.500
Valor: 140.000,00

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.08 Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade Orçamentária: 02.0800 - Secretaria Municipal de Agricultura
Programa/Ação20 608 0009 2014 0000 Gestão de Desenvolvimento á Produção Rural
Despesa:3.3.90.39 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 478
Código de Aplicação:002.001
Fonte de Recurso:0.2.500
Valor: 60.000,00

Art. 2º- Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial correrão por conta do Superávit Financeiro, conforme demonstrativo contábil.

FONTE DA RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2025	RESTOS A PAGAR 2025	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
0.2.500	R$ 2.390.622,81	R$ 222,29	R$ 2.390.400,52

Fonte:Documentos 01 de 26/01/2026 (ID 377701)eDocumentos Disponibilidade Geral - 02.06.2026 Prefeitura de 20/01/2026 (ID 375559)

Art. 3º-Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial autorizada por esta Lei, ficam automaticamente alterados e compatibilizados, no que couber, os Anexos do:
I Plano Plurianual PPA 20262029, aprovado pela Lei nº 1.795/2026;
II Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2026, aprovada pela Lei nº 1.794/2025;
III Lei Orçamentária Anual LOA 2026.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira/RO,03de Fevereiro de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:0369CC1D

GABINETE
LEI Nº 1.841/2026 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ATIVOS, A TÍTULO DE REVISÃO GERAL ANUAL, PARARECOMPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA REFERENTE AO ANO DE 2025.

LEI Nº 1.841/2026

DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de reajuste aos vencimentos dos servidores públicos municipais, ativos, a título de revisão geral anual, pararecomposição inflacionária referente ao ano de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica estabelecida a recomposição da perda inflacionária incidente sobre os valores dos vencimentos dos servidores públicos municipais efetivos de carreira, celetistas, empregados temporários, bem como sobre a remuneração dos cargos comissionados e das funções gratificadas, com base no índice IPCA referente ao ano de 2025.
Art. 2º Fica concedido, a título de revisão geral anual, o reajuste incidente sobre o vencimento ou salário-base dos servidores públicos municipais efetivos, celetistas, empregados temporários, bem como sobre a remuneração dos cargos comissionados e das funções gratificadas, no percentual correspondente ao índice de inflação acumulado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, referente ao ano de 2025, fixado em 4,41% (quatro vírgulas quarenta e um por cento).

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica aos agentes políticos, compreendidos o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais.

Art. 3ºA revisão geral anual de que trata esta Lei altera os valores constantes dos anexos das Leis Municipais nº 702/2014, nº 703/2014, nº 704/2014, nº 1.015/2019, nº 1.061/2022, nº 1.344/2023, nº 1.346/2023, nº 1.690/2025, bem como das demais normas que disponham sobre cargos, empregos e funções públicas remuneradas, observando-se o percentual de reajuste previsto no caput do art. 2º desta Lei.

Art. 4ºO reajuste de que trata esta Lei, será aplicado com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira/RO, aos 03 de fevereiro de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:E2ED4AEE

GABINETE
LEI Nº 1.842/2026 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL COM A FINALIDADE DE COMPLEMENTAR A APLICAÇÃO DO REAJUSTE DOPISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONALDOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GOVERN

LEI Nº 1.842/2026
DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de reajuste salarial com a finalidade de complementar a aplicação do reajuste doPiso Salarial Profissional Nacionaldos Profissionais do Magistério no âmbito do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo § 1º do Artigo 26 e artigo 52 e incisos seguinte da Lei Orgânica Municipal.
Faço saber que a Câmara Municipalde Governador Jorge Teixeira**aprovou e eu sanciono a seguinte:**

L E I

Artigo 1º -Fica autorizado o poder executivo municipal, a conceder**0,99% (zero virgula noventa e nove por cento)**de reajuste salarial aos Profissionais do Magistério do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

§ 1º -O reajuste tem por finalidade complementar a correção salarial dos profissionais, para atingir o Piso Salaria Nacional aos Profissionais do Magistério no âmbito do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

§2º -A implantação do reajuste, baseia-se nos princípios de valorização permanente dos profissionais, previsto na Lei n. 11.738 de 2008, e será aplicado no vencimento básico dos profissionais.

§3º -o reajuste previsto no caput, abrange exclusivamente, os Profissionais do Magistério da rede pública municipal, conforme conceito definido no § 2º do artigo 2º da Lei n. 11.738 de 2008.

Artigo 2º -O chefe do poder executivo poderá regulamentar através de decreto, eventual complementação normativa, para aplicação do reajuste previsto no caput do artigo 1º desta Lei.

Artigo. 3º -As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º -Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de**01 de janeiro de 2026**, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 03 (três) dias do mês de fevereiro de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:8F5968E4

GABINETE
LEI Nº 1.844/2026 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO,NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA.

LEI Nº 1.844/2026
DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação,na unidade orçamentária:Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Façosaber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e**Eu**sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação na importância**R$ 132.535,90 (cento e trinta e dois mil, quinhentos e trinta e cinco reais e noventa centavos)n**a unidade orçamentária Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira, distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$132.535,90

Entidade: 01 Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 01.01 Legislativo Municipal
Unidade Orçamentária: 01.0100 CAMARA MUNICIPAL
Programa/Ação:01.031.0001.2001 Apoio e Manutenção da Gestão Administrativa
Despesa:3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL
Ficha: 335
Código de Aplicação:001.001
Fonte de Recurso:0.1.500
Valor:nº R$ 34.900,28

Entidade: 01 Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 01.01 Legislativo Municipal
Unidade Orçamentária: 01.0100 CAMARA MUNICIPAL
Programa/Ação:01.031.0001.2001 Apoio e Manutenção da Gestão Administrativa
Despesa:3.1.90.11 OBRAS E INSTALAÇÕES
Ficha: 345
Código de Aplicação:001.001
Fonte de Recurso:0.1.500
Valor:nº R$ 97.635,62

Art. 2ºO crédito de que trata o artigo anterior será coberto mediante anulaçãoda seguinte dotação orçamentária:

ANULAÇÃO (-):_____R$(132.535,90)

Entidade: 01 Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 01.01 Legislativo Municipal
Unidade Orçamentária: 01.0100 CAMARA MUNICIPAL
Programa/Ação:01.031.0001.2001 Apoio e Manutenção da Gestão Administrativa
Despesa:3.3.91.39 OUTROS SERCIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
Ficha: 404
Código de Aplicação:001.001
Fonte de Recurso:0.1.500
Valor:nº R$ 8.974,36

Entidade: 01 Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 01.01 Legislativo Municipal
Unidade Orçamentária: 01.0100 CAMARA MUNICIPAL
Programa/Ação:01.031.0001.2001 Apoio e Manutenção da Gestão Administrativa
Despesa:3.3.91.97 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO
Ficha: 405
Código de Aplicação:001.001
Fonte de Recurso:0.1.500
Valor:nº R$ 25.925,92

Entidade: 01 Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 01.01 Legislativo Municipal
Unidade Orçamentária: 01.0100 CAMARA MUNICIPAL
Programa/Ação:01.031.0001.1001 Aquisição Veículos, Maquinários e implementos
Despesa:4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Ficha: 346
Código de Aplicação:001.001
Fonte de Recurso:0.1.500
Valor:nº R$ 97.635,62

Art. 3º-Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial autorizada por esta Lei, ficam automaticamente alterados e compatibilizados, no que couber, os Anexos do:
I Plano Plurianual PPA 20262029, aprovado pela Lei nº 1.795/2026;
II Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2026, aprovada pela Lei nº 1.794/2025;
III Lei Orçamentária Anual LOA 2026.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira/RO,03 de fevereiro de 2026

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:E7598614

GABINETE
LEI Nº 1.845/2026 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.

LEI Nº 1.845/2026
DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação, na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Gabinete.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Façosaber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e**Eu**sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação na importância**R$ 18.940,54 (dezoito mil, novecentos e quarenta reais e cinquenta e quatro centavos)**na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Gabinete, distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$18.940,54

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.01 Secretaria Municipal de Gabinete
Unidade Orçamentária: 02.0100 - Secretaria Municipal de Gabinete
Programa/Ação04.122.004 2001 0000 Apoio e Manutenção da Gestão Administrativa
Despesa:3.3.71.70.00 Rateio Pela Participação em Consórcio Público
Ficha: 481
Código de Aplicação:002.001
Fonte de Recurso:0.1.500
Valor:R$ 18.940,54

Art. 2ºO crédito de que trata o artigo anterior será coberto mediante anulaçãoda seguinte dotação orçamentária:

ANULAÇÃO (-):_____R$(18.940,54)

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.01 Secretaria Municipal de Gabinete
Unidade Orçamentária: 02.0100 - Secretaria Municipal de Gabinete
Programa/Ação: 04.122.004 2001 0000 Apoio e Manutenção da Gestão Administrativa
Despesa:3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 020

Código de Aplicação:002.030
Fonte de Recurso:0.1.500
Valor:R$ 18.940,54

Art. 3º-Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial autorizada por esta Lei, ficam automaticamente alterados e compatibilizados, no que couber, os Anexos do:
I Plano Plurianual PPA 20262029, aprovado pela Lei nº 1.795/2026;
II Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2026, aprovada pela Lei nº 1.794/2025;
III Lei Orçamentária Anual LOA 2026.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira/RO**,**03de Fevereiro de 2026

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:BD256BEA

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 31/GP/2026 DE 27 DE JANEIRO DE 2026 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 0023/GP/2026, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 31/GP/2026
DE 27 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 0023/GP/2026, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO:Despacho 41 de 16/01/2026 (ID 374766).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base noArtigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º -Ordenar a comissão de fiscalização do contratonº 0023/GP/2026,Pregão Eletrônico nº 011/SUPEL/2025, referente acontratação de empresa especializada para emissão de certificado digital,que celebram a Secretaria Municipal de Administração do Município de Governador Jorge Teixeira e a empresa Bridge Tech Soluções e Tecnologia LTDA..

Art. 2º- Ficam designadospara compor a referida comissão, os seguintes servidores:

Elen Rodrigues da Silva, CPF nº ***.754.632-**, denominada fiscal;
Luciene Francisca da Silva, CPF nº ***.647.832-**, denominada suplente;
Agestãodo contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Elver Pereira da Silva, portador do CPF nº ***.218.112-**.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 27 (vinte e sete) dias do mês de janeiro de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:5360F8EC

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 33/GP/2026 DE 28 DE JANEIRO DE 2026 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 0026/GP/2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 33/GP/2026
DE 28DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 0026/GP/2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Indicação Financeira 4 de 16/01/2026 (ID 374781).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base noArtigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º -Ordenar a comissão de fiscalização do contratonº 0026/GP/2026, Pregão Eletrônico nº 016/2024, referente à contratação de empresa para serviços de troca (montagem e desmontagem) e remendo de pneus,que celebram a Secretaria Municipal de Educação do Município de Governador Jorge Teixeira e a empresa Valdinei Jose Leite Comercio e Serviços.
Art. 2º- Ficam designadospara compor a referida comissão, os seguintes servidores:
Veronica Sousa Portugal, CPF nº ***.022.062-**, denominada fiscal;
Janiel Pinheiro Damasceno, CPF nº ***.840.174-**, denominado suplente;
Agestãodo contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Elver Pereira Da Silva, portador do CPF nº ***.218.112-**.
Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 28 (vinte e oito) dias do mês de janeiro de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipalde Educação

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:E78090B2

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 41/GP/2026 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026 - DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 023/2026/CISAN, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 41/GP/2026
DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 023/2026/CISAN, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Comunicação Interna 10 de 02/02/2026 (ID 380084).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base noArtigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º - Ordenar a comissão de fiscalização do contrato n. º **023/2026/CISAN**, Processo Eletrônico nº32/2026, referente à contratação de Rateio de Manutenção/Administrativo, celebrado entre o Município de Governador Jorge Teixeira/RO e o Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia CISAN CENTRAL/RO, referente ao exercício financeiro do ano de 2026.

Art. 2º - Ficam designados para compor a referida comissão, os seguintes servidores:
Mateus Gomes do Santos, CPF nº ***.422.012-**, denominada fiscal;
Airton Campos Baptista, CPF nº ***.780.722-**, denominado suplente;
Agestão do contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Dimilson Dias dos Santos, portador do CPF nº ***.836.922-**.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 02 (dois) dias do mês de fevereiro de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

DIMILSON DIAS DOS SANTOS
Secretário Municipal De Meio Ambiente

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:86122DF4

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 42/GP/2026 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026 - DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 022/2026/CISAN, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 42/GP/2026
DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 022/2026/CISAN, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Comunicação Interna 10 de 02/02/2026 (ID 380084).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base noArtigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º - Ordenar a comissão de fiscalização do contrato n. º **022/2026/CISAN**, Processo Eletrônico nº33/2026, referente à contratação de Rateio de Manutenção/Administrativo, celebrado entre o Município de Governador Jorge Teixeira/RO e o Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia CISAN CENTRAL/RO, referente ao exercício financeiro do ano de 2026.

Art. 2º - Ficam designados para compor a referida comissão, os seguintes servidores:
Mateus Gomes do Santos, CPF nº ***.422.012-**, denominada fiscal;
Airton Campos Baptista, CPF nº ***.780.722-**, denominado suplente;
Agestão do contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Dimilson Dias dos Santos, portador do CPF nº ***.836.922-**.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 02 (dois) dias do mês de fevereiro de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

DIMILSON DIAS DOS SANTOS
Secretário Municipal De Meio Ambiente

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:70EC4426

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 02/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº003/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251/SEMAD/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 02/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251/SEMAD/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a capacitação de 02 servidores públicos municipais, no curso presencial denominado Autorregularização do eSocial: Do Planejamento à Execução", para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração SEMAD, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

O secretário de Administração juntamente juntamente com o executivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, após constatada a regularidade dos atos praticados no procedimento administrativo em epígrafe,**RATIFICAaINEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 003/2026**, e AUTORIZA a contratação, conforme especificações constantes noTermo de Referência 1 de 26/01/2026 (ID 377076),Proposta PROPOSTA de 20/01/2026 (ID 375905),Justificativa Comissão de 27/01/2026 (ID 377822),Reserva de Dotação 72 de 22/01/2026 (ID 376402)eParecer Jurídico 31 de 27/01/2026 (ID 378120), em favor da seguinte empresa:
Fornecedor: Educagov Cursos e Tecnologia LTDA. - CNPJ: 55.809.716/0001-26.
Valor: R$ 5.580,00 (cinco mil, quinhentos e oitenta reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 28 de janeiro de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

ELVER PERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:A2CB69A0

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 03/2026 PROCESSO Nº 246/SEMECELT/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1131/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 03/2026
PROCESSO Nº 246/SEMECELT/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1131/2025
OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 019/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 005/2025, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, visando à aquisição de materiais para construção e ferramentas em geral, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo SEMECELT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas na referida Ata e seus anexos.

O Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, juntamente com o executivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, após constatada a regularidade dos atos praticados no procedimento administrativo em epígrafe,**RATIFICA A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025**, decorrente do**Pregão Eletrônico nº 005/2025**, e**AUTORIZA a contratação**nos termos e condições estabelecidos na referida Ata, para atendimento das demandas da SEMECELT.
A presente ratificação fundamenta-se nos documentos constantes dos autos, especialmente na justificativa da área demandante constante naComunicação Interna 5 de 20/01/2026 (ID 375665)eReserva de Dotação 67 de 21/01/2026 (ID 376016)que demonstram a vantajosidade, legalidade e regularidade da adesão.
Fornecedor: Amazonia Distribuidora Comercio de Materiais para Construção LTDA. - CNPJ: 38.024.602/0001-51.
Valor: R$ 8.640,00 (oito mil e seiscentos e quarenta reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 29 de janeiro de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

ADEVANILTON DAMACENA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:AAAE22D9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 3062/CMGM/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 28 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, com alterações dada pela Lei Complementar Nº 029/GAB/PREF/2025 de 21 de maio de 2025, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. EXONERA o servidor **PAULO HENRIQUE DE SOUZA RODRIGUES**, no cargo de Diretor de Comunicação - CDS-5, pertencente ao Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão, baseado nos termos das Leis nº 1.902/16, de 03/06/2016 e Lei Complementar n° 029/GAB/PREF/2025, de 21/05/2025.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 02/02/2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Presidente, 03 de fevereiro de 2026

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:83BDDBC4

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO DECRETO N. º 17.714/GAB-PREF/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente**ERRATA ao Decreto nº 17.714/GAB-PREF/2026,**nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ (Art. 1º):

NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
SERGIO DA COSTA MOURÃO	FISCAL TRIBUTÁRIO	MEMRBO
LOURENÇA LOPES DE OLIVEIRA	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS/AUX.ADMINISTRATIVO	MEMBRO
ANA PATRICIA RODRIGUES	ASSISTÊNTE SOCIAL	MEMBRO

LEIA-SE (Art. 1º):

NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
CARLOS SERGIO DA COSTA MOURÃO	FISCAL TRIBUTÁRIO	MEMBRO
LOURENÇA DE OLIVEIRA	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS/AUX.ADMINISTRATIVO	MEMBRO
DENILCE APARECIDA ALVES BATISTA	ASSISTÊNTE SOCIAL	MEMBRO

Parágrafo único - Permanecem inalterados os demais dispositivos constantes do Decreto nº 17.714/GAB-PREF/2026.

Palácio Pérola do Mamoré, 29 de janeiro de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:8EA46A94

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA DE LOTAÇÃO Nº 02-COMAD/2026

PORTARIA DE LOTAÇÃO Nº 02-COMAD/2026

A COORDENADORA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA PREFEITURA DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 16.515-GAB.PREF/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º - LOTAR a servidora **ELIANE BARBOSA DE JESUS SILVA**, matrícula nº 1775, ocupante do cargo de AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS, pertencente ao Quadro de Pessoal efetivo da prefeitura de Guajará-Mirim, para que a mesma exerça atividades inerentes a sua função junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS.**

Art. 2º esta portaria entra em vigor a partir desta data, a saber, **03/02/2026**, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

Coordenadoria Municipal de Administração, em 03 de fevereiro de 2026.

NÁDIA ILORCA RAPO
Coordenadora Municipal de Administração
Decreto nº 16.515/GAB.PREF/2025

Publicado por:
Nadia Ilorca Rapo
Código Identificador:B9E3B323

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº11/CHEF-GAB/2026. EM, 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

O pagamento de 03 (três) diárias, no valor total de R$1.050,00 (Hum Mil e Cinquenta Reais) em nome do servidor**MAURÍCIO DE OLIVEIRA PINTO, SECRETARIO MUNICIPAL**, para se deslocar ao município de porto velho para participar de reuniões na EMATER, Assembleia legislativa e na SEAGRI no período de**03 a 05 de janeiro de 2026.**

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:230B52BE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº12/CHEF-GAB/2026. EM, 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

O pagamento de**03 (três) diárias no valor total de R$900,00 (Novecentos Reais)**em nome do servidor**DEMERSON ALVES SOARES, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INPESPEÇÃO MUNICIPAL**, para se deslocar ao município de porto velho para participar de reuniões na EMATER, Assembleia legislativa e na SEAGRI no período de 03 Á 05 de janeiro de 2026.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:FC1A3C40

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº13/CHEF-GAB/2026. EM, 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

O pagamento de**04 (QUATRO) diárias, no valor total R$1.400,00 (Hum Mil e Quatrocentos Reais**) em nome do servidor**GERSON MAIA GOMES, SECRETÁRIO MUNICIPAL.**Para se deslocar ao município de Porto Velho, e cumprir reuniões agendadas com o Deputado Estadual Jean Oliveira, com os responsáveis da EMDUR Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Caerd Companhia de águas e esgotos de Rondônia, nos dias 03 de fevereiro à 06 de fevereiro de 2026.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:EE8FD4F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PARECER N.º 183/CMAS/2026

PARECER Nº 183/CMAS/2026

O conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em sessão ordinária no dia 27 de janeiro de dois mil e vinte e seis, Ata n°136, no

uso de suas atribuições, conferida por Lei 8.742 de 07/02/1993. Art18 – LOAS. Lei 1621/ 31/10/2012. Art. 5° CMAS/GAB/PREF/12.
Concedeu:
Dar parecer favorável à ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, visando a criação de fichas orçamentárias específicas para valores reprogramados, que perfazem o valor total de R$ 155.465,09 (Cento e cinquenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e nove centavos).

✓ **Emenda Parlamentar nº 202241730005** – Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, no valor de R$ 5.532,76 (Cinco mil quinhentos e trinta e dois reais e setenta e seis centavos), para atender a Organização da Sociedade Civil Peniel;

✓ **Emenda Parlamentar nº 202441730004** – Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, no valor de R$ 4.516,70 (quatro mil quinhentos e dezesseis reais e setenta centavos), para atender a Organização da Sociedade Civil Peniel;

✓ **Emenda Parlamentar nº 202541730005** – Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para atender a Organização da Sociedade Civil Peniel;

✓ **Emenda Parlamentar nº 202444260007** – Programa Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, no valor de R$ 12.162,03 (doze mil cento e sessenta e dois reais etrês centavos), para atender a Associação Beneficente Ser Mulher;

✓ **Termo de Convênio nº 286/2025/PGE-SEAS** – Aquisição de Bicicletas Elétricas para atender a Equipe do Programa Criança Feliz, no valor de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais);
.
Guajará-Mirim, 03 de fevereiro de 2026.

LUCILA SOCORRO DE OLIVEIRA
Presidente do CMAS
Decreto n.17.005/GAB-PREF-25

Publicado por:
Andreya Ribeiro Pinto
Código Identificador:DC567C53

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PARECER Nº 184/CMAS/2026

PARECER Nº 184/CMAS/2026

O conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em sessão ordinária no dia 3 de fevereiro de dois mil e vinte e seis, Ata n°136, no uso de suas atribuições, conferida por Lei 8.742 de 07/02/1993. Art18 – LOAS. Lei 1621/ 31/10/2012. Art. 5° CMAS/GAB/PREF/12.
Concedeu:
Dar parecer favorável à ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, visando a criação de fichas orçamentárias específicas para valores reprogramados, que perfazem o valor total de R$ 155.465,09 (Cento e cinquenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e nove centavos).

✓ **Emenda Parlamentar nº 202241730005** – Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, no valor de R$ 5.532,76 (Cinco mil quinhentos e trinta e dois reais e setenta e seis centavos), para atender a Organização da Sociedade Civil Peniel;

✓ **Emenda Parlamentar nº 202441730004** – Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, no valor de R$ 4.516,70 (quatro mil quinhentos e dezesseis reais e setenta centavos), para atender a Organização da Sociedade Civil Peniel;

✓ **Emenda Parlamentar nº 202541730005** – Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para atender a Organização da Sociedade Civil Peniel;

✓ **Emenda Parlamentar nº 202444260007** – Programa Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, no valor de R$ 12.162,03 (doze mil cento e sessenta e dois reais etrês centavos), para atender a Associação Beneficente Ser Mulher;

✓ **Termo de Convênio nº 286/2025/PGE-SEAS** – Aquisição de Bicicletas Elétricas para atender a Equipe do Programa Criança Feliz, no valor de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais);
.
Guajará-Mirim, 3 de fevereiro de 2026.

LUCILA SOCORRO DE OLIVEIRA
Presidente do CMAS
Decreto n.17.005/GAB-PREF-25

Publicado por:
Andreya Ribeiro Pinto
Código Identificador:BCB12C2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PARECER Nº 185/CMAS/2026

PARECER Nº 185/CMAS/2026

O conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em sessão extraordinária no dia 3 de fevereiro de dois mil e vinte e seis, Ata n°136, no uso de suas atribuições, conferida por Lei 8.742 de 07/02/1993. Art18 – LOAS. Lei 1621/ 31/10/2012. Art. 5° CMAS/GAB/PREF/12.

Concedeu:
Dar parecer favorável ao BALANCETE DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025.

.
Guajará-Mirim, 3 de fevereiro de 2026.

LUCILA SOCORRO DE OLIVEIRA
Presidente do CMAS
Decreto nº 7.005/GAB-PREF-25

Publicado por:
Andreya Ribeiro Pinto
Código Identificador:89250C7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PARECER Nº 186/CMAS/2026

PARECER Nº 186/CMAS/2026

O conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em sessão extraordinária no dia 3 de fevereiro de dois mil e vinte e seis, Ata n°136, no uso de suas atribuições, conferida por Lei 8.742 de 07/02/1993. Art18 – LOAS. Lei 1621/ 31/10/2012. Art. 5° CMAS/GAB/PREF/12.

Concedeu:
Dar parecer favorável ao PLANO DE TRABALHO DA PESTALOZZI PARA FINS POSTERIORES DE CELEBRAÇÃO DE CONVÊNCIO COM O MUNICÍPIO..
.
Guajará-Mirim, 3 de fevereiro de 2026.

LUCILA SOCORRO DE OLIVEIRA
Presidente do CMAS
Decreto nº 17.005/GAB-PREF-25

Publicado por:
Andreya Ribeiro Pinto
Código Identificador:436FBC8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PARECER Nº 187/CMAS/2026

PARECER Nº 187/CMAS/2026
O conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em sessão extraordinária no dia 3 de fevereiro de dois mil e vinte e seis, Ata n°136, no uso de suas atribuições, conferida por Lei 8.742 de 07/02/1993. Art18 – LOAS. Lei 1621/ 31/10/2012. Art. 5° CMAS/GAB/PREF/12.

Concedeu:
Dar parecer favorável ao PLANO DE TRABALHO DAS BICLETAS ELÉTRICAS.

.
Guajará-Mirim, 3 de fevereiro de 2026.

LUCILA SOCORRO DE OLIVEIRA
Presidente do CMAS
Decreto nº 17.005/GAB-PREF-25

Publicado por:
Andreya Ribeiro Pinto
Código Identificador:498FAF28

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PARECER Nº 188/CMAS/2026

PARECER Nº 188/CMAS/2026

O conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em sessão extraordinária no dia 3 de fevereiro de dois mil e vinte e seis, Ata n°136, no uso de suas atribuições, conferida por Lei 8.742 de 07/02/1993. Art18 – LOAS. Lei 1621/ 31/10/2012. Art. 5° CMAS/GAB/PREF/12.

Concedeu:
Dar parecer favorável ao PLANO DE TRABALHO DA ORGANIZAÇÃO SOCIEDADE CIVIL PENIEL, VERBA FEDERAL NO VALOR DE R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) .

.
Guajará-Mirim, 3 de fevereiro de 2026.

LUCILA SOCORRO DE OLIVEIRA
Presidente do CMAS
Decreto nº 17.005/GAB-PREF-25

Publicado por:
Andreya Ribeiro Pinto
Código Identificador:839BB964

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 188/CMAS/2026

RESOLUÇÃO Nº 188/CMAS/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em sessão extraordinária, realizada no dia 3 de fevereiro de 2026, Ata n° 136, no uso de suas atribuições, conferida pela Lei 8.742 de 07/12/1993 art. 18 – LOAS. Lei 1.621/31/10/2012. Art. 5° - CMAS/GAB/PREF 2012.

RESOLVE:
Art. 1° Dar parecer favorável ao PLANO DE TRABALHO DA ORGANIZAÇÃO SOCIEDADE CIVIL PENIEL, VERBA FEDERAL NO VALOR DE R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) .

Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
I. PUBLIQUE-SE
II. CUMPRA-SE

Guajará-Mirim, 3 de fevereiro de 2026

LUCILA SOCORRO DE OLIVEIRA
Presidente do CMAS
Decreto nº 17.005/GAB-PREF-25

Publicado por:
Andreya Ribeiro Pinto
Código Identificador:463CC1CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 183/CMAS/2026

RESOLUÇÃO Nº 183/CMAS/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em sessão ordinária, realizada no dia 27 de janeiro de 2026, Ata n° 136, no uso de suas atribuições, conferida pela Lei 8.742 de 07/12/1993 art. 18 – LOAS. Lei 1.621/31/10/2012. Art. 5° - CMAS/GAB/PREF 2012.

RESOLVE:
Art. 1° Dar parecer favorável à ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, visando a criação de fichas orçamentárias específicas para valores reprogramados, que perfazem o valor total de R$ 155.465,09 (Cento e cinquenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e nove centavos).

- **Emenda Parlamentar nº 202241730005** – Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, no valor de R$ 5.532,76 (Cinco mil quinhentos e trinta e dois reais e setenta e seis centavos), para atender a Organização da Sociedade Civil Peniel;

- **Emenda Parlamentar nº 202441730004** – Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, no valor de R$ 4.516,70 (quatro mil quinhentos e dezesseis reais e setenta centavos), para atender a Organização da Sociedade Civil Peniel;

- **Emenda Parlamentar nº 202541730005** – Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para atender a Organização da
Sociedade Civil Peniel;

-Emenda Parlamentar nº 202444260007 – Programa Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, no valor de R$ 12.162,03 (doze mil cento e sessenta e dois reais e três centavos), para atender a Associação Beneficente Ser Mulher;

- **Termo de Convênio nº 286/2025/PGE-SEAS** – Aquisição de Bicicletas Elétricas para atender a Equipe do Programa Criança Feliz, no valor de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais);

Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
I. PUBLIQUE-SE
II. CUMPRA-SE

Guajará-Mirim, 03 de fevereiro de 2026

LUCILA SOCORRO DE OLIVEIRA
Presidente do CMAS
Decreto n.17.005/GAB-PREF-25

Publicado por:
Andreya Ribeiro Pinto
Código Identificador:E94B11AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 184/CMAS/2026

RESOLUÇÃO Nº 184/CMAS/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em sessão extraordinária, realizada no dia 3 de fevereiro de 2026, Ata n° 136, no uso de suas atribuições, conferida pela Lei 8.742 de 07/12/1993 art. 18 – LOAS. Lei 1.621/31/10/2012. Art. 5° - CMAS/GAB/PREF 2012.

RESOLVE:
Art. 1° Dar parecer favorável à ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, visando a criação de fichas orçamentárias específicas para valores reprogramados, que

perfazem o valor total de R$ 155.465,09 (Cento e cinquenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e nove centavos).

✓ **Emenda Parlamentar nº 202241730005** – Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, no valor de R$ 5.532,76 (Cinco mil quinhentos e trinta e dois reais e setenta e seis centavos), para atender a Organização da Sociedade Civil Peniel;

✓ **Emenda Parlamentar nº 202441730004** – Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, no valor de R$ 4.516,70 (quatro mil quinhentos e dezesseis reais e setenta centavos), para atender a Organização da Sociedade Civil Peniel;

✓ **Emenda Parlamentar nº 202541730005** – Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para atender a Organização da
Sociedade Civil Peniel;

✓ **Emenda Parlamentar nº 202444260007** – Programa Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, no valor de R$ 12.162,03 (doze mil cento e sessenta e dois reais e três centavos), para atender a Associação Beneficente Ser Mulher;

✓ **Termo de Convênio nº 286/2025/PGE-SEAS** – Aquisição de Bicicletas Elétricas para atender a Equipe do Programa Criança Feliz, no valor de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais);

Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
I. PUBLIQUE-SE
II. CUMPRA-SE

Guajará-Mirim, 3 de fevereiro de 2026

LUCILA SOCORRO DE OLIVEIRA
Presidente do CMAS
Decreto n.17.005/GAB-PREF-25

Publicado por:
Andreya Ribeiro Pinto
Código Identificador:A6586BAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 185/CMAS/2026

RESOLUÇÃO Nº 185/CMAS/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em sessão extraordinária, realizada no dia 3 de fevereiro de 2026, Ata n° 136, no uso de suas atribuições, conferida pela Lei 8.742 de 07/12/1993 art. 18 – LOAS. Lei 1.621/31/10/2012. Art. 5° - CMAS/GAB/PREF 2012.

RESOLVE:
Art. 1° Dar parecer favorável ao BALANCETE DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025.

Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
I. PUBLIQUE-SE
II. CUMPRA-SE

Guajará-Mirim, 3 de fevereiro de 2026

LUCILA SOCORRO DE OLIVEIRA
Presidente do CMAS
Decreto nº. 17.005/GAB-PREF-25

Publicado por:
Andreya Ribeiro Pinto
Código Identificador:A12E8AF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 186/CMAS/2026

RESOLUÇÃO Nº 186/CMAS/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em sessão extraordinária, realizada no dia 3 de fevereiro de 2026, Ata n° 136, no uso de suas atribuições, conferida pela Lei 8.742 de 07/12/1993 art. 18 – LOAS. Lei 1.621/31/10/2012. Art. 5° - CMAS/GAB/PREF 2012.

RESOLVE:
Art. 1° Dar parecer favorável ao PLANO DE TRABALHO DA PESTALOZZI PARA FINS POSTERIORES DE CELEBRAÇÃO DE CONVÊNCIO COM O MUNICÍPIO.

Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
I. PUBLIQUE-SE
II. CUMPRA-SE

Guajará-Mirim, 3 de fevereiro de 2026

LUCILA SOCORRO DE OLIVEIRA
Presidente do CMAS
Decreto nº 17.005/GAB-PREF-25

Publicado por:
Andreya Ribeiro Pinto
Código Identificador:9FBBD6D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 187/CMAS/2026

RESOLUÇÃO Nº 187/CMAS/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em sessão extraordinária, realizada no dia 3 de fevereiro de 2026, Ata n° 136, no uso de suas atribuições, conferida pela Lei 8.742 de 07/12/1993 art. 18 – LOAS. Lei 1.621/31/10/2012. Art. 5° - CMAS/GAB/PREF 2012.

RESOLVE:
Art. 1° Dar parecer favorável ao PLANO DE TRABALHO DAS BICLETAS ELÉTRICAS.

Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
I. PUBLIQUE-SE
II. CUMPRA-SE

Guajará-Mirim, 3 de fevereiro de 2026

LUCILA SOCORRO DE OLIVEIRA
Presidente do CMAS
Decreto nº 17.005/GAB-PREF-25

Publicado por:
Andreya Ribeiro Pinto
Código Identificador:3D082B4E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 52-22/2026

A**Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste/RO**, por intermédio do**Vereador/Presidente**,**Ordenador de Despesa**desta Casa Legislativa, no uso de suas atribuições legais,**RATIFICA e HOMOLOGA**a**Inexigibilidade de Licitação**referente ao**Processo Administrativo nº 52-22/2026**, com fundamento no**art. 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021**, conforme os elementos constantes dos autos.

1. FORNECEDOR
Empresa:EDIMAR COSTA DE SOUZA ME
Nome Fantasia:INCAP Treinamentos, Consultoria e Assessoria
CNPJ:01.999.171/0001-39

2. OBJETO
Curso: Gestão do eSocial no Setor Público com Aplicação de Inteligência Artificial
Finalidade:A presente contratação tem por finalidade a**capacitação e atualização técnica de 02 (dois) representantes da Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste/RO**, visando ao**aprimoramento dos conhecimentos relacionados à gestão do eSocial no setor público**, temática de elevada complexidade normativa, operacional e tecnológica, com reflexos diretos na atuação administrativa, na segurança jurídica e na governança institucional do Poder Legislativo Municipal.

3. VALOR E DEMAIS CONDIÇÕES
Investimento Total:R$ 3.000,00 (três mil e quatrocentos reais);
Participantes:02 (dois) representantes da Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste/RO;
Período do Curso:09 a 11 de fevereiro;
Local de Realização: Hotel Larison Executive, Av. Carlos Gomes, nº 756, Bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO;
Carga Horária:16 (dezesseis) horas.
Para maiores informações, os interessados poderão se dirigir à**Avenida Castelo Branco, nº 3150, Município de Machadinho D'Oeste/RO, CEP 76868-000**, ou entrar em contato por meio doe-**mail institucional:ouvidoria@camarademachadinho.ro.gov.br**.

Machadinho D'Oeste/RO, data e hora do sistema.

JOSÉ FERREIRA ALVES
Presidente
Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste/RO

Publicado por:
Diego Piter de Abreu
Código Identificador:2249EBD4

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO - LEI MUNICIPAL Nº2797/2026.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

ANEXO ÚNICO

LEI MUNICIPAL Nº2797, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

SUPLEMENTAÇÃO (+)

IDUSO:6014
F/R:0.2.571
C/A:004.089
02 05 SEC MUN DE EDUCAÇÃO
12 361 0004 2048 0001 CONVÊNIO Nº 81/2025/PGE-SEDUC - CONSTR. SALAS DE AULA ESCOLA M.E.F. MARIA DE JESUSGRILO
598-3.3.90.93.00,INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$54.019,64
597- 4.4.90.51.00,OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$621.842,10

SUPLEMENTAÇÃO (+)

F/R:0.2.500
C/A:001.001
02 05 SEC MUN DE EDUCAÇÃO
12 361 0004 2048 0001 CONVÊNIO Nº 81/2025/PGE-SEDUC - CONSTR. SALAS DE AULA ESCOLA M.E.F. MARIA DE JESUSGRILO
599- 4.4.90.51.00, OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$49.196,85

PAULO HENRIQUEDOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/02/2026 às 14:20, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**908368**e o código verificador**34552844**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:2ABAC841

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPALNº2797/2026.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

LEI MUNICIPALNº2797,DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

Autoriza oPoder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por superavit financeiro no corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITOMUNICIPALDE MACHADINHO D`OESTE RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43,§ 1º,I, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE ROaprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar, por superávit financeiro, no valor de R$ 621.842,10 (seiscentos e vinte e um mil, oitocentos e quarenta e dois reais e dez centavos), oriundo do Convênio nº 81/2025-SEDUC, acrescido de contrapartida por superávit financeiro no valor de R$ 49.196,85 (quarenta e nove mil, cento e noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos) e de rendimentos de aplicação financeira no montante de R$ 54.019,64 (cinquenta e quatro mil, dezenove reais e sessenta e quatro centavos), totalizando o valor do convênio em R$ 725.058,59 (setecentos e vinte e cinco mil, cinquenta e oito reais e cinquenta e nove centavos), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação SEMED.

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos03diasdo mês defevereirode 2026.

PAULO HENRIQUEDOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/02/2026 às 14:20, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**908360**e o código verificador**E16230CC**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:D7495AFB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 61 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA 61 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

Considerando, o Oficio:OFICIO 4 de 14/01/2026 (ID 896150), por parte da Instituição Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste/RO - IMPREV.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1° - Declarar vago o cargo de PROFESSOR 20H da Servidor(a)LURDES LIMA MOREIRA, Inscrito no CPF:***.544.481-**, matricula nº 2479, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei Municipal nº820/2007, Art.52 e Incisos VII.

Art.2° -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo do dia 01 de fevereiro de 2026.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 02 de fevereiro de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/02/2026 às 19:53, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**907622**e o código verificador**A21B8651**.

Publicado por:
Gissele da Silva de Oliveira
Código Identificador:4916534B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 62 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA 62 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

Considerando, o Oficio:OFICIO 3 de 14/01/2026 (ID 896100), por parte da Instituição Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste/RO - IMPREV.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1° - Declarar vago o cargo de PROFESSOR 20H da Servidor(a)LURDES LIMA MOREIRA, Inscrito no CPF:***.544.481-**, matricula nº 1654, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei Municipal nº820/2007, Art.52 e Incisos VII.
Art.2° -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo do dia 01 de fevereiro de 2026.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 02 de fevereiro de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/02/2026 às 19:53, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**907646**e o código verificador**76CC6BD6**.

Publicado por:
Gissele da Silva de Oliveira
Código Identificador:1A54023B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°64/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°64/2026 DE 03 de fevereiro de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor(a) **ADRIANA DA SILVA SANTOS**, portador(a) do CPF nº ***.201.032-**, no cargo comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL III - EDUCAÇÃO FÍSICA**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 02/02/2026, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos03 de fevereiro de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/02/2026 às 11:03, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**907856**e o código verificador**328F105C**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:BF09A933

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°65/2026

PORTARIA N°65/2026 DE 03 de fevereiro de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor(a) **LAUANA LIMA MORAIS,** portador(a) do CPF nº ***.346.282-**, no cargo comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL III - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 02/02/2026, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 03 de fevereiro de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/02/2026 às 11:03, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**907873**e o código verificador**037ACFD1**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:599E349B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°66/2026

PORTARIA N°66/2026 DE 03 de fevereiro de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor(a) **ACILENE DE SOUZA E SILVA,** portador(a) do CPF nº ***.641.282-**, na função gratificada de **SUPERVISORA ESCOLAR** na C.M.E.I.PORTO FELIZ II DR. ELIAS ESTEVAM PEREIRA FILHO, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 02/02/2026, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos03 de fevereiro de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/02/2026 às 11:03, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**907915**e o código verificador**4725DA5B**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:50590758

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°67/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°67/2026 DE 03 de fevereiro de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor(a) **ELISMARA VIEIRA DA SILVA**, portador(a) do CPF nº ***.322.162-**, na função gratificada de **SECRETÁRIA ESCOLAR** na C.M.E.I.PORTO FELIZ II DR. ELIAS ESTEVAM PEREIRA FILHO, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 02/02/2026, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos03 de fevereiro de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/02/2026 às 11:03, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**907927**e o código verificador**13FD177F**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:AA8785C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº63/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº63/2026 DE 03 de fevereiro de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR o(a) senhor(a) **ADRIANA DA SILVA SANTOS**, portador(a) do CPF nº ***.201.032-**, do cargo Comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL III**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 02/02/2026, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos03 de fevereiro de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/02/2026 às 11:03, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**907849**e o código verificador**0061A698**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:E3AECF0D

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:0183/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:0183/2026.
CLASSE: Progressão funcional vertical.
NOME: Ademar da Silva**.**

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
/
DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipa**l.**

R E S O L V E:

"DEFERIR"o requerimento(ID 894105), do Processo nº0183/2026, referente a **PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL**, solicitado pelo(a) servidor(a) **ADEMAR DA SILVA,**de acordo como Disposto no Parecer Jurídico (ID 906263).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/02/2026 às 11:03, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**908174**e o código verificador**00AF2708**

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:0597F3EB

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:0183/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:0183/2026.
CLASSE: Progressão funcional vertical.
NOME: Ademar da Silva**.**

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipa**l.**

R E S O L V E:

"DEFERIR"o requerimento (ID 894105), do Processo nº0183/2026, referente a **PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL**,solicitado pelo (a)servidor(a)**ADEMAR DA SILVA,**de acordo como Disposto no Parecer Jurídico (ID 906263).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/02/2026 às 11:03, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**908174**e o código verificador**00AF2708**.

Publicado por:
Gissele da Silva de Oliveira
Código Identificador:417066F5

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:2-2174/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:2-2174/2024
ASSUNTO: Licença Prêmio.
INTERESSADO: Fabiana Aparecida Dos Santos.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste - RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"o requerimento (ID 907834), de LICENÇA PRÊMIO, referente ao Processo n.º**2-2174/2024**, solicitado pela servidora

FABIANA APARECIDA DOS SANTOS**,**de acordo com o Despacho(ID 907839).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/02/2026 às 11:03, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**907944**e o código verificador**7ACC4F7E**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:95A07E45

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º 250/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.
Conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
"**HOMOLOGO E ADJUDICO**", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a ADITIVO DE PRAZO do Contrato Originário nº047/2025 de 19/02/2025(ID 705522), solicitado através do MEMORANDONº0063/SEMADFAZ/2026(ID 904003)presente no Processo n.º 250/2025 que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, ATRAVÉS DA ARP Nº 15/2024, DERIVADA DO P.E. Nº 12/2024, DO PROC. Nº 3800/2024, CONF. MEM. Nº 42/2025/SEMADFAZ, ETP, TERMO DE REFERÊNCIA E DOCS ANEXOS**,tendo como contratada a empresa: GRAFICA E EDITORA IMPACTO LTDA ME, CNPJ: 07.216.722/0001-27, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda (SEMADFAZ)de acordo com o Parecer Jurídico(ID 907206).

Publique-se;

Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/02/2026 às 19:53, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**907539**e o código verificador**00EE50F7**.

Publicado por:
Gissele da Silva de Oliveira
Código Identificador:36AB72EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO

Nº do Processo: 0568/2026

N° do Contrato: 021 de 29/01/2026

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de veículos, através da ARP nº 16/2025, derivada do P.E. nº 24/2025 do proc. nº 1732/2025, conforme memo. nº 65/2026, termo de referência e docs anexos.

Contratante: MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE - RO
Contratado: R DE FREITAS GOIS LTDA

CPF/ CNPJ/MF do Contratado: 46.779.521/0001-90

Data de Assinatura do Contrato: 03/02/2026
Prazo do Contrato: 12 Meses

A despesa com a execução do presente Contrato correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação
II - Classificação Funcional: 04.122.0004.2002 (GESTÃO OPERACIONAL NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.);
III - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica);
IV - Valor: R$ 3.220,00 (três mil e duzentos e vinte reais)
V - Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal
VI - Processo nº: 568/2026

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho d'Oeste- RO, em 03 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Taina Naiara de Oliveira Silva
Código Identificador:F64B8EC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020//2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020//2026

Nº do Contrato: nº.020 de 29/01/2026
N.º do Processo: nº.:533/2026

Objeto do contrato: O presente contrato tem por objeto acontratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de veículos, através da ARP nº 16/2025, derivada do P.E. nº 24/2025 do proc. nº 1732/2025, conforme memo. nº 23/2026, termo de referência e docs anexos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO
*Contratado**: R DE FREITAS GOIS LTDA;***
CNPJ do Contratada: 46.779.521/0001-90*;*
Data de Assinatura do Contrato:02/02/2026;
Programa de Trabalho: Classificação Funcional: 12.361.0004.2048 (GESTÃO OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.);

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica);
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação;
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal/SEMED
Valor total do Contrato: R$ 18.360,00 (Dezoito Mil e Trezentos e Sessenta Reais).

Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 03/02/2026

Machadinho D'Oeste – RO, 03.02.2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

RAFAELA DE FREITAS GOIS
Sócia Administrativa

IAANE APARECIDA DA G. CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vanessa Silva do Nascimento
Código Identificador:249022F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS CONTRA A PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL DAS PROVAS ETÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

Nos **02 e 03 (dois e três) do mês de fevereiro do ano de 2026**, nas dependências da**Secretaria Municipal de Educação – SEMED**, no Departamento da Coordenação Pedagógica, com início às**7h30min**, reuniu-se a Comissão responsável pela análise dos recursos interpostos, composta pelas seguintes membros:Sidicleia Soares Santos (Presidente),Denise Saraiva Guidas (Secretária),Cátia do Nascimento Barbosa (Membro),Elaine Cristina Nascimento de Almeida Rubim (Membro),Queila Jesus Monteiro (Membro),Luciana Alves Rodrigues (Membro)eNathaly de Almeida **(Membro)**, com a finalidade de proceder ao julgamento dos recursos apresentados contra a**Publicação da Homologação do Resultado Parcial das Provas e Títulos**do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026.
Após análise individual da documentação e dos fundamentos apresentados, a Comissão deliberou conforme segue:

1. ANA PAULA DE JESUS SENA
Cargo: Professor Pedagogo/Normal Superior (Nível II) – 30 horas
Inscrição: 080
Após reanálise da documentação apresentada, constatou-se que a pontuação atribuída se encontra correta, em conformidade com os critérios estabelecidos no edital. **RECURSO INDEFERIDO**, mantendo-se a mesma pontuação anteriormente divulgada.

2. SOLANGE BRIZA FERREIRA
Cargo: Professor Pedagogo/Normal Superior (Nível II) – 30 horas
Inscrição:110
Após verificação do formulário de inscrição no Google Forms, constatou-se que a candidata realizou regularmente sua inscrição, com envio da documentação exigida.
RECURSO DEFERIDO, devendo a candidata ser incluída na lista de classificados, obedecendo à pontuação e à ordem de classificação, com a devida**r**etificação do resultado parcial.

3. MARIZETE DE OLIVEIRA VENÂNCIO
Cargo: Professor Pedagogo/Normal Superior (Nível II) – 30 horas
Inscrição: 391
Após reavaliação da documentação apresentada, verificou-se que a pontuação atribuída está correta, conforme os critérios do edital. **RECURSO INDEFERIDO**, mantendo-se a mesma pontuação anteriormente divulgada.

4. GRACIELE OLIVEIRA DO AMARAL
Cargo: Professor Pedagogo/Normal Superior (Nível II) – 30 horas – Distrito de 5º BEC e Região
Inscrição:125
Constatada a regularidade da pontuação atribuída, conforme documentação apresentada.
RECURSO INDEFERIDO, mantendo-se a mesma pontuação anteriormente divulgada.

5. CAMILA DOS SANTOS FÉLIX
Cargo: Professor Pedagogo/Normal Superior (Nível II) – 30 horas – Urbana/Rural
Inscrição: 120
Verificou-se a ocorrência de**erro material** na análise da pontuação.
RECURSO DEFERIDO, devendo ser retificada a pontuação e a classificação da candidata.

6. FABIOLA DE FREITAS COELHO
Cargo: Professor Pedagogo/Normal Superior (Nível II) – 30 horas – Distrito de 5º BEC
Inscrição:249
Após reanálise, constatou-se erro **material**na pontuação atribuída. **RECURSO DEFERIDO**, devendo ser retificada a pontuação e a classificação da candidata.

7. ROSELI MACHADO COSTA
Cargo: Professor Pedagogo/Normal Superior (Nível II) – 30 horas – Distrito de 5º BEC
Inscrição:124
Após reanálise, constatou-se que a pontuação atribuída está correta, conforme documentação apresentada. **RECURSO INDEFERIDO**, mantendo-se a mesma pontuação anteriormente divulgada.

8. EDINEIA SCHULTZ
Cargo: Professor Pedagogo/Normal Superior (Nível II) – 30 horas – Urbana/Rural
Inscrição:269
A pontuação atribuída está correta, totalizando**40 pontos**, e a candidatanão consta como desclassificada. **RECURSO INDEFERIDO**, mantendo-se a mesma pontuação anteriormente divulgada.

9. GESSÉ DA SILVA MARIANO
Cargo: Professor Pedagogo/Normal Superior (Nível II) – 30 horas – Urbana/Rural
Inscrição:334
Após reanálise, constatou-se erro material**. RECURSO DEFERIDO,** devendo ser retificada a pontuação e a classificação do candidato.

10. DAIANA RODRIGUES DE MELO
Cargo: Psicólogo Educacional – 40 horas – Urbana/Rural
Inscrição: 055
A pontuação atribuída encontra-se correta, conforme documentação apresentada. **RECURSO INDEFERIDO,** mantendo-se a mesma pontuação anteriormente divulgada.

11. ERICA ALINE MOTA FIRMIANO
Cargo: Professor Pedagogo/Normal Superior (Nível II) – 30 horas – Urbana/Rural
Inscrição:005
Constatada a ausência de**Curriculum Vitae devidamente assinado**, conforme item 5.4.2 do edital. **RECURSO INDEFERIDO**, mantendo-se a desclassificação.

12. ILMA MAGALHÃES DE LIMA OLIVEIRA
Cargo: Professor Pedagogo/Normal Superior (Nível II) – 30 horas – Urbana/Rural
Inscrição: 484
Após reavaliação, constatou-se que a pontuação atribuída está correta.
RECURSO INDEFERIDO, mantendo-se a mesma pontuação anteriormente divulgada.

13. MARIA APARECIDA JUSTINO DA MAIA
Cargo: Professor Pedagogo/Normal Superior (Nível II) – 30 horas – Urbana/Rural
Inscrição:163

A ordem de classificação encontra-se correta, conforme critério de desempate por maior idade, previsto no item 11.b do edital. **RECURSO INDEFERIDO**, mantendo-se a mesma pontuação anteriormente divulgada.

14. APOLIANA SILVEIRA NOBRE CALEGARI
Cargo: Professor Pedagogo/Normal Superior (Nível II) – 30 horas – Urbana/Rural
Inscrição:401
Constatado o não atendimento aos itens 5.3.1. 5.4.2 e 5.5.b do edital. **RECURSO INDEFERIDO**, mantendo-se a desclassificação.

15. ELIZETE LIPPAUS
Cargo: Professor Pedagogo/Normal Superior (Nível II) – 30 horas – Urbana/Rural
Inscrição:168
Não comprovada a formação/habilitação exigida no item 10.2 do edital. **RECURSO INDEFERIDO**, mantendo-se a desclassificação.

16. ADRIANA DA SILVEIRA NOBRE OLIVEIRA
Cargo: Professor Pedagogo/Normal Superior (Nível II) – 30 horas – Urbana/Rural
Inscrição:082
Pontuação correta conforme documentação apresentada. **RECURSO INDEFERIDO**, mantendo-se a mesma pontuação anteriormente divulgada.

17. FABIANA DA SILVA SALES
Cargo: Professor Pedagogo/Normal Superior (Nível II) – 30 horas – Urbana/Rural
Inscrição:247
A pontuação atribuída está correta. Quanto à duplicidade de inscrição, constatou-se erro material, sendo considerada válida a**primeira inscrição**, com cancelamento da segunda.
RECURSO INDEFERIDO, mantendo-se a mesma pontuação anteriormente divulgada.

18. ANDRESSA DA SILVA
Cargo: Professor Pedagogo/Normal Superior (Nível II) – 30 horas – Urbana/Rural
Inscrição:243
Após reanálise, constatou-se que a pontuação atribuída não estava correta. **RECURSO DEFERIDO**, com retificação da pontuação e da classificação da candidata.

19. GREICIANE FAGUNDES ROMANO CAMPOS
Cargo: Professor Pedagogo/Normal Superior (Nível II) – 30 horas – Distrito de 5º BEC
Inscrição:386
Após reanálise da documentação apresentada constatou-se que a carga horaria está correta.**RECURSO INDEFERIDO**, mantendo-se a mesma pontuação anteriormente divulgada.

20. JEAN CARLOS RAMOS DA SILVA
Cargo: Professor Pedagogo/Normal Superior (Nível II) – 30 horas – Urbana/Rural
Inscrição:442
A pontuação atribuída está correta. **RECURSO INDEFERIDO**, mantendo-se a mesma pontuação anteriormente divulgada.

21. GISLAINE MARQUES SANTOS
Cargo: Professor Pedagogo/Normal Superior (Nível II) – 30 horas – Urbana/Rural
Inscrição:204
Não atendimento ao item 5.3 do edital. **RECURSO INDEFERIDO**, mantendo-se a desclassificação da candidata.

22. LEIDIANA LAUANE ALEIXO LIMA
Cargo: Professor Pedagogo/Normal Superior (Nível II) – 30 horas – Urbana/Rural
Inscrição:336
A pontuação atribuída encontra-se correta, conforme critérios do edital. **RECURSO INDEFERIDO**, mantendo-se a mesma pontuação anteriormente divulgada.

23. WLAUCILEI GONÇALVES PEREIRA DOS SANTOS
Cargo: Professor Pedagogo/Normal Superior (Nível II) – 30 horas – Distrito de 5º BEC
Inscrição:008
Não atendimento ao item 5.5.b do edital. **RECURSO INDEFERIDO**, mantendo-se a desclassificação da candidata.

24. RAQUEL DIOMEDECE
Cargo: Professor Pedagogo/Normal Superior (Nível II) – 30 horas – Urbana/Rural
Inscrição:081
Não atendimento aos itens aos itens 5.3.1. 5.4.2 e 5.5.b do edital. **RECURSO INDEFERIDO**, mantendo-se a desclassificação da candidata.

Publicado por:
Sidicleia Soares Santos
Código Identificador:B2F6E264

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 454

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
TERMO ADITIVO

Contrato nº454de17/11/2025
Modalidade:Concorrência Eletrônicanº14
Processo nº.:1897/2025

Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste/RO Publicado no Portal de Transparência do Município conforme Lei Municipal nº 1.858/2019.		TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº454/2025, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESACROA ENGENHARIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA.

Pelo presente Termo Aditivo,**O MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, através da**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito Público, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº45.328.897/0001-15, com endereço naAvenida Tancredo Neves nº 2584, Centro, Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Ilma. Sra. Secretária Municipal de Educação,**Iaane Aparecida da Graça Cordeiro**, e peloExmo. Sr.Prefeito, Sr.**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, doravante denominada CONTRATANTE,

A empresa**CROA ENGENHARIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº38.369.159/0001-50, com sede naAvenida 25 de agosto, nº 4621, Sala 01, Bairro: Aeroporto velho, na cidade deCruzeiro do Sul/AC, representada porBreno José Silva e Silva.

Ambas as partes já qualificadas Contrato originário nº454de17/11/2025, oriunda do processo1897/2025, referente ao processo deConcorrência Eletrônicanº14/2025, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, o presente ADITIVO mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. O presente aditivo tem por objeto modificar o prazo e valor originário do contrato por reajuste de preço do objeto contratado, com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021 e na cláusula sétima do termo contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA. DO PREÇO. Fica aditivado ao valor originário do contrato, o valor de**R$138.571,23 (cento e trinta e oito mil, quinhentos e setenta e um reais e vinte e três centavos)**, relativo ao reajuste de valores, conforme Memorando de ID 898971 e decisão de ID 907108, estando o referido aditivo amparado na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas decorrentes do presente aditivo e do contrato reajustado correrão no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:
I - Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal de Educação

II - Classificação Funcional:12.361.0014.1032.0000
III - Elemento de Despesa:4.4.90.51.00(Obras e Instalações);
IV Valor: R$**138.571,23 (cento e trinta e oito mil, quinhentos e setenta e um reais e vinte e três centavos)**;
V - Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal/SEMED;
VI - Processo nº:1897/2025.

CLÁUSULA QUARTA. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA. DA PUBLICAÇÃO. Para dar eficácia a este Instrumento, a Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste/RO providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial e no quadro de aviso, nos moldes da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA. DO FORO. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho DOeste/RO, o local competente para dirimir todas as questões do presente Termo, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial dele decorrente, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Machadinho DOeste/RO, 03/02/2026.

CROA ENGENHARIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA	Município de Machadinho DOeste/RO
CNPJ/MF n38.369.159/0001-50	***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Contratada	Prefeito

IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO**,**SECRETARIO MUNICIPAL**, em 03/02/2026 às 11:27, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por**BRENO JOSÉ SILVA E SILVA**,**REPRESENTANTE LEGAL**, em 03/02/2026 às 11:43, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/02/2026 às 12:05, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**908365**e o código verificador**AECF0263**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	KAREN DANIELE DE SOUZA AMANCIO	***.099.002-**	03/02/2026 11:41

Referência: Processo nº 6-1897/2025.	Docto ID: 908365 v1

Publicado por:
Vanessa Silva do Nascimento
Código Identificador:B1286AC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°15 de 29/01/2026
Nº do Processo: 480/2026
Objeto**:**Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem de veículos, por meio do P.E. n° 39/2025
Contratante**:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE
Contratado: R DE FREITAS GOIS LTDA
CPF/CNPJ/MF do Contratado nº46.779.521/0001-90
Data de Assinatura do Contrato:02/02/2026
Prazo de vigência do contrato: *12 (doze) meses*
Valor:R$ 14.678,00 (quatorze mil e seiscentos e setenta e oito reais)
Classificação Funcional:10.305.0012.2036 GESTÃO OPERACIONAL DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica);
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde FMS;

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO, Em 03 de Fevereiro de 2026

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:5B5778B0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 8040/2026

PORTARIA DE Nº 8040/2026. EM 30 DE JANEIRO DE 2026.

"REVOGA A PEDIDO A PORTARIA Nº 7522 DO DIA 06 DE FEVEREIRO DE 2025 QUE NOMEIA JOÃO APARECIDO DA SILVA JÚNIOR PARA EXERCER O CARGO DE SECRETARIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º- "Revoga a Pedido a Portaria nº 7522 do dia 06 de Fevereiro de 2025 que Nomeia João Aparecido da Silva Júnior para Exercer o Cargo de Secretario da Secretaria Municipal de Saúde. SUBSÍDIO. A partir do dia 01 de fevereiro de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:48C07830

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 8042/2026

PORTARIA N° 8042/2026. Mirante da Serra- RO, 02 de Fevereiro de 2026.

"DECLARA VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, DEVIDO A SERVIDORA PAULICEIA CARDOSO BARBOSA, SOLICITA A DESOCUPAÇÃO DO CARGO QUE OCUPA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência atribuições legais que lhe são conferidas.
CONSIDERANDO, o processo administrativo nº 216/2026, com a documentação devidamente juntada do Processo supracitado.
CONSIDERANDO, o requerimento de solicitação de demissão, constante no ID 350467, do Processo supracitado.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica Declarado a Vacância do cargo Público de Agente Administrativo da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte a contar de 02 de fevereiro de 2026, devido à servidora PAULICEIA CARDOSO BARBOSA, cadastro 1922, CPF Nº ***789.872**, solicita a desocupação do cargo que ocupa, nos termos do Art. 44, da lei Municipal 30/1993-Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra-RO
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:31635C5D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 8044/2026

PORTARIA DE Nº 8044/2026. EM 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO o processo administrativo 122/2026 devidamente instruído e fundamentado pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.
R E S O L V E:
Art. 1º - Autoriza a concessão de adiantamento. A despesa será na programação; 12.3610004.2006
Elemento de despesa 3.3.90.36 ficha 075. No valor de **R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**
Elemento de despesa 3.3.90.30 ficha 073. No valor de R**$ 1.000,00 (hum mil reais)**

Art. 2º - Em favor **MARIZETE SOUZA DE PAULA**, **CAD.1367, RG: 000586.095 SSP/RO, CPF:697.517.062-20- SUB COORDENADORA D E EDUCAÇÃO**, Para fazer face às despesas, em conformidade com o Artigo 5º nos incisos I e II, da Lei 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 3º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de 30 (Trinta) dias a partir do recebimento e o prazo para comprovação será de 10 (dez) dias, após o término da aplicação.

Art. 4º - Ao responsável pela aplicação caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Coordenadoria de Contabilidade.

Art. 5º - A Coordenadoria de Contabilidade verificará se foram realizados a necessária comprovação de despesa e o cumprimento das disposições da Lei nº 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:6823E413

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 8045/2026

PORTARIA Nº 8045/2026. EM 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

"NOMEIA CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.
CONSIDERANDO que a candidata foi aprovado em concurso público edital n° 01/2024 homologado em 28 de junho de 2024, tendo sido convocada pelo Edital de convocação de nº 18°/2026 de 22 de janeiro de 2026.

CONSIDERANDO que a candidata apresentou documentação no prazo previsto no Edital.
R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia PAULICEIA CARDOSO BARBOSA, candidata aprovada em concurso público para o Cargo de Pedagogo Educação Infantil Series Iniciais - 30 horas.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:B9A8FF9D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE NILVA APARECIDA DA SILVA ROSA

PORTARIA Nº 7/2026

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE NILVA APARECIDA DA SILVA ROSA"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear NILVA APARECIDA DA SILVA ROSA, em caráter comissionado nas funções atribuídas ao Cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, da Câmara Municipal de Monte Negro, a partir de 03 de Fevereiro de 2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Publicado por:
Fabrício Oliveira Monteiro
Código Identificador:3BE8DF74

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
EXTRATO DE CONTRATO 001-2026

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº. 001/CMMN/2026
Processo nº. 0000017.07.01-2026
Modalidade: inexigibilidade
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO/RO.

Contratado: COMPLIANCE PUBLICA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

Do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria Legislativa e Administrativa em Compras Públicas, Licitações e Contrato.

Valor: R$ 101.880,00 (cento e um mil oitocentos e oitenta reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Monte Negro - RO, 03 de fevereiro de 2026.

(Assinatura Eletrônica)
JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Leonardo Santos da Silva
Código Identificador:46A6D392

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ETRATO DO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°03/SUPEL/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 03/SUPEL/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024
PROCESSO LICITATÓRIO: 0001515.12.01 -2024

OBJETO:O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA da
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2025, que tem por finalidade o registro
de preço para futura e eventual contratação de empresa para compra de material de
limpeza e higiene pessoal em geral para atender as necessidades da prefeitura
municipal de Monte Negro/RO, junto as suas secretarias .
R COSTA SANTOS LTDA
CNPJ: 52.611.889/0001-47
DA VIGÊNCIA:Fica prorrogado a vigência da ata de registro de preço nº 03/SUPEL/2025 por 12 (Doze) meses a contar de **22 de janeiro de 2026 até 21 de janeiro de 2027.**
DO VALOR: O valor total registrado na Ata de Registro de Preços nº 01/2025 permanece
inalterado, totalizando R$ 478.316,83 (Quatrocentos e setenta e oito mil, trezentos e
dezesseis reais e oitenta e três centavos), permanecendo mantidos os preços unitários
registrados, os quais se mostram vantajosos em comparação aos valores atualmente
praticados no mercado

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Spadetto
Código Identificador:C5207E61

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA 01/SUPEL/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 01/SUPEL/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024
PROCESSO LICITATÓRIO: 0001515.12.01 -2024
OBJETO:O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/SUPEL/2025,** que tem por finalidade o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para compra de material de limpeza e higiene pessoal em geral para atender as necessidades da prefeitura municipal de Monte Negro/RO, junto as suas secretarias .

P.R. FARONI LTDA
CNPJ: 47.029.862/0001 -00
DA VIGÊNCIA:Fica prorrogado a vigência da ata de registro de preço nº 01/SUPEL/2025 por 12 (Doze) meses a contar de **22 de janeiro de 2026 até 21 de janeiro de 2027.**
DO VALOR: O valor total registrado na Ata de Registro de Preços nº 01/SUPEL2025 permanece inalterado, totalizando R $ 635.153,30 (Seiscentos e trinta e cinco mil, cento e cinquenta e três reais e trinta centavos), permanecendo mantidos os preços unitários registrados, o s quais se mostram vantajosos em comparação aos valores atualmente praticados no mercado.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Spadetto
Código Identificador:DBD0E9EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 01/SUPEL/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Conforme consta nos autos do Processo Administrativo n.º 000091.06.01-2026, referente à contratação via a modalidade Inexigibilidade, conforme justificativa **01/SUPEL/2026**, com base no Art. 74, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e **RATIFICO** e **HOMOLOGO** com base no Art. 71, Inciso IV, o objeto **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO NO "34 º Aniversário do Município de Monte Negro – Rondônia" NA DATA DE 14 FEVEREIRO DE 2026 sendo a banda Minas do Piseiro,** por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Cultura, Esporte e Recreação - SETUR em favor da empresa MA ENTRETENIMENTOS E TURISMO LTDA ME **-28.738.977/0001-20**, cujo valorestimado é R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
Monte Negro/RO, 28 de janeiro de 2026.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município de Monte Negro - RO

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:D1E2183B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.895, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

ALTERA A EMENTA DA LEI Nº 1.884 DE 21 DE JANEIRO DE 2026, PARA FINS DE CORREÇÃO FORMAL".

Eu,IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Monte Negro aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Artigo 1º - A ementa da Lei nº 1.884 de 21 de janeiro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO BALANÇO ANTERIOR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Artigo 2º Fica alterada a destinação de recurso prevista na 1.884 de 21 de janeiro de 2026, em consonância ao tipo de projeto proposto, especificamente no dispositivo abaixo indicado, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º 02.005.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM PROD. AGRICOLA E ORG. AGRARIA
20.601.0004.1002–AQUIS. DE 01 COLHEDORA DE FORRAGEM E 01 PLANTADEIRA ADUBADEIRA – CV. Nº 648/2025/PGE-SEAGRI
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)
D.R: 2.701.0000.0000
Desp.: _____

Artigo 3º A Lei nº1.884/2025 passa a vigorar com as seguintes alterações, exclusivamente para fins de adequação técnica, orçamentária e contábil, sem modificação do objeto originalmente aprovado.

Artigo 4º Fica esclarecido que os recursos do objeto da Lei nº 1.884/2026 não se caracterizam como excesso de arrecadação do exercício vigente, uma vez que o recurso foi efetivamente
arrecadado em exercício financeiro anterior, e o lançamento contábil inicial foi realizado em conta incorreta. Com isso, o valor somente foi transferido para a conta específica do convênio no exercício de 2026, após regularização administrativa.

Artigo 5º Em razão do disposto no artigo anterior, a autorização para abertura de crédito por excesso de arrecadação prevista na Lei nº 1.884/2026 fica retificada, passando a ser tratada como adequação orçamentária decorrente de ajuste contábil e financeiro, se tratando de um superávit financeiro.

Artigo 6º Ficam mantidas inalteradas as demais disposições na Lei nº 1.884 de 21 de janeiro de 2026.

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte negro, 03 fevereiro de 2026

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipal
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:71C73671

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.896, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

ALTERA A EMENTA DA LEI Nº 1.891 DE 21 DE JANEIRO DE 2026, PARA FINS DE CORREÇÃO FORMAL".

Eu,IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Monte Negro aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Artigo 1º - A ementa da Lei nº 1.891 de 21 de janeiro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO BALANÇO ANTERIOR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Artigo 2º Fica alterada a destinação de recurso prevista na 1.891 de 21 de janeiro de 2026, em consonância ao tipo de projeto proposto, especificamente no dispositivo abaixo indicado, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º 02.005.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM PROD. AGRICOLA E ORG. AGRARIA
20.601.0004.1009 – AQ. DE MUDAS DE CAFÉ E CACAU CLONAL–TRANSF. ESP. Nº 09032025080535/2025
Elemento de Despesa: 3.3.90.32 – Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
R$ 990.000,00 (Novecentos e Noventa Mil Reais)
D.R: 2.706.0000.3110
Desp.: _____

Artigo 3º Ficam mantidas inalteradas as demais disposições na Lei nº 1.891 de 21 de janeiro de 2026.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte negro, 03 de fevereiro de 2026

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipal
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:8E0C3DAB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.897, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E ANULAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Eu,IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Monte Negro aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente por Excesso de arrecadação no valor de R$ 3.895.040,96 (Três Milhões Oitocentos e Noventa e Cinco Mil, Quarenta Reais e Noventa e Seis Centavos), e distribuir o valor na seguinte dotação orçamentária:

§ 1º 02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
16.482.0003.1021 – PROVISÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO – TERMO DE COMPROMISSO Nº 974177/2025
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
R$ 3.168.750,00 (Três Milhões Cento e Sessenta e Oito Mil Setecentos e Cinquenta Reais)
D.R: 1.700.0000.0001
Desp.: _____

§ 2º 02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
16.482.0003.1021 – PROVISÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO – TERMO DE COMPROMISSO Nº 974177/2025
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
R$ 726.290,96 (Setecentos e Vinte e Seis Mil Duzentos e Noventa Reais e Noventa e Seis Centavos)
D.R: 1.500.0000.0000
Desp.: _____

Artigo 2º - A cobertura de dotação do valor descrito no artigo 1º, § 1º no valor de R$ 3.168.750,00 (Três Milhões Cento e Sessenta e Oito Mil Setecentos e Cinquenta Reais), será por excesso de arrecadação, pertinente ao repasse Federal através do Termo de Compromisso nº Nº 974177/2025 - CAIXA, proveniente do Ministério das Cidades, através da Caixa Econômica Federal, para construção de 25 casas populares para família de baixa renda e desprovidas de condições de acesso ao financiamento habitacional, e o valor descrito -§ 2º de R$ 726.290,96 (Setecentos e Vinte e Seis Mil Duzentos e Noventa Reais e Noventa e Seis Centavos), referente a contrapartida do município, será coberto por meio de anulação ao orçamento vigente, conforme solicitado e detalhado pela Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos em anexo.

ANULAÇÃO:

02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.782.0003.2010 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00– Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
R$ 726.290,96 (Setecentos e Vinte e Seis Mil Duzentos e Noventa Reais e Noventa e Seis Centavos)
D.R: 1.500.0000.0000
Desp.: 123

Artigo 3º - Fica alterado o programa 0003 - Cidade e Campo Conectados, com a inclusão de um novo indicador – Unidades Habitacionais Construídas ou Adquiridas com sua respectiva meta física.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte negro, 03 de fevereiro de 2026

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipal
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:302CD6B8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.898, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E ANULAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Eu,IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Monte Negro aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente por Excesso de arrecadação no valor de R$ 1.715.792,18 (Um Milhão Setecentos e Quinze Mil Setecentos e Noventa e Dois Reais e Dezoito Centavos), e distribuir o valor na seguinte dotação orçamentária:

§ 1º 02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.782.0003.1022 – RECUP. DE ESTR. VIC. LH C-30, LH C-35 E LH C-40, EXT. DE 109,115 KM – CV. Nº 28/2026/PGE-DERADM
Elemento de Despesa: 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
R$ 1.698.634,25 (Um Milhão Seiscentos e Noventa e Oito Mil Seiscentos e Trinta e Quatro Reais e Vinte e Cinco Centavos)
D.R: 1.701.0000.0007
Desp.: _____

§ 2º 02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.782.0003.1022 – RECUP. DE ESTR. VIC. LH C-30, LH C-35 E LH C-40, EXT. DE 109,115 KM – CV. Nº 28/2026/PGE-DERADM
Elemento de Despesa: 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
R$ 17.157,93 (Dezessete Mil Cento e Cinquenta e Sete Reais e Noventa e Três Centavos)
D.R: 1.500.0000.0000
Desp.: _____

Artigo 2º - A cobertura de dotação do valor descrito no artigo 1º, § 1º no valor de R$ 1.698.634,25 (Um Milhão Seiscentos e Noventa e Oito Mil Seiscentos e Trinta e Quatro Reais e Vinte e Cinco Centavos), será por excesso de arrecadação, pertinente ao repasse Estadual através do Termo de CV. Nº 28/2026-PGE-DERADM, proveniente do DER, através do Deputado Alex Redano, para custear recuperação de estradas vicinais, a ser executado na zona rural do Município de Monte Negro (Trecho 01 – LINHA C-30; Trecho 02 – LINHA C-35 e Trecho 3 LINHA C-40), totalizando uma extensão de 109,115 KM, e o valor descrito -§ 2º de R$ 17.157,93 (Dezessete Mil Cento e Cinquenta e Sete Reais e Noventa e Três Centavos), referente a contrapartida do município, será coberto por meio de anulação ao orçamento vigente, conforme solicitado e detalhado pela Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos em anexo.

ANULAÇÃO:

02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.782.0003.2010 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00– Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
R$ 17.157,93 (Dezessete Mil Cento e Cinquenta e Sete Reais e Noventa e Três Centavos)
D.R: 1.500.0000.0000
Desp.: 123

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte negro, 03 de fevereiro de 2026

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipal
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:A050C91D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.899, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E ANULAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Eu,IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Monte Negro aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente por Excesso de arrecadação no valor de R$ 527.511,25 (Quinhentos e Vinte e Sete Mil Quinhentos e Onze Reais e Vinte e Cinco Centavos), e distribuir o valor na seguinte dotação orçamentária:

§ 1º 02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.782.0003.1023 – CONST. DE GALERIA EM CONCR. ARMADO, NA LH C-50, KM 7– CV Nº 624/2025/PGE-DERADM
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)
D.R: 1.701.0000.0008
Desp.: _____

§ 2º 02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.782.0003.1023 – CONST. DE GALERIA EM CONCR. ARMADO, NA LH C-50, KM 7– CV Nº 624/2025/PGE-DERADM
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
R$ 27.511,25 (Vinte e Sete Mil Quinhentos e Onze Reais e Vinte e Cinco Centavos)
D.R: 1.500.0000.0000
Desp.: _____

Artigo 2º - A cobertura de dotação do valor descrito no artigo 1º, § 1º no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), será por excesso de arrecadação, pertinente ao repasse Estadual através do Termo de CV. Nº 624/2025-PGE-DERADM, proveniente do DER, através do Deputado Lucas Torres, para CONSTRUÇÃO DE GALERIA EM CONCRETO ARMADO, localidade específica: LINHA C-50 (TRECHO: BR-421 – TRAV. MARIO PALMÉRIO – 7,0 KM), RIO SÃO RAIMUNDO, EXTENSÃO 12,00 m, e o valor descrito -§ 2º de R$ 27.511,25 (Vinte e Sete Mil Quinhentos e Onze Reais e Vinte e Cinco Centavos), referente a contrapartida do município, será coberto por meio de anulação ao orçamento vigente, conforme solicitado e detalhado pela Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos em anexo.

ANULAÇÃO:

02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.782.0003.2010 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00– Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
R$ 27.511,25 (Vinte e Sete Mil Quinhentos e Onze Reais e Vinte e Cinco Centavos)
D.R: 1.500.0000.0000
Desp.: 123

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte negro, 03 de fevereiro de 2026

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipal
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:92A3C07F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126, 03 DE FEVEREIRO DE 2026

Designar membros para compor a Comissão do processo seletivo para a seleção do amigo Voluntário e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO autorização legislativa através da Lei Municipal n. 1.121/2021 de 21 de maio de 2021 para acompanhar o Processo de análise e adesão do amigo voluntário, visando atender as demandas da Secretaria de Educação do Município de Monte Negro-RO;
CONSIDERANDO o processo n. 0000145.03.03-2026;

RESOLVE:
Artigo 1º - DESIGNAR os servidores para compor a Comissão Especial destinada a organização, condução, acompanhamento e julgamento do Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário da Educação - Edição 2026, do Município de Monte Negro-RO, conforme segue:
Raquel Correa Ribeiro - Presidente
Jhonatan Souza de Oliveira - Secretário
Rutchelle Silva Brito - Membro
Cintia Teixeira de Alcantara - Membro
Artigo 2º - A seleção será através de análise de currículo e entrevista conforme autoriza o Decreto Municipal n. 2.251/2021, conforme requisitos e julgamento a serem estabelecidos em Edital.
Artigo 3º - A comissão nomeada através desta Portaria é delegada todas as atribuições necessárias para execução da seleção até sua homologação.
Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:73C23083

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 127, 03 DE FEVEREIRO DE 2026

Suspender o gozo das férias regulamentares da servidora e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando nº 80/SEMED/2026, ID. 2.AB5.8F7

RESOLVE:

Art. 1º- SUSPENDER, o gozo das férias regulamentares de 03/02/2026 a 10/02/2026 da servidora LAUDINEIA DOS SANTOS SOUZA, Matricula 1007, ocupante do cargo de Professor Nível III - 40H, vinculado Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, pertencente ao quadro de pessoal deste município, o qual foi programado através da Portaria n. 031/GAB/2026.

Art. 2º- Fica o gozo das férias reprogramado para 23/03/2026 a 30/03/2026.

Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito do Município
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:9AA44E4F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 128, 03 DE FEVEREIRO DE 2026

Designar membros para compor a Comissão do processo seletivo para a seleção do amigo Voluntário e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO autorização legislativa através da Lei Municipal n. 1.121/2021 de 21 de maio de 2021 para acompanhar o Processo de análise e adesão do amigo voluntário, visando atender as demandas do Município de Monte Negro-RO;
CONSIDERANDO o processo n. 0000141.01.03-2026;

RESOLVE:
Artigo 1º - DESIGNAR os servidores para compor a Comissão Especial destinada a organização, condução, acompanhamento e julgamento do Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário – Edição 2026, do Município de Monte Negro-RO, conforme segue:
Eliane Ronconi - Presidente
Jhonatan Souza de Oliveira - Secretário
Richer Ruan Rondover - Membro
Artigo 2º - A seleção será através de análise de currículo e entrevista conforme autoriza o Decreto Municipal n. 2.251/2021, conforme requisitos e julgamento a serem estabelecidos em Edital.
Artigo 3º - A comissão nomeada através desta Portaria é delegada todas as atribuições necessárias para execução da seleção até sua homologação.
Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:822B37AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 129, 03 DE FEVEREIRO DE 2026

"Aceitar a cedência da servidora e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

RESOLVE:

Art. 1º. Aceitar a prorrogação de Cedência, a partir de 01 de janeiro de 2026, com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal a Prefeitura Municipal de Monte Negro, até 31 de dezembro de 2026, do servidor ELIEZER SILVA PAIS, TÉCNICO EDUCACIONAL NÍVEL 2, pertecente ao quadro de servidores Públicos do Governo do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na Controladoria Geral do Municipio - COGER.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 121/GAB/2026.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:8CCE5E32

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 130, 03 DE FEVEREIRO DE 2026

Suspender o gozo das férias regulamentares da servidora e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando nº 115/SEMUSA/2026, ID. 2.AB6.BDE

RESOLVE:

Art. 1º- SUSPENDER, o gozo das férias regulamentares de 03/02/2026 a 03/03/2026 do servidor FERNANDO CASTORINO DE SOUZA, Matricula 3262, ocupante do cargo de Agente de Endemias, vinculado Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, pertencente ao quadro de pessoal deste município, o qual foi programado através da Portaria n. 1236/GAB/2025.

Art. 2º- Fica o gozo das férias reprogramado para 23/03/2026 a 23/03/2026.

Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito do Município
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:3EA803EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 131, 03 DE FEVEREIRO DE 2026

Exonerar servidor(a) público(a) ocupante do cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.234 de 25 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR: JOILSON TAVARES DA SILVA, ocupante do cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTOS E COMUNICAÇÕES, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a contar de 04/02/2026.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 270/GAB/2024.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:A76B7B19

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 132, 03 DE FEVEREIRO DE 2026

Exonerar servidor(a) público(a) ocupante do cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.234 de 25 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR: BRUNO NASCIMENTO COSTA, ocupante do cargo de AGENTE DE CONTRATAÇÃO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão e Finanças - SEGAFIN, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a contar de 03/02/2026.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 532/GAB/2024.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:C9368107

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 133, 03 DE FEVEREIRO DE 2026

Nomear servidor(a) público(a) para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.847 de 22 de outubro de 2025;
Considerando o recebimento do Memorando 15/GAB/2026 de id: 2.ABA.E5C.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: BRUNO NASCIMENTO COSTA, para ocupar o cargo de COORDENADOR DE PATRIMONIO E ALMOXARIFADO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão e Finanças - SEGAFIN, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir de 04/02/2026.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:14FC4382

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134, 03 DE FEVEREIRO DE 2026

"Conceder a vacância do cargo ao(a) servidor (a) e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 de 19/06/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Municipio de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do requerimento devidamente assinado pela servidora em 02/02/2026;

RESOLVE

Art. 1º - DECLARAR A VACÂNCIA DO CARGO DE TECNICO ADMINISTRATIVO II, OCUPADO PELA SERVIDORA: DANIELA BARBOSA DIAS, MAT. 2528, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, a contar de 02/02/2026.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:664F6608

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135, 03 DE FEVEREIRO DE 2026

Revogar a Portaria que aceitou a cedência do(a) servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o requerimento devidamente assinado pela servidora;

RESOLVE:
Art. 1º. Revogar a Portaria n. 1158/GAB/2025 que aceitou a Cedência a partir de 01 de janeiro de 2026, com ônus para a Prefeitura Municipal de Monte Negro, até 31 de dezembro de 2026, da servidora GILDECY DOS SANTOS PEREIRA, ocupante do cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA 40 HS NIVEL II REF II-B, pertecente ao quadro de servidores Públicos do Município de Cujubim-RO, para desenvolver suas atividades na Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, a contar de 02/02/2026.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.123/GAB/2026.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:027BB754

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 136, 03 DE FEVEREIRO DE 2026

Exonerar servidor(a) público(a) ocupante do cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.234 de 25 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR: SANDRA XAVIER RIBEIRO, ocupante do cargo de ASSESSOR TECNICO ADMINISTRATIVO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão e Finanças - SEGAFIN, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a contar de 04/02/2026.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 1004/GAB/2025.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:E246283D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 137, 03 DE FEVEREIRO DE 2026

Suspender o gozo das férias regulamentares da servidora e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando nº 115/SEMUSA/2026, ID. 2.AB6.BDE

RESOLVE:

Art. 1º- SUSPENDER, o gozo das férias regulamentares de 03/02/2026 a 03/03/2026 do servidor FERNANDO CASTORINO DE SOUZA, Matricula 3262, ocupante do cargo de Agente de Endemias, vinculado Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, pertencente ao quadro de pessoal deste município, o qual foi programado através da Portaria n. 1236/GAB/2025.

Art. 2º- Fica o gozo das férias reprogramado para 23/02/2026 a 23/03/2026.

Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogando-se a Portaria n. 130/GAB/2026.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito do Município
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:BC0710EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138, 03 DE FEVEREIRO DE 2026

"Conceder a vacância do cargo ao(a) servidor (a) e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 de 19/06/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Municipio de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do requerimento devidamente assinado pela servidora em 03/02/2026;

RESOLVE

Art. 1º - DECLARAR A VACÂNCIA DO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, OCUPADO PELA SERVIDORA: CINTIA DINIS PONTES, MAT. 1792, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, a contar de 03/02/2026.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:A24081D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 139, 03 DE FEVEREIRO DE 2026

Nomear servidor(a) público(a) para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.540 de 26 de fevereiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: VALDIRA MARIA DA SILVA, para ocupar o cargo de COORDENADOR DE DIVISÃO DE SUPERVISÃO ESCOLAR, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação Municipal.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:D7F711E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140, 03 DE JANEIRO DE 2025

Nomear servidor público para ocupar o cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.540 de 26 de fevereiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR LUZIA RAMALHO E SILVA para ocupar o cargo de ASSESSOR TÉCNICO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:57D4B75C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Extrato do 3° Termo aditivo do contrato nº 09/2024, decorrente da Inexigibilidade n° 03/2024 e processo administrativo n° 300/2024, que tem por objeto a locação de imóvel para fins de adequação e funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, que entre si celebram a **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA D'OESTE** e o locador **RODRIGO DE MATTOS FERRAZ**, portador do CPF sob o nº ***.682.572-**, os quais reajustam o prazo e o valor do contrato n° 09/2024/PMNBO/RO, prorrogando-se sua vigência por mais 12 (doze) meses, com novo término em 22/02/2027, bem como o ajuste do valor contratual no montante de R$ 32.532,00 (trinta e dois mil e quinhentos e trinta e dois reais), com valor mensal ajustado para o valor de R$2.711,00 (dois mil e setecentos e onze reais). Este aditivo se faz necessário considerando a necessidade de continuidade dos serviços prestados e tendo em vista que a Secretaria não dispõe de espaço físico adequado para a instalação e desenvolvimento de suas atividades institucionais.
Fundamentação Legal: art. 3° da Lei n° 8.245, de 18 de outubro de 1991.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 03 de fevereiro de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:24241FF4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

Portaria nº 027/GP/2026 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Exonerar o senhor AGNALDO JUSTINO DA SILVA,

brasileiro, portador da cédula de Identidade RG nº 4****0 SSP/RO e do CPF nº 418. ***. ***-87, das funções atinentes ao Cargo de Diretor da Escola Ana Carolina Dalla Costa, classificado através do Processo de escolha Técnica para os Cargos de Diretor e Vicediretor da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Nova Brasilândia D'oeste – RO. A presente portaria entrará em vigor com na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 03 de fevereiro de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:87B4C08E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

Portaria nº 028/GP/2026 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Nomear a senhorita ALINE MAGALHAES LOPES, brasileira, portadora da cédula de Identidade RG nº 035. ***. ***-57 SESDC/SP e do CPF nº 035. ***.***-57, nas funções atinentes ao Cargo de Assessor Nível I, da Secretaria Municipal de Gabinete, Lei Municipal 1680/2022, ART. 10.3 do Município de Nova Brasilândia D'oeste - RO. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 03 de fevereiro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:BEF7FBC2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 031/CMNM/2026

PORTARIA Nº 031, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a designação da Senhora Evely Samara Salina Diógenes como Chefe da Seção de Patrimônio da Câmara Municipal de Nova Mamoré – RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 14, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO que compete ao Presidente da Câmara Municipal a direção superior da administração da Casa, nos termos da legislação vigente;

CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público, que impõe à Administração o dever de assegurar o regular funcionamento de seus setores administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento, controle, guarda, fiscalização e atualização dos bens patrimoniais pertencentes à Câmara Municipal de Nova Mamoré;

CONSIDERANDO que o quadro de servidores efetivos desta Casa Legislativa é reduzido, inexistindo, no momento, servidor efetivo disponível para exercer as atribuições inerentes à Chefia da Seção de Patrimônio;

CONSIDERANDO que a designação ora realizada possui caráter excepcional e temporário, até que a Administração promova a regularização da estrutura administrativa pertinente;

CONSIDERANDO que a servidora designada não perceberá Função Gratificada (FG-2) ou qualquer acréscimo remuneratório em razão da presente designação, tendo em vista que tal vantagem é destinada exclusivamente a servidor ocupante de cargo efetivo, conforme legislação municipal vigente;

CONSIDERANDO a necessidade de evitar descontinuidade administrativa e prejuízos à gestão patrimonial;

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora **Evely Samara Salina Diógenes**, CPF nº ***.416.362-**, ocupante de cargo em comissão, para responder pela Seção de Patrimônio da Câmara Municipal de Nova Mamoré.
Art. 2º. A presente designação possui caráter excepcional e temporário, vigorando até a regularização da estrutura administrativa ou a designação de servidor efetivo para a função, não gerando direito à percepção de Função Gratificada (FG-2) ou qualquer acréscimo remuneratório.
Art. 3º. Compete à servidora designada acompanhar, coordenar e supervisionar as atividades relacionadas ao controle, registro, inventário, guarda e conservação dos bens patrimoniais desta Casa Legislativa.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 02 de fevereiro de 2026.

ADALTO FERREIRA DA SILVA (UNIÃO BRASIL)
Presidente da CMNM

Publicado por:
Nábila Caroline Rodrigues de Carvalho
Código Identificador:2069671F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL Nº01/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4242/SEMUSA/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, através de seu Agente de Contratação, designado pela Portaria 180/GP/2025, e em atendimento ao solicitado pala Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 14.133/24, **Art. 75, inciso II**, Dispensa em sua forma **Presencial**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme o disposto na Lei Federal 14.133/21 e e Decreto nº 9.105, de 23 de julho de 2025 ,especificações técnicas complementares e quantitativos descrito no Edital e seus anexos. Conforme termos do § 2º e § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021 "As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo". Assim, optou-se pela realização da presente contratação direta por dispensa de licitação na forma presencial.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de impressoras com troca de peças, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e seus Departamentos, **conforme especificações no Termo de Referência.**
O Cadastro de Propostas será a partir do dia: **04/02/2026**. Local: Sede: Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO – Superintendência de Licitações e Contratos. Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO. A Abertura da Sessão: **09/02/2026** às 10h00min - **LOCAL:** Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal. Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Rondônia (RO).**
O valor estimado para a contratação de **R$ 15.680,00 (Quinze mil e seiscentos e oitenta reais).**
Nova Mamoré, 03 de fevereiro de 2026.

SILVIO FERNANDES VILLAR
Agente de Contratação
Portaria. Nº 180/GP/2025

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:AC85C832

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/PMNM/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/PMNM/2025
PROCESSO N° 2700/SEMUSA/2025

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 35/PMNM/2025, Contratante: Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, CNPJ Nº 22.855.183/0001-60. FORNECEDOR:
E.S. DE FIGUEIREDO COMÉRCIO DE GLP LTDA inscrita no C.N.P.J de nº 22.313.120/0001-81, no valor de R$ 141.621,12 (Cento e quarenta e um mil, seiscentos e vinte e um reais e doze centavos).
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Contratação de empresa especializada em fornecimento de água mineral, com a finalidade de atender as necessidades das Secretarias Municipais da prefeitura de Nova Mamoré-RO. O prazo total desta Ata é de 12 meses a partir de 03/02/2026 a 03/02/2027.

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:8A029EBC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.460-GP/2026

DECRETO Nº 9.460-GP/2026. Em,02 de fevereiro de 2026.

"*DISPÕE sobre aEXONERAÇÃOdo SenhorFABIANO ALMEIDA DE SÁ*do Cargo em Comissão deASSESSOR (A) TÉCNICO OPERACIONAL NÍVEL V*da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º-EXONERARo Senhor***FABIANO ALMEIDA DE SÁ***, brasileiro, maior, do Cargo em Comissão de**ASSESSOR (A) TÉCNICO OPERACIONAL NÍVEL V CC-3,**em apoio a Secretaria Municipal de Governo -**SEGOP,**da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO,em 02 de fevereiro de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:A617FA53

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.461-GP/2026

DECRETO Nº 9.461-GP/2026 Em, 02 de fevereiro de 2026.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei2.467/GP-2025, de23de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1°Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 10.000,00**(dez mil reais) para a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. Justifica-se a suplementação orçamentária para assegurar o cumprimento da legislação vigente e o atendimento regular das demandas do Município. Conforme o Processonº318/2026e Memorando**nº**16/SEMAP/2026.Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.04.00	**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**			
04.122.0012.2048	**GESTÃO ADMINISTRATIVA, ORÇAMENTÁRIA E DE PESSOAS**			
01.500	3.3.90.48	F: 65	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	10.000,00
TOTAL				**10.000,00**

Art. 2ºO recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.04.00	**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**			
04.122.0012.2048	**GESTÃO ADMINISTRATIVA, ORÇAMENTÁRIA E DE PESSOAS**			
01.500	3.3.90.30	F: 60	Material de Consumo	10.000,00
TOTAL				**10.000,00**

Art.3°Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação,em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº2.445-GP/2025- Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº2.379-GP-2025(Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025(Lei Orçamentária do exercício de 2026).**

Palácio 21 de Julho,em 02 de fevereiro de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:0504D7D3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.462-GP/2026.

DECRETO Nº 9.462-GP/2026. Em,02 de fevereiro de 2026.

"*DISPÕE sobre aNOMEAÇÃOdo SenhorRODRIGO DE SOUZA OLIVEIRA*para exercer o cargo em Comissão deDIRETOR ESCOLAR NIVEL III*da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDOo Memorando N°052/SEMED/2.026.

R E S O L V E

Art. 1º-NOMEARo Senhor*Senhor****RODRIGO DE SOUZA OLIVEIRA***, brasileiro, maior, para exercer o Cargo em Comissão de**DIRETOR ESCOLAR NIVEL III CC-6, DA EMEIF OSVALDO RIBEIRO DO NASCIMENTO LINHA 34 D,**em apoio aSecretaria Municipal de Educação**- SEMED,**da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO,em 02 de fevereiro de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:28836C7F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.463-GP/2026

DECRETO Nº 9.463-GP/2026. Em,02 de fevereiro de 2026.

"*DISPÕE sobre aNOMEAÇÃOdo SenhorPEDRO VIEIRA DE ARAÚJO NETO*para exercer o cargo em Comissão deCOORDENADOR (A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO*da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º-NOMEARo Senhor***PEDRO VIEIRA DE ARAÚJO NETO***,** brasileiro, maior, para exercer o Cargo em Comissão de**COORDENADOR (A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CC-2,**em apoio aSecretaria Municipal de Administração e Planejamento- **SEMAP,**da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO,em 02 de fevereiro de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:FDDF7A6E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.465-GP/2026

DECRETO Nº 9.465-GP/2026 Em, 03 de fevereiro de 2026.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei2.467/GP-2025, de23de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, por anulação, no valor de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), destinado à Câmara Municipal, para o remanejamento de recursos visando à aquisição de equipamentos e material permanente, assegurando o regular funcionamento das atividades legislativas e o cumprimento da legislação vigente, conforme o Processonº338/2026e Memorandonº 009/CMNM/2026.Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
01.00.00	**PODER LEGISLATIVO**			
01.01.00	**CÂMARA MUNICIPAL**			
01.031.0001.2001	**Manutenção das Atividades do Legislativo**			
01.500	4.4.90.52	F: 13	Equipamentos e Material Permanente	13.500,00
TOTAL				**13.500,00**

Art. 2ºO recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
01.00.00	**PODER LEGISLATIVO**			
01.01.00	**CÂMARA MUNICIPAL**			
01.031.0001.2001	**Manutenção das Atividades do Legislativo**			
01.500	3.3.90.30	F: 06	Material de Consumo	13.500,00
TOTAL				**13.500,00**

Art.3°Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação,em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº2.445-GP/2025- Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº2.379-GP-2025(Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025(Lei Orçamentária do exercício de 2026).**

Palácio 21 de Julho,em 03 de fevereiro de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeitodo Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:77DDEA10

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.466-GP/2026

DECRETO Nº 9.466-GP/2026 Em, 03 de fevereiro de 2026.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei 2.467/GP-2025, de 23 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, por anulação, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado à Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade específica de aquisição de terreno para a construção de unidade escolar, visando à ampliação da rede física de ensino e ao atendimento da demanda educacional do Município, conforme o Processo nº 339/2026 e Memorando nº 049/SEMED/2026, observando-se as classificações institucionais, econômicas e funcional-programática, conforme discriminação a seguir.

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.07.00	**SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO**			
12.361.0005.1021	**AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA EXPANSÃO DA REDE ESCOLAR**			
0.1.500.1001	4.4.90.61	**F: 128**	Aquisição de Imóveis	100.000,00
TOTAL				**100.000,00**

Art. 2ºO recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.07.00	**SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO**			
12.361.0005.2010	**PROGAMA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA**			
0.1.500.1001	3.3.90.39	**F:**131	Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica	50.000,00
12.361.0005.2012	**GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATZTIVIDADES DE ENSINO**			
0.1.500.1001	3.3.90.30	**F:**150	Material de Consumo	50.000,00
TOTAL				**100.000,00**

Art. 3°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº2.445-GP/2025- Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº2.379-GP-2025(Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025(Lei Orçamentária do exercício de 2026).

Palácio 21 de Julho,em 03 de fevereiro de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeitodo Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:8DB54DC4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.467-GP/2026

DECRETO Nº 9.467-GP/2026.Em, 03 de fevereiro de 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-CAE DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ /RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDOo Memorando nº 68/SEMED/2026 de 28 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDOa Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, que institui o Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE;

CONSIDERANDOa Lei Municipal nº 296-GP/2001, de 20 de março de 2002, que cria o Conselho Municipal de Alimentação Escolar CAE;

CONSIDERANDOo Regimento Interno do Conselho Municipal de Alimentação Escolar CAE de Nova Mamoré, aprovado em 10 de julho de 2012;

CONSIDERANDOa Ata de Posse e Eleição da Presidência e Vice-Presidência do Conselho Municipal de Alimentação Escolar CAE, realizada em 28 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDOa importância do Conselho Municipal de Alimentação Escolar CAE como instância de controle social da execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE;

DECRETA

Art. 1º-NOMEARos membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar -CAEreferente ao Quadriênio de 2026/2030, a composição contempla representantes dos seguintes segmentos: Pais de Alunos, Poder Executivo, Entidades Civis, Trabalhadores da Educação e Discentes, conforme relação nominal abaixo.
Segmento de Pais de Alunos

• **Titular:**Cleidiane Aguiar de Jesus CPF nº 037.***.***-19
• **Suplente:**Maria da Conceição Marques Pereira CPF nº 387.***.***-68
• **Titular:**Quesia Alves da Silva CPF nº 001.***.***-09
• **Suplente:**Marinalva Cardoso Silva CPF nº 860.***.***-53

Segmento do Poder Executivo

• **Titular:**Alessandra Mamede Bastos CPF nº 656.***.***-34
• **Suplente:**Florismar Barroso Rodrigues CPF nº 349.***.***-34

Segmento das Entidades Civis

• **Titular:**Edinaldo França dos Santos CPF nº 886.***.***-20
• **Suplente:**Francisco Pasmino Guacarané CPF nº 649.***.***-49
• **Titular:**Solange Aparecida da Silva CPF nº 644.***.***-49
• **Suplente:**Francisca Costa Rodrigues CPF nº 656.***.***-68

Segmento dos Trabalhadores da Educação e Discente

• **Titular:**Marcelo Ferreira da Silva CPF nº 800.***.***-49
• **Suplente:**Ana Valéria Rossel Tamo CPF nº 663.***.***-34
• **Titular:**Susi Silva de Castro Climaco CPF nº 220.***.***-20
• **Suplente:**Francisco Eurimar Alves da Silva CPF nº 663.***.***-44

Art. 2º -Ressalta-se que a diretoria do Conselho foi eleita por seus pares em reunião do colegiado, ficando assim constituída:

• **Presidente:**Cleidiane Aguiar de Jesus
• **Vice-Presidente:**Susi Silva de Castro Clímaco

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 03 de fevereiro de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:88F9B480

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°43 -GP/2026

PORTARIAN°43 -GP/2026. Em 29 de janeiro de 2026.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO dos membros da COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO, E RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS da Secretaria Municipal de Educação-SEMED."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDOo Memorando N°048/SEMED/2026;

CONSIDERANDOa necessidade de manter o**Acompanhamento e a fiscalizaçãoe Recebimento de Materiais e Serviços**adquiridos ou contratados pela Secretaria Municipal de Educação;

R E S O L V E

Art. 1º-NOMEARos membros da**COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO, E RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS**da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, ficando assim composta:

FUNÇÃO NA COMISSÃO	NOME	CPF
PRESIDENTE	Patricia Alves Pereira	598.***.***-20
SECRETÁRIO	Cleidiane Aguiar de Jesus	037.***.***-19
MEMBRO	Ruberlani Silva Ardaia	628.***.***-91
MEMBRO	Gesiane Lima Ferreira	015.***.***-33
OBJETO	COMISSÃO DEACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS.	

Art. 2º -Os componentes da Comissão serão responsáveis para representar a Secretaria Municipal perante a contratada nos casos de certames licitatórios em que não haja formalização de Carta Contrato entre as partes, zelando pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

I- Ler minuciosamente, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
II -Atentar às formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
III- Exigir somente o que for previsto nos autos do Processo Administrativo, sendo que quaisquer situações adversas e alheias deverão ser submetidas ao (a) Secretário (a) da pasta;
IV- Esclarecer dúvidas do representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando ao (a) Secretário (a) problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
V -Caso necessário, notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;
VI- Verificar se o cronograma físico-financeiro dos serviços se desenvolve de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e demais instrumentos processuais;

VII- Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
VIII- Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
IX -Receber os materiais, sempre se atentando à data de validade e descrição do empenho, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento e ateste de setores técnicos e de servidores do órgão solicitante;
X- Rejeitar materiais que estejam em desacordo com as especificações do objeto ou serviço contratado, observando as especificações do empenho, assim como das peças técnicas presentes no processo administrativo;
XI- Receber e encaminhar as faturas, Notas Fiscais, relatórios e Certidões, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observando se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período ou ao objeto adquirido;
XII- Prestar as informações necessárias sobre o andamento de etapas ao setor demandante dos serviços ao qual o empenho esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados pela Secretaria solicitante;
XIII- Prestar informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;
XIV- Dar ciência à área demandante sobre:
a)Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, convenente ou partícipe;
b)Necessidade de elaboração ou solicitação de justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral pela Administração;
c)Busca de auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
d)Ao final da vigência, comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico sobre irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.
Diante do exposto, solicitamos a apreciação e deferimento para a nomeação dos membros da referida Comissão, garantindo maior eficácia e transparência no acompanhamento dos materiais e serviços contratados.
.
Art. 3º-Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação,**revogando a Portaria n°209-GP/2025 de 22 de abril de 2025.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 29 de janeiro de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:7648E82B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 45-GP/2026.

PORTARIAN° 45-GP/2026. Em, 30 de janeiro de 2026.

"Dispõe sobre aNOMEAÇÃOdaCOMISSÃO ESPECIFICA, DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOSDE TRANSPORTE ESCOLARadquiridos pelaSecretaria Municipal de Educação de Nova Mamoré/RO e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDOo Memorando N°047/SEMED/2026, de 29 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDOo disposto no art.140 inciso I Lei Federal N°14.133 de 1° de abril de 2021.

R E S O L V E

Art. 1º-NOMEARCOMISSÃO ESPECIFICA DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLARadquiridos pela Secretaria Municipal de Educaçãode Nova Mamoré/RO, ficando assim composta:

FUNÇÃO NA COMISSÃO	NOME	CPF	REPRESENTATIVIDADE
PRESIDENTE	Patricia Alves Pereira	598.***.***-20	SEMED
MEMBRO	Vandileia Araújo	701.***.***-87	CONSELHO DO FUNDEB
MEMBRO	Júlio César Cedário	239.***.***-30	SEMTRAN

Art. 2º -Os componentes da Comissão serão responsáveis para representar a Secretaria Municipal perante a contratada nos casos de certames licitatórios em que não haja formalização de Carta Contrato entre as partes, zelando pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

I- Ler minuciosamente, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
II -Atentar às formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
III- Exigir somente o que for previsto nos autos do Processo Administrativo, sendo que quaisquer situações adversas e alheias deverão ser submetidas ao (a) Secretário (a) da pasta;
IV- Esclarecer dúvidas do representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando ao (a) Secretário (a) problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
V -Caso necessário, notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;
VI- Verificar se o cronograma físico-financeiro dos serviços se desenvolve de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e demais instrumentos processuais;
VII- Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
VIII- Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
IX -Receber os materiais, sempre se atentando à data de validade e descrição do empenho, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento e ateste de setores técnicos e de servidores do órgão solicitante;
X- Rejeitar materiais que estejam em desacordo com as especificações do objeto ou serviço contratado, observando as especificações do empenho, assim como das peças técnicas presentes no processo administrativo;
XI- Receber e encaminhar as faturas, Notas Fiscais, relatórios e Certidões, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observando se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período ou ao objeto adquirido;
XII- Prestar as informações necessárias sobre o andamento de etapas ao setor demandante dos serviços ao qual o empenho esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados pela Secretaria solicitante;
XIII- Prestar informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;
XIV- Dar ciência à área demandante sobre:
a)Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, convenente ou partícipe;
b)Necessidade de elaboração ou solicitação de justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral pela Administração;
c)Busca de auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
d)Ao final da vigência, comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico sobre irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.
Diante do exposto, solicitamos a apreciação e deferimento para a nomeação dos membros da referida Comissão, garantindo maior eficácia e transparência no acompanhamento dos materiais e serviços contratados.
.
Art. 3º-Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação,**revogando a Portaria n°327-GP/2023 de 06 de setembro de 2023.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 30 de janeiro de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:D425C144

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 48-GP/2026

PORTARIANº 48-GP/2026. Em 03 de fevereiro de 2026.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO dos membros da COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO, DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOSdaSecretaria Municipal de Planejamento e Administração SEMAP."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDOo Memorando N°020-SEMAP/2.026 de 30 de janeiro de 2.026;

CONSIDERANDOos princípios da legalidade, moralidade, eficiência e transparência da administração pública;

CONSIDERANDOo disposto no Art. 7º da Lei nº 14.133/2021, que determina oacompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especialmente designado;

R E S O L V E

Art. 1º-NOMEARos membros da**COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO, DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração - SEMAP, ficando assim composta:

Ata de Registro de Preços nº	25
Pregão Eletrônico nº	30/2025
Processo Licitatório nº	1-2272/COMAD/2025
Empresa	LAVORO SOLUÇÕES AVANÇADAS LTDA
CNPJ nº	37.692.602/0001-67
OBJETO:	Registro de Preços para futura Contratação de empresa especializada em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, para prestação de serviços técnicos necessários à atualização e ao acompanhamento dos laudos técnicos de segurança do trabalho, garantindo o cumprimento da legislação federal de SST vigente, em especial as Normas Regulamentadoras (NRs)

NOME	**MATRICULA**	**FUNÇÃO NA COMISSÃO**
David Kato Gonçalves	6000	PRESIDENTE
Bradley Cristian Ferreira Fochesatto	1072	SECRETÁRIO
Jorge Oliveira do Nascimento	8546	MEMBRO
Rodrigo Atilio Monteiro	10042	MEMBRO
Marina Nonato Riva	114	MEMBRO
OBJETO:	COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	

Art. 2º-Os componentes da Comissão serão responsáveis para representar a Secretaria Municipal perante a contratada nos casos de certames licitatórios em que não haja formalização de Carta Contrato entre as partes, zelando pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:
I - Ler minuciosamente, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
II - Atentar às formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
III - Exigir somente o que for previsto nos autos do Processo Administrativo, sendo que quaisquer situações adversas e alheias deverão ser submetidas ao Secretário da pasta.
IV - Esclarecer dúvidas do representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando ao Secretário, problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
V - Caso necessário, notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação.
VI - Verificar se o cronograma físico-financeiro dos serviços se desenvolve de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e demais instrumentos processuais.
VII - Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
VIII - Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
IX - Receber os materiais, sempre se atentando a data de validade, descrição do empenho podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento e ateste de setores técnicos e de servidores do órgão solicitante;
X - Rejeitar materiais que estejam em desacordo com as especificações do objeto ou serviço contratado, observando as especificações do empenho, assim como das peças técnicas presentes no processo administrativo
XI - Receber e encaminhar as faturas, Notas Fiscais, relatórios e Certidões, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observando se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período ou ao objeto adquirido;
XII - Prestar as informações necessárias sobre o andamento de etapas ao setor demandante dos serviços ao qual o empenho esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados pela Secretaria solicitante;
XIII - Prestar informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;
XIV - Dar ciências à área demandante:
a)Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado convenente ou participe;
b)Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral pela Administração;
c)Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
d)Deverá, ainda, ao final da vigência, comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Art. 3º-Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 03 de fevereiro de 2.026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:E4FEE412

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 49-GP/2026

PORTARIA Nº 49-GP/2026.
Em,03 de fevereiro de 2026.

"Dispõe sobre a Nomeação daCOMISSÃO DE REALIZAÇÃO DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA LOCALIDADE DO ACAMPAMENTO TIAGO CAMPIN,e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDOo Memorando N° 017-SEMAP/2026 de 02 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDOa necessidade de realização de contratação temporária de professores,para atender as necessidades da localidade do Acampamento Tiago Campin, considerando a importância de assegurar a continuidade dos serviços educacionais prestados à comunidade.;

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear a**COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADODESTINADO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA LOCALIDADE DO ACAMPAMENTO TIAGOCAMPIN**.

Art. 2º- A comissão será composta pelos seguintes membros:

Item	Nome	Cargo/Função	Matricula	Comissão
01	Patrícia Alves Pereira	Técnica em Educação	1253	Presidente
02	Leidiane da Silva Ferreira	Técnica em Educação	6023	Membro
03	Noraney Castro Pinheiro	Dir. da Divisão de Avaliação e Progresso	9144	Membro

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO,em 03 de fevereiro de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:CD4117DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 54-GP/2026

PORTARIA Nº 54-GP/2026. Em, 03 de fevereiro de 2026.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de GESTOR e FISCAIS dos Contratos nº030/PMNM/2022, do Processo nº 319/SEMED/2022, e nº 052/PMNM/2021, do Processo nº 827/SEMED/2021e revoga aPortaria nº 406-GP/2024**."**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDOo Memorando N°050/SEMED/2.026;

CONSIDERANDOo disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especialmente designado*;*

CONSIDERANDOa necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

R E S O L V E

Art. 1º-NOMEARos servidores abaixo relacionados, como Gestor e Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

PROCESSO Nº	**319/SEMED/2022 - 827/SEMED/2021**	
Nº CONTRATO	**030/PMNM/2022 - 052/PMNM/2021**	
GESTOR DOS CONTRATOS	MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE	CPF Nº 286.***.***-20
FISCAL TITULAR DO CONTRATO 319/SEMED/2022	MARIA ROSINEIDE RODRIGUES DE MENEZES	CPF Nº 653.***.***-97
CONTRATADA	VIRTUAL SOFT INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 07.062.650/0001-00	
VALOR	R$102.000,00	
OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE	
FISCAL TITULAR DO CONTRATO 052/PMNM/2021	MARIA ROSINEIDE RODRIGUES DE MENEZES	CPF Nº 653.***.***-97
CONTRATADA	DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI, CNPJ Nº 20.275.380/0001-73	
VALOR	R$74.865,61	
OBJETO	CONSULTORIA E ASSESSORIA	

Art. 2º- O Gestor e os Fiscais do Contrato serão responsáveis para representar a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

a)Ler minuciosamente o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
b)Verificar se o contrato atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
c)Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.
d)Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando Ihe faltar competência;
e)Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.);
f)Verificar se o cronograma físico-financeiro dos serviços se desenvolve de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
g)Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
h)Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
i)Receber os serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável.
j)Rejeitar bens e serviços que estalam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
k)Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observando se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestado/medição.
l)Prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor demandante dos serviços ao qual o contrato, esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados pela Municipalidade;
m)Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;
n)Dar ciências à área demandante:
I. Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado convenente ou participe;
II. Alterações necessárias ao prometo e suas consequências no custo previsto.
o) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;
p) Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
q) Deverá, ainda, ao final do contrato comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Art. 3°- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação,**revogando a Portaria nº 406-GP/2024 de 21 de agosto de 2.024.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 03 de fevereiro de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:413912DD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/PMNM/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/SEMAP/2026
Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico a Dispensa Eletrônica nº01/PMNM/2026, cujo objeto: Contratação de sistema de pesquisa, comparação e inclusão de preços praticados pela administração pública (Federal, Estadual e Municipal), integrado à prestação de serviço de pesquisa orçamentária para materiais e serviços ainda não homologados (solicitados) em licitações nos principais portais de compras públicas. Em favor da empresa:

CAPACITACAO LEGAL - TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº **- 42.818.048/0001-51,** pelo valor de R$ 44.600,00 (Quarenta e quatro mil e seiscentos reais).
O referido certame gerou uma economia no percentual de 0,13% em relação ao valor orçado.
A Adjudicação e Homologação da presente licitação é feita nos termos da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Licitações que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.
PALÁCIO 21 DE JULHO, 03 de fevereiro de 2026.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:05BE1860

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
ATA DE APLICAÇÃO DA PROVA DE CONHECIMENTO – CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO – RONDÔNIA
ATA DE APLICAÇÃO DA PROVA DE CONHECIMENTO

Processo de Escolha Suplementar do Conselho Tutelar
Edital nº 001/2026
Aos 01 dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis, às 7:30 horas, na **Escola Municipal Manoel Francisco**, situada no Município de Nova União/RO, reuniu-se a **Comissão Especial Eleitoral**, instituída por Resolução do CMDCA, para acompanhar e fiscalizar a **aplicação da prova de conhecimento** do Processo de Escolha Suplementar para preenchimento de vaga no Conselho Tutelar, conforme disposto no Edital nº 001/2026, na Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA), na Resolução CONANDA nº 231/2022 e na Lei Municipal nº 902/2022.
A prova teve início às 8:00 horas e término às 12:00 horas, com duração total de **04 (quatro) horas**, sendo aplicada aos candidatos devidamente habilitados e constantes da lista definitiva publicada pelo CMDCA.
Antes do início da prova, os candidatos foram orientados quanto às regras do certame, sendo reforçado que:

• a prova possui caráter **eliminatório**;
• é composta por **10 (dez) questões objetivas**;
• cada questão possui apenas **uma alternativa correta**;
• é vedado o uso de celular, materiais impressos ou qualquer meio de consulta;
• os candidatos deveriam permanecer em silêncio durante a realização da prova.

Foi realizada a **lista de presença**, a qual segue anexa a esta ata, contendo os nomes e assinaturas dos candidatos presentes, ficando registrado que apenas os candidatos que assinaram a lista participaram da avaliação.
Durante a aplicação da prova **não houve intercorrências**, mantendo-se a ordem, a lisura e a transparência do processo.
Encerrada a aplicação, os cadernos de prova foram recolhidos pela Comissão Especial Eleitoral, ficando sob sua guarda para posterior correção e divulgação do resultado, nos prazos estabelecidos em edital, assegurado o direito ao recurso.
Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que após lida e achada conforme, segue assinada pelos membros da Comissão Especial Eleitoral.
Nova União/RO, 01 de fevereiro de 2026.

EDSON MARTINS CAMPOS
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

NILDA DORNELLAS ALVES –
Membro

DAIESCA DALET AGUIAR DE OLIVEIRA -
Membro

JAQUELINE MORAIS DE SOUZA –
Membro

GILMAR BORGES BRANDÃO –
Membro

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:66D2B27F

P M N U - RO
ATA DE CORREÇÃO DA PROVA DE CONHECIMENTO - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO – RO
ATA DE CORREÇÃO DA PROVA DE CONHECIMENTO
Processo de Escolha Suplementar do Conselho Tutelar
Edital nº 001/2026
Aos 03 dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis, reuniram-se os membros da **Comissão Especial Eleitoral do CMDCA de Nova União/RO**, instituída por Resolução própria, para proceder à **correção das provas de conhecimento** aplicadas no âmbito do Processo de Escolha Suplementar do Conselho Tutelar, conforme Edital nº 001/2026, Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA), Resolução CONANDA nº 231/2022 e Lei Municipal nº 902/2022.
A correção foi realizada com base no **gabarito oficial previamente definido**, observando-se os critérios de pontuação estabelecidos em edital, sendo considerada **nota mínima para aprovação 6,0 (seis) pontos**, em prova composta por 10 (dez) questões objetivas, valendo 1,0 (um) ponto cada.
Após a correção, verificou-se que **09 (nove) candidatos compareceram à prova**, obtendo nota igual ou superior à exigida, restando **02 (dois) candidatos ausentes**, conforme lista de presença e registros anexos.
Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Comissão Especial Eleitoral.

Nova União/RO, 03 de fevereiro de 2026.

EDSON MARTINS CAMPOS
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

NILDA DORNELLAS ALVES –
Membro

DAIESCA DALET AGUIAR DE OLIVEIRA –
Membro

JAQUELINE MORAIS DE SOUZA –
Membro

GILMAR BORGES BRANDÃO –
Membro

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:1BD3A50C

P M N U - RO
DECRETO Nº 3.140 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTRA POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E INCORPORAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, da Constituição federal, com autorização contida no art. 6º Inc. I da Lei orçamentária anual nº 1.248 de 11 de dezembro de 2025, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.
DECRETO:

Art.1º Fica aberto no orçamento atual, crédito adicional suplementar por **SUPERÁVIT FINANCEIRO apurado no balanço contábil de 2025,** incorporação de elemento de despesa na **SEMECET/FUNDEB,** no valor de **R$ 110.182,60** (cento e dez mil cento e oitenta e dois reais e sessenta centavos).

Considerando a solicitação feita pela SEMECET/FUNDEB em Memorando nº. 3 e 8/SEMECET/2026, devidamente Autorizado, em anexo.
Suplementação (+)

02.07 - Poder Executivo- SEMECET/FUNDEB			
12.365.0003 - Educação - Educação Infantil - Gestão da Educação Básica			
2010 - Primeira Infância - Creche	**Valor**	**F.R.**	**Iduso**
3.3.90.30 - Material de Consumo	R$ 12.547,35	2.569	0
3.3.90.30 - Material de Consumo	R$ 80.405,50	2.546	0
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	R$ 17.229,75	2.546	0
TOTAL GERAL	**R$: 110.182,60**		

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

Pelo superávit financeiro apurado no balanço contábil de 2025, oriundos de recursos vinculados a Fonte **2.569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE**, no valor de **R$ 12.547,35** (doze mil quinhentos e quarenta e sete reais e trinta e cinco centavos).

Pelo superávit financeiro apurado no balanço contábil de 2025, oriundos de recursos vinculados a Fonte **2.546 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - Escola em Tempo Integral**, no valor de **R$ 97.635,25** (noventa e sete mil seiscentos e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos).
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:9CFF9D90

P M N U - RO
DECRETO Nº 3.141 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A REALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS POR TRANSFERÊNCIA NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art.167 da Constituição Federal, com autorização contida no § 4º do art. 17, da Lei n.º 1.247 de 11 de Dezembro de 2025.
DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto, ficam realocados recursos orçamentários por Transferência, no atual orçamento do **IPRENU**, no valor de **R$ 8.067,67** (oito mil e sessenta e sete reais e sessenta e sete centavos).

Considerando a solicitação feita pelo IPRENU em Memorando nº. 003/IPRENU/2026, devidamente Autorizado, em anexo.

Programação	**Elemento de Despesa**	**Ficha**	**Valor R$**
02.11.09.122.0008.2053	3.1.90.13	366	R$ 3.067,67
02.11.09.122.0008.2055	3.3.90.39	376	R$ 5.000,00
		TOTAL	**R$ 8.067,67**

Art. 2º As despesas com a realocação de recursos orçamentários por Transferência, de que trata o artigo 1ºdeste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Programação	**Elemento de Despesa**	**Ficha**	**Valor R$**
02.11.09.122.0008.2053	3.3.90.14	368	R$ 3.067,67
02.11.09.122.0008.2055	3.3.90.36	375	R$ 5.000,00
		TOTAL	**R$ 8.067,67**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:7E9DCBF2

P M N U - RO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA

CONTRATO Nº: 58/2024
PROCESSO Nº: 1903/2024
CELEBRAÇÃO: 30/01/2026

PARTES: Município de Nova União-RO, inscrito no CNPJ sob nº 00.699.197/0001-07ea empresa MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 05.099.538/0001-19.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura - SEMAGRI.

OBJETO: Locação de Caixa Contentora de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU).

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Por 12 (doze) meses a partir de 01 de fevereiro de 2026.

DO VALOR: R$37.375,32 (trinta e sete mil, trezentos e setenta e cinco reais e trinta e dois centavos). **Nota de Empenho Ordinário Nº 259/2026 de 30/01/2026.**

Nova União, 30 de janeiro de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:12DE8528

P M N U - RO
EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DE VIGENCIA

CONTRATO Nº: **002/IPRENU/2022**
CELEBRAÇÃO: **30/01/2026**
Processo: 015/2022
PARTES: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA S. DOS SERV. MUNICIPAIS DE NOVA UNIÃO-RO - IPRENU E A EMPRESA PUBLICA SERVIÇOS LTDA.**
OBJETO: contratação de empresa especializada em Locação de Software de Gestão Administrativa e Financeira para o Instituto de Previdência do Município de Nova União/RO.
INTERVENIETE: **Superintendente do IPRENU**
ELEMENTO DE DESPESA: **33.90.39.00.00**

VALOR GLOBAL: R$ 16.876,20 (dezesseis mil e oitocentos e setenta e seis reais e vinte centavos)
PRAZO: **12 (doze) meses.**
Empenho n° 019/2026.
Nova União / RO, 30 de janeiro de 2026.

OSVALDO SOARES
Superintendente - IPRENU
Portaria nº 355/2023

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:7AC1B3D1

P M N U - RO
EXTRATO DO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO DE PRAZO DE EXECUÇÃO

CONTRATO Nº 50/2025
PROCESSO Nº: 1825/2024
CELEBRAÇÃO: 02/02/2026

PARTES: Município de Nova União, inscrito no CNPJ sob n.º 00.699.197/0001-07 e a empresa LANG CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.226.140/0001-24.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

OBJETO:Contratação de empresa para execução de serviços deReforma do Campo de Futebol Iluminação' na Gleba 04 Assentamento Margarida Alves, conforme o Termo do Convênio nº 533/2024/PGE-SEOSP.

DO VALOR:O valor global continua inalterado conforme os termos do Contrato de nº 50/2025.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Por mais**30 (trinta)dias**, contados a partir de 02/02/2026.

Nova União - RO, 02 de fevereiro de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:BFFB0C86

P M N U - RO
PORTARIA N°66 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

"Nomeia Elizabeth Ferreira Chaves Pinto para ocupar o cargo de Coordenador De Vacina".

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:
Art. 1º"Nomeia Elizabeth Ferreira Chaves Pinto para ocupar o cargo de Coordenador De Vacina".

Art. 2º- Fica nomeada na responsabilidade de apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Nova União - RO, em 03 de fevereiro de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:D8173B9E

P M N U - RO
PORTARIA N°67 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

"Nomeia Gilmara Nascimento de Oliveira para ocupar o cargo de Chefe de Setor Apoio à Criança e ao Adolescente".

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:
Art. 1º"Nomeia Gilmara Nascimento de Oliveira para ocupar o cargo de Chefe de Setor Apoio à Criança e ao Adolescente".

Art. 2º- Fica nomeada na responsabilidade de apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Nova União - RO, em 03 de fevereiro de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:4A5B6EF0

P M N U - RO
PORTARIA N° 68 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

Alterar a Portaria n°469 de 24 de outubro de 2025, que Nomeia a Comissão para Recebimento de Bens do Município de Nova União RO.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União -RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art.1° Alterar Comissão para Recebimento de Bens do Município de Nova União RO, que passa a compor-se pelos seguintes membros:

a)Manassés Calandrelli Sodré - Presidente;
Daiesca Dalet Aguiar de Oliveira -Suplente;
b) Janilson Ribeiro de Souza - Secretário;
c) Eduardo da Gama Silva - Membro;
d) Taine de Oliveira Silva - Membro;
e) Wellington Gama de Oliveira - Membro;
f) Euclebis Nogueira de Oliveira - Membro;

Art. 2° O membro suplente da Comissão substituirá o Presidente em seus afastamentos legais e eventuais, tais como férias, licenças, impedimentos ou ausências, assumindo, durante o período, todas as atribuições inerentes ao cargo, inclusive a assinatura de documentos, atos e expedientes oficiais.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando disposições em contrário.

Nova União, 03 de fevereiro de 2026

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:DAA69907

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAGRI			
PERIODO DE AFASTAMENTO: 06	SAIDA: 16, 17, 19, 21, 22, 23/01/2026	Nº DIARIAS	06 - 30%
	CHEGADA: 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23/01/2026	V. UNT.	R$118,24
CIDADE/UF:	Presidente Médici/RO	V. TOTAL	R$ 709,44
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	Rodoviário		

DADOS DO FAVORECIDO		
NOME: EDIMILSON VASCONCELOS SOUZA		**CADASTRO**:1937-3
CARGO/FUNÇÃO : OPERADOR DE MÁQUINA PESADA		**LOTAÇÃO**:
CPF: 662.XXX.XXX - 00		**RG:** 88XX66
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXX		**BAIRRO**: XXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO		**TELEFONE:**
BANCO: BRASIL	**AGÊNCIA:** 4001-0	**CONTA:** 24.037-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O Servidor Edimilson deslocou se ao Município de Presidente Médici/RO nos dias 16, 17, 19, 21, 22 e 23 de janeiro de 2026, com a finalidade de buscar resíduos de asfalto destinados ao Município de Nova União/RO, para utilização na manutenção e recuperação de vias públicas.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 709,44 (setecentos e nove reais e quarenta e quatro centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 03/02/2026
EDIMILSON VASCONCELOS SOUZA
RG:88XX66
Assinatura e RG DO Favorecido

MARCOS ARAÚJO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:B2E4DD08

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAGRI			
PERIODO DE AFASTAMENTO: 05	SAIDA: 16, 17, 19, 20, 23/01/2026	Nº DIARIAS	05 - 30%
	CHEGADA: 16, 17, 19, 20, 23/01/2026	V. UNT.	R$ 118,24
CIDADE/UF:	Presidente Médici/RO	V. TOTAL	R$ 591,20
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	Rodoviário		

DADOS DO FAVORECIDO		
NOME: VALTAMIRO DINIZ	**CADASTRO**:1375	
CARGO/FUNÇÃO : OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	**LOTAÇÃO**:	
CPF: 327.XXX.XXX - 59	**RG:** 55XX80 SESDEC RO	
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXX	**BAIRRO**: XXXXX	
CIDADE/ESTADO: Nova União RO	**TELEFONE:**	
BANCO: BRASIL	**AGÊNCIA:** 1404-4	**CONTA:** 34.578-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O Servidor Valtamiro Diniz deslocou se ao Município de Presidente Médici/RO nos dias 16, 17, 19, 20 e 23 de janeiro de 2026, com a finalidade de buscar resíduos de asfalto destinados ao Município de Nova União/RO, para utilização na manutenção e recuperação de vias públicas.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 591,20 (quinhentos e noventa e um reais e vinte centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 03/02/2026
VALTAMIRO DINIZ
RG:55XXX80 SESDEC RO
Assinatura e RG DO Favorecido

MARCOS ARAÚJO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:8851EB3D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 03/CPL/2026

Aviso de Licitação

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO, através do Pregoeiro Municipal Sr. Marcos Antônio da Silva, torna público para conhecimento dos interessados, que encontra-se instaurado o PREGÃO ELETRONICO nº 03/CPL/2026 para atender as necessidades da Secretária Municipal de Fazenda e Administração do município de Novo Horizonte do Oeste-RO, concernente a: Contratação de empresa especializada em serviços de segurança e medicina do trabalho no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO, conforme as especificações quantidades estimadas e condições estabelecidas na solicitação nº 107/2025, Termo de Referência, Edital e seus anexos. Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA: A proposta poderá ser cadastrada até o dia 20/02/2026, até 09:59h (horário de Brasília/DF) pelo site www.licitanet.com.br
Início da disputa: Dia 20/02/2026 às 10h (horário de Brasília/DF)
DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico: https://transparencia.novohorizonte.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/detalhe_licitacao&numlic=1055&parametrotela=licitacao&anomod=2026&ug=1
Novo Horizonte do Oeste – RO, 03 de fevereiro de 2026.
.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio da Silva
Código Identificador:C5084BE1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO 02/GRP/2026

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público aos interessados e a quem possa interessar a **SUSPENSÃO**, por prazo indeterminado, da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 02/2026. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Processo Administrativo nº 3825/GRP/2025. Objeto: Aquisição De Medicamentos E Produtos Veterinários, Para Atender Ao Centro De Vigilância De Zoonoses, Da Secretaria Municipal De Saúde – SEMSAU, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). A suspensão do certame visa assegurar a devida adequação do edital, em razão da identificação de inconsistências constatadas após a apresentação de pedido de esclarecimento. Tão logo concluído o exame, nova data para a sessão pública será divulgada por meio dos mesmos canais utilizados anteriormente, assegurando a transparência e a igualdade de condições entreoslicitantes.

Ouro Preto do Oeste/RO, 03 de fevereiro de 2026.

FERNANDA BATISTA LIMA PAVANELI
Pregoeira – Decreto nº 17.917/2024

Publicado por:
Selmo da Costa Simoura
Código Identificador:0FDE6D9E

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
PORTARIA Nº 3.676 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N. 3.487/G.P./2022 DE 05 DE JANEIRO DE 2022, QUE CONCEDEU O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA CARMELINDA TEREZINHA DA SILVA."

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, usando da competência que lhe confere o artigo 74, inciso XIII e XVI, da Lei Municipal nº 2.582 de 28 de fevereiro de 2019, e considerando o constante do processo nº 127/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º - Retificar a portaria nº 3.487/GP/2022, de 05 de Janeiro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - Conceder APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos Integrais e com Paridade, na forma do artigo 6º da EC 41/2003 e art. 2º da EC/47/2005, c/c artigo 93 da Lei Municipal nº 2.582 de 28 de Fevereiro de 2019, Observando o disposto no artigo 4º, § 9º da EC 103/2019, à servidora **CARMELINDA TEREZINHA DA SILVA**, RG nº 1672353 SSP/RO, CPF nº 456.819.459-87, no Cargo efetivo de Contador, cadastro nº 4459/8, Referencia NS 16, Classe A, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste (RO).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de janeiro de 2022.

SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA
Presidente do IPSM/OPO/RO
Portaria n. 001/CAF/2026

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:74DC3B08

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CMDCA
EDITAL DE ELEIÇÃO SUPLEMENTAR - CONSELHO TUTELAR DE PARECIS DIVULGAÇAO DOS INSCRITOS

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CMDCA
EDITAL DE ELEIÇÃO PARA O CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PARECIS
ESTADO DE RONDÔNIA

EDITAL Nº 001/CMDCA/2026.

EDITAL DE ELEIÇÃO SUPLEMENTAR PARA SUPLENTES NO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PARECIS, ESTADO DE RONDÔNIA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto na Lei Municipal n° 693 de 25 de junho de 2018, combinado com a Lei Federal de n 8.069/90 de 13 de Julho de 1990 e observando a legislação municipal e Resolução 231 Conanda, tendo em vista, a cessação do último mandato dos conselheiros do Conselho Tutelar de Parecis e considerando o que dispõe os mandamentos legais, considerando o processo eleitoral unificado para o novo período de mandato, promovendo as eleições em âmbito geral do município, resolve abrir o processo eleitoral para eleição dos novos suplentes objetivando a manutenção do colegiado inicial no quadriênio 2024/2028, que é de 05 (cinco) respectivamente, mediante as condições fixadas no presente Edital, disponível a todo cidadão;

Artigo 1º - Resolve, Divulgar relação dos candidatos inscritos no referido processo.

Nome do candidato	Situaçao
Erica Oliveira da Silva	Inscrito
Anderson de Souza Carvalho	Inscrito
Bruno Oliveira Andrade	Inscrito

Publique-se
Cumpra-se
Divulgue-se

Parecis/RO, 02 de janeiro de 2026

LUTERO ROSA PARAISO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:E26A1675

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA Nº 10, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2026

PARECIS/RO, 30 de janeiro de 2026.

"DESIGNA ENCARREGADO PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS/RO, NOS TERMOS DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)".

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, Sr.MARCONDES DE CARVALHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDOque é dever do Administrador Público atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, observando o princípio da legalidade e os demais princípios que regem a Administração Pública;
CONSIDERANDOa necessidade de implantação daLei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018— Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito da Prefeitura Municipal de Parecis/RO;
CONSIDERANDOo disposto nos arts. 23, inciso III, e 41 da Lei nº 13.709/2018, que determinam a indicação de encarregado pelo tratamento de dados pessoais no âmbito da Administração Pública,
RESOLVE:
Art. 1ºFica designado o servidorLAURINDO FERREIRA DA SILVA, Matrícula nº692, para o exercício da função deEncarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO)da Prefeitura Municipal de Parecis/RO, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.
Art. 2ºCompete o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais exercer as seguintes atribuições:
I – receber reclamações e comunicações dos titulares de dados pessoais, prestar esclarecimentos e adotar as providências cabíveis;
II – receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e adotar as providências necessárias;
III – orientar os servidores públicos e os contratados da Administração Municipal a respeito das práticas a serem adotadas em relação à proteção de dados pessoais; e
IV – executar as demais atribuições determinadas pelo chefe imediato ou estabelecidas em normas complementares.
Art. 3ºA identidade e as informações de contato da Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais deverão ser divulgadas de forma clara e objetiva no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Parecis/RO.

Art. 4ºFica assegurado à Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais:
I – o pronto apoio das unidades administrativas no atendimento às solicitações de informações relacionadas às operações de tratamento de dados pessoais; e
II – o contínuo aperfeiçoamento, por meio de treinamentos e capacitações voltadas à segurança da informação e à proteção de dados pessoais, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.
Art. 5ºA Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais desempenhará suas atribuições sem prejuízo das funções inerentes ao seu cargo.
Art. 6ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:F1908840

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 011, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, MARCONDES DE CARVALHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I – NOMEAR, o Senhor, OZIEL FRANCISCO DE SOUZA, portador do CPF N.º 278.530.958-80, para ocupar o CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR OPERACIONAL III, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde - FMS.II -

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação Revogam-se as disposições em contrário.

Certifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:97F35DBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 012, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, MARCONDES DE CARVALHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE; I – NOMEAR, a Senhora, ANY CAROLINE SANTANA SALA, brasileira, portadora de Cédula de Identidade RG sob nº 1586570-SSDC/RO e CPF 061.202.302-89, para ocupar o cargo COMISSIONADO DE GERENTE DE SETOR DE FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITALAR, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde – FMS.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.
Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:C395FCB6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 013, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que o gozo de muitos dos direitos previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, notadamente férias e licenças, devem também observar os critérios de necessidade e conveniência da Administração Pública Municipal, o que não significa que o direito não venha a ser concedido, ficando apenas prorrogado para tempo futuro e breve o gozo de alguns dos referidos direito;

CONSIDERANDO que devem prevalecer sempre o interesse público e o interesse coletivo, em sobreposição ao interesse particular;

CONSIDERANDO que a eficiência administrativa é um dos princípios básicos da Administração Pública, tal como previsto no Art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO ainda que compete ao Prefeito exercer a administração superior do Município e cuidar da sua organização administrativa, nos termos da Lei Orgânica do Município de Parecis/RO, que está em consonância com as demais normas constitucionais e legais aplicáveis ao caso, nos ternos dos Princípios Constitucionais;

RESOLVE;

Art. 1º – SUSPENDER, o direito ao**GOZO DE FÉRIAS,**em face da Servidora **DEISE FERNANDES BALIEIRO**, matricula 1017/2, que seria gozadas no período de **02/02/2026 a 03/03/2026**, para data futura, por conveniência e interesse público, sendo para o período de **01/07/2026 a 30/07/2026**.

Art. 2º -Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:A1D6F8EA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 573/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE/RO E A EMPRESA H.M **MALACARNE LTDA**

A Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste Estado de Rondônia, sediada na Avenida Brasil Nº 893, Centro, no Município de Pimenteiras - RO, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Senhora **VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA,** Carteira de Identidade RG nº 22356017-SSP/SP, CPF 141.937.928-38.

H.M MALACARNE LTDA, inscrita no **CNPJ n.º**58.129.193/0001-65,estabelecida na Av Brasil, 1267 - Centro, Pimenteiras do Oeste Rondônia CEP: 76.999-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pela Senhora, **Edmara Malacarne**, portador da Carteira de Identidade RG nº115.617-5 SESDC/RO, e do CPF nº012.557.312-06, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 1261, Bairro Centro, Pimenteiras do Oeste RO.

Considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, sob **REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2024**, processo administrativo n.º 573/2024,o qual se rege pelas disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, do **Decreto Municipal nº 201/2023 e suas alterações**, da legislação correlata, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRADO OBJETO
1.1.A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisições de gêneros de alimentação, material de consumo copa e cozinha e material de limpeza e higienização para atender as necessidades da secretaria municipal de educação e cultura (semec), secretaria municipal de obras e serviços públicos (semosp), secretaria municipal de saúde (semusa), secretaria municipal de assistência social (semtas), secretaria de fazenda (semfa), secretaria municipal de acompanhamento, projetos e convênios (semapc), secretaria municipal de agricultura (semagri), secretaria municipal de turismo (semetur) e gabinete da prefeita,**Valor estimado R$ 4.403,307.37**(quatro milhões quatrocentos e três mil trezentos e sete reais e trinta e sete centavos). Especificados no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação Nº SRP 013/2024.

1.2. Em conformidade com o **art. 72 do Decreto Municipal nº 201/2023 e suas alterações**, este Termo Aditivo também contempla a**renovação dos quantitativos originalmente registrados**, até o limite máximo previsto na ata, restabelecendo-se integralmente os volumes para o novo período de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO
2.1. Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços nº013/2024 a partir de 25/01/2026 até 25/01/2027,mantidas todas as condições originalmente pactuadas.

2.2. Nos termos do art. 72 do Decreto Municipal nº 201/2023 e suas alterações, ficam renovados integralmente os quantitativos originalmente registrados, novalor de **R$ 4.403.307,37** (quatro milhões quatrocentos e três mil trezentos e sete reais e trinta e sete centavos),restabelecendo-se a totalidade dos volumes previstos no instrumento original. Especificados no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação Nº SRP 013/2024.

§ 1º.A renovação dos quantitativos abrange a totalidade dos volumes originalmenteregistrados, conforme especificados no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação Nº SRP 013/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam ratificadas as demais condições da ata de registro de preços ora aditada.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1.**Incumbirá ao Município de Pimenteiras do Oeste/RO** promover a divulgação deste Termo Aditivo no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP),** nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. O Município também providenciará a publicação do presente instrumento em seu **sitio eletrônico oficial,** em atendimento ao art. 91 da Lei nº 14.133/2021 e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011, assegurando-se a transparência ativa das contratações públicas.

4.3. Quando aplicável, será realizada a divulgação adicional nos meios oficiais utilizados pela Administração Municipal, conforme previsto no **Decreto Municipal nº 201/2023 e suas alterações.**

CLÁUSULA QUINTA DO LOCAL - DATA E ASSINATURAS
E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 013/2024.

Pimenteiras do Oeste-RO, 06 de janeiro de 2026.

_____
Contratante:**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE- RO**
CNPJ: 01.592.473/0001-98
Representada por:**VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA**

Empresa: **H.M MALACARNE LTDA**- CNPJ: 58.129.193/0001-65
Representada por:**Edmara Malacarne**

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:C4A00DAD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – ARDPV
PORTARIA Nº 5/2026/ARDPV

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - ARDPV –, no uso de suas atribuições legais com base no inciso XI do art. 16; art. 38 e Anexo II da Lei Complementar nº 1.013, de 19 de maio de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear LETÍCIA LUCAS COSTA DE ARAÚJO, para exercer cargo em Comissão de Assessor(a), na Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados e de Desenvolvimento do Município de Porto Velho – ARDPV.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir do dia 2º de fevereiro de 2026.

Publique-se.
Cumpra-se.

Porto Velho, 3 de fevereiro de 2026.

OSCAR DIAS DE SOUZA NETTO
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F70E93EE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 56/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 02 de fevereiro de 2026.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 4246/2025-IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS, SEM PARIDADE**, à servidora **ÂNGELA RIBEIRO DE SOUZA**, C.P.F: ***.245.907-**, Cadastro nº 171736, ocupante do cargo de Enfermeiro, Classe C, Referência IX, Carga Horária 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso III, letra "b", da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c Art. 43, incisos I, II e III, art. 77, § 10º, da Lei Complementar nº. 404/2010 e §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019. **Retroagindo a partir de 01 de fevereiro de 2026.**
Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINÉIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E857E71A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 57/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 02 de fevereiro de 2026.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 4197/2025-IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, à servidora **DÉBORA DIAS RODRIGUES**, C.P.F: ***.445.041-**, Cadastro nº 113473, ocupante do cargo de Professor, Nível II, Referência 15, Carga Horária 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIO, com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional n. 41/2003, combinado com o §5º do art. 40 da Emenda Constitucional n. 20/1998; art. 69, incisos I, II, III, IV e parágrafo único, da Lei Complementar n. 404/2010; e §9°, do art. 4° da Emenda Constitucional n. 103/2019. **Retroagindo a partir de 01 de fevereiro de 2026.**
Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINÉIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4715B6A4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 58/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 02 de fevereiro de 2026.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 4191/2025-IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS, SEM PARIDADE,** ao servidor **GUILHERME LUCIVAL PINHEIRO DE OLIVEIRA,** C.P.F: ***.172.702-**, Cadastro nº 514215, ocupante do cargo de Gari, Classe A, Referência X, Carga Horária 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso III, letra "b", da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c Art. 43, incisos I, II e III, art. 77, § 10º, da Lei Complementar nº. 404/2010 e §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019. **Retroagindo a partir de 15 de janeiro de 2026.**
Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINÉIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AF36D55C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 59/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 02 de fevereiro de 2026.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 4231/2025-IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, SEM PARIDADE,** à servidora **MARIA DE FÁTIMA SANTOS SOUSA,** C.P.F: ***.703.033-**, Cadastro nº 111500, ocupante do cargo de Professor, Nível II, Referência 7, Carga Horária 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 40, §1º, inciso III, alínea "a" combinada com o §5º do referido artigo e §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019. **Retroagindo a partir de 01 de fevereiro de 2026.**
Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINÉIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4D20A8E9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 60/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 02 de fevereiro de 2026.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 182/2025-IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE,** à servidora **MARIA DO SOCORRO SOUSA DOS SANTOS,** C.P.F: ***.921.453-**, Cadastro nº 125303, ocupante do cargo de Professor, Nível II, Referência 14, Carga Horária 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIO, com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional n. 41/2003, combinado com o §5º do art. 40 da Emenda Constitucional n. 20/1998; art. 69, incisos I, II, III, IV e parágrafo único, da Lei Complementar n. 404/2010; e §9°, do art. 4° da Emenda Constitucional n. 103/2019. **Retroagindo a partir de 01 de fevereiro de 2026.**
Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINÉIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2C85884A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 61/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 02 de fevereiro de 2026.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 4228/2025-IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE,** à servidora **MARIA DORACY MARQUES PINHEIRO,** C.P.F: ***.229.692-**, Cadastro nº 577033, ocupante do cargo de Agente de Secretaria Escolar, Nível II, Referência 18, Carga Horária 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional n°. 47/2005 c/c o §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº. 103/2019. **Retroagindo a partir de 01 de fevereiro de 2026.**
Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINÉIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0E367D86

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 62/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 02 de fevereiro de 2026.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 4114/2025-IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, SEM PARIDADE,** à servidora **MARIA VANDA DOS SANTOS SANTIAGO**, C.P.F: ***.508.762-**, Cadastro nº 135080, ocupante do cargo de Professor, Nível II, Referência 7, Carga Horária 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 40, §1º, inciso III, alínea "a" combinada com o §5º do referido artigo e §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019. **Retroagindo a partir de 01 de fevereiro de 2026.**
Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINÉIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:03B988D2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 63/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 03 de fevereiro de 2026.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 4214/2025-IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE,** ao servidor **FELISBERTO LUIZ BATISTA LEAL**, C.P.F: ***.848.872-**, Cadastro nº 369191, ocupante do cargo de Fiscal Municipal de Postura, Classe E, Referência IV, Carga Horária 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional n°. 47/2005 c/c o §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº. 103/2019. **Retroagindo a partir de 01 de fevereiro de 2026.**
Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINÉIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3AF083EC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 64/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 02 de fevereiro de 2026.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo nº 918/2025-IPAM

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, à servidora **ROSSIELE FERNANDES DE ARRUDA**, C.P.F: ***.515.904-**, Cadastro n º 197287, ocupante do cargo de Professor, Nível II, Referência 14, Carga Horária 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIO, com fundamento no Art. 40, §1º, Art. 6º-A, da Emenda Constitucional n° 41/2003, alterado pela Emenda Constitucional n° 70/2012 c/c Art. 40, §§ 1º, 2º e 6º., da Lei Complementar nº. 404/2010 e o §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº. 103/2019. **Retroagindo a partir de 01 de fevereiro de 2026.**
Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINÉIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:276B859B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 65/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 02 de fevereiro de 2026.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 26618/2023-IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, à servidora **WÂNIA RAIMUNDA DE FRANÇA ARAÚJO**, C.P.F: ***.924.302-**, Cadastro nº 419805, ocupante do cargo de Técnico de Nível Médio, Classe D, Referência XV, Carga Horária 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMIAS/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional n°. 47/2005 c/c o §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº. 103/2019. **Retroagindo a partir de 01 de fevereiro de 2026.**
Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINÉIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:87AE7DB3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 66/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 03 de fevereiro de 2026.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 4156/2025-IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE,** à servidora **VALDENIZA DE FÁTIMA BARROSO LOPES**, C.P.F: ***.874.472-**, Cadastro nº 396, ocupante do cargo de Auxiliar de Limpeza, Classe A, Referência 18, Carga Horária 40 horas, lotada no Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional n°. 47/2005 c/c o §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº. 103/2019. **Retroagindo a partir de 01 de fevereiro de 2026.**
Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINÉIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:88C81A28

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 67/2026/IPAM-DRFP

Porto Velho, 02 de fevereiro de 2026.

A **Diretora-Presidente** do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, alínea "g", do **Decreto nº 4.123**, de 18 de outubro de 1990,

RESOLVE:

1º Nomear **MARIA IRISNEY BARBOSA DE SOUZA** para responder, interinamente, pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **GERENTE ADMINISTRATIVO - DAS-10,** deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, a partir de **02 de fevereiro de 2026**, conforme Processo nº 011.000539/2026.

2º Os efeitos desta nomeação cessarão **automaticamente** com a nomeação de titular para o referido cargo.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora- Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F0BDC05D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 68/2026/IPAM-DRFP

Porto Velho, 02 de fevereiro de 2026.

A **Diretora-Presidente** do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, alínea "g", do **Decreto nº 4.123**, de 18 de outubro de 1990,

RESOLVE:

1º Nomear **LUCIANA DE SOUSA RODRIGUES** para responder, interinamente, pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **ASSESSOR TÉCNICO NII - DAS-07,** deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, a partir de **02 de fevereiro de 2026**, conforme Processo nº 011.000539/2026.

2º Os efeitos desta nomeação cessarão **automaticamente** com a nomeação de titular para o referido cargo.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ABE8D173

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 69/2026/IPAM-DRFP

Porto Velho, 02 de fevereiro de 2026.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **RAYSSA NEUMANN FERNANDES**, cadastro nº 188568, do quadro de servidores desta autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **ASSESSOR ESPECIAL DE COMPLIANCE E NORMAS LICITATÓRIAS**, em substituição ao titular **MARCELO AUGUSTO MENDES BARBOSA**, cadastro nº 230, no período de 02/02/2026 a 31/03/2026, que está substituindo o cargo de Assessor de Governança, Projetos e Compliance, conforme processo SEI nº 011.000064/2026 e nº 011.000064/2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:656F22AF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 71/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 03 de fevereiro de 2026.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município dePorto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4º, Parágrafo único, doDecreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereirode 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada noD.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo nº 3876/2025-IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS**, àservidora **IVANILCE RODRIGUES DA SILVA BUENO**, C.P.F: ***.242.772-**, Cadastro nº264218, ocupante do cargo de Merendeira Escolar, Nível I, Referência 6, Carga Horária 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIO, conforme Sentença Judicial n° 7013122-32.2024.8.22.0001. Retroagindo a partir de 07 de agosto de 2024.
Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINÉIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:47668B4F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 16/CD/SPPD/PGM/2026

PORTARIA Nº 16/CD/SPPD/PGM/2026
Porto Velho, 02 de fevereiro de 2026

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº. 009.000687/2026-41,
RESOLVE

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar e constituir Comissão com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo acima referido, e os fatos que sejam conexos a elas.

Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: **MARCELO GONZAGA LELLIS**, Técnico Jurídico, Mat. 80672, que atuará como Presidente; **HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAÚJO**, Advogado, Mat. 743147; **JOSÉ DA CONCEIÇÃO LEITE**, Técnico Jurídico, Mat. 104258; e **EDUARDO PINHEIRO DIAS**, Técnico Jurídico, Mat. 70772, que atuará como Suplente e tão-somente nos casos de impedimento justificável dos membros – todos estáveis e em exercício nesta Procuradoria Geral do Município, cabendo ao Suplente EDUARDO PINHEIRO DIAS, também sua atuação como Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 385/2010.

Art. 3º O presente Processo Administrativo Disciplinar passará a ter a seguinte numeração: **009.000687/2026-41**, cuja Portaria instauradora entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4489E4EB

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 07, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 002.000107/2026-85.

RESOLVE:

Nomear, interinamente,**LUCIANO WALÉRIO LOPES CARVALHO**, para responder pelo Cargo em Comissão deSecretário Executivo de Gestão de Gastos Públicos, a partir de 28 de janeiro de 2026, até ulterior deliberação, fazendo jus a remuneração do referido Cargo durante o período de interinidade.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9EE42B2F

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 21.750, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

Criar e designar membros para comporem a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família para o quadriênio 2025-2028.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta nosProcessos e-PMPV nª 00600-00033869/2025-29-e e SEI nº 006.000314/2025-19.
CONSIDERANDOa edição da Portaria MDS nº 1.041, de 23 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a implementação do Programa Bolsa Família e a necessidade de comissões intersetoriais para acompanhamento de suas condicionalidades;
CONSIDERANDOa importância da articulação entre as áreas de assistência social, saúde e educação para a efetiva execução e monitoramento das ações do Programa Bolsa Família;
CONSIDERANDOque a constituição da Comissão Intersetorial possibilita a ampliação da eficiência na gestão do Programa, promovendo o acompanhamento integrado das famílias beneficiárias;
CONSIDERANDOo interesse público na manutenção do incremento de recursos financeiros oriundos do Índice de Gestão Descentralizada – IGD, condicionado ao funcionamento regular da Comissão.
RESOLVE:
Art. 1º Criar, no âmbito do Município de Porto Velho, a Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família, para o quadriênio 2025–2028.
Art. 2ºA Comissão será composta por representantes da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.
Parágrafo único. Ficam autorizadas as nomeações de até três membros por secretaria.
Art. 3ºO Comitê Gestor Intersetorial do Programa Bolsa Família será composto pelos seguintes membros:
I – representantes da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS:
a) Clovis Henrique da Silva, matrícula nº 10078919;
b) Tainá Angélica dos Santos Rocha Costa, matrícula nº 263294; e
c) Jusiene Nunes de Castro; matrícula nº 81547.
II – representantes da Secretaria Municipal de Educação – SEMED:
a) Gláucia do Nascimento Félix, matrícula nº 13227; e
b) Rosinete de Jesus Pereira Almeida; matrícula nº 31550.
III – representantes da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA:
a) Lourdes Neiva Rosas dos Santos, matrícula nº 78651; e
b) Rosimari de Souza Garcia Carvalho, matrícula nº 118192.
Art. 4ºA coordenação do Comitê Gestor Intersetorial do Programa Bolsa Família de Porto Velho – RO, será exercida pelo gerente do Cadastro Único.
Art. 5º Esta comissão terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, sendo renovada por quantos períodos forem necessário para cumprimento do termo adesão assinado entre o município.
§ 1ºA renovação do Decreto é de interesse do Munícipio de Porto Velho, pois, o aumento de 5% (cinco por cento) na transferência é condicionada a sua existência.
§ 2ºA comissão deverá observar a evolução do acompanhamento das condicionalidades, assim como o registro nos sistemas específicos, portanto, compete a:
I – Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA:
a) acompanhar os índices de vacinação e o cumprimento do calendário nacional de vacinação;
b) acompanhamento do estado nutricional, para os beneficiários dos beneficiários, conforme normativas vigentes; e
c) realização de pré-natal das gestantes.
II – Secretaria Municipal de Educação – SEMED:
a) acompanhar a frequência escolar de estudantes incluídos no Programa Bolsa Família, conforme normativas vigentes; e
b) monitorar a gestão do Sistema Presença, que recebe os registros da frequência escolar e dos motivos de baixa frequência, realizados pelas secretarias estaduais e municipais de educação.
III – Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS:
a) acompanhamento das políticas públicas de Assistência Social;
b) monitorar o cadastramento das famílias de baixa renda em programas federais, que é válido por dois anos;
c) acompanhar o recadastramento das famílias de baixa renda no Cadastro Único que tiverem vencidas;
d) fiscalizar a aplicação dos recursos do Índice de Gestão Descentralização – IGD; e
e) supervisionar o cadastro e a atualização cadastral das famílias unipessoais no domicílio.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D7F764EA

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 21.751, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação de membro para compor o Conselho Fiscal da EmpresaMunicipalde Desenvolvimento Urbano – EMDUR.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta noProcesso SEI nº 015.000074/2026-24.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, a partir de 1º de janeiro de 2026,**MIGUEL QUEIROZ DE OLIVEIRA**- Titular, matrícula nº 199-6 e**GILSON CLEITO DA COSTA NOGUEIRA**- Suplente, matrícula nº 16-8,representantes da EmpresaMunicipalde Desenvolvimento Urbano – EMDUR, para compor o Conselho Fiscal da EMDUR.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F628D2EB

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.507/I, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a nomeação do servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria de Governo – SGOV, a partir de 15 de janeiro de 2026, constante no Decreto nº 2.445/I, de 14 de janeiro de 2026.

Secretaria Executiva de Politica Intersetorial	FABIO FREITAS DA SILVA	ASSESSOR EXECUTIVO III	DAS 10

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A0477734

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.508/I, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a nomeação do servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL, a partir de 02 de fevereiro de 2026, constante no Decreto nº 2.483/I, de 28 de janeiro de 2026.

Assessoria Técnica	DURVANILSON SOUZA DA SILVA	ASSESSOR II	DAS 02

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:30661434

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.509/I, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria de Governo – SGOV, a partir de 02 de fevereiro de 2026.

Secretaria Executiva de Política Intersetorial	CARLA JANAINA MENDONÇA DE MELO	ASSESSOR EXECUTIVO III	DAS 10

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C0E45888

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.510/I, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil – SMPDC, a partir de 02 de fevereiro de 2026.

RITA SOUZA LOPES	Assessoria de Aquisições e Suprimentos	ASSESSOR I	DAS 01

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ABD02079

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.511/I, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil – SMPDC, a partir de 02 de fevereiro de 2026.

Assessoria de Aquisições e Suprimentos	MAIACHA STEFANIE DOS SANTOS GARCIA	ASSESSOR I	DAS 01

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9D55DD14

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.512/I, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Procuradoria Geral do Município – PGM, a partir de 02 de fevereiro de 2026.

YOUSSEF HIJAZI ZAGLHOUT	**Subprocuradoria Contenciosa**	SUBPROCURADOR	DAS 07

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:30E1B1CE

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.513/I, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem Cargos em Comissão daProcuradoria Geral do Município – PGM, a partir de 02 de fevereiro de 2026.

Subprocuradoria Contenciosa	KAMILA FERNANDA FERNANDES DE OLIVEIRA	SUBPROCURADOR	DAS 07
Subprocuradoria da Dívida Ativa	YOUSSEF HIJAZI ZAGLHOUT	SUBPROCURADOR	DAS 07

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B813370D

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.514/I, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar os servidores abaixo relacionados dos Cargos em Comissão da Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL, a partir de 02 de fevereiro de 2026.

ESTEFANE NASCIMENTO SERRAO	Gabinete da Fundação	ASSESSOR I	DAS 01
CARLOS ROBERTO FERREIRA	Assessoria Técnica	ASSESSOR II	DAS 02

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A180B552

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.515/I, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem Cargos em Comissão daFundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL, a partir de 02 de fevereiro de 2026.

Gabinete da Fundação	NATACHA COSTA MELO	ASSESSOR I	DAS 01
Assessoria Técnica	ADALMI BELO COSTA	ASSESSOR II	DAS 02

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:59BB43EC

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.516/I, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar os servidores abaixo relacionados dos Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

ANTONIA JANAINA SILVA MARTINS	Divisão de Educação Infantil	GERENTE II	DAS 05	04.02.2026
RHEBECA TRAJANO SCHMITT DINIZ DIAS	Assessoria Técnica	ASSESSOR II	DAS 02	04.02.2026
NAFTALI SENA LIMA	Divisão de Ensino Fundamental	GERENTE II	DAS 05	02.02.2026

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C5B10FC4

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.517/I, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão daSecretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 02 de fevereiro de 2026.

Divisão de Formação	LUCIENE DE SOUSA MARQUES	GERENTE II	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E8681A05

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
EXTRATO DA ATA DA 10ª REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Aos vinte e nove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis, às dezesseis horas e trinta minutos, foi realizada a**10ª Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do Município de Porto Velho**, na sede da Controladoria Geral do Município - CGM. Presentes os membros, assessores técnicos e apoio administrativo, presencial e online. Após as exposições, o Conselho deliberou pelo acolhimento integral dos apontamentos contidos no Parecer nº 0028/SPACC/PGM/2026 (0448955), exarado pela Procuradoria Geral do Município, no âmbito da análise prévia de legalidade da licitação, na modalidade Concorrência, destinada à concessão para a modernização, operação, manutenção e exploração comercial do Terminal Rodoviário de Porto Velho. O PresidenteMárcio Rogério Gabrielencerrou a reunião às 17h30, agradecendo a presença de todos.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Presidente da Reunião

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4CB4524A

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
EXTRATO DA ATA DA 1ª REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Aos oito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis, às quinze horas e trinta minutos, foi realizada a**1ª Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do Município de Porto Velho**, na sede da Controladoria Geral do Município - CGM. Presentes os membros, assessores técnicos e apoio administrativo, presencial e online e representantes da Agência Reguladora e de Desenvolvimento de Porto Velho (ARDPV). A reunião de kick-off e a apresentação do plano de trabalho da empresa PSP HUB – Estudos em Infraestrutura e Urbanismo, contratada para elaboração de estudos de viabilidade para concessão dos serviços cemiteriais municipais, foi remarcada para o dia 15 de janeiro de 2026, às 16h00 (horário de Rondônia). Os representantes da ARDPV formalmente convidados a acompanhar a reunião.O Presidente Márcio Rogério Gabriel encerrou a sessão às 16h30, agradecendo a participação dos membros.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Presidente da Reunião

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2F4F94B8

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
EXTRATO DA ATA DA 2ª REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Aos oito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis, às dezesseis horas e trinta minutos, foi realizada a**2ª Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do Município de Porto Velho**, na sede da Controladoria Geral do Município - CGM. Presentes os membros, assessores técnicos e apoio administrativo, presencial e online e representantes da Agência Reguladora e de Desenvolvimento de Porto Velho (ARDPV).Durante a reunião, o Gestor Jurídico, Sr. Maxwel, apresentou aos representantes da ARDPV informações acerca da Manifestação de Interesse Privado – MIP nº 003/2025, referente à implantação, operação, manutenção e exploração comercial do Shopping Popular do Município de Porto Velho, esclarecendo que o processo foi encaminhado à ARDPV para análise e que a área destinada ao empreendimento encontra-se em processo de doação/cessão ao Município. O representante da ARDPV informou que se manifestaria sobre o processo no dia seguinte. Ademais, foram apresentados esclarecimentos sobre a MIP nº 004/2025, referente à construção, ampliação, modernização e manutenção de unidades escolares no município, no âmbito de Parceria Público-Privada, bem como sobre projeto em estruturação pela Caixa Econômica Federal, relativo à concessão dos serviços de suporte à educação infantil do Município de Porto Velho.Deliberou-sepor aguardar a manifestação dos representantes da ARDPV no processo referente a MIP nº 003/2025 - Shopping Popular.O Presidente Márcio Rogério Gabriel encerrou a sessão às 17h30, agradecendo a participação dos membros.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Presidente da Reunião

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:97BED446

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
EXTRATO DA ATA DA 3ª REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Aos quinze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis, às quinze horas e trinta minutos, foi realizada a**3ª Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do Município de Porto Velho**, na sede da Controladoria Geral do Município - CGM. Presentes os membros, assessores técnicos e apoio administrativo, presencial e online, bem como os representantes da PSP HUB – Estudos em Infraestrutura e Urbanismo, por meio da plataforma Microsoft Teams, e ainda Neiva Graciela Fiorese, do Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA. Tratou-sede reunião de kick-off com a empresa PSP HUB, contratada para a elaboração dos estudos relativos à concessão dos serviços cemiteriais do Município. Na ocasião, foi realizado a apresentação da equipe técnica, o escopo dos estudos, as metodologias adotadas, o cronograma macro do projeto, com previsão de conclusão dos estudos no primeiro semestre de 2026, além da estrutura de governança, produtos a serem entregues, etapas de participação social, comunicação, análise de riscos e estratégias de mitigação. Também foram apresentados os aspectos técnicos, operacionais, econômico-financeiros, jurídicos e socioambientais do projeto. Ficou acordado o envio do cronograma ajustado e do plano de trabalho atualizado, bem como a realização de nova reunião de alinhamento na semana subsequente. O PresidenteMárcio Rogério Gabrielencerrou a reunião às 16h35, agradecendo a presença de todos.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Presidente da Reunião

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:07DA27B9

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
EXTRATO DA ATA DA 4ª REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Aos quinze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis, às dezesseis horas e cinquenta minutos, foi realizada a**4ª Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do Município de Porto Velho**, na sede da Controladoria Geral do Município - CGM. Presentes os membros, assessores técnicos e apoio administrativo, presencial e online.Na ocasião, o Gestor Jurídico, Sr. Maxwel, informou sobre o planejamento de visita técnica apresentado pelo Consórcio Pezco – PSP Hub – Masterpro – Apparecido & Carvalho Pinto Advogados, autorizado por meio da Manifestação de Interesse Privado – MIP nº 005/2025, referente à estruturação de Parceria Público-Privada, na modalidade de concessão administrativa, para os serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos, a ser realizada no período de 26 a 29 de janeiro de 2026, incluindo reuniões técnicas com a Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA e visitas às instalações na sede e distritos do Município. Após análise e discussão, o Conselho Gestor deliberou pela aprovação do planejamento da visita técnica. O PresidenteMárcio Rogério Gabrielencerrou a reunião às 17h15, agradecendo a presença de todos.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Presidente da Reunião

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DA90C998

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
EXTRATO DA ATA DA 5ª REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Aos vinte e dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis, às quinze horas e trinta minutos, foi realizada a**5ª Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do Município de Porto Velho**, na sede da Controladoria Geral do Município - CGM. Presentes os membros, assessores técnicos e apoio administrativo, presencial e online, e representantes da empresa PSP HUB – Estudos em Infraestrutura e Urbanismo por meio da plataforma Microsoft Teams, e Neiva Graciela Fiorese, do Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA.A reunião teve por finalidade o alinhamento (*data request*) com a consultoria contratada para a elaboração dos estudos relativos à concessão dos serviços cemiteriais do Município. Na ocasião, foram apresentados a agenda de trabalho, os questionários elaborados pelas áreas jurídica, econômica e de engenharia, bem como o cronograma da visita técnica, com definição de objetivos, escopo e duração. Foram realizados alinhamentos acerca do plano de trabalho, da realização de reuniões quinzenais de acompanhamento e da visita técnica agendada para os dias 28 e 29 de janeiro de 2026, ficando definido que as datas das reuniões de alinhamento serão ajustadas por meio de grupo de WhatsApp. O PresidenteMárcio Rogério Gabrielencerrou a reunião às 16h30, agradecendo a presença de todos.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Presidente da Reunião

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0A8239BE

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
EXTRATO DA ATA DA 6ª REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Aos vinte e dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis, às dezesseis horas e trinta minutos, foi realizada a**6ª Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do Município de Porto Velho**, na sede da Controladoria Geral do Município - CGM. Presentes os membros, assessores técnicos e apoio administrativo, presencial e online.Na oportunidade, o Gestor Jurídico, Sr. Maxwel, informou acerca do recebimento de questionários encaminhados pela empresa SB Participações Societárias S.A., solicitando informações complementares necessárias à elaboração dos estudos referentes à Manifestação de Interesse Privado – MIP nº 01/2025, que trata da implantação de Centro de Diagnóstico. Após apresentação e análise dos questionários, deliberou-se, por unanimidade, pela expedição de ofício à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, com o encaminhamento da documentação, para manifestação técnica e fornecimento das informações requeridas.O PresidenteMárcio Rogério Gabrielencerrou a reunião às 17h30, agradecendo a presença de todos.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Presidente da Reunião

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:89EF0406

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
EXTRATO DA ATA DA 7ª REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Aos vinte e seis dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis, às quinze horas e trinta minutos, foi realizada a**7ª Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do Município de Porto Velho**, na sede da Controladoria Geral do Município - CGM. Presentes os membros, assessores técnicos e apoio administrativo, presencial e online.Na ocasião, foi apresentada proposta encaminhada pela Caixa Econômica Federal para a realização de avaliação de três lotes urbanos vinculados ao projeto de concessão de parques urbanos, no âmbito da Manifestação de Interesse Privado – MIP nº 02/2025. O

valor orçado para o serviço foi de R$ 66.162,12. Após análise e discussão, considerando que os imóveis consistem em lotes vazios e que o valor proposto mostrou-se superior ao esperado e a parâmetros de mercado já praticados pelo Município em avaliações de maior complexidade, o Conselho Gestor deliberou, por unanimidade, pela não aceitação da proposta apresentada. Ficou ainda deliberada a expedição de ofício à Caixa Econômica Federal, comunicando a decisão do Conselho, com o encaminhamento de documentação comparativa referente a contratação anterior, a fim de demonstrar o parâmetro de valores considerado adequado para o serviço.O PresidenteMárcio Rogério Gabrielencerrou a reunião às 16h30, agradecendo a presença de todos.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Presidente da Reunião

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9115739B

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
EXTRATO DA ATA DA 8ª REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Aos vinte e seis dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis, às dezesseis horas e trinta minutos, foi realizada a**8ª Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do Município de Porto Velho**, na sede da Controladoria Geral do Município - CGM. Presentes os membros, assessores técnicos e apoio administrativo, presencial e online. OGestor Jurídico, Sr. Maxwel, informou acerca do recebimento de despacho da Secretaria-Geral de Governo – SGOV, por meio do qual foram encaminhados estudos elaborados por consultoria técnica especializada, referentes à modelagem de concessão para construção de novas unidades e prestação de serviços não pedagógicos na educação infantil do Município de Porto Velho, solicitando manifestação do Conselho quanto à aprovação ou necessidade de complementação dos produtos apresentados. Considerando a complexidade e o volume do material, deliberou-se pela realização de análise formal preliminar pelo apoio administrativo, bem como pela distribuição dos documentos às áreas técnicas dos membros do Conselho, a fim de subsidiar análise técnica aprofundada. Ficou ainda deliberado que a apreciação e discussão dos estudos ocorrerão na terceira reunião do Conselho a ser realizada no mês de fevereiro.O PresidenteMárcio Rogério Gabrielencerrou a reunião às 17h30, agradecendo a presença de todos.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Presidente da Reunião

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1AC1EE37

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
EXTRATO DA ATA DA 9ª REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Aos vinte e nove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis, às quinze horas e trinta minutos, foi realizada a**9ª Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do Município de Porto Velho**, na sede da Controladoria Geral do Município - CGM. Presentes os membros, assessores técnicos e apoio administrativo, presencial e online. Após as exposições e discussões, os membros do Conselho deliberaram, por unanimidade, pela aprovação do Plano de Trabalho apresentado pelaempresaPSP HUB, contratada para a elaboração dos estudos relacionados à concessão dos serviços cemiteriais do Município.O PresidenteMárcio Rogério Gabrielencerrou a reunião às 16h30, agradecendo a presença de todos.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Presidente da Reunião

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B5BB05F5

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA Nº 29/2026/SGOV-DTL PORTO VELHO, 30 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE GOVERNO da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar n° 1.000, de 07 de janeiro de 2025
R E S O L V E:
Art. 1 °. AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado, para conduzir o veículo Oficial de acordo com a Lei n° 1948 de 28 de Julho de 2011 que dispõe sobre a condução de veículo Oficial e dá outras providências.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	HABILITAÇÃO
10080709	CINTIA TATIELEN PEREIRA LIMA	ASSESSOR I COORDENADORIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES/CPPM	04469263858
10079004	AFONSO MORAIS DA SILVA	ASSESSOR I	01881935730
10079782	LUCIMAR DA SILVA OLIVEIRA	ASSESSOR I	04585075172

Art. 2°. Ao condutor cabe:

•
– inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;

•
– requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;

•
– dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta Portaria;

•
– prestar assistência necessária em caso de acidente;

•
– zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;

•
– preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso de defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

RODRIGUES TORRES SILVA
Gerente II - DTL/SGOV

REBECA HÁVILA BELARMINO OLIVEIRA
Coordenadora I – CAA/SGOV

MIRIAM CHAGAS CANDIDO
Diretora Executiva I - DEA/SGOV

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Secretário de Governo em Exercício- SGOV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F05734DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 01/2026 - DSO/GAB/SEMAD 03 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048, de 06 de

junho de 2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489, de 07 de junho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a servidora **IZABEL RODRIGUES DE OLIVEIRA MENDES PINHEIRO,** Psicóloga, Cadastro nº 327496 , para integrar a Comissão instituída pela Portaria nº **Portaria nº 2 DSO/GAB/SEMAD**, de 23 de outubro de 2025.

Art. 2º Designar a servidora **ANDREZA BARBOSA GUERRA**, Psicóloga, Cadastro nº 00082206, para os dos trabalhos da Comissão de Readaptação Funcional, instituída pela Portaria nº **Portaria nº 2 DSO/GAB/SEMAD,** de 23 de outubro de 2025, em substituição à servidora **IZABEL RODRIGUES DE OLIVEIRA MENDES PINHEIRO**, Psicóloga, Cadastro nº 327496.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 04 de fevereiro de 2026.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3A8EA716

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 06/2026 - DGP/GAB/SEMAD 02 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os arts. 152 a 162 do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 00600-00020598/2023-80, que trata da contratação de licença de uso de software de gestão pública municipal relativo ao sistema financeiro (módulos de planejamento, orçamento, financeiro, contabilidade, patrimônio/almoxarifado, custos e recursos humanos) e sistema tributário, para atender a toda administração direta, indireta e poder legislativo do município de Porto Velho.

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que institui a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), estabelece diretrizes para o tratamento de dados pessoais, com o objetivo de garantir a privacidade e a proteção dos direitos fundamentais dos titulares de dados pessoais.

RESOLVE:

Art. 1º DISPONIBILIZARacesso ao Sistema de Gestão Pública Integrado, no perfil de consulta e lançamentos mensais de informações referentes à gestão de pessoal da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC, limitado à unidade administrativa a que pertencem os servidores constantes no Anexo único.

Art. 2º Os servidores constantes no Anexo Único estarão sujeitos à responsabilização civil, criminal e administrativa em caso de uso indevido das informações, assim como em situações que envolvam a prática de atos que resultem em danos aos direitos coletivos, à privacidade e à administração pública.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	VÍNCULO
CONCEICAO SANTANA DA SILVA	**216178**	Auxiliar de Serviços Gerais	Estatutária
LAERCIO CAVALCANTE MONTEIRO	**10079120**	Diretor DA	Estatutário - Adido

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assimado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DD21CA7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 161/2026/CDCS/DGP/SEMAD 03 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 106, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

CONCEDER 2 (dois) anos de **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR,** o servidor **WILSON DIAS DE SOUZA,** Cadastro nº 00358748-01, ocupante do cargo de PROFESSOR, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** no período de **02/02/2026 a 01/02/2028.,** conforme Processo nº 017.001205/2026-71

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:07779317

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 162/2026/CDCS/DGP/SEMAD 03 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

CESSAR A CEDÊNCIA, da servidora **JAQUELINE CASAGRANDE SANTOS**, Cadastro nº 00135378-01, ocupante do cargo de PROFESSOR, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, para a Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO, **a contar da data de publicação** , conforme Processo nº 006.000452/2026-89.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:125F6870

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 009/PGM/2023

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 009/PGM/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD, DE UM LADO, E DO OUTRO, A EMPRESA COLÚMBIA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM

Aos trinta dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de setembro com Av. Farquar, Centro, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD**, representada pelo Sr. Secretário **ANTONIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **COLUMBIA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ n°. 02.050.778/0001-30, com sede na Rua Pedro Ivo, n° 2845, bairro Costa e Silva, nesta Capital, neste ato legalmente representada pelo Sr. **RIVALDO FERNANDES DE ALMEIDA FILHO**, CPF n° 144****-91, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **Sexto Termo Aditivo ao Contrato n° 009/PGM/2023**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei 8.666/93 e suas alterações, conforme autorizado no **Processo Administrativo n° 017.001510/2025-81- 00600-0009018/2023-01** mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO RAMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILANCIA OSTENSIVA, SEGURANÇA FISICA E PATRIMONIAL, ARMADA, DIURNA E NOTURNA, para atender às Unidades Administrativas desta Prefeitura de Porto Velho, exceto SEMED e SEMUSA, **por intermédio da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, com o fornecimento de toda a mão de obra, materiais e equipamentos, executada de forma direta e contínua, tendo como premissa o binômio economia/qualidade, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos **GRUPOS 3 e 4, Anexo II do Edital, para atender à Contratante**.

2. CLAUSULA SEGUNDA - DO TERMO ADITIVO:

2.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo **a prorrogação prazo de vigência** do Contrato n° 009/PGM/2023, pelo período **de 12 (doze) meses**, a partir de 10/02/2026.

2.2. O valor global do contrato permanece em **R$** 26.124.317,03 (vinte e seis milhões, cento e vinte quatro mil, trezentos e dezessete reais e três centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS:

3.1. No tocante a disponibilidade orçamentária para cobertura do presente termo aditivo a SEMAD apresentou a declaração suficiência financeira, ID 0377941, com as seguintes informações:

Projeto/Atividade/Operação Especial - PA:07.01.04.122.007.2.002 Administração Geral das Unidades Administrativas da Prefeitura - Fonte de Recursos: 1501000000000000 e 1709000000000000.

3.2. Os recursos deverão ser empenhados e consignados posteriormente pela secretaria por meio de termo de apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

4.1. As demais cláusulas e condições, insitas ao **Contrato n° 009/PGM/2023**, permanecem integras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

5.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:

6.1. Após a assinatura deste termo, o CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, **no Diário Oficial dos Municipios do Estado de Rondônia - DOMER, bem como no Sitio Eletrônico Oficial do Município (Portal da Transparência)**

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, que depois de lido hado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Municipio.

Porto Velho, RO, 30 de janeiro de 2026.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

RIVALDO FERNANDES DE ALMEIDA FILHO
Representante Legal da Contratada

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7244C34E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 008/PGM/2023

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 008/PGM/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD, DE UM LADO, E DO OUTRO, A EMPRESA G. J. SEG VIGILÂNCIA LTDA - ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos trinta dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis, o **MUNICIPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de setembro com Av. Farquar, Centro, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD**, representada pelo Sr. Secretário **ANTONIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO**, doravante denominada **CONTRATANTE;** e a Empresa **G. J. SEG VIGILÂNCIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n°. 21.361.698/0001-40, com sede na Rua Elias Gorayeb, n° 1116, bairro Nossa Senhora das Graças, nesta Capital, neste ato legalmente representada pelo Sr. **MATHEUS FIGUEIRA LOPES**, portador do CPF n° 011.xxx.xxx-10, ora denominada **CONTRATADA,** resolvem celebrar o **Quinto Termo Aditivo ao Contrato n° 008/PGM/2023** de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei 8.666/93 e suas alterações, conforme autorizado no **Processo Administrativo nº017.001366/2025-83 (00600-00007620-2023-04-e),** mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. **Contratação de pessoa jurídica especializada no ramo de PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA, SEGURANÇA FÍSICA E PATRIMONIAL, ARMADA, DIURNA E NOTURNA**, para atender às Unidades Administrativas desta Prefeitura de Porto Velho, exceto SEMED e SEMUSA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, com o fornecimento de toda a mão de obra, materiais e equipamentos, executada de forma direta e contínua, tendo como premissa o binômio economia/qualidade, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no **GRUPO 2, Anexo II do Edital, para atender à Contratante.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO TERMO ADITIVO:

2.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato n° 008/PGM/2023, pelo período de **12 (doze) meses**, a partir de 10/02/2026.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS:

3.1. No tocante a disponibilidade orçamentária para cobertura do presente termo aditivo, a SEMAD informa que estão previstos com as seguintes informações:

- **Programa/Atividade Código n° 07.01.04.122.0072.002 - Administração Geral das Unidade Idministrativas da Prefeitura, Elemento de Despesa n° 3.3.90.3900000** - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica, **Fonte de Recursos: 17090000000000 - Transferência da União**, conforme **Nota de Empenho 342/2026**, para o período de janeiro a março de 2026, **no valor de R$ 584.357,00 (quinhentos e oitenta e quatro mil trezentos e cinquenta e sete reais),** conforme ID 0472016;

- **Programa/Atividade Código n° 07.01.04.122.0072.002 - Administração Geral das Unidades Administrativas da Prefeitura, Elemento de Despesa n° 3.3.90.3900000 - Despesas de exercicios anteriores, Fonte de Recursos: 1501000000000000 - Outros recursos não vinculados**, conforme Nota de Empenho 343/2026, para o período de janeiro a março de 2026, **no valor de R$ 116.358,16 (cento e dezesseis mil trezentos e cinquenta e oito reais e dezesseis centavos)**, conforme ID 0472039;

3.2. Os recursos remanescentes para a integral cobertura do contrato deverão ser consignad osteriormente pela secretaria por meio de termo de apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

4.1. As demais cláusulas e condições , insitas **ao Contrato n° 008/PGM/2023**, permanecem íntegras e inalteraldas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

5.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:

6.1. Após a assinatura deste termo, o CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - DOMER.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho, RO, 30 de janeiro de 2026.

ANTONIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

MATHEUS FIGUEIRA LOPES
Representante Legal da Contratada

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8A7758F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA Nº 900011/2026/SMCL/PVH** do tipo **MENOR PREÇO** deflagrado no **Processo nº 016.004024/2025-25,** cujo objeto é: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos, administrativos, jurídicos, urbanísticos, ambientais e sociais, destinados à implementação completa da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S no Núcleo Urbano Informal ZEIS Tomé de Souza, localizada na Vila DNIT, e a Ocupação Maravilha II, que abriga cerca de 400 famílias e foi instituído pela Lei Complementar Municipal nº 467/2012, visando atender as necessidades da Secretária Municipal de Desenvolvimento da Cidade - SEMDEC. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24/02/2026 às 09h30min (hora do DF)**. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras UASG: 925172. Modo de Disputa: Aberto. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br. OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 03, na Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL, localizada na Rua México, nº 341, Bairro Nova Porto Velho - CEP: 76.820-152; Porto Velho – RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-6272. **VALOR ESTIMADO: R$ 1.610.344,00 (Um milhão seiscentos e dez mil trezentos e quarenta e quatro reais).**

Porto Velho, 02 de fevereiro de 2026

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira/SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D6C1FA61

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 1.000/2025, publicada no DOMER n. 3892, de 08.01.2025, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/21;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº002.000473/2025-53, cujo objeto é**Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP para eventualAQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO (COLETORES UNIVERSAIS E ESPARADRAPOS)**visando atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e a administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho, licitado por meio do**Pregão Eletrônico Nº 90092/2025/SMCL/PVH - SRPP Nº 070/2025**– UASG: 925172;
Considerando o Parágrafo Único do Art. 8º do Decreto Municipal nº 20.205, de 12.07.2024, publicado no D.O.M.E.R n. 3769, de 15.07.2024;
RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:

J & A COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR LTDA,CNPJ:49.059.257/0001-08,vencedora dos **itens 1, 2, 5, 9, 11, 17, 18, 23, 24, 25, 26, 30, 31, 32, 33, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 45 e 46,**ofertando o valor total de **R$ 758.871,14** (Setecentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e setenta um reais e quatorze centavos).

FESTMED COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, CNPJ:35.536.845/0001-80, vencedora dos **itens 3, 14, 15, 19, 22, 34 e 35**, ofertando o valor total de **R$ 282.027,63**(Duzentos e oitenta e dois mil, vinte e sete reais e sessenta e três centavos).

NRX MEDICAL SYSTEMS COMÉRCIO ATACADISTA E SERVIÇOS MANUTENÇÃO E REPRESENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS APARELHOS ODONTO MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ:05.885.332/0001-14, vencedora dos **itens 6, 7 e 8**, ofertando o valor total de **R$ 1.163.627,83** (Um milhão, cento e sessenta e três mil, seiscentos e vinte e sete reais e oitenta e três centavos).

M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ:32.593.430/0001-50, vencedora dos **itens 16, 20 e 21**, ofertando o valor total de **R$ 132.303,00**(Cento e trinta e dois mil, trezentos e três reais).

PMI BRASIL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARASAÚDE LTDA, CNPJ:41.932.099/0001-47, vencedora dos **itens 27 e 28**, ofertando o valor total de **R$ 60.080,86** (Sessenta mil, oitenta reais e oitenta e seis centavos).

LIAMED - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ:50.694.319/0001-32, vencedora do **item 10**, ofertando o valor total de **R$ 172.406,52** (Cento e setenta e dois mil, quatrocentos e seis reais e cinquenta e dois centavos).

COVAN - COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA, CNPJ:02.475.985/0001-37, vencedora do **item 29**, ofertando o valor total de **R$ 3.564,00** (Três mil, quinhentos e sessenta e quatro reais).

ATIVIDADE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,CNPJ:33.772.464/0001-75, vencedora do **item 44**, ofertando o valor total de **R$ 41.397,24** (Quarenta e um mil, trezentos e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 02 de Fevereiro de 2026.

IAN BARROS MOLLMANN
Secretário Executivo de Gestão de Licitações.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F67CAA14

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 1.000/2025, publicada no DOMER n. 3892, de 08.01.2025, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/21;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº02.000457/2025-61, cujo objeto é**Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP para eventual AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA VEÍCULOS LEVES,**visando atender as necessidades das unidades administrativas participantes e a administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho, licitado por meio do**Pregão Eletrônico Nº 90097/2025/SMCL/PVH - SRPP Nº 075/2025**– UASG: 925172;
Considerando o Parágrafo Único do Art. 8º do Decreto Municipal nº 20.205, de 12.07.2024, publicado no D.O.M.E.R n. 3769, de 15.07.2024;
RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:

L. A. DE PICOLI EIRELLI,CNPJ:33.114.868/0001-71, vencedora dos **itens 1, 2, 6, 7, 13, 14, 15, 16, 17, 21, 22, 24, 26, 28, 29, 30, 31, 34, 35, 36, 37 e 39,**ofertando o valor total de **R$ 1.458.070,79** (Um milhão, quatrocentos e cinquenta e oito mil, setenta reais e setenta e nove centavos).

AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA,CNPJ:20.063.556/0001-34, vencedora dos **itens 3, 10, 18, 19, 20, 23, 25, 33 e 38**, ofertando o valor total de **R$ 108.317,43** (Cento e oito mil, trezentos e dezessete reais e quarenta e três centavos).

RINAGRO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ: 44.116.889/0001-42, vencedora dos**itens 8, 9, 11 e 12**, ofertando o valor total de **R$ 112.515,80** (Cento e doze mil, quinhentos e quinze reais e oitenta centavos).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 02 de Fevereiro de 2026.

IAN BARROS MOLLMANN
Secretário Executivo de Gestão de Licitações.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C80AAE12

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OITAVO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO N°63/PGM/2014

Aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte c quatro o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público Inteiro INSCRITO no CNPJ sob o n° 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II. ri° É26. centro. nesta capital. por força do Decreto ívtunicipal n° 12.931. de l9 de fevereiro de 2013. publicado no D.tJ.M. no 4.431 de 28/02/2013, por inlcrmcdio da SECRETARIA 8GUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED, neste ato representado pela Sra. Secretária, GLÁUCIA LOPES NEGREIROS, brasileira, portadora da Cédula de Idcntidadc n‘ 725.680 SSP/RO c do CPF n° 714.997.092-34. denominado LOCATÁRIO, SR. ARISNAIDE LACERDA QL'EIROZ,, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula dc identidade M-3-519455-SSP/MG e do CPF n°521.871.016-i9, residente domiciliando na Rua Cidade, n” 2117, Trés Marias. nestn Capital. doravante denominado LOCADOR. resolvem celebrar o Termo de Renovação do Contrato n°0b3/PGSI/2014, referente ao Processo Adnúnistrativo n° 00600-000I3046/2023-15-e (09.00059-00/2014) mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

1.1 A LOCAÇÃO dc um imóvcl urbano. locahzado na Rua Cidade. 2097, Bairro Trcs Marias, nesta Capital, com área total de 300,00 m', ediFicaçàò de 272.7lin', composto por 04(quatro} salas de aula, 01(uma) sala de descanso, 01(uma) secretaria conjugada com a direção, G l(urna) biblioteca, 01(um) banheiro para funcionárit›s, 02(d‹›is) banheiros infantis, 01(uma) cozinha com dispensa. 01(um) depósito para botija de gás. 01(um) refeitório, 01(um) pátio aberto com playgrounil, onde funciona **a Escola Municipal de Ensino Infantil Esperança - Extensão Ponta de Lápis.**

2. CLÁSULA SEGUNDA - DO TERMO DE RENOVAÇÃO:

2.1 Constitui objeto do prescnte Termo a Renovação do Contrato ri° 063/PGJ/2014 por 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 23 de maio de 2024.

3.0 CLÁSULA TERCEIRA: DO PREÇO:

3.1 O valor do al•ague1 mensal passará de R$ 4.983,00 tquatro mil, novecentos e oitenta e três reais) para R$ 5.207,05 (Cinco mil. duzentos e sete reais e cinco centavos) pcrfazendo o › ator anua! de R$ 62.484,60 (Sessenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais c sessenta centavos).

Parágrafo Primeiro — tîaso a LOCADCìRA nào esteja quite com os tributos Municipøis. poderiî aprcscntar ccrtidõcs positixa com cfcito dc ncgatîva, obtida mcdiantc parcclaincnto do dćbito junto a Fazendo Municipal, o sendo isento, deverá apresentar a certidão narrativa.

Parágrafo Segundo — O preço relativo a prescnte locação. podcrà ser rcajusłado anualmente, via de reps no moincnto da renovaşão do presence instrumento, mediante requcñinento do locador e calculado pelo locatário, com base øa variação do IPCA (IBGE), i erificada no período on por índicc que vi a substituí-lo por determinação do Governo Federal.

4. CLÁSULA QUARTA - DOS RECURSOS:

4.1. Os recursos nccessários para a cobertura dv prescribe dcspesa alć 31/12/2024 estäe consignados no orçamcnto da Sccrctaria Municipal dc Ediicação — SEAIED, e ocorrcràо por conta da seguintc programaçäo:

Projeto Atividade n° 09.01.12.122.313.2.273 Elemento de Despesa, n° 3.390.36.15, locação de imóvel, Fonte n° l.540.0030.0000 — rccursos do cxcrcício corrcntc — transferências do FUNDLB, confonrie **Nota de Empenho** 1277/2024, emítida em 29.04.2024, no valor dc **R$ 37.837,83** (trinta c scte mil. oitocentos e trinta c sete rcaîs c oitcnta e três cenravos).

5. CLÁSULA QUINTA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA:

5.1 O prazo de vigència do presente contrato de locação será de **24 (vinte** e **qoatro)** meses, contados a partir de 23 dc maio **de 2024.** nos terinos do anigo 3º da Lei n° ß.245 de 1991. podendo, por inlcrcssc da Administraçàо, ser prorrogado por períodos sucessivos.

5.2 A renovaçàо do contrato serà prccedida da comprovação da vantajosidadc da medida paru a adminístraçño, inclusive mediante a realizaçao dc pesquisas de preços de ivercado on de preços contratados por outros úrgãos e entidadcs da Admìnistração Pública;

6.3 A rcnovação dv contrato dcvcrá ser promos ida mcdianlc cclcbração dc tcrmo dc rcnovação, caso nào tenha interesse na prorrogação, o LOCATOR deverá enviar comunicação escrita à LOCATÁRIA, com antecedência mínima de 30 da data.

6. CLÁSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO:

6.1. Competc ao LOCÁTARIO:
a) O pagamento relatìvo ás tarifas de luz e água:
b) Autorizar o LOCADOR, por sì ori por seus representantes legalmente constituídos. a promovcr as vistorias que se julgarem ncccssáriak, desde que comunicadas com antecedéncia. objetivando preservar os direitos da Administr‹i5ao, no que se refere an acesso às dependüncias do sclor público:
c) Antes da assinatuiu do contrato, o LOCATÁRIO, por seu representante, deverá promover as vistorias ncccssárias, rcgistrando atravćs dc rcgistro fotográfico as condiçõcs do iinóvcl, bcm como, realizar regish'o fotográfico antes de rescindir o contrite;
d) Restituir o imóvel, finda a locaçàо. no estão em que o recebeu. salvo as deterïorações dccori'cntcs do scu uso normal;
e) Levar imediatamente ao conhecimento do locador o surgimento de qualquer dano out defeito cuja reparação a estc incumba. bcm como as cveniuais turbaçõos de terceiros:
f) Realizar a ìrnediata reparação dos danos verificados no imóveJ. ou not suns instalaçõns, prpvpcadas por sì:
g) Não modificar a forma intema ou extema do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito do locado .

7. CLÁSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA:

7.1. Compete a LOCADORA:
a) Fica o LOCADOR, por si, seus prepostos on procuradores, autorízados a vistoriar o imóvcl. scmprc que ncccssário;
b) Notificar o LOCATÁRIO das everituais vistorias, indi‹:ando ti dia c a h‹›ra da realização desse ato;
c) Efetuar o pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano — IPTU e TRSD, incidente sobre o imóvel locado.
d) Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
e) Reccber as chaves após o tćnnirio do contrato on rescisão contralual;

Parágrafo Primeiro - As partes estipulain o pagainento de multa no vnlor de 01 (Um) aluguel vigente à época da ocorrüncia do fato, a ser aplicada a LOCADORA, respeitando sc o dcvido processo lcgal, caso este venha a infringir qtiaisquer das cláusulas contidas ncste contrato:

8. CLÁSULA OITAVA - DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. O gestor e fiscal do presents contrato será o Ordenador de Despesa da SEMED, devendo ser informado ao setor compctcntc toda c qualqucr irrcgularidade quc venlia a ocorrcr, para quc sejam adotadas as providências cabíveis.

9. CLÁSULA NONA - DA SUBLOCAÇÃO:

9.1 É proibido ao LOCATÁRIO sublocar o imóvel objeto dcste contrato dc locação,, bcm como, cedê-lo on transfect-lo sem préiúa autorizaçàо do LOCATOR.

10. CLÁSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1. O preço aludido na Cláusula Tcreeira abrange o pagamento, os encargos e custos de rcsponsabîlidade da LOCADORA, especialmente o irnposto incidents sobrc o imúvel. Os custom dirctos c indirctos. bcm como. os dcmaìs custos incrcntcs à manutcnção da sepetirança do imóvel e outros necessàrios at› per eìto cuinpriinento destc contrato.

Parágrafo Primeiro - Para fins dc pagamcnlos, no texio do rccibo dcvcrão constar,, obriyatoriamente. as scguintes referências:

a) Objeto do contrato;
b) Número do processo;
c) Número da nota de emrpenho;
d) Banco, agéncia e conta corrente do LOCADOR.

Parágrafo Segundo - O pagamcnto dos alu ercs scrá cfetivado atć o 10° (décimo) dia îtìl, contados da data da liquidação da despesa, que se dará apúa a apresentação do rospectixo reciño. devidamente certificado pelo setor competente, sendo que. ímnscorrído o prozo ora estabelecido, flea o LOCATÁRIA obrigado a promover a atualização financeira dos alores a serem pazos. desde a data do adimplemento da obrigaçào atü a data do efetìvo pagamcnto. usando-se o índice de correçfio definido pelo Governo fedreal à época dos fatos.

Parágrafo Terceiro - O rccibo scrá aprcscntado pelo LOCADOR cm 02 (duasl i ias, nas qunìs constarão o mćs e o valor do alupuel. Após a entrega do documento de cobrança, o pagamento deverá ser efetuado.

11. CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRRA - DA RESCISÃO:

11.1 Este contrato poderii ser rescíndido en conformidade com as disposições da Leì n° ß.245›'1991. altcrada pcła Lei n‘ 12.112'2009, bcm como, por acordo cntrc as partes. nos tcrmos do que discipline o art. 79, da Lei n° S.66ói'93:

11.2 Durante o prazo estipulado para a duração do contrato, nao podei'á a LOCADORA reaver o imóvcl alugado (art. 4º da Lei n°. 8.245. 91):

11.3 A LOCATÃRIA rcseo•a-sc o direito de. no ínteresse da Administração Pública ou em dccorrència de motivos supem"enienłes. rescindir o presente contrato. sem qualquer ónus. mediante aviso prćvio on atć a homolo ação do chamamento público;

11.4. Fica dispensada qualquer obra, reforma ampliaçao, ou demoIição. para efeitos de entrcga das cleaves do imóvcl.

12. CLÁSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO:

12.1 Ocorrendo o tćrmino contratual. a LOC.fiT.ARIA podcrá rcformar ou índctiizor a LOCADORA pør eventuais desgastes ocorridos durante a utilização do prćdio, salvo, os que ocorrcrein cm dccorrência do uso notøıal do imćvel:

12.1. Na hipótese de indenização será ofertada pela adininistração. baseada em avaliação feita a pedìdo do fiscal do contrato ao departamento de engenliaria responsável e nos registros foto ificos feitos antes e depois de rescisão do contrato.

12.1.2 O valor da indenizaçäo ofertada pela administraçao, a requerimento da LOCADORA. podcrá ser alvo dc contraditória c ampla dcfcsa.

12.2.3 Nos casos prcvistos no ìtcrn 1 desta cláusula (rcforma ou indcnização), nào incidirá a cobrança de aługueres à LOCATÀRIA durante o tempo necessário para conclusão da reíonna on dos trâmitcs proccssuais atinentes à indenização.

13. CLÁSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS:

13.1. O presence contrato de locaçño de im‹›vel sera regido pela Lei n“ S.Ótiń/93, no que couber e pela Lcì n° 8.245/1.991 c suas alteraçõcs. 0s casos omissos ou situaçõcs não cxplicitadæs nas cláusulas deste contrat‹i serào decidîdos pela LOCATÁRIA, segundo as dìsposiçòes contidas na Lei n° 8.245, d- 1991, e na Lci n‘ b.fϽ66/93, subsidiariamcntc, bem como nos demais rcgulainentos e normas administrativas municipais. que fazem parte integrantc deste contr*to, indcpendentcmente de snas traiiscrições.

14. CLÁSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

14.1 As partcs elegem o Foro da Cornarca dc Porto Velho/RO, para diminuir as dúvidas e controvérsisas do presente termo de renovação de contrato de locação.

15. CLÁSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

I5.1. Após as assinaturas dcstc contrato, o **LOCATÁRIO** providcnciará a publicação do mesmo ou de resumo no Diário Oficial do Município — A. R. O. M.
Para firrmeza e como prova do acordo, ć lavrado o presents termo adirivo. que depois de lido e achado conforme, ć assinado pclas partcs e duas testeinunhas qiie tambćrn o assinam, dele sendo extraídas as cúpias que se fizerem necessárias para seu fiel cumpriinento, de•zidamente certificado pela Secretária Municipal de Educação.

Porto Vclho/RO, 13 de Maio de 2024.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FF0B4AF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 112/PGM/2013

Aos dias 03 de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, procedemos a correção de erro material identificado no Segundo Termo Aditivo ao décimo segundo termo de renovação do Contrato n° 112/PGM/2013, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

Aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro esquina com av. Farquar, S/N, Centro, CEP Nº 76801-020, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED, neste ato representada pelo Sr. Secretário Adjunto, GIORDANI DOS SANTOS LIMA, denominado LOCATÁRIO, e a **PARÓQUIA NOSSA SENHORA DO AMPARO –EXTENSÃO RAINHA DA LUZ**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.902.606.0001-36, com endereço na Rua Francisco Barbosa de Souza nº 8740, Bairro São Francisco, nesta Capital, neste ato representada legalmente pelo pároco PE. RONNY SANTOS DE ABREU e o Sr. SEBASTIÃO RODRIGUES FURTADO, doravante denominado LOCADOR, resolvem celebrar o Segundo Termo aditivo ao Décimo Segundo Termo de Renovação ao Contrato nº.112/PGM/2023 nos autos do Processo Administrativo n° 004.002501 2025-57 (00600-000123242023-17- 09.00102-000/2023), mediante as cláusulas e condições seguintes:

LEIA-SE:

Aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro esquina com av. Farquar, S/N, Centro, CEP Nº 76801-020, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED, neste ato representada pelo Sr. Secretário Adjunto, GIORDANI DOS SANTOS LIMA, denominado LOCATÁRIO, e a PAROQUIA NOSSA SENHORA DO AMPARO – **EXTENSÃO RAINHA DA PAZ**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.902.606.0001-36, com endereço na Rua Francisco Barbosa de Souza nº 8740, Bairro São Francisco, nesta Capital, neste ato representada legalmente pelo pároco PE. RONNY SANTOS DE ABREU e o Sr. SEBASTIÃO RODRIGUES FURTADO, doravante denominado LOCADOR, resolvem celebrar o Segundo Termo aditivo ao Décimo Segundo Termo de Renovação ao Contrato nº.112/PGM/2023 nos autos do **Processo Administrativo n° 004.002501/2025-57** (00600-000123242023-17- 09.00102-000/2023), mediante as cláusulas e condições seguintes:

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 2.504/I, de 02 de Fevereiro de 2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:38FF6792

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
EXTRATO N.º: 009/SEMIAS/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº 012.000748/2025-30
RESOLVE: RETIFICAR O EXTRATO N.º: 007/SEMIAS/2026 DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 039/PGM/2024 Diário Oficial de Porto Velho/RO, em no dia 30/01/2026. Edição 4162 .

Onde se lê:

pelo período de 177 dias, a partir de 04/02/2026 , com término em 04/10/2026 ,

Leia-se:

pelo período de 08 (oito) meses, a partir de 04/02/2026 , com término em 04/10/2026 ,

Porto Velho/RO, 03 de Fevereiro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS
Dec. n°1.690/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0E81CE4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº19/DA/GAB/SEMIAS/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº 012.000408/2026-90.
RESOLVE:
ARBITRAR E CONCEDER: 04 e ½ (quatro e meia) diárias em favor das servidoras abaixo relacionadas, para custear as despesas com o deslocamento para Curitiba - PR, por meio de transporte Aéreo, tendo como objetivo da viagem de realizar Reintegração Familiar, Demanda Judicial, no período de 09 a 13 de fevereiro de 2026. Conforme informações constantes no Ofício nº10/ADM/COL/III CTCA de 15 de Janeiro de 2026.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Destino	QT
SUELY DOURADO DA SILVA	1006373	Conselheira tutelar	CURITIBA - PR	04 e ½ (quatro e meia)
SINÁRIA DENISE DA LUZ SOUSA	1006398	Conselheira tutelar	CURITIBA - PR	04 e ½ (quatro e meia)

Porto Velho, 02 de Fevereiro de 2026..

(Assinado Eletronicamente)
LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS
Dec. n°1.690/I de 7/7/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E205A86C

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
RESOLUÇÃO Nº 396 DE 29 DE JANEIRO DE 2026

RESOLUÇÃO Nº 396, DE 29 DE JANEIRO DE 2026

"Dispõe sobre o deferimento da inscrição da Associação Cristã de Apoio Integral-CADI, no Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Porto Velho."

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Porto Velho/RO, no uso de suas atribuições, conforme o disposto na Lei Complementar nº 413 de 30 de março de 2011 e em reunião extraordinária realizada no dia 27 de janeiro de 2026**,** aprovou por unanimidade o Parecer n°18/CP/CMAS/2025 da Comissão de Políticas de Assistência Social, referente ao processo nº 012.002953/2025-30.

CONSIDERANDO o artigo 6º da Resolução CMAS nº 127/2015 que trata dos critérios de inscrição junto ao Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Porto Velho – CMAS.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Porto Velho, **sob o nº 76**, da oferta do **Serviço de Proteção Social Básica:** Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, da Entidade**:**
Nome: Associação Cristã de Apoio Integral-CADI.
CNPJ: 05.115.236/001-97
Endereço: Rua México 2261 Sala 03 Nova Porto Velho
CEP: 76.820-152
Cidade: Porto Velho/RO
Art. 2º Registra-se a inscrição da oferta de serviços nos termos, da Resolução nº 109/CNAS/2009 e Resolução CMAS nº 127/2015.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

WALDEMARINA GALVÃO LOPES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1859A0A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
RESOLUÇÃO Nº 397 DE 29 DE JANEIRO DE 2026

RESOLUÇÃO Nº 397, DE 29 DE JANEIRO DE 2026

"Dispõe sobre o deferimento da inscrição da Associação *Beneficente Zequinha Araújo,* no Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Porto Velho."

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Porto Velho/RO, no uso de suas atribuições, conforme o disposto na Lei Complementar nº 413 de 30 de março de 2011 e em reunião extraordinária realizada no dia 27 de janeiro de 2026**,** aprovou por unanimidade o Parecer n°17/CP/CMAS/2025 da Comissão de Políticas de Assistência Social, referente ao processo nº 012.002034/2025-66.

CONSIDERANDO o artigo 6º da Resolução CMAS nº 127/2015 que trata dos critérios de inscrição junto ao Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Porto Velho – CMAS.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Porto Velho, **sob o nº 77**, da oferta do **Serviço de Proteção Social Básica:** Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, da Entidade**:**
Nome: Associação Beneficente Zequinha Araújo.
CNPJ: 03.563.775/0001-63
Endereço: Rua México 1216 Nova Porto Velho
CEP: 76.820-190
Cidade: Porto Velho/RO
Art. 2º Registra-se a inscrição da oferta de serviços nos termos, da Resolução nº 109/CNAS/2009 e Resolução CMAS nº 127/2015.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

WALDEMARINA GALVÃO LOPES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1F096472

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
AVISO 03 - RESULTADO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 009/2026/DEA/CGAF/SEMUSA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 009/2026/DEA/CGAF/SEMUSA
Processo Administrativo nº 005.000069/2025-50
Objeto: Prospecção do mercado imobiliário em Porto Velho, RO, com vistas à futura locação tradicional de imóvel para instalação da**Unidade de Pronto Atendimento Drª Ana Adelaide.**

A Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho (SEMUSA), em conformidade com o Edital de Chamamento Público nº 009/2026/DEA/CGAF/SEMUSA, torna público o resultado preliminar referente ao recebimento de propostas para a prospecção do mercado imobiliário com vistas à futura locação de imóvel para instalação da Unidade de Pronto Atendimento Drª Ana Adelaide.
Encerrado o prazo estipulado no item 6.1 do edital, foram recebidas as seguintes propostas:

Proprietário/Razão Social	CPF/CNPJ
Cardio Service LTDA	04.513.275.0001-80
Rubens Bucar dos Santos	423.xxx.xxx-3x

Informa-se que o presente resultado é**preliminar**e se refere unicamente à tempestividade e ao recebimento das propostas dentro do prazo legal.
A partir desta publicação, as propostas listadas seguirão para a fase de análise técnica por parte do Departamento de Média e Alta Complexidade, que avaliará a conformidade dos imóveis ofertados com todos os requisitos técnicos e legais dispostos no Anexo I do Edital, conforme os itens 6.5 e 6.6 do instrumento convocatório.
O resultado final da prospecção, com a indicação do(s) imóvel(is) que atende(m) às necessidades da Administração, será divulgado em momento oportuno, após a conclusão de todas as análises e diligências necessárias, e será devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (DOMER) e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Porto Velho.
Porto Velho, 02 de fevereiro de 2026.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 1.666/I/2025

Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 02/02/2026, às 13:38, conforme
art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0485715 e o código CRC 9A9F99F4

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7485FC20

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 30/2026/SEMUSA-DAF/SEMUSA-GAB

Porto Velho, 02 de fevereiro de 2026.

"Altera e nomeia a comissão de recebimento provisório e definitivo de medicamentos do Departamento de Assistência Farmacêutica – SEMUSA e dá outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO, no uso das atribuições legais,

Considerando o disposto nos artigos. 117 e 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 eo Decreto nº 18.892, de 30 de março de 2023, das atribuições dos gestores e fiscais de contratos.

Art. 1º NOMEIAos servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Recebimento Provisório e Definitivo de medicamentosdo Departamento de Assistência Farmacêutica:

	Servidores	Cargo/Função	Matrícula
Presidente	Helder José Rodrigues dos Santos	Farmacêutico	247305
Membro	Ana Lucia Almeida de Souza Moriobo	Gerente da Divisão de Logística da Central de Abastecimento – Decreto nº1666/I	10079219
Membro	Anilson Nascimento Santos	Assistente Administrativo	84468
Membro	Bruno Matsubara Sato	Farmacêutico	10080740
Membro	Cristileudo Pereira de Souza	Assistente Administrativo	41476
Membro	Edilson Pereira da Silva	Auxiliar de Farmácia	10080411
Membro	Francisco Marcelino da Rocha	Aux. de Serviços Gerais	247644
Membro	Francisco Vieira Cavalcante	Mecânico	190546
Membro	Géssica Tenório Rodrigues	Biomédica	271660
Membro	João Victor Batista Silva Moreira	Farmacêutico	280032
Membro	Maria Edelena dos Santos Ferreira	Aux. de Serviços Gerais	100876
Membro	Priscila Silva Araújo	Assistente Administrativo	275786
Membro	Rafael Júnior Suarez Montenegro	Aux. de Serviços Gerais	274423
Membro	Thiago Rodrigo Kruger de Oliveira	Assistente Administrativo	271598

Art. 2º –A Comissão de Recebimento de medicamentos poderá alternar sua composição, substituindo alguns dos seus membros.

Art. 3º –A Comissão de Recebimento de medicamentos será composta por membros permanentes – sendo um deles obrigatoriamente o presidente e tantos membros rotativos quantos se fizerem necessários.

Art. 4º -Compete a esta Comissão,o recebimentoprovisório e definitivo dos medicamentos mencionado no artigo 1º desta Portaria, bem como emitir documento de termo de recebimento definitivo.

Art. 5º -São atribuições da Comissão Permanente de Recebimento de Medicamentos:
I – conferir, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, dos medicamentos entregues pelo fornecedor em cumprimento ao Edital de licitação;
II – analisar, aceitar ou recusar os medicamentos sempre que estiver fora das especificações do Edital de Licitação;
III – conferir se consta nas notas fiscais à descrição correspondente a todos os dados que compõem a nota de empenho;
IV – recusar os medicamentos que não correspondam às especificações ou quantidades, estabelecendo prazo previsto em edital para o fornecedor regularizar, informando os motivos justificadores da devolução dos medicamentos;
V – solicitar a substituição das notas fiscais para corrigir valores, quantidade e marca dos medicamentos, quando necessário;
VI – expedir o Termo de Recebimento Definitivo.

Art. 6º –Os membros da Comissão de Recebimento de medicamentos desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 7º –A Comissão de Recebimento de Medicamentos de que trata este Portaria farão a recepção e a conferência dos medicamentos.

Art. 8º –Recebimento é ato pelo qual o medicamento adquirido é entregue pelo fornecedor ao órgão da Administração Direta do Município no local designado pelo edital.
§ 1º Considera-se provisório o recebimento quando da entrega do material pelo fornecedor.
§ 2º Considera-se definitivo o recebimento com a emissão do Termo de Recebimento.

Art. 9º –A comprovação do recebimento provisório é constituído pela assinatura de quem de direito no documento fiscal, e serve apenas como ressalva ao fornecedor para os efeitos da transferência de responsabilidade, bem como para aferir a data efetiva da entrega dos medicamentos.

Art. 10º –Após a verificação da qualidade, da quantidade e da validade dos medicamentos adquiridos e estando estes de acordo com as especificações exigidas em edital, a Comissão de Recebimento de Medicamentos deverão emitir o Termo de Recebimento Definitivo.

Art. 11º –O Termo de Recebimento Definitivo é o ato pelo qual a Comissão de Recebimento de Medicamentos declaram haver recebido e aceito o bem que foi adquirido, tornando-se, neste caso, responsável pela quantidade e perfeita identificação deste, de acordo com as especificações estabelecidas em edital de licitação. O Termo de Recebimento Definitivo será anexada à nota fiscal para sua certificação pelos respectivos membros da referida portaria.

Art. 12º –A certificação da nota fiscal será feita pelo presidente e por 1/3 dos membros da Comissão de Recebimento. Após a certificação, a nota fiscal será encaminhada para o setor competente para liquidação contábil e pagamento junto ao fornecedor.

Art. 13º –A não observância de qualquer das normas ora consignadas acarretará apuração de responsabilidades, observadas as disposições legais aplicáveis em cada caso.

Art. 14º –Sempre que julgar necessário, a Comissão de Recebimento de Medicamentos poderão recorrer ao conhecimento técnico de servidores de outros órgãos.

Art. 15º –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16º-Revoga-se a PORTARIA Nº 033/DA/2025/GAB/SEMUSA de 14 de Março de 2025.

Porto Velho,02 de Fevereiro de2026.

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 02/02/2026, às 13:34, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0485125 e o código CRC 2E04C583.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4B4FF03E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº
003/2026/DICON/CGAF/GAB/SEMUSA

JUSTIFICATIVA E INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA

IDENTIFICAÇÃO OSC PARCEIRA: Instituto Vontade Ação e Saúde - IVAS
TÍTULO DA PARCERIA: Projeto Especialistas nas Comunidades 02 - B
Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 005.007244/2025-30
VIGÊNCIA: 01 (um) ano após a liberação do Recurso.
VALOR GLOBAL E DE REPASSE: R$ 550.201,00 (quinhentos e cinquenta mil, duzentos e um reais).

OBJETO: Trata-se de procedimento que tem por objeto a celebração de parceria com Dispensa de Chamamento Público para transferência voluntária na modalidade que compreende o recurso de emenda parlamentar impositiva individual de Vereador (emenda nº 061/2024) com as respectivas programações:

IDENTIFICADOR	ESPECIFICAÇÃO
FUNÇÃO	10 - SAÚDE
SUBFUNÇÃO	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA	317 – ATENÇÃO BÁSICA MAIS PERTO DE VOCÊ
AÇÃO	2.662 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICAS
NATUREZA DA DESPESA	3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
VALOR	R$ 550.201,00

Classificada como custeio e repassado por tempo determinado, na modalidade fundo a fundo para execução do serviço de Fortalecimento com o objetivo de Implementar e fortalecer a atenção em saúde bucal no município de Porto Velho por meio da oferta de atendimentos odontológicos especializados realizados em estruturas fixas da capital, assegurando procedimentos cirúrgicos e diagnósticos de média complexidade, com foco na redução da demanda reprimida acumulada ao longo dos anos, na ampliação da capacidade resolutiva da rede municipal e na garantia de acesso qualificado, seguro e equitativo aos serviços odontológicos especializados à população usuária do SUS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A celebração de parceria justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Impositiva, com conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

É o que tinha para justificar.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 29 de Janeiro de 2026.

Jaime Gazola Filho
Secretário Municipal de Saúde
DecretoNº 34/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0051386B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº
004/2026/DICON/CGAF/GAB/SEMUSA

JUSTIFICATIVA E INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA

IDENTIFICAÇÃO OSC PARCEIRA: Instituto Vontade Ação e Saúde - IVAS
TÍTULO DA PARCERIA: Projeto Especialistas nas Comunidades 01 - A
Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 005.007234/2025-02.
VIGÊNCIA: 01 (um) ano após a liberação do Recurso.
VALOR GLOBAL E DE REPASSE: R$ 550.201,00 (quinhentos e cinquenta mil, duzentos e um reais).

OBJETO: Trata-se de procedimento que tem por objeto a celebração de parceria com Dispensa de Chamamento Público para transferência voluntária na modalidade que compreende o recurso de emenda parlamentar impositiva individual de Vereador (emenda nº 045/2024) com as respectivas programações:

IDENTIFICADOR	ESPECIFICAÇÃO
FUNÇÃO	10 - SAÚDE
SUBFUNÇÃO	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA	317 – ATENÇÃO BÁSICA MAIS PERTO DE VOCÊ
AÇÃO	2.662 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICAS
NATUREZA DA DESPESA	3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
VALOR	R$ 550.201,00

Classificada como custeio e repassado por tempo determinado, na modalidade fundo a fundo para execução do serviço de Fortalecimento com o objetivo de Implementar e fortalecer a atenção em saúde bucal no município de Porto Velho por meio da oferta de

atendimentos odontológicos especializados realizados em estruturas fixas da capital, assegurando procedimentos cirúrgicos e diagnósticos de média complexidade, com foco na redução da demanda reprimida acumulada ao longo dos anos, na ampliação da capacidade resolutiva da rede municipal e na garantia de acesso qualificado, seguro e equitativo aos serviços odontológicos especializados à população usuária do SUS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A celebração de parceria justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Impositiva, com conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

É o que tinha para justificar.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 29 de Janeiro de 2026.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 34/I, De 1º de Janeiro de 2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7D87A778

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2026/DICON/CGAF/GAB/SEMUSA

JUSTIFICATIVA E INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA

IDENTIFICAÇÃO OSC PARCEIRA: Instituto Vontade Ação e Saúde - IVAS
TÍTULO DA PARCERIA: Projeto Especialistas nas Comunidades 03 - C
Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 005.007257/2025-17.
VIGÊNCIA: 01 (um) ano após a liberação do Recurso.
VALOR GLOBAL E DE REPASSE: R$ 550.201,00 (quinhentos e cinquenta mil, duzentos e um reais).

OBJETO: Trata-se de procedimento que tem por objeto a celebração de parceria com Dispensa de Chamamento Público para transferência voluntária na modalidade que compreende o recurso de emenda parlamentar impositiva individual de Vereador (emenda nº 096/2024) com as respectivas programações:

IDENTIFICADOR	ESPECIFICAÇÃO
FUNÇÃO	10 - SAÚDE
SUBFUNÇÃO	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA	317 – ATENÇÃO BÁSICA MAIS PERTO DE VOCÊ
AÇÃO	2.662 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICAS
NATUREZA DA DESPESA	3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
VALOR	R$ 550.201,00

Classificada como custeio e repassado por tempo determinado, na modalidade fundo a fundo para execução do serviço de Fortalecimento com o objetivo de Implementar e fortalecer a atenção em saúde bucal no município de Porto Velho por meio da oferta de atendimentos odontológicos especializados realizados em estruturas fixas da capital, assegurando procedimentos cirúrgicos e diagnósticos de média complexidade, com foco na redução da demanda reprimida acumulada ao longo dos anos, na ampliação da capacidade resolutiva da rede municipal e na garantia de acesso qualificado, seguro e equitativo aos serviços odontológicos especializados à população usuária do SUS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A celebração de parceria justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Impositiva, com conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

É o que tinha para justificar.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 29 de Janeiro de 2026.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
DECRETO Nº 34/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CC8103CA

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL- SMPDC
EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/PGM/2025 - PROCESSO Nº 001.000138/2025-65

Contratante: Município de Porto Velho, por intermédio da Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil – SMPDC.

Contratada: Novidades Comércio e Representações Ltda., CNPJ nº 15.897.556/0001-08.

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de **604 (seiscentas e quatro) unidades de cestas básicas de alimentos (Kit Fechado)**, destinadas ao atendimento de demandas assistenciais e humanitárias da Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil – SMPDC.

Valor Global: R$ 183.386,48 (cento e oitenta e três mil, trezentos e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos).

Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, observado o prazo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 277/2024/SUPEL-RO.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Adesão à Ata de Registro de Preços nº 277/2024/SUPEL-RO.

Dotação Orçamentária:
Unidade Orçamentária: 02.91 – SGOV / SMPDC
Programa/Atividade: 0291.0618202932.821 – Ações para Resposta a Emergências e Desastres
Elemento de Despesa: 3.3.90.30-07 – Gêneros de Alimentação
Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000.0013
Empenho nº 9158/2025.

Data da Assinatura:23 de dezembro de 2025.

Responsável Pelo Extrato:
LUIGI DE OLIVEIRA DA SILVA
Assessor Técnico I de Proteção e Defesa Civil da SMPDC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BC751E13

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL- SMPDC
PORTARIA Nº 3/2026/SGOV/SMPDC-GAB, PORTO VELHO, 02 DE FEVEREIRO DE 2026

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no **Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021**, bem como o que consta no **Processo Administrativo nº001.000063/2026-01**.
RESOLVE:
TORNAR VÁLIDA 2,5 (duas e meia) diárias aos servidores da Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil – SMPDC abaixo relacionados, para se deslocarem ao Distrito de Nazaré, por meio de transporte fluvial, utilizando a Embarcação da SMPDC, com o objetivo de constituir e fortalecer o Núcleo Comunitário de Proteção e Defesa Civil – NUPDEC, realizar mobilização comunitária, levantamento técnico das condições de risco hidrológico, ambiental e de vulnerabilidade social, bem como subsidiar o planejamento das ações preventivas para o período de cheia do Rio Madeira, no período de 19/01/2026 a 21/01/2026, conforme solicitação constante no Ofício nº 84 (0477023), de 30/01/2025.

Nome	Matrícula	Cargo/Função	Destino	Quantidade de Diárias	Auxílio Deslocamento
Anderson Luiz Pinheiro Chaves	10080253	Gerente II	Nazaré	2,5	-
Andressa Alves Rohde	10080272	Gerente II	Nazaré	2,5	-
Deylla Larissa Da Silva Souza	10080306	Assessora I	Nazaré	2,5	-
Eliton Leal de Lima	10080570	Assessor I	Nazaré	2,5	-
João Antônio Barbosa de Souza	10080259	Gerente II	Nazaré	2,5	-
Marcos Berti Cavalcanti	1305	Superintendente	Nazaré	2,5	-

SERGIO MURILO LEMOS PARAGUASSU FILHO
Chefe de Gabinete
Secretaria de Governo – SGOV

MARCOS BERTI CAVALCANTI
Superintendente Municipal de Proteção e Defesa Civil da SMPDC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8F4C01D9

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL- SMPDC
PORTARIA N.º 4/2026/SGOV/SMPDC, PORTO VELHO, 03 DE FEVEREIRO 2026.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – SMPDC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Complementares nº 1.000 e nº 1.019, nomeado pelo Decreto nº 1.664/I, de 04 de julho de 2025, e considerando o disposto no Decreto nº 21.311, de 04 de setembro de 2025, que trata da estrutura administrativa da Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil – SMPDC,

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a Instrução Normativa nº **001/DMAG/DQGA/SGP**, de **10 de janeiro de 2025**, estabelece critérios e rotinas para controle e gerenciamento do abastecimento de combustíveis da frota oficial e demais equipamentos, com vistas à padronização e ao monitoramento do consumo e dos gastos;

CONSIDERANDO as disposições contratuais previstas na Cláusula Sétima, item 7.2.1, inciso I, do Contrato nº 068/PGM/2023/SEMAD, bem como os demais normativos internos que disciplinam a gestão, o controle e a fiscalização do abastecimento de combustíveis da frota oficial;

CONSIDERANDO que compete à Unidade manter sob sua guarda os registros e controles de utilização de combustível, bem como assegurar a conformidade do abastecimento efetuado, com entrega dos comprovantes de transação ao responsável pelo controle interno da frota;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **JOÃO ANTÔNIO BARBOSA DE SOUZA**, matrícula nº 10080259, ocupante do cargo de Gerente II (DAS 05), para exercer, no âmbito da SMPDC, a função de Responsável pelo Controle e Gerenciamento do Abastecimento de Combustíveis da frota e equipamentos, atuando como referência interna para rotinas de logística e suprimento.

Art. 2º Compete ao servidor designado, **sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal**, sem prejuízo de outras atribuições correlatas, adotar e assegurar o cumprimento das rotinas de controle e gerenciamento previstas na Instrução Normativa nº 001/DMAG/DQGA/SGP/2025, em especial:

I – **Controle da frota e equipamentos:** acompanhar e manter controle interno dos veículos, embarcações, maquinários, equipamentos e grupos geradores vinculados à SMPDC, para fins de abastecimento regular e rastreável;
II – **Gestão de condutores/operadores autorizados:** orientar e controlar para que o abastecimento seja realizado somente por condutores/operadores autorizados e devidamente identificados, conforme regras operacionais vigentes;
III – **Conferência de saldo e planejamento do abastecimento:** verificar limite disponível, conferir existência de saldo e apoiar a instrução do pedido oficial de abastecimento (com justificativa, período de execução e memória de cálculo), quando aplicável;
IV – **Eficiência de Gastos:** controlar e gerir o consumo de combustível e seus respectivos custos, visando assegurar o uso adequado, eficiente e regular dos recursos públicos;
V – **Parametrização de horários:** encaminhar à Diretoria definição de restrição de horário (expediente, operacional ou livre) para abastecimento dos veículos/equipamentos, para fins de parametrização no sistema;

VI – **Orientação sobre rede credenciada:** orientar os condutores/operadores quanto aos postos credenciados e, quando aplicável, priorizar condições mais vantajosas para economicidade e regularidade do gasto
VII – **Conferência de Transações:** coletar os comprovantes de transação entregues pelos condutores após cada abastecimento, para fins de fiscalização e controle interno.

Art. 3º O Gerente de Divisão de Logística e Suprimento deverá, ainda, observar as diretrizes da estrutura administrativa previstas no Decreto nº 21.133, de 03 de julho de 2025, mantendo atualizados os cadastros de veículos e motoristas junto à Secretaria Executiva de Gastos Públicos – SEGP/SMCL.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS BERTI CAVALCANTI
Superintendente Municipal de Proteção e Defesa Civil da SMPDC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A34ED126

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL- SMPDC
PORTARIA N.º 5/2026/SGOV/SMPDC, PORTO VELHO, 02 DE FEVEIRO 2026.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – SMPDC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Complementares nº 1.000 e nº 1.019, nomeado pelo Decreto nº 1.664/I, de 04 de julho de 2025, e considerando o disposto no Decreto nº 21.311, de 04 de setembro de 2025, que trata da estrutura administrativa da Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil – SMPDC,

CONSIDERANDO a necessidade de designação formal de responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, para verificação de conformidade, registro de ocorrências e suporte à tomada de decisão administrativa;

CONSIDERANDO a contratação decorrente do **Processo nº 001.000138/2025-65**, referente à aquisição de cestas básicas por adesão à **Ata de Registro de Preços nº 277/2024/SUPEL-RO**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 90208/2024**, Lote I, itens 0001 a 0014, e a necessidade de acompanhar o fornecimento/entregas e demais obrigações da contratada;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a designação da fiscalização para produzir efeitos desde o início da execução, garantindo rastreabilidade, transparência e controle.

R E S O L V E:

Art. 1º – **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro, para compor a **Comissão de Acompanhamento e Fiscalização** do fornecimento referente ao Processo nº **001.000138/2025-65** (aquisição de cestas básicas por adesão à ARP nº 277/2024/SUPEL-RO – PE nº 90208/2024 – Lote I – itens 0001 a 0014):

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO	MATRÍCULA	FUNÇÃO
João Antonio Barbosa de Souza	10080259	Presidente
Hegleno Freitas da Silva	10080262	Membro
Rita Souza Lopes	10080274	Membro

Art. 2º – Compete à Comissão:

I – acompanhar a execução do fornecimento, verificando **quantitativos, prazos, qualidade e local de entrega**;
II – registrar ocorrências, inconformidades e evidências, propondo medidas corretivas e/ou glosas, quando cabível;
III – comunicar formalmente ao **Gestor do Contrato** quaisquer fatos relevantes que possam comprometer a execução;
IV – emitir/organizar os documentos de fiscalização e recebimento, mantendo arquivo de suporte para controle interno e órgãos de controle;
V – elaborar o **Relatório Mensal de Fiscalização**, conforme o normativo municipal aplicável (ou o que substituí-lo).

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **06 de janeiro de 2025**, para fins de regularização formal da fiscalização do fornecimento.

Art. 4º – A Portaria perderá seus efeitos com a conclusão da execução contratual e a formalização do recebimento definitivo, quando aplicável.

Dê Ciência, Publique-se e cumpra.

MARCOS BERTI CAVALCANTI
Superintendente Municipal de Proteção e Defesa Civil da SMPDC
(Conforme Decreto n° 1.664/I de 04 de Julho de 2025).

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:377BA270

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 109/SML/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1289/SEMUSA/2025

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Registro de preço para Contratação de empresa na prestação de serviços de**gerenciamento e administração**voltados à aquisição de medicamentos abrangendo medicamentos genéricos, similares e aqueles destinados ao atendimento de decisões judiciais bem como de materiais de curativo, insumos odontológicos e demais produtos utilizados na área da saúde, com o objetivo de atender às demandas de todas as unidades de saúde vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses.

A Prefeitura de Presidente Médici-RO, por meio deste, por decisão do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em atenção à DM nº 00191/26/TCE-RO, suspender o andamento do Pregão Eletrônico SRP Nº. 109/SML/2025, bem como a Ata de Registro de Preço Nº. 03/2026, até a análise da defesa administrativa apresentada, como medida preventiva, visando garantir a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade e economicidade, e preservando o interesse público até decisão final do processo.

Presidente Médici, 03 de fevereiro de 2026.

WENDEL BRAGANÇA
Pregoeiro

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:2B814A79

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 008/SML/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1565/SEMADRH/2025

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis, para atender as necessidades das secretarias municipais participantes, pelo período de 12 (doze) meses.**VALOR ESTIMADO:**R$1.049.359,13 (Um milhão quarenta e nove mil trezentos e cinquenta e nove reais e treze centavos).**ÓRGÃO:**Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO:Menor preço POR ITEM. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:**18 de fevereiro de 2026, às 09h10min (horário de Brasília).**LOCAL:https://licitanet.com.br/RETIRADA DO**

EDITAL:www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoesouhttps://licitanet.com.br/

Presidente Médici,03 de fevereiro de 2026.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:2A6DB671

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº06/2026
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1417/SEMUSA/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO.
CNPJ: 04.632.212/0001-42.
Contratada: 40.222.080 SERGIO CARDOSO PEREIRA
CNPJ: 40.222.080/0001-44
VALOR: R$ 286.963,96
DO OBJETO: Registro de Preços para eventual e futuraContratação de Empresa na Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Condicionadores de Ar, com fornecimento e reposição de peças, acessórios e componentes eletrônicos, durante o período de 12 meses.
RETIRADA DA ATA : Médici-RO.https://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/publicacao/frmpublicacao&grupo=&nomeaplicacao=publicacao e https://pncp.gov.br/app/atas?q=&pagina=1

Presidente Médici/RO, 03 de fevereiro de 2026.

SERGIO PEDRO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:BC9D4641

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PORTARIA DE DIÁRIA N° 002/CMPR/2026, DE 03/02/2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE
PRIMAVERA DE RONDÔNIA RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e Lei orgânica do Município, amparadas pela **RESOLUÇÃO vigente 005/CMPR/2025** e atos da Controladoria geral nº 006/2026, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 020/CM/2014.

RESOLVE:

Art. 1. Arbitrar e conceder, 03 (três) diárias com pernoite no valor unitário de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) para custear despesas, no período de 03 a 05 de fevereiro de 2026, perfazendo um total de R$ 1.650,00 (um mil e seiscentos e cinquenta reais), a vereadora abaixo, tendo em vista que o mesmo se deslocara até Porto Velho-RO, para buscar recursos , que seguiram em anexo, conforme consta nos Autos do Processo nº 006/CMPR/2026.

DAIANE DE OLIVEIRA MELO - VEREADORA
CPF. ***.761.***-39
03 (tres) diárias com pernoite no valor Total de R$ 1.650,00 (um mil e seiscentos e cinquenta reais).

Art. 2.º O deslocamento de Primavera de Rondônia-RO/Porto Velho RO, dar-se-á no veículo carro particular placa SLI6B95, o retorno será após o término de seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o
retorno.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 03 de fevereiro de 2026.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

ROGERIO BARBOSA RODRIGUES
Presidente CMPR 2025/2026

Publicado por:
Ellen Bianca Franco
Código Identificador:C4CC5D79

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – Nº 01/2026

PROCESSO ADM.Nº. 144/SEMAS/2026

A **Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia,** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Regulamentar Nº 2948/GP/2023**,** através da AGENTE DE CONTRATAÇÃO designada pelo Decreto Municipal nº: 3228/GP/2025 e Equipe de Apoio, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade CONCORRENCIA na forma ELETRÔNICA, do **TIPO MENOR VALOR GLOBAL.**

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - MINHA CASA MINHA VIDA - FNHIS SUB 50 - QUADRA 41 - PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO – CONFORME TERMO DE REFERENCIA - TRANSFEREGOV 974180/2025.

VALOR TOTAL ESTIMADO: **R$: 3.757.311,22 (Três Milhões, setecentos e cinquenta e sete mil, trezentos e onze reais, e vinte e dois centavos).**

DATA DA ABERTURA: 27/02/2026, às 09h30min (Horário de Brasília/DF).
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www. pncp.gov.br/), no Portal da Transparência desta Prefeitura (www.primavera.ro.gov.br), e na Plataforma LICITANET licitações online (www.licitanet.com.br).

Primavera de Rondônia, 03 fevereiro de 2026.

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Agente de Contrataçã

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:81677311

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP – Nº 03/2026

PROCESSO Nº. 31/SEMSAU/2026

A **Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia,** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Regulamentar Nº 2948/GP/2023**,** através da Pregoeira designada pelo Decreto Municipal nº: 3228/GP/2025 e Equipe de Apoio, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do **TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, Com **PARTICIPAÇÃO AMPLA.**
OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE A À Z,

REFERÊNCIA/ÉTICO, SIMILAR, GENÉRICO E BIOLÓGICO E OUTROS, QUE COMPÕE A FARMÁCIA BÁSICA, INJETÁVEIS E DE CONTROLE ESPECIAL PERTENCENTES À PORTARIA 344/98-MS, OBTIDOS POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS QUE COMPÕE A TABELA DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS – CMED, PARA ATENDER AS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE E EVENTUAIS MANDADOS JUDICIAIS – CONFORME TERMO DE REFERENCIA**.**

VALOR TOTAL ESTIMADO: **R$:** 1.000.000,00 (Um milhão de reais)
DATA DA ABERTURA: 25/02/2026, às 09h30min (Horário de Brasília/DF).
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www. pncp.gov.br/), no Portal da Transparência desta Prefeitura (www.primavera.ro.gov.br), e na Plataforma LICITANET licitações online (www.licitanet.com.br).

Primavera de Rondônia, 03 de fevereiro de 2026.

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Pregoeira

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:4D998A00

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 045/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-230/2026/SEMSAU.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder ressarcimento de 02 (duas) diárias dentro do estado sem pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 300,00 (trezentos reais) em favor dos servidores listados abaixo, que se deslocaram ao município de Ji-Paraná/RO, no dia 30 de janeiro de 2026, com a finalidade de deslocamento do paciente de Ji-Paraná para o hospital Ana Neta de Pimenta Bueno. O deslocamento foi realizado por meio de veículo oficial, Ambulância Renault , placa CMZ 5D73, conforme memorando nº 078/SEMSAU/2026 (ID 23261).

Douglas Jeronimo da Silva, Motorista, CPF. *.471. ***-00; R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**

Vera Lucia Gomes de Souza, Tecnica de Enfermagem, CPF. *.107. ***-87; R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 3 de fevereiro de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:BD2FEEAB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 3-163

PROCESSO Nº 3-163/2026/SEMAP
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Antônio Roberto de Magalhães

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do servidor **Antônio Roberto de Magalhães**, perfazendo o valor total de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) para o período de 28 a 31 de janeiro de 2026, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 23160), deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 3 de fevereiro de 2026

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:F06B4765

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA Nº 002/SEMOSP/2026

Portaria nº 002/SEMOSP/2026

O ordenador de despesas da secretaria municipal de obras SEMOSP, do município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo decreto nº **2319/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos dos requerimentos de férias.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 30 (Trinta) dias de férias ao servidor DOUGLAS GOUVEIA FELICIANO, matricula nº 1553, referente ao período de 18/09/2024 A 17/09/2025, para gozo de 30 (Trinta) dias no período de **02/03/2026 a 31/03/2026.**

Art. 2º- Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do prefeito município de Primavera de Rondônia/RO, aos 03 dias do mês de FEVEREIRO de 2026.

SERGIO RAIMUNDO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP
Portaria 023/GP/2025

Publicado por:
Diego Lourenço
Código Identificador:FBA00EB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº009/SEMSAU/2026

PORTARIA Nº009/SEMSAU/2026.

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 015/GP/2025, e tendo em vista o que consta nos Autos do requerimento de férias SEMSAU/2026.

RESOLVE:
Art. 1º-conceder 30 (Trinta) dias de férias em gozo, em favor da servidora LIDIA SALUSTIANA DA SILVA TOLEDO - ENFERMEIRA-40horas, matricula 1211, período Aquisitivo 23/07/2023a 22/07/2024, períodode gozo 01/03/2026a 30/03/2026.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 02 dias do mês de fevereirode 2026.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

JAIR GODINHO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 015/GP/2025
Decreto 2319/GP/2021

Publicado por:
Welington Cruz Teles
Código Identificador:2E31D854

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº010/SEMSAU/2026

PORTARIA Nº 010/SEMSAU/2025.

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Portaria nº 015/GP/2025**, e tendo em vista o que consta nos Autos do requerimento de férias **SEMSAU/2025**.

RESOLVE:
Art. 1º-Conceder 10(dez) dias de férias em gozo, ao servidor **VINICIUS SANTANA SOARES – PSICOLOGO CLINICO** -20 horas, matricula 1213, período Aquisitivo 27/09/2022a 26/09/2023, período**de gozo 30/03/2026 a 08/04/2026**.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 03dias do mês de fevereirode 2026.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

JAIR GODINHO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 015/GP/2025
Decreto 2319/GP/2021

Publicado por:
Welington Cruz Teles
Código Identificador:14BA07F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº011/SEMSAU/2026

PORTARIA Nº 011/SEMSAU/2025.

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Portaria nº 015/GP/2025**, e tendo em vista o que consta nos Autos do requerimento de férias **SEMSAU/2025**.
RESOLVE:
Art. 1º-Conceder 30(trinta) dias de férias em gozo, ao servidor **ELEANDER DIAS FERREIRA– Motorista-**40 horas, matricula 1145, período Aquisitivo **01/05/2024a 30/04/2025**, período**de gozo 10/03/2026 a 09/04/2026**.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.
Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 03dias do mês de fevereirode 2026.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

JAIR GODINHO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 015/GP/2025
Decreto 2319/GP/2021

Publicado por:
Welington Cruz Teles
Código Identificador:933801F8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 003/2026

DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Presidente desta Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei**.**
CONSIDERANDO que o presente regramento institucional trata - se de ato *"interna corporis*", com o objetivo de zelar pela autonomia, independência e funcionamento do Órgão Legislativo;
CONSIDERANDO que compete ao Gestor Público observar o princípio da eficiência e celeridade na condução dos atos administrativos da máquina pública;
CONSIDERANDO a tramitação e urgência na consecução do Processo Administrativos urgentes, e processos judiciais onde figura o orgão legislativo no polo passivo;
CONSIDERANDO a necessidade de parecer técnico jurídico pelo órgão de representação jurídica da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO.

RESOLVE:

Art. 1°. Suspender, por 3 (três) dias, as férias do procurador jurídico, **Clécio Silva Dos Santos, matrícula funcional n.06001**, para atuação técnica e institucional em atos, e Processo Administrativo licitatorio n.018/2026-CMRC; Processo Administrativo n.005/2025-CMRC, e, Processo Administrativo n.123/2024-CMRC da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, surgidas após autorização do procedimento de concessão de férias do servidor.

I. A Suspensão, dar-se-á, entre os dias 04 a 06 de fevereiro do ano de 2026.

Art.2°. Poderá o Servidor compensar o dia do período de suspensão durante a primeira oportunidade possível, mediante comunicação interna perante o Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO.

Parágrafo único. Fica autorizado a administração a inclusão desta Portaria nos autos do Processo Administrativo de concessão de férias.

Art.3°. Esta Portaria entra em vigor em na data da sua publicação, com efeitos a partir de 21 de Janeiro de 2026, nos termo da Lei Municipal n. 941/2021.

Publique-se para o conhecimento público.

Gabinete da Presidencia, aos 03, dias do mês de Fevereiro de 2026.

ODAIR JOSE RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal
Bienio 2025/2026

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:6439F2DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº2540/2026-GAB/PMRC. DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

RE S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Servidora, LUCIA RAMALHO BIDO DA SILVA, do Cargo de PROFESSOR 20 HS NIVEL II, matricula n.676, com fundamento no art.37, §14, da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional n. 103/2019, em razão da concessão do

benefício previdenciário de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, NB: 213.746.291-0 pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, com efeitos jurídicos e eficácia a partir de 02/02/2026.

Rio Crespo/RO, aos 03 de fevereiro de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:ED7A2D26

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº2541/2026-GAB/PMRC. DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

RE S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Servidora, MARIA DAS GRACAS RAMALHO LAIA, do Cargo de PROFESSOR 40 HS NIVEL II, matricula n.266, com fundamento no art.37, §14, da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional n. 103/2019, em razão da concessão do benefício previdenciário de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, NB: 211.644.254-5 pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS.

Art. 2°- Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, com efeitos jurídicos e eficácia a partir de 02/02/2026.

Rio Crespo/RO, aos 03 de fevereiro de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:7F8A99B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO "AMIGO VOLUNTARIO DO EDUCANDO" Nº 001/2025

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA C.M.E.I. CARROSSEL DOURADO, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o n.º 38.116.466/0001- 20, estabelecido com sua sede situado na Rua Antônio Jose dos Santos s/n°, Setor Ediane Maria Moreira, Rio Crespo – Rondônia, embasados nos dispositivos da Lei nº 875, de 24 de janeiro de 2020, que dispõe sobre o Programa de Gestão Financeira Escolar – PROGFE, vem por meio deste CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Simplificado Edital 001/2025 Amigo Voluntario do Educando, devendo apresentar-se nas dependências da referida Escola, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, a contar da publicação do edital de convocação, para assinatura do Termo de Compromisso, conforme segue, Apresentando a seguinte documentação:

DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

1.1 Para a assinatura do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário o convocado terá que apresentar os seguintes documentos e condições:
a)Ter sido selecionado para a vaga disponível no presente Processo Seletivo;
b) Documento de Identificação com foto: Carteira de Identidade (RG), Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira de Trabalho;
c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
d) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
e)Ser maior de 18 anos;
f) Título de Eleitor;
g) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
h) Certidão de Nascimento/Casamento, união estável e outros;
i) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
j) 01 (uma) fotografia 3x4, recente;
k) Comprovantes de escolaridade exigido;
l) Apresentar o número da conta corrente de Agência Bancária no Banco do Brasil;
m) Certidão Negativa do Tribunal de Contas (www.tce.ro.gov.br);
n) Certidão Cível e Criminal da Justiça Estadual;
o) Certidão Cível e Criminal da Justiça Federal (www.ro.trf1.gov.br);
p) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
q) Comprovante de residência em nome do candidato ou em nome de terceiros, desde que seja declarado o vínculo entre os referidos;
r) Ter aptidão física e mental;
s) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital;

6 – Inspetor de aluno/coordenador de pátio

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	TOTAL
06º	ROSANY JAMILLI RODRIGUES ALMEIDA	54

Rio Crespo/RO, 03 de fevereiro de 2026.

DEISE SANTANA DA LUZ
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado
Portaria nº 001/2025

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:CAA9C41D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 031/2026 - CONCURSO PÚBLICO 2024.

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, Rondônia, através do Prefeito Municipal **EDER DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis, e demais combinações legais aplicáveis à espécie, os candidatos aprovados no Concurso Público Realizado pela Prefeitura Municipal de Rio Crespo conforme Edital de Concurso Público nº 001/2024, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia de 07 fevereiro de 2024, com os resultados homologados através do Decreto nº 2126/2024-GAB-PMRC de 26 de junho de 2024, para a contratação de servidores efetivos nas categorias funcional abaixo relacionadas, a se apresentar na Superintendência de Recursos Humanos, no Edifício da Prefeitura Municipal, Centro localizado na Av. Joaquim Pedro Sobrinho, 1040 - Centro - Setor 01, Rio Crespo - RO, Estado de Rondônia, no prazo de 30 (trinta dias) a contar da data da publicação do presente edital, munidos dos documentos abaixo relacionados:

Apresentar copias e originais dos documentos discriminados a seguir:
a) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
b) Certidão de Nascimento ou Casamento;
c) Título de Eleitor;
d) Comprovantes de votação nas 02(duas) últimas eleições ou Certidão de Quitação Eleitoral;
e) Conta do banco Bradesco;
f) Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino;
g) Cédula de Identidade – RG ou RNE;
h) 0 1 (UMA) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
i) Inscrição no PIS/PASEP
j) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
k) Comprovante de Residência;
l) Comprovantes de escolaridade exigida para o cargo, e demais documentos que comprovem os requisitos para o cargo, conforme previsto no Anexo I do Edital;
m) Comprovante do Registro no Conselho da categoria (ex.: CRC, CRQ, OAB,CNH, etc.), para os cargos que houver a exigência;
n) Carteira Nacional de Habilitação, para os cargos que houver a exigência;

o) Certidão de Nascimento dos dependentes e Cadastro de Pessoa Física dos dependentes; Cadastro de Pessoa Física do cônjuge.
p) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se houver);
q) Atestado de invalidez emitido pelo INSS de filho de qualquer idade;
r) Declaração de Próprio Candidato que não acumula Cargo ou Emprego Público;
s) Declaração de Acumulação de Emprego Público (nos casos previstos em Lei);
t) Certidão Negativa (Civil e Criminal-Federal), emitida na jurisdição do Estado em questão;
u) Certidão Negativa (Civil e Criminal-Estado de Rondônia);
v) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado/RO;
w) Certidão da Negativa ou Positiva com efeito Negativo Dívida Ativa da União;
x) Certidão da Fazenda Estadual;
y) Certidão da Fazenda Municipal de Rio Crespo/RO;
z) Declaração de Bens ou cópia da Declaração de Imposto de Renda (IR);
aa) Declaração, emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos;
bb) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo disciplinar ou parte;
cc) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento.
dd) Declaração de Etnia.

+ Exames Médicos Admissionais. - Originais

a) Dosagem de Gama Glutamil Transferase;
b) EAS (Toxicologia Cocaína e Maconha);
c) Escarro de BAAR;
d) Glicemia de Jejum;
e) Hemograma Completo;
f) Hepatograma (TGO +TGP);
g) Parasitológico Fezes;
h) Raio X de Tórax (OIT), com laudo;
i) Sorologia Anti-HBs;
j) Sorologia HBs-Ag;
k) Sorologia HIV 1 e 2 Elisa;
l) Sorologia Anti HCV;
m) VDRL;
n) Avaliação da acuidade Visual (Oftalmologista);
o) Avaliação Psiquiátrica;
p) Avaliação do Ortopedista;
q) Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para Professores, Supervisores,
Orientadores e Operador de Máquinas Pesadas);
r) Avaliação Cardiologista com Eletrocardiograma;
s) Avaliação Ginecológica, para mulheres (Ultrassonografia transvaginal e mamas e
colpocitologia oncótica e parasitária); e para mulheres com mais de 40(quarenta) anos,
mamografia com laudo.
t) Atestado de Saúde ocupacional, com medico do trabalho SESI.

No ato de sua nomeação, o candidato deverá declarar, sob as penas da Lei, se é ou se já foi funcionário público (Federal, estadual ou Municipal), seja como celetista, estatutário ou contratado. Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Rio Crespo poderá solicitar documentos complementares. As decisões do Serviço Médico da **Prefeitura Municipal de Rio Crespo**, é de caráter eliminatório para efeito de nomeação, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso. Em caso de ausência no exame médico, o candidato será eliminado do Concurso Público,

107 - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES (CRAS)

CLASSIF	NOME	CARGO/FUNÇÃO	NOTA
8º. (1ºreclassificado)	ANDERSON PEREIRA DOS SANTOS	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	83,00

Gabinete do Prefeito, Rio Crespo RO, 03 de fevereiro de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:87584DA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
PORTARIA Nº 5096/2026-GAB-PREF. DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

Eder da Silva, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, ao cargo de **Assessor do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**, ao Sr.º **CARLOS HENRIQUE RAIZER DA SILVA**, lotada no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Assistência Social, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de fevereiro de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:D557BD93

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
PORTARIA Nº5097/2026-GAB-PREF. DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, Licença Prêmio por assiduidade, com base no artigo 75º da Lei Municipal de nº 023/93 e do art. 45º da lei municipal 1.071/2022, ao Servidor ATAMIR VANDER DE ALMEIDA, **PROFESSOR 20HS,** Matricula nº029, pertencente ao Quadro pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, Lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de fevereiro a 03 de maio de 2026, referente ao 6º quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio Crespo - RO, aos 02 de fevereiro de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:A00FD3E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
PORTARIA Nº5098/2026-GAB-PREF. DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO. No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear, ao cargo de **Chefe de Seção de Apoio aos Conselhos,** a Sr.ª **GIOVANNA PELLEGRINO GOTTARDI** lotado no cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Assistência Social,

constante no Anexo II, da Lei Municipal nº. 853 de 01 de julho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 02 de fevereiro de de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:7F95DA7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
PORTARIA Nº 5099/2026-GAB/PREF. DE 02 FEVEREIRO DE 2026

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar, do cargo de **CHEFE DE SEÇAO DE APOIO AOS CONSELHOS 40 HORAS**, a Sr.ª **CAMILA DA SILVA GONÇALVES**, lotada no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Educação, constante no Anexo I, da Lei Municipal nº 1.087/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio Crespo – RO, aos 02 de fevereiro de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:3E1D03B9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 011/2026.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 003/2004 de 23/06/2004 e suas alterações, o (a) Senhor (a) **ANA PAULA NUNES GONÇALVES,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **COZINHEIRA,** Cód. **NE-I**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL ELEMENTAR**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.884/2026 de 01/01/2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de fevereiro de 2026.

Rolim de Moura, 03 de fevereiro de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações - SEMACOL

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:6BC85B91

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE PARALISAÇÃO DE OBRAS

Nos termos do **Contrato nº** 029**/2025** do Processo Administrativo nº 2123/2024, firmado entre o Município de Rolim de Moura, por intermédio do Ministério da Defesa/Programa Calha Norte, e a empresa JRP ENGENHARIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 14.878.898/0001-00, sediado (a) na Av. Inderval Jose Brasil, nº 846, Bairro Novo Cacoal, na cidade de Cacoal/RO, CNPJ: 29.234.599/0001-00, em atendimento ao ofício nº 007/2026, da referida empresa solicitando PARALIZAÇÃO temporária da Obra. **OBJETO*:* COSNTRUÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA 2º ETAPA CONVÊNIO SINGOV Nº 865335/2018. Justificativa*:*** Diante da solicitação da empresa, a Secretaria de administração através de procedimento interno, solicitou informações ao setor responsável sobre atual situação do referido Convênio, tivemos informações da Divisão de Convênio através do memorando 06/2026, que foi solicitado o 1º Termo de Aditivo junto ao Ministério da Defesa/Programa Calha Norte, e está aguardando aprovação do Aditivo referente ao Convênio 865335/2018. Diante destas razões, fica autorizado a **PARALIZAÇÃO DA OBRA**, ficando estabelecido que após a liberação do referido Aditivo, a empresa deverá retomar imediatamente o reinicio da Obra.
Rolim de Moura – RO, 19 de janeiro de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:B22ABF01

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 006/GP/DPMP-2026

PORTARIA Nº 006/GP/CGAG-2026, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

"Dispõe sobre a exoneração de servidor do cargo de provimento em comissão".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA-RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 335/1990 (Lei Orgânica do Município), Resolução Legislativa nº 05/2017 (Regimento Interno da Câmara Municipal) e com fundamento na Lei Complementar nº 315/2022 (PCCS).

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **LEILA SOARES**, Matrícula nº 500282, do exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessora Parlamentar,** nos termos do Artigo 36, inciso I e II da Lei Complementar nº315/2022, registrado através da Portaria nº 013/GP/CGAG-2025, de 07 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 03 de fevereiro de 2026.

IVAN FERREIRA DE VASCONCELOS
Presidente da CMRM/RO

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:A029414D

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 007/GP/DPMP-2026

PORTARIA Nº 007/GP/CGAG-2026, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

"Dispõe sobre a exoneração de servidor do cargo de provimento em comissão".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA-RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 335/1990 (Lei Orgânica do Município), Resolução Legislativa nº 05/2017 (Regimento Interno da Câmara Municipal) e com fundamento na Lei Complementar nº 315/2022 (PCCS).

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **VANETE PEREIRA DA SILVA MANDARANO**, Matrícula nº 500285, do exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessora Parlamentar,** nos termos do Artigo 36, inciso I e II da Lei Complementar nº315/2022, registrado através da Portaria 017/GP/CGAG-2025, de 08 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 03 de fevereiro de 2026.

IVAN FERREIRA DE VASCONCELOS
Presidente da CMRM/RO

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:1558ECA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DA SESSÃO Nº 05/2026 - JARI

Ata da Sessão nº. 05/2026, da Junta Administrativa de Recursos de Infrações/JARI, realizada aos três dias do mês de Fevereiro de dois mil e vinte e seis - (**03/02/2026**), na sede da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, localizada na Av. João Pessoa 4478 – Centro, às 13h40min, conduzida pela presidente, senhora **Gilcineide Pereira de Melo,** e com a presença dos membros, **Iris Damaris Mariel Pires Cardoso, Leci de Souza Braga dos Santos; Elaine Gonçalves Coutinho; Luiz Eduardo Staut, Ester Celoi da Rosa Caliani e Juliana Pereira da Silva**.
A presidente agradeceu primeiramente a participação de todos, informando ao Conselho que o Conselheiro LUIZ EDUARDO STAUT, por motivo de viagem requereu a participação na sessão por videoconferência, e logo após prosseguiu com a sessão relativa ao julgamento de infrações de trânsito ocorrida em conformidade com o que estabelece o Código de Transito Brasileiro / CTB. A presidente informou que foi recepcionado o processo nº 615/2026, que se trata de recurso interposto pela empresa A NATUREZA COMERCIO ATACADISTA LTDA, que foi distribuído entre os conselheiros, devendo ser analisado e julgado nas próximas sessões. Nada mais a ser tratado, encerrou-se a reunião.
Rolim de Moura/RO, 03 de Fevereiro de 2026.

GILCINEIDE PEREIRA DE MELO
Presidente

IRIS DAMARIS MARIEL PIRES CARDOSO
Vice-Presidente

LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS
Secretária

ESTER CELOI DA ROSA CALIANI
Membro

JULIANA PEREIRA DA SILVA
Membro

LUIZ EDUARDO STAUT
(Videoconferência)
Membro

ELAINE GONÇALVES COUTINHO
Membro

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:86AA2C4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PEDIDO DE LICENÇA PREVIA E DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, Avenida João Pessoa, N° 4478 - Centro, Inscrita no CNPJ n° 04.394.805.0001/18, torna público que REQUEREU junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMMADU o **PEDIDO DE LICENÇA PREVIA E DE INSTALAÇÃO**, referente à Execução de obra de **REFORMA DO TEATRO MUNICIPAL FRANCISCA VERÔNICA DE CARVALHO NO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA/RO**– Rua Guaporé, nº 4689, bairro centro, zona urbana do Municipio de Rolim de Moura.
Rolim de Moura/RO, 03 de fevereiro de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:BC729B14

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 1514/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e outros

Através do presente, homologa ***o Pregão Eletrônico nº 053/2025 do Registro de Preços nº 034/2025****, do processo licitatório* ***nº 1514/2025*** de *Formalização de ata de registro de preço para futura e eventual aquisição de material elétrico para atender às necessidades da administração municipal, tendo como vencedoras as empresas abaixo relacionadas, conforme despacho nº 011/2026 da auditoria interna e parecer jurídico nº 290/PGM/2025, tendo como ganhadora a empresa abaixo relacionada:*

Empresa vencedora:

AMAZÔNIA DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO
CNPJ: *38.024.602/0001-51*
Valor: *R$* 2.929.730,09

Rolim de Moura, 03 de Fevereiro de 2026.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:6851A19F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 5528/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Através do presente, homologa ***o Pregão Eletrônico nº 002/2026****, do processo licitatório* ***nº 5528/2025*** *de Registro de preços para futura e eventual aquisição de material penso para atender às necessidades do hospital municipal Amélio João da Silva e demais unidades de saúde vinculadas à secretaria municipal de saúde do município de Rolim de Moura – RO, tendo como vencedoras as empresas abaixo relacionadas, conforme despacho nº 007/2026 da auditoria interna e parecer jurídico nº 544/PGM/2025, valor total de R$ 7.201.769,24 (sete milhões duzentos e um mil setecentos e sessenta e nove reais e vinte e quatro centavos), tendo como ganhadoras as empresas abaixo relacionadas:*

Empresas vencedoras:

Karen Bianca Souza Figueiredo
CNPJ: 56.416.507/0001-85
Valor: *R$* 60.259,80

J J Souza Com. de Prod. Médicos Hospitalares Ltda
CNPJ: 33.673.687/0001-85
Valor: *R$* 4.463.179,59

VLM Comércio de Medicamentos Ltda
CNPJ: 32.864.855/0004-08
Valor: *R$* 237.751,54

Jamari Comércio e Empreendimentos Ltda
CNPJ: 13.287.059/0001-54
Valor: *R$* 74.021,00

Dimaster - Comércio de Produtos Hospitalares Ltda
CNPJ: 02.520.829/0001-40
Valor: *R$* 171.244,61

Alphamed Comércio de Produtos Hospitalares Ltda
CNPJ: 34.351.642/0001-57
Valor: *R$* 78.356,00

Hospmed - Comercio Atacadista e Varejista de Produtos Médicos e Hospitalares Ltda
CNPJ: 41.342.194/0001-90
Valor: *R$* 290.720,16

J & A Comércio e Representações de Produtos Médico-hospitalares Ltda.
CNPJ: 49.059.257/0001- 08
Valor: *R$* 88.130,78

Callmed Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda
CNPJ: 09.135.378/0001-77
Valor: *R$* 146.354,65

Dumale Produtos para Saúde Ltda
CNPJ: 28.788.905/0001-97
Valor: *R$* 216.063,80

Industrias H. A. Barone Ltda
CNPJ: 04.040.383/0001-82
Valor: *R$* 32.250,00

SC Comércio de Produtos Hospitalares Ltda
CNPJ: 34.396.122/0001-60
Valor: *R$* 11.850,00

Luvermed Distribuidora de Medicamentos Ltda
CNPJ: 19.391.064/0001-99
Valor: *R$* 119.059,50

Objetiva Produtos e Serviços p/ Laboratórios Ltda
CNPJ: 05.895.525/0001-56
Valor: *R$* 102.169,86

Medlab Comércio e Serviços Ltda
CNPJ: 48.559.162/0001-90
Valor: *R$* 151.345,71

Atividade Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda
CNPJ: 33.772.464/0001-75
Valor: *R$* 88.963,96

Golden Med Importadora e Distribuidora Ltda
CNPJ: 48.346.338/0001-26
Valor: *R$* 67.384,79

Lajeado Distrib. de Prod. Médicos hospitalares Ltda
CNPJ: 59.419.445/0001-53
Valor: *R$* 64.480,90

Integralmed Distribuidora Ltda
CNPJ: 46.672.090/0001-68
Valor: *R$* 177.633,30

Wesley dos Santos Ltda
CNPJ: 55.477.710/0001-07
Valor: *R$* 7.678,00

Arlimed Distribuidora Hospitalar Ltda
CNPJ: 18.362.195/0001-85
Valor: *R$* 94.115,80

Cyn Service Diagnostica Ltda
CNPJ: 26.093.205/0001-52
Valor: *R$* 2.752,00

Esfigmed Comercial Hospitalar Ltda
CNPJ: 27.455.068/0001-11
Valor: *R$* 61.727,20

F&R Hospitalar Import., Export. e Distribuição Ltda
CNPJ: 51.837.171/0001-00
Valor: *R$* 140.637,05

RS Distribuidora Hospitalar Ltda
CNPJ: 12.013.255/0001-78
Valor: *R$* 11.737,50

Covan – Com. Varejista e Atacadista do Norte Ltda
CNPJ: 02.475.985/0001-37
Valor: *R$* 20.518,34

Britmed Material Médico e Hospitalar Ltda
CNPJ: *41.856.036/0001-59*
Valor: *48.795,60*

Citso Com. e Serviço Importador de Informática Ltda
CNPJ: *12.449.629/0001-00*
Valor: 8.200,00

Brasil Devices Equipamentos Hospitalares Ltda
CNPJ: 34.680.592/0001-51
Valor: 42.900,00

Dbol Distribuição e Logística Ltda
CNPJ: 52.124.206/0001-27
Valor: 32.812,80

Aline de França Mangueira Ltda
CNPJ: 30.016.004/0001-29
Valor: 53.775,00

M Carrega Comércio de Produtos Hospitalares Ltda
CNPJ: 32.593.430/0001-50
Valor: 34.900,00

Rolim de Moura, 03 de Fevereiro de 2026.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:7E98E695

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 7300/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

*Através do presente, homologa **o Pregão eletrônico nº 06/2026**, do processo licitatório **nº 7300/2025** de Aquisição de fraldas descartáveis, a serem utilizadas por paciente da rede municipal de saúde, em cumprimento a decisão judicial, tendo como vencedora a empresa abaixo relacionada, conforme despacho nº 009/2026 da auditoria interna e parecer jurídico nº 556/PGM/2025.*

Empresa vencedora:

R N F de Souza & Cia Ltda.
CNPJ: *00.647.694/0001-53*
Valor: *R$* 67.219,20

Rolim de Moura, 03 de Fevereiro de 2026.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:288D0813

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 2016/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

*Através do presente, ratifica **a Inexigibilidade nº 064/2025**, do processo licitatório **nº 2016/2025** de Contratação de serviços de Leiloeiro Oficial, com preparação, organização e condução de leilão pública para venda de bens inservíveis desta Prefeitura do Município de Rolim de Moura – RO, para uso da Secretaria Municipal de Administração, conforme despacho nº 006/2026 da auditoria interna e parecer jurídico nº 495/PGM/2025, tendo como sorteado o leiloeiro abaixo relacionado:*

Leiloeiro Sorteado:

Marcus Vinicius Moreira Chaves
CPF: *010.488.402-98*
Valor: *Taxa de comissão de 5% (cinco por cento) dos valores arrematados, auferida dos arrematantes, de acordo com o disposto no Edital.*

Rolim de Moura, 03 de Fevereiro de 2026.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:2533E543

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 334/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

*Através do presente, ratifica **a inexigibilidade nº 003/2026**, do processo licitatório **nº 0334/2026** de Aquisição de películas radiográficas, impressão a laser seco, compatível com a impressora DryView 5950 Laser Imager, destinadas à realização de exames de diagnóstico por imagem na Unidade de Pronto Atendimento Drª Luci Emiko Kitamura – UPA e no Hospital Municipal Amélio João da Silva, conforme despacho nº 012/2026 da auditoria interna e parecer jurídico nº 121/PGM/2026, tendo como ganhadora a empresa abaixo relacionada:*

Empresa vencedora:

TIRADENTES MÉDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: *01.536.135/0005-62*
Valor: *R$* 226.260,00 (duzentos e vinte e seis mil duzentos e sessenta reais)

Rolim de Moura, 03 de Fevereiro de 2026.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:17CD10B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 337/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

*Através do presente, ratifica **a Inexigibilidade nº 002/2026 de Carona na ata de registro de preços nº 127/2025/SUPEL_RO, Pregão Eletrônico nº 90552/2024, Processo Administrativo nº 0042.003664/2024-10, realizado pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL - Vigência da ata: de 08/07/2025 a 08/07/2026**, do processo licitatório **nº 0337/2026** de Contratação de empresa especializada para o fornecimento de buffet jantar completo, destinado ao atendimento do Evento da Comissão Intergestores Bipartite (CIB), conforme despacho nº 008/2026 da auditoria interna e parecer jurídico nº 122/PGM/2026, tendo como ganhadora a empresa abaixo relacionada:*

Empresa vencedora:

DS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: *54.634.918/0001- 11*
Valor: *R$* 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais)

Rolim de Moura, 03 de Fevereiro de 2026.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:907A8DA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 6364/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

*Através do presente, ratifica **o Pregão Eletrônico nº 079/2025**, do processo licitatório **nº 6364/2025** de Futura ou eventual aquisição de itens descartáveis para o setor de nutrição e cozinha, para atendimento as necessidades do Hospital Municipal Amélio João da Silva, para uso da Secretaria Municipal de Saúde, conforme despacho nº 010/2026 da auditoria interna e parecer jurídico nº 435/PGM/2025, valor total de R$ 123.193,68 (cento e vinte e três mil, cento e noventa e três reais e sessenta e oito centavos) tendo como vencedoras as empresas abaixo relacionadas:*

Empresas vencedoras:

Maia Ximenes Serviços de Instalação de Divisórias Ltda.
CNPJ: *03.084.036/0001-99*
Valor: *9.649,88*

Storch Distribuidora Ltda.
CNPJ: *55.333.466/0001-09*
Valor: *61.904,80*

SSG Soluções Ltda.
CNPJ: *46.973.126/0001-43*
Valor: *9.039,00*

Conecta Distribuição Ltda.
CNPJ: *61.384.201/0001-24*
Valor: *42.600,00*

Rolim de Moura, 03 de Fevereiro de 2026.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:B11DA455

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
ADENDO CORRETIVO AO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

ADENDO CORRETIVO AO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio da Portaria nº 87/GAP/2025, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação, informa aos interessados no Pregão Eletrônico na forma de Registro de Preços sob o nº **01/SML/2026**, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM, cujo objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E OUTROS, SENDO FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS, LUVAS, AVENTAL, LENÇO UMEDECIDO, POMADA DE ASSADURA E LENÇÓIS, PARA O USO CONTÍNUO PARA A CRECHE MUNICIPAL THEREZINHA DE JESUS VIEIRA CARLINI DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE/RO,** informa a seguinte correção junto ao edital de licitação, em sua página 2:

ONDE SE LÊ:
"DA SESSÃO
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A Partir do dia 03 de fevereiro de 2026.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **dia 11 de fevereiro de 2026, às 09h00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)."**

LEIA-SE:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A Partir do dia 03 de fevereiro de 2026.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **dia 13 de fevereiro de 2026, às 09h00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)."**

DEMAIS INFORMAÇÕES PERMANECEM INALTERADAS.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

Consulta e retirada das 07h00 às 11h00 horas – das 14h00 às 17h00 (horário de Rondônia) de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste-RO, ou, gratuitamente nos endereços (licitanet.com.br), Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www. Pncp.gov.br/), e no Portal da Transparência desta Prefeitura (www.saofelipe.ro.gov.br).

MATHEUS ASSUNÇÃO SANTOS
Pregoeiro/Agente de Contratação
Portaria nº 87/GAP/2025

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:6DF0A5FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 3134/2026 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

DECRETO nº 3134/2026 de 03 de fevereiro de 2026.

SÚMULA: "ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO TESTE SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS, AUTORIZADO PELA LEI Nº 1.149/2022."

CONSIDERANDO a necessidade de recompor a comissão de avaliação do Processo Seletivo para contratação de voluntários, para dar continuidade aos trabalhos;

D E C R E T A

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 2.937, de 24 de junho de 2025.

Art. 2º Fica nomeada a comissão especial de avaliação, composta pelos seguintes membros, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Avaliação referente ao Processo Seletivo para contratação de voluntários, nos termos da Lei nº 1.149/2022 e do Decreto nº 2.342/2023:
I – Patrícia Araújo Silva (Presidente);
II – Greiciane Martim De Oliveira (Membro);
III – Amanda Carvalho da Cruz (Membro);
IV – Claudileia Brigido Fernandes Mateus (Membro);
V – Fátima Eduarda Sousa Sales (Membro).

Art. 3º Compete à Comissão elaborar o edital, organizar, coordenar e fiscalizar os atos do Processo Seletivo, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe d'Oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:DDA735A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO
PREGÃO ELETRONICO Nº 67/2025 PROCESSO N°. 1338/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

PREGÃO ELETRONICO **Nº 67/2025**
PROCESSO **N°. 1338/2025.**

Objeto : **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLOTAGEM DE VEÍCULOS E PORTAS PREDIAIS, E NO FORNECIMENTO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO E SINALIZAÇÃO DE PORTAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE....,..**PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94,
Contratado; **CHAGAS & RODRIGUES LTDA..**
CNPJ: **08.106.716/0001-80**
VALOR: R$ 38.400,00

Obs.: A íntegra da Ata n. **06/2026** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/.

SÃO FELIPE D-OESTE, 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:143AB32B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2026

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2026
Dispõe sobre o gozo de férias e a conversão de férias em pecúnia no âmbito da Administração Pública Municipal, e estabelece procedimentos de controle interno.
CONSIDERANDO o art. 7º, XVII, da Constituição Federal, aplicável aos servidores públicos por força do art. 39, §3º;
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o gozo regular de férias como direito fundamental do servidor e dever da Administração;
CONSIDERANDO o entendimento consolidado dos Tribunais de Contas quanto à excepcionalidade da conversão de férias em pecúnia;
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, moralidade, eficiência, economicidade e planejamento;
CONSIDERANDO a competência do Controle Interno para normatizar, orientar e fiscalizar os atos de gestão;
RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece regras, critérios e procedimentos para o gozo de férias e para a conversão de férias em pecúnia dos servidores públicos municipais, bem como os mecanismos de controle interno aplicáveis.
Art. 2º O gozo de férias constitui regra geral e obrigatória, sendo a conversão em pecúnia admitida apenas de forma excepcional, nos termos desta norma.

CAPÍTULO II
DO GOZO DE FÉRIAS
Art. 3º O servidor fará jus a férias anuais, após cada período aquisitivo de 12 (doze) meses de efetivo exercício, conforme legislação vigente.
Art. 4º As férias deverão ser gozadas, preferencialmente, dentro do período concessivo, vedada a acumulação injustificada.
Art. 5º Compete à unidade de Recursos Humanos:
– Manter controle atualizado dos períodos aquisitivos e concessivos;
– planejar, juntamente com as chefias imediatas, o cronograma anual de férias;
– alertar formalmente as unidades sobre a proximidade do vencimento do período concessivo.
Art. 6º A chefia imediata é responsável por:
– Garantir o gozo regular das férias pelos servidores sob sua gestão;
– justificar formalmente eventual adiamento do gozo de férias, quando indispensável ao interesse público.

CAPÍTULO III
DA CONVERSÃO DE FÉRIAS EM PECÚNIA
Art. 7º A conversão de férias em pecúnia é medida excepcional e somente será admitida quando:
– Houver comprovada necessidade do serviço público;
– for inviável o gozo das férias dentro do período concessivo;
– houver manifestação expressa e escrita do servidor;

– Houver autorização formal da autoridade competente.
Art. 8º É vedada a conversão de férias em pecúnia como prática rotineira ou como forma de complementação remuneratória.
Art. 9º A conversão de férias em pecúnia deverá ser precedida de processo administrativo próprio, contendo, no mínimo:
– Requerimento do servidor;
– justificativa circunstanciada da chefia imediata;
– manifestação do setor de Recursos Humanos;
– análise prévia do Controle Interno;
– autorização da autoridade competente.

CAPÍTULO IV
DO CONTROLE INTERNO
Art. 10 Compete ao Controle Interno:
– Analisar previamente os pedidos de conversão de férias em pecúnia;
– verificar a legalidade, motivação e excepcionalidade dos atos;
– emitir parecer técnico quanto à conformidade do processo;
– recomendar medidas corretivas quando constatadas irregularidades;
– comunicar aos órgãos de controle externo eventuais impropriedades graves, quando cabível.
Art. 11 A ausência de planejamento ou a omissão no controle do gozo de férias poderá caracterizar falha de gestão, sujeitando os responsáveis às sanções administrativas, civis e legais cabíveis.

CAPÍTULO V
DAS RESPONSABILIDADES
Art. 12 O servidor que deixar de usufruir férias sem justificativa legal não fará jus à conversão automática em pecúnia.
Art. 13 A chefia imediata e o gestor da unidade respondem solidariamente por autorizações indevidas ou reiteradas de conversão de férias em pecúnia.

Rua Theodoro Rodrigues da Silva, Nº 667 – CEP: 76977-000 – CNPJ: 84.745.389/0001-94 Fone: (69) 3445-1099 – E-mail: controladoria@saofelipe.ro.gov.br

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 14 Os casos omissos serão resolvidos pelo Controle Interno, em conjunto com o setor de Recursos Humanos, observada a legislação vigente e a jurisprudência dos Tribunais de Contas.
Art. 15 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Felipe d'Oeste, 02 de fevereiro de 2026.

Atenciosamente,

WILLIAN SOARES SOUSA
Controlador Interno do Município Matrícula: 6348
Prefeitura Municipal de São Felipe d'Oeste/R

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:265EA05C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº 32, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

Portaria Nº 32, de 02 de fevereiro de 2026.

Institui o Comitê Intersetorial para a Busca Ativa Escolar no município de São Felipe D´Oeste, conforme Decreto n° 001/2025 de 24 de junho de 2025.

O Prefeito Municipal de São Felipe D´Oeste, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pela Lei Municipal nº 602/2015, e considerando o artigo 206 da Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9394/1996 e o Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/1990,

RESOLVE:
Art. 1º Instituir o Comitê Intersetorial para a Busca Ativa Escolar no município de São Felipe D´Oeste, conforme Decreto n° 001/2025 de 24 de junho de 2025, com os seguintes objetivos:
Acompanhar e monitorar as ações realizadas pelo Programa Busca Ativa Escolar no município de São Felipe D´Oeste, doravante denominado BAE – São Felipe D´Oeste -RO.
Fomentar a participação de todos os agentes públicos instalados no município de São Felipe D´Oeste, bem como de toda a sociedade para que participem ativamente do Programa Busca Ativa Escolar, com o

objetivo de que nenhuma criança ou adolescente residentes no município fiquem fora da escola;

Criar meios para o fomento de ações e políticas públicas sobre o enfrentamento da cultura do fracasso escolar, a fim de superar desafios e alcançar o sucesso dos estudantes.
Parágrafo Único. Determinar a adesão da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Ação Social ao Programa BAE – São Felipe D´Oeste -RO, para que, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, articulem as ações para operacionalização efetiva do Programa.
DA COMPOSIÇÃO
Art. 2º O Comitê Intersetorial para a Programa BAE – São Felipe D´Oeste-RO fica constituído pelos agentes públicos abaixo indicados, representando os respectivos órgãos:

Sidney Borges de Oliveira - Prefeito Municipal.

Josiel Silvares de Oliveira - Gestor Político.

Karolyne Alves Soares - Coordenadora do BAE
E.M.E.I.E.F Geone Silva Ferreira
- Membro Titular. Valmira dos Santos
- Suplente. Helio Montes Coelho Junior
E.M.E.I.E.F Orlindo da Rocha
- Membro Titular. Juliane Trevizani
- Suplente. Aurineide Rodrigues de Ornelas Ferreira
C.M.E.I Prof. Therezinha de Jesus Vieira Carline
- Membro Titular. Roberta Ronconi Maciel

- Suplente. Rosangela Maria Zuin
Secretaria Municipal de Saúde de São Felipe D´Oeste:
- Membro Titular. Greici Keli Rodrigues Lima
- Suplente. Fernanda Correia da Silva Santos

Secretaria Municipal de Assistência Social de São Felipe D´Oeste:
- Membro Titular. Fabiana Maria dos Santos Oliveira

Soares

- Suplente. Elizabete Alves da Silva

Coordenador e Secretariados
Karolyne Alves Soares - Coordenadora do Comitê.
Priscila da Cunha Garcia - 1º Secretário.
Natalice da Silva - 2º Secretário.
Benvinda Gonçalves Zotelle - 3º Secretário.
Juliane Trevizani - 4º Secretário.

Art. 3º Demais órgãos de participação não obrigatória, mas que demostraram interesse em participar do Comite de acordo com os ofícios de resposta para indicação de membros:
Conselho Municipal de Educação de São Felipe D´Oeste:
- Membro Titular. Benvinda Gonçalves Zotelle
- Suplente. André Viana Braz

Coordenadoria Regional de Educação – CRE do município de Pimenta Bueno:
- Membro Titular. Robson Alves Botelho
Membro Suplente. Rosemeri Machado Beltram
Câmara Municipal do município de São Felipe D´Oeste:
Membro Titular. Alcir Dionísio Silva
Suplente. Orides Bertacco Neto
Conselho Tutelar do Município de São Felipe D´Oeste:
Membro Titular. Rosikelly Fernandes Gomes
Suplente. Edson Antônio Malagutti

Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Município de São Felipe D´Oeste:
Membro Titular. Natalice da Silva
Suplente. Nádia dos Santos Schmidt
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.
Membro Titular. Priscila da Cunha Garcia
Suplente. Meire Ester Duarte Pinto Toledo
Parágrafo único. Ao aderir ao Programa BAE Municipal por meio do Termo de Adesão, o órgão assume o compromisso de cumprir as responsabilidades constadas no rol das atribuições específicas determinadas nesta Portaria, bem como o compromisso de participar das reuniões e das ações da BAE

Municipal, de forma intersetorial, com os demais componentes do Comitê.

Art. 3º O mandato do Coordenador do Comitê, dos Secretários e demais membros e componentes será de 4 (quatro) anos, permitida a recondução.
§ 1º - O Prefeito Municipal expedirá documento solicitando aos órgãos envolvidos que apresentem os nomes de seus respectivos representantes e suplentes a fim de que sejam nomeados para compor o Comitê da BAE no município.
§ 2º - Os órgãos envolvidos terão até 10 (dez) dias para apresentar os nomes de seus respectivos representantes e suplentes a fim de que sejam nomeados para compor o Comitê da BAE no município.

Art. 4º O Comitê funcionará sob as seguintes condições:
Em suas ausências e impedimentos, o Coordenador do Comitê do Programa BAE será substituído pelo 1º Secretário e assim sucessivamente até o 4º Secretário designado;
Em suas ausências e impedimentos, o 1º Secretário será substituído pelo 2º Secretário e assim sucessivamente até o 4º Secretário designado;
Cada membro do Comitê será substituído pelo suplente designado, que o substituirá em suas ausências e impedimentos;
O Comitê poderá convidar servidores, autoridades, especialistas e qualquer membro da sociedade não designados para participar de agendas específicas, desde que devidamente justificado pela necessidade de informações adicionais de domínio exclusivo do servidor convidado;

O Comitê poderá convidar para participar de suas reuniões, sem direito a voto, representantes de outros órgãos públicos ou privados, de instituições de ensino superior e de organizações não governamentais, entre outras;
A permanência do agente público neste Comitê está vinculada à sua permanência na Secretaria/órgão em que atua;
Todos os assuntos tratados nas reuniões do Comitê deverão ser registrados em documento oficial (preferencialmente Ata) devidamente assinada pelos participantes do evento;
As reuniões poderão ser gravadas, mediante cientificação a autorização antecipada dos participantes;
As reuniões poderão ser realizadas na forma presencial, on line ou híbrida;
O Comitê deverá expedir relatório no mínimo trimestral das atividades, encaminhamentos e soluções adotadas, devendo o relatório ser encaminhado aos órgãos de controle externo e a todos os órgãos componentes do comitê;
O Comitê deverá expedir relatório anual das atividades do colegiado, promovendo o encaminhamento dele aos órgãos de controle e a divulgação para a sociedade;
Os relatórios deverão ser disponibilizados para conhecimento da sociedade no Portal da Transparência da Prefeitura. Na impossibilidade de disponibilização por meio digital, a Prefeitura deverá disponibilizar uma via física no Serviço de Informações ao Cidadão – SIC do município;
O Comitê reunir-se-á ordinária e extraordinariamente, na forma estabelecida em regimento próprio, elaborado na sua primeira reunião;
O Comitê deverá reunir-se no mínimo bimestralmente (reunião ordinária) e extraordinariamente,

mediante convocação do Coordenador, quando a situação assim o exigir;
O Coordenador do Comitê deverá providenciar o Calendário Anual das reuniões e comunicar a todos os órgãos participantes, a fim de se programarem para a agenda de trabalho;
As reuniões ordinárias do Comitê Intersetorial para a Busca Ativa Escolar Municipal Escolar serão realizadas de acordo com calendário próprio;

As reuniões extraordinárias do Comitê Intersetorial para a Busca Ativa Municipal serão convocadas pelo coordenador ou outro membro por ele designado;
O Comitê poderá propor eventos (seminários, congressos, simpósios, encontros e eventos congêneres) que divulguem e fomentem a responsabilidade pela Busca Ativa Escolar no município;
A Secretaria Municipal de Educação deverá providenciar estrutura local e os recursos necessários (mobiliário, local) inclusive apoio de recursos humanos ao bom andamento das ações do Comitê.
§ 1º - Os órgãos componentes deste Comitê deverão informar os casos de desligamentos de agentes públicos de seus quadros, bem como realizar, incontinenti, a indicação de seus substitutos para nova designação, a fim de não provocar solução de continuidade no Programa.
§ 2º - A participação no Comitê não será remunerada, sendo seu exercício considerado serviço público relevante, e as atividades desempenhadas serão realizadas sem prejuízo daquelas decorrentes dos respectivos cargos e funções.

DAS ATRIBUIÇÕES
Art. 5º Compete ao Prefeito Municipal:
§ 1º - Atuar como articulador e mobilizador da Busca Ativa Escolar no município, com atribuição de adotar, no exercício de suas competências constitucionais e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, as medidas operacionais, de apoio e outras necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.
§ 2º - Designar o Gestor Político articular as condições para operacionalização das medidas operacionais, de apoio e outras necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.
§ 3º - Em razão das peculiaridades locais, o Gestor Político poderá, por decisão discricionária, ser o próprio Prefeito Municipal.
§ 4º - Designar, mediante Portaria específica ou documento congênere, os Supervisores Institucionais, Agentes Comunitários e Técnicos Verificadores para atuar no Programa BAE do Município.
Art. 6º São atribuições do Gestor Político:
Articular todos os órgãos que se integrarão à estratégia BAE;
Garantir as condições políticas para a realização dos trabalhos;
Fazer o acompanhamento contínuo do Comitê Gestor Intersetorial (criado ao longo do processo de formação da equipe, com representantes de cada setor) e das ações de todas as áreas envolvidas; e

Adotar, no exercício de suas competências constitucionais e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, outras medidas operacionais e de apoio necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.
Art. 7º São atribuições do Comitê Intersetorial para apoiar na Busca Ativa Escolar do município de São Felipe D´Oeste:
Atuar como órgão responsável pela mobilização da sociedade e pela articulação política necessárias para enfrentar a exclusão escolar no município;
Gerenciar as ações da Busca Ativa Escolar em todas as etapas;
Elaborar o Plano de Ação da estratégia;
Acompanhar a execução do Plano de Ação, analisando os dados da plataforma e discutindo os encaminhamentos dos casos;
Estudar as causas da exclusão escolar no município, reorientando as ações conforme a necessidade;
Realizar estudos, debates e ações conjuntas entre os órgãos envolvidos e a comunidade em geral, com objetivo de propor, desenvolver e implementar ações que promovam o acesso e a permanência dos estudantes na escola;
Analisar os relatórios com informações referentes aos diversos indicadores de evasão e abandono escolar;
Encaminhar as propostas elencadas para os diversos órgãos responsáveis pelo público atendido;
Adotar estratégias de mobilização das famílias para matrícula dos estudantes e participação delas em atividades escolares;

Monitorar as intervenções propostas e corrigir as rotas quando necessário; e
Adotar, no exercício de suas competências constitucionais e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, outras medidas operacionais e de apoio necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.
Art. 8º São atribuições do Coordenador do Comitê Intersetorial na Busca Ativa Escolar do município de São Felipe D´Oeste:
Representar oficialmente o Comitê, podendo delegar tal tarefa a um de seus membros, desde que previamente indicado;
Convocar e presidir as reuniões do Comitê;
Elaborar a pauta das reuniões do Comitê, fazendo constar nelas as sugestões dos membros do Comitê;
Elaborar e acompanhar a execução do Plano de Ação e a implementação de todas as atividades da Busca Ativa Escolar.
Coordenar o trabalho da equipe.
Conduzir as reuniões intersetoriais.
Configurar e acompanhar a plataforma da BAE UNICEF e outras aplicáveis, assim como os registros do controle Institucional estabelecido pelos órgãos de controle externo.
Juntamente com o(a) gestor(a) político(a), realizar as articulações necessárias para a resolução dos casos.
Exercer a função executiva, integrando e mobilizando os(as) profissionais das diferentes secretarias e setores, realizando reuniões de trabalho.

Em conjunto com o(a) gestor(a) político(a), definir quem serão os(as) supervisores(as) institucionais, Agentes Comunitários e Técnicos Verificadores, e informar ao Prefeito para designação formal desses membros.
Cadastrar os supervisores institucionais na plataforma da BAE UNICEF e outras congêneres, quando necessário.
Elaborar e propor ao executivo municipal, o plano anual de capacitação continuada dos membros e componentes da BAE Municipal, incluindo os(as) supervisores(as) institucionais, Agentes Comunitários e Técnicos Verificadores, a fim de qualificar todos os atores para operacionalização do sistema de busca ativa escolar no município.
Estender convite à participação de pessoas externas ao Comitê, relacionadas à Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente, sem direito a voto, em suas reuniões;
Coletar e divulgar as informações pertinentes ao Comitê para todos os seus membros;
Acompanhar as ações e assuntos de interesse do Comitê junto aos órgãos competentes;
Executar e fazer executar as determinações do Comitê;
Solicitar suporte técnico-administrativo necessário ao bom andamento das atividades do Comitê;
Delegar ao secretário do Comitê as funções de registro e organização;
Encaminhar aos órgãos competentes as informações referentes à implantação e ao desenvolvimento das ações de combate e prevenção ao abandono escolar;
Compor Grupos de Trabalho (GT) com membros internos ou externos ao Comitê para efetivação das ações;

Exercer outras atribuições que lhe sejam conferidas pelo Comitê.
Adotar, no exercício de suas competências constitucionais e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, outras medidas operacionais e de apoio necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.
Art. 9º São atribuições do Secretariado do Comitê Intersetorial na Busca Ativa Escolar do Município de São Felipe D´Oeste:
Prestar assistência direta e imediata ao Coordenador do Comitê da BAE do município;
Encaminhar aos membros e demais participantes as convocações das reuniões do Comitê;
Planejar, organizar e preparar as reuniões, informando, inclusive, o modo (presencial, on line ou híbrido) e, quando o caso, o local de sua realização;
Elaborar, previamente a cada reunião, lista com a confirmação de presença dos convocados;
Confeccionar e dar publicidade às atas das reuniões realizadas;
Realizar a organização e arquivo dos documentos e dados produzidos pelo Comitê;
Organizar proposições de demandas formativas para discussão e deliberação do Comitê;
Realizar registro das reuniões do Comitê em ata própria;
II. Elaborar relatório bimestral e anual de gestão do

Comitê.

DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃOS COMPONENTES DO COMITÊ DA BAE DO MUNICÍPIO

Art. 10. Ao aderir o Programa BAE do Município, na forma do disposto no art. 3º desta Portaria, os órgãos componentes assumem as seguintes responsabilidades:
Do Conselho Municipal de Educação:
Participar, por meio de seu representante designado, do Comitê Gestor Intersetorial do BAE, como elemento essencial no processo de combate à evasão, exclusão e abandono escolar no município;
Articular e mediar as demandas educacionais relativas à Busca Ativa Escolar (BAE) junto aos gestores estaduais/municipais, conforme o caso, exercendo as funções normativa, consultiva, mobilizadora e fiscalizadora visando combater a evasão e o abandono e exclusão escolar no ente estatal de sua jurisdição;
Adotar, no exercício de suas competências constitucionais e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, outras medidas operacionais e de apoio necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.

Da Coordenadoria Regional de Educação – CRE
Participar, por meio de seu representante designado, do Comitê Gestor Intersetorial do BAE, como elemento essencial no processo de combate à evasão, exclusão e abandono escolar no município;

Articular e mediar as demandas educacionais relativas à Busca Ativa Escolar (BAE) junto ao município onde está instalada, conforme o caso, de acordo com a política de educação da Secretaria de Estado da Educação - Seduc;
Promover a integração entre órgãos públicos e privados no contexto regional, nas ações da BAE no município;
Adotar, no exercício de suas competências e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, outras medidas operacionais e de apoio necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.
Da Câmara Municipal do Município de São Felipe D´Oeste:
Participar, por meio de seu representante designado, do Comitê Gestor Intersetorial do BAE, como elemento essencial no processo de combate à evasão, exclusão e abandono escolar no município;
Fiscalizar, com auxílio do Tribunal de Contas, a efetiva implementação da estratégia Busca Ativa Escolar (BAE) no município;
Adotar, no exercício de suas competências constitucionais e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, outras medidas operacionais e de apoio necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.

Do Conselho Tutelar do Município de São Felipe D´Oeste:
Participar, por meio de seu representante designado, do Comitê Gestor Intersetorial do BAE, como elemento

essencial no processo de combate à evasão, exclusão e abandono escolar no município;
Apoiar a Coordenação do Comitê e os órgãos envolvidos, inclusive as escolas, no processo de busca ativa escolar, atendendo, quando for o caso, os pedidos do Comitê e/ou das escolas, conforme o caso e fornecendo feedback dos resultados, quando cabível;
Entrar em ação sempre que os direitos de crianças e adolescentes estiverem ameaçados ou forem violados, incluindo o direito de acesso e permanência na escola;
Atuar em situações de abandono e infrequência escolar;
Ao receber o comunicado da escola, os(as) conselheiros(as) devem procurar pais, mães ou responsáveis para informá-los(as) sobre a obrigatoriedade de matrícula e frequência escolar da criança e do(a) adolescente;
Encaminhar as medidas protetivas que se fizerem necessárias para resolver as causas detectadas para o abandono escolar;
Adotar, no exercício de suas competências constitucionais e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, outras medidas operacionais e de apoio necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.

Do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Município de São Felipe D´Oeste:
Participar, por meio de seu representante designado, do Comitê Gestor Intersetorial do BAE, como elemento essencial no processo de combate à evasão, exclusão e abandono escolar no município;

Contribuir para a BAE por meio de políticas assistenciais, articulando esforços e recursos nas esferas municipal e estadual;
Apoiar o Comitê da BAE municipal com informações úteis para o BAE no sentido de mobilizar o Comitê Gestor para descobrir as causas que estão levando a criança ou o(a) adolescente a não está frequentar a escola;
Apoiar a Coordenação do Comitê e os órgãos envolvidos, inclusive as escolas, no processo de busca ativa escolar;
Adotar, no exercício de suas competências constitucionais e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, outras medidas operacionais e de apoio necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.
DAS ATRIBUIÇÕES DOS SUPERVISORES INSTITUCIONAIS, AGENTES COMUNITÁRIOS E TÉCNICOS VERIFICADORES

Art. 11 – Os Supervisores Institucionais, Agentes Comunitários e Técnicos Verificadores serão designados mediante Portaria específica ou documento congênere, para atuar no Programa BAE do Município, conforme § 4º do art. 5º desta Portaria.
São atribuições do Supervisor Institucional:
Validar os alertas emitidos pelos Agentes Comunitários, transformando-os em casos;
Após a validação dos casos, efetuar os repasses aos Técnicos Verificadores para que realizem a pesquisa e análise técnica.

Decidir, com base no relatório do Técnico Verificador, o que deve ser feito para solucionar o problema que está mantendo a criança afastada da escola;
Acompanhar a realização das ações determinadas para solucionar o problema que está mantendo a criança afastada da escola;
Atuar de forma articulada com os demais componentes do Comitê da BAE Municipal, visando o combate efetivo as múltiplas causas da exclusão escolar;
Criar, quando necessário, usuários da Plataforma BAE/UNICEF, como técnicos verificadores e agentes comunitários, com atribuição de acessar relatórios que tenham sido feitos por pessoas da instituição da qual eles (os usuários cadastrados) fazem parte;
Enviar alertas via painel da Plataforma BAE/UNICEF;
Cadastrar Agentes Comunitários e Técnicos Verificadores da Plataforma BAE/UNICEF;
Quando acumular as funções de Agente Comunitário e Técnico Verificador, preencher todas as etapas do caso analisado na Plataforma BAE/UNICEF;
Visualizar os casos que estão configurados para sua responsabilidade;
Alterar, na Plataforma BAE/UNICEF, os responsáveis por cada etapa do caso;
Filtrar os casos por bairro, rua, causa da evasão, CEP e idade das crianças e extrair planilha da Plataforma BAE/UNICEF com esses dados;
Visualizar e extrair relatórios analíticos da Plataforma BAE/UNICEF;
Enviar mensagens a outros usuários do sistema por meio da aba Anotações da Plataforma BAE/UNICEF;

Adotar outras medidas necessárias e colaborativas com o Comitê da BAE Municipal, para garantir que nenhuma criança ou adolescente fique fora da escola.
São atribuições do Agente Comunitário:
Realizar a busca ativa em campo para identificar meninos e meninas fora da escola ou em risco de abandono e cadastrar os alertas na plataforma, que serão encaminhados para supervisores(as) ou para o(a) coordenador(a) operacional;
Executar o levantamento inicial das informações a respeito da situação vivida pela criança ou pelo(a) adolescente que está fora da escola ou em risco de abandono e criar o alerta na plataforma, que identifica essa criança ou esse(a) adolescente e o motivo pelo qual isso acontece;
Adotar outras medidas necessárias e colaborativas com o Comitê da BAE Municipal, para garantir que nenhuma criança ou adolescente fique fora da escola.

São atribuições do Técnico Verificador
Realizar a pesquisa de campo sobre a criança ou o(a) adolescente e sua família;
Confirmar os dados levantados pelo(a) agente comunitário(a).
Coletar informações adicionais que subsidiem a elaboração da análise técnica, que servirá de base para a tomada de decisão do(a) supervisor(a) institucional encarregado(a) do caso;
Adotar outras medidas necessárias e colaborativas com o Comitê da BAE Municipal, para garantir que nenhuma criança ou adolescente fique fora da escola.

Parágrafo único. A nomeação dos Supervisores Institucionais, Agentes Comunitários e Técnicos Verificadores para atuar no Programa BAE do Município é de livre designação e será permanente, podendo a substituição ocorrer a qualquer tempo, a critério do Poder Executivo Municipal.
DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES
Art. 12 – Caberá as escolas:

Fornecer as informações e documentos de estrutura de dados e controle da BAE instituída pelos órgãos de Controle Externo, quando solicitado, encaminhando à Secretaria Municipal de Educação, observando os prazos e a consistência das informações;
Incentivar, por meio de ações de divulgação e eventos, os professores(as) e a equipe diretiva das escolas para atuarem na estratégia;
Criar estratégias para manter o vínculo com os estudantes;
Pesquisar os motivos de abandono escolar junto às famílias.
Realizar o acompanhamento e gestão dos casos de estudantes em risco de abandono escolar;
Monitorar a participação dos(as) estudantes nas atividades para evitar novo abandono, garantir sua vinculação e o direito de aprender;
Disponibilizar cartazes, pôsteres e posts/vídeos em redes sociais e sites da administração pública, visando facilitar a identificação de crianças e adolescentes em risco de

abandono/evasão ou fora da escola, para as providências cabíveis;
Elaborar estratégias para tornar o ambiente escolar mais atrativo;
Registrar os dados na plataforma da BAE da UNICEF e, quando for o caso, em outras plataformas oficiais solicitadas pelos órgãos de controle externo;
Adotar outras medidas/estratégias para o combate à evasão, abandono e exclusão escolar.
Art. 12 – Caberá aos pais e responsáveis contribuir para as ações previstas no art. 10, inciso V desta Portaria, notadamente no que se refere à:

Participar do processo de combate à evasão, exclusão e abandono escolar;
Acompanhar a frequência à escola e das aprendizagens de seus filhos e tutelados;
Praticar maior participação nas atividades escolares, inclusive nas reuniões de pais e mestres;
Incentivar seus filhos e tutelados a se dedicarem mais aos estudos;
Assumir as responsabilidades exclusivas da família quanto à educação de seus filhos e tutelados;
Envolver-se no desenvolvimento das tarefas de casa e no acompanhamento do aprendizado dos seus filhos e tutelados;
Reportar ao Professor ou qualquer Agente Público, qualquer situação de evasão, exclusão e abandono escolar.

Art. 13 – É direito dos alunos da Rede Pública Municipal:
Exercer o direito de ser ouvido;
Participar das atividades promovidas pela escola para o combate à evasão, exclusão e abandono escolar;
Receber todo o apoio da estrutura da BAE Municipal, quando em situações de risco de exclusão escolar.
Art. 14 - Os casos omissos a essa Portaria serão analisados pelo Comitê da BAE e submetidos ao Prefeito Municipal para decisão.
Art. 15 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

São Felipe D´Oeste 02 de fevereiro de 2026.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:B6A995C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D OESTE
PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS VOLUNTÁRIOS EDITAL Nº 001/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D OESTE
PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS VOLUNTÁRIOS EDITAL Nº 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026

A Comissão Organizadora do Processo de Seleção de Profissionais Voluntários 2025, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 001/2025, torna pública a **convocação** dos candidatos classificados na etapa de entrevista e que compõe o cadastro reserva, conforme ordem de classificação, para a assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Trabalho Voluntário, nas funções de **Auxiliar nos serviços de cuidador** e **Auxiliar de Educação Infantil** para atender a demanda das unidades escolares para o inicio do ano letivo.

1. DA CONVOCAÇÃO E DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO DE TRABALHO VOLUNTÁRIO
1.1. O candidato aprovado e convocado deverá comparecer na secretaria a qual se inscreveu, no prazo de até 2 (dois) dias úteis a partir da convocação, para assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Trabalho Voluntário.
1.2. Caso o candidato não compareça no prazo estipulado para assinatura do termo, será considerado desistente para todos os efeitos, sendo que a secretaria poderá convocar o próximo classificado e, assim, sucessivamente.

2. RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

2.1. Para a assinatura do Termo de Adesão e Compromisso, o profissional voluntário convocado deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Cópia do Cadastro da Pessoa Física (CPF);
b) Cópia do Registro Geral (RG) – Registro Geral;
c) Comprovante de Residência;
d) Número de Conta Bancaria do Banco Brasil;
e) Cópia da Carteira de Trabalho- CTPS, pagina do número da CTPS e verso onde consta a filiação; f) Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação (Se do sexo Masculino);
g) Título de Eleitor + Comprovante de regularidade (Comprovante extraído do livro) da ultimo h) eleição ou espelho do título emitido pelo Cartório eleitoral;
h) Certidão de Nascimento ou Casamento;
i) Certificado, Histórico, Declaração ou Diploma de Escolaridade, emitido por órgão responsável pela Educação onde tenha cursado o ensino;
j) Atestado Médico – Aptidão Física e Mental – ORIGINAL;
k) Certidão Negativa Cível e Criminal da Comarca de Domicilio 1ª e 2ª Instancia Judicial; http://www.tjro.jus.br/certidaoonline/jsp/apresenta.jsf
l) Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal da comarca de domicilio de 1ª e 2ª Instancia judiciária; http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao/?orgao=RO
m) Duas (02) fotos 3x4;

3. PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO AO TRABALHO VOLUNTÁRIO

3.1. O candidato convocado para assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Trabalho Voluntario, deverá:
a) Comparecer à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no prazo de até 2 (dois) dias úteis a partir da convocação, no horário

compreendido das 8h às 12h e das 14h às 17h, exceto às sextas-feiras, quando o expediente ocorre em horário corrido das 7h às 13h, no seguinte endereço: Rua José Firmino Gomes, esquina com Av. Governador Jorge Teixeira, nº 111.

b) Apresentar os documentos relacionados na lista de exigências para admissão, em cópias acompanhadas dos respectivos originais, conforme especificado em cada item, a fim de viabilizar a assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Trabalho Voluntário.

c) O convocado deverá dirigir-se ao órgão ou entidade municipal interessada para assinar o Termo de Adesão e Compromisso ao Voluntariado, bem como apresentar o comprovante de abertura da conta corrente ou poupança na instituição indicada. As cópias dos documentos pessoais apresentados, o Termo de Adesão e Compromisso ao Voluntariado, e demais registros relativos à atuação do voluntário ficarão arquivados na unidade para a qual o voluntário for encaminhado.

4. DO PRAZO DE VALIDADE DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO AO TRABALHO VOLUNTÁRIO/LOTAÇÃO

4.1. Os candidatos selecionados assinarão o Termo de Adesão e Compromisso de trabalho voluntario e a carga horária de prestação de serviço, observará o horário do expediente, a necessidade e o interesse do órgão ou entidade municipal em que se realizará. Os candidatos devem estar cientes da carga horária das funções disponíveis, que podem variar entre 4, 6 ou 8 horas diárias, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

4.2. Assim como, a lotação ocorrerá de acordo com a necessidade da Secretária de Educação, pondendo ser o Auxiliar realocado para qualquer unidade a circunscrição municipal, conforme estabelecido no edital 001/2025.

4.3. O Termo de Compromisso terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, observado o limite temporal de 24 (vinte e quatro) meses.

5. DOS ANEXOS
Anexo I – Lista dos Candidatos Convocados Para Assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Trabalho Voluntário;

COMISSÃO ORGANIZADORA

Anexo I – Lista dos Candidatos Convocados Para Assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Trabalho Voluntário

Inscrição	Nome	Localidade	Função
16	ZILDA COSTA	SEMED- Creche Municipal	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
59	DAIANE KRAUSE TEIXEIRA	SEMED- Escola Geone Silva Ferreira	AUXILIAR NOS SERVIÇOS DE CUIDADOR
98	ADRIANA DA SILVA OLIVEIRA	SEMED- Escola Geone Silva Ferreira	AUXILIAR NOS SERVIÇOS DE CUIDADOR

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:9034E98F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RESOLUÇÃO Nº 02/2026/CMAS.

RESOLUÇÃO Nº 02/2026/CMAS.

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) e autoriza o repasse de recursos financeiros a serem transferidos pela Prefeitura Municipal no valor de R$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais).

O **Conselho Municipal de Assistência Social de São Felipe D'Oeste/RO**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a **Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993** (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS),
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 011/1997, de 06 de maio de 1997, que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social e dá outras providências;
CONSIDERANDO as deliberações aprovadas por unanimidade na reunião realizada no dia **02 de fevereiro de 2026**, conforme **Ata Nº 02/2026**, às 8h, na Sala dos Conselhos Municipais SEMAST;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar, sem ressalvas, o Plano de Trabalho da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE).
Art. 2º Autorizar o repasse de recursos financeiros no valor total de **R$ 104.500,00** (cento e quatro mil e quinhentos reais), a ser efetuado em **11 (onze) parcelas mensais** no valor de **R$ 9.500,00** (nove mil e quinhentos reais) cada.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gessênia Ferreira Paiva Correia
Presidente do CMAS/SF/RO

São Felipe D'Oeste - RO**, 02/02/2026.**

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:3A9ACC08

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROC. 3481-2025 - CERCA ÁREA DE TRANSBORDO E CASCALHEIRA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 08/2026

O Município de São Francisco do Guaporé - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.254.422/0001-56, através do Agente de Contratação, designado pela Portaria Municipal nº 024/2025, **TORNA PÚBLICO** aos interessados que se encontra instaurada a Dispensa de Licitação, na forma **ELETRÔNICA**, autorizada através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3481/SEMA/2025**, que será julgada por **MENOR PREÇO POR LOTE**, modo de disputa **ABERTO**, em conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 26, de 02 de março 2023, no que couber a Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022 Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, e demais legislações aplicáveis, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE 1.160,00 METROS DE CERCA, INCLUINDO MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO INTEGRAL DE MATERIAIS, DESTINADOS ÀS ÁREAS DO TRANSBORDO, VIVEIRO E CASCALHEIRA.** Data para cadastro de propostas: a partir da publicação às 09h. Data para abertura de propostas iniciais e início da sessão de disputa a partir das 08:30h do dia **10/02/2026**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br.
Valor estimado da contratação R$ 28.366,67 (trinta e oito mil, trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos). Informações complementares e o Termo de Dispensa estão à disposição dos interessados no Portal Transparência www.saofrancisco.ro.gov.br, no site www.licitanet.com.br e na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé – RO, localizada na Av. Brasil, Testada com a Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre, ou pelo telefone (69) 3621-2580, em dias úteis, no horário das 07h às 13h, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados ou endereço eletrônico cpl@saofrancisco.ro.gov.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 03 de fevereiro de 2026.

WEBERSON FERREIRA NILLIO
Agente de Contratação
Portaria nº 24/2026

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:ABF24835

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROC. 3931-2025

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/CPL/2026
PROCESSO 3931/2025/SEMEC

O Município de São Francisco do Guaporé - RO, por intermédio do setor de Compras e Licitações, Portaria nº 024/2026, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o Processo n° **3931/2025**, cujo objeto trata-se de **aquisição de Solução Educacional Didático-Pedagógica estruturada, destinada aos alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental I e Ensino Fundamental II da rede municipal de ensino do Município de São Francisco do Guaporé – RO, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC**, teve **INEXIGIBILIDADE** de licitação com fundamentação no art. o art. 74, inciso I), da lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, em favor da empresa **PINHEIRO COMERCIO & REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ 06.886.090/0001-46, no valor total de R$ 2.377.270,89 (dois milhões, trezentos e setenta e sete mil, duzentos e setenta reais e oitenta e nove centavos).**
Outras informações encontram-se disponíveis no site http://www.saofrancisco.ro.gov.br//.

São Francisco do Guaporé/RO, 03 de fevereiro de 2026.

WEBERSON FERREIRA NILLIO
Agente de Contratação
Portaria Nº 24/2026

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:7E7060DE

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
PORTARIA N.º 008/IMPES/2026

PORTARIA N.º 008/IMPES/2026

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. LUZINETE FERREIRA COELHO BRANDÃO".

A Superintendente do **IMPES**, Instituto de Previdência Social do Município de São Francisco do Guaporé - Rondônia, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal Complementar 0095/2022 de 17 de dezembro de 2022.
Considerando o teor do Processo Administrativo nº 40/IMPES/2025, bem como, dos despachos firmados.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição** em favor da servidora-segurada Sra. **Luzinete Ferreira Coelho Brandão**, brasileira, casada, portadora do RG nº. ***64-* - SESP/RO e do CPF/MF nº. ***.865.372-**, efetiva no cargo de **Professor(a)**, nível II carga horária 40 horas semanais, matrícula nº. 7259**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, nos termos do **art. 5, incisos "I", "II", "III", "IV" e § 1 da Lei Complementar de Nº 0095/2022 de 17 de dezembro de 2022.**
Art. 2º. Autorizar o pagamento da Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, com **Proventos Integrais** ao tempo de contribuição, **sem paridade**, calculados com base na média aritmética simples de todas as remunerações, nos termos do **art. 5, § 2º, incisos "I" da Lei Complementar nº 0095/2022 de 17 de dezembro de 2022.**
Art. 3º. IMPES efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (**art. 5º, § 3º da Lei Complementar nº. 0095/2022**).
Art. 4º. Os encargos financeiros decorrentes desta Portaria serão suportados pelos recursos do Instituto de Previdência Social do Município de São Francisco do Guaporé – **IMPES**.
Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.
Registre, publique e cumpra-se.
São Francisco do Guaporé – RO, 03 de janeiro de 2026.

FLAVIA ALVES DE ALMEIDA
Superintendente IMPES
Port. 170/IMPES/2023

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:66DAF5D3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 033/2026

A Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, RO, por meio de sua Pregoeiro(a) designada pela Portaria nº. 001/2025 torna público, para o conhecimento dos interessados, que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, sob o nº 003/2026 do tipo critério de julgamento :**MENOR PREÇO GLOBAL,** modo de disputa **ABERTO,**com prioridade **regional/local**, tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Municipal n° 508/2018, e demais normas aplicáveis.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil para execução de obra de reforma e ampliação da estrutura física da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé/RO**.**
Conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos, destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé/RO.

VALOR ESTIMADO: R$ 150.629,46 (cento e cinquenta mil seiscentos e vinte e nove reais e quarenta e seis centavos).

CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: a partir de 05/02/2026, às 09h00min.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 17/02/2026, às 09h00min (horário de Brasília/DF).

Local https: www.licitanet.com.br
A retirada do edital está disponível no site https://portal.licitanet.com.br/
Mais informações, através do telefone (69) 3642-2234
ou Câmara municipal de São Miguel do Guaporé-Ro, no horário das 07h30min às 13h30min.

São Miguel do Guaporé (RO), 02 de fevereiro de 2026.

SOLENI ALVES VALADÃO
Pregoeira Oficial CM-SMG

Publicado por:
Beatriz Teló Dos Santos
Código Identificador:95A9F79D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 010/2026 TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, "Artigo 74, Inciso III" – É inexigível a licitação quando inviável a competição, (...)", o qual justifica a contratação direta fundamentada na inviabilidade de competição por meio de Inexigibilidade de Licitação, resolve: **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente **INEXIGIBILIDADE** de licitação do processo administrativo nº 162/SEMAF/2026. Objeto: Despesas de pagamento de faturas de fornecimento de água potável encanada e coleta tratamento de esgoto, em favor de: **SÃO MIGUEL SANEAMENTO S.A** - inscrita no CNPJ sob nº 50.902.797/0001-90, no valor montante de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

São Miguel do Guaporé/RO, 02 de fevereiro de 2026

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:354F27F9

GABINETE DO PREFEITO
ASSESSORIA JURIDICA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO

EXTRATO DO CONTRATO 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 12/2026.
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 004/2026.
CONTRATADA: PINHEIRO COMERCIO & REPRESENTACAO LTDA
CNPJ: 06.886.090/0001-46
DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de 910 (novecentos e dez) kits de livros paradidáticos de Matemática e Língua Portuguesa, com acesso a plataforma digital, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme descrição do edital de licitação, termo de referência, estudo técnico preliminar e contrato.

DO PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, com início a partir da data de assinatura deste instrumento de contrato, prorrogável na forma da Lei Nº 14.133/21.

VALOR: O valor global do presente contrato é de R$ 301.600,00 (trezentos e um mil e seiscentos reais), no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da **Contratada**.

As despesas correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:
Nota de Empenho: 53/ 2026
Órgão: 05. Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 05.001. Secretaria Municipal de Educação
Prog. Trabalho: 12.361.0005.2.090 Manutenção da SEMEC – MDE 5% e 25%
Elemento Desp.: 3.3.9.0.30.00.00. Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15000100 Recursos de Impostos-MDE 25%-Exercício Corrente.

São Miguel do Guaporé/RO, 03 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Luana Rangel Soares
Código Identificador:C9581BED

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

ATA DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025
Processo Licitatório nº 1786/2025 – Credenciamento n° 096/2025

Aos 30 dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis, às 18:46 h, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Valdemar Coelho, nº 2340, reuniram-se os membros: Everton Luiz da Silva, Claudio Paulino de Lima, Claudio Aparecido Fermino, Eliezer Eugenio Pereira e Sandra Regina de Carvalho Machado da COMISSÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PESSOA FÍSICA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, nomeados pelo decreto nº 2577/2025 de 19.11.25, para analisar os documentos apresentados para CREDENCIAMENTO de pessoas físicas para prestação de serviços de Médico clínico geral, Médico especialista, Neuropsicólogo, Odontólogo, Fisioterapeuta, Enfermeiro, Farmacêutico, Bioquímico, Biomédico, Psicólogo, Psicólogo com especialização em ABA, Nutrucionista, Fonoaudiólogo, Terapeuta ocupacional, Assistente Social, Técnico de Enfermagem, Técnico de Radiologia, Técnico em Saúde Bucal, Motorista, Vigilante, Serviços diversos e cozinheira, o objetivo desse credenciamento é compor um banco de reservas de profissionais com intuito de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde conforme lei municipal nº 2469/2025 e lei municipal nº 2497/2025.

Para este processo licitatório, a Secretaria Municipal de Saúde realizou o protocolo eletrônico de nº 1786/2025, solicitando credenciamento para as respectivas categorias:

CATEGORIA
Medico Clinico Geral
Medico Especialista
Odontólogo
Fisioterapeuta
Enfermeiro
Farmacêutico
Bioquímico/Biomédico
Psicólogo
Psicólogo c/ especialização em ABA
Nutricionista
Fonoaudiólogo
Terapeuta ocupacional
Assistente social
Técnico em enfermagem
Técnico em Radiologia
Técnico em Saúde Bucal
Motorista

Vigilante
Serviços Diversos
Cozinheira

Foi aberta a sessão em que Comissão recebeu até o presente momento do período de 30.12.25 a 30.01.26, às 18:46 h, a documentação dos seguintes interessados:

CATEGORIA: MÉDICO ESPECIALISTA

NOME	CPF
ELISEU MOREIRA CHISTÉ	741.879.372-34

CATEGORIA: MÉDICO CLÍNICO GERAL

Nº	NOME	CPF
1	CINTIA CENE BEBER	033.598.772-92
2	ELAINE TIMM	771.082.052-20
3	GABRIEL LANGAME SANTOS	033.795.092-05
4	EVERTON LUIZ DA SILVA	633.623.412-68
5	GUSTAVO BIANQUINI BONA	016.713.152-43
6	LETICIA BAUMANN LOPES	958.584.662-49
7	BRENDON RICHARD BOASQUIVESQUI MIRANDA PAES	046.558.542-60
8	MICKAELLY LUANNY CORREA CANGIRANA	048.157.292-98
9	SILMARA JOAQUIMDE SOUZA SANTOS	951.580.492-20

CATEGORIA: ENFERMEIRO

Nº	NOME	CPF
1	DENISE ANE CORREIA GUDIM	005.256.982-99
2	DEBORA LUCIO DOS SANTOS	018.044.072-16
3	ANA PAULA DE ALMEIDA SILVA	023.159.212-44
4	MARCELO CAXIAS DA SILVA	878.338.912-15
5	ALUIZIO CAIALO HURTADO	025.325.662-30
6	MAGNO JOSÉ PASCHOATO DOS SANTOS	944.007.682-87

CATEGORIA: ODONTÓLOGO

Nº	NOME	CPF
1	JADER SELOS MESQUITA	005.648.492-51
2	DERLIANE MATTOS DE MELO	913.547.062-34
3	ELIANA DE SOUZA SILVA MUTZ	009.708.412-30

CATEGORIA: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Nº	NOME	CPF
1	VANDERLEIA HOLTZ PIOVEZAN	007.237.562-01
2	NATIELE SENNE	034.167.352-85
3	ELLEN DE LIMA SANTANA	012.983.982-58
4	TEODOMIRA FREITAS CARVALHO VIEIRA	042.024.461-19
5	LUCINEIA TRIPODI	000.497.481-65
6	EDILAINE PEREIRA CASTRO MELO	000.955.152-24

CATEGORIA: MOTORISTA

Nº	NOME	CPF
1	HERNANDES PINTO LEÃO	409.180.412-87
2	JOSE VICENTE GONCALVES FILHO	295.865.692-68

CATEGORIA: COZINHEIRA

Nº	NOME	CPF
1	MARIA DA GLORIA DE SOUZA	680.734.702-25
2	ELEN GOMES LEÃO	828.956.602-63

CATEGORIA: SERVIÇOS DIVERSOS

Nº	NOME	CPF
1	JOSIANE ROSARIA DE SOUZA	838.417.502-06
2	MARCIA GUEDES ALVES DOS SANTOS	656.470.682-00

DOC. ENVIADOS FORA DO PADRÃO

N°	NOME
01	DIONISSON LEME DE SOUZA
02	JULLY ANNE CAVALCANTE PEREIRA
03	MAIARA SILVA DE MORAIS

Os interessados no credenciamento enviaram suas respectivas documentações para o e-mail chamamentopublico.saudesmg@gmail.com , dentro do período citado acima. Vale ressaltar, que todas as documentações apresentadas pelos profissionais foram minuciosamente analisadas e assim a primeira ata desse credenciamento designa o seguinte resultado:
HABILITADO: A Comissão verificou os documentos apresentados e considerou os profissionais abaixo habilitados para o credenciamento: **habilitados**, pois apresentaram todos os documentos em conformidade com o edital.

CATEGORIA: MÉDICO ESPECIALISTA

Nº	NOME	CPF
1	ELISEU MOREIRA CHISTÉ	741.879.372-34

CATEGORIA: MÉDICO CLÍNICO GERAL

Nº	NOME	CPF
1	ELAINE TIMM	771.082.052-20
2	EVERTON LUIZ DA SILVA	633.623.412-68
3	LETICIA BAUMANN LOPES	958.584.662-49
4	BRENDON RICHARD BOASQUIVESQUI MIRANDA PAES	046.558.542-60
5	MICKAELLY LUANNY CORREA CANGIRANA	048.157.292-98
6	SILMARA JOAQUIMDE SOUZA SANTOS	951.580.492-20

CATEGORIA: ENFERMEIRO

Nº	NOME	CPF
1	DENISE ANE CORREIA GUDIM	005.256.982-99

CATEGORIA: ODONTÓLOGO

Nº	NOME	CPF
1	JADER SELOS MESQUITA	005.648.492-51
2	DERLIANE MATTOS DE MELO	913.547.062-34
3	ELIANA DE SOUZA SILVA MUTZ	009.708.412-30

CATEGORIA: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Nº	NOME	CPF
1	NATIELE SENNE	034.167.352-85
2	TEODOMIRA FREITAS CARVALHO VIEIRA	042.024.461-19
3	LUCINEIA TRIPODI	000.497.481-65

CATEGORIA: MOTORISTA

Nº	NOME	CPF
1	HERNANDES PINTO LEÃO	409.180.412-87
2	JOSE VICENTE GONCALVES FILHO	295.865.692-68

CATEGORIA: SERVIÇOS DIVERSOS

Nº	NOME	CPF
1	MARCIA GUEDES ALVES DOS SANTOS	656.470.682-00

CATEGORIA: COZINHEIRA

Nº	NOME	CPF
1	MARIA DA GLORIA DE SOUZA	680.734.702-25
2	ELEN GOMES LEÃO	828.956.602-63

Por esta razão, solicita que seja confeccionado o termo de credenciamento para o respectivo interessado.

INABILITADO: A Comissão verificou os documentos apresentados e considerou os profissionais abaixo
inabilitados para o credenciamento, pois apresentaram documentos em desconformidade com o edital.

CATEGORIA: MÉDICO CLÍNICO GERAL

Nº	NOME	CPF	CAUSA DA INABILITAÇÃO
1	CINTIA CENE BEBER	033.598.772-92	Falta do anexo IV (item 4.2 do edital), pis/pasep, carteira profissional e certidão de regularização profissional
2	GABRIEL LANGAME SANTOS	033.795.092-05	Falta certidão municipal
3	GUSTAVO BIANQUINI BONA	016.713.152-43	Falta PIS/PASEP, certidão do TJ-RO, Certidão da justiça federal e certidão da receita federal

CATEGORIA: ENFERMEIRO

Nº	NOME	CPF	CAUSA DA INABILITAÇÃO
1	DEBORA LUCIO DOS SANTOS	018.044.072-16	Falta do anexo IV (item 4.2 do edital) e PIS/PASEP
2	ANA PAULA DE ALMEIDA SILVA	023.159.212-44	Falta do anexo IV (item 4.2 do edital)
3	MARCELO CAXIAS DA SILVA	878.338.912-15	Falta do anexo IV (item 4.2 do edital)
4	ALUIZIO CAIALO HURTADO	025.325.662-30	Falta do anexo IV (item 4.2 do edital)
5	MAGNO JOSÉ PASCHOATO DOS SANTOS	944.007.682-87	Falta do anexo IV (item 4.2 do edital)

CATEGORIA: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Nº	NOME	CPF	CAUSA DA INABILITAÇÃO
1	VANDERLEIA HOLTZ PIOVEZAN	007.237.562-01	Falta certidão de regularização profissional
2	ELLEN DE LIMA SANTANA	012.983.982-58	Falta certidão do Tribunal de justiça / RO
3	EDILAINE PEREIRA CASTRO MELO	000.955.152-24	Falta PIS/PASEP e Comprovante de residência

CATEGORIA: SERVIÇOS DIVERSOS

Nº	NOME	CPF	CAUSA DA INABILITAÇÃO
1	JOSIANE ROSARIA DE SOUZA	838.417.502-06	Falta PIS/PASEP

se inabilitado: Por esta razão, a COMISSÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PESSOA FÍSICA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO concede o prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio do email, para que o interessado protocole a regularização (envie o documento faltantes/erros), caso seja de seu interesse a revisão da decisão, se obstante isso não aconteça o pedido de inscrição no chamamento será desconsiderado automaticamente, destacando que os profissionais que regularizarem em tempo hábil a documentação será conforme essa ata considerado hábil e apto ao credenciamento.

Os casos omissos nessa ata devem ser resolvidos enviando requerimento explicativo ao email oficial do chamamento em questão conforme edital.

Nada mais havendo a tratar, os membros da Comissão declarou encerrada a reunião, tendo lavrada a presente ata, que vai assinada por todos os presentes.

São Miguel do Guaporé/RO, 30 de Janeiro de 2026.

EVERTON LUIZ DA SILVA
Membro da Comissão

CLAUDIO APARECIDO FERMINO
Membro da Comissão

CLAUDIO PAULINO DE LIMA
Membro da Comissão

ELIEZER EUGENIO PEREIRA
Membro da Comissão

SANDRA REGINA DE CARVALHO MACHADO
Membro da Comissão

Publicado por:
Maria Aparecida Corrêa
Código Identificador:8D28AE4A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 029/2026 DISPÕE DA PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA DO SERVIDOR ANTONIO MOREIRA RIBEIRO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 029/2026

"DISPÕE DA PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA DO SERVIDOR ANTONIO MOREIRA RIBEIRO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;
CONSIDERANDO o Ofício nº 7/SEMSAU-RH/2026 o qual solicita prorrogação de cedência do servidor Antônio Moreira Ribeiro, de bem como a importância da mútua cooperação e harmonia entre os entes da federação, por conveniência e oportunidade da administração;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida a prorrogação de cedência do servidor ANTONIO MOREIRA RIBEIRO**,** pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos do Município de São Miguel do Guaporé/RO, na função de Auxiliar em Enfermagem, matrícula nº 2343, para a Prefeitura Municipal de Alvorada D'Oeste, com ônus ao órgão de destino, a fim de desempenhar suas funções laborativas junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alvorada D'Oeste/RO, a contar do dia 01 de janeiro de 2026 com término em 31 de dezembro de 2026.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2026, revogando as demais disposições contrárias.

São Miguel do Guaporé/RO, 02 de fevereiro de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:741FFED2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 224/GAB/2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MARILÚCIA MARIN SANTOS GERALDI EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 224/GAB/2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MARILÚCIA MARIN SANTOS GERALDI EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR no cargo de **OUVIDORIA – PMDA 04**, a senhora **MARILÚCIA MARIN SANTOS GERALDI** vinculada à Secretaria Municipal de Gabinete - SEMUG.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2026, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 02 de fevereiro de 2026.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:86E10F57

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 225/GAB/2026. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA EM FAVOR DA SERVIDORA PORFIRIA MOULAZ GARCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Portaria nº 225/GAB/2026.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA EM FAVOR DA SERVIDORA PORFIRIA MOULAZ GARCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER o Benefício de Auxílio Doença com início em 12/11/2025 a 11/05/2026 conforme consta na perícia médica, em favor da servidora PORFIRIA MOULAZ GARCIA ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos – 40 hrs, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme informações e procedimentos constantes no Processo Administrativo nº 1765/2025, disponível no setor de gestão de pessoas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 03 de fevereiro de 2026.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:8D474CCD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 226/GAB/2026. DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA EM FAVOR DA SERVIDORA FRANCILEIDE ALVES CLEMENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Portaria nº 226/GAB/2026.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA EM FAVOR DA SERVIDORA FRANCILEIDE ALVES CLEMENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR o Benefício de Auxílio Doença com início em 17/11/2025 a 14/05/2026 conforme consta na perícia médica, em favor da servidora FRANCILEIDE ALVES CLEMENTE ocupante do cargo de PSICOLOGA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme informações e procedimentos constantes no Processo Administrativo nº 1328/2025, disponível no setor de gestão de pessoas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 03 de fevereiro de 2026.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:B32858A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 227/GAB/2026. DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA EM FAVOR DA SERVIDORA VANESSA DE SOUZA OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Portaria nº 227/GAB/2026.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA EM FAVOR DA SERVIDORA VANESSA DE SOUZA OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR o Benefício de Auxílio Doença com início em 17/12/2025 a 15/06/2026 conforme consta na perícia médica, em favor da servidora VANESSA DE SOUZA OLIVEIRA ocupante do cargo de Zeladora– 40 hrs, lotada na Secretaria Municipal de Gabinete, conforme informações e procedimentos constantes no Processo Administrativo nº 484/2020, disponível no setor de gestão de pessoas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 03 de fevereiro de 2026.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:C81F6ECB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 228/GAB/2026. DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA EM FAVOR DA SERVIDORA JOCILEIDE BATISTA MENDES, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Portaria nº 228/GAB/2026.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA EM FAVOR DA SERVIDORA JOCILEIDE BATISTA MENDES, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR o Benefício de Auxílio Doença com início em 19/11/2025 a 19/01/2026 conforme consta na perícia médica, em favor da servidora JOCILEIDE BATISTA MENDES ocupante do cargo de Professora – 40 hrs, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme informações e procedimentos constantes no Processo Administrativo nº 637/2025, disponível no setor de gestão de pessoas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 03 de fevereiro de 2026.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:A3B66346

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 229/GAB/2026. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA EM FAVOR DA SERVIDORA SIRLENE APARECIDA MARIANO COELHO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Portaria nº 229/GAB/2026.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA EM FAVOR DA SERVIDORA SIRLENE APARECIDA MARIANO COELHO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER o Benefício de Auxílio Doença com início em 17/11/2025 a 14/05/2026 conforme consta na perícia médica, em favor da servidora SIRLENE APARECIDA MARIANO COELHO ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme informações e procedimentos constantes no Processo Administrativo nº 1725/2025, disponível no setor de gestão de pessoas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 03 de fevereiro de 2026.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:FC6BC95C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 230/GAB/2026. DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA EM FAVOR DO SERVIDOR EXPEDITO TAVEIRA NETO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Portaria nº 230/GAB/2026.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA EM FAVOR DO SERVIDOR EXPEDITO TAVEIRA NETO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR o Benefício de Auxílio Doença com início em 30/12/2025 a 30/03/2026 conforme consta na perícia médica, em favor do servidor EXPEDITO TAVEIRA NETO ocupante do cargo de Professor – 40 hrs, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme informações e procedimentos constantes no Processo Administrativo nº 814/2023, disponível no setor de gestão de pessoas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 03 de fevereiro de 2026.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:DC4CEF0D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 231/GAB/2026. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA EM FAVOR DO SERVIDOR CLEUDINEI MENDES DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Portaria nº 231/GAB/2026.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA EM FAVOR DO SERVIDOR CLEUDINEI MENDES DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o Benefício de Auxílio Doença com início em 26/10/2025 a 16/04/2026 conforme consta na perícia médica, em favor do servidor CLEUDINEI MENDES DE OLIVEIRA ocupante do cargo de Motorista– 40 hrs, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme informações e procedimentos constantes no Processo Administrativo nº 1700/2025, disponível no setor de gestão de pessoas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 03 de fevereiro de 2026.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:E311B8F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 232/GAB/2026. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA EM FAVOR DA SERVIDORA SANDRA ROSELI CHERPINSKI, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Portaria nº 232/GAB/2026.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA EM FAVOR DA SERVIDORA SANDRA ROSELI CHERPINSKI, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o Benefício de Auxílio Doença com início em 11/10/2025 a 08/04/2026 conforme consta na perícia médica, em favor da servidora SANDRA ROSELI CHERPINSKI ocupante do cargo de Técnica e enfermagem – 40 hrs, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme informações e procedimentos constantes no Processo Administrativo nº 1623/2025, disponível no setor de gestão de pessoas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 03 de fevereiro de 2026.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:6A6C5A04

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 233/GAB/2026. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA EM FORMA DE READAPTAÇÃO PROFISSIONAL EM CARÁTER DEFINITIVO EM FAVOR DA SERVIDORA MARIA APARECIDA PASCHOATO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Portaria nº 233/GAB/2026.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA EM FORMA DE READAPTAÇÃO PROFISSIONAL EM CARÁTER DEFINITIVO EM FAVOR DA SERVIDORA MARIA APARECIDA PASCHOATO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER o Benefício de Auxílio Doença em forma de readaptação profissional em caráter definitivo conforme consta na perícia médica, em favor da servidora, MARIA APARECIDA PASCHOATO, ocupante do cargo de Professora – 40hrs, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, conforme informações e procedimentos constantes no Processo Administrativo nº 527/2024, disponível no setor de gestão de pessoas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 03 de fevereiro de 2026.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:E4B08FA7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 234/GAB/2026. DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA EM FAVOR DA SERVIDORA SOLANGE APARECIDA BARROS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Portaria nº 234/GAB/2026.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA EM FAVOR DA SERVIDORA SOLANGE APARECIDA BARROS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR o Benefício de Auxílio Doença com início em 12/12/2025 a 10/06/2026 conforme consta na perícia médica, em favor da servidora SOLANGE APARECIDA BARROS ocupante do cargo de Zeladora – 40rs, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme informações e procedimentos constantes no Processo Administrativo nº 635/2024, disponível no setor de gestão de pessoas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 03 de fevereiro de 2026.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:D70F00E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 235/GAB/2026. DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA EM FAVOR DA SERVIDORA LUCIMARA BELESQUE MARTINS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Portaria nº 235/GAB/2026.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA EM FAVOR DA SERVIDORA LUCIMARA BELESQUE MARTINS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR o Benefício de Auxílio Doença com início em 01/12/2025 a 29/05/2026 conforme consta na perícia médica, em favor da servidora LUCIMARA BELESQUE MARTINS ocupante do cargo de Vigilante – 40hrs, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme informações e procedimentos constantes no Processo Administrativo nº 1151/2023, disponível no setor de gestão de pessoas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 03 de fevereiro de 2026.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:71C5B3AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 236/GAB/2026. DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA EM FAVOR DO SERVIDOR JOSÉ CARLOS DA ROCHA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Portaria nº 236/GAB/2026.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA EM FAVOR DO SERVIDOR JOSÉ CARLOS DA ROCHA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR o Benefício de Auxílio Doença com início em 13/11/2025 a 11/05/2026 conforme consta na perícia médica, em favor do servidor JOSÉ CARLOS DA ROCHA ocupante do cargo de Guarda– 40 hrs, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme informações e procedimentos constantes no Processo Administrativo nº 1013/2025, disponível no setor de gestão de pessoas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 03 de fevereiro de 2026.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:91F78740

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 237/GAB/2026. DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA EM FAVOR DA SERVIDORA ANGÉLICA NATÁLIA DE SÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Portaria nº 237/GAB/2026.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA EM FAVOR DA SERVIDORA ANGÉLICA NATÁLIA DE SÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR o Benefício de Auxílio Doença com início em 03/12/2025 a 01/06/2026 conforme consta na perícia médica, em favor da servidora ANGÉLICA NATÁLIA DE SÁ ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme informações e procedimentos constantes no Processo Administrativo nº 502/2025, disponível no setor de gestão de pessoas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 03 de fevereiro de 2026.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:1674BB60

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 238/GAB/2026. DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA EM FAVOR DO SERVIDOR JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS FILHO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Portaria nº 238/GAB/2026.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA EM FAVOR DO SERVIDOR JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS FILHO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR o Benefício de Auxílio Doença com início em 31/10/2025 a 29/04/2026 conforme consta na perícia médica, em favor do servidor JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS FILHO ocupante do cargo de Tecnico de enfermagem – 40 hrs, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme informações e procedimentos constantes no Processo Administrativo nº 1356/2024, disponível no setor de gestão de pessoas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 03 de fevereiro de 2026.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:7263DBA6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 239/GAB/2026. DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA EM FAVOR DA SERVIDORA JECILENE PORTILHO NUNES, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Portaria nº 239/GAB/2026.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA EM FAVOR DA SERVIDORA JECILENE PORTILHO NUNES, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR o Benefício de Auxílio Doença com início em 07/10/2025 a 05/01/2026 conforme consta na perícia médica, em favor da servidora JECILENE PORTILHO NUNES ocupante do cargo de Professora – 40hrs, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme informações e procedimentos constantes no Processo Administrativo nº 1180/2023, disponível no setor de gestão de pessoas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 03 de fevereiro de 2026.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:01C41402

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 240/GAB/2026. DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA EM FORMA DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL EM FAVOR DA SERVIDORA ELIZAUDI PESENTE DE ARAUJO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Portaria nº 240/GAB/2026.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA EM FORMA DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL EM FAVOR DA SERVIDORA ELIZAUDI PESENTE DE ARAUJO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER o Benefício de Auxílio Doença em forma de readaptação profissional com início em 20/12/2025 a 17/06/2026 conforme consta na perícia médica, em favor da servidora ELIZAUDI PESENTE DE ARAUJO, ocupante do cargo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Gabinete, conforme informações e procedimentos constantes no Processo Administrativo nº 629/2025, disponível no setor de gestão de pessoas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 03 de fevereiro de 2026.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:E628CB33

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 241/GAB/2026. DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA EM FAVOR DA SERVIDORA ELISANGELA MOREIRA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Portaria nº 241/GAB/2026.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA EM FAVOR DA SERVIDORA ELISANGELA MOREIRA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR o Benefício de Auxílio Doença com início em 11/12/2025 a 09/06/2026 conforme consta na perícia médica, em favor da servidora ELISANGELA MOREIRA DA SILVA ocupante do cargo de Cozinheira – 40 hrs, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme informações e procedimentos constantes no Processo Administrativo nº 737/2023, disponível no setor de gestão de pessoas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 03 de fevereiro de 2026.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:FFD73A1B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 242/GAB/2026. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA EM FORMA DE READAPTAÇÃO PROFISSIONAL EM CARÁTER DEFINITIVO EM FAVOR DA SERVIDORA NELDINA NINK E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Portaria nº 242/GAB/2026.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA EM FORMA DE READAPTAÇÃO PROFISSIONAL EM CARÁTER DEFINITIVO EM FAVOR DA SERVIDORA NELDINA NINK E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER o Benefício de Auxílio Doença em forma de readaptação profissional em caráter definitivo conforme consta na perícia médica, em favor da servidora, NELDINA NINK, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem– 40hrs, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme informações e procedimentos constantes no Processo Administrativo nº 325/2025, disponível no setor de gestão de pessoas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 03 de fevereiro de 2026.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:C69F3CA0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

FUNDO PREVIDÊNCIARIO DE SERINGUEIRAS FUNPREV SRG
PORTARIA Nº.003/FUNPREV-SRG/2026

PORTARIA Nº 003/FUNPREV-SRG/2026 Seringueiras/RO, 02 de fevereiro de 2026.

"Dispõe sobre o recadastramento dos servidores inativos e pensionistas municipais de Seringueiras junto ao FUNPREV-SRG-Fundo Previdenciário Municipal e dá outras providências".

A Superintendente do Fundo Previdenciário de Seringueiras/RO – FUNPREV-SRG, Srª Valdirene Oliveira Caitano da Rocha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2088/2024, com base na Lei Orgânica do Município e;

Considerando o constante no artigo 3º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, que dispõe que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão sistema integrado de dados relativos às remunerações, proventos e pensões pagos aos respectivos servidores e militares, ativos e inativos, e pensionistas, na forma do regulamento;

Considerando a necessidade de atualização dos dados cadastrais e funcionais dos Servidores Públicos inativos e pensionistas do Município de Seringueiras-RO a fim de possibilitar o completo e correto lançamento de informações sobre a Folha de Pagamento no sistema, bem como facilitar o planejamento para a adoção de medidas em relação a custo atuarial e viabilidade orçamentaria e financeira do RPPS.

R E S O L V E:

Art. 1º. O Censo Cadastral Previdenciário abrangerá os servidores inativos municipais, aposentados e pensionistas do RPPS, com a finalidade de promover a atualização e a consolidação do banco de dados do Fundo Previdenciário Municipal de Seringueiras-FUNPREV-SRG, de modo a possibilitar a integração e o cruzamento das informações dele constantes com o banco de dados dos demais entes federativos e com aqueles gerenciados pelo Ministério da Fazenda por meio da Secretaria de Previdência.

Art. 2º. O FUNPREV-SRG é responsável pela organização, implementação, gerenciamento e fiscalização da execução do Censo Cadastral Previdenciário, bem como pela integração e cruzamento das informações cadastrais de que trata o artigo 1º desta Portaria.

Art. 3º. Os servidores inativos e pensionistas do RPPS, submeter-se-ão ao Censo Cadastral Previdenciário, anualmente, que iniciará em 05 de fevereiro até 31 de março do ano 2026.

§ 1º. O recenseamento poderá ser realizado nas seguintes modalidades:

I - Presencial: entre os meses de fevereiro e março de cada ano, devendo os servidores municipais inativos comparecer à sede do FUNPREV-SRG, no horário das 7horas às 13horas, munido da documentação indicada no artigo 4º desta Portaria, a fim de confirmar, complementar ou alterar seus dados cadastrais; e

II - On-line: entre os meses de fevereiro e março de cada ano, os servidores municipais ativos e inativos acessará o link denominado Censo Previdenciário, disponibilizado no sítio eletrônico da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS na internet, a fim de confirmar, complementar ou alterar seus dados cadastrais.

§ 2º. Os servidores municipais inativos e pensionistas que optarem pela modalidade on-line somente terá o seu recenseamento concluído após aprovação via sistema, por servidor designado pelo FUNPREV-SRG, a fim de fazer a comprovação de vida, que também poderá ser atestada após enviar pelo correios Declaração de Vida e Residência, no endereço: Avenida Marechal Rondon nº 984, Bairro Centro, Seringueiras/RO, Estado de Rondônia, Brasil; cujo modelo será disponibilizado no sítio eletrônico do FUNPREV-SRG, devendo o referido documento ter firma reconhecida por autenticidade em cartório ou via Gov.br.
I – A declaração de vida e residência poderá ser autenticada pelo servidor designado pelo RPPS por acompanhar o censo previdenciário ou pelo Superintendente do RPPS, desde que o servidor ou pensionista vá presencialmente e acompanhado de documento oficial com foto.
II – O Servidor ou pensionista poderá anexar no sistema do censo previdenciário sua foto com documento oficial que contém foto, ao lado do rosto, para avaliação com a finalidade de autenticação online. Devendo no caso de representante legal, fazer o mesmo procedimento com seu próprio documento oficial com foto.

§ 3º. Na modalidade on-line, ficará cada servidor, responsável por acompanhar o andamento do seu pedido via on-line pelo sistema de recadastramento, ou pessoalmente na sede do FUNPREV-SRG.

§ 4º. O servidor ou pensionista que estiver no exterior deverá efetuar o recenseamento na modalidade on-line, notificando o responsável pelo censo previdenciário ou o Superintendente do RPPS, devendo preencher a Declaração de Vida e Residência a qual poderá ser autenticada pelo responsável municipal designado para o censo previdenciário, ou pelo Superintendente do RPPS desde que o servidor ou pensionista apresente documento oficial ao lado do rosto para avaliação, para fins de autenticação online.
I – A autenticidade poderá ser reconhecida pela representação diplomática brasileira no país em que se encontrar, caso opte desta forma o servidor ou pensionista.

§ 5º. No caso de alteração dos dados pessoais, o servidor que optar pela modalidade on-line deverá encaminhar, juntamente com a Declaração de Vida e Residência, cópia(s) autenticada(s) do(s) documento(s) alterado(s), observado o artigo 4º deste Decreto.

§ 6º. Para os servidores inativos e pensionistas absolutamente incapazes a prova de vida e residência dar-se-á mediante o preenchimento da Declaração de Vida e Residência específica, disponibilizada no sítio do FUNPREV-SRG, assinada por seu representante legal com firma reconhecida por autenticidade.

Art. 4º. Na modalidade presencial, o recenseamento será realizado mediante a apresentação dos seguintes documentos originais:

I - para os servidores inativos:

a) Documento oficial de identificação com foto;

b) Certidão de Casamento ou Nascimento, atualizada e/ou escritura pública de união estável, emitida em cartório;

c) Declaração assinada pelo (a) servidor (a) reafirmando sua atual situação de convivência, do estado civil de companheiro (a) ou cônjuge, conforme documentação apresentada constantes na alínea "b" deste inciso;

d) Certidão de Nascimento de filhos menores de 18 anos ou inválidos de qualquer idade que viva sob sua dependência, quando houver;

e) Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF;

f) Comprovante de residência atualizado ou declaração de endereço registrada em cartório;

g) Titulo de Eleitor;

h) Cartão do PASEP/PIS/NIT; e

i) Declaração de vida e residência.

Parágrafo único. Após análise dos documentos apresentados pelo recenseado, não sendo capaz de identifica-lo por parte da Administração Pública, faculta-se a esta exigir outros documentos complementares que sejam aptos a comprovar a identidade, sexo e estado civil do recenseado.
II - para os pensionistas:

a) Documento oficial de identificação com foto do(s) pensionista(s);

b) Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF, inclusive quando menor(es) de idade do(s) beneficiário(s);

c) Comprovante de residência atualizado ou declaração de endereço registrado em cartório referente a cada beneficiário se houver mais de um;

d) Cartão do PASEP/PIS/NIT de cada beneficiário, quando for o caso; e

e) Declaração de vida e residência.

§ 1º. Após análise dos documentos apresentados pelo recenseado, não sendo capaz de identifica-lo por parte da Administração Pública, faculta-se a esta exigir outros documentos complementares que sejam aptos a comprovar a identidade, sexo e estado civil do recenseado.

§ 2º. No caso de pensionista, o recenseamento será feito individualmente, mesmo quando o beneficiário for menor de idade, devendo neste caso vir acompanhado de um representante legal.

§ 3º. No caso de o aposentado ou pensionista ser assistido, representado ou apoiado judicialmente, nos termos do "Título IV - Da Tutela, da Curatela e da Tomada de Decisão Apoiada" do Código Civil, deverá o tutor, curador ou apoiador apresentar os respectivos documentos:

documento oficial de identificação com foto;

Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF;

Documento de curatela, tutela ou de tomada de decisão apoiada; e

Ata Notarial de Presença, feita em cartório, para os pensionistas com seu representante legal (tutor ou curador).

Art. 5º. Os servidores ou pensionista residente no Município de Seringueiras, Estado de Rondônia que encontrar-se acometido de moléstia grave, estiver internado em unidade hospitalar, deverá enviar um representante munido de laudo médico circunstanciado, a fim de que o FUNPREV-SRG designe assistente social ou algum servidor do FUNPREV-SRG, o qual atestará a prova de vida in loco e comunicará ao representante da necessidade de complementar com a apresentação da documentação do servidor, sob pena de suspensão do benefício.

Parágrafo único. Caso não possa ser efetuado o recadastramento pela modalidade on-line, e após efetuar-se a prova de vida referida no caput, deverá, o representante supramencionado, comparecer à sede do FUNPREV-SRG, no prazo, no horário das 7horas às 13horas, munido dos documentos que não foram apresentados no momento anterior, indicados no inciso I ou II do artigo 4º deste Decreto, conforme o caso, a fim de concluir o recenseamento, sendo proibida a entrega em horário diverso ao de expediente ou que se efetue o recebimento servidor que não seja do setor de atendimento.

Art. 6º. O aposentado ou pensionista residente fora do Estado de Rondônia que encontrar-se acometido de moléstia grave, e estiver internado em unidade hospitalar ou impossibilitado de locomover-se, deverá efetuar o recenseamento na modalidade on-line, através de seus representantes incluindo a prova de vida feita pelo Cartório local e comprovação da doença atestada pelo médico.

Art. 7º. O recenseamento somente poderá ser realizado pelo servidor ou pensionista(ativo), sendo vedada a designação de procurador, salvo nos casos tutela, curatela ou guarda judicial, ou impossibilidade física ou mental, hipóteses estas em que os beneficiários deverão ser acompanhados dos respectivos representantes legais.

Art. 8º. A não realização do recenseamento no período previsto no artigo 3º deste Decreto importará a partir do mês seguinte ao fim do recenciamento, deverá haver a comunicação ao RH respectivo para a suspensão do pagamento do benefício previdenciário, até a regularização.

Art. 9º. O restabelecimento do referido benefício será condicionado, em todos os casos, à devida apresentação da documentação referida neste Decreto, sendo indispensável seu comparecimento à sede do FUNPREV-SRG em caso de recadastramento presencial ou, se optante do on-line, pelo recebimento por parte do FUNPREV-SRG da Declaração de Vida e Residência com firma reconhecida por autenticidade em cartório.

Art. 10. Considera-se para esta lei:

I - Bloqueio de pagamento: quando ocorrer o transcurso do prazo de 1 (um) mês, contado do último dia do prazo final para o recenseamento, onde será bloqueado o pagamento do mês, e dos meses subsequentes, podendo o RPPS/FUNPREV-SRG desbloquear após a regularização a qualquer momento, ficando a cargo do RPPS a comunicação com os órgãos competentes.

Parágrafo único. Quando afastado por três meses consecutivos da folha de pagamentos, por motivos de ausência de regularização cadastral, o RH do setor competente deverá abrir processo administrativo para avaliar a situação, devendo os pagamentos ficarem suspensos até a regularização.

Art. 11. O FUNPREV-SRG deverá dar ampla divulgação no site da Prefeitura Municipal e por meio de publicação na AROM, da relação de documentos necessários e dos procedimentos para recadastramento dos aposentados e pensionistas de forma clara e a tempo.

Art. 12. Os servidores e os pensionistas ativos, em caso de incapacidade, seu representante legal, serão responsáveis pela veracidade das informações que prestar ficando sujeito às sanções civis, administrativas e penais por quaisquer informações falsas.

Art. 13. A Superintendente do FUNPREV-SRG poderá expedir atos normativos complementares necessários à plena execução deste Decreto.

Art. 14. Casos os aposentados e pensionistas necessitem de contato com o Superintendente do FUNPREV-SRG, seguem os contatos (69)99227-0888, e-mail: fundoprevidenciariosrg@gmail.com

Art. 15. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Seringueiras - RO, 02 de fevereiro de 2026.

VALDIRENE OLIVEIRA CAITANO DA ROCHA
Superintendente FUNPREV-SRG (Interina)
Portaria nº 202/PMS/GAB/2025

Publicado por:
Valdirene Oliveira Caitano da Rocha
Código Identificador:473857BB

FUNDO PREVIDÊNCIARIO DE SERINGUEIRAS FUNPREV SRG
RESOLUÇÃO Nº 001/CMP/IPMS/2026

RESOLUÇÃO Nº 001/CMP/IPMS/2026
O Conselho Deliberativo do Fundo Previdenciário do Município de Seringueiras/RO, no exercício das suas atividades legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 2088/2024 de acordo com a reunião **EXTRAORDINÁRIA DO MÊS,ATANº 002/2026**no dia vinte e seis do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis (26/01/2026).

R E S O L V E
Art. 1º Fica aprovado a **Política de Investimentos 2026**do Fundo Previdenciário do Município de Seringueiras/RO.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data da aprovação em 26/01/2026.

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário.

Registra – se,
Cumpra – se.

Seringueiras - RO, 26 de janeiro de 2026.

Conselheiros:

DIEIMIS RIBEIRO
Presidente do Conselho

ELZA JACINTO LIGEIRO DE OLIVEIRA
Membro do Conselho

VINICIUS SILVA THOMÉ
Secretário do Conselho

Publicado por:
Valdirene Oliveira Caitano da Rocha
Código Identificador:A3517F2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 3/2025 EMPRESA: LOC-MAQ LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 3/2025 EMPRESA: LOC-MAQ LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

PRIMEIRO ADITIVO DA ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2025
PROCESSO Nº 1291/2024.
PREGÃO ELETRONICO Nº124/2024
ORGÃO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO-SEMAF**
ORGÃOS PARTICIPANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD E SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMTRAS

AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS), A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no CPF nº 15785772841 juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhora **MELISSA ALVES KNONER** nomeado pela portaria **nº 315/GAB/PMS/2025** e do outro lado a **EMPRESA: LOC-MAQ LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita sob o **CNPJ**: **01.905.016/0001-06,** estabelecida na**: RUA JOÃO GOULART, Nº 2483, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO. PORTO VELHO/RO**, doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**: HENRIQUE DE HOLANDA CAVALCANTI,** inscrito no **CPF: 599.700.812-68. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº124/2024**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS/RO. POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
2.1 A contratada deverá fornecer os objetos e executar a montagem dos mesmos no dia e locais indicados pela contratante. A entrega do produto será referente a solicitação das secretarias demandantes dentro do município de Seringueiras. Entregar, conforme a necessidade das secretarias, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável maiores informações no Termo de Referência.
2.2 A solicitação do serviço será realizada no prazo mínimo de 07 (sete) dias corridos que antecede o evento a ser realizado, com todas as informações necessárias para a contratada executar o serviço. É de inteira responsabilidade da detentora da Ata o transporte dos produtos para o local solicitado. Qualquer avaria do produto que impossibilite seu uso, não será aceito e o mesmo devolvido imediatamente.
2.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo imediato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades **ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.**
2.4- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: LOC-MAQ LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

CNPJ: 01.905.016/0001-06
ENDEREÇO: Rua João Goulart, nº 2483, Bairro São Cristóvão.
CIDADE: Porto Velho/RO.
CEP: 76.804-050
CELULAR: (69) 3224-5691 / (69) 99207-4153
EMAIL: diretoria@loc-maq.com / administrativo@loc-maq.com.
REPRESENTANTE: Henrique de Holanda Cavalcanti.
RG: 100.471.754 -IFP/RJ.
CPF: 599.700.812-68

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO: INDIVIDUAL, PORTÁVEIS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,10M DE FRENTE X 1,10 M DE FUNDO X 2,10M DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL.	39	R$ 632,0000	R$ 24.648,0000
2	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS: DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁVEIS PARA DEFICIENTES FÍSICOS USUÁRIOS DE CADEIRAS DE RODAS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL CADEIRA DE RODAS DO USUÁRIO NO INTERIOR DO BANHEIRO, COMPOSTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇAS QUE ATENDAM AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS EM NORMAS TÉCNICAS APROVADAS PELOS ÓRGÃOS OFICIAIS COMPETENTES.	15	R$ 683,0000	R$ 10.245,0000

Valor Total Homologado - R$ 34.893,00 (trinta e quatro mil oitocentos e noventa e três reais).

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Melissa Alves Knoner
Código Identificador:9EE2BF0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº049/GAB/PMS/2026

PORTARIA Nº049/GAB/PMS/2026 Seringueiras/RO,03 de fevereiro de 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA HIASMIN SILVA DEGEN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º Nomeação da servidora **HIASMIN SILVA DEGEN**, portadora do **CPF Nº 059. ***. ***-94** e célula de identidade **RG 1696179 SESDEC/RO**, para ocupar o cargo de **ASSESSORA ADMINISTRATIVA,** conforme a **Lei Municipal N° 2122/2025.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de fevereiro de 2026.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:1E9D2299

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RETIFICAÇÃO DA RESPOSTA RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR SELEÇÃO AO SERVIÇO AMIGO VOLUNTÁRIO Nº 001/2026

A Prefeitura do de Seringueiras/RO, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna público a retificação do RESPOSTA RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR SELEÇÃO AO SERVIÇO AMIGO VOLUNTÁRIO Nº 001/2026, publicado em 03 de fevereiro de 2026 no Diário Oficial/AROM.

ONDE LÊ SE
CARGO: AUXILIAR DE LIMPEZA/ZELADOR
INSCRIÇÃO: 86
NOME COMPLETO: ELCIENE PONTES DE OLIVEIRA
MOTIVO ALEGADO PELA CANDIDATA: ALEGA QUE COMPARECEU NA ENTREVISTA, NO ENTANTO NO RESULTADO PRELIMIAR A MESMA CONSTA RELACINADAS COMO CANDIDATOS QUE NÃO COMPARECERAM NA ENTREVISTA.
RESPOSTA: (X) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO
FUNDAMENTAÇÃO: FEITA A ANÁLISE NAS FICHA DE INSCRIÇÃO E NO FORMULÁRIO DE ENTREVISTA, FOI REALMENTE CONSTATADO O ERRO, VERICAMOS ERRO NA APLICAÇÃO DO FILTRO NO ARQUIVO DE EXCEL ONDE HOUVE O EQUIVOCO SENDO A CANDIDATO CORRETA QUE NÃO COMPARECEU NA ENTREVISTA FOI A SANDRA LARCEDA DE SOUZA, ADEMAIS A PONTUÇÃO ATRIBUIDA A CANDIDATO FOI A SEGUINTES AVALIAÇÃO POR QUESITO – 01) IMAGEM PROFISSIONAL (BOA) 15 PONTOS; 02) COMUNICAÇÃO E DESENVOLTURA (EXCELENTE) 20 PONTOS; 03) DEMONSTRAÇÃO DECONHECIMENTO SOBRE AS ATIVIDADES DO CARGO (BOA) 15 PONTOS; 04) DISPONIBILIDADE DE TEMPO (BOA) 20 PONTOS; TOTALIZANDO NA ENTREVISTA 70 PONTOS, E NO CRITÉRIO l DE FORMAÇÃO CONFORME O QUADRO PARA O CARGO PRENTENDIDO PELA A CANDIDATA PONTUOU COM 20 PONTOS REFERENTE A CONCLUSÃO DE ENSINO MÉDIO, TENDO A PONTUAÇÃO FINAL DE 90 PONTOS.

LEIA SE:
CARGO: AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO/ MERENDEIRA
INSCRIÇÃO: 86
NOME COMPLETO: ELCIENE PONTES DE OLIVEIRA
MOTIVO ALEGADO PELA CANDIDATA: ALEGA QUE COMPARECEU NA ENTREVISTA, NO ENTANTO NO RESULTADO PRELIMINAR A MESMA CONSTA RELACIONADAS COMO CANDIDATOS QUE NÃO COMPARECERAM NA ENTREVISTA.
RESPOSTA: (X) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO
FUNDAMENTAÇÃO: FEITA A ANÁLISE NAS FICHA DE INSCRIÇÃO E NO FORMULÁRIO DE ENTREVISTA, FOI REALMENTE CONSTATADO O ERRO, VERIFICAMOS ERRO NA APLICAÇÃO DO FILTRO NO ARQUIVO DE EXCEL ONDE HOUVE O EQUÍVOCO SENDO A CANDIDATO CORRETA QUE NÃO COMPARECEU NA ENTREVISTA FOI A SANDRA LARCEDA DE SOUZA, ADEMAIS A PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA A CANDIDATO FOI A SEGUINTES AVALIAÇÃO POR QUESITO – 01) IMAGEM PROFISSIONAL (BOA) 15 PONTOS; 02) COMUNICAÇÃO E DESENVOLTURA (EXCELENTE) 20 PONTOS; 03) DEMONSTRAÇÃO DE CONHECIMENTO SOBRE AS ATIVIDADES DO CARGO (BOA) 15 PONTOS; 04) DISPONIBILIDADE DE TEMPO (BOA) 20 PONTOS; TOTALIZANDO NA ENTREVISTA 70 PONTOS, E NO CRITÉRIO I DE FORMAÇÃO CONFORME O QUADRO PARA O CARGO PRETENDIDO PELA A CANDIDATA PONTUOU COM 20 PONTOS REFERENTE A CONCLUSÃO DE ENSINO MÉDIO, TENDO A PONTUAÇÃO FINAL DE 90 PONTOS.

Seringueiras, 03 de fevereiro de 2026.

PORTARIA Nº 11/GAB/PMS/2026, DE 15 DE JANEIRO DE 2026

FABIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS
Membro Da Comissão Avaliadora

LORENA MARQUES BASTO
Membra Da Comissão Avaliadora

RAYANE DE PAULA COMINI
Membra Da Comissão Avaliadora

ERICA PINTO CEZAR
Membra Da Comissão Avaliadora

BIANCA GONCALVES DOS SANTOS
Membra Da Comissão Avaliadora

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:44E64A0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°007/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°007/2023, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS E CARLOS MATHEUS FERNANDEZ RODRIGUES, PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA DELEGACIA DA POLÍCIA CIVIL,
ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 341/2022/SEMAD E DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº24/2023.
MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Avenida Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrito no CNPJ/MF sob o n° 63.761.993/0001-34. neste ato representado o Sr. Prefeito Municipal ARMANDO BERNARDO DA SILVA portador da Carteira de Identidade n° 24.838.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF n° 157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a pessoa física Senhora CARLOS MATHEUS FERNANDEZ RODRIGUES, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº966.020.232-68, residente e domiciliado neste município de Seringueiras/RO, doravante designado de CONTRATADO, e acordam na realização do presente Termo Aditivo do Contrato nº007/2023, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo do Contrato nº 007/2023.
§1° - Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original, para mais 12 (doze) meses, nos

termos do art. 57, II, da Lei n° 8.666/93.
CLÁUSULA QUARTA - Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato, que não
contrariam com as do presente Termo Aditivo.
E por estarem assim justos e pactuados e este Termo Aditivo de Contrato, assinam o presente em
duas vias de igual teor, para que produza seus regulares e jurídicos efeitos.
Seringueiras/RO, 02 de fevereiro de 2026.

Município de Seringueiras/RO
ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

VALDIRENE OLIVEIRA C. DA ROCHA
Sec. Municipal de Administração

CARLOS MATHEUS FERNANDEZ RODRIGUES
CPF/MF nº966.020.232-68
Contratado/Locador

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:E0B2933F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 114/2026

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 114/2026

O Pregoeiro do Município de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei Federal n°. 14.133/2021, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto Municipal 198/2024, **- SRP - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 114/2026, que objetiva: A presente Intenção de Registro de Preços tem por finalidade atender às demandas das Secretarias do Município de Teixeirópolis/RO, visando à aquisição de materiais esportivos, materiais institucionais e itens para cerimonial, necessários à execução das atividades administrativas, educacionais, esportivas, culturais, sociais e institucionais promovidas ou apoiadas pela Administração Pública Municipal.** Abertura (sessão de disputa de preços). **Dia 13/02/2026 às 08:30h** (horário de Brasília). O valor estimado da contratação é **R$ 210.774,94 (duzentos e dez mil, setecentos e setenta e quatro reais e noventa e quatro centavos).** O edital está disponível pelo site https://athus4.teixeiropolis.ro.gov.br/transparencia/processo_compras/ e www.licitanet.com.br, sala do Departamento de Contratações ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min às 13h00min. Demais informações telefone **(69)99368-2499, cpl@teixeiropolis.ro.gov.br**, ou na Prefeitura de Teixeirópolis, sala do Departamento de Compras.

Teixeirópolis-RO, 03 de Fevereiro de 2026.

VALDEIR ELOY DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria N: 0113/2025

Publicado por:
Kerlon Moreira Figueredo
Código Identificador:3AC4CB2E

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001/2026

TERMO ADITIVO Nº 001/2026
AO ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Ao 02 dia do mês de fevereiro de 2026, na sede da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis, situada na Av. Afonso Pena, n° 2122, Setor 04 – CEP 76.928-000, inscrita no CNPJ nº 84.722.933/0001-82, representada por OSMY TOLEDO DE SOUZA, Prefeito Municipal, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado: DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Razão Social: NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 14.595.725/0001-84 Endereço: Rua José Bonifácio, nº 584, Centro, Barão de Cotegipe Representante Legal: Jacilde Tonin Endereço do Representante: Rua Rio Branco, Nº 45, setor 03, Bairro: Centro, Teixeirópolis - RO, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro do item registrado na Ata de Registro de Preço nº 32/2025, referente ao registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, conforme pedido formulado pela CONTRATADA e analisado no âmbito do Processo Administrativo nº 186/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO REALINHAMENTO DE PREÇOS Após pesquisas de preços atualizadas realizadas pela Administração Municipal, constatou-se que o valor médio praticado no mercado é de: • R$ 0,04 (quatro centavos) por comprimido de hidroclorotiazida 25MG. Diante disso, a Administração propôs o realinhamento do valor do item, passando o valor unitário do medicamento para: Hidroclorotiazida 25MG • Valor original registrado: R$ 0,03 • Novo valor ajustado: R$ 0,04 A CONTRATADA declara aceitar integralmente o valor reajustado, dando-se prosseguimento à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro previsto na Lei nº 14.133/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL O presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021,que autoriza a revisão contratual para restabelecimento da equação econômico-financeira em razão de variações supervenientes de mercado.
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E CONDIÇÕES ORIGINAIS Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas, prazos, condições e obrigações constantes da Ata de Registro de Preço nº 032/2025, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO A eficácia deste Termo Aditivo está condicionada à sua publicação na forma do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.
CLÁUSULA SEXTA – DO FORO Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste instrumento.

Teixeirópolis/RO, 02 de janeiro de 2026

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito do Município de Teixeirópolis

VALDEIR ELOY DA SILVA
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Teixeirópolis

JACILDE TONIN JACILDE TONIN
Representante Legal

Publicado por:
Kerlon Moreira Figueredo
Código Identificador:2CDE8E30

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 32/GAB/2026 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Teixeirópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica estabelecido o novo horário de funcionamento Interno da Prefeitura do Município de Teixeirópolis-RO.

§ 1º - O dispositivo no "caput" deste artigo funcionará da seguinte forma;

I) Os servidores Estatutários e os ocupantes de cargo comissionados, trabalharão das 07:00 às 13:00 horas, ressalvada a convocação extraordinária para atendimento de emergências;

II) Fica estabelecido que o novo horário de atendimento abrangerá somente aos servidores que trabalham no prédio da Prefeitura no período diurno.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 01/02/2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:4867317B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 33/GAB/2026 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO 1º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO - 2025".

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A

O Prefeito Municipal de Teixeirópolis/RO, **OSMY TOLEDO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe na Lei Complementar nº 002/2010, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Teixeirópolis",
Considerando o resultado do 1º Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Prazo Determinado – 2025 através do Processo Administrativo nº 00437.03.03-2025, por força do Edital nº 001/2025

RESOLVE:
Art. 1° Convocar o seguinte candidato aprovado no 1º Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Prazo Determinado - 2025 para comparecer ao Núcleo de Recursos Humanos, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, no horário **das 07h00min às 13h00min**, munido de todos os documentos relacionados no Edital de nº 001/2025 em seu item 16.2:

CONVOCADOS AO CARGO DE PEDAGOGO

Nome do Candidato	Cargo	Classificação	OBSERVAÇÃO
LUCICLEIA VENANCIO CORDEIRO SALOMÃO	PEDAGOGO	7°	
DELMA TEIXEIRA DA SILVA	PEDAGOGO	8°	
EDIANE PEREIRA DE SOUZA	PEDAGOGO	9°	

Art.2 º Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte, em grau de recurso ao Prefeito Municipal.

Art. 3 ° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:6BBCBD61

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

PROCESSO Nº00043.03.01.2026
A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO, torna pública a **Inexigibilidade de Licitação,** com fundamento no **artigo 74, inciso I da Lei 14.1333/2021**, conforme as informações a seguir:
Objeto: Contratação direta por inexigibilidade de licitação para fornecimento de energia elétrica.
Contratada: Energisa Rondônia- Distribuidora de Energia S.A (Energisa RO)
CNPJ: 05.914.650/0001-66
Valor: R$ **25.668,24** (vinte e cinco mil, seiscentos e sessenta e oito reais e vinte e quatro centavos)

A justificativa para a **Inexigibilidade** de licitação encontra-se devidamente fundamentada nos autos do processo conforme parecer da procuradoria **jurídica Naadja Camyla Alves Côrte OAB/RO 12.138**.
Teixeirópolis/RO 28 de janeiro de 2026.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Teixeirópolis

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:1E4392FE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

PROCESSO Nº000276.03.01.2026
A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO, torna pública a **Inexigibilidade de Licitação,** com fundamento no **artigo 74, inciso I da Lei 14.1333/2021**, conforme as informações a seguir:
Objeto: LICENCIAMENTO DE VEÍCULOS
Contratada: Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO. **CNPJ: 05.914.650/0001-66**
Valor: R$ 12.000,00 (doze mil reais)

A justificativa para a **Inexigibilidade** de licitação encontra-se devidamente fundamentada nos autos do processo conforme parecer da procuradoria **jurídica Naadja Camyla Alves Côrte OAB/RO 12.138**.
Teixeirópolis/RO 02 Fevereiro de 2026.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Teixeirópolis

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:EFE3CB31

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 006 ao Contrato N° 059/PJM/2023
Processo nº: 241/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: CONSTRUTORA STORCH LTDA

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo do contrato.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a partir do dia 09/02/2026.

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 02 de fevereiro de 2026.

Assinam:
CONSTRUTORA STORCH LTDA
Helenilson Anderson Amorim Lenk
OSMY TOLEDO DE SOUZA

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:6EC3668F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.356/GAB/2026, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

"Dispõe sobre adequação do PPA e LDO e Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R$ 33.128,66 (trinta e três mil, cento e vinte e oito reais e sessenta e seis centavos)".

O **Prefeito do Município de Teixeirópolis,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeirópolis, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei.

L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no **PPA** por superávit financeiro do exercício anterior, no valor de **R$ 33.128,66 (trinta e três mil, cento e vinte e oito reais e sessenta e seis centavos),** nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964**,** conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.002 – Secretaria de Planejamento, Administração e Esporte.
02.002.13.08.244.2.XXX - Curso de Capacitação de Corte e Costura

NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	Ficha Desp.	VALOR – R$	DESTINAÇÃO
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	À criar	30.000,00	1.701.0000.000
TOTAL				R$ 30.000,00

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos proveniente de: **Superavit Financeiro.**

Art. 3º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no **LDO** por anulação parcial da dotação da Reserva de Contingência, prevista na LDO/LOA. Despesa 155, no valor de **R$ 3.128,66 (três mil e cento e vinte e oito reais e sessenta e seis centavos),** nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964**,** conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.002 – Secretaria de Planejamento, Administração e Esporte.
02.002.13.08.244.2.XXX - Curso de Capacitação de Corte e Costura

NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	Ficha Desp.	VALOR – R$	DESTINAÇÃO
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	À criar	3.128,66	1.701.0000.000
TOTAL				R$ 3.128,66

Art. 4º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Anulação (Art. 43 III lei 4.320/64).

Art. 5º - Fica alterado a LDO, PPA e LOA com a inclusão da execução da programática.

Art. 6º. Os Créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como fontes de recursos os elementos, conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº. 1.343/2025, de 17 de dezembro de 2025.

Art. 8º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:CF914801

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.357/GAB/2026, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

"Dispõe sobre adequação do PPA e LDO e Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R$ 33.128,66 (trinta e três mil, cento e vinte e oito reais e sessenta e seis centavos)".

O **Prefeito do Município de Teixeirópolis,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeirópolis, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei.

L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no **PPA** por superávit financeiro do exercício anterior, no valor de **R$ 33.128,66 (trinta e três mil, cento e vinte e oito reais e sessenta e seis centavos),** nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964**,** conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.002 – Secretaria de Planejamento, Administração e Esporte.
02.002.13.08.244.2.XXX - Curso de Formação em Operação de Máquinas Pesadas

NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	Ficha Desp.	VALOR – R$	DESTINAÇÃO
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	À criar	30.000,00	1.701.0000.000
TOTAL				R$ 30.000,00

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos proveniente de: **Superavit Financeiro.**

Art. 3º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no **LDO** por anulação parcial da dotação da Reserva de Contingência, prevista na LDO/LOA. Despesa 155, no valor de **R$ 3.128,66 (três mil e cento e vinte e oito reais e sessenta e seis centavos),** nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964**,** conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.002 – Secretaria de Planejamento, Administração e Esporte.
02.002.13.08.244.2.XXX - Curso de Formação em Operação de Máquinas Pesadas

NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	Ficha Desp.	VALOR – R$	DESTINAÇÃO
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	À criar	3.128,66	1.701.0000.000
TOTAL				R$ 3.128,66

Art. 4º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Anulação (Art. 43 III lei 4.320/64).

Art. 5º - Fica alterado a LDO, PPA e LOA com a inclusão da execução da programática.

Art. 6º. Os Créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como fontes de recursos os elementos, conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº. 1.342/2025, de 17 de dezembro de 2025.

Art. 8º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:F68FF9FF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.358/GAB/2026, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

"Dispõe sobre adequação do PPA e LDO e Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R$ 33.128,66 (trinta e três mil, cento e vinte e oito reais e sessenta e seis centavos)".

O **Prefeito do Município de Teixeirópolis,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeirópolis, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei.

L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no **PPA** por superávit financeiro do exercício anterior, no valor de **R$ 33.128,66 (trinta e três mil, cento e vinte e oito reais e sessenta e seis centavos),** nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964**,** conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.002 – Secretaria de Planejamento, Administração e Esporte.
02.002.13.08.244.2.XXX - Curso de Capacitação de Corte e Costura de Lingerie

NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	Ficha Desp.	VALOR – R$	DESTINAÇÃO
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	À criar	30.000,00	1.701.0000.000
TOTAL				R$ 30.000,00

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos proveniente de: **Superavit Financeiro.**

Art. 3º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no **LDO** por anulação parcial da dotação da Reserva de Contingência, prevista na LDO/LOA. Despesa 155, no valor de **R$ 3.128,66 (três mil e cento e vinte e oito reais e sessenta e seis centavos),** nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964**,** conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.002 – Secretaria de Planejamento, Administração e Esporte.
02.002.13.08.244.2.XXX - Curso de Capacitação de Corte e Costura de Lingerie

NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	Ficha Desp.	VALOR – R$	DESTINAÇÃO
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	À criar	3.128,66	1.701.0000.000
TOTAL				R$ 3.128,66

Art. 4º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Anulação (Art. 43 III lei 4.320/64).

Art. 5º - Fica alterado a LDO, PPA e LOA com a inclusão da execução da programática.

Art. 6º. Os Créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como fontes de recursos os elementos, conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº. 1.341/2025, de 17 de dezembro de 2025.

Art. 8º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:DD4256EB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.359/GAB/2026, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

"Dispõe sobre adequação do PPA e LDO e Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial por superávit do exercício anterior no valor de R$ 26.462,00 (vinte e seis mil, quatrocentos e sessenta e dois reais)"

O **Prefeito do Município de Teixeirópolis,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeirópolis, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei.

L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial por superávit do exercício anterior no orçamento vigente, no valor de **R$ 26.462,00 (vinte e seis mil, quatrocentos e sessenta e dois reais)**, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964**,** conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.002 – Secretaria de Planejamento, Administração e Esporte.
02.002.13.08.244.2.XXX - Curso de Mecânico de Motocicleta

NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	Ficha Desp.	VALOR – R$	DESTINAÇÃO
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	À criar	20.000,00	1.701.0000.000
TOTAL				R$ 20.000,00

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito os recursos serão oriundos **do Convênio nº 458/2025/PGE-SEAS.**

Art. 3º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no **LDO** por anulação parcial da dotação da Reserva de Contingência, prevista na LDO/LOA. Despesa 155, no valor de **R$ 6.462,00 (seis mil e quatrocentos e sessenta e dois reais),** nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964**,** conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.002 – Secretaria de Planejamento, Administração e Esporte.
02.002.13.08.244.2.XXX - Curso de Mecânico de Motocicleta

NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	Ficha Desp.	VALOR – R$	DESTINAÇÃO
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	À criar	6.462,00	1.701.0000.000
TOTAL				R$ 6.452,00

Art. 4º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Anulação (Art. 43 III lei 4.320/64).

Art. 5º - Fica alterado a LDO, PPA e LOA com a inclusão da execução da programática.

Art. 6º. Os Créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como fontes de recursos os elementos, conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.

Art. 7º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:BB77A1D2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.360/GAB/2026, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

"Dispõe sobre adequação do PPA e LDO e Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial por superávit do exercício anterior no valor de R$ 84.984,54 (oitenta e quatro mil e novecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)"

O **Prefeito do Município de Teixeirópolis,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeirópolis, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei.
L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial por superávit do exercício anterior no orçamento vigente, no valor de **R$ 84.984,54 (oitenta e quatro mil e novecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)**, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964**,** conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.03.001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo
02.002.13.08.244.2.XXX - Aquisição de Computadores para a Sala de Informática da Escola Municipal Sebastião Amorim da Silva
Fonte de Recursos: 1.571.0000.0000 – Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados e contrapartida

NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	Ficha Desp.	VALOR – R$	DESTINAÇÃO
44.90.52	Equipamento e Materiais Permanentes	À criar	65.000,00	1.571.0000.000
TOTAL				R$ 65.000,00

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito os recursos serão oriundos **do Convênio nº 504/2025/PGE-SEDUC.**

Art. 3º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no **LDO** por anulação parcial da dotação da Reserva de Contingência, prevista na LDO/LOA. Despesa 155, no valor de **R$ 19.984,54 (dezenove mil novecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos),** nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964**,** conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.03.001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo
02.002.13.08.244.2.XXX - Aquisição de Computadores para a Sala de Informática da Escola Municipal Sebastião Amorim da Silva

NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	Ficha Desp.	VALOR – R$	DESTINAÇÃO
44.90.52	Equipamento e Materiais Permanentes	À criar	**19.984,54**	1.571.0000.000
TOTAL				R$ 19.984,54

Art. 4º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Anulação (Art. 43 III lei 4.320/64).

Art. 5º - Fica alterado a LDO, PPA e LOA com a inclusão da execução da programática.

Art. 6º. Os Créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como fontes de recursos os elementos, conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.

Art. 7º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:BC7FD0DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SRº WEBER DOS SANTOS ARAUJO EM CARGO DE COMISSÃO".

O Excelentíssimo Senhor OSMY TOLEDO DE SOUZA,Prefeito do Município deTeixeirópolis/RO,no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Orgânica Municipal,Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 1245/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º.Exonerar o senhor WEBER DOS SANTOS ARAUJO, portador do CPF n.º ***460.332**, que exerce as funções inerentes no Cargo de Provimento em Comissão - PM/DCA-2 de assessoria especial, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, conforme aLei Municipal nº 1245/2024.

Art. 2º- Fica revogada a portaria de nº 155/GAB/2025 de 31 de julho de 2025.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:2E99F91B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRª. JACIELE ROSA SCANDOLHERE EM CARGO DE COMISSÃO"

O Excelentíssimo Senhor OSMY TOLEDO DE SOUZA,Prefeito do Município deTeixeirópolis/RO,no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Orgânica Municipal,Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 1245/2024,

R E S O L V E:

Art.1º- Exonerar a Senhora JACIELE ROSA SCANDOLHERE,portador do CPF/MF n.º ***.643.052-**,do Cargo de Provimento em Comissão -PM/DCA-2 de Assessoria de Apoio ao Aluno Especial, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo,conforme aLei Municipal nº 1245/2024.

Art. 2º- Fica revogada a portaria de nº 116/GAB/2025 de 08 de maio de 2025.

Art. 3º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:1AFB48C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRª. JACIELE ROSA SCANDOLHERE EM CARGO DE COMISSÃO"

O Excelentíssimo Senhor OSMY TOLEDO DE SOUZA,Prefeito do Município deTeixeirópolis/RO,no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Ôrganica Municipal,Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 1245/2024 alterada na Lei nº 1311/2025,

R E S O L V E:

Art.1º- Nomear a Senhora JACIELE ROSA SCANDOLHERE, portador do CPF/MF n.º ***.643.052-**,para exercer as funções inerentes ao Cargo de Provimento em Comissão -PM/DCA-2 de Assessoria Especial, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo,conforme aLei Municipal nº 1245/2024 alterada na Lei nº 1311/2025.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:37A64E09

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 00043.05.01-2026
INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO

HOMOLOGO o procedimento de **inexigibilidade de licitação**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, e **AUTORIZO** a contratação da empresa **Energisa Rondônia – Distribuidora de Energia S.A.**, pelo valor estimado de **R$ 25.668,24 (vinte e cinco mil, seiscentos e sessenta e oito reais e vinte e quatro centavos)**, para o período de 12 (doze) meses, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL ESTIMADO
R$ 25.668,24 (vinte e cinco mil, seiscentos e sessenta e oito reais e vinte e quatro centavos)

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:4E98F261

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 000276.05.01-2026
INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO

HOMOLOGO a solicitação para a realização da despesa estimada no valor de **R$ 12.000,00 (doze mil reais)**, destinada ao custeio das taxas obrigatórias de registro e licenciamento dos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.
Fica autorizada, ainda, a correspondente **reserva orçamentária**, ressaltando-se que o valor homologado trata-se de estimativa, podendo sofrer variação para mais ou para menos, em razão de eventual alteração na frota ou atualização dos valores oficiais, hipótese em que deverá ser apresentada nova solicitação, se necessário.

VALOR TOTAL ESTIMADO
R$ 12.000,00 (doze mil reais)

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:3946C73A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/PMT/SEMED/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 009/SEMED/2026

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: FAZOLIN COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO LTDA
CNPJ nº 39.883.052/0001-99

O Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO INSTALADOS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SUAS ESCOLAS MUNICIPAIS ÁREA URBANA E RURAL.

Prazo: O prazo de vigência do contratoserá de **12 (Doze) meses**, contados da assinatura do CONTRATO.

Valor: R$ 40.000,33 (Quarenta mil Reais e trinta e três centavos).
Theobroma/RO, 03 de Fevereiro de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:7238C711

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/PMT/SEMUSA/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 246/SEMUSA/2026

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: NICOLETTI GAS LTDA
CNPJ: 19.459.524/0001-73

O Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÁS DE COZINHA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA), DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO.

Prazo: O prazo de vigência do contratoserá de **12 (Doze) meses**, contados da assinatura do CONTRATO.

Valor: R$3.100,00 (Três mil e Cem reais).

Theobroma/RO, 03 de Fevereiro de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:FD7E66D1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.
THEOBROMA/RO 03, FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA,usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica;

CONSIDERANDOa estrutura prevista naLei Municipal nº 995/GP/2025 de 24 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDOComunicação Interna 29 de 30/01/2026 (ID 92071)

DECRETA:

Art. 1º Fica **EXONERADA**, a Sra.**DEBORA CATIANE DIAS TOMAZ,** inscrita no CPF n°.**631**.***.***-**78**, do cargo Comissionado **Departamento de Apoio do Centro de Convivência,CC XI**, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social (SEMDAS).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo ao dia 02/02/2026.

Art. 3º Determina-se ao Setor de Recursos Humanos que adote as providências administrativas e legais cabíveis para a efetivação do desligamento.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:57CA183E

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Processo Administrativo nº: 008/IPT/2026.
Inexigibilidade de Licitação nº: 001/IPT/2026.
Interessado: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Theobroma – IPT.

Objeto: Pagamento de inscrições em Curso de Capacitação Previdenciária – *"Nova Resolução CMN nº 5.272/2025"*.
DESPACHO
Trata-se de processo administrativo que visa à **contratação direta**, por **inexigibilidade de licitação**, para o pagamento de inscrições em curso de capacitação previdenciária, destinado à atualização técnica de servidores, dirigentes e conselheiros do Instituto de Previdência, em razão das recentes alterações normativas introduzidas pela **Resolução CMN nº 5.272/2025**.
O processo encontra-se devidamente instruído, nos termos do **art. 72 da Lei nº 14.133/2021**, com documentação técnica, Termo de Referência, proposta da empresa promotora, comprovação de compatibilidade do preço com o mercado e **Nota Técnica**, que conclui pela regularidade da contratação.
A hipótese enquadra-se no **art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021**, haja vista tratar-se de serviço técnico especializado de natureza intelectual, relacionado ao **treinamento e aperfeiçoamento de pessoal**, cuja execução apresenta **inviabilidade de competição**.
Diante do exposto, **RATIFICO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e **AUTORIZO** a contratação e o pagamento das inscrições no curso de capacitação previdenciária, à empresa **ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**
CNPJ: **09.517.901/0001-20**, no valor total de R$: **19.200,00 (Dezenove Mi e Duzentos Reais),** nos termos constantes dos autos, por atender ao interesse público e aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e segurança jurídica.
Publique-se.
Encaminhe-se para os demais atos administrativos pertinentes.
Theobroma/RO, 03 de Fevereiro de 2026.

RICARDO LUIZ RIFFEL
Superintendente do IPT

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:23570787

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO

ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Urupá, por meio de sua Pregoeira, torna pública a **ERRATA** ao Aviso de Licitação referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2026,** Processo Administrativo n. 1259/2025 que objetiva **SRP – FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, POR MEIO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO DE HORASMÁQUINA, VEÍCULOS PESADOS E EQUIPAMENTOS, INCLUINDO OPERADORES, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMBUSTÍVEL, TRANSPORTE E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS EVENTUAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA,** para corrigir a data de abertura do certame, nos seguintes termos:

Onde se lê:
Data de abertura: 19/02/2025.

Leia-se:
Data de abertura: 19/02/2026.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Aviso de Licitação.

Urupá-RO, 03 de fevereiro de 2026.

FRANCIANE DO AMARAL ALENCAR RAMIREZ
Pregoeira/ Agente de Contratação
Decreto n. 336/2025

Publicado por:
Franciane do Amaral Alencar Ramirez
Código Identificador:F151BDE3

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 030/2026 - VACÂNCIA

DECRETO N. 030/2026 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DA SERVIDORA SRA. ALESSANDRA BEROLINO DOS SANTOS, PARA TOMAR POSSE EM OUTRO CARGO INACUMULÁVEL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município e art. 47, VI c/c art. 49, III da Lei Municipal n. 692/2015 e conforme expedientes contidos no processo eletrônico n. 225/2026.
RESOLVE:
Art. 1º Declarar a vacância do cargo de Técnico da Saúde Nível I – Técnico em Enfermagem, ocupado pela servidora a **Sra. ALESSANDRA BERTOLINO DOS SANTOS,** matrícula n. 57719, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 47, inciso VI da Lei Municipal n. 692/2015.

Art. 2º A vacância de que trata o art. 1º deste decreto será pelo prazo de 03 (três) anos, constante no artigo 49 Inciso III da Lei n. 692/2015, ou, antes, desde que a pedido do servidor.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 02 de fevereiro de 2025.**
Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:904AC33A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025/PMVA/SEMAF/RO JULGAMENTO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS APRESENTADOS CONTRA HOMOLOGAÇÃO PARCIAL DA PROVA DE TÍTULOS

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025/PMVA/SEMAF/RO

JULGAMENTO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS APRESENTADOS CONTRA HOMOLOGAÇÃO PARCIAL DA PROVA DE TÍTULOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ sob o nº 84.722.917/0001-90**, por meio da Comissão Organizadora do **Teste Seletivo Simplificado n.º 001/2025/PMVA/SEMAF/RO**, nomeada pela **Portaria n.º3381/GP/2025**, nesta data, torna público o **Julgamento dos Recursos** administrativos apresentados contra a **HOMOLOGAÇÃO PARCIAL DA PROVA DE TÍTULOS,** publicado em **29 de Janeiro de 2026**, conforme segue abaixo:

Recurso: 01

Nome completo do candidato: Ana Paula Dias dos Passos
Cargo concorrido: Professor Pedagogo (30h)

Motivo alegado pelo candidato: Embora a presente manifestação não contenha os elementos previstos no **item 14.3** do edital, necessários para formalização de recurso, ainda assim foi realizada a reanalise dos documentos apresentados conforme interposto pela candidata regularmente inscrita no Processo Seletivo Simplificado, no qual alega, de forma genérica, que candidatos classificado em posição superior à sua não possuem a graduação exigida no edital. Solicitou ainda revisão de sua pontuação de experiência profissional.

Resposta ao Recurso: A Comissão recebe o pedido por ser tempestivo

A Comissão do processo Seletivo Simplificado esclarece que a documentação comprobatória de escolaridade dos candidatos foi devidamente analisada no momento oportuno e reanalisada em razão do recurso interposto, em estrita observância às exigências previstas no edital, não tendo sido constatada qualquer irregularidade em relação aos candidatos classificados em colocação superior a da recorrente, tampouco os demais candidatos classificados no presente Teste Seletivo Simplificado.

A recorrente também requereu a revisão da pontuação referente ao tempo de experiência profissional. Contudo, após nova análise dos documentos apresentados, verificou-se que a experiência profissional comprovada pela candidata refere-se ao cargo de **Cuidador de Alunos**, não sendo compatível com o cargo pleiteado no certame, qual seja, **Professor de Pedagogia – 30 horas**, conforme critérios estabelecidos no edital. Dessa forma, a pontuação atribuída foi corretamente aplicada, não havendo fundamento para alteração.

Diante do exposto, indeferem-se as razões recursais, mantendo-se inalterada a classificação originalmente divulgada, por inexistirem fundamentos fáticos ou jurídicos que justifiquem sua revisão. **Assim, o recurso interposto é julgado improcedente**.

Desfecho: ( ) PROCEDENTE (X) IMPROCEDENTE

Recurso: 02

Nome completo do candidato: Veridiana das Neves Santos
Cargo concorrido: Professor Pedagogia (30h)

Motivo alegado pelo candidato: Em resumo, a candidata solicita revisão de sua pontuação sob a alegação de ter atingido o total de 55 pontos na soma total de seus títulos.

Resposta ao Recurso: A Comissão recebe o pedido por ser tempestivo.

Foram apresentados pela candidata os seguintes documentos no ato da inscrição:

-Diploma de Graduação
-Curso Presencial – 01 Curso
-Curso EAD – 04 Cursos
-Pós Graduação – 01 Concluída e **Declaração de Cursando a 2.ª Pós Graduação**.

Após reanálise observando os critérios de pontuação previstos no item 10.11 do edital, esclarecemos que permanece inalterada a pontuação originalmente publicada, tendo em vista que não se evidenciou novos fatos capazes de justificar a sua revisão, vejamos os títulos analisados:

-Diploma de Graduação – 10 Pontos
-Curso Presencial – 01 Curso (05 Pontos)
-Curso EAD – 02 Cursos (10 Pontos) sendo considerado o numero **máximo de 02 títulos EAD** conforme o Edital.
-Pós Graduação – 01 Concluída (10 Pontos)
-Apresentou Declaração de Cursando a 2.ª Pós Graduação, entretanto a presente declaração não foi considerada, tendo em vista que a mesma não concluiu a presente pós graduação.
Total de Pontos: 35 Pontos

Diante do exposto, indeferem-se as razões recursais, mantendo-se inalterada a classificação originalmente divulgada, por inexistirem fundamentos fáticos ou jurídicos que justifiquem sua revisão. **Assim, o recurso interposto é julgado improcedente**.

Desfecho: ( ) PROCEDENTE (X) IMPROCEDENTE

Recurso: 03

Nome completo do candidato: Cleidimar Alves Cirino da Silva
Cargo concorrido: Professor - Pedagogia (Area de Atuação: E.M.E.I.F Vandernei S. dos Santos Junior, localizada na região do Palma Arruda (Barragem)

Motivo alegado pelo candidato: A candidata apresentou recurso solicitando revisão de sua pontuação, em especial o tempo de serviço na área específica. Alegando ter atingido total de 07 (sete) pontos para o referido critério.

Resposta ao Recurso: A Comissão recebe o pedido por ser tempestivo.

Em revisão a documentação enviada no ato da inscrição, a comissão de avaliação destaca que a referida candidata informa que deveria atingir 07 (sete) pontos no que se refere ao critério de tempo de serviço na área específica. Entretanto vale ressaltar que a pontuação correta a ser atribuída é de **06 (seis) pontos**, tendo em vista que houve uma interrupção do vínculo de trabalho no período de 31/12/2024 e 02/2025, e conforme o edital:

"Para fins de comprovação de tempo de serviços considera-se 06 (seis) meses completos de trabalho."

Diante do exposto, defere-se as razões recursais, alterando-se a pontuação originalmente divulgada e mantendo-se inalterada a classificação, por existirem fundamentos fáticos ou jurídicos que justifiquem sua revisão. **Assim, o recurso interposto é julgado procedente**.

Desfecho: (X) PROCEDENTE ( ) IMPROCEDENTE

Recurso: 04

Nome completo do candidato: Franciele Tatiana Cresqui
Cargo concorrido: Enfermeira Generalista

Motivo alegado pelo candidato: A candidata interpôs recurso requerendo a revisão de sua pontuação, com ênfase na reavaliação do tempo de serviço na área específica, dos demais títulos apresentados, bem como a disponibilização do espelho da pontuação obtida.

Resposta ao Recurso: A Comissão recebe o pedido por ser tempestivo.

Em revisão a documentação enviada no ato da inscrição, a comissão de avaliação destaca que a referida candidata informa que deveria atingir a pontuação máxima ao que se refere o tempo de experiência profissional, qual seja, 10 (dez) pontos. Após reexame dos títulos, verificou-se que o documento que constava o tempo de experiência profissional deixou de ser computada a soma total de sua pontuação, e deve ser revista, acrescentando a pontuação devida e revendo a classificação da candidata. Vale ressaltar que os demais títulos foram devidamente pontuados conforme item 10.11 do Edital.

Espelho da Pontuação Alcançada:

-Diploma de Graduação: **10 Pontos**
-Curso Presencial: **10 Pontos**
-Curso EAD: **10 Pontos**
-Pós Graduação: **10 Pontos**
-Tempo de Serviço na Área Especifica: **10 Pontos**

Total de Pontos Alcançados: 50 Pontos

Diante do exposto, defere-se as razões recursais, alterando-se a pontuação originalmente divulgada e a classificação da candidata, por existirem fundamentos fáticos ou jurídicos que justifiquem sua revisão. **Assim, o recurso interposto é julgado procedente**.

Desfecho: (X) PROCEDENTE ( ) IMPROCEDENTE

Recurso: 05

Nome completo do candidato: Patrícia Lopes Gorre
Cargo concorrido: Agente Comunitário de Saúde (Zona Urbana)

Motivo alegado pelo candidato: A candidata impetrou recurso solicitando revisão dos documentos de comprovação de residência dos candidatos classificados em colocação superior, sob alegação de que residir no município é requisito básico para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, alegando que há indícios de que candidatos classificados não residem no município de Vale do Anari.

Resposta ao Recurso: A Comissão recebe o pedido por ser tempestivo.

Em atenção ao recurso interposto, a Comissão Avaliadora procedeu ao reexame de todos os títulos dos candidatos classificados em colocação superior à da recorrente. A revisão foi realizada no exercício do dever de autotutela administrativa, oportunidade em que se constatou que a candidata inicialmente classificada **em 2.º (segunda) colocação** para o cargo de **Agente Comunitária de Saúde (Zona Urbana)** não atendeu a requisito obrigatório previsto no edital, conforme a **tabela de requisitos básicos do cargo**.

A documentação apresentada pela candidata, analisada por ocasião da Homologação Parcial da Prova de Títulos, demonstrou o não cumprimento de exigência indispensável à validade da inscrição e à continuidade no certame. À luz do princípio da legalidade, a Administração Pública encontra-se estritamente vinculada às normas do edital, o qual faz lei entre as partes, sendo-lhe assegurado o poder-dever de rever seus atos a qualquer tempo.

Ademais, conforme entendimento consolidado na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, a Administração pode anular ou revogar seus próprios atos quando forem identificadas falhas, ainda que anteriormente homologados, desde que haja motivação adequada. No caso em apreço, **a ausência de comprovação de residência no Município de Vale do Anari,** nos termos da **alínea "d" do item 8.7 do edital** é expresso ao estabelecer que a comprovação de residência fixa no Município de Vale do Anari/RO deve ser realizada **em nome do candidato**, mediante a apresentação de **fatura de energia, água ou telefone**, ou, alternativamente, por meio de **declaração de residência devidamente assinada pelo candidato**, somado ao descumprimento da **alínea "c" do item 8.6** do edital associada a coluna requisitos com amparo ainda no **item 9** do edital, impõe a desclassificação imediata da candidata, em observância ao princípio da isonomia entre os concorrentes.

Ressalta-se que a homologação da inscrição não gera direito adquirido quando posteriormente verificado o descumprimento de requisito editalício essencial.

Diante do exposto, a Comissão Organizadora decide pela **DESCLASSIFICAÇÃO** da candidata Cleia da Silva Abreu do Processo Seletivo Simplificado, em razão da inobservância de requisito obrigatório e de caráter eliminatório previsto no edital, bem como por se tratar de requisito legal e funcional inerente ao cargo de Agente Comunitário de Saúde. Nos termos do art. 6º, inciso I, da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, constitui requisito para o exercício da função de ACS:

*"residir na área da comunidade em que atuar, **desde a data da publicação do edital do processo seletivo público**."*

Assim, defere-se o recurso interposto, promovendo-se a **desclassificação da candidata Cleia da Silva Abreu**, com a consequente revogação da pontuação por ela obtida na Classificação Parcial da Prova de Títulos, bem como a readequação da classificação dos demais candidatos. Diante da existência de fundamentos fáticos e jurídicos que justificam a revisão do ato, **o recurso é julgado procedente.**

Desfecho: (X) PROCEDENTE ( ) IMPROCEDENTE

Recurso: 06

Nome completo do candidato: Rosilene Silva Elias
Cargo concorrido: Agente Comunitário de Saúde (Zona Urbana)

Motivo alegado pelo candidato: A candidata impetrou recurso solicitando revisão dos documentos de comprovação de residência da concorrente Cleia da Silva Abreu.

Resposta ao Recurso: A Comissão recebe o pedido por ser tempestivo.

Em atenção ao recurso interposto, e considerando a existência de mais de um recurso da mesma natureza referente ao cargo pleiteado, a comissão avaliadora procedeu as devidas analises e constatou **a ausência de comprovação de residência no Município de Vale do Anari,** nos termos da **alínea "d" do item 8.7 do edital** é expresso ao estabelecer que a comprovação de residência fixa no Município de Vale do Anari/RO deve ser realizada **em nome do candidato**, mediante a apresentação de **fatura de energia, água ou telefone**, ou, alternativamente, por meio de **declaração de residência devidamente assinada pelo candidato**, somado ao descumprimento da **alínea "c" do item 8.6** do edital associada a coluna requisitos com amparo ainda no **item 9** do edital, resultando na desclassificação imediata da

candidata, em observância ao princípio da isonomia entre os concorrentes.

Diante do exposto, a Comissão Organizadora reitera a decisão de **DESCLASSIFICAÇÃO** da candidata Cleia da Silva Abreu do Processo Seletivo Simplificado, em razão da inobservância de requisito obrigatório e de caráter eliminatório previsto no edital, bem como por se tratar de requisito legal e funcional inerente ao cargo de Agente Comunitário de Saúde. Nos termos do art. 6º, inciso I, da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, constitui requisito para o exercício da função de ACS:

"residir na área da comunidade em que atuar, ***desde a data da publicação do edital do processo seletivo público****."*

Assim, defere-se o recurso interposto, promovendo-se a **desclassificação da candidata Cleia da Silva Abreu**, com a consequente revogação da pontuação por ela obtida na Classificação Parcial da Prova de Títulos, bem como a readequação da classificação dos demais candidatos. Diante da existência de fundamentos fáticos e jurídicos que justificam a revisão do ato, **o recurso é julgado procedente.**

Desfecho: (X) PROCEDENTE ( ) IMPROCEDENTE

Vale do Anari-RO, 03 de Fevereiro de 2026.

Registre-se,
Publique-se.

NALVA ALVES PONTES PEREIRA
Membro da Comissão
Portaria Comissão n.º 3381/2025

LÉO MENEZES REYES
Membro da Comissão
Portaria Comissão n.º 3381/2025

AMBROSINA NUNES RIBEIRO
Membro da Comissão
Portaria Comissão n.º 3381/2025

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:0BC00735

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO-IPMVP
RESUMO DE CONTRATO ANDERSONDA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA - EIRELI

RESUMO DE CONTRATO
Contrato nº:06/2026.

Processo nº3-102/2026.

Contratante:INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO RO.
Contratado:ANDERSONDA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA - EIRELI
.
Objeto:O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços descritos nos**Itens 02 e 03**do Termo de Referência, compreendendo:
1.1. (Item 02) Cessão de direitos de uso de**software de sistema de gerenciamento**para Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), 100% (cem por cento) WEB, com emissão de guia com código de barras, incluindo a sua instalação,**importação/migração de todos os dados existentes**, bem como serviços de manutenção, suporte, atualização e capacitação da equipe do Instituto, estes com suporte técnico virtual e a realização de 01 (uma) visita técnica mensal*in loco*, ou quando necessário.
1.2. (Item 03) Prestação de**consultoria atuarial mensal**, contemplando a elaboração de relatório da Avaliação Atuarial anual, elaboração de relatório de gestão atuarial, elaboração de estudos atuariais e relatório de aderência das hipóteses atuariais, com suporte técnico virtual e a realização de 01 (uma) visita técnica mensal*in loco*, ou quando necessário.

Vigência:O presente contrato será de 12 mesescontados da data de sua assinatura e sua eficácia condicionada a publicação oficial, podendo ser prorrogado somente nas hipóteses legalmente admitidas.
Valor Total:R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)
Data de Assinatura:03/02/2026.
Interveniente: IPMVP.

Vale do Paraíso/RO, 03 de fevereiro iro de 2026.

MARCELO JURACI DA SILVA
Presidente do IPMVP

IPMVP - Instituto de Previdência Municipal de Vale do Paraíso - RO
Av. Paraíso, 2601- Centro CEP 76.923-000 -Fone/Fax (69) 3464 - 1005 - CNPJ: 11.305.963/0001-10
E-mail: ipmvp@valedoparaiso.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por**MARCELO JURACI DA SILVA**,**PRESIDENTE**, em 03/02/2026 às 10:00, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteportaldatransparencia.valedoparaiso.ro.gov.br, informando o ID**760427**e o código verificador**3835A303**

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	VERONICA VILETE FONSECA	***.174.072-**	03/02/2026 10:08

Referência: Processo nº 3-102/2025.	Docto ID: 760427 v1

Publicado por:
Marcelo Juraci da Silva
Código Identificador:2E713621

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO-IPMVP
RESUMO DE CONTRATO RUI LUIZ CAVALCANTE & CIA LTDA

RESUMO DE CONTRATO
Contrato nº:02/2026.

Processo nº3-102/2025.

Contratante:INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO RO.
Contratado:RUI LUIZ CAVALCANTE & CIA LTDA

Objeto: Contratação de empresa qualificada para prestar serviços técnicos específicos para RPPS no âmbito da administração pública municipal de assessoria previdenciária; de assessoria na concessão de benefícios e compensação previdenciária; de estudos, planejamento e realizações de eventos relacionados à RPPS (palestra), estes com suporte técnico virtual e a realização de 01 (uma) visita técnica mensal*in loco*, ou quando necessário.

Vigência:O presente contrato será de 12 meses contados da data de sua assinatura e sua eficácia condicionada a publicação oficial, podendo ser prorrogado somente nas hipóteses legalmente admitidas.
Valor Total:38.880,00 (trinta e oito mil, oitocentos e oitenta reais)
Data de Assinatura:02/02/2026.
Interveniente: IPMVP.

Vale do Paraíso/RO, 03 de fevereiro de 2026.

MARCELO JURACI DA SILVA
Presidente do IPMVP

IPMVP - Instituto de Previdência Municipal de Vale do Paraíso - RO
Av. Paraíso, 2601- Centro CEP 76.923-000 -Fone/Fax (69) 3464 - 1005 - CNPJ: 11.305.963/0001-10
E-mail: ipmvp@valedoparaiso.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por**MARCELO JURACI DA SILVA**,**PRESIDENTE**, em 03/02/2026 às 09:51, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020. A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteportaldatransparencia.valedoparaiso.ro.gov.br, informando o ID**760415**e o código verificador**9DAD66FC**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	VERONICA VILETE FONSECA	***.174.072-**	03/02/2026 10:08

Referência: Processo nº 3-102/2025.	Docto ID: 760415 v1

Publicado por:
Marcelo Juraci da Silva
Código Identificador:3AE750C2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 11061

DECRETO Nº 11061 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

Regulamenta a instituição da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS- e) de padrão nacional, no âmbito do Município de Vale do Paraíso/RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, II, III e IV, do art. 37, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de adesão ao Sistema Nacional da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (SNNFSe) a partir de 01 de janeiro de 2026, nos termos do Art. 62, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 214/2025, Lei Municipal nº 1.347/2020,

CONSIDERANDO o Memorando n° 09/SEMFAZ/2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Vale do Paraíso/RO, a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e de padrão nacional, que tem natureza de obrigação acessória e consiste no documento gerado e armazenado eletronicamente no sistema próprio da Secretaria responsável pela gestão fazendária no Município de Vale do Paraíso/RO, nos termos da legislação aplicável.

§1º As informações prestadas pelo sujeito passivo nos termos deste artigo possuem caráter declaratório e constituem confissão do valor devido do tributo consignado no documento fiscal e equivale à constituição de crédito tributário, para todos os efeitos legais.

§2º O imposto confessado na forma do § 1º deste artigo será objeto de cobrança e inscrição em Dívida Ativa do Município, independentemente da realização de procedimento fiscal subsequente, sem prejuízo da revisão posterior do lançamento pela autoridade fiscal competente e da aplicação das penalidades legais cabíveis.

§3º O preenchimento dos dados da NFS-e é de inteira responsabilidade do prestador de serviços, devendo refletir a realidade da operação.
Das Informações Obrigatórias A NFS-e conterá as seguintes informações:

- Número sequencial;
- Código de verificação de autenticidade;
- Data e hora da emissão;
- Mês de competência;
- Município/local da prestação do serviço;
- Regime de tributação;
- Exigibilidade do ISSQN;
- Identificação do prestador de serviços, com:

nome ou razão social;
número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
endereço;
número de inscrição no Cadastro Econômico do Município de Vale do Paraíso;
e-mail;
campo disponível para inserção opcional da logomarca do prestador.

- Identificação do tomador de serviços, com:

nome ou razão social;
inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
endereço;
número de inscrição no Cadastro Econômico do Município de Vale do Paraíso, se houver;
e-mail;
código do serviço prestado.

- Discriminação do serviço;

- Valor total do Serviço;

- Valor da dedução, se houver;

- Valor da base de cálculo;

- Alíquota;

- Valor do ISSQN;

- Valor do crédito gerado para abatimento do IPTU, se o tomador for pessoa física;

- Indicação de retenção de ISSQN na fonte, quando for o caso;

- Indicações de retenções de tributos federais, quando for o caso;

- Campo destinado às informações complementares.

§ 4º A NFS-e conterá, no cabeçalho, as expressões:

- "Prefeitura do Município de Vale do Paraíso";

- "Secretaria Municipal de Fazenda";

- "Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e".

§ 5º O número da NFS-e será gerado pelo sistema, em ordem crescente sequencial, sendo específico para cada estabelecimento do prestador de serviços.

§ 6º Nos casos de substituição da NFS-e é obrigatório especificar o número e a data da emissão do documento substituído, que deverão constar no campo informações complementares da NFS-e substituidora.

§7º A classificação dos serviços obedecerá ao padrão do sistema nacional da nota fiscal de serviços eletrônica.

Art. 2° A utilização da NFS-e e o cumprimento das respectivas obrigações tributárias no Município de Vale do Paraíso/RO regem-se pelas normas, padrões e especificações técnicas do sistema nacional da NFS-e, pelas disposições deste Decreto e pelos atos normativos expedidos pela autoridade fiscal municipal, observando-se, ainda, as orientações técnicas disponíveis no portal da SEMFAZ Digital.

Art. 3º A emissão da NFSe somente será disponibilizada após o prévio cadastramento junto à Secretaria responsável pela gestão fazendária no Município de Vale do Paraíso/RO, cuja solicitação será formalizada pelo contribuinte por meio eletrônico, conforme ato normativo expedido pela Secretaria.

§ 1º O cadastramento de que trata o caput deste artigo e a emissão da NFS-e em padrão nacional, a partir de 1º de janeiro de 2026, são obrigatórios para:

- os profissionais autônomos que prestem serviços sujeitos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, nos termos do Artigo 18 do Código Tributário Municipal;

- todas as pessoas jurídicas e equiparadas, nos termos do Art. 18, do Código Tributário Municipal, desde que prestadoras de serviços sujeitos ao ISSQN.

§ 2º Os prestadores de serviços já cadastrados, até 31 de dezembro de 2025, junto à Secretaria responsável pela gestão fazendária no Município de Vale do Paraíso/RO, para emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, ficam dispensados de realizar novo cadastro.

§ 3º Os prestadores de serviços eventuais, pessoas físicas ou jurídicas, não elencados nos incisos I e II do § 1º deste artigo, e que necessitem emitir Nota Fiscal, também utilizarão a NFS-e, conforme disciplinado em ato normativo expedido pela Secretaria responsável pela gestão fazendária no Município de Vale do Paraíso/RO.

§ 4º A identificação do tomador de serviços na NFS-e é opcional para as pessoas físicas, ficando a critério do próprio tomador de serviços.

§ 5º Os prestadores de serviços, inclusive os sujeitos ao ISSQN, são obrigados a emitir a NFS-e por ocasião da prestação de serviço, independentemente da concessão de benefícios fiscais, salvo nas hipóteses de dispensa ou de regime especial expressamente previstas em norma específica.

§ 6º Eventuais casos de dispensa da emissão de NFS-e serão disciplinados em ato normativo expedido pela Secretaria responsável pela gestão fazendária no Município de Vale do Paraíso/RO.

Art. 4º O conteúdo, os campos e o layout do arquivo digital da NFS-e obedecerão normas, padrões e especificações técnicas do sistema nacional da NFS-e.

Art. 5º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

- Emissor Nacional: sistema unificado e padronizado, disponibilizado em nível federal, para a emissão de documentos fiscais no âmbito do Sistema Nacional da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica;

- Emissor Próprio: o sistema informatizado disponibilizado pela Secretaria responsável pela gestão fazendária no Município de Vale do Paraíso/RO, devidamente adaptado ao layout padronizado nacional, que viabiliza a emissão da NFS-e e assegura a transmissão e o compartilhamento tempestivo dos documentos fiscais com o Ambiente de Dados Nacional (ADN).

§1º Para a emissão da NFS-e, o município de Vale do Paraíso/RO adota o emissor próprio, ressalvadas as hipóteses de utilização obrigatória do emissor nacional.

§2º O sistema para a emissão de NFSe e os seus respectivos manuais devem ser disponibilizados no endereço eletrônico SEMFAZ Digital da Prefeitura de Vale do Paraíso/RO.

Art. 6º O sistema emissor da NFSe padrão nacional, destinase às pessoas físicas e jurídicas estabelecidas no território do Município de Vale do Paraíso/RO e permite:

ao prestador de serviços, emitente de NFSe, acessar todas as funcionalidades do sistema;

- à pessoa jurídica responsável pelo recolhimento do ISSQN, nos termos do Código Tributário Municipal, a emitir o Documento de Arrecadação Municipal do imposto retido, referente às NFSe recebidas;

- às pessoas físicas e jurídicas tomadoras de serviços, consultar informação da NFSe de serviços tomados;

às pessoas físicas autorizadas pelo prestador de serviços emitente de NFSe a acessar as funcionalidades do sistema.

Art. 7º A utilização da NFSe fica sujeita à autorização de acesso por parte da Secretaria responsável pela gestão fazendária no Município de Vale do Paraíso/RO, e será emitida por meio eletrônico no programa disponível no endereço eletrônico da SEMFAZ Digital do Município de Vale do Paraíso/RO.

§ 1º O acesso ao programa será realizado mediante a utilização da senha de segurança criada pelo contribuinte.

§ 2º A NFS-e somente será considerada válida para todos os efeitos fiscais e jurídicos após a confirmação de sua autorização de uso e transmissão para o Ambiente de Dados Nacional.

§ 3º A autenticidade da NFS-e poderá ser verificada no portal eletrônico do Município ou no Portal Nacional por qualquer interessado através da chave de acesso ou QR Code impresso na NFS-e.

Art. 8º Os prestadores de serviços inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município, que estarão desobrigados da emissão de NFSe poderão solicitar à Secretaria responsável pela gestão fazendária no Município de Vale do Paraíso/RO, autorização para ingresso no sistema de emissão de NFSe.

Parágrafo único. A opção tratada no caput deste artigo, uma vez deferida, é irretratável.

Art. 9º A Secretaria responsável pela gestão fazendária no Município de Vale do Paraíso/RO comunicará aos interessados a deliberação sobre o pedido de acesso à NFS- e, que será realizado, preferencialmente, através do Domicílio Tributário Eletrônico (DTE), sem prejuízo da utilização de outro meio de notificação previsto na legislação municipal.

Art. 10 O contribuinte que emitir NFSe deverá fazêlo para todos os serviços prestados, respeitando a competência do fato gerador.

§1º Fica vedada a emissão de um único documento fiscal que englobe operações com diferentes códigos de tributação ou diferentes tomadores de serviços.

§2º A descrição dos serviços na NFS-e deve ser clara, completa e inteligível, sendo vedada a utilização de termos genéricos que impeçam a perfeita identificação do fato gerador do imposto.

§3º No caso de serviços sujeitos à retenção na fonte do ISSQN, o prestador deverá, obrigatoriamente, destacar essa condição na NFS-e, indicando o valor do imposto a ser retido e a identificação do responsável tributário, sem o que o imposto será considerado devido pelo próprio emitente.

§4º A cópia da NFSe deverá ser entregue ao tomador de serviços, podendo ser enviada por meio eletrônico, por sua solicitação, ou utilizar a forma impressa em via única.

Art. 11 Mediante requerimento do interessado, a autoridade fiscal competente poderá autorizar regimes especiais de emissão de NFSe para determinados contribuintes de ISSQN, cujo volume de transações ou

peculiaridades das atividades exercidas assim justifique, sem prejuízo à arrecadação e fiscalização.

Art. 12 Considerase Recibo Provisório de Serviços RPS o documento emitido pelo prestador de serviços, e posteriormente substituído por NFSe, na forma e prazo deste decreto.

Art. 13 O RPS é um documento na modalidade offline, permitido somente com a finalidade de prover uma solução de contingência para o contribuinte, podendo ser emitido:

alternativamente ao disposto no artigo 7º, deste Decreto;

em caso de eventual impedimento da emissão da NFSe online.

§ 1º Uma vez emitido o RPS na forma dos incisos I e II deste artigo, fica o emissor obrigado a efetuar a sua substituição por NFSe, mediante a transmissão unitária ou em lote dos RPS emitidos.

§ 2º A emissão de NFSe poderá ser efetuada por lote, através de remessa de RPS em arquivo "XML", com layout específico, disponível no programa eletrônico, mediante Certificado Digital emitido no âmbito da infraestrutura oficial de certificação digital do País, O modelo do RPS ficará disponível para download no portal http ://nfse.valedoparaiso.ro.gov.br.

Art. 14 O RPS deverá ser obrigatoriamente emitido pelo contribuinte via opção disponível na área restrita no endereço eletrônico da SEMFAZ, e conter as especificações técnicas estabelecidas em ato normativo expedido pela Secretaria responsável pela gestão fazendária no Município de Vale do Paraíso/RO.

Art. 15 O RPS deverá ser convertido em NFSe em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua emissão, não podendo ultrapassar o dia 10 (dez) do mês seguinte ao da prestação de serviços.

§1º A não substituição do RPS pela NFS-e, equipara-se a não emissão de Nota Fiscal de Serviço, para efeito de aplicação da penalidade e sujeitará o prestador de serviços às penalidades previstas no art. 118, inciso IV, alínea c, do Código Tributário Municipal.

§2º A substituição do RPS pela NFS-e fora do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sujeitará o prestador de serviços às penalidades previstas no artigo art. 118, inciso XIII, alínea b, do Código Tributário Municipal.

Art. 16 Uma vez emitida a NFSe fica o prestador de serviços desobrigado de escriturála em Livro de Registro de Prestadores de Serviços, uma vez que a referida escrituração darseá automaticamente.

Parágrafo único. A dispensa da escrituração prevista no caput não se estende ao tomador de serviços.

Art. 17 O recolhimento do ISSQN deverá ser realizado por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, emitido pelo contribuinte ou responsável, no endereço eletrônico da SEMFAZ Digital, conforme a previsão do art. 92 do Código Tributário Municipal, exceto as situações especiais definidas em regulamento próprio.

Art. 18 A NFS-e poderá ser cancelada pelo emitente, por meio do sistema próprio de emissão, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão, desde que não tenha havido o recolhimento dos respectivos tributos, seja por retenção ou não.

§ 1º Após o transcurso do prazo definido no caput deste artigo, a NFS-e somente poderá ser cancelada ou substituída por meio de processo administrativo regular, a ser requerido pelo emitente por meio de processo eletrônico a ser protocolado via SEMFAZ Digital, na forma prevista em ato normativo expedido pela Secretaria responsável pela gestão fazendária no Município de Vale do Paraíso/RO.

§ 2º Havendo o cancelamento da NFS-e, seja pelo próprio emitente, seja por meio de processo administrativo regular, o documento cancelado permanecerá armazenado na base de dados do sistema eletrônico para consulta e em seu corpo será apresentada a informação CANCELADA como marca identificadora de sua invalidade.

§ 3º Caso tenha ocorrido o recolhimento dos tributos conforme especificado no caput deste artigo, o processo administrativo relativo ao pedido de cancelamento deverá ser instruído com o comprovante do respectivo recolhimento.

Art. 19 As NFS-e não poderão substituir as notas fiscais de serviço impressas graficamente com autorização concedida, nos termos da legislação tributária Municipal, cuja emissão foi cancelada pelo prestador.

Art. 20 A ausência da emissão do documento fiscal ou a sua emissão em desacordo com as disposições deste Decreto e do padrão nacional, sujeitará o responsável às multas previstas na legislação tributária do Município de Vale do Paraíso/RO, sem prejuízo do lançamento de ofício do imposto incidente sobre o serviço, acrescido dos encargos legais, e da apuração de responsabilidades civis e criminais por crime contra a ordem tributária.

Art. 21 A administração tributária municipal adotará a partir da vigência estabelecida na Lei Complementar Federal nº 214, de 16 de janeiro de 2025, os padrões, prazos e regulamentação previstos pela legislação federal no que se refere a emissão de documento fiscal eletrônico, do sujeito passivo do Imposto sobre Bens e Serviços - IBS e da Contribuição sobre Bens e Serviços - CBS, ao realizar operações com bens ou com serviços, inclusive exportações, e importações.

Art. 22 Ato do Secretário Municipal da Secretaria responsável pela gestão fazendária no Município de Vale do Paraíso/RO poderá dispor sobre normas complementares necessárias à execução deste Decreto.

Art. 23 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026, revogando-se as disposições do Decreto Municipal nº 6.363, de 13 de março de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:B13DFE85

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 11.062 PROCESSO 2-99/2026

DECRETO Nº 11.062 DE 03 DE FEVEIRO DE 2026

CONCEDE À SERVIDORA GRAZIELLE BARBOSA MENDES AFASTAMENTO PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto noProcesso Administrativo nº 2-99/2026;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedido à servidora GRAZIELLE BARBOSA MENDES, contratada para exercer o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, afastamento para tratar de interesse particular, pelo período de **03 (três) anos**, com início em **02 de fevereiro de 2026**e término em **01 de fevereiro de 2029**, nos termos da legislação vigente.

Art.2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2026.**

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:1DD7AB37

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 02/2025/ARP PROCESSO 1334/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 02/2025/ARP
PREGÃO ELETRÔNIO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 23/2025
PROCESSO ADM:Nº 1-1334/2025/CGSRP

Homologação:**27/01/2026**
Validade da ATA: 12 meses a contar da data de publicação.

Aos trigésimo diado mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis,na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Setor de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços CGSRP, com interveniênciadas SECRETARIAS MUNICIPAIS**SEMTAS, SEMSAU e SEMECE**e a (s) empresa(s) qualificada(s) no Item II, sob a regência da LEI N. 14.133/2021,DECRETO FEDERAL Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023**,**eDECRETO MUNICIPAL 9089/2023e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas clausulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. Sistema de Registro de Preço para eventual e futura**AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS)**, para atender a a atender às necessidades das diversas secretarias do Município de Vale do Paraíso/RO.

2.**EMPRESA (S) VENCEDORA(S):**

2.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se abaixo:
2.1.**Fornecedor01:**J C RESPLANDE LTDA CNPJ: 17.747.568/0001-73**Item(s) Vencido(s):**1 - 3 - 6 - 9 - 19 - 21 - 22 23 - 30 - 32 - 41 - 45 - 57 - 58**Valor Total:**RR 288.820,09

Fornecedor02:CASA DE CARNE BOI BRAVO LTDA CNPJ: 61.939.668/0001-93**Item(s) Vencido(s):**2 - 24 - 25 - 29**Valor Total:**R$ 315.694,40.

Fornecedor03:M N LIMA CNPJ:06.944.380/0001-07**Item(s) Vencido(s):**4 - 7 - 8 - 10 - 11 - 12 - 13 14 - 15 - 17 - 18 - 20 - 26 - 31 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39- 40 - 44 - 50 - 54 - 56 59 - 60**Valor Total:**R$ 369.511,24.

Fornecedor04:ANDRADE & DEZANI LTDA CNPJ: 11.110.685/0001-45**Item(s) Vencido(s):**5 - 16 - 27 - 28 - 43 - 61**Valor Total:**R$ 172.674,26.

Fornecedor0556.416.507 KAREN BIANCA SOUZA FIGUEREDO CNPJ: 56.416.507/0001-85**Item(s) Vencido(s):**46 - 47 - 48 - 49 - 51 - 52 - 55**Valor Total:**R$ 132.678,60.

2.2.**VALOR TOTAL:**R$ 1.279.378,59(u**m milhão, duzentos e setenta e nove mil, trezentos e setenta e oito reais e cinquenta e nove centavos)**.

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site:www.valedoparaiso.ro.gov.br
CNPJ: 63.786.990/0001-55
E-mail: ouvidoria@valedoparaiso.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente porGLEICIENE BARBOSA NEIVA,Chefe de Divisão de Registro de Preços, em 30/01/2026 às 11:57, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.
Documento assinado eletronicamente porROSELI SANTANA DOS SANTOS,SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOC, em 30/01/2026 às 12:05, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porCHARLES LUIS PINHEIRO GOMES,PREFEITO MUNICIPAL, em 30/01/2026 às 12:10, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.
Documento assinado eletronicamente porHUMBERTO SILVA NASCIMENTO,SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, em 30/01/2026 às 12:46, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.
Documento assinado eletronicamente porELIETE DE OLIVEIRA,SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, em 02/02/2026 às 09:03, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:CF3D5B56

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8.028

PORTARIA Nº 8.028 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

NOMEIA RODRIGO SILVA FRANK PARA EXERCER O CARGO DECHEFE DE SETOR DE TRANSPORTE DA SEMTAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o disposto no Memorando nº 44, de 02/02/2026;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear RODRIGO SILVA FRANK, inscrito no CPF sob nº ***.971.452-**, para exercer o cargo de CHEFE DE SETOR DE TRANSPORTE DA SEMTAS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:0AA3C276

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8.029

PORTARIA Nº 8.029 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

NOMEIA ANDRESSA FERREIRA DOS SANTOS PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o disposto noMemorando nº 45, de 02/02/2026;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear ANDRESSA FERREIRA DOS SANTOS, inscrita no CPF sob nº ***.304.312-**, para exercer o cargo de ASSESSOR EXECUTIVO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:4CE68ADE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8.030 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4-47/2026

PORTARIA Nº 8.030 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

REVOGA A PORTARIA Nº 7685 DE 14 DE JANEIRO DE 2025, QUE NOMEOU ANA CAROLINE LOPES SOUZA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o disposto noProcesso Administrativo nº 4-47/2026;

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 7685, de 14 de janeiro de 2025, que nomeou ANA CAROLINE LOPES SOUZA, inscrita no CPF sob nº ***.286.082-**, para exercer o cargo de Chefe do Programa Criança Feliz.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:7DCBC66D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8.031

PORTARIA Nº 8.031 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE RECEBIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA E MATERIAL DE CONSUMO IMEDIATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a necessidade de instituir uma comissão para o acompanhamento e recebimento de peças, materiais e serviços que, por sua natureza, não são entregues ou realizados no almoxarifado central, como manutenções em prestadores externos e entrega de itens de consumo imediato;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Comissão Especial de Recebimento de Peças e Serviços para Manutenção da Frota e Material de Consumo Imediato, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros, com suas respectivas funções:
I - Jose do Amaral - Presidente;
II - Alan de Souza Silva- Secretária;
III - Franciele Mendonça da Silva - Membro.

Art. 3º Compete à comissão realizar o acompanhamento, a fiscalização e o ateste de recebimento dos serviços e materiais descritos no Art. 1º, reportando-se à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga, em especial,Portaria nº 7982, de 07/10/2025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:6F79CA50

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8.032 PROCESSO 27/2022

PORTARIA Nº 8.032 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de Fiscal do Contrato nº 64/2022, no âmbito da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando que trata da Solicitação de nomeação de Fiscal do Contrato nº 64/2022;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização da designação de Fiscal de Contrato para atendimento às exigências legais, e às necessidades administrativas da Secretaria Municipal deTrabalho e Assistência Social - SEMTAS;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a servidora ROSANGELA GONÇALVES DA SILVA, Chefe da Diretoria do Departamento Municipal de Acompanhamento Familiar e Assistência Social, para exercer a função deFISCAL DO CONTRATO Nº 64/2022firmado em 13 de maio de 2022 e suaRetificação, no âmbito da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS.

Art. 2º Compete à Fiscal do Contrato acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do objeto contratual, bem como adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:B562ADBB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8.033 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026 NOMEIA MÁRCIA DA SILVA BARBOZA MADEIRO PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - INTERINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O

PORTARIA Nº 8.033 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

NOMEIA MÁRCIA DA SILVA BARBOZA MADEIRO PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - INTERINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no Memorando nº 48 de 03/02/2026;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear MÁRCIA DA SILVA BARBOZA MADEIRO, inscrita no CPF sob o nº ***.918.972-**, para exercer, em caráter interino, o cargo de Chefe do Programa Criança Feliz.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:F977BF5E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8.034 PROCESSO 181/2020

PORTARIA Nº 8.034 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de Fiscal do Contrato nº 47/2021, no âmbito da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando que trata da Solicitação de nomeação de Fiscal do Contrato nº 47/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização da designação de Fiscal de Contrato para atendimento às exigências legais, e às necessidades administrativas da Secretaria Municipal deTrabalho e Assistência Social - SEMTAS;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a servidora GRACIELY RODRIGUES DA SILVA, Coordenador de Serviços e Apoio do CRAS, para exercer a função deFISCAL DO CONTRATO Nº 47/2021, firmado em 31 de março de 2021, no âmbito da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS.

Art. 2º Compete à Fiscal do Contrato acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do objeto contratual, bem como adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:D5AC67D2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESULTADO DA ENTREVISTA PROCESSO 133/2025

Processo Seletivo Para Serviço Voluntario/ SEMAPEM

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, DIVULGA o Resultado final dos candidatos inscritos e entrevistados, conforme abaixo:

Relação de Candidato e Resultado.

CARGO:AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

NOME	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
JOAO VITOR SOUZA SILVA	Habilitado	48

Vale do Paraíso, 03 de Fevereiro de 2026

DANIEL GAZOLI DE ANDRADE
Secretário Municipal De Agricultura, Pecuária E Meio Ambiente
Portaria n° 7571 De 03 De Janeiro De 2025

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:0890E2B3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº 4 /2026 PROCESSO Nº 2-63/2026

RESUMO DE CONTRATO
Contrato nº 4 /2026
Processo nº 2-63/2026
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratado:RICARDO SOARES DE OLIVEIRA - ME
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e esgotamento periódico de fossas sépticas e sumidouros, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, do município de Vale do Paraíso/RO.
Vigência:12 (doze) meses, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Valor Total: R$ 20.190,00 (Vinte mil cento e noventa reais).
Data de Assinatura:02 de fevereiro de 2026
Interveniente: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

Vale do Paraíso/RO, 02 de fevereiro de 2026

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:64535248

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº 5/2026 PROCESSO Nº 2-76/2026

RESUMO DE CONTRATO
Contrato nº 5/2026
Processo nº 2-76/2026
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratado:PRODUTOS REALL NORTE LTDA
Objeto: Aquisição de Material de Consumo (Materiais de Limpeza e Utensílios Domésticos), para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, do município de Vale do Paraíso/RO.
Vigência:12 (doze) meses, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Valor Total:R$ 58.258,41 (Cinquenta e oito mil duzentos e cinquenta e oito reais e quarenta e um centavos).
Data de Assinatura:29 de janeiro de 2026
Interveniente: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

Vale do Paraíso/RO, 02 de fevereiro de 2026

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:F6C13B84

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 16/2026 PROCESSO Nº 2-12/2025

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 16/2026

Termo Aditivo ao Contrato nº 25/2025
Processo nº 2-12/2025

Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA
Data da Celebração:02 de fevereiro de 2026
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 25/2025 por mais 12 (doze) meses, a contar do término do prazo originalmente estipulado, com fulcro no Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.

Interveniente: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

Vale do Paraíso/RO, 03 de fevereiro de 2026

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:F5A6AC4B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 25/2026 PROCESSO 2-8/2025

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 25/2026

Termo Aditivo ao Contrato nº 27/2025
Processo nº 2-8/2025
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada:H. L LOBIANCO LTDA
Data da Celebração:29 de janeiro de 2026
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 27/2025 por mais12 (doze) meses, a contar do término do prazo originalmente estipulado, com fulcro no Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e conforme solicitação constante no Memorando nº 98/SEMSAU/2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.

Interveniente: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

Vale do Paraíso/RO, 02 de fevereiro de 2026

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:61DC5456

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 34/2026 PROCESSO Nº 1-626/2025

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 34/2026

Termo de Colaboração nº 02/2025
Processo nº 1-626/2025
Parceiro Público:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
OSCIP:ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E PROGRAMAS - AGAP
Data da Celebração:03 de fevereiro de 2026
Objeto: Prorrogaçãodo prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 02/2025 por mais12 (doze) meses, a contar de16 de maio de 2026, visando garantir a continuidade da execução e realização de atividades de interesse público voltadas à área da Administração, conforme autorização contida no Memorando nº 53/SEMPLAD/2026.

Valor: Fica acrescido ao valor global do contrato a importância de **R$ 834.708,12 (oitocentos e trinta e quatro mil, setecentos e oito reais e doze centavos)**, referente à continuidade dos serviços

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.

Interveniente: Secretaria Municipal de Obras - SEMOSP

Vale do Paraíso/RO, 03 de fevereiro de 2026

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:F9913A9B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 35/2026 PROCESSO Nº 1-626/2025

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 35/2026

Termo de Colaboração nº 01/2025
Processo nº 1-626/2025
Parceiro Público:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
OSCIP:ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E PROGRAMAS - AGAP
Data da Celebração:03 de fevereiro de 2026
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do **Termo de Colaboração nº 01/2025** por mais **12 (doze) meses**, a contar de **16 de maio de 2026**, visando garantir a continuidade da execução e realização de atividades de interesse público, conforme autorização contida no Memorando nº 52/SEMPLAD/2026.

Valor: Fica acrescido ao valor global do contrato a importância de**R$ 834.708,12 (oitocentos e trinta e quatro mil, setecentos e oito reais e doze centavos)**, referente à continuidade dos serviços.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.

Interveniente: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - SEMAPEM

Vale do Paraíso/RO, 03 de fevereiro de 2026

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:B49C9CE4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 40/2026 PROCESSO Nº 4-43/2025

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 40/2026

Termo Aditivo ao Contrato nº 39/2025
Processo nº 4-43/2025
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
Contratada:VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA
Data da Celebração:02 de fevereiro de 2026
Objeto:O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência doContrato nº 39/2025por mais12 (doze) meses, a contar do término do prazo originalmente estipulado, com fulcro noArt. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.

Interveniente: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS

Vale do Paraíso/RO, 03 de fevereiro de 2026

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:120FCE21

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO DE DESLIGAMENTO DA VOLUNTÁRIA PROCESSO 4-45/2025

RESUMO DO TERMO DE DESLIGAMENTO DA VOLUNTÁRIA

Termo de Adesão nº:08/2025

Interveniente: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso- RO, através da Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social SEMTAS.

Voluntária:GABRIELA OLIVEIRA DA SILVA

Objeto: Rescinde automaticamente o TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DA VOLUNTARIADA junto a esta Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social SEMTAS.

Data de Assinatura: 02/02/2026

Vale do Paraíso -RO, 03 de Fevereiro de 2026

ROSELI SANTANA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:B89D2814

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.029 DE 23/01/2026 SEMSAU SUP. POR SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 11.029, DE 23 JANEIRO DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.025.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMETAR DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, PELASEMSAU, NO VALOR DER$82.550,63,INCORPORAÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESA3.1.90.11.00,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.494/25 (LOA) -Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º**Ficam autorizados de acordo com o§ 2º eLei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela**SEMSAU,**devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um**crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro**,incorporação do elemento de despesa**3.1.90.11.00 -**vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil,por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU,**na importância de**R$ 82.550,63**(oitenta e dois mil quinhentos e cinquenta reais e sessenta e três centavos).

Suplementação (+) 82.550,63
Superávit Financeiro
02 06 00SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

48710.301.1112.2091.0000 SAUDE UM ATENDIMENTO COMPLETO E ACESSIVEL 82.550,63
GESTAO DA REDE BASICA DE SAÚDE F.R.: 02604
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2 Recursos de Exercícios Anteriores
010 103 PACS - Agente Comunitário de Saúde

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

SUPLEMENTAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO,DE EXCERCICIOS ANTERIORES (2025)**,**tendo por objeto a Manutenção desta Secretaria, com pagamento de pessoal,recurso do**PACS Agente Comunitários de SaúdeSEMSAU.82.550,63**

Fontes de Recurso
02 604 82.550,63

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 23 de janeiro de 2.026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:9952EDA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.030 DE 23/01/2026 SEMSAU SUP. POR SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 11.030, DE 23 JANEIRO DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.025.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMETAR DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, PELASEMSAU, NO VALOR DER$51.057,92,INCORPORAÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESA3.3.90.30.00,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.494/25 (LOA) -Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º**Ficam autorizados de acordo com o§ 2º eLei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela**SEMSAU,**devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um**crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro**,incorporação do elemento de despesa**3.3.90.30.00 -**material de consumo,por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU,**na importância de**R$ 51.057,92**(cinquenta e um mil cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos).

Suplementação (+) 51.057,92
Superávit Financeiro
02 06 00SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

49810.302.1112.2092.0000 SAUDE UM ATENDIMENTO COMPLETO E ACESSIVEL 51.057,92
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL F.R.: 02621
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
2 Recursos de Exercícios Anteriores
001 001 Recursos Próprios / Ordinários

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

SUPLEMENTAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO,DE EXCERCICIOS ANTERIORES (2025)**,**tendo por objeto a aquisição

de material de consumo/medicamentos, para atender as necessidades do**HPP Hospital de Pequeno PorteSEMSAU.51.057,92**

Fontes de Recurso
02 621 51.057,92

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 23 de janeiro de 2.026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:60509B57

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.031 DE 23/01/2026 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 11.031 DE 23 DE JANEIRO DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO 2.025

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR *TRANSPOSIÇÃO* DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.493, de 10 de dezembro de 2025 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto do Prefeito no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.494 de 10 de dezembro de 2.025 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

DECRETO Nº 11.031 DE 23 DE JANEIRO DE 2026 - LEI Nº 2.494 POR**TRANSPOSIÇÃO**, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 19/IPMVP/26, MEMORANDO Nº 44/SEMECE/26, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

DECRETA:

Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.494 de 10 de dezembro de 2025 - LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 23 de janeiro de 2.026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Mun. Planej. Administração

Fiorilli Software - (Contas Web (9.50.1604.1485))23/01/2026 12:28Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 11.031 DE 23 DE JANEIRODE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO 2.025

ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02PODER EXECUTIVO
021001FUNDO MUN DE MEIO AMBIENTE

Ficha:42620.606.1109.2079.0000GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIP 2.000,00
3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 2.000,00

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
021001FUNDO MUN DE MEIO AMBIENTE

Ficha:43120.606.1109.2080.0000GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIP -2.000,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

TOTAL DAS ANULAÇÕES -2.000,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:7BC1C3C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.032 DE 23/01/2026 SEMOSP REABERTURA POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DECRETO Nº 11.032, DE 23 DE JANEIRO DE 2.026 - LEI N. 2.494 DE 10/12/2.025.

Reabertura de Credito Especialde Excesso de Arrecadação, no orçamento vigente, no valor de R$ 965.667,05,incorporação do elemento de despesa4.4.90.39.00 e 4.4.90.30.00*, e dá outras providências.*.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o que preceitua o artigo 167, § 2º da Constituição Federal (§ 2º Os Créditos Especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso e que, reabertos nos limites dos seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente), e o artigo 45 da Lei 4.320/64, bem como preceitua também na Lei Orgânica Municipal, no seu artigo 147 e § 1º.

DECRETA:

Artigo 1º. Fica reaberto o**crédito Especial de Excesso de Arrecadação** autorizado pela Lei nº**2.484 e Decreto nº 10.843**de 07 de novembro de 2.025, até o limite apurado dos saldos em 31 de dezembro de 2025, incorporação do elemento de despesa**4.4.90.39.00** serviço de terceiro pessoa jurídica e**4.4.90.30.00** material de consumo, na importância de**R$ 965.667,05**(novecentos e sessenta e cinco mil seiscentos e sessenta e sete reais e cinco centavos), por intermédio daSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos -**SEMOSP**,distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+) 965.667,05
Anulação

020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICO

45026.782.1008.2055.0000PROGRAMA ESTRADAS PARA TODOS10.667,05
Manutenção e Conservação de Estadas Vicinais F.R.: 01 500
4.4.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
1Recursos do Exercício Corrente
002001 Recursos Próprios / Ordinários

Reabertura de Crédito
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICO

44826.782.1008.2055.0000PROGRAMA ESTRADAS PARA TODOS848.000,00
Manutenção e Conservação de Estadas Vicinais F.R.: 10251 701
4.4.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1Recursos do Exercício Corrente
002174PMVP - DER Recuperação de Estradas

44926.782.1008.2055.0000PROGRAMA ESTRADAS PARA TODOS107.000,00
Manutenção e Conservação de Estadas Vicinais F.R.: 10251 701
4.4.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
1Recursos do Exercício Corrente
002174PMVP - DER Recuperação de Estradas

Artigo 2º. O crédito reaberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

REABERTURA DE CREDITO ESPECIAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, feito através do**DECRETO Nº 10.843**E**LEI 2.484**DE 07/11/2025referente a **Recuperação de Estradas Vicinais em Município de Vale do Paraiso -ROSEMOSP.955.000,00**

Anulação:
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICO

38704.122.1105.2080.0000MANUTENÇÃO ESTRATEGICA DOS SERVIÇOS DA SEMOSP -10.667,05
CUSTEIO OPERACIONAL F.R. Grupo: 01 500
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
1Recursos do Exercício Corrente
002001Recursos Próprios / Ordinários

Fontes de Recurso
1025 1 701955.000,00
01 500 10.667,05

Anulação (-) -10.667,05

Artigo 4º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 23 de janeiro de 2.026

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Mun. Planej. Administração

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:7E9FB163

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DECRETO Nº 11.033 DE 23/01/2026 SEMOSP REABERTURA POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DECRETO Nº 11.033, DE 23 DE JANEIRO DE 2.026 - LEI N. 2.494 DE 10/12/2.025.

*Reabertura de Credito Especialde*Excesso de Arrecadação,noorçamento vigente, no valor deR$ 990.000,00,incorporação do elemento de despesa 4.4.90.51.00*, e dá outras providências..*

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o que preceitua o artigo 167, § 2º da Constituição Federal (§ 2º Os Créditos Especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso e que, reabertos nos limites dos seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente), e o artigo 45 da Lei 4.320/64, bem como preceitua também na Lei Orgânica Municipal, no seu artigo 147 e § 1º.

DECRETA:

Artigo 1º. Fica reaberto o**crédito Especial de Excesso de Arrecadação**autorizado pela Lei nº**2.483 e Decreto nº 10.842**de 07 de novembro de 2.025, até o limite apurado dos saldos em 31 de dezembro de 2025, incorporação do elemento de despesa**4.4.90.51.00**obras e instalações, na importância de**R$ 990.000,00**(novecentos e noventa mil reais), por intermédio daSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - **SEMOSP**,distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+) 990.000,00
Reabertura de Crédito
02 08 00SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICO

44715.421.1005.2051.0000 OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS990.000,00
Manutenção, Cons. e Pavimentação de Vias Urbanas F.R.: 01706
4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES
1Recursos do Exercício Corrente
002 183 Pista de Caminhada e portal Cidade

Artigo 2º. O crédito reaberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

REABERTURA DE CREDITO ESPECIAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, feito através do**DECRETO Nº 10.842**E**LEI 2.483**DE 07/11/2025,referente a**TRANSFERENCIA ESPECIAL**para a execução de**Construção de pista de caminhada e portal da entrada da cidadeSEMOSP. 990.000,00**

Fontes de Recurso
1 706990.000,00

Artigo 4º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 23 de janeiro de 2.026

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Mun. Planej. Administração

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:A11B3BC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DECRETO Nº 11.034 DE 25/01/2026 SEMOSP REABERTURA POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DECRETO Nº 11.034, DE 23 DE JANEIRO DE 2.026 - LEI N. 2.494 DE 10/12/2.025.

*Reabertura de Credito Especialde*Excesso de Arrecadação,noorçamento vigente, no valor deR$ 670.000,00,incorporação do elemento de despesa4.4.90.52.00*, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o que preceitua o artigo 167, § 2º da Constituição Federal (§ 2º Os Créditos Especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso e que, reabertos nos limites dos seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente), e o artigo 45 da Lei 4.320/64, bem como preceitua também na Lei Orgânica Municipal, no seu artigo 147 e § 1º.

DECRETA:

Artigo 1º. Fica reaberto o**crédito Especial de Excesso de Arrecadação**autorizado pela Lei nº**2.490 e Decreto nº 10.909**de 02 de dezembro de 2.025, até o limite apurado dos saldos em 31 de dezembro de 2025, incorporação do elemento de despesa**4.4.90.52.00-**material permanente, na importância de**R$ 670.000,00**(seiscentos e setenta reais), por intermédio daSecretaria Mun. De Saúde -**SEMSAU**,distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+) 670.000,00
Reabertura de Crédito
02 06 00SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

45410.122.1004.2027.0000 SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO 670.000,00
Manutenção das Atividades da SEMSAU F.R.: 01621
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1Recursos do Exercício Corrente
010 330AQUISIÇÃO DE MICRO - ÔNIBUS

Artigo 2º. O crédito reaberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

REABERTURA DE CREDITO ESPECIAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, feito através do**DECRETO Nº 10.909**e**LEI 2.490**de 02/12/2025,tendo por objeto a Manutenção dos Departamentos da Secretaria Municipal de Saúde, através da**aquisição de Micro-ônibus**, por meio de Emenda Parlamentar Estadual**SEMSAU**. **670.000,00**

Fontes de Recurso
1 621 670.000,00

Artigo 4º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 23 de janeiro de 2.026

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Mun. Planej. Administração

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:1EDCF008

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.035 DE 23/01/2026 SEMSAU REABERTURA POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DECRETO Nº 11.035, DE 23 DE JANEIRO DE 2.026 - LEI N. 2.494 DE 10/12/2.025.

Reabertura de Credito Especialde Excesso de Arrecadação, noorçamento vigente, no valor de R$ 839.228,69 ,incorporação dos elementos de despesa 3.3.90.30.00 e 3.3.90.39.00*, e dá outras providências.*.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o que preceitua o artigo 167, § 2º da Constituição Federal (§ 2º Os Créditos Especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso e que, reabertos nos limites dos seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente), e o artigo 45 da Lei 4.320/64, bem como preceitua também na Lei Orgânica Municipal, no seu artigo 147 e § 1º.

DECRETA:

Artigo 1º. Fica reaberto o**crédito Especial de Excesso de Arrecadação**autorizado pela Lei nº**2.473 e Decreto nº 10.761**de 07 de outubro de 2.025, até o limite apurado dos saldos em 31 de dezembro de 2025, incorporação dos elementos de despesa**3.3.90.30.00**material de consumo e**3.3.90.39.00**serviço de terceiro pessoa jurídica, na importância de**R$ 839.228,69**(oitocentos e trinta e nove mil duzentos e vinte e oito reais e sessenta e nove centavos), por intermédio daSecretaria Mun. De Saúde -**SEMSAU**,distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+) 839.228,69
Reabertura de Crédito

02 06 00SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

46510.301.1004.2032.0000 SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO 200.000,00
Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde F.R.: 01600
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1Recursos do Exercício Corrente
010 326INCREMENTO PAP TEMPORÁRIO AO CUSTEIO

46610.301.1004.2032.0000 SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO 639.228,69
Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde F.R.: 01600
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
1Recursos do Exercício Corrente
010 326 INCREMENTO PAP TEMPORÁRIO AO CUSTEIO

Artigo 2º. O crédito reaberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

REABERTURA DE CREDITO ESPECIAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, feito através do**DECRETO Nº 10.761**e**LEI 2.473**de 07/10/2025,tendo por objeto a Manutenção das Atividades do**Programa Incremento PAP Temporário**ao Custeio dos serviços de atenção primária em saúde**SEMSAU**. **839.228,69**

Fontes de Recurso
1 600 839.228,69

Artigo 4º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 23 de janeiro de 2.026

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Mun. Planej. Administração

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:A35EA152

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.036 DE 23/01/2026 SEMSAU SUP. POR SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 11.036, DE 23 JANEIRO DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.025.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMETAR DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, PELASEMSAU, NO VALOR DER$65.000,29,INCORPORAÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESA3.3.90.30.00,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.494/25 (LOA) -Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º**Ficam autorizados de acordo com o§ 2º eLei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela**SEMSAU,**devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um**crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro**,incorporação do elemento de despesa**3.3.90.30.00** -material de consumo,por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU,**na importância de**R$ 65.000,29**(sessenta e cinco mil reais e vinte e nove centavos).

Suplementação (+) 65.000,29
Superávit Financeiro
02 06 00SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

49910.302.1112.2092.0000 SAUDE UM ATENDIMENTO COMPLETO E ACESSIVEL 65.000,29
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL F.R.: 02600
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
2Recursos de Exercícios Anteriores
010 114MAC - Média e Alta Complexidade

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

SUPLEMENTAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO,DE EXCERCICIOS ANTERIORES (2025)**,**tendo por objeto a aquisição de material de consumo/medicamentos, para atender as necessidades do**HPP Hospital de Pequeno Porte-MAC Média e Alta ComplexidadeSEMSAU.65.000,29**

Fontes de Recurso
02 600 65.000,29

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 23 de janeiro de 2.026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:037B1FB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.038 DE 23/01/2026 SEMTAS SUP. POR SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 11.038, DE 23 DE JANEIRO DE 2.025. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.025.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMETAR DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, PELASEMTAS, NO VALOR DER$76.178,44,INCORPORAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA3.3.90.30.00, 3.3.90.39.00,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.494/25 (LOA) -Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º**Ficam autorizados de acordo com o§ 2º eLei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela**SEMTAS,**devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um**crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro**,incorporação dos elementos de despesa,**3.3.90.30.00**material de consumo,**3.3.90.39.00**serviço de terceiro pessoa jurídica,por intermédio daSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social -**SEMTAS,**na importância de**R$ 76.178,44**(setenta e seis mil cento e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).

Suplementação (+) 76.178,44
Superávit Financeiro
02 07 02FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

50008.243.1113.2097.0000 ASSISTENCIA SOCIAL, CUIDAR, ACOLHER E FORTALECER 40.000,00
PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - SCFV F.R.: 02660
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
2 Recursos de Exercícios Anteriores
008 119 SIGTV GND3 - FEDERAL

50108.243.1113.2097.0000 ASSISTENCIA SOCIAL, CUIDAR, ACOLHER E FORTALECER 36.178,44
PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - SCFV F.R.: 02660
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2Recursos de Exercícios Anteriores
008 119SIGTV GND3 - FEDERAL

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

SUPLEMENTAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO,DE EXCERCICIOS ANTERIORES (2025)**,**tendo por Objeto -**SIGTV ESTRUTURAÇÃO CUSTEIOSEMTAS.76.178,44**

Fontes de Recurso
2660 76.178,44

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 23 de janeiro de 2.026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:57309203

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.039 DE 23/01/2026 SEMSAU SUP. POR SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 11.039, DE 23 JANEIRO DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.025.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMETAR DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, PELASEMSAU, NO VALOR DER$4.204,93,INCORPORAÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESA3.3.90.30.00,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.494/25 (LOA) -Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º**Ficam autorizados de acordo com o§ 2º eLei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela**SEMSAU,**devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um**crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro**,incorporação do elemento de despesa**3.3.90.30.00 -**material de consumo,por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU,**na importância de**R$ 4.204,93**(quatro mil duzentos e quatro reais e noventa e três centavos).

Suplementação (+) 4.204,93
Superávit Financeiro
02 06 00SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

50210.303.1112.2093.0000 SAUDE UM ATENDIMENTO COMPLETO E ACESSIVEL 4.204,93
FARMACIA BASICA MUNICIPAL F.R.: 02600
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
2Recursos de Exercícios Anteriores
010 Bloco Assistência Farmacêutica

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

SUPLEMENTAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO,DE EXCERCICIOS ANTERIORES (2025)**,**tendo por objeto a aquisição de material de consumo/medicamentos, para atender as necessidades do**Bloco da Assistência FarmacêuticaSEMSAU.4.204,93**

Fontes de Recurso
02 600 4.204,93

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 23 de janeiro de 2.026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:2D7EC653

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.041 DE 23/01/2026 SEMSAU SUP. POR SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 11.041, DE 23 JANEIRO DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.025.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMETAR DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, PELASEMSAU, NO VALOR DER$17.670,48,INCORPORAÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESA3.3.90.32.00,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.494/25 (LOA) -Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º**Ficam autorizados de acordo com o§ 2º eLei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela**SEMSAU,**devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um**crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro**,incorporação do elemento de despesa**3.3.90.32.00 -**material de distribuição gratuita,por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU,**na importância de**R$ 17.670,48**(dezessete mil seiscentos e setenta reais e quarenta e oito centavos).

Suplementação (+) 17.607,48
Superávit Financeiro
02 06 00SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

50310.301.1112.2093.0000 SAUDE UM ATENDIMENTO COMPLETO E ACESSIVEL 17.607,48
FARMACIA BASICA MUNICIPAL F.R.: 02621
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU
2Recursos de Exercícios Anteriores
010 111Farmácia Básica

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

SUPLEMENTAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO,DE EXCERCICIOS ANTERIORES (2025)**,**tendo por objeto a aquisição de material de consumo/medicamentos, para atender as necessidades de**Distribuição Gratuita/Farmácia BásicaSEMSAU.17.607,48**

Fontes de Recurso
02 621 17.607,48

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 23 de janeiro de 2.026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:0886C013

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.042 DE 26/01/2026 SEMTAS SUP. POR SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 11.042, DE 26 DE JANEIRO DE 2.025. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.025.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMETAR DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, PELASEMTAS, NO VALOR DER$5.609,83,INCORPORAÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESA3.3.90.14.00,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.494/25 (LOA) -Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º**Ficam autorizados de acordo com o§ 2º eLei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela**SEMTAS,**devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um**crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro**,incorporação do elemento de despesa,**3.3.90.14.00**diária civil,por intermédio daSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social -**SEMTAS,**na importância de**R$ 5.609,83**(cinco mil seiscentos e nove reais e oitenta e três centavos).

Suplementação (+) 5.609,83
Superávit Financeiro
02 07 02FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

50408.243.1113.2103.0000 ASSISTENCIA SOCIAL, CUIDAR, ACOLHER E FORTALECER 5.609,83
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE - ESTADO F.R.: 02660
3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL
2 Recursos de Exercícios Anteriores

008 118PROCAD - SUAS

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

SUPLEMENTAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO,DE EXCERCICIOS ANTERIORES (2025)**,**tendo por Objeto - **PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO UNICO NO SUAS - PROCARD-SUASSEMTAS.5.609,83**

Fontes de Recurso
2660 5.609,83

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 26 de janeiro de 2.026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:7A4336DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.043 DE 26/01/2026 TRANSFERENCIA

DECRETO Nº 11.043 DE 26 DE JANEIRO DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO 2.025

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR *TRANSFERENCIA* DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.493, de 10 de dezembro de 2025 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto do Prefeito no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.494 de 10 de dezembro de 2.025 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

II.DECRETO Nº 11.043 DE 26 DE JANEIRO DE 2.026 - LEI Nº 2.394 POR**TRANSFERÊNCIA**, SOLICITADO PELO OFÍCIO Nº 08//CMVP/26, DEVIDAMENTE AUTORIZADO

DECRETA:

Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.494 de 10 de dezembro de 2.025 (LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 26 de janeiro de 2.026

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Mun. Planej. Administração

Fiorilli Software - (Contas Web (9.50.1604.1485))26/01/2026 12:37Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 11.026 DE 26 DE JANEIRO DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO 2.025

ACRÉSCIMOS
LOCAL: 01PODER LEGISLATIVO
010100CAMARA MUNICIPAL
Ficha:601.031.1100.2001.0000FORTALECIMENTODO PODER LEG3.608,93
3.3.50.41.00CONTRIBUIÇÕES

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 3.608,93

REDUÇÕES
LOCAL:01PODER LEGISLATIVO
010100CAMARA MUNICIPAL
Ficha:1801.031.1100.2001.0000FORTALECIMENTODO PODER LEGI
-3.608,93
4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES

TOTAL DAS ANULAÇÕES -3.608,93

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:38E5530D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.044 DE 26/01/2026 SEMTAS SUP. POR SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 11.044, DE 26 DE JANEIRO DE 2.025. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.025.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMETAR DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, PELASEMTAS, NO VALOR DER$5.525,80,INCORPORAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA3.3.90.14.00 E 3.3.90.30.00,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.494/25 (LOA) -Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º**Ficam autorizados de acordo com o§ 2º eLei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela**SEMTAS,**devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um**crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro**,incorporação dos elementos de despesa,**3.3.90.14.00**diária civil e**3.3.90.30.00**material de consumo,por intermédio daSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social -**SEMTAS,**na importância de**R$ 5.525,80**(cinco mil quinhentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos).

Suplementação (+) 5.525,80
Superávit Financeiro

02 07 02FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

50508.243.1113.2107.0000 ASSISTENCIA SOCIAL, CUIDAR, ACOLHER E FORTALECER 2.525,80
PROTEÇÃO BASICA COFINANCIAMENTO SOCIAL - CRESC F.R.: 02661
3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL
2Recursos de Exercícios Anteriores
008 116PROGRAMA CRESCENDO BEM

50608.243.1113.2107.0000 ASSISTENCIA SOCIAL, CUIDAR, ACOLHER E FORTALECER3.000,00
PROTEÇÃO BASICA COFINANCIAMENTO SOCIAL CRESC F.R.: 02661
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
2Recursos de Exercícios Anteriores
008 116PROGRAMA CRESCENDO BEM

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

SUPLEMENTAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO,DE EXCERCICIOS ANTERIORES (2025)**,**Tendo por objeto**Programa Crescendo Bem/EstadoSEMTAS.5.525,80**

Fontes de Recurso
2661 5.525,80

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 26 de janeiro de 2.026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:C1143008

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.046 DE 26/01/2026 SEMTAS SUP. POR SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 11.046, DE 26 DE JANEIRO DE 2.025. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.025.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMETAR DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, PELASEMTAS, NO VALOR DER$10.718,78,INCORPORAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA3.3.90.14.00 E 3.3.90.30.00,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.494/25 (LOA) -Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º**Ficam autorizados de acordo com o§ 2º eLei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela**SEMTAS,**devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um**crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro**,incorporação dos elementos de despesa,**3.3.90.14.00**diária civil e**3.3.90.30.00**material de consumo,por intermédio daSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social -**SEMTAS,**na importância de**R$ 10.718,78**(dez mil setecentos e dezoito reais e setenta e oito centavos).

Suplementação (+) 10.718,78
Superávit Financeiro
02 07 02FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

50708.243.1113.2106.0000 ASSISTENCIA SOCIAL, CUIDAR, ACOLHER E FORTALECER 3.000,00
PROTEÇÃO BASICA COFINANCIAMENTO SOCIAL - MAMAE F.R.: 02661
3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL
2Recursos de Exercícios Anteriores
008 105PROGRAMA MAMÃE CHEGUEI

50808.243.1113.2106.0000 ASSISTENCIA SOCIAL, CUIDAR, ACOLHER E FORTALECER 7.718,78
PROTEÇÃO BASICA COFINANCIAMENTO SOCIAL - MAMAE F.R.: 02661
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
2Recursos de Exercícios Anteriores
008 105PROGRAMA MAMÃE CHEGUEI

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

SUPLEMENTAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO,DE EXCERCICIOS ANTERIORES (2025)**,**tendo por objeto Manutenção das Atividades da Assistência Social -**Programa Mamãe ChegueiSEMTAS. 10.718,78**

Fontes de Recurso
2661 10.718,78

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 26 de janeiro de 2.026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:65AED2BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.047 DE 26/01/2026 SEMECE SUP. POR SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 11.047, DE 26 DE JANEIRO DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.025.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMETAR DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, PELASEMECE, NO VALOR DER$ 34.916,82,INCORPORAÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESA3.3.90.30.00,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.494/25 (LOA) -Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º**Ficam autorizados de acordo com o§ 2º eLei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela**SEMECE,**devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um**crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro**, incorporação do elemento de despesa**3.3.90.30.00**material de consumo,por intermédio daSecretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte -**SEMECE,**na importância de**R$ 34.916,82**(trinta e quatro mil novecentos e dezesseis reais e oitenta e dois centavos).

Suplementação (+) 34.916,82
Superávit Financeiro
02 05 00SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

50912.365.1110.2080.0000 UMA EDUCAÇÃO FORTE E MULTIDISCIPLINAR 34.916,82
CUSTEIO OPERACIONAL F.R.: 02569
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
2Recursos de Exercícios Anteriores
012 165 ETI - Escola em Tempo Integral

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

SUPLEMENTAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO,DE EXCERCICIOS ANTERIORES (2025)**,**referente ao**ETI - Escola em Tempo IntegralSEMECE.34.916,82**

Fontes de Recurso
02 569 34.916,82

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 26 de janeiro de 2.026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:E84CED11

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.048 DE 27/01/2026 SEMSAU SUP. POR SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 11.048, DE 27 JANEIRO DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.025.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMETAR DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, PELASEMSAU, NO VALOR DER$13.851,90,INCORPORAÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESA3.3.90.30.00,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.494/25 (LOA) -Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º**Ficam autorizados de acordo com o§ 2º eLei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela**SEMSAU,**devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um**crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro**,incorporação do elemento de despesa**3.3.90.30.00** -material de consumo,por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU,**na importância de**R$ 13.851,90**(treze mil oitocentos e cinquenta e um reais e noventa centavos).

Suplementação (+) 13.851,90
Superávit Financeiro
02 06 00SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

51010.301.1112.2091.0000 SAUDE UM ATENDIMENTO COMPLETO E ACESSIVEL 13.851,00
GESTAO DA REDE BASICA DE SAÚDE F.R.: 02600
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
2Recursos de Exercícios Anteriores
010 278AÇÕES ESTRATÉGICAS

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

SUPLEMENTAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO,DE EXCERCICIOS ANTERIORES (2025)**,**tendo por objeto a Manutenção das Atividades da**Atenção Básica (Ações Estratégicas)SEMSAU.13.851,90**

Fontes de Recurso
02 600 13.851,90

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 27 de janeiro de 2.026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:9FD671DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.049 DE 27/01/2026 SEMSAU SUP. POR SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 11.049, DE 27 JANEIRO DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.025.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMETAR DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, PELA SEMSAU, NO VALOR DER$15.938,23, INCORPORAÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.14.00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.494/25 (LOA) -Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º**Ficam autorizados de acordo com o§ 2º eLei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela**SEMSAU,**devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um**crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro**,incorporação do elemento de despesa**3.3.90.14.00**diária pessoa civil,por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU,**na importância de**R$ 15.938,23**(quinze mil novecentos e trinta e oito reais e vinte e três centavos).

Suplementação (+) 15.938,23
Superávit Financeiro
02 06 00SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

51110.301.1112.2091.0000 SAUDE UM ATENDIMENTO COMPLETO E ACESSIVEL 15.938,23
GESTAO DA REDE BASICA DE SAÚDE F.R.: 02600
3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL
2Recursos de Exercícios Anteriores
010 325INCETIVO FINANC. DA APS - DEMAIS PROGRAM

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

SUPLEMENTAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO,DE EXCERCICIOS ANTERIORES (2025)**,**tendo por objeto a Manutenção das Atividades da**Atenção Básica (Incentivo Financeiro da APS)SEMSAU. 15.938,23**

Fontes de Recurso
02 600 15.938,23

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 27 de janeiro de 2.026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:0A92F792

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.050 DE 27/01/2026 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 11.050 DE 27 DE JANEIRO DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO 2.025

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR*TRANSPOSIÇÃO*DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.493, de 10 de dezembro de 2025 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto do Prefeito no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.494 de 10 de dezembro de 2.025 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

DECRETO Nº 11.050 DE 27 DE JANEIRO DE 2026 - LEI Nº 2.494 POR**TRANSPOSIÇÃO**, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 64/SEMECE/26, MEMORANDO Nº 58/SEMPLAD/26 E OFICIO Nº /CMVP/26, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

DECRETA:

Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.494 de 10 de dezembro de 2025 - LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 27 de janeiro de 2.026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Mun. Planej. Administração

Fiorilli Software - (Contas Web (9.50.1604.1485))27/01/2026 12:26Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH

DECRETO Nº 11.050 DE 27 DE JANEIRODE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO 2.025

ACRÉSCIMOS
LOCAL: 01PODER LEGISLATIVO
010100CAMARA MUNICIPAL
Ficha:601.031.1100.2001.0000FORTALECIMENTODO PODER LEG0,03
3.3.50.41.00CONTRIBUIÇÕES

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO
020300SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM
Ficha:51304.122.1103.2080.0000GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIP 28.500,00
3.3.50.85.00CONTRATO DE GESTÃO

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO
Ficha:47327.813.1111.2112.0000MAIS LAZER, MAIS CULTURA, MAIS 10.000,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 38.500,03

REDUÇÕES
LOCAL:01PODER LEGISLATIVO
010100CAMARA MUNICIPAL
Ficha:801.031.1100.2001.0000FORTALECIMENTODO PODER LEGI -0,03
3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL

LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020300SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM
Ficha:5504.122.1103.2080.0000GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIP -28.500,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO
Ficha:17027.813.1111.2112.0000MAIS LAZER, MAIS CULTURA, MAIS -10.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS ANULAÇÕES -38.500,03

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:0B1FE532

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.051 DE 27/01/2026 SEMFAZ SUP. POR SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 11.051, DE 27 DE JANEIRO DE 2.025. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.025.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMETAR DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, PELASEMFAZ, NO VALOR DER$52.000,00,INCORPORAÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESA3.1.90.92.00E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.494/25 (LOA) -Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º**Ficam autorizados de acordo com o§ 2º eLei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela**SEMFAZ,**devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um**crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro**,incorporação do elemento de despesa**3.1.90.92.00 -**despesas de exercícios anteriores, por intermédio daSecretaria Municipal de Fazenda -**SEMFAZ,**na importância de**R$ 52.000,00**(cinquenta e dois mil reais).

Suplementação (+) 52.000,00
Superávit Financeiro
02 04 00SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

51804.129.1102.2079.0000 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA 52.000,00
CUSTEIO COM PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO F.R.: 02500
3.1.90.92.00DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
2Recursos de Exercícios Anteriores
002 001Recursos Próprios / Ordinários

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

SUPLEMENTAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO,DE EXCERCICIOS ANTERIORES (2025)**,**RECURSO PROPRIO LIVRE**SEMFAZ.52.000,00**

Fontes de Recurso
2500 52.000,00

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 27 de janeiro de 2.026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:6DA6F019

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.052 DE 28/01/2026 SEMECE SUP. POR SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 11.052, DE 28 DE JANEIRO DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.025.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMETAR DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, PELASEMECE, NO VALOR DER$ 381.086,13,INCORPORAÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESA4.4.90.51.00,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.494/25 (LOA) -Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º**Ficam autorizados de acordo com o§ 2º eLei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela**SEMECE,**devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um**crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro**, incorporação do elemento de despesa**4.4.90.51.00**obras e instalações**,**por intermédio daSecretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte -**SEMECE,**na importância de**R$ 381.086,13**(trezentos e oitenta e um mil oitenta e seis reais e treze centavos).

Suplementação (+) 381.086,13
Superávit Financeiro
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

52112.361.1110.2081.0000UMA EDUCAÇÃO FORTE E MULTIDISCIPLINAR 381.086,13
PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO PUBLICO F.R.: 302540
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
2 Recursos de Exercícios Anteriores
012004 FUNDEB 30%

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

SUPLEMENTAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO,DE EXCERCICIOS ANTERIORES (2025)**,**referente ao**FUNDEB 30%SEMECE.381.086,13**
Fontes de Recurso
30 2 540 381.086,13

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 28 de janeiro de 2.026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:F94006A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.054 DE 29/01/2026 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 11.054 DE 29 DE JANEIRO DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO 2.025

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR*TRANSPOSIÇÃO*DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.493, de 10 de dezembro de 2025 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto do Prefeito no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.494 de 10 de dezembro de 2.025 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

DECRETO Nº 11.054 DE 29 DE JANEIRO DE 2026 - LEI Nº 2.494 POR**TRANSPOSIÇÃO**, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 45/SEMOSP/26, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

DECRETA:

Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.494 de 10 de dezembro de 2025 - LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 29 de janeiro de 2.026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Mun. Planej. Administração

Fiorilli Software - (Contas Web (9.50.1604.1485))29/01/2026 12:13Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 11.054 DE 29 DE JANEIRODE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO 2.025

ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02PODER EXECUTIVO
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICO

Ficha:52826.782.1107.2085.0000ESTRADAS QUE CONECTAM19.198,98
4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 19.198,98

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICO
Ficha:39615.421.1106.2084.0000INFRAESTRUTURA URBANA ATIVA -19.198,98
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS ANULAÇÕES -19.198,98

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:7B77730E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.057 DE 30/01/2026 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 11.057 DE 30 DE JANEIRO DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO 2.025

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR*TRANSPOSIÇÃO*DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.493, de 10 de dezembro de 2025 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto do Prefeito no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.494 de 10 de dezembro de 2.025 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

DECRETO Nº 11.057 DE 30 DE JANEIRO DE 2026 - LEI Nº 2.494 POR**TRANSPOSIÇÃO**, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 49/SEMOSP/26, MEMORANDO Nº 73/SEMTAS/26, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

DECRETA:

Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.494 de 10 de dezembro de 2025 - LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 30 de janeiro de 2.026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Mun. Planej. Administração

Fiorilli Software - (Contas Web (9.50.1604.1485))30/01/2026 12:18Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 11.057 DE 30 DE JANEIRODE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO 2.025

ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02PODER EXECUTIVO
020701SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha:28508.122.1113.2080.0000ASSISTENCIA SOCIAL, CUIDAR, AC 35.600,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICO

Ficha:53216.482.1017.2207.0000CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES 140.000,00
4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 175.600,00

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020701SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha:28108.122.1113.2080.0000ASSISTENCIA SOCIAL, CUIDAR, AC -35.600,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICO

Ficha:38704.122.1105.2080.0000MANUTENÇÃO ESTRATEGICA DOS -70.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
Ficha:39204.122.1105.2080.0000MANUTENÇÃO ESTRATEGICA DOS -70.000,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

TOTAL DAS ANULAÇÕES -175.600,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:BE57EB94

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.058 DE 30/01/2026 SEMECE SUP. PPOR SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 11.058, DE 30 DE JANEIRO DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.025.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMETAR DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, PELASEMECE, NO VALOR DER$ 282.355,91,INCORPORAÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESA4.4.90.52.00,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.494/25 (LOA) -Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º**Ficam autorizados de acordo com o§ 2º eLei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela**SEMECE,**devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um**crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro**, incorporação do elemento de despesa**4.4.90.52.00**material permanente**,**por intermédio daSecretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte -**SEMECE,**na importância de**R$ 282.355,91**(duzentos e oitenta e dois mil trezentos e cinquenta e cinco reais e noventa e um centavos).

Suplementação (+) 282.355,91
Superávit Financeiro
02 05 00SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

53312.361.1110.2081.0000 UMA EDUCAÇÃO FORTE E MULTIDISCIPLINAR 282.355,91
PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO PUBLICO F.R.: 302540
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2Recursos de Exercícios Anteriores
012 004FUNDEB 30%

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

SUPLEMENTAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO,DE EXCERCICIOS ANTERIORES (2025)**,**referente ao**FUNDEB 30%SEMECE.282.355,91**

Fontes de Recurso
30 2 540 282.355,91

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 30 de janeiro de 2.026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:21E86B94

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
1° CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 004/2025

EDITAL N° 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1243/ 2025.

1° CONVOCAÇÃO

A Presidente da Comissão Especial, para realização do Teste Seletivo Municipal N. 001/2025, VÂNIA MOREIRA PAULO E SILVA, designada pelo DECRETO Nº 11.080/25 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar Público a 1ª **CONVOCAÇÃO** DOS (AS) CANDIDATOS (AS) APROVADOS (AS) no Processo Seletivo 004/2025 para emprego temporário regido pelo Art. 37, IX da Constituição Federal e Leis Municipais n° 885/2008 e alterações, n° 1.479/2018, 1.683/2022 e alterações, n°1.760/2022, para os cargos abaixo relacionados.

Art. 2º Fica claro que o (a) candidato (a) convocado (a) para a **SEMED** deverá encaminhar a documentação original digitalizada em um **ÚNICO ARQUIVO** em **PDF** para o E-mail: documentacaorhsemedafo@gmail.com listados no **Item 19.1.** do Edital 004/2025, e no **Anexo II** desta Convocação a partir do dia **03/02/2026 até o dia 06/02/2026(horário: 7h30min até 13h30min).**

Obs: ao encaminhar a documentação digitalizada (ANEXO II), mencionar no e-mail nome, cargo pelo qual foi convocado e o contato de whatsApp, após o envio comparecer na Secretaria Municipal de Educação-SEMED para lotação no horário de atendimento (7h30min às 13h30min).

Art. 3º Aos candidatos que não tiverem interesse ao cargo pleiteado no prazo acima estipulado segue o **Termo de Desistência** no **Anexo I**, que deverá ser preenchido corretamente, digitalizado e enviado para o E-mail: documentacaorhsemedafo@gmail.com

Art. 4° Segue a lista dos DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS no **Anexo II**.

ZONA URBANA (LOTAÇÃO A SER DEFINIDA PELA SEMED)

PEDAGOGO 30 HRS – SEMED

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
1°	CARLA DANIELLY FARIAS SANTOS	22/06/1991	83,5
2°	MARLENE FERREIRA BASTOS AMEIDA	12/08/1977	82,5

3°	MARIA ELIZABETE MOREIRA MENDEZ	17/06/1970	75
4°	IVONE FERREIRA DA SILVA GONÇALVES	02/11/1980	75
5°	ELIANE DE FÁTIMA FONTES	15/09/1979	72,5
6°	MARCELINA GONÇALVES DOS SANTOS	26/01/1981	72,5
7°	EMILIA PRIMO BATISTA	29/11/1987	71
8°	JESSICA DE FRANCA DA CUNHA	18/08/1991	71
9°	ALAIDE APARECIDA RIBEIRO DE SOUZA	17/07/1993	71
10°	BRUNA TAIS SOUZA	05/12/1995	71
11°	LUCIANA DE OLIVEIRA LIMA	16/03/1981	70
12°	FABIANA BENTO DA CRUZ	12/09/1984	70
13°	ALESSANDRA SANFONATO NICOLAU NOGUEIRA	30/08/1985	70
14°	PRISCILA BUSS BARBOSA PLANTIKOW	29/10/1990	70

PEDAGOGO 40HRS – SEMED

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
1°	POLLYANNA VENÂNCIO MOREIRA	02/06/1983	80
2°	MERIAN MOREIRA DA SILVA ELLER	05/07/1980	77,5
3°	ELIANE PEREIRA DA SILVA	16/04/1981	76
4°	MARCILENE SILVA VIEIRA	18/11/1981	76
5°	ANDREIA LIMA SINOTTI	03/09/1990	76
6°	KEILA GENTIL NEVES DE LIMA	02/02/1979	75
7°	MILENE DOS SANTOS DE FREITAS	01/10/1996	75
8°	ROSILDA FRANÇA LIMA	09/11/1979	73,5
9°	NATIELY DOS SANTOS FREITAS	25/12/1996	72
10°	MARIA AUGUSTA MIRANDA	23/12/1975	71
11°	PAULA ADRIANA SOARES TELO	28/08/1982	71
12°	POLIANI VIEIRA DE SOUZA	28/07/1986	71
13°	PATRICIA TRINDADE SILVA	27/08/1987	71
14°	ANTONIA HOLANDA DA SILVA GARCIA	11/02/1973	70
15°	VERA CRISTINA ALMEIDA MACHADO	08/08/1974	70

PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA (ETI) 20 HRS – SEMED

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
1°	KAMONNI DE SÃO PAULO	22/11/1995	62

PSICOPEDAGOGO 40 HRS – ZONA URBANA E RURAL – SEMED

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
1°	EVA PIDGURNEI	19/12/1974	85

MEDIADOR 20 HRS – SEMED

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
1°	IRACI DE SOUZA GOMES	26/06/1958	70

MEDIADOR 40 HRS – SEMED

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
1°	GEOVANE PEREIRA DO NASCIMENTO	31/03/1983	55

AGENTE ADMIISTRATIVO 40 HRS – SEMED

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
1°	RICARDO SCHAUPENLEHNER	11/07/1976	100

MONITOR I 20 HRS – SEMED

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
1°	BRENDA OLIVEIRA LOPES	20/07/2002	75
2°	TATIANE MONICA DE SOUZA	16/08/1985	70

MONITOR II 40 HRS – SEMED

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
1°	JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS CAETANO	19/02/1977	70
2°	SONIA DE QUEIROZ ANDRADE	31/03/1985	70

MERENDEIRA 40 HRS – SEMED

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
1°	ELIZAMARA TELES DOS SANTOS	27/03/1987	100
2°	JOSELINA SOARES DA SILVA	12/05/1978	90
3°	ADRIANA DA SILVA	27/04/1983	90
4°	LUCILENE DA SILVA REIS	24/04/1985	90
5°	ADRIANA DE ALMEIDA MARQUES	13/09/1986	90
6°	GISLAINE LEITE	15/05/1988	90
7°	ELIZANGELA DE AZEVEDO	14/03/1984	80
8°	SIMONE MASSANEIRO FARIA	30/11/1988	80
9°	REGIANE FALCIER RAMALHO DE ALMEIDA	29/12/1988	80
10°	ROSANGELA DA SILVA HONORATO	14/08/1994	80
11°	RITA DE CASSIA DA SILVA	16/01/1973	75

ZELADORA 40 HRS – SEMED

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
1°	CLAUDIANE MONTEIRO	30/12/1996	100
2°	SONIA DE OLIVEIRA DINIZ	06/03/1977	90
3°	CASSIANA CAMPOS COSTA	02/08/1985	90
4°	ADRIANA DOS SANTOS PONCIANO	02/07/1987	90
5°	VALÉRIA ANDRADE DE ALMEIDA	31/10/1989	90
6°	ILVANEZA APARECIDA CORTEZ	24/12/1989	90
7°	SIMONE DO NASCIMENTO	05/03/1991	90
8°	FABIENE DIENE OLIVEIRA LIMA HULIG	05/04/1995	90
9°	EVA NUNES NOGUEIRA	26/04/1971	80
10°	EDNALVA DE OLIVEIRA FAGUNDES	16/08/1985	80
11°	ELISANGELA DE OLIVEIRA SANTOS LEITE	19/04/1986	80
12°	ANTONINHA LUIZ	13/06/1989	80
13°	ANA LUCIA GOMES PEREIRA MENDES	05/09/1990	80
14°	VALERIA CLERES	06/11/1991	80
15°	MARCIA DE PAULO	31/03/1993	80
16°	LUCIANA DE SOUZA DA SILVA	09/10/1995	80
17°	RAYANA BRUNA SOUZA DA SILVA	24/08/1997	80
18°	SILVANE CAETANO DOS SANTOS	15/10/1981	75

19°	ROSANGELA HILARIO DE SOUZA DAMACENO	15/11/1982	75
20°	DILCINEIA DE SOUZA CLARO	16/06/1983	75

CUIDADOR 20 HRS – SEMED

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
1°	EDNA MARIA SOBREIRA PEREIRA	13/10/1974	90
2°	MARISTE BURI	22/12/1985	90
3°	VITORIA DOS SANTOS	12/02/2000	90
4°	JOCENIRA RODRIGUES DOS SANTOS CORDEIRO	18/01/1983	80
5°	SIRLEI DOMNGOS DOS SANTOS	16/09/1984	80
6°	DANILA MARTINS DA SILVA	01/06/1992	80
7°	JOCELI DA SILVA WIDERMAN COUTO	08/04/1994	80
8°	DYENE BRUNA DA SILVA AMARAL	28/01/1998	80
9°	SUELEN CAMILA CARVALHO DE OLIVEIRA	14/05/2005	80
10°	VALDILANE MARTINS DA SILVA	07/08/1988	75
11°	MARIA APARECIDA DA SILVA VIEIRA MARQUES	08/08/1987	75
12°	LUCIDALVA DE LIMA SOUZA OLIVEIRA	19/07/1990	75

CUIDADOR 40 HRS – SEMED

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
1°	EDILMA NASCIMENTO SANTOS RODRIGUES	19/08/1984	80
2°	DAIANE OLIVEIRA DOS SANTOS MAGIPO	28/11/1986	80
3°	ANGELICA VIEIRA DE FREITAS	05/04/1994	80
4°	SHEILA ALVES GUIMARÃES DA SILVA	03/07/1979	75
5°	VALDIRENE DE MOURA SILVA DE OLIVEIRA	28/04/1982	75
6°	FLAVIANA FERREIRA MAILI VIEIRA	09/01/1985	75
7°	ANDREA VAZ DOS SANTOS FORTE	14/10/1986	75
8°	FRANCIELE CRISTINA FRATUCCI	09/07/1988	75
9°	IRISVANIA MIKELLA RODRIGUES DE PAULA	29/11/2000	75
10°	GERALDINA MARIA DE OLIVEIRA	12/04/1977	70
11°	ADENILZA DE JESUS SANTOS	14/09/1987	70

AUXILIAR DE SALA 20 HRS – SEMED

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
1°	JESSICA PEREIRA DA SILVA	27/05/1999	90
2°	JUCIMARA DE SOUZA NASCIMENTO FERREIRA	23/05/1996	80
3°	MAIKIELE AMARAL BORCHARDT	23/08/1996	80
4°	DAIANE DOS SANTOS	30/12/1989	75
5°	SUELEN ANTUNES DA SILVA	02/10/2002	70
6°	THAISA MATEUS DOS REIS	04/04/2006	70

AUXILIAR DE SALA 40 HRS – SEMED

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
1°	ELAINE NUNES AMORIM	22/10/1983	80
2°	PRISCILA ALVES DE LIMA SOUZA	28/01/1993	80
3°	CLAUDINEIA DOS SANTOS PEREIRA	28/02/1988	75
4°	THIFANY KAROLINE DOS SANTOS CHAGAS	18/12/1998	75
5°	ELISNETE DE SOUZA FALDIN	10/11/1978	70
6°	MARCIA APARECIDA DA SILVA FONSECA	23/03/1999	70

MONITOR DE TRASPORTE ESCOLAR) 40 HRS – SEMED

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
1°	MARIA LUCIA PIRES MARQUES-**Trajeto: 01A/01B**	16/02/1974	90
1°	LAUDICEIA FERREIRA DA SILVA VIEIRA- **Trajeto: 02A/02B**	15/10/2002	70
1°	ELIETE DIAS DE OLIVEIRA SILVA- **Trajeto: 03A/03B**	05/08/1983	90
1°	MARCELLI APARECIDA HOFFMANN- **Trajeto: 04A/04B**	08/01/1989	80
1°	EDINEIA JOAQUIM DOS SANTOS- **Trajeto: 05A/5B**	21/01/1988	90
1°	SIMONE ROCKOMBACK JANOSKI- **Trajeto: 6**	14/03/1995	90
1°	JANETE DOS SANTOS FERREIRA- **Trajeto: 07A/07B**	25/03/1975	90
1°	FRANCISCA RODRIGUES MIRANDA SANTOS-**Trajeto: 08A/08B**	17/01/1968	90
1°	MAYARA LAGASS DO CARMO- **Trajeto: 09A/09B**	11/12/1994	70
1°	LEIDIANE MENDES GONÇALVES- **Trajeto: 11A/11B**	04/05/1983	100
1°	SHIRLEY CALIXTO SILVA SANTOS- **Trajeto: 13A/13B**	03/05/1977	80
1°	THAISE PEREIRA PILKER- **Trajeto: 14**	31/01/1990	80
1°	SUELEN DA SILVA SANTOS- **Trajeto: 17**	10/07/2000	75
1°	PATRICIA MAGNA LANGA- **Trajeto: 19**	07/08/1989	55
1°	TAWÃ AMBUKALIM OLIVEIRA ARUÁ: **Trajeto 20**	26/07/1998	40
	DALVAN TUPARI RODRIGUES: **Trajeto 21**	21/10/2003	25
1°	SONIA MARIA SILVEIRA DA SILVA- **Trajeto: 22**	31/12/1977	100
1°	MONIQUE MAGALHÃES LARA- **Trajeto: 23**	19/04/2004	40
1°	MARIA MADALENA SANCHES-**Trajeto: 33**	26/04/1981	55

MOTORISTA DE VIATURA PESADA (CAMINHÃO) 40 HRS – SEMED

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
1°	JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA	20/01/1975	90

MOTORISTA DE VIATURA PESADA(TRASPORTE ESCOLAR) 40 HRS – SEMED

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
1°	CLAUDIOMIR GUBERT: **Trajeto 01A/01B**	09/09/1985	90
1°	FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA: **Trajeto 02A/02B**	06/09/2002	75
1°	EUDES JACOB: **Trajeto 04A/04B**	23/09/1984	100
1°	RAIMUNDO ALBERI DE LIMA: **Trajeto 05A/05B**	02/04/1967	90
1°	GUSTAVO SIDONI: **Trajeto 06**	17/06/2002	70
1°	FERNANDES GOMES OTONI**: Trajeto 08A/8B**	09/12/1986	90
2°	DOUGLAS DA FONSECA GOMES: **Trajeto 08A/8B**	07/04/1999	90
1°	ROGERIO DOS SANTOS SOUZA: **Trajeto 09ª/9B**	13/04/1986	70
1°	OSVALDO CARLOS CASTILHO: **Trajeto 13ª/13B**	20/05/1971	80
1°	ALYSSON HENRIQUE QUEDNAU: **Trajeto 14B**	16/06/1997	80
1°	JOSÉ ROBERTO TEODOZIO: **Trajeto 19**	14/02/1978	60
1°	VALDIR FERREIRA ARUÁ: **Trajeto 20ª/20B**	06/03/1973	45
1°	JOÃO DE OLIVEIRA SILVA: **Trajeto 22**	26/10/1963	85
1°	OSEIAS JUSTINO CLERES: **Trajeto 23**	18/05/1977	70
1°	CLAUDINEI PINHEIRO DA ROCHA **:Trajeto 33**	14/11/1976	35

MECÃNICO DE MÁQUINA PESADA 40 HRS – SEMED

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
1°	DEVAIR JOSÉ MARGONARI	25/11/1972	90
2°	MANOEL DOS SANTOS JUNIOR	11/06/1991	70

PEDREIRO 40 HRS – SEMED

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
1°	TARCISO RODRIGUES DE OLIVEIRA	02/09/1988	90

AUXILIAR DE PORTARIA 40HRS – SEMED

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
1°	CLAUDEMIR CAETANO	03/11/1978	90
2°	JUCIELENE DE JESUS NASCIMENTO	09/10/1988	90
3°	VAGNER DORRIGUETTI BUTINSKI	27/07/2005	80
4°	EUZIRENE TEIXEIRA DE AGUIAR	01/01/1982	75
5°	EDENILSON ALENCAR TEIXEIRA	13/09/1989	75
6°	DANIELA BONINE SATIMO	29/03/2006	75
7°	MARIA FERREIRA DOS SANTOS DIAS	27/10/1965	70
8°	IVAN PIRES SANTANA	13/09/1976	70

SERVIÇOS GERAIS 40 HRS – SEMED

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
1°	HYGOR HULIG MARTINS	01/09/2005	80

TÉCNICO EM INFORMÁTICA 40 HRS – SEMED

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
1°	ISRAEL PEREIRA OTONI	08/04/1985	90

ZONA RURAL

EMEIEF – BOA ESPERANÇA
(DISTRITO VILA MARCÃO)

PEDAGOGO 30 HRS

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
1°	LUCIANA BATISTA FAGUNDES	20/03/1991	81
2°	PATRICIA MOREIRA DE OLIVEIRA ALBRES	13/11/1979	70
3°	PABLO VINICIUS DO NASCIMENTO	14/02/2000	70
4°	LUIZA FAGUNDES BUSS DOS SANTOS	21/10/1999	67,5

MERENDEIRA 40 HRS

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
1°	JEISIANI FORTUNATO MENDES FAGUNDES	21/12/1986	75

CUIDADOR 20 HRS

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
1°	DENISE BONI PRADO	05/06/1993	75

EMEIEF – PEDRO ALEIXO
(DISTRITO DA VILA SANTO ANTÔNIO LINHA 148 KM 38)

PEDAGOGO 30 HRS

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
1°	GENAINA APARECIDA DE ANDRADE CARDOSO	19/03/1995	75
2°	SCHAIENE PISKE D ARAUJO	09/07/1988	73,5
3°	GIZELDA SEVERINA DA SILVA	22/02/1982	66
4°	ELIZETE DOS SANTOS MATHIOLI SOSTER	28/02/1983	65

ZELADORA 40 HRS – SEMED

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
1°	MÔNICA KUHN SANTOS	15/03/1987	90

TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA 40 HRS

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
1°	ANA MARIA DE OLIEIRA BELAZZI	14/02/2002	70

CUIDADOR 20 HRS

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
1°	ELIANE ALVES GUIMARÃES SCHROEDER	16/04/1981	75

EMEIEF – JOSÉ BASÍLIO DA GAMA/EMEIEF PEDRO ALEIXO
(LINHA 42,5 KM 17/DISTRITO VILA SANTO ANTÔNIO LINHA 148 KM 38)

PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA-INGLÊS 20 HRS

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
1°	JOCIMAR PORTUGAL DE JESUS	18/11/1995	85

EMEIEF – IZIDORO STÉDILE
(DISTRITO DE IZIDOLÂNDIA LINHA 105 KM 110)

PROFESSOR DE LETRAS 20 HRS

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
1°	MARLY GUARTIERI	16/01/1962	60
2°	ANA PAULA SILVA ROSA	23/10/1990	55
3°	MARIA MADALENA GOMES DE OLIVEIRA	24/04/1982	50

PROFESSOR DE HISTÓRIA 20 HRS

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
1°	VENESA HONORATO DE LIMA	24/09/1991	56

PEDAGOGO 30 HRS

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
1°	LIZANDRA MENDES DOS SANTOS	27/01/1981	72,5
2°	MARCIA PEREIRA DEZIDERIO DE ALMEIDA	24/03/1982	65
3°	GILSIANE ARANÃO PEREIRA	19/01/1996	60
4°	ERIKA ANIELE DE LIMA	17/02/1991	57,5

ZELADORA 40 HRS

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
1°	TATIANE MEDINA FOGAÇA	06/06/1984	70
2°	LUANA PALMEIRA DE SOUZA	23/08/1992	70

VIGIA 40 HRS

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
1°	CESAR DOS REIS MARANA	31/08/1979	70

CUIDADOR 20 HRS

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
1°	LIDIANA CUELLAR APARECIDO	02/10/1982	70

MOTORISTA VIATURA PESADA (TANSPORTE ESCOLAR) 40 HRS

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
1°	ALEXSON FAUSTA DA CRUZ: **Trajeto 28**	30/04/1986	65
2°	JOSÉ PEREIRA COELHO: **Trajeto 30**	10/08/1980	45
3°	NILDA FRANCISCA DIOGO COELHO**: Trajeto 31**	16/05/1986	60
4°	JESIEL ALVES PEREIRA: **Trajeto 32**	14/03/1985	50

MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR 40 HRS

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
1°	LEONICE SOUZA DOS SANTOS: **Trajeto 16**	24/06/1995	50
2°	ALISSON LUCAS PORTELA MARANA: **Trajeto 28**	18/10/1994	80
3°	JOSIENE DOMINGOS MARCIANO: **Trajeto 29**	23/09/1985	70
4°	ANA CLARA DIOGO COELHO: **Trajeto 30**	15/10/2007	20
5°	ADAIANE MARA DOS SANTOS: **Trajeto 31**	15/07/1992	70
6°	FABIANA DOS SANTOS PEREIRA: **Trajeto 32**	08/01/1988	35

EMEIEF – PADRE FEIJÓ
(DISTRITO DE FILADÉLFIA LINHA 105 KM 70)

PEDAGOGO 30 HRS

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
1°	CAROLINA ALESSANDRA FERREIRA PEPE	16/09/1987	70
2°	SANDRA APARECIDA DA SILVA	12/09/1985	67,5

PROFESSOR DE CIÊNCIAS 20 HRS

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
1°	IVONE APARECIDA BUENO	09/09/1971	73,5
2°	CÍNTIA RAQUEL LAUXEN	04/01/1990	70

AUXILIAR DE PORTARIA 20 HRS

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
1°	CARINA BEATRIZ NELSON DE FREITAS	14/09/2001	70

CUIDADOR 20 HRS

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
1°	GIZELI MAZZALI BRIK VELOSO	03/03/2005	70

PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA-INGLÊS 20 HRS

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
1°	DINASAR DA CUNHA CARNEIRO	12/08/1974	77,5

PROFESSOR DE MATEMÁTICA 20 HRS

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
1°	TATIANE SOBREIRO ELLER MANHOLER	01/11/1989	70

PROFESSOR DE HISTÓRIA 20 HRS

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
1°	ALDAIR LIMA DOS SANTOS	25/07/1994	55

MOTORISTA DE VIATURA PESADA(TRANSPORTE ESCOLAR) 40 HRS

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
1°	SEBASTIÃO ISAAC DE SOUZA: **Trajeto 15**	20/01/1995	80
2°	JOSIMAR GOMES MONTEIRO: **Trajeto 24**	01/05/1990	75
3°	ROBENILSON FALCIER: **Trajeto 25**	20/08/1975	60
4°	HONORIO SASSEMBURG: **Trajeto 26**	12/07/1972	80
5°	WILSON CANDIDO MENDES: **Trajeto 27**	30/07/1974	90

MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR 40 HRS

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
1°	GLEYCIANA CALDEIRA DOS SANTOS: **Trajeto 15**	08/09/1990	90
1°	PATRICIA DE OLIVEIRA FREITA: **Trajeto 24**	09/08/1995	80
1°	ANGELICA RIBEIRO DA CONCEIÇÃO: **Trajeto 25**	01/10/1992	90
1°	MARINEIDE DE MORAIS: **Trajeto 27**	02/08/1993	90

EMEIEF – ANA NERY
(DISTRITO DE ROLIM DE MOURA DO GUAPORÉ-KM 180 VIA TERRESTRE, DEPOIS MAIS 10 KM VIA FLUVIAL)

PEDAGOGO 30 HRS

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
1°	ELZABETE MUNIS DE SOUZA NOGUEIRA	02/10/1971	75
2°	ROSANGELA MAGIPO DOS SANTOS	25/07/1982	72,5

PROFESSOR DE MATEMÁTICA 40 HRS

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota

1°	HELENA DE SOUZA QUINTÃO	15/09/1977	70

PROFESSOR DE LETRAS 40 HRS

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
1°	SILVINO NUNES TORRES	24/03/1974	70

PROFESSOR DEGEOGRAFIA 20 HRS

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
1°	SAMUEL ELIAS CANDEIRO	23/03/1993	77,5

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20 HRS

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
1°	EDILENE PAES	18/05/1990	70

MONITOR DE TRANSPORTE FLUVIAL 40 HRS

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
1°	EMANUELLY DE FRAÇA CUYATI	28/06/2003	40

MOTORISTA DE VIATURA PESADA 40 HRS

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
1°	PAULO SERGIO SODER	04/08/1977	55

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR 40 HRS

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
1°	LOIZELI STÉFANI DE MENESES: **Trajeto 10**	06/06/2004	65

MERENDEIRA 40 HRS

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
1°	UISLAMARA ALVES TESSER MAGIPO	04/11/1993	80
2°	LENILDA MORAIS SANTIAGO	24/06/1983	75

CUIDADOR 20 HRS

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
1°	JESSIKA GOMES DE OLIVEIRA	19/08/2004	75

AUXILIAR DE PORTARIA 40 HRS

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
1°	RODRIGO HENRIKY SANTOS ZABALA	03/08/2007	50

EMEIEF – MARIA DE SOUZA PEGO
(DISTRITO DE NOVA GEASE LINHA 47,5 KM 48)

PEDAGOGO 30 HRS

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
1°	VALMIRA DE MORAIS SILVA COUTO	21/06/1984	63,5

CUIDADOR 20 HRS

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
1°	LUANA VANESSA DA SILVA	14/05/1995	70

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20 HRS

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
1°	ALEIXO LEIGUESAMON FERREIRA DE FREITAS	19/02/1993	45

MOTORISTA DE VIATURA PESADA(TRANSPORTE ESCOLAR) 40 HRS

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
1°	RODRIGO JOAQUIM DOS SANTOS: **Trajeto 12**	06/11/1992	90

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR 40 HRS

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
1°	ANGELICA HONORATO GUBERT- **Trajeto: 12**	08/04/1993	90
1°	CLEVERSON DA SILVA SANTOS- **Trajeto: 18**	18/04/1994	90

EMEIEF – POTY
(LINHA 156/60 KM 17)
PEDAGOGO 30 HRS

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
1°	MARIA DOS ANJOS SILVA LEITE	21/05/1980	77,5

CUIDADOR 20 HRS

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
1°	ANGELICA FERNANDA ROSA DA SILVA OLIVEIRA	29/03/1992	50

AUXILIAR DE PORTARIA 40 HRS

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
1°	GUSTAVO EDIVINO BRISSOW	23/10/2005	30

ZELADORA 40 HRS

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
1°	RENATA THAINA PEREIRA DA CRUZ	24/11/2005	75

MERENDEIRA 40 HRS

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
1°	ADRIANA HILARIA BARBOSA CHINCOVIAKI	28/02/1989	80

EMEIEF – JOSÉ BASÍLIO DA GAMA
(LINHA 42,5 KM 17)

PEDAGOGO 30 HRS

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
1°	NAYARA DA SILVA PIMENTA	09/03/1992	60

CUIDADOR 20 HRS

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
1°	LETICIA NAIARA DE LIMA	29/09/2002	80

AUXILIAR DE PORTARIA 20 HRS

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
1°	PABLO HORTENCIA CASTILHO	25/01/1991	30

ZELADORA 40 HRS

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
1°	ROSIMERI RIBEIRO DA SILVA	02/11/1984	50

EMMEF – MARTIM AFONSO DE SOUZA
(LINHA 134/50 KM 30)

CUIDADOR 20 HRS

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
1°	JULIA EDUARDA LANGA DA FONSECA	25/05/2007	40

Alta Floresta D' Oeste/RO, 03 de fevereiro de 2026.

VÂNIA MOREIRA PAULO E SILVA
Presidente da Comissão.
Decreto nº 11.080/25 de 17 de Novembro de 2025.

ANEXO I

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu,....., Portador (a) do (a) CPF Nº..... e RG Nº ...../RO, estado civil ....., residente na..... no Município de....., aprovado(a) em ..... lugar pelo Processo Seletivo Edital nº 004/2025 publicado em 23/12/2025 no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM/Alta Floresta D`Oeste-RO para o cargo de .....carga horária de ..... hs, na Escola Municipal....., desisto da minha vaga por livre e espontânea vontade.

Sendo expressão de verdade assino o presente termo em duas vias.

Alta Floresta D'Oeste-RO ..... de.....de 2026

_____
Assinatura

ANEXO II

DOCUMENTOS ORIGINAIS DIGITALIZADOS PARA CONTRATAÇÃO
Os documentos originais digitalizados deverão ser enviados para o e-mail:
 documentacaorhsemedafo@gmail.com

Para fins de contratação, o(a) candidato(a) convocado(a) deverá encaminhar **os documentos originais digitalizados**, **obrigatoriamente na ordem abaixo**, conforme exigido neste Edital.

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

1.Atestado médico de sanidade física e mental;

1.1 DOCUMENTOS PESSOAIS
I – Documento oficial de identificação com foto (RG);
II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;
III – Título de Eleitor;
IV – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (frente e verso);
V – Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento (A Certidão de Casamento deverá estar acompanhada do RG e CPF do cônjuge, se for o caso);
VI – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (Diploma) e respectivo Histórico Escolar, devidamente assinados;
VII – Certificado de Reservista ou de Alistamento Militar, para candidatos do sexo masculino.

1.2 DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES (QUANDO HOUVER)
I – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
II – CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
III – Comprovante de matrícula escolar dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
IV – Cartão de vacinação atualizado dos filhos menores de 5 (cinco) anos**.**

1.3 OUTROS DOCUMENTOS
I – Cartão de inscrição no PIS/PASEP - O(a) candidato(a) que não possuir número de PIS/PASEP deverá dirigir-se a uma agência da Caixa Econômica Federal para efetuar o cadastro;
II – Comprovante de endereço atualizado ou Declaração de Endereço - Obrigatório quando o comprovante não estiver em nome do(a) candidato(a);

1.4 DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA PARA DETERMINADOS CARGOS
I – Para o cargo de **Professor de Educação Física**, será exigida a apresentação da Carteira de Identidade Profissional expedida pelo Conselho Regional de Educação Física – CREF, em situação regular.
II – **Para o cargo de** Motorista de Viatura Pesada**,** obrigatoriamente**, a apresentação da** Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria "D"**,** bem como o Certificado do Curso de Condutor de Transporte Escolar, ambos válidos e em conformidade com a legislação vigente.

1.5 DECLARAÇÕES E CERTIDÕES
I – Autodeclaração de Cor/Etnia;
II – Certidão Negativa de Débitos Tributários do Estado de Rondônia, com autenticação, emitida no site da SEFIN;
III – Certidão Negativa de Débitos Tributários do Município de Alta Floresta D'Oeste/RO, emitida pela Prefeitura Municipal;
IV – Certidão Negativa da Justiça Eleitoral – TRE;
V – Certidão Negativa do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia – TJ/RO, observando-se:
Emissão e validação no site www.tjro.jus.br;
Tipo: Certidão de 1ª Instância;
Abrangência: Ações Cíveis e Criminais – Resolução nº 156/CNJ (1º Grau);
VI – Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO, original, com autenticação no site www.tce.ro.gov.br;
VII – Declaração de Ficha Limpa, atestando não incidência nas vedações da Lei Municipal nº 1.360/2016, devidamente assinada;
VIII – Declaração de Vínculo Empregatício, devidamente assinada;
IX – Declaração emitida pelo(a) próprio(a) candidato(a) informando a existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público, devidamente assinada;
X – Última Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens, devidamente assinada;
XI - TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD - https://altafloresta.ro.gov.br/2025/12/23/teste-seletivo-004-2025

Publicado por:
Josiane Oliveira
Código Identificador:1D179DBA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA 001-2026 AUTO FOSSA LIMPA MAIS SERVICOS DE ESGOTO LTDA

MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS						
PARECIS/RO						
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 1						
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2025						
PROCESSO LICITATÓRIO 2144/2025						
No dia 02 de Fevereiro de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO** , inscrito(a) no CNPJ 84.744.994/0001-40, com sede à AV AFONSO PENA n° S/N CEP 78994-800 – Alto Alegre dos Parecis-RO neste ato legalmente representado por **DENAIR PEDRO DA SILVA,** portador do CPF n° **815.***.***-**** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):						
Fornecedor: AUTO FOSSA LIMPA MAIS SERVICOS DE ESGOTO LTDA				**CNPJ: 11.478.546/0001-79**		
Representante: MARLI REGINA SHINAIDER						
Telefone: (69) 8415-2900						
Email: autofossa.limpamais@gmail.com						
Endereço: R PIONEIRAAURORA MARIA DO BONFIM DE SOUZA, 806 - VILA VERDE, Cacoal - RO - 76960-464						
Lote: 1	**Quantidade:** 175,00	**Unidade:** UN	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 518,28	**Valor Total:** R$90.699,00
Descrição: ZONA URBANA Prestação de Serviços de limpeza de fossa séptica com veículo de capacidade mínima de 8.000 (oito mil) litros, sendo de inteira responsabilidade da empresa vencedora a destinação dos desejos, onde os serviços serão realizados na sede do município.						
Lote: 1	**Quantidade:** 44,00	**Unidade:** UN	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 822,75	**Valor Total:** R$36.201,00
Descrição: ZONA RURAL Prestação de Serviços de limpeza de fossa séptica com veículo de capacidade mínima de 8.000 (oito mil) litros, sendo de inteira responsabilidade da empresa vencedora a destinação dos desejos, onde os serviços serão realizados a uma distância de 06 (seis) a 90 (noventa) quilômetros de distância da sede do município.						
Total: R$ 126.900,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **02/02/2027** , a contar do dia **02/02/2026** .

1- DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura **Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Limpeza de Fossa na Zona Rural e Urbana**, Para Atender as Necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Alto Alegre Dos Parecis, e SAAE - Sistema Autônomo de Água e Esgoto**,** a vigência inicial da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada as condições mais vantajosas dos preços registrados, e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Edital nº 59/2025, que é parte integrante desta Ata, e em consonância com a proposta comercial da empresa. fornecedora:
2 –DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
2.2. O serviço será solicitado conforme as necessidades das Secretarias do Município, o qual solicitara e informara os locais de entrega dos produtos solicitado.
2.3. Efetuar os serviços previstos no objeto da presente licitação em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela contratante, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta da contratação, acompanhado da respectiva nota fiscal constando os detalhes necessários para sua plena identificação.

2.4. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preço, o fornecimento dos serviços registrados, na quantidade que for necessário.

2.5. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do serviço ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.
3 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a *SEMAGRI - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE*

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

SEMFA - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO SEMAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO GABINETE
SEMUSA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SEMECT - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO

SAAE- SISTENA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

4- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item
4.1. Dos limites para as adesões 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item
4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5- VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item e somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê -lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os produtos/serviços com preços registrados na ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADO

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas.
9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

10 - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço Decreto nº 373 de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 - CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

AUTO FOSSA LIMPA MAIS SERVICOS DE ESGOTO LTDA
11.478.546/0001-79

Assinado de Forma Digital Por:
DENAIR PEDRO DA SILVA
815.*.***-****
Dados: 02/02/2026 12:31:22

Assinado de Forma Digital Por:
MARLI REGINA SHINAIDER
773.***.***-**
Dados: 02/02/2026 12:28:47

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:DB75193A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
PESQUISA DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
CÂMARA DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

COTAÇÃO

A Câmara Municipal de Buritis/RO, por meio da Assessora do Agente de Contratação, nomeada pela portaria**Nº069/2025**, informa que no processo**005/2026**, está disponibilizando a pesquisa de preço conforme Objeto descrito abaixo. Tendo interesse em participar terá um prazo de 3 (três) dias a partir do dia 03 deFevereiro de 2026 a dia 06 de Fevereiro do ano corrente, para entregar sua cotação,poderá ser enviada no e-mail: cplcamaraburitis@gmail.com ou entregue no setor de Compras e Licitações na Câmara Municipal de Buritis/RO, na Rua Theobroma Nº1374, setor 02, esquina com Av. Porto Velho CEP 76.880-000 das 7h30 às 13h30 conforme a data citada.

PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:_____ _____CNPJ:_____

ENDEREÇO:_____ _____CIDADE:_____UF:_____FONE:_____

OBJETO:MATERIAL PERMANENTE E MATERIAL DE CONSUMO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	Quant.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCAMODELO
01	**Impressora Multifuncionala Laser Colorida,** de uso corporativo, com funções de impressão, cópia e digitalização; tecnologia laser ou LED; velocidade mínima de 30 páginas por minuto em preto e em cores; resolução mínima de 600 × 600 dpi; impressão frente e verso automática (duplex); scanner de mesa com alimentador automático de documentos (ADF) com digitalização duplex em passagem única; capacidade mínima de bandeja de 250 folhas; conectividade USB, Ethernet e Wi-Fi; compatível com sistemas operacionais Windows e Linux; sistema de 4 toners separados (preto, ciano, magenta e amarelo), com suprimentos amplamente disponíveis no mercado nacional.	02				
02	**Scanner de Mesa** com Alimentador Automático de Documentos (ADF), com digitalização frente e verso automáticos em passagem única; velocidade mínima de 30 páginas por minuto (simplex) e 60 imagens por minuto (duplex); capacidade mínima do ADF de 60 folhas; resolução óptica mínima de 600 × 600 dpi; compatível com documentos A4 e similares; recursos de correção automática de imagem; compatível com sistemas operacionais Windows e Linux.	02				
03	**Monitor Curvo para Computador**, com tamanho mínimo de 27 polegadas; resolução mínima QHD (2560 × 1440); entradas HDMI e DisplayPort; destinado ao uso no plenário para visualização de pautas, relatórios, sistemas administrativos e transmissões institucionais.	01				
04	**Suporte de Parede para Câmera PTZ**, compatível com câmeras PTZ profissionais; fabricado em aço carbono ou liga metálica com pintura eletrostática; capacidade mínima de carga de 5 kg; destinado à fixação segura e permanente das câmeras do plenário.	03				
05	**Interface de Áudio USB** para Mesa de Som, com no mínimo 2 entradas combo XLR/TRS balanceadas; conversores AD/DA de no mínimo 24-bit / 96 kHz; phantompower 48V; compatível com captação de saída de mesa de som e integração com computador para transmissão e gravação institucional.	01				
06	**Kit de Microfones de Punho Sem Fio**, de uso profissional, com dois transmissores handheld e um receptor dual; operação em UHF ou tecnologia equivalente; alcance mínimo de 50 metros; saídas XLR balanceadas; destinado ao uso em sessões plenárias, solenidades e eventos oficiais.	02				
07	**Microfone de Lapela Sem Fio**, com transmissor e receptor digitais; alcance mínimo de 50 metros; autonomia mínima de 6 a 8 horas; destinado à produção de entrevistas, vídeos institucionais e materiais institucionais.	01				
08	**Cabo de Áudio Balanceado Profissional**, rolo com aproximadamente 100 metros; dois condutores mais malha de blindagem; destinado à infraestrutura de sonorização do plenário.	03				
09	**Plug Conector XLR Fêmea**, de 3 pinos, com sistema de travamento; compatível com cabos de áudio balanceados profissionais; destinado à montagem e manutenção da infraestrutura de áudio institucional.	30				
10	**Fragmentadora de Papel**, de uso institucional, com corte cruzado (nível de segurança P-4 ou superior); capacidade do cesto aproximada de 30 litros; capacidade de trituração mínima de 6 a 10 folhas por passagem; destinada ao descarte seguro de documentos com dados pessoais e sensíveis.	02				

	Valor total: Valor total por extenso: Prazo de validade da Proposta:_____ (_____) dias (mínimo 60 dias) Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas na, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades: Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos. - Caso nos seja adjudicado o objeto da cotação, comprometendo em assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados como participantes da cotação. Local, ___ ___de _____ de 2025					
Carimbo com CNPJ da Empresa	Assinatura do Representante da Empresa _____					

Responsável pela cotação _____
CPF:
Função:

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:F9289450

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2026-SEMED PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

O Município de Campo Novo de Rondônia-RO, através da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, por intermédio de uma comissão designada para esta finalidade através da Portaria nº 052 de 15 de janeiro de 2026, publicada no D.O dia 16/01/2026 na edição nº 4152, consoante autorização da Lei Municipal n.° 912/2021 e documentação constante dos autos do Processo Administrativo nº 22-7/2026/SEMED, resolve HOMOLOGAR AS INSCRIÇÕES do Processo Seletivo Simplificado 001-2026 SEMED, conforme segue:

Lista de Inscritos por Cargo

Cargo:Cuidador Educacional- Local:E.M.E.I.F. Cassiano RicardoTotal Inscrito:41

Seq.	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação
1	29-6-8/2026	18/05/1998	ADRIELI CORONEL PRATOS	***.705.012-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
2	29-6-17/2026	08/03/1989	ANA PAULA SOUZA DOS SANTOS	***.005.192-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
3	29-6-10/2026	10/08/2001	CELSO FERREIRA DA SILVA	***.703.589-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
4	29-6-31/2026	30/04/1989	CRISLAINE MIRANDA DA SILVA	***.475.112-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
5	29-6-40/2026	08/04/1997	DOUGLAS HENRIQUE DE OLIVEIRA	***.380.552-**	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	SOLICITADA
6	29-6-22/2026	10/11/1997	DANIELLE DA CRUZ PEIXOTO	***.307.722-**	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	SOLICITADA
7	29-6-32/2026	26/06/2007	DANILO DA SILVA GOMES	***.694.662-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA /RO	SOLICITADA
8	29-6-1/2026	05/01/1995	DIESKA KENAUTT	***.273.462-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
9	29-6-26/2026	02/06/1977	EDILENE GOMES GIMENES	***.950.418-**	CAMPINAS/SP	SOLICITADA
10	29-6-35/2026	29/11/1982	EUZILENE DE SOUZA	***.495.162-**	CAMPO NOVO DE RONDONIA /RO	SOLICITADA
11	29-6-28/2026	16/02/2004	EVELYNN ESTEPHANY OLIVEIRA DA SILVA	***.486.132-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
12	29-6-13/2026	04/03/1993	FERNANDA ALVES MARTINS	***.502.392-**	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	SOLICITADA
13	29-6-25/2026	10/04/1981	GREICE RENE SOUZA MELO	***.184.332-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
14	29-6-33/2026	09/03/2000	INGRID JHESSICA SILVA COLOMBO	***.706.352-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
15	29-6-6/2026	13/04/1996	JESSICA CAMPOS CORREIA	***.851.388-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
16	29-6-24/2026	06/06/1993	KEILA FERNANDA BUCHANELLI	***.445.502-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
17	29-6-3/2026	05/10/2003	KAMILLY CALDEIRA DOS SANTOS LIMA	***.202.352-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
18	29-6-39/2026	03/08/2004	KAUANE SOUZA DOS SANTOS	***.659.282-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA /RO	SOLICITADA
19	29-6-18/2026	05/04/2006	KETLYN GEOVANA OLIVEIRA DA SILVA	***.712.872-**	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	SOLICITADA
20	29-6-41/2026	18/12/1989	LISANGELA CELESTRINO MACHADO	***.529.692-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIANO/RO	SOLICITADA
21	29-6-23/2026	02/03/2008	LUCAS ALVES TEIXEIRA	***.441.892-**	CAMPO NOVO -RO/RO	SOLICITADA
22	29-6-4/2026	01/08/1998	LETICIAA FERREIRA DE OLIVEIRA	***.220.822-**	MONTE NEGRO /RO	SOLICITADA
23	29-6-2/2026	02/03/2001	LUCIANA DA SILVA SOUSA DOS SANTOS	***.967.362-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA /RO	SOLICITADA
24	29-6-5/2026	16/04/1966	LUZIA SEBASTIANA MARIA DE SOUZA	***.416.452-**	PRESIDENTE MÉDICI /RO	SOLICITADA
25	29-6-30/2026	07/08/1991	MICHELE PINHEIRO DE LAIA	***.246.722-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
26	29-6-12/2026	15/01/2002	NAIRA BEATRIZ DA SILVA MANCINI	***.955.292-**	CAMPO NOVO/RO	SOLICITADA
27	29-6-11/2026	08/05/1987	NATANAEL LOPES DE MAGALHAES	***.565.502-**	CACOAL/RO	SOLICITADA
28	29-6-14/2026	28/04/1973	NILVA GUEDES MARTINS	***.726.372-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
29	29-6-34/2026	19/07/1998	NATALIA DE SOUZA	***.251.962-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA /RO	SOLICITADA
30	29-6-37/2026	22/08/2003	NATIELLY PADILHA DOS SANTOS	***.091.582-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
31	29-6-19/2026	24/04/2000	NEILA COROLINE VIEIRA SOUZA	***.728.122-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA /RO	SOLICITADA
32	29-6-21/2026	03/06/1987	RENATA SOUZA DA SILVA	***.099.352-**	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	SOLICITADA
33	29-6-29/2026	02/03/1998	ROMILDA DE SOUZA LEAL	***.173.532-**	CAMPO NOVO/RO	SOLICITADA

34	29-6-38/2026	21/05/1990	SARA LETÍCIA DE OLIVEIRA PIT	***.356.432-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
35	29-6-15/2026	02/08/2007	SELENA JESUS DE SOUZA	***.064.772-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
36	29-6-7/2026	11/02/1992	TANIA MARA COELHO VENTURIM	***.891.427-**	CAMPO NOVO /RO	SOLICITADA
37	29-6-36/2026	27/02/2005	TATIELEN PADILHA DOS SANTOS	***.092.082-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
38	29-6-20/2026	20/06/1997	THALLIA FALEIRO DE SOUZA	***.054.752-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
39	29-6-27/2026	01/10/1984	ZULAILDE RODRIGUES FERNANDES	***.628.894-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
40	29-6-16/2026	17/07/1973	GERALDA DE OLIVEIRA	***.595.802-**	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	SOLICITADA
41	29-6-9/2026	25/08/1992	ÉRICA SOUZA	***.474.962-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA

Cargo:Cuidador Educacional- Local:E.M.E.I.F. Tancredo NevesTotal Inscrito:21

42	29-7-13/2026	24/08/1992	ALINE TEIXEIRA GONCALVES FAGUNDES	***.473.982-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
43	29-7-8/2026	10/03/2005	AMANDA SENA SOUZA	***.825.722-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
44	29-7-9/2026	10/03/2005	AMANDA SENA SOUZA	***.825.932-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
45	29-7-11/2026	23/08/1998	ANDRESSA SENA SOUZA	***.237.682-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
46	29-7-7/2026	14/02/2001	ANDRIELI SENA SOUZA	***.237.862-**	CAMPO NOVO/RO	SOLICITADA
47	29-7-1/2026	15/11/2006	ANDRÉ FERRACIOLI ALVES	***.293.032-**	CAMPO NOVO DE RONDONIA /RO	SOLICITADA
48	29-7-17/2026	25/07/2000	DANILA COSTA DOS SANTOS	***.726.312-**	CAMPO NOVO/RO	SOLICITADA
49	29-7-16/2026	10/04/1981	GREICE RENE SOUZA MELO	***.184.332-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
50	29-7-2/2026	05/10/2003	KAMILLY CALDEIRA DOS SANTOS LIMA	***.202.352-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
51	29-7-5/2026	27/06/2002	KAREN GABRIELA ERDMANN RUELA	***.126.672-**	CAMPO NOVO /RO	SOLICITADA
52	29-7-18/2026	08/09/1989	LAGILDA DE SOUZA AGUIAR	***.005.192-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIANO/RO	SOLICITADA
53	29-7-14/2026	02/03/2008	LUCAS ALVES TEIXEIRA	***.441.892-**	CAMPO NOVO -RO/RO	SOLICITADA
54	29-7-20/2026	16/01/1988	LUZIA APARECIDA MARINHO	***.687.562-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA /RO	SOLICITADA
55	29-7-21/2026	30/11/1989	MARIA APARECIDA DE JESUS LOURENÇO	***.106.182-**	CAMPO NOVO /RO	SOLICITADA
56	29-7-12/2026	23/05/1988	MÁRCIA GARCIA DE SALES	***.248.902-**	CAMPO NOVO /RO	SOLICITADA
57	29-7-19/2026	19/07/1998	NATALIA DE SOUZA	***.251.962-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA /RO	SOLICITADA
58	29-7-4/2026	30/01/1987	RAQUEL MEDEIROS RAMOS SILVA	***.331.162-**	BURITIS/RO	SOLICITADA
59	29-7-10/2026	24/02/2003	THAMARA PINHEIRO DAMASCENA	***.892.592-**	CAMPO NOVO /RO	SOLICITADA
60	29-7-15/2026	19/03/1994	THAIZA DOS SANTOS BOMFIM	***.451.502-**	CAMPO NOVO /RO	SOLICITADA
61	29-7-3/2026	21/03/1998	CARLA CAROLINE CAVALCANTE SOUZA	***.801.702-**	CAMPO NOVO /RO	SOLICITADA
62	29-7-6/2026	05/10/2001	LORRAYNE DA SILVA MEIRELES	***.757.982-**	VILA UNIAO/RO	SOLICITADA

Cargo:Cuidador Educacional- Local:E.M.E.I.F. 07 de SetembroTotal Inscrito:12

63	29-12-4/2026	04/11/1999	ARIELY VIEIRA FERREIRA	***.717.852-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
64	29-12-6/2026	23/06/1997	CAROLAYNE SOARES DORNELO	***.501.142-**	VILA TRÊS COQUEIROS /RO	SOLICITADA
65	29-12-3/2026	21/10/1993	EDNA DA SILVA RODRIGUES CARDOSO	***.528.232-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
66	29-12-8/2026	10/04/1981	GREICE RENE SOUZA MELO	***.184.332-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
67	29-12-7/2026	22/10/1999	JOSILAINE GOMES DE OLIVEIRA	***.226.872-**	CASTANHEIRAS/RO	SOLICITADA
68	29-12-2/2026	21/01/2001	JACIANE DA SILVA GONÇALVES	***.716.462-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
69	29-12-1/2026	27/07/1999	JAQUELINE SOUZA DA SILVA	***.058.602-**	ARIQUEMES /RO	SOLICITADA
70	29-12-10/2026	24/03/1992	JUCIMARA FERREIRA GONÇALVES	***.971.042-**	CAMPO NOVO/RO	SOLICITADA
71	29-12-9/2026	29/09/1986	LOURDES BARBOSA DA SILVA ROSSMANN	***.588.322-**	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	SOLICITADA
72	29-12-12/2026	15/06/2002	MAYRA FERNANDA FAGUNDES DE ANDRADE	***.909.442-**	ROLIM DE MOURA/RO	SOLICITADA
73	29-12-11/2026	26/02/2008	MIRIAN ALVES DE MACEDO	***.257.302-**	CAMPO NOVO DISTRITO DE TRÊS COQUEIROS/RO	SOLICITADA
74	29-12-5/2026	20/09/2008	TAINÁ RODRIGUES SANTIAGO	***.367.742-**	CAMPO NOVO /RO	SOLICITADA

Cargo:Agente de Gestão Escolar- Local:E.M.E.I.F. Rio BrancoTotal Inscrito:13

75	29-1-12/2026	27/10/1993	CARLOS SANTANA DA SILVA	***.147.395-**	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
76	29-1-6/2026	12/03/1997	EDILAINE DOS SANTOS LANES	***.175.972-**	CAMPO NOVO DE RONDONIA /RO	SOLICITADA
77	29-1-2/2026	19/04/1981	FRANCISCO JOSE COSTA MONTEIRO	***.131.512-**	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
78	29-1-9/2026	11/01/2006	JEFERSON FERNANDES DE SOUZA	***.324.992-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
79	29-1-1/2026	19/04/2005	KÉSIA SILVA ELER	***.433.472-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA /RO	SOLICITADA
80	29-1-5/2026	25/02/1994	LAINE SOUZA	***.215.432-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
81	29-1-10/2026	15/06/1997	LUCIMARA FERNANDES DE SOUZA SANTOS	***.175.802-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
82	29-1-11/2026	01/05/2003	MARIA DO CARMO NAVES DA SILVA	***.783.862-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
83	29-1-3/2026	26/07/2002	MELISSA VASCONCELOS RODRIGUES	***.918.232-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA /RO	SOLICITADA
84	29-1-4/2026	27/02/2000	NEIDIANE DA COSTA LEFFER ANTUNES	***.423.202-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
85	29-1-7/2026	28/05/1985	SIMONE CRESPIM RODRIGUES VALENTIM	***.820.912-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA /RO	SOLICITADA
86	29-1-8/2026	24/01/1989	TAYANA AMARAL LIMA	***.134.712-**	BELÉM/PA	SOLICITADA
87	29-1-13/2026	21/10/1988	TÂMARA PATRÍCIA DA SILVA AZEVEDO MARCELINO	***.907.502-**	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA

Cargo:Agente de Gestão Escolar- Local:E.M.E.I.F. 07 de SetembroTotal Inscrito:17

88	29-2-17/2026	25/11/1996	ANDRÉ AUGUSTO E SILVA	***.756.152-**	ROLIM DE MOURA/RO	SOLICITADA
89	29-2-11/2026	23/06/1997	CAROLAYNE SOARES DORNELO	***.501.142-**	CAMPO NOVO/RO	SOLICITADA
90	29-2-15/2026	15/09/1979	CLAUDIA DE OLIVEIRA MACHADO	***.125.302-**	MACHADINHO D'OESTE/RO	SOLICITADA
91	29-2-14/2026	30/04/1997	EDIANE ANUNCIAÇÃO DE OLIVEIRA	***.651.132-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA /RO	SOLICITADA
92	29-2-8/2026	07/05/1994	EUNICE MENDES PEREIRA BRAGA	***.876.972-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
93	29-2-6/2026	21/01/2001	JACIANE DA SILVA GONÇALVES	***.716.462-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
94	29-2-1/2026	19/04/2005	KÉSIA SILVA ELER	***.433.472-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA /RO	SOLICITADA
95	29-2-7/2026	05/04/2002	LETICIA BARBOSA DA SILVA	***.140.892-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
96	29-2-16/2026	29/09/1986	LOURDES BARBOSA DA SILVA ROSSMANN	***.588.322-**	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	SOLICITADA
97	29-2-2/2026	21/12/1982	LUIZ LIMA MAKIUCHI	***.264.781-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
98	29-2-12/2026	21/05/1990	MARA LETICIA DE OLVEIRA PIT	***.544.032-**	CAMPO NOVO -RO/RO	SOLICITADA
99	29-2-5/2026	28/01/2005	MARIA EDUARDA MELO BARBOSA	***.691.672-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
100	29-2-4/2026	18/03/1978	NILMA FELIX	***.358.362-**	MONTE NEGRO/RO	SOLICITADA
101	29-2-9/2026	23/01/1998	ODAILSON RODRIGUES BRILHANTE	***.331.152-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA /RO	SOLICITADA
102	29-2-13/2026	26/07/2002	VALÉRIA SANTOS DE AGUIAR	***.753.332-**	MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO/RO/RO	SOLICITADA
103	29-2-10/2026	01/07/1974	VANDA APARECIDA SUARES BARBOSA	***.045.332-**	ROLIM DE MOURA/RO	SOLICITADA
104	29-2-3/2026	06/08/1989	VANESSA MENDES SANTOS	***.339.882-**	ALTO PARAÍSO/RO	SOLICITADA

Cargo:Agente de Transporte Escolar/Monitor- Local:E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo e E.E.E.F.M.15 de OutubroTotal Inscrito:33

105	29-5-20/2026	18/05/1998	ADRIELI CORONEL PRATOS	***.705.012-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
106	29-5-33/2026	04/09/1997	ADRIELI MARINS SARDINHA DE SOUZA	***.258.642-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA /RO	SOLICITADA
107	29-5-27/2026	08/03/1989	ANA PAULA SOUZA DOS SANTOS	***.005.192-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
108	29-5-3/2026	14/02/2001	ANDRIELI SENA SOUZA	***.237.862-**	CAMPO NOVO/RO	SOLICITADA
109	29-5-23/2026	16/01/2002	BEATRIZ PASSOS DA ROCHA	***.030.652-**	CAMPO NOVO DE RO/RO	SOLICITADA
110	29-5-22/2026	12/10/2008	BRUNO HENRIQUE DOS SANTOS QUEIROZ	***.470.882-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA /RO	SOLICITADA
111	29-5-6/2026	10/08/2001	CELSO FERREIRA DA SILVA	***.703.589-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
112	29-5-10/2026	14/08/2001	DAVI DA CRUZ PEIXOTO	***.711.942-**	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	SOLICITADA
113	29-5-14/2026	05/01/1995	DIESKA KENAUTT	***.273.462-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
114	29-5-9/2026	23/11/1993	EDNA LUZ CUNHA	***.475.262-**	CAMPO NOVO /RO	SOLICITADA
115	29-5-19/2026	10/04/1981	GREICE RENE SOUZA MELO	***.184.332-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
116	29-5-28/2026	21/08/1992	GREICIANI PEREIRA DOS SANTOS NOLACIO	***.904.052-**	CAMPO NOVO /RO	SOLICITADA
117	29-5-12/2026	08/03/2005	ISABELLA VITORIA GONÇALVES ZORZI	***.847.092-**	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
118	29-5-16/2026	24/04/1983	JANAÍNA FERREIRA LOPES	***.236.662-**	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO	SOLICITADA
119	29-5-4/2026	24/03/2006	JHONATAN HENRIQUE BISPO DOS SANTOS	***.820.342-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
120	29-5-18/2026	06/06/1993	KEILA FERNANDA BUCHANELLI	***.445.502-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
121	29-5-32/2026	13/07/2002	KARLA SABRYNA DE SOUZA SANTOS	***.492.012-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
122	29-5-30/2026	03/08/2004	KAUANE SOUZA DOS SANTOS	***.659.282-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA /RO	SOLICITADA
123	29-5-31/2026	18/12/1989	LISANGELA CELESTRINO MACHADO	***.529.692-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIANO/RO	SOLICITADA
124	29-5-15/2026	02/03/2008	LUCAS ALVES TEIXEIRA	***.441.892-**	CAMPO NOVO -RO/RO	SOLICITADA
125	29-5-21/2026	21/03/1989	MAICON OLIVEIRA DE SOUZA	***.380.202-**	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	SOLICITADA
126	29-5-24/2026	07/08/1991	MICHELE PINHEIRO DE LAIA	***.246.722-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
127	29-5-8/2026	16/11/2003	MAICON BERGER CORREIA	***.970.732-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
128	29-5-7/2026	12/08/1998	PAULO HENRIQUE OLIVEIRA SILVA	***.995.302-**	CAMPO NOVO DE RONDONIA /RO	SOLICITADA
129	29-5-13/2026	03/06/1987	RENATA SOUZA DA SILVA	***.099.352-**	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	SOLICITADA
130	29-5-26/2026	11/09/1990	ROSILENE PEREIRA DOS SANTOS	***.360.002-**	CAMPO NOVO /RO	SOLICITADA
131	29-5-29/2026	21/05/1990	SARA LETÍCIA DE OLIVEIRA PIT	***.356.432-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
132	29-5-2/2026	11/02/1992	TANIA MARA COELHO VENTURIM	***.891.427-**	OURO PRETO DO OESTE/RO	SOLICITADA
133	29-5-5/2026	01/02/1995	TAYNA MATOS DE OLIVEIRA	***.411.838-**	CAMPO NOVO /RO	SOLICITADA
134	29-5-1/2026	31/10/2003	TIAGO IZEQUIEL DA SILVA	***.284.322-**	CAMPO NOVO /RO	SOLICITADA
135	29-5-17/2026	25/05/1970	ZILMAR TEODORA DOS SANTOS	***.078.592-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA /RO	SOLICITADA
136	29-5-25/2026	15/10/1978	ALEXON DE LAIA SANTOS	***.299.946-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
137	29-5-11/2026	14/01/1991	JONATHAN LAIA DE ALMEIDA	***.512.832-**	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	SOLICITADA

Cargo:professor Nível II- Séries Iniciais.- Local:E.M.E.I.F. 07 de SetembroTotal Inscrito:44

138	29-8-16/2026	18/05/1989	ALDAIR RAMOS DE LIMA	***.805.722-**	CUJUBIM/RO	SOLICITADA
139	29-8-32/2026	12/07/1986	ANDREIA COUTO FONSECA	***.593.792-**	CASTANHEIRAS/RO	SOLICITADA
140	29-8-5/2026	12/03/1981	ANDRÉIA VANCINI	***.162.952-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
141	29-8-11/2026	04/11/1999	ARIELY VIEIRA FERREIRA	***.717.852-**	CAMPO NOVO/RO	SOLICITADA
142	29-8-20/2026	17/09/1993	BRUNA JHENIFER DO NASCIMENTO CARVALHO	***.504.932-**	CAMPO NOVO DE RONDONIA /RO	SOLICITADA

143	29-8-8/2026	24/09/1990	CAMILLA RIBEIRO	***.069.192-**	ROLIM DE MOURA /RO	SOLICITADA
144	29-8-15/2026	19/01/2011	CAMILA RAISKI DOS SANTOS	***.619.432-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
145	29-8-35/2026	19/05/1995	CARINY SOARES DORNELO	***.570.552-**	CAMPO NOVO/RO	SOLICITADA
146	29-8-28/2026	23/06/1997	CAROLAYNE SOARES DORNELO	***.501.142-**	VILA TRÊS COQUEIROS /RO	SOLICITADA
147	29-8-22/2026	19/06/2000	DANIELY CAMARGO DUARTE DE OLIVEIRA	***.716.002-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
148	29-8-25/2026	16/10/1991	DAYANE CASTILHO PEREIRA	***.851.512-**	CAMPO NOVO /RO	SOLICITADA
149	29-8-13/2026	10/04/1988	DAIANE FERREIRA VITAL DUTRA	***.407.932-**	MONTE NEGRO/RO	SOLICITADA
150	29-8-38/2026	16/12/1987	DAIANE PIO DA ROCHA	***.626.802-**	VILA TRÊS COQUEIROS /RO	SOLICITADA
151	29-8-26/2026	25/09/1986	DANIELA APARECIDA ALMEIDA DE SOUZA	***.433.432-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
152	29-8-34/2026	30/04/1997	EDIANE ANUNCIAÇÃO DE OLIVEIRA	***.651.132-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA /RO	SOLICITADA
153	29-8-41/2026	12/10/1996	ELIZETE DE SOUZA SILVA RODRIGUES	***.171.612-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
154	29-8-3/2026	29/11/1999	EMILLY KEDIMA LEMES DA SILVA	***.716.802-**	BURITIS/RO	SOLICITADA
155	29-8-42/2026	03/07/1988	ERICA CRISTINA BARROS	***.251.392-**	CAMPO NOVO DE RONDONIA /RO	SOLICITADA
156	29-8-30/2026	02/08/1991	EUGENIA PATRICIA ANTUNES LIMA	***.509.162-**	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
157	29-8-40/2026	10/10/1992	ELIETE DE SOUZA MOREIRA	***.039.972-**	TRÊS COQUEIROS /RO	SOLICITADA
158	29-8-17/2026	26/07/1988	FABIANA RODRIGUES DE SOUZA VIEIRA	***.270.202-**	MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO/RO/RO	SOLICITADA
159	29-8-23/2026	13/05/1992	GEISA FILISMINO PEIXOTO	***.898.842-**	JIPARANÁ/RO	SOLICITADA
160	29-8-31/2026	21/04/1980	ITAMAR DA SILVA OLIVEIRA	***.344.672-**	GOIANESIA DO PARÁ /PA	SOLICITADA
161	29-8-14/2026	17/02/1977	JAIME LIMA CAVALCANTE	***.163.042-**	CANDEIAS DO JAMARI/RO	SOLICITADA
162	29-8-44/2026	18/06/1984	JOÃO SOARES SANTOS	***.137.932-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
163	29-8-9/2026	21/01/2001	JACIANE DA SILVA GONÇALVES	***.716.462-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
164	29-8-36/2026	25/08/1985	JUCILENE PEREIRA	***.495.072-**	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
165	29-8-19/2026	21/11/1995	LUAN DOS SANTOS	***.192.868-**	ITAPEVI/SP	SOLICITADA
166	29-8-7/2026	11/04/1970	LUCINEIDE SANTOS DA CONCEIÇÃO	***.062.792-**	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
167	29-8-37/2026	31/05/1983	MICHELLE DAIANE ALVES DA SILVA	***.472.622-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
168	29-8-43/2026	01/02/1990	NADIA SUELEN MIEREZ SÁ	***.044.622-**	MONTE NEGRO/RO	SOLICITADA
169	29-8-21/2026	24/04/2000	NEILA COROLINE VIEIRA SOUZA	***.728.122-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA /RO	SOLICITADA
170	29-8-18/2026	23/01/1998	ODAILSON RODRIGUES BRILHANTE	***.331.152-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
171	29-8-39/2026	03/07/1984	PEDRO DIEGO COSTA DE AMORIM	***.199.202-**	RIO BRANCO/AC	SOLICITADA
172	29-8-2/2026	25/04/1983	POLIANA APARECIDA CRUZ	***.536.632-**	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	SOLICITADA
173	29-8-6/2026	11/11/1993	RAFAELA ELOY TRISTÃO DE OLIVEIRA	***.837.632-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
174	29-8-29/2026	30/12/1994	RAYANNE RODRIGUES GOMES	***.932.292-**	NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO	SOLICITADA
175	29-8-4/2026	06/03/1999	THIFFANY CATARINA SILVA DE SOUSA	***.024.631-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA /RO	SOLICITADA
176	29-8-33/2026	09/05/1999	TIAGO MIRANDA DOS SANTOS	***.395.742-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
177	29-8-12/2026	11/09/1993	VANILDA GOMES DOS SANTOS DUTRA	***.091.872-**	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
178	29-8-27/2026	20/05/1993	VANESSA DA SILVA PEREIRA	***.983.882-**	PIMENTA BUENO/RO	SOLICITADA
179	29-8-24/2026	03/09/1982	WAGNER FONSECA SOUZA	***.123.339-**	CAMPO MOURÃO/PR	SOLICITADA
180	29-8-1/2026	15/07/2000	WESLONE BRITO REIS	***.389.702-**	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
181	29-8-10/2026	13/11/1967	ZELINA VILARIM VICENTE	***.258.692-**	THEOBROMA/RO	SOLICITADA

Cargo:professor Nível II- Séries Iniciais.- Local:E.M.E.I.F. Rio BrancoTotal Inscrito:34

182	29-10-24/2026	19/07/1996	ANA CAROLINA DE PAULA MACHADO	***.178.032-**	CACOAL/RO	SOLICITADA
183	29-10-20/2026	22/09/1991	ANA LUCIA DA SILVA	***.833.042-**	MACHADINHO /RO	SOLICITADA
184	29-10-21/2026	11/12/1999	ANDREIA MARIA DA SILVA	***.719.192-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
185	29-10-15/2026	19/12/1982	ANA PAULA SOARES DE ALMEIDA ROSZAK	***.147.792-**	ROLIM DE MOURA/RO	SOLICITADA
186	29-10-22/2026	18/02/1991	ANGÉRICA DA SILVA SANTOS FRANCISCATTI	***.817.902-**	CAMPO NOVO /RO	SOLICITADA
187	29-10-10/2026	25/10/1987	CLEBERSON MOLINA STEDILLE	***.621.612-**	BURITIS/RO	SOLICITADA
188	29-10-12/2026	04/01/1981	CAMILA FERREIRA BARBOSA	***.191.182-**	BURITIS/RO	SOLICITADA
189	29-10-27/2026	19/05/1995	CARINY SOARES DORNELO	***.570.552-**	CAMPO NOVO/RO	SOLICITADA
190	29-10-19/2026	25/09/1986	DANIELA APARECIDA ALMEIDA DE SOUZA	***.433.432-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
191	29-10-5/2026	01/12/1995	EMERSON LOPES ALVES	***.819.822-**	ACRELANDIA/AC	SOLICITADA
192	29-10-32/2026	23/11/1986	EDSON CARLOS SILVA DE SOUZA	***.401.414-**	PAULISTA/PE	SOLICITADA
193	29-10-7/2026	21/03/1982	ELHONILDA CONCEIÇÃO SERPA	***.441.462-**	BURITIS/RO	SOLICITADA
194	29-10-16/2026	18/02/1994	FABIOLA SOUZA ROSA	***.587.692-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
195	29-10-28/2026	06/02/2000	GABRIELI DA SILVA ANDRADE	***.886.332-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
196	29-10-29/2026	08/04/1988	GERQUISSANA MENDES DOS SANTOS RODRIGUES	***.812.092-**	BURITIS /RO	SOLICITADA
197	29-10-2/2026	28/10/1992	GISLAINE ALVES DA COSTA	***.056.172-**	BURITIS /RO	SOLICITADA
198	29-10-25/2026	15/05/1977	IARI GAMIR BARCELLOS PEREIRA DA SILVA	***.895.222-**	CACOAL/RO	SOLICITADA
199	29-10-8/2026	16/01/1989	JUCILENE COSMO DA SILVA	***.236.352-**	HUMAITÁ /AM	SOLICITADA
200	29-10-6/2026	01/02/1990	LUCÉLIA NUNES DO CARMO	***.090.892-**	CACOAL/RO	SOLICITADA
201	29-10-1/2026	26/01/1996	LARYSSA PEREIRA DA SILVA MOREIRA	***.745.522-**	JI-PARANÁ/RO	SOLICITADA
202	29-10-23/2026	21/12/1998	LUCINEIDE FERNANDES DE SOUZA	***.175.742-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
203	29-10-14/2026	08/05/1988	MARIA VERÔNICA BISPO SANTOS PIRES	***.277.092-**	CAMPO NOVO/RO	SOLICITADA
204	29-10-26/2026	19/01/1998	NAIARA DOS SANTOS BARELLA	***.314.542-**	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
205	29-10-17/2026	24/04/2000	NEILA COROLINE VIEIRA SOUZA	***.728.122-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA /RO	SOLICITADA
206	29-10-4/2026	11/11/1993	RAFAELA ELOY TRISTÃO DE OLIVEIRA	***.837.632-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
207	29-10-13/2026	04/12/1995	RAQUEL NUNES COTA	***.468.072-**	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	SOLICITADA
208	29-10-3/2026	02/05/1992	ROSANE DA SILVA	***.405.952-**	ESPIGÃO DO OESTE/RO	SOLICITADA

209	29-10-34/2026	16/08/1971	RAQUEL PEREIRA DA SILVA	***.251.252-**	PORTO VELHO /RO	SOLICITADA
210	29-10-31/2026	23/07/1981	SANDRA RIBEIRO DOS SANTOS	***.058.282-**	JI-PARANÁ/RO	SOLICITADA
211	29-10-18/2026	20/12/1976	SANDRA APARECIDA FRANÇA MORAIS	***.226.462-**	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
212	29-10-33/2026	11/11/1995	VIVIANE MARIA DA SILVA BORCHART	***.412.492-**	CAMPO NOVO /RO	SOLICITADA
213	29-10-9/2026	12/01/2003	VIVIANE DA SILVA KROFKE	***.790.622-**	THEOBROMA/RO	SOLICITADA
214	29-10-11/2026	13/11/1967	ZELINA VILARIM VICENTE	***.258.692-**	THEOBROMA/RO	SOLICITADA
215	29-10-30/2026	24/06/1986	ÉRICA MARCHEZINI RODRIGUES	***.806.176-**	JARU/RO	SOLICITADA

Cargo:Agente de Transporte escolar/motorista- Local:E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo e E.E.E.F.M.15 de OutubroTotal Inscrito:25

216	29-11-24/2026	15/05/1995	ALEFE ROCHA DE SOUZA	***.575.322-**	CAMPO NOVO/RO	SOLICITADA
217	29-11-23/2026	20/10/1998	ALISON PEREIRA DE MELO	***.400.732-**	ARIQUEMES/RO	SOLICITADA
218	29-11-21/2026	10/10/1997	CLEYSSON DE SOUZA LAIA	***.510.142-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA /RO	SOLICITADA
219	29-11-11/2026	17/02/1980	CRISTIANO PESSOA DE OLIVEIRA	***.930.612-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
220	29-11-17/2026	13/09/1985	DANIEL JOSE DE SOUZA DOS SANTOS	***.431.442-**	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	SOLICITADA
221	29-11-2/2026	06/02/1980	DIOGO VIEIRA ALVES	***.259.342-**	JARU/RO	SOLICITADA
222	29-11-15/2026	25/07/1977	ERIVAN BARBOSA DOS SANTOS	***.372.742-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
223	29-11-20/2026	06/10/1991	EVANDRO JESUS DOS SANTOS	***.251.822-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
224	29-11-7/2026	07/01/1983	FLAVIANO DAVID PEREIRA	***.376.101-**	ARIQUEMES /RO	SOLICITADA
225	29-11-13/2026	11/04/2003	FRANCISCO CARLOS DE LAIA JUNIOR	***.458.952-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
226	29-11-8/2026	03/04/1996	GEOVANE ANTONIO COSTA	***.947.282-**	CAMPO NOVO DE RONDONIA /RO	SOLICITADA
227	29-11-1/2026	11/07/1988	GUSTAVO BOTELHO FERREIRA	***.052.962-**	MONTE NEGRO/RO	SOLICITADA
228	29-11-10/2026	17/02/1999	HIAGO DA CUNHA SILVA	***.312.042-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
229	29-11-3/2026	24/01/1993	IAGO DOS SANTOS MARTINS	***.973.316-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA /RO	SOLICITADA
230	29-11-4/2026	25/06/1983	JOSE RICARDO DA CRUZ	***.262.022-**	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	SOLICITADA
231	29-11-9/2026	19/03/1992	LUAN WILLIAN MOREIRA DA SILVA	***.309.562-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
232	29-11-5/2026	05/09/1998	LUCAS DE SA GONCALVES	***.804.392-**	CAMPO NOVO DE RO/RO	SOLICITADA
233	29-11-19/2026	21/05/1990	MARA LETICIA DE OLVEIRA PIT	***.544.032-**	CAMPO NOVO -RO/RO	SOLICITADA
234	29-11-6/2026	05/09/1979	MARCELO RIBEIRO AMARAL	***.661.602-**	PORTO VELHO/RO	SOLICITADA
235	29-11-22/2026	10/04/1975	NILTON JOAQUIM LEMOS DE JESUS	***.294.472-**	CAMPO NOVO DE RONDONIA/CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	SOLICITADA
236	29-11-12/2026	18/06/1974	PEDRO ARMANDO DA SILVA	***.497.032-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA /RO	SOLICITADA
237	29-11-16/2026	03/06/1987	RENATA SOUZA DA SILVA	***.099.352-**	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	SOLICITADA
238	29-11-18/2026	06/06/1991	ROBÉRIO PEREIRA SODRÉ	***.545.062-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
239	29-11-14/2026	14/01/1991	JONATHAN LAIA DE ALMEIDA	***.512.832-**	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	SOLICITADA
240	29-11-25/2026	17/03/1992	LEONARDO PEREIRA DE SOUZA	***.896.682-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA

Cargo:Agente de Serviço Escolar/Merendeira/Zelador.- Local:C.M.E.I. Fabiana de Lourdes BicalhoTotal Inscrito:52

241	29-3-27/2026	08/10/2003	ANA CAROLINA EUZÉBIO DA COSTA	***.475.812-**	CAMPO NOVO/RO	SOLICITADA
242	29-3-35/2026	08/03/1989	ANA PAULA SOUZA DOS SANTOS	***.005.192-**	CAMPO NOVO DE RONDONIA / CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	SOLICITADA
243	29-3-14/2026	04/03/1987	ANDRÉA FALEIRO DO NASCIMENTO MARTINS	***.596.022-**	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	SOLICITADA
244	29-3-39/2026	18/05/1998	ADRIELI CORONEL PRATOS	***.705.012-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
245	29-3-16/2026	04/07/2002	ALANA CUNHA PEREIRA	***.705.032-**	CAMPO NOVO RO/RO	SOLICITADA
246	29-3-3/2026	18/08/1989	ANA CLÁUDIA BILENKE RIBEIRO	***.230.802-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA /RO	SOLICITADA
247	29-3-43/2026	12/10/2008	BRUNO HENRIQUE DOS SANTOS QUEIROZ	***.470.882-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA /RO	SOLICITADA
248	29-3-48/2026	14/06/1988	CLAUDEMIRA DA SILVA MARTINS	***.420.612-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
249	29-3-19/2026	20/06/1997	CAROLINE FERREIRA CAPUTO	***.343.032-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA /RO	SOLICITADA
250	29-3-9/2026	05/10/1985	CRISTIANA NUNES DA SILVA	***.550.572-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
251	29-3-52/2026	08/04/1997	DOUGLAS HENRIQUE DE OLIVEIRA	***.380.552-**	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	SOLICITADA
252	29-3-28/2026	10/11/1997	DANIELLE DA CRUZ PEIXOTO	***.307.722-**	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	SOLICITADA
253	29-3-1/2026	05/01/1995	DIESKA KENAUTT	***.273.462-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
254	29-3-40/2026	02/06/1977	EDILENE GOMES GIMENES	***.950.418-**	CAMPINAS/SP	SOLICITADA
255	29-3-33/2026	09/05/2001	ERICA LADDAGA FALEIRO	***.711.512-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
256	29-3-50/2026	29/11/1982	EUZILENE DE SOUZA	***.495.162-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA /RO	SOLICITADA
257	29-3-41/2026	16/02/2004	EVELYNN ESTEPHANY OLIVEIRA DA SILVA	***.486.132-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
258	29-3-6/2026	28/12/2003	FERNANDA ALVES DA CUNHA	***.712.982-**	CAMPO NOVO/RO	SOLICITADA
259	29-3-26/2026	03/04/2001	GABRIELI BARROS SARDINHA	***.712.232-**	CAMPO NOVO/RO	SOLICITADA
260	29-3-36/2026	10/04/1981	GREICE RENE SOUZA MELO	***.184.332-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
261	29-3-46/2026	09/03/2000	INGRID JHESSICA SILVA COLOMBO	***.706.352-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
262	29-3-8/2026	01/04/1991	JAQUELINE DA SILVA MACHADO	***.440.142-**	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	SOLICITADA
263	29-3-21/2026	24/07/1990	JUCILENE LIMA REINALDO	***.925.452-**	CAMPO NOVO DE	SOLICITADA

					RONDÔNIA/RO	
264	29-3-25/2026	23/08/1985	JACQUELINE DE OLIVEIRA SOUZA	***.896.152-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
265	29-3-12/2026	19/11/1993	JEAN CARLOS HEMANN	***.472.972-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
266	29-3-10/2026	24/03/2006	JHONATAN HENRIQUE BISPO DOS SANTOS	***.820.342-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
267	29-3-34/2026	06/06/1993	KEILA FERNANDA BUCHANELLI	***.445.502-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
268	29-3-4/2026	05/10/2003	KAMILLY CALDEIRA DOS SANTOS LIMA	***.202.352-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA /RO	SOLICITADA
269	29-3-47/2026	24/01/1998	KARINA SOUZA CARVALHO	***.746.642-**	CAMPO NOVO /RO	SOLICITADA
270	29-3-51/2026	18/12/1989	LISANGELA CELESTRINO MACHADO	***.529.692-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIANO/RO	SOLICITADA
271	29-3-32/2026	02/03/2008	LUCAS ALVES TEIXEIRA	***.441.892-**	CAMPO NOVO -RO/RO	SOLICITADA
272	29-3-18/2026	04/06/1979	LUCIENE BARBOSA DE ASSIS	***.925.032-**	NOVA UNIÃO/RO	SOLICITADA
273	29-3-2/2026	26/04/1995	LAÍS MIRANDA NÓBREGA	***.321.632-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
274	29-3-17/2026	21/03/1989	MAICON OLIVEIRA DE SOUZA	***.380.202-**	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	SOLICITADA
275	29-3-45/2026	14/12/2002	MIRIAN DE SOUSA MARTINS	***.709.532-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA /RO	SOLICITADA
276	29-3-29/2026	07/08/1991	MICHELE PINHEIRO DE LAIA	***.246.722-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
277	29-3-13/2026	15/01/2002	NAIRA BEATRIZ DA SILVA MANCINI	***.955.292-**	CAMPO NOVO/RO	SOLICITADA
278	29-3-15/2026	28/04/1973	NILVA GUEDES MARTINS	***.726.372-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
279	29-3-5/2026	19/03/1996	NAIARA CRISTINA DA SILVA FERREIRA	***.948.082-**	CAMPO NOVO DE RONDONIA /RO	SOLICITADA
280	29-3-37/2026	22/08/2003	NATIELLY PADILHA DOS SANTOS	***.091.582-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
281	29-3-44/2026	08/05/2007	NATÁLIA SILVA MENDES	***.282.892-**	CAMPO NOVO /RO	SOLICITADA
282	29-3-22/2026	24/04/2000	NEILA COROLINE VIEIRA SOUZA	***.728.122-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA /RO	SOLICITADA
283	29-3-20/2026	07/10/2005	PITTER FREENK SILVA ALMEIDA	***.311.782-**	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	SOLICITADA
284	29-3-24/2026	03/06/1987	RENATA SOUZA DA SILVA	***.099.352-**	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	SOLICITADA
285	29-3-42/2026	18/06/2005	RAIMUNDO ADRIAN FERNANDES DA SILVA	***.853.192-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
286	29-3-49/2026	21/05/1990	SARA LETÍCIA DE OLIVEIRA PIT	***.356.432-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA /RO	SOLICITADA
287	29-3-31/2026	27/02/2005	TATIELEN PADILHA DOS SANTOS	***.092.082-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA /RO	SOLICITADA
288	29-3-11/2026	01/02/1995	TAYNA MATOS DE OLIVEIRA	***.411.838-**	CAMPO NOVO /RO	SOLICITADA
289	29-3-23/2026	20/06/1997	THALLIA FALEIRO DE SOUZA	***.054.752-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
290	29-3-7/2026	21/04/1978	VILMA APARECIDA BARBOSA NIEDZWIECKI	***.328.002-**	CAMPO NOVO /RO	SOLICITADA
291	29-3-30/2026	25/05/1970	ZILMAR TEODORA DOS SANTOS	***.078.592-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA /RO	SOLICITADA
292	29-3-38/2026	01/10/1984	ZULAILDE RODRIGUES FERNANDES	***.628.894-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA

Cargo:Agente de Serviço Escolar/Merendeira/Zelador.- Local:E.M.E.I.F. Rio BrancoTotal Inscrito:10

293	29-4-3/2026	24/06/1992	CLAUDETE SOUZA PEREIRA	***.441.992-**	CAMPO NOVO/RO	SOLICITADA
294	29-4-1/2026	04/04/1995	ELAINE CAMILA DE SÁ SANTOS	***.222.662-**	ARIQUEMES /RO	SOLICITADA
295	29-4-7/2026	25/02/1994	LAINE SOUZA	***.215.432-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
296	29-4-10/2026		MARCIA MARIA LENZI	***.305.082-**	BURITIS/RO	SOLICITADA
297	29-4-8/2026	18/02/1988	MARCIA LARA DE SOUSA	***.165.402-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
298	29-4-5/2026	01/05/2003	MARIA DO CARMO NAVES DA SILVA	***.783.862-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA /RO	SOLICITADA
299	29-4-4/2026	27/02/2000	NEIDIANE DA COSTA LEFFER ANTUNES	***.423.202-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
300	29-4-9/2026	27/04/1984	ROSANGELA DA SILVA FERREIRA	***.691.192-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
301	29-4-2/2026	18/01/1993	TATIANE BISPO DOS SANTOS	***.390.822-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA
302	29-4-6/2026	09/06/1999	VANESSA SOUZA DOS SANTOS .	***.231.252-**	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	SOLICITADA

Campo Novo de Rondônia, 03 de fevereiro de 2026.

BEATRIZ DE OLIVEIRA CARDOSO
Membro Da Comissão

ROSÂNGELA ESTEVÃO CABRAL
Membro Da Comissão

JOÃOZINHO DOS SANTOS
Membro Da Comissão

IZAIAS ALVES PINHEIRO
Membro Da Comissão

MARCOS ALICRIM DE SOUZA
Membro Da Comissão

KARINE DOS SANTOS INÁCIO
Membro Da Comissão

LUCILENE BORCHARTH RAASCH
Membro Da Comissão

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:ACD41038

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2026/PGM/PMCJ

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS/SEMUSA
CNPJ nº 84.744.853/0001-28
Contratada: SUPERMERCADO KARISMA LTDA
CNPJ: 07.114.866/0001-72
Processo Administrativo: 0004238.05.01-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0004238.05.01-2025/SEMUSA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2257/SEMUSA/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 035/SML/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP: º nº 030/2025

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Aquisição de **MATERIAL DE CONSUMO (Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis)** para atender as demandas dos pacientes, acompanhantes e servidores plantonistas do Hospital de Pequeno Porte-HPP, bem como outras Unidades de Saúde que mantiverem quadro de servidores na forma de plantãom, vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, do Município de Candeias do Jamari, **pelo um período de 06 (seis) meses**, conforme exigências estabelecidas no **Termo de Referência**, e discriminação dos objetos constantes da ata de Registro de Preços abaixo:

Discriminação do objeto:

ITEM/ATA	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UND	VALOR TOTAL
64	**ABOBORA:** 1ª qualidade in natura, frescos, limpos, sem sinais de murchamento ou deterioração, apresentar coloração característica, sem manchas ou furos de insetos, tamanho uniforme, sem fibras endurecidas,acondicionada em embalagem adequada.	144 kg	R$ 5,28	R$ 760,32
65	**BATATA DOCE:** 1ª qualidade in natura, frescos, limpos, sem sinais de murchamento ou deterioração, apresentar coloração característica, sem manchas ou furos de insetos, tamanho uniforme, sem fibrasendurecidas, acondicionada em embalagem adequada	120 kg	R$ 5,34	R$ 640,80
66	**BATATA INGLESA:** 1ª qualidade in natura, frescos, limpos, sem sinais de murchamento ou deterioração, apresentar coloração característica, sem manchas ou furos de insetos, tamanho uniforme, sem fibras endurecidas, acondicionada em embalagem adequada.	384 kg	R$ 7,22	R$ 2.772,48
67	**BETERRABA:** 1ª qualidade in natura, frescos, limpos, sem sinais de murchamento ou deterioração, apresentar coloração característica, sem manchas ou furos de insetos, tamanho uniforme, sem fibrasendurecidas, acondicionada em embalagem adequada.	192 kg	R$ 6,61	R$ 1.269,12
68	**CEBOLA BRANCA NACIONAL:** 1ª qualidade in natura, frescos, limpos, sem sinais de murchamento ou deterioração, apresentar coloraçãocaracterística, sem manchas ou furos de insetos, tamanho uniforme, sem fibras endurecidas, acondicionada em embalagem adequada.	384 kg	R$ 6,89	R$ 2.645,76
69	**CENOURA:** 1ª qualidade in natura, frescos, limpos, sem sinais de murchamento ou deterioração, apresentar coloração característica, semmanchas ou furos de insetos, tamanho uniforme, sem fibras endurecidas, acondicionada em embalagem adequada	192 kg	7,41	R$ 1.422,72
70	**CHUCHU:** 1ª qualidade in natura, frescos, limpos, sem sinais de murchamento ou deterioração, apresentar coloração característica, semmanchas ou furos de insetos, tamanho uniforme, sem fibras endurecidas, acondicionada em embalagem adequada	120 kg	R$ 4,25	R$ 510,00
71	**PEPINO VERDE:** 1ª qualidade in natura, frescos, limpos, sem sinais de murchamento ou deterioração, apresentar coloração característica,sem manchas ou furos de insetos, tamanho uniforme, sem fibras endurecidas, acondicionada em embalagem adequada.	120 kg	R$ 6,58	R$ 789,60
72	**PIMENTAO:** 1ª qualidade in natura, frescos, limpos, sem sinais de murchamento ou deterioração, apresentar coloração característica, semmanchas ou furos de insetos, tamanho uniforme, sem fibras endurecidas, acondicionada em embalagem adequada	72 kg	R$ 13,88	R$ 999,36
73	**QUIABO:** 1ª qualidade in natura, frescos, limpos, sem sinais de murchamento ou deterioração, apresentar coloração característica, semmanchas ou furos de insetos, tamanho uniforme, sem fibras endurecidas, acondicionada em embalagem adequada, padronizadas, resistentes, limpas eatóxicas	60 kg	R$ 12,21	R$ 732,60
74	**REPOLHO:** 1ª qualidade in natura, safra recente, frescas e próprias para consumo humano, apresentar coloração característica, semmanchas amareladas, pontos escuros ou sinais de pragas, estar limpas, higienizadas, livres de sujidades, resíduos químicos, insetos, larvas e fungos,folhas firmes, viçosas, sem murchamento, embalagens adequadas, padronizadas, resistentes, limpas e atóxicas	192 kg	R$ 4,02	R$ 771,84
75	**REPOLHO ROXO:** 1ª qualidade in natua, safra recente, frescas e próprias para consumo humano, apresentar coloração característica, semmanchas amareladas, pontos escuros ou sinais de pragas, estar limpas, higienizadas, livres de sujidades, resíduos químicos, insetos, larvas e fungos,folhas firmes, viçosas, sem murchamento, embalagens adequadas, padronizadas, resistentes, limpas e atóxicas	192 kg	R$ 6,06	R$ 1.163,52
76	**TOMATE:** 1ª qualidade In natura, frescos, limpos, sem sinais de murchamento ou deterioração, apresentar coloração característica, semmanchas ou furos de insetos, tamanho uniforme, sem fibras endurecidas, acondicionada em embalagem adequada.	200 kg	R$ 8,37	R$ 1.674,00
77	**BANANA DA TERRA:** 1ª qualidade in natura, frescos, limpos, sem sinais de	192 kg	R$ 9,58	R$ 1.839,36

	murchamento ou deterioração, apresentar coloraçãocaracterística, sem manchas ou furos de insetos, tamanho uniforme, sem fibras endurecidas, acondicionada em embalagem adequada.			
78	**BANANA PRATA:** 1º qualidade in natura, frescas, maduras, firmes, com coloração e sabor característicos, livre de machucados, furos,manchas escuras ou áreas murchas, tamanho uniforme, acondicionada em embalagem adequada.	288 kg	R$ 7,86	R$ 2.263,68
80	**LIMÃO TAITI:** 1º qualidade in natura, frescas, maduras, firmes, com coloração e sabor característicos, livre de machucados, furos, manchasescuras ou áreas murchas, tamanho uniforme, acondicionada em embalagem adequada.	96 kg	R$ 7,24	R$ 695,04
81	**MAÇÃ NACIONAL:** 1º qualidade in natura, frescas, maduras, firmes, com coloração e sabor característicos, livre de machucados, furos,manchas escuras ou áreas murchas, tamanho uniforme, acondicionada em embalagem adequada.	120 kg	14,32	1.718,40
83	**MANDIOCA:** 1ª qualidade in natura, frescos, limpos, sem sinais de murchamento ou deterioração, apresentar coloração característica, semmanchas ou furos de insetos, tamanho uniforme, sem fibras endurecidas, acondicionada em embalagem adequada	240 kg	R$ 6,58	R$ 1.579,20

79	**LARANJA PERA:** 1º qualidade in natura, frescas, maduras, firmes, com coloração e sabor característicos, livre de machucados, furos,manchas escuras ou áreas murchas, tamanho uniforme, acondicionada em embalagem adequada.	480 kg	R$ 4,18	R$ 2.006,40
84	**MELÂNCIA:** 1º qualidade in natura, frescas, maduras, firmes, com coloração e sabor característicos, livre de machucados, furos, manchasescuras ou áreas murchas, tamanho uniforme, acondicionada em embalagem adequada.	140 kg	R$ 3,44	R$ 481,60
85	**MELÃO AMARELO:** 1º qualidade in natura, frescas, maduras, firmes, com coloração e sabor característicos, livre de machucados, furos,manchas escuras ou áreas murchas, tamanho uniforme, acondicionada em embalagem adequada	120 kg	R$ 6,67	R$ 800,40
86	**ARROZ INTEGRAL:** 1ª qualidade Tipo 1, grãos longos, inteiros, limpos e uniformes, livre de grãos quebrados em excesso, impurezas, odorese umidade excessiva, embalagem de 1kg, 2kg ou 5kg.	15 kg	R$ 8,20	R$ 123,00
87	**ARROZ AGULHINHA:** 1ª qualidade Tipo 1, grãos longos, inteiros, limpos e uniformes, livre de grãos quebrados em excesso, impurezas,odores e umidadeexcessiva, embalagem de 1kg, 2kg ou 5kg.	672 kg	R$ 5,18	R$ 3.480,96
88	**CAFÉ EM PÓ:** 1ª qualidade, grãos torrados e moídos, grãos selecionados, 100 arábica ou blend (arábica e robusta), aroma e saborcaracterísticos, sem presença de mofo, bolores, insetos ou impurezas, estar livre de umidade excessiva e de sinais de rancificação ou fermentação, teorde umidade máximo: 6, acidez, aroma e sabor dentro do padrão de cafés comerciais, embalagem individual de 500 g ou 1 kg	150 kg	R$ 37,01	R$ 5.551,50

89	**CANJICA BRANCA:** 1ª qualidade, grãos inteiros, uniformes, limpos, isentos de pedras, torrões, insetos ou qualquer material estranho,coloração característica, livre de grãos mofados, partidos ou com sinais de fermentação, embalagem de 500g	100 kg	R$ 9,30	R$ 930,00
90	**CANJIQUINHA DE MILHO:** 1ª qualidade, grãos inteiros, uniformes, limpos, isentos de pedras, torrões, insetos ou qualquer material estranho,coloração característica, livre de grãos mofados, partidos ou com sinais de fermentação, embalagem de 500g.	100 kg	R$ 11,99	R$ 1.199,00
91	**FARINHA DE MANDIOCA:** 1ª qualidade Tipo 1, quebradinha, fina, limpos, isentos de pedras, torrões, insetos ou qualquer material estranho,coloração característica, livre de grãos mofados, partidos ou com sinais de fermentação, embalagem de 1kg.	288 kg	R$ 11,17	R$ 3.216,96
92	**FARINHA DE MILHO ENRIQUECIDA:** com ferro e ácido fólico, limpos, isentos de pedras, torrões, insetos ou qualquer material estranho,coloração característica, livre de grãos mofados, partidos ou com sinais de fermentação, embalagem de 1kg.	70 kg	R$ 5,80	R$ 406,00
93	**FARINHA DE MILHO:** pré-cozida, sem adição de sal, limpos, isentos de pedras, torrões, insetos ou qualquer material estranho, coloraçãocaracterística, livre de grãos mofados, partidos ou com sinais de fermentação, embalagem de 1kg.	70 kg	R$ 5,80	R$ 406,00
94	**FEIJAO DE PRAIA:** 1ª qualidade Tipo 1, grãos inteiros, uniformes, limpos, isentos de pedras, torrões, insetos ou qualquer material estranho,coloração característica, livre de grãos mofados, partidos ou com sinais de fermentação, embalagem de 1kg.	70 kg	R$ 12,20	R$ 854,00
95	**FEIJAO CARIOQUINHA:** 1ª qualidade Tipo 1, grãos inteiros, uniformes, limpos, isentos de pedras, torrões, insetos ou qualquer materialestranho, coloração característica, livre de grãos mofados, partidos ou com sinais de fermentação, embalagem de 1kg.	288 kg	R$ 7,96	R$ 2.292,48
96	**FEIJAO PRETO:** 1ª qualidade Tipo 1, grãos inteiros, uniformes, limpos, isentos de pedras, torrões, insetos ou qualquer material estranho,coloração característica, livre de grãos mofados, partidos ou com sinais de fermentação, embalagem de 1kg. -.	70 kg	R$ 8,67	R$ 606,90
97	**MACARRAO ESPAGUETE:**produzido a partir de sêmola de trigo duro (TRITICUM DURUM) ou farinha de trigoenriquecida, podendo conterágua potável, sem adição de corantes ou aromatizantes não permitidos, forma alongada e cilíndrica, superfície lisa, coloração amarela característica,aroma e sabor típicos de massa de trigo, livre de grumos, mofo, insetos, odores estranhos ou quaisquer contaminantes. peso líquido:500g ou; teor de umidade máximo: 12,5.	288 kg	R$ 8,32	R$ 2.396,16
98	**MILHO EM GRÃOS PIPOCA:** 1ª qualidade, grãos inteiros, uniformes, limpos, isentos de pedras, torrões, insetos ou qualquer materialestranho, coloração característica, livre de grãos mofados, partidos ou com sinais de fermentação, embalagem de 500g. -	40 kg	R$ 9,08	R$ 363,20
99	**FRANGO (FILÉ DO PEITO):** 1ª qualidade, apresentar-se refrigeradas (temperatura de 0c a 7c) ou congeladas (-12c ou inferior), isentas defragmentos de ossos indesejados, cartilagens excessivas, hematomas, coágulos, parasitas, odores ou sabores estranhos, sem sinais de recongelamento,rancificação, excesso de gordura ou presença de líquidos estra hos	400 kg	R$ 24,34	R$ 9.736,00
100	**FRANGO (COXA E SOBRECOXA):** 1ª qualidade,apresentar-se refrigeradas (temperatura de 0c a 7c) ou congeladas (-12c ou inferior), isentasde fragmentos de ossos indesejados, cartilagens excessivas, hematomas, coágulos, parasitas, odores ou sabores estranhos, sem sinais derecongelamento, rancificação, excesso de gordura ou presença de líquidos estranhos	600 kg	R$ 18,96	R$ 11.376,00
101	**Cartela de OVO DE GALINHA:** frescos, provenientes de granjas registradas e inspecionadas pelos órgãos competentes; casca íntegra, limpa, semrachaduras, fissuras ou sujidades, com formato normal; clara firme e gema íntegra, sem odores ou cores anormais; armazenado sob temperaturacontrolada (0c a 10c), cartela com 30 unidades	240 Cart	R$ 23,10	R$ 5.544,00

102	**LINGUIÇA CALABRESA MISTA:** (carne suína e bovina), proporção adequada de gordura e carne magra, temperada com sal, alho, pimentacalabresa, conservantes permitidos e demais condimentos autorizados, coloração uniforme, sabor característico, textura firme e aroma próprio da linguiçacurada ou defumada, livre de ossos, cartilagens, fragmentos decouro, parasitas, fungos, mofo ou corpos estranhos, produto fresco, curado ou defumado,teor mínimo de carne magra: 50, gordura: 20 a 30, conforme	50 kg	R$ 18,66	R$ 933,00

	legislação,			
103	**PRESUNTO FATIADO:** produzido de carne suína selecionada, podendo conter sal, conservantes, antioxidantes e condimentos permitidos porlegislação; cor uniforme rosada, textura macia, sabor característico de presunto e aroma natural, sem odores estranhos; livre de impurezas, fragmentosósseos, mofo ou contaminação microbiológica; presunto fatiado, fatiamento uniforme:espessura média de 2 a 5mm; peso líquido: 150g a 1 kg;embalagem individual: plástico laminado ou bandeja com filme protetor, lacrada	40 kg	R$ 36,16	R$ 1.446,40
104	**QUEIJO MUÇARELA FATIADO:** produzido com leite de vaca pasteurizado, coalho, sal e fermentos lácteos permitidos por legislação; corbranca a levemente amarelada, textura firme, elástica e homogênea; sabor característico, sem odores ou sabores estranhos; livre de impurezas, mofo,insetos, fragmentos estranhos ou contaminantes microbiológicos; produto: queijo muçarela fresco ou fatiado; umidade: 45 a 55, gordura mínima: 45sobreextrato seco; peso: 500g a 5kg; embalagem:plástico laminado, bandeja com	72 kg	R$ 47,41	R$ 3.413,52
105	**SALSICHA MISTA:** mecanicamente separada: produzida com carnes de bovino e suíno; coloração característica, sabor e odor próprios, semsinais de deterioração; ter textura firme, uniforme e suculenta, isenta de fragmentos estranhos; isento de aditivos não permitidos, contaminantes químicos,físicos ou microbiológicos; teor de proteína: mínimo de 12; gordura: dentro dos limites legais, produto pré-cozido, embalagem primária: saco plásticoatóxico, hermeticamente fechado, a vácuo ou em atmosfera modific.	30 kg	R$ 12,90	R$ 387,00
106	**PÃO DE QUEIJO:** produzido a partir de polvilho azedo e/ou doce, queijo, ovos, leite, óleo vegetal e sal, ingredientes permitidos por legislação;cor dourada a amarelada, sabor característico, textura macia pordentro e levemente crocante por fora quando assado; livre de impurezas, mofo, insetos,odores ou sabores estranhos; pré-assado/congelado; peso unitário: 20g a 40g, embalagem individual: saco plástico, bandeja ou embalagem adequada,lacrada; pacote de 500g a 2kg	50 kg	R$ 41,38	R$ 2.069,00
107	**PÃO DE HAMBURGER:** 1ª qualidade, produzido de farinha de trigo, água, açúcar, fermento biológico, sal, óleo ou gordura vegetal, podendoconter leite, ovos e conservantes permitidos por legislação, cor dourada uniforme, sabor característico de pão fresco, textura macia, leve e consistente; terformato arredondado e diâmetro uniforme; livre de mofo, odores ou sabores estranhos, corpos estranhos ou impurezas; fresco assado; peso unitário: 50ga 100g, diâmetro aproximado: 8 a 12cm.	80 kg	R$ 25,77	R$ 2.061,60
108	**PÃO FRANCÊS:** 1ª qualidade, produzido de farinha de trigo, água, açúcar, fermento biológico, sal, óleo ou gordura vegetal, podendo conterleite, ovos e conservantes permitidos por legislação, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações e/oucortes, sem manchas ou bolores e sem sujidades	100 kg	R$ 26,84	R$ 2.684,00
109	**PÃO MASSA FINA:** 1ª qualidade, produzido de farinha de trigo, água, açúcar, fermento biológico, sal, óleo ou gordura vegetal, podendo conterleite, ovos e conservantes permitidos por legislação, cor dourada uniforme, sabor característico de pão fresco, textura macia, leve e consistente; terformato arredondado e diâmetro uniforme; livre de mofo, odores ou sabores estranhos, corpos estranhos ou impurezas;fresco assado; peso unitário: 50g,diâmetro aproximado: 8 a 12cm.	120 kg	R$ 28,11	R$ 3.373,20
110	**POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA:** 1º qualidade, obtidas a partir de frutas frescas, maduras, sãs, limpas e livres de parasitas, partesdeterioradas ou fermentadas, 100 fruta, sem adição de açúcares, corantes, conservantes ou aromatizantes artificiais, submetidas a processo depasteurização ou equivalente, garantindo segurança microbiológica, coloração, sabor e aroma característicos da fruta de origem, congeladas atemperatura igual ou inferior a -18C, acondicionadas em embalagens plásticas individuais	70 kg	R$ 15,98	R$ 1.118,60
111	**POLPA DE FRUTA SABOR MANGA:** 1º qualidade, obtidas a partir de frutas frescas, maduras, sãs, limpas e livres de parasitas, partesdeterioradas ou fermentadas, 100 fruta, sem adição de açúcares, corantes, conservantes ou aromatizantes artificiais, submetidas a processo depasteurização ou equivalente, garantindo segurança microbiológica, coloração, sabor e aroma característicos da fruta de origem, congeladas atemperatura igual ou inferior a -18C, acondicionadas em embalagens plásticas individuais.	70 kg	R$ 15,98	R$ 1.118,60
112	**POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA:** 1º qualidade, obtidas a partir de frutas frescas, maduras, sãs, limpas e livres de parasitas, partesdeterioradas ou fermentadas, 100 fruta, sem adição de açúcares, corantes, conservantes ou aromatizantes artificiais, submetidas a processo depasteurização ou equivalente, garantindo segurança microbiológica, coloração, sabor e aroma característicos da fruta de origem, congeladas atemperatura igual ou inferior a -18C, acondicionadas em embalagens plásticas individuais	80 kg	R$ 15,98	R$ 1.278,40
113	**POLPA DE FRUTA SABOR CAJÁ:** 1º qualidade, obtidas apartir de frutas frescas, maduras, sãs, limpas e livres de parasitas, partesdeterioradas ou fermentadas, 100 fruta, sem adição de açúcares, corantes, conservantes ou aromatizantes artificiais, submetidas a processo depasteurização ou equivalente, garantindo segurança microbiológica, coloração, sabor e aroma característicos da fruta de origem, congeladas atemperatura igual ou inferior a -18C, acondicionadas em embalagens plásticas individuais	80 kg	R$ 17,98	R$ 1.438,40
114	**POLPA DE FRUTA SABOR CUPUAÇU:** 1º qualidade, obtidas a partir de frutas frescas, maduras, sãs, limpas e livres de parasitas, partesdeterioradas ou fermentadas, 100 fruta, sem adição de açúcares, corantes, conservantes ou aromatizantes artificiais, submetidas a processo depasteurização ou equivalente, garantindo segurança microbiológica, coloração, sabor e aroma característicos da fruta de origem, congeladas atemperatura igual ou inferior a -18C, acondicionadas em embalagens plásticas individuais.	76 kg	R$ 15,98	R$ 1.214,48
116	**POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ:** 1º qualidade, obtidas a partir de frutas frescas, maduras, sãs, limpas e livres de parasitas, partesdeterioradas ou fermentadas, 100 fruta, sem adição de açúcares, corantes, conservantes ou aromatizantes artificiais, submetidas a processo depasteurização ou equivalente, garantindo segurança microbiológica, coloração, sabor e aroma característicos da fruta de origem, congeladas atemperatura igual ou inferior a -18C, acondicionadas em embalagens plásticas individuais.	70 kg	R$ 19,98	R$ 1.398,60
117	**POLPA DE FRUTA SABOR UVA:** 1º qualidade, obtidas a partir de frutas frescas, maduras, sãs, limpas e livres de parasitas, partesdeterioradas ou fermentadas, 100 fruta, sem adição de açúcares, corantes, conservantes ou aromatizantes artificiais, submetidas a processo depasteurização ou equivalente, garantindo segurança microbiológica, coloração, sabor e aroma característicos da fruta de origem, congeladas atemperatura igual ou inferior a -18C, acondicionadas em embalagens plásticas individuais.	60 kg	R$ 24,25	R$ 1.455,00
118	**SUCO DE CAJU CONCENTRADO:**produzido do caju, maduro e sadio, concentração e conservação; possuir odor, cor e sabor característicosda fruta, isento de sabores estranhos, fermentações, turbidez anormal ou resíduos; livre de conservantes artificiais, corantes, aromas ou açúcaresadicionados; isento de matérias estranhas, sujidades, resíduos de pesticidas e contaminantes químicos, físicos ou microbiológicos, estado físico: líquidoconcentrado, homogêneo; sólidos solúveis: mínimo de 45brix (padrão	80 kg	R$ 5,86	R$ 468,80
115	**POLPA DE FRUTA SABOR GRAVIOLA:** 1º qualidade, obtidas a partir de frutas frescas, maduras, sãs, limpas e livres de parasitas, partesdeterioradas ou fermentadas, 100 fruta, sem adição de açúcares, corantes, conservantes ou aromatizantes artificiais, submetidas a processo depasteurização ou equivalente, garantindo segurança microbiológica, coloração, sabor e aroma característicos da fruta de origem, congeladas atemperatura igual ou inferior a -18C, acondicionadas em embalagens plásticas individuais	69 kg	R$ 19,98	R$ 1.378,62
VALOR TOTAL				**R$ 103.255,58**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta contratação serão efetuadas à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, conforme os EMPENHOS abaixos:

Órgão: 05.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
Funcional: 10.302.128 PROGRAMA DE APOIO A SAUDE
Projeto/Atividade: 2125 ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS DE MEDIA E ALTA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Natureza de Despesa: 3.3.90.30.07.00.00.00
Recurso: 1.600.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES
Empenho N° 520/2025
Valor do empenho: 10.998,20 (dez mil novecentos e noventa e oito reais e vinte centavos).
Credor: SUPERMERCADO KARISMA LTDA
Especificação: Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender os pacientes, acompanhantes e servidores plantonistas das Unidades Básicas e Unidades Mistas de Saúde.
Órgão: 05.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
Funcional: 10.301.127 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMUSA
Projeto/Atividade: 2102 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Natureza de Despesa: 3.3.90.30.07.00.00.00 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Recurso: 1.500.0015.1020 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
Empenho N° 519/2025
Valor do empenho 5.151,40 (cinco mil cento e cinquenta e um reais e quarenta centavos).
Credor: SUPERMERCADO KARISMA LTDA
Especificação: Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender os pacientes, acompanhantes e servidores plantonistas das Unidades Básicas e Unidades Mistas de Saúde.

Órgão: 05.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
Funcional: 10.301.127 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMUSA
Projeto/Atividade: 2093 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SAÚDE - SEMUSA/FMS
Natureza de Despesa: 3.3.90.30.07.00.00.00 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Recurso: 1.500.0015.1002 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
Empenho N° 518/2025
Valor do empenho: 87.105,98 (oitenta e sete mil cento e cinco reais e noventa e oito centavos).
Credor: SUPERMERCADO KARISMA LTDA
Especificação: Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender os pacientes, acompanhantes e servidores plantonistas das Unidades Básicas e Unidades Mistas de Saúde
O Valor total deste contrato correspondente aos referidos empenhos são: R$ 103.255,58 (cento e três mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

Para firmeza e validade do pactuado, o Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelas as partes CONTRATANTES.

Permanece inalterado as demais cláusulas do Contrato nº 006/PMCJ/PMCJC.

Candeias do Jamari - RO, 26 de janeiro de 2026.

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
Fundo Municipal de Saúde
CNPJ sob nº 84.744.853/0001-28
Contratante
IRGO MENDONÇA ALVES
CPF nº 529.055.272-34

Supermercado Karisma LTDA
CNPJ: 07.114.866/0001-72
Contratada
MARIA DE JESUS GOMES
CPF: 497.585.512-72
Representante Legal

Publicado por:
Jessica Calanje Dos Santos Scariot
Código Identificador:A85A3580

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº10339 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES DE CARGOS DE PROVIMENTO"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º -Ficam **NOMEADOS**, os servidores abaixo relacionados para exercer os Cargos Comissionados, pertencentes às Secretarias Municipais, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nome	Cargo/Função	Nível Salarial
Fredy Torrico Orellana Junior	Coordenador Executivo de Engenharia	CDA-05

SEC. MUNIC. GERAL DE ADM. PLANEJ. ORÇAMENTO PROJETOS INFRAESTRUTURA SERVIÇOS INDÚSTRIA EMPREGO COMÉRCIO

Nome	Cargo/Função	Nível Salarial
Sergio Birkhann	Ch. Divisão de Arquivos e Digitalização de Documentos - Oficiais	CDA-01
Median Rodrigues da Silva	Ch. Divisão de Manutenção e Preservação Predial	CDA-01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO

Nome	Cargo/Função	Nível Salarial
Amanda Regina Ribeiro da Silva	Assessora de Apoio a Semasft	CDA-01

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Nome	Cargo/Função	Nível Salarial
Jancirleia dos Santos Nunes	Ch. Divisão Administrativa	CDA-01

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miria Coelho de Souza
Código Identificador:7D07D526

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 2165 , DE 21 DE JANEIRO DE 2026

PREFEITURA MUN. CUJUBIM
AV CONDOR, 2588 CNPJ: 84.736.941/0001-88
DECRETO Nº 2165 , DE 21 DE JANEIRO DE 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei 1671, de 18 de dezembro de 2025 e,
Considerando ainda o disposto no §2º do Art. 167 da Constituição Federal
Resolve:
Artigo 1º.- Fica reaberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial por superávit na importância de R$ 112.266,60 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
Ficha: 353 – 08.122.0002.2007.0000 – GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
TERMO DE CONVÊNIO 374/2025/PGE	Valor R$ 100.000,00
33.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	
Ficha: 354 – 08.122.0002.2007.0000 – GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIO	Valor R$ 12.266,60
33.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro no valor de R$ 112.266,60
Artigo 3º - O Programa e o Projeto/Atividade autorizados na Lei 1671, foram devidamente reorganizados ao novo PPA para que não haja prejuízos ao cumprimento das metas e indicadores estabelecidos na Lei 1325 de 13 de dezembro de 2021.
Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
CUJUBIM - RO, 21 de janeiro de 2026.

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:67205D7C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
LEI Nº 1.843/2026 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026. ALTERA A LEI Nº 1.795, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025, QUE INSTITUI O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA PARA O QUADRIÊNIO DE 2026 A 2029, PARAALTERAÇÃO DE PROGRAMA.

LEI Nº 1.843/2026
DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

Altera a Lei nº 1.795, de 29 de outubro de 2025, que institui o Plano Plurianual do município de Governador Jorge Teixeira para o quadriênio de 2026 a 2029, para alteração de Programa.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Façosaber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e**Eu**sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica alterada a denominação do Programa Futuro Garantido**,** constante doPlano Plurianual do Município de Governador Jorge Teixeira PPA 2026-2029**,**que passa a vigorar com a seguinte redação:**Futuro Garantido Gestão do Fundo Previdenciário e RPPS em Extinção.**

Art. 2º Ficam adequados o objetivo, a justificativa, o público-alvo, as estratégias, as restrições e as medidas mitigadorasdo referido Programa,de modo a compatibilizá-lo com aLei Complementar nº 033/2025**,** que extinguiu o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Governador Jorge Teixeira GJTPREVI e instituiu o Fundo Previdenciário de Governador Jorge Teixeira - FUNPREVGOV**,**conforme Anexo Únicodesta Lei.

Art. 3º Ficamalterados os indicadores do Programa, constantes do PPA 20262029, com o objetivo de adequá-los à nova natureza operacional do Fundo Previdenciário de Governador Jorge Teixeira - FUNPREVGOV, passando a refletirexclusivamente atividades relacionadas à concessão, manutenção e pagamento de benefícios previdenciários aos segurados vinculados ao RPPS em extinção, na forma estabelecida no Anexo Único desta Lei.

Art. 3º As alterações promovidas por esta Lei não implicam criação de novo programa, não acarretam aumento de despesa, tratando-se de adequação terminológica, conceitual e legal, destinada a assegurar a compatibilidade entre o planejamento governamental e a legislação previdenciária vigente.

Art. 4º- O Programa de que trata esta Lei mantém sua classificação orçamentária como Operação Especial, permanecendo inalteradas as dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, observado o disposto no art. 165 da Constituição Federal e na Lei Federal nº 4.320/196.

Art. 5º- O Poder Executivo promoverá a compatibilização do Plano Plurianual PPA 20262029, da Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO e da Lei Orçamentária Anual LOA, adequando denominações, objetivos, indicadores, classificações e demais elementos necessários à fiel execução do Programa de que trata esta Lei, em conformidade com a Lei Complementar nº 033, de 30 de dezembro de 2025, observado o disposto no art. 165 da Constituição Federal e na Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026, para fins de compatibilização do Plano Plurianual 2026-2029 com a Lei Complementar nº 033, de 30 de dezembro de 2025, que extinguiu o Instituto de Previdência Municipal e instituiu o Fundo Previdenciário de Governador Jorge Teixeira.

Governador Jorge Teixeira/RO**,**03 de Fevereiro de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

ANEXO ÚNICO
ALTERAÇÃO DE PROGRAMA NO PPA 2026 - 2029

PROGRAMA A SER ALTERADO

DADOS DO PROGRAMA

Programa:
Futuro Garantido

Código do Programa:
0019

Objetivo:
Assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Municipais de Governador Jorge Teixeira, garantindo o pagamento regular e sustentável dos benefícios previdenciários atuais e futuros, com transparência, responsabilidade e eficiência na gestão dos recursos.

Justificativa:

A manutenção de um sistema previdenciário sólido é fundamental para a proteção social dos servidores públicos e para a estabilidade fiscal do Município. O envelhecimento da população, o aumento das despesas com
aposentadorias e pensões, e a exigência legal de equilíbrio atuarial dos RPPS tornam urgente a adoção de medidas estruturadas. O programa Futuro Garantido responde a essa necessidade, com foco em boa governança,
investimentos responsáveis e educação previdenciária.

Público Alvo: Servidores públicos municipais ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS); Gestores e conselheiros do Instituto de Previdência; Órgãos de controle interno e externo.

Estratégia:
Atualização do plano de custeio e reavaliações atuariais anuais; Melhoria da arrecadação e combate à inadimplência previdenciária; Gestão segura, diversificada e transparente dos investimentos; Capacitação contínua de gestores e conselheiros do RPPS; Fortalecimento da governança e dos controles internos; Ações de educação previdenciária para os servidores; Digitalização de processos e modernização da gestão previdenciária.

Restrição:
A insuficiência de capacitação especializada, limitações tecnológicas e fragilidades nos controles internos podem comprometer a eficiência e a segurança da gestão previdenciária.

Gestor:
Rosalina Maria de Jesus Domiciano Leite

PROGRAMA COM ALTERAÇÃO/ATUALIZADO

DADOS DO PROGRAMA

Programa:
Futuro Garantido Gestão do Fundo Previdenciário e RPPS em Extinção

Código do Programa:
0019

Objetivo:
Assegurar aconcessão, manutenção e o pagamento regular dos benefícios previdenciáriosde aposentadoria e pensão aos segurados e dependentes vinculados aoRegime Próprio de Previdência Social em extinção, por meio da gestão responsável doFundo Previdenciário de Governador Jorge Teixeira FUNPREVGOV, garantindo o cumprimento dos direitos adquiridos e das obrigações legais até a extinção definitiva do passivo previdenciário.

Justificativa:
A extinção do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Governador Jorge Teixeira GJTPREVI,nos termos da Lei Complementar nº 033, de 30 de dezembro de 2025, impôs a necessidade de reorganização da gestão previdenciária do Município, concentrando as atividades remanescentes na administração dos benefícios já concedidos ou com direito adquirido, sob responsabilidade do Fundo Previdenciário de Governador Jorge Teixeira FUNPREVGOV.
O ProgramaFuturo Garantido Gestão do Fundo Previdenciário e RPPS em Extinçãojustifica-se como instrumento de planejamento voltado ao cumprimento de obrigações legais e constitucionais, assegurando o pagamento tempestivo de aposentadorias e pensões, a correta gestão do passivo previdenciário e a transparência perante os segurados e os órgãos de controle, sem caracterizar política pública previdenciária ativa.

Público Alvo:
Aposentados vinculados ao RPPS em extinção; Pensionistas legais do Regime Próprio de PrevidênciaSocial extinto; Servidores municipais com**direito adquirido**à aposentadoria até a data da extinção do RPPS; Dependentes legais dos segurados; Órgãos de controle interno e externo, para fins de acompanhamento e fiscalização.

Estratégia:
Concessão, revisão e manutenção de aposentadorias e pensões sob responsabilidade doFUNPREVGOV**;**
Pagamento regular e tempestivo dos benefícios previdenciários;
Controle cadastral e atualização periódica dos dados dos segurados e beneficiários;
Cumprimento das obrigações legais, previdenciárias e contábeis;
Prestação de contas e transparência da gestão do**Fu**ndo Previdenciário de Governador Jorge Teixeira FUNPREVGOV**.**

Restrição:
Anatureza transitória do FUNPREVGOV, associada à redução gradual do número de beneficiários, às limitações estruturais e tecnológicas herdadas do modelo anterior e à necessidade de observância estrita da legislação previdenciária e fiscal, pode impactar a eficiência operacional e a agilidade na gestão dos benefícios.

Gestor:
Hozana Ricardina Reis Leite

REDUÇÃO DE METAS E VALORES

Exercício	Ação	Meta Física Anterior	Meta Física Ajustada	FR 1.802 Valor Anterior (R$)	FR 1.802 Valor Ajustado (R$)
2027	2001*	12 (meses)	0	R$ 606.064,27	R$ 0,00
2028	2001*	12 (meses)	0	R$ 621.629,50	R$ 0,00
2029	2001*	12 (meses)	0	R$ 643.960,52	R$ 0,00

*Ação: 2001 -Apoio e manutenção da gestão administrativa

META(S) de Resultado(s)						Previsão da Evolução do(s) Indicador(es) por Exercício			
Situação	Indicador(es) do(s) Programa(s)	Unidade de Medida do(s) Indicador(es)		Índice Recente	Índice Futuro	2026	2027	2028	2029
Permanecer	% de pontualidade no pagamento de aposentadorias e pensões	%	Porcentagem	100	100	100	100	100	100
Exluir	Capacitações realizadas com conselheiros e gestores	-	-	-	-	-	-	-	-
Exluir	Tempo médio de concessão de aposentadorias (dias úteis)	-	-	-	-	-	-	-	-
Exluir	Nivel de Governança (Pró- Gestão)	-	-	-	-	-	-	-	-

JUSTIFICATIVA

A exclusão e adequação de metas e indicadores do Programa Futuro Garantido Gestão do Fundo Previdenciário e RPPS em Extinção decorre da alteração estrutural do regime previdenciário municipal,promovida pelaLei Complementar nº 033, de 30 de dezembro de 2025, que extinguiu o Instituto de Previdência Municipal e o Regime Próprio de Previdência Social ativo, instituindo oFundo Previdenciário de Governador Jorge Teixeira FUNPREVGOV.
Com a referida alteração legislativa, o FUNPREVGOV passou a exercer exclusivamente atividades de natureza residual, obrigatória e transitória, limitadas àconcessão, manutenção e pagamento de benefícios previdenciários decorrentes de direitos adquiridos,não executando políticas previdenciárias ativas**,** ações de expansão de cobertura, programas de governança previdenciária permanente ou iniciativas de caráter estratégico.
Dessa forma, tornou-seincompatível com a realidade jurídica e operacional do Fundoa manutenção de metas e indicadores anteriormente vinculados a:
·Ação 2001 - Apoio e manutenção da gestão administrativa
·Indicadores: Capacitações realizadas com conselheiros e gestores;
·Indicadores: Tempo médio de concessão de aposentadorias (dias úteis)
·Indicadores: Nível de Governança (Pró- Gestão)

A permanência desses indicadores poderiainduzir interpretação equivocadaquanto à existência de um regime previdenciário ativo, além degerar apontamentos pelosórgãos de controle, por ausência de aderência entre planejamento, legislação vigente e execução orçamentária.

Assim, a exclusão e redefinição das metas e indicadores tem por finalidade:
·assegurarcoerência entre o PPA, a LDO e a LOA;
·adequar o planejamento à natureza de Operação Especialdas despesas previdenciárias remanescentes;
·garantir segurança jurídicaaosatos administrativos;
·refletir fielmente as atribuições legais do FUNPREVGOV;
·atender aos princípios dalegalidade, eficiência, transparência e responsabilidade fiscal.

Ressalta-se, por fim, que tais ajustesnão implicam criação de novo programa,não acarretam aumento de despesa, nem reduzem direitos dos segurados, tratando-se demera compatibilização técnica e legaldos instrumentos de planejamento às normas previdenciárias vigentes.

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:F3EA738A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO, por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no uso de suas atribuições legais, e considerando a ata de deliberação da Comissão de Organização, Coordenação, Realização e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, nomeada pela Portaria nº 693/2025, **Torna Público o Resultado Final Após Recursos** do referido processo seletivo simplificado. O certame destina-se à contratação temporária de servidores para o preenchimento de vagas nos cargos de Professor Pedagogo/Normal Superior (Nível II), Professor com Especialização em Análise do Comportamento Aplicada – ABA, Professor com Especialização em Atendimento Educacional Especializado – AEE, Fonoaudiólogo, Psicólogo Educacional e Psicopedagogo Institucional, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e das instituições escolares da Rede Municipal de Ensino. Fica, assim, homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, conforme relação abaixo.

Machadinho D'Oeste - RO, 03 de fevereiro de 2026

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO
Secr. Mun. de Educação
Portaria n.º 342/2022

SIDICLEIA SOARES SANTOS
Pres. da Comissão
Portaria n.º 693/2025

PROFESSOR PEDAGOGO/NORMAL SUPERIOR (NÍVEL II) -URBANA/RURAL-CADASTRO RESERVA

Classificação	Inscrição	Candidato	Pontuação
1º	316	Noeli José de Amorim	75

2º	264	Renata Aparecida Mota	70
3º	142	Patrícia da Silva Davi Correia	70
4º	129	Rosana da Silva Conceição	70
5º	339	Lucilene Ribeiro	70
6º	091	Josélia Alves de Souza	70
7º	201	Érica Cristina Cardoso Gambati	70
8º	354	Selma de Oliveira	65
9º	383	Neuma Luz Pereira	65
10	428	Ivany Mamedes da Silva	65
11	248	Ivanildes Ribeiro de Azevedo	65
12	355	Jacilene Fernandes Guedes Oliveira	65
13	205	Madalena Severino Ferreira	65
14	203	Julia Graciele Fernandes	65
15	356	Emilia Nascimento de Matos Rocha	65
16	232	Yara Claudia Cardoso de Souza	65
17	296	Izabel de Souza Silvestre	65
18	151	Eliana Chaves de Oliveira Nunes	65
19	280	Iza de Souza Silvestre Barboza	65
20	223	Zélia Silvério Gonçalves	65
21	188	Eliane da Silva	65
22	181	Elisangela Pereira Santana	65
23	158	Edna Jose da Silva Cirino	65
24	199	Leiliane Pereira da Silva Saraiva	65
25	077	Erica dos Santos Lopes	65
26	177	Jeovania Cordeiro Batista Pinto	65
27	304	Adriana Soares Ferreira	65
28	185	Emilia Primo Batista	65
29	166	Marciléia Francisca da Silva	65
30	389	Tereza Cristina Gonçalves	65
31	147	Marivania Rosa Queiroz	65
32	062	Vanilssa Ramos de Sá Fernandes	65
33	321	Roselaine Sales Nunes Porto	65
34	275	Audiceia Lima de Miranda	65
35	137	Thais Conceição Roseira Guimarães	65
36	210	Patrícia Gomes Nunes	65
37	292	Márcia da Silva Andrade Oliveira	65
38	369	Raquel Pereira Ramos	65
39	237	Crislaine de Oliveira Martins	65
40	243	Andressa da Silva	65
41	148	Maxciélen Silva do Carmo Rocha	65
42	126	Juliana dos Santos Oliveira	65
43	418	Elaine Sérgio Primo da Silva	60
44	195	Elineia Soares da Silveira	60
45	457	Sandra de Souza Silva Galeazzi	60
46	365	Neide da Silva Oliveira	60
47	398	Adriana de Souza da Silva Ferreira	60
48	266	Everson da Silva Picanço	60
49	265	Rondinéia Rodrigues de Almeida	60
50	357	Josilene Araújo Furtado Rodrigues	60
51	337	Adriana de Paula Oliveira	60
52	427	Marines Meneses de Araújo	60
53	131	Claudinéia Guimarães Alves de Souza	60
54	240	Joice Bathe Barboza Ferreira	60
55	465	Magna Ferreira Andrade	60
56	490	Roseane Correia Rodrigues	60
57	272	Jaine Carla dos Santos	60
58	425	Amanda Carolina Palhano Resmini	60
59	236	Josué Gomes Parente	60
60	314	Gislaine da Silva Amaral	60
61	289	Jaciara Xavier Dias	60
62	307	Regiane Pires da Costa	60
63	172	Tainá Toledo da Silva	60
64	171	Greicielle Baldez Rocha	60
65	238	Carla Gabriela da Silva Lima Machado	60
66	325	Kethelyn Estheffany Pereira Soares	60
67	206	Lucimar Aparecida da Silva	55
68	288	Soyla Valois Silva Louback	55
69	445	Diana Lima Costa Silva	55
70	431	Andréia Bravin Pereira	55
71	491	Edilene de Paula Rita	55
72	462	Luciana Peres Pacheco do Nascimento	55
73	252	Jéssica Santos de Oliveira	55
74	110	Solange brisa Ferreira	55
75	164	Ana Paula Pereira dos Santos	55
76	139	Diana Puger da Silva	55
77	224	Oscar Tamo Salazar	55
78	080	Ana Paula Jesus Sena	55
79	409	Keilyane Ferreira da Silva	55
80	239	Adila Cristina Teixeira dos Santos	55
81	344	Geisiane Teixeira Ferreira	55
82	037	Sinéia Freire Santana	55
83	175	Camilly Pérola Carla Tavares Tosi	55
84	192	Érica Silva Carvalho	55
85	394	Joice Kely Ribeiro Ferreira	55
86	434	Camila Salvador de Sousa	55
87	163	Maria Aparecida Justino da Maia	50
88	324	Ester Tomaz	50
89	114	Graziela Regina de Lima Floriano	50

90	363	Raquel Pereira da Silva	50
91	284	Edivaldo Martins de Oliveira	50
92	281	Maria Helena Pereira Ferreira	50
93	402	Adriana Markos de Oliveira	50
94	194	Marly Alves Dornela	50
95	435	Tatiane Antunes Paim Corrêia	50
96	440	Tatiana Moreira Moraes das Neves	50
97	312	Sara Costa Braga	50
98	448	Marislei Brisola	50
99	170	Marinalva Gomes Rodrigues	50
100	108	Eva Patrícia Angelin Borba Dionísio	50
101	132	Andréia Gabriel de Oliveira	50
102	278	Sérgio Costa Braga	50
103	392	Elaine Nunes Gonçalves	50
104	157	Dolores Ferreira Nogueira	50
105	349	Cleidiane da Silva Pereira	50
106	443	Gislaine Teodoro Ferreira	50
107	259	Ediany Nepomuceno Felberg de Oliveira	50
108	310	Liliane Rosa Siqueira (PCD)	50
109	397	Natiele Pereira da Silva	50
110	336	Leidiana Lauane Aleixo Lima	50
111	193	Daieni Kelle Pereira Pinheiro Azevedo	50
112	235	Loislene Nobre Dahmer	50
113	279	Angélica Inácio Da Silva	50
114	340	Ariclenes Oliveira Martins	50
115	326	Katiane de Paula Oliveira	50
116	207	Ianca Ramos da Silva	50
117	438	Euza Pereira Jardim da Silva	45
118	220	Rosangela Aparecida de Souza	45
119	451	Lenilda Leite Barros Saether	45
120	198	Fabiula Delfino	45
121	498	Oziel de Souza Barros	45
122	241	Ivone Lúcia do Nascimento Oliveira	45
123	444	Marcilete de Jesus Muniz	45
124	167	Cecília Borges da Paz	45
125	255	Kelly Anjos Barbosa	45
126	322	Ligiane Braz de Menezes	45
127	187	Erenice Ribeiro de Souza	45
128	334	Gessé da Silva Mariano	45
129	032	Leidiane Magalhães dos Santos	45
130	184	Priscilia Alves Rodrigues Miranda	45
131	376	Luciene Arcanjo dos Santos	45
132	156	Adenice dos Santos Vieira	45
133	318	Lucélia Nunes do Carmo	45
134	295	Meiriane Messias de Araújo da Silva	45
135	410	Jéssica Alves Silva	45
136	285	Bruna Shineider Vieira	45
137	229	Érika Carina Pulqueri Galindo	45
138	493	Elisama Custodio de Castro	45
139	442	Jean Carlos Ramos da Silva	45
140	267	Vanessa Aparecida Santana da Silva	45
141	420	Edvania Maria Nobre da Silva	45
142	333	Verônica Campos Barbosa	45
143	311	Ana Carolina de Paula Machado	45
144	456	Daniele de Sousa Pereira	45
145	174	Vanuza Pithan da Silva	45
146	460	Kátia dias de Azevedo Soares	45
147	120	Camila dos Santos Félix	45
148	430	Edineuza Francisca Soares	40
149	256	Marcilene Schultz	40
150	422	Rossilda Alves da Silva	40
151	190	Abia Oliveira de Souza	40
152	269	Edinéia Schultz	40
153	479	Cristina Pereira Dantas	40
154	346	Priscila Farias dos Santos	40
155	452	Fábio Lopes Santos	40
156	486	Damares Rodrigues de Freitas	40
157	214	Marinalva Alves Nascimento	40
158	485	Rosana Pereira Fagundes	40
159	169	Jeciara Maria Venegeroles	40
160	109	Letícia Gonzaga Souza	40
161	408	Jéssica Maria Oliveira da Silva	40
162	001	Gislaine Alves da Costa	40
163	247	Fabiana da Silva Sales	40
164	050	Kaline Assis Almeida Maldonado	40
165	502	Naiara dos Santos Barella	40
166	182	Maiza da Silva	40
167	323	Aline da Silva	35
168	176	Rute Ferreira da Silva	35
169	186	Simone Camillo Paiva Vieira	35
170	373	Marcilene Alves Golombieski	35
171	231	Dionizia Mamedes da Silva	35
172	496	Lucicleia Ribeiro	35
173	173	Beatriz Dias Gomes	35
174	302	Bruna Monteiro de Oliveira	35
175	338	Juliane da Silva Oliveira	35
176	459	Adrielle Poncio de Oliveira	35
177	200	Ismaely Cristina de Souza Santos	35

178	393	Sandra Aparecida França Morais	30
179	254	Josiane Moraes de Souza Oliveira	30
180	453	Vilma Aparecida Campos de Oliveira	30
181	130	Denize Almeida da Silva	30
182	134	Loide Almeida da Silva	30
183	455	Marluci Araújo Piol	30
184	178	Geslaine Aparecida Leceu	30
185	268	Claudineia Rangel da Silva Oliveira	30
186	276	Valdeci Candido de Gouveia	25
187	372	Luzineide Avila dos Santos Bortolotti	25
188	298	Geraldina Aparecida Paixão	25
189	482	Cleide Teixeira de Almeida Lima	25
190	403	Antônia Saturnina da Gama	25
191	153	Anadeis Andrade de Oliveira	25
192	031	Lucinalva Sobrinho Domiciano	25
193	082	Adriana da Silveira Nobre de Oliveira	25
194	377	Edcleia da Cruz Nascimento de Lima	25
195	414	Aline Santana de Souza	25
196	308	Ana Paula Barbosa	25
197	368	Thais de Deus Assunção Davi	25
198	416	Maiara Priscila Rodrigues Ananea	25
199	319	Eurivane Neves do Nascimento	20
200	022	Júlio Cesar Pithan da Silva	20
201	380	Franciele dos Santos Siqueira	20
202	015	Leidmila Antero Ferreira dos Santos	20
203	079	Zosiane Noll Cardoso	15
204	107	Michelly Pinheiro Borges	15

PROFESSOR PEDAGOGO/NORMAL SUPERIOR (NÍVEL II) DISTRITO DE 5º BEC E REGIÃO

Classificação	Inscrição	Candidato	Pontuação
1º	415	Ana Flávia Paiva de Amorim	70
2º	474	Geceli Castro Alves	65
3º	330	Kellen Cristina Nunes	65
4º	219	Ilauren Veronesi Martins Ribeiro	65
5º	245	Eugenia Patrícia Antunes Lima	65
6º	384	Mariza Rodrigues Teixeira dos Santos	65
7º	216	Bruna Tais Souza	65
8º	309	Marilene Pereira Sena dos Santos	60
9º	162	Fabiana Bento da Cruz	60
10	152	Irlane Dias Batista de Freitas	60
11	189	Patrícia Trindade Silva	60
12	360	Caroline da Silva Hoffmann	60
13	352	Jedilene Almeida Souza dos Santos	60
14	407	Vanessa Angela Oliveira de Souza	60
15	138	Jordani silva Lorenzoni de Alvarenga	60
16	058	Viviane da Silva Krofke	60
17	124	Roseli Machado Costa	55
18	273	Neide dos Santos	55
19	458	Josiane Cristina de Freitas	55
20	160	Kenia de Souza Machado	55
21	283	Suzana Sousa Santana	55
22	470	Alice de Jesus	55
23	381	Mariane Hoffmann	50
24	113	Márcia Jackeline F. C. Machado	50
25	391	Marizete de Oliveira Venâncio	50
26	250	Veridiana das Neves Santos	50
27	379	Fernanda Ferreira Fagundes	50
28	433	Elaine Teófilo Abade Ramos	50
29	249	Fabíola de Freitas Coelho	50
30	386	Greiciane Fagundes Romano Campos	50
31	125	Graciele Oliveira do Amaral	50
32	396	Joslei Bezerra Leal Dourado	50
33	439	Thais Barbosa do Nascimento ernandes	50
34	400	Nubiniele Teixeira Maturama	50
35	464	Ilma Magalhães de Lima Oliveira	45
36	277	Cleide Cassiano de Oliveira Caldas	65
37	436	Vilma da Cruz Oliveira	45
38	228	Dinalva de Pula de Oliveira	45
39	437	Maria dos Passos Pinheiro da Silva	45
40	303	Marcia Cruz de Oliveira	45
41	378	Angela Noemi Silva Souza	45
42	226	Dilceia da Silva	40
43	217	Sandro Duarte	40
44	033	Marilda Pereira AndolfI	40
45	385	Dilma Ferreira Silva	40
46	343	Camila da Silva Correia	40
47	332	Ana Paula Cavalheiro Reigobello	40
48	145	Janete Bento Parra	35
49	375	Gislene Lacerda de Oliveira Santos	35
50	413	Sandra Parreira Gir Parra	35
51	450	Geraldo Lopes de Meira	35
52	472	Miller Barbosa do Nascimento	35
53	196	Cinthia Barbara Souza Basso	35
54	367	Ana Gleydes Castro Purus	30
55	301	Keli dos Santos Teixeira	30
56	327	Maria das Graças Santos	25
57	213	Viviane Freitas do Nascimento Duarte	25

58	387	Leidiane Souza Leite	25
59	225	Sidneia Goveia Neres da Rosa	25
60	271	Rafaela Eduarda Lopes Arpini	25
61	086	Joice Freitas de Oliveira	20
62	135	Rosilene Mendes da Silva	15
63	441	Cristiane Paiva Alves de Carvalho	15
64	117	Zilaini Matias de Oliveira	15

PROFESSOR PEDAGOGO/NORMAL SUPERIOR (NÍVEL II) ESCOLA POLO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL JOÃO PAULO II- CADASTRO RESERVA

Classificação	Inscrição	Candidato	Pontuação
1º	342	Elizabete Pereira Nunes	60
2º	463	Selma Garcia da Cruz	45
3º	341	Jaeny Fritz de Alencar	40
4º	328	Clélia dos Santos Abreu	30

PROFESSOR PEDAGOGO/NORMAL SUPERIOR (NÍVEL II)- ESPECIALISTA EM ANÁLISE DO COMPORTAMENTO APLICADA ABA- CADASTRO RESERVA

Classificação	Inscrição	Candidato	Pontuação
1º	211	Fabiana Santareno Severino da Silva	70
2º	180	Karina Vieira da Silva	60
3º	119	Flávia Araújo Vieira da Silva	60
4º	183	Thaynara Aparecida de Jesus Lima (PCD)	50
5º	345	Patrícia Reis Cardoso Gomes	45

PROFESSOR PEDAGOGO/NORMAL SUPERIOR (NÍVEL II)-ESPECIALISTA EM ESPECIALIZAÇÃO EM ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO AEE

Classificação	Inscrição	Candidato	Pontuação
1º	317	Begair Aparecida F. Míquel	65
2º	395	Suely Soares Januário Conrado	65
3º	230	Maria Antônia Brandão	60
4º	469	Alexandra Aparecida Marques Oliveira	60
5º	419	Simone Daveis Galeazzi	55
6º	202	Soraia Jardim de Souza	55
7º	315	Marisa Santos Narde	50
8º	370	Glaucilene de Souza Simplício	40

FONOAUDIÓLOGO

Classificação	Inscrição	Candidato	Pontuação
1º	025	Mitzy Socorro de Souza Simpson	55

PSICÓLOGO EDUCACIONAL

Classificação	Inscrição	Candidato	Pontuação
1º	244	Wilka Mayara Dourado	65
2º	293	Fernanda Alves de Carvalho	65
3º	159	Valéria Menegate dos Reis	65
4º	299	Daiana Rodrigues de Melo	55
5º	072	Jéssica Cristina Ferreira da S. Maciel	50
6º	421	Elaine Regina da Silva	35

PSICOPEDAGOGO INSTITUCIONAL-URBANA RURAL CADASTRO RESERVA

Classificação	Inscrição	Candidato	Pontuação
1º	045	Josiane Pinto da Silva	55
2º	492	Sidinei Rodrigues Marinho	55
3º	361	Márcia Pereira Pinto da Silva	55
4º	467	Divaniria Fernandes de Moura	25
5º	004	Fernanda Balles Tavares de Jesus	25

Publicado por:
Sidicleia Soares Santos
Código Identificador:973CA124

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
RETIFICAÇÃO N.º5 DA PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL DAS PROVAS DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2026

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO, por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no uso de suas atribuições legais, e considerando a ata de deliberação da Comissão de Organização, Coordenação, Realização e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, nomeada pela Portaria nº 693/2025, **RETIFICA** a Publicação da Homologação do Resultado Parcial das Provas de Títulos do referido processo seletivo simplificado. O certame destina-se à contratação temporária de servidores para o preenchimento de vagas nos cargos de Professor Pedagogo/Normal Superior (Nível II), Professor com Especialização em Análise do Comportamento Aplicada – ABA, Professor com Especialização em Atendimento Educacional Especializado – AEE, Fonoaudiólogo, Psicólogo Educacional e Psicopedagogo Institucional, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e das instituições escolares da Rede Municipal de Ensino. Fica, assim, homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, conforme relação abaixo.
Machadinho D'Oeste - RO, 03 de fevereiro de 2026

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO
Secr. Mun. de Educação
Portaria n.º 342/2022

SIDICLEIA SOARES SANTOS
Pres. da Comissão
Portaria n.º 693/2025

1. DA RETIFICAÇÃO nº. 05
Retifica-se a Publicação da Homologação do Resultado Parcial das Provas de Títulos do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026 para Professor Pedagogo/Normal Superior (Nível II), Professor com Especialização em Análise do Comportamento Aplicada – ABA, Professor com Especialização em Atendimento Educacional Especializado – AEE, Fonoaudiólogo, Psicólogo Educacional e Psicopedagogo Institucional.

ONDE SE LÊ:
PROFESSOR PEDAGOGO/NORMAL SUPERIOR (NÍVEL II) -URBANA/RURAL-CADASTRO RESERVA

Classificação	Inscrição	Candidato	Pontuação
1º	316	Noeli José de Amorim	75
2º	264	Renata Aparecida Mota	70
3º	142	Patrícia da Silva Davi Correia	70
4º	129	Rosana da Silva Conceição	70
5º	339	Lucilene Ribeiro	70
6º	091	Josélia Alves de Souza	70
7º	201	Érica Cristina Cardoso Gambati	70
8º	354	Selma de Oliveira	65
9º	383	Neuma Luz Pereira	65
10	428	Ivany Mamedes da Silva	65
11	248	Ivanildes Ribeiro de Azevedo	65
12	355	Jacilene Fernandes Guedes Oliveira	65
13	205	Madalena Severino Ferreira	65
14	203	Julia Graciele Fernandes	65
15	356	Emilia Nascimento de Matos Rocha	65
16	232	Yara Claudia Cardoso de Souza	65
17	296	Izabel de Souza Silvestre	65
18	151	Eliana Chaves de Oliveira Nunes	65
19	280	Iza de Souza Silvestre Barboza	65
20	223	Zélia Silvério Gonçalves	65
21	188	Eliane da Silva	65
22	181	Elisangela Pereira Santana	65
23	158	Edna Jose da Silva Cirino	65
24	199	Leiliane Pereira da Silva Saraiva	65
25	077	Erica dos Santos Lopes	65
26	177	Jeovania Cordeiro Batista Pinto	65
27	304	Adriana Soares Ferreira	65
28	185	Emilia Primo Batista	65
29	166	Marciléia Francisca da Silva	65
30	389	Tereza Cristina Gonçalves	65
31	147	Marivania Rosa Queiroz	65
32	062	Vanilssa Ramos de Sá Fernandes	65
33	321	Roselaine Sales Nunes Porto	65
34	275	Audiceia Lima de Miranda	65
35	137	Thais Conceição Roseira Guimarães	65
36	210	Patrícia Gomes Nunes	65
37	292	Márcia da Silva Andrade Oliveira	65
38	369	Raquel Pereira Ramos	65
39	237	Crislaine de Oliveira Martins	65
40	148	Maxciélen Silva do Carmo Rocha	65
41	126	Juliana dos Santos Oliveira	65
42	418	Elaine Sérgio Primo da Silva	60
43	195	Elineia Soares da Silveira	60
44	457	Sandra de Souza Silva Galeazzi	60
45	365	Neide da Silva Oliveira	60
46	398	Adriana de Souza da Silva Ferreira	60
47	266	Everson da Silva Picanço	60
48	265	Rondinéia Rodrigues de Almeida	60
49	357	Josilene Araújo Furtado Rodrigues	60
50	337	Adriana de Paula Oliveira	60
51	427	Marines Meneses de Araújo	60
52	131	Claudinéia Guimarães Alves de Souza	60
53	240	Joice Bathe Barboza Ferreira	60
54	465	Magna Ferreira Andrade	60
55	490	Roseane Correia Rodrigues	60
56	272	Jaine Carla dos Santos	60
57	425	Amanda Carolina Palhano Resmini	60
58	236	Josué Gomes Parente	60
59	314	Gislaine da Silva Amaral	60
60	289	Jaciara Xavier Dias	60
61	307	Regiane Pires da Costa	60
62	172	Tainá Toledo da Silva	60
63	171	Greicielle Baldez Rocha	60
64	238	Carla Gabriela da Silva Lima Machado	60
65	325	Kethelyn Estheffany Pereira Soares	60
66	206	Lucimar Aparecida da Silva	55
67	288	Soyla Valois Silva Louback	55
68	445	Diana Lima Costa Silva	55
69	431	Andréia Bravin Pereira	55

70	491	Edilene de Paula Rita	55
71	462	Luciana Peres Pacheco do Nascimento	55
72	252	Jéssica Santos de Oliveira	55
73	110	Solange brisa Ferreira	55
74	164	Ana Paula Pereira dos Santos	55
75	139	Diana Puger da Silva	55
76	224	Oscar Tamo Salazar	55
77	080	Ana Paula Jesus Sena	55
78	409	Keilyane Ferreira da Silva	55
79	239	Adila Cristina Teixeira dos Santos	55
80	344	Geisiane Teixeira Ferreira	55
81	037	Sinéia Freire Santana	55
82	243	Andressa da Silva	55
83	175	Camilly Pérola Carla Tavares Tosi	55
84	192	Érica Silva Carvalho	55
85	394	Joice Kely Ribeiro Ferreira	55
86	434	Camila Salvador de Sousa	55
87	163	Maria Aparecida Justino da Maia	50
88	324	Ester Tomaz	50
89	114	Graziela Regina de Lima Floriano	50
90	363	Raquel Pereira da Silva	50
91	284	Edivaldo Martins de Oliveira	50
92	281	Maria Helena Pereira Ferreira	50
93	402	Adriana Markos de Oliveira	50
94	194	Marly Alves Dornela	50
95	435	Tatiane Antunes Paim Corrêia	50
96	440	Tatiana Moreira Moraes das Neves	50
97	312	Sara Costa Braga	50
98	448	Marislei Brisola	50
99	170	Marinalva Gomes Rodrigues	50
100	108	Eva Patrícia Angelin Borba Dionísio	50
101	132	Andréia Gabriel de Oliveira	50
102	278	Sérgio Costa Braga	50
103	392	Elaine Nunes Gonçalves	50
104	157	Dolores Ferreira Nogueira	50
105	349	Cleidiane da Silva Pereira	50
106	443	Gislaine Teodoro Ferreira	50
107	259	Ediany Nepomuceno Felberg de Oliveira	50
108	310	Liliane Rosa Siqueira	50
109	397	Natiele Pereira da Silva	50
110	336	Leidiana Lauane Aleixo Lima	50
111	193	Daieni Kelle Pereira Pinheiro Azevedo	50
112	235	Loislene Nobre Dahmer	50
113	279	Angélica Inácio Da Silva	50
114	340	Ariclenes Oliveira Martins	50
115	326	Katiane de Paula Oliveira	50
116	207	Ianca Ramos da Silva	50
117	438	Euza Pereira Jardim da Silva	45
118	220	Rosangela Aparecida de Souza	45
119	451	Lenilda Leite Barros Saether	45
120	198	Fabiula Delfino	45
121	498	Oziel de Souza Barros	45
122	241	Ivone Lúcia do Nascimento Oliveira	45
123	444	Marcilete de Jesus Muniz	45
124	167	Cecília Borges da Paz	45
125	255	Kelly Anjos Barbosa	45
126	322	Ligiane Braz de Menezes	45
127	187	Erenice Ribeiro de Souza	45
128	032	Leidiane Magalhães dos Santos	45
129	184	Priscilia Alves Rodrigues Miranda	45
130	376	Luciene Arcanjo dos Santos	45
131	156	Adenice dos Santos Vieira	45
132	318	Lucélia Nunes do Carmo	45
133	295	Meiriane Messias de Araújo da Silva	45
134	410	Jéssica Alves Silva	45
135	285	Bruna Shineider Vieira	45
136	229	Érika Carina Pulqueri Galindo	45
137	493	Elisama Custodio de Castro	45
138	442	Jean Carlos Ramos da Silva	45
139	267	Vanessa Aparecida Santana da Silva	45
140	420	Edvania Maria Nobre da Silva	45
141	333	Verônica Campos Barbosa	45
142	311	Ana Carolina de Paula Machado	45
143	456	Daniele de Sousa Pereira	45
144	174	Vanuza Pithan da Silva	45
145	460	Kátia dias de Azevedo Soares	45
146	430	Edineuza Francisca Soares	40
147	256	Marcilene Schultz	40
148	422	Rossilda Alves da Silva	40
149	190	Abia Oliveira de Souza	40
150	269	Edinéia Schultz	40
151	479	Cristina Pereira Dantas	40
152	346	Priscila Farias dos Santos	40
153	452	Fábio Lopes Santos	40
154	486	Damares Rodrigues de Freitas	40
155	214	Marinalva Alves Nascimento	40
156	485	Rosana Pereira Fagundes	40
157	169	Jeciara Maria Venegeroles	40

158	109	Letícia Gonzaga Souza	40
159	408	Jéssica Maria Oliveira da Silva	40
160	001	Gislaine alves da costa	40
161	247	Fabiana da Silva Sales	40
162	050	Kaline Assis Almeida Maldonado	40
163	502	Naiara dos Santos Barella	40
164	182	Maiza da Silva	40
165	323	Aline da Silva	35
166	176	Rute Ferreira da Silva	35
167	186	Simone Camillo Paiva Vieira	35
168	373	Marcilene Alves Golombieski	35
169	334	Gessé da Silva Mariano	35
170	231	Dionizia Mamedes da Silva	35
171	496	Lucicleia Ribeiro	35
172	173	Beatriz Dias Gomes	35
173	302	Bruna Monteiro de Oliveira	35
174	338	Juliane da Silva Oliveira	35
175	459	Adrielle Poncio de Oliveira	35
176	200	Ismaely Cristina de Souza Santos	35
177	393	Sandra Aparecida França Morais	30
178	254	Josiane Moraes de Souza Oliveira	30
179	453	Vilma Aparecida Campos de Oliveira	30
180	130	Denize Almeida da Silva	30
181	134	Loide Almeida da Silva	30
182	455	Marluci Araújo Piol	30
183	178	Geslaine Aparecida Leceu	30
184	268	Claudineia Rangel da Silva Oliveira	30
185	276	Valdeci Candido de Gouveia	25
186	372	Luzineide Avila dos Santos Bortolotti	25
187	298	Geraldina Aparecida Paixao	25
188	482	Cleide Teixeira de Almeida Lima	25
189	403	Antônia Saturnina da Gama	25
190	153	Anadeis Andrade de Oliveira	25
191	031	Lucinalva Sobrinho Domiciano	25
192	082	Adriana da Silveira Nobre de Oliveira	25
193	377	Edcleia da Cruz Nascimento de Lima	25
194	414	Aline Santana de Souza	25
195	120	Camila dos Santos Félix	25
196	308	Ana Paula Barbosa	25
197	368	Thais de Deus Assunção Davi	25
198	416	Maiara Priscila Rodrigues Ananea	25
199	319	Eurivane Neves do Nascimento	20
200	022	Júlio Cesar Pithan da Silva	20
201	380	Franciele dos Santos Siqueira	20
202	015	Leidmila Antero Ferreira dos Santos	20
203	079	Zosiane Noll Cardoso	15
204	107	Michelly Pinheiro Borges	15

PROFESSOR PEDAGOGO/NORMAL SUPERIOR (NÍVEL II) DISTRITO DE 5º BEC E REGIÃO

Classificação	Inscrição	Candidato	Pontuação
1º	415	Ana Flávia Paiva de Amorim	70
2º	474	Geceli Castro Alves	65
3º	330	Kellen Cristina Nunes	65
4º	219	Ilauren Veronesi Martins Ribeiro	65
5º	245	Eugenia Patrícia Antunes Lima	65
6º	384	Mariza Rodrigues Teixeira dos Santos	65
7º	352	Jedilene Almeida Souza dos Santos	65
8 º	216	Bruna Tais Souza	65
9º	309	Marilene Pereira Sena dos Santos	60
10	162	Fabiana Bento da Cruz	60
11	152	Irlane Dias Batista de Freitas	60
12	189	Patrícia Trindade Silva	60
13	360	Caroline da Silva Hoffmann	60
14	407	Vanessa Angela Oliveira de Souza	60
15	138	Jordani silva Lorenzoni de Alvarenga	60
16	058	Viviane da Silva Krofke	60
17	273	Neide dos Santos	55
18	458	Josiane Cristina de Freitas	55
19	160	Kenia de Souza Machado	55
20	283	Suzana Sousa Santana	55
21	124	Roseli Machado Costa	55
22	470	Alice de Jesus	55
23	381	Mariane Hoffmann	50
24	113	Márcia Jackeline F. C. Machado	50
25	391	Marizete de Oliveira Venâncio	50
26	250	Veridiana das Neves Santos	50
27	379	Fernanda Ferreira Fagundes	50
28	433	Elaine Teófilo Abade Ramos	50
29	386	Greiciane Fagundes Romano Campos	50
30	125	Graciele Oliveira do Amaral	50
31	396	Joslei Bezerra Leal Dourado	50
32	439	Thais Barbosa do Nascimento ernandes	50
33	400	Nubiniele Teixeira Maturama	50
34	464	Ilma Magalhães de Lima Oliveira	45
35	277	Cleide Cassiano de Oliveira Caldas	65
36	436	Vilma da Cruz Oliveira	45
37	228	Dinalva de Pula de Oliveira	45
38	249	Fabíola de Freitas Coelho	45

39	437	Maria dos Passos Pinheiro da Silva	45
40	303	Marcia Cruz de Oliveira	45
41	378	Angela Noemi Silva Souza	45
42	226	Dilceia da Silva	40
43	217	Sandro Duarte	40
44	033	Marilda Pereira AndolfI	40
45	385	Dilma Ferreira Silva	40
46	343	Camila da Silva Correia	40
47	332	Ana Paula Cavalheiro Reigobello	40
48	145	Janete Bento Parra	35
49	375	Gislene Lacerda de Oliveira Santos	35
50	413	Sandra Parreira Gir Parra	35
51	450	Geraldo Lopes de Meira	35
52	472	Miller Barbosa do Nascimento	35
53	196	Cinthia Barbara Souza Basso	35
54	367	Ana Gleydes Castro Purus	30
55	301	Keli dos Santos Teixeira	30
56	327	Maria das Graças Santos	25
57	213	Viviane Freitas do Nascimento Duarte	25
58	387	Leidiane Souza Leite	25
59	225	Sidneia Goveia Neres da Rosa	25
60	271	Rafaela Eduarda Lopes Arpini	25
61	086	Joice Freitas de Oliveira	20
62	135	Rosilene Mendes da Silva	15
63	441	Cristiane Paiva Alves de Carvalho	15
64	117	Zilaini Matias de Oliveira	15

LEIA-SE:

PROFESSOR PEDAGOGO/NORMAL SUPERIOR (NÍVEL II) -URBANA/RURAL-CADASTRO RESERVA

Classificação	Inscrição	Candidato	Pontuação
1º	316	Noeli José de Amorim	75
2º	264	Renata Aparecida Mota	70
3º	142	Patrícia da Silva Davi Correia	70
4º	129	Rosana da Silva Conceição	70
5º	339	Lucilene Ribeiro	70
6º	091	Josélia Alves de Souza	70
7º	201	Érica Cristina Cardoso Gambati	70
8º	354	Selma de Oliveira	65
9º	383	Neuma Luz Pereira	65
10	428	Ivany Mamedes da Silva	65
11	248	Ivanildes Ribeiro de Azevedo	65
12	355	Jacilene Fernandes Guedes Oliveira	65
13	205	Madalena Severino Ferreira	65
14	203	Julia Graciele Fernandes	65
15	356	Emilia Nascimento de Matos Rocha	65
16	232	Yara Claudia Cardoso de Souza	65
17	296	Izabel de Souza Silvestre	65
18	151	Eliana Chaves de Oliveira Nunes	65
19	280	Iza de Souza Silvestre Barboza	65
20	223	Zélia Silvério Gonçalves	65
21	188	Eliane da Silva	65
22	181	Elisangela Pereira Santana	65
23	158	Edna Jose da Silva Cirino	65
24	199	Leiliane Pereira da Silva Saraiva	65
25	077	Erica dos Santos Lopes	65
26	177	Jeovania Cordeiro Batista Pinto	65
27	304	Adriana Soares Ferreira	65
28	185	Emilia Primo Batista	65
29	166	Marciléia Francisca da Silva	65
30	389	Tereza Cristina Gonçalves	65
31	147	Marivania Rosa Queiroz	65
32	062	Vanilssa Ramos de Sá Fernandes	65
33	321	Roselaine Sales Nunes Porto	65
34	275	Audiceia Lima de Miranda	65
35	137	Thais Conceição Roseira Guimarães	65
36	210	Patrícia Gomes Nunes	65
37	292	Márcia da Silva Andrade Oliveira	65
38	369	Raquel Pereira Ramos	65
39	237	Crislaine de Oliveira Martins	65
40	243	Andressa da Silva	65
41	148	Maxciélen Silva do Carmo Rocha	65
42	126	Juliana dos Santos Oliveira	65
43	418	Elaine Sérgio Primo da Silva	60
44	195	Elineia Soares da Silveira	60
45	457	Sandra de Souza Silva Galeazzi	60
46	365	Neide da Silva Oliveira	60
47	398	Adriana de Souza da Silva Ferreira	60
48	266	Everson da Silva Picanço	60
49	265	Rondinéia Rodrigues de Almeida	60
50	357	Josilene Araújo Furtado Rodrigues	60
51	337	Adriana de Paula Oliveira	60
52	427	Marines Meneses de Araújo	60
53	131	Claudinéia Guimarães Alves de Souza	60
54	240	Joice Bathe Barboza Ferreira	60
55	465	Magna Ferreira Andrade	60
56	490	Roseane Correia Rodrigues	60
57	272	Jaine Carla dos Santos	60

58	425	Amanda Carolina Palhano Resmini	60
59	236	Josué Gomes Parente	60
60	314	Gislaine da Silva Amaral	60
61	289	Jaciara Xavier Dias	60
62	307	Regiane Pires da Costa	60
63	172	Tainá Toledo da Silva	60
64	171	Greicielle Baldez Rocha	60
65	238	Carla Gabriela da Silva Lima Machado	60
66	325	Kethelyn Estheffany Pereira Soares	60
67	206	Lucimar Aparecida da Silva	55
68	288	Soyla Valois Silva Louback	55
69	445	Diana Lima Costa Silva	55
70	431	Andréia Bravin Pereira	55
71	491	Edilene de Paula Rita	55
72	462	Luciana Peres Pacheco do Nascimento	55
73	252	Jéssica Santos de Oliveira	55
74	110	Solange brisa Ferreira	55
75	164	Ana Paula Pereira dos Santos	55
76	139	Diana Puger da Silva	55
77	224	Oscar Tamo Salazar	55
78	080	Ana Paula Jesus Sena	55
79	409	Keilyane Ferreira da Silva	55
80	239	Adila Cristina Teixeira dos Santos	55
81	344	Geisiane Teixeira Ferreira	55
82	037	Sinéia Freire Santana	55
83	175	Camilly Pérola Carla Tavares Tosi	55
84	192	Érica Silva Carvalho	55
85	394	Joice Kely Ribeiro Ferreira	55
86	434	Camila Salvador de Sousa	55
87	163	Maria Aparecida Justino da Maia	50
88	324	Ester Tomaz	50
89	114	Graziela Regina de Lima Floriano	50
90	363	Raquel Pereira da Silva	50
91	284	Edivaldo Martins de Oliveira	50
92	281	Maria Helena Pereira Ferreira	50
93	402	Adriana Markos de Oliveira	50
94	194	Marly Alves Dornela	50
95	435	Tatiane Antunes Paim Corrêia	50
96	440	Tatiana Moreira Moraes das Neves	50
97	312	Sara Costa Braga	50
98	448	Marislei Brisola	50
99	170	Marinalva Gomes Rodrigues	50
100	108	Eva Patrícia Angelin Borba Dionísio	50
101	132	Andréia Gabriel de Oliveira	50
102	278	Sérgio Costa Braga	50
103	392	Elaine Nunes Gonçalves	50
104	157	Dolores Ferreira Nogueira	50
105	349	Cleidiane da Silva Pereira	50
106	443	Gislaine Teodoro Ferreira	50
107	259	Ediany Nepomuceno Felberg de Oliveira	50
108	310	Liliane Rosa Siqueira (PCD)	50
109	397	Natiele Pereira da Silva	50
110	336	Leidiana Lauane Aleixo Lima	50
111	193	Daieni Kelle Pereira Pinheiro Azevedo	50
112	235	Loislene Nobre Dahmer	50
113	279	Angélica Inácio Da Silva	50
114	340	Ariclenes Oliveira Martins	50
115	326	Katiane de Paula Oliveira	50
116	207	Ianca Ramos da Silva	50
117	438	Euza Pereira Jardim da Silva	45
118	220	Rosangela Aparecida de Souza	45
119	451	Lenilda Leite Barros Saether	45
120	198	Fabiula Delfino	45
121	498	Oziel de Souza Barros	45
122	241	Ivone Lúcia do Nascimento Oliveira	45
123	444	Marcilete de Jesus Muniz	45
124	167	Cecília Borges da Paz	45
125	255	Kelly Anjos Barbosa	45
126	322	Ligiane Braz de Menezes	45
127	187	Erenice Ribeiro de Souza	45
128	334	Gessé da Silva Mariano	45
129	032	Leidiane Magalhães dos Santos	45
130	184	Priscilia Alves Rodrigues Miranda	45
131	376	Luciene Arcanjo dos Santos	45
132	156	Adenice dos Santos Vieira	45
133	318	Lucélia Nunes do Carmo	45
134	295	Meiriane Messias de Araújo da Silva	45
135	410	Jéssica Alves Silva	45
136	285	Bruna Shineider Vieira	45
137	229	Érika Carina Pulqueri Galindo	45
138	493	Elisama Custodio de Castro	45
139	442	Jean Carlos Ramos da Silva	45
140	267	Vanessa Aparecida Santana da Silva	45
141	420	Edvania Maria Nobre da Silva	45
142	333	Verônica Campos Barbosa	45
143	311	Ana Carolina de Paula Machado	45
144	456	Daniele de Sousa Pereira	45
145	174	Vanuza Pithan da Silva	45

146	460	Kátia dias de Azevedo Soares	45
147	120	Camila dos Santos Félix	45
148	430	Edineuza Francisca Soares	40
149	256	Marcilene Schultz	40
150	422	Rossilda Alves da Silva	40
151	190	Abia Oliveira de Souza	40
152	269	Edinéia Schultz	40
153	479	Cristina Pereira Dantas	40
154	346	Priscila Farias dos Santos	40
155	452	Fábio Lopes Santos	40
156	486	Damares Rodrigues de Freitas	40
157	214	Marinalva Alves Nascimento	40
158	485	Rosana Pereira Fagundes	40
159	169	Jeciara Maria Venegeroles	40
160	109	Letícia Gonzaga Souza	40
161	408	Jéssica Maria Oliveira da Silva	40
162	001	Gislaine Alves da Costa	40
163	247	Fabiana da Silva Sales	40
164	050	Kaline Assis Almeida Maldonado	40
165	502	Naiara dos Santos Barella	40
166	182	Maiza da Silva	40
167	323	Aline da Silva	35
168	176	Rute Ferreira da Silva	35
169	186	Simone Camillo Paiva Vieira	35
170	373	Marcilene Alves Golombieski	35
171	231	Dionizia Mamedes da Silva	35
172	496	Lucicleia Ribeiro	35
173	173	Beatriz Dias Gomes	35
174	302	Bruna Monteiro de Oliveira	35
175	338	Juliane da Silva Oliveira	35
176	459	Adrielle Poncio de Oliveira	35
177	200	Ismaely Cristina de Souza Santos	35
178	393	Sandra Aparecida França Morais	30
179	254	Josiane Moraes de Souza Oliveira	30
180	453	Vilma Aparecida Campos de Oliveira	30
181	130	Denize Almeida da Silva	30
182	134	Loide Almeida da Silva	30
183	455	Marluci Araújo Piol	30
184	178	Geslaine Aparecida Leceu	30
185	268	Claudineia Rangel da Silva Oliveira	30
186	276	Valdeci Candido de Gouveia	25
187	372	Luzineide Avila dos Santos Bortolotti	25
188	298	Geraldina Aparecida Paixão	25
189	482	Cleide Teixeira de Almeida Lima	25
190	403	Antônia Saturnina da Gama	25
191	153	Anadeis Andrade de Oliveira	25
192	031	Lucinalva Sobrinho Domiciano	25
193	082	Adriana da Silveira Nobre de Oliveira	25
194	377	Edcleia da Cruz Nascimento de Lima	25
195	414	Aline Santana de Souza	25
196	308	Ana Paula Barbosa	25
197	368	Thais de Deus Assunção Davi	25
198	416	Maiara Priscila Rodrigues Ananea	25
199	319	Eurivane Neves do Nascimento	20
200	022	Júlio Cesar Pithan da Silva	20
201	380	Franciele dos Santos Siqueira	20
202	015	Leidmila Antero Ferreira dos Santos	20
203	079	Zosiane Noll Cardoso	15
204	107	Michelly Pinheiro Borges	15

PROFESSOR PEDAGOGO/NORMAL SUPERIOR (NÍVEL II) DISTRITO DE 5º BEC E REGIÃO

Classificação	Inscrição	Candidato	Pontuação
1º	415	Ana Flávia Paiva de Amorim	70
2º	474	Geceli Castro Alves	65
3º	330	Kellen Cristina Nunes	65
4º	219	Ilauren Veronesi Martins Ribeiro	65
5º	245	Eugenia Patrícia Antunes Lima	65
6º	384	Mariza Rodrigues Teixeira dos Santos	65
7º	216	Bruna Tais Souza	65
8º	309	Marilene Pereira Sena dos Santos	60
9º	162	Fabiana Bento da Cruz	60
10	152	Irlane Dias Batista de Freitas	60
11	189	Patrícia Trindade Silva	60
12	360	Caroline da Silva Hoffmann	60
13	352	Jedilene Almeida Souza dos Santos	60
14	407	Vanessa Angela Oliveira de Souza	60
15	138	Jordani silva Lorenzoni de Alvarenga	60
16	058	Viviane da Silva Krofke	60
17	124	Roseli Machado Costa	55
18	273	Neide dos Santos	55
19	458	Josiane Cristina de Freitas	55
20	160	Kenia de Souza Machado	55
21	283	Suzana Sousa Santana	55
22	470	Alice de Jesus	55
23	381	Mariane Hoffmann	50
24	113	Márcia Jackeline F. C. Machado	50
25	391	Marizete de Oliveira Venâncio	50

26	250	Veridiana das Neves Santos	50
27	379	Fernanda Ferreira Fagundes	50
28	433	Elaine Teófilo Abade Ramos	50
29	249	Fabíola de Freitas Coelho	50
30	386	Greiciane Fagundes Romano Campos	50
31	125	Graciele Oliveira do Amaral	50
32	396	Joslei Bezerra Leal Dourado	50
33	439	Thais Barbosa do Nascimento ernandes	50
34	400	Nubiniele Teixeira Maturama	50
35	464	Ilma Magalhães de Lima Oliveira	45
36	277	Cleide Cassiano de Oliveira Caldas	65
37	436	Vilma da Cruz Oliveira	45
38	228	Dinalva de Pula de Oliveira	45
39	437	Maria dos Passos Pinheiro da Silva	45
40	303	Marcia Cruz de Oliveira	45
41	378	Angela Noemi Silva Souza	45
42	226	Dilceia da Silva	40
43	217	Sandro Duarte	40
44	033	Marilda Pereira Andolfl	40
45	385	Dilma Ferreira Silva	40
46	343	Camila da Silva Correia	40
47	332	Ana Paula Cavalheiro Reigobello	40
48	145	Janete Bento Parra	35
49	375	Gislene Lacerda de Oliveira Santos	35
50	413	Sandra Parreira Gir Parra	35
51	450	Geraldo Lopes de Meira	35
52	472	Miller Barbosa do Nascimento	35
53	196	Cinthia Barbara Souza Basso	35
54	367	Ana Gleydes Castro Purus	30
55	301	Keli dos Santos Teixeira	30
56	327	Maria das Graças Santos	25
57	213	Viviane Freitas do Nascimento Duarte	25
58	387	Leidiane Souza Leite	25
59	225	Sidneia Goveia Neres da Rosa	25
60	271	Rafaela Eduarda Lopes Arpini	25
61	086	Joice Freitas de Oliveira	20
62	135	Rosilene Mendes da Silva	15
63	441	Cristiane Paiva Alves de Carvalho	15
64	117	Zilaini Matias de Oliveira	15

Publicado por:
Sidicleia Soares Santos
Código Identificador:67523E22

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2026

TERMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2026

( ) COMPRAS	**(X) SERVIÇOS**	**( ) OBRAS**	**( ) OUTROS**

DO OBJETO: Contratação de serviço de fornecimento de energia elétrica de forma contínua para atender a demanda da garagem, cemitério, irrigação de ruas, secretaria, centro de reciclagem, setores pertencentes à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

DA CONTRATADA: ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ: 05.914.650/0001-66

DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO
O presente pagamento importa no Valor Total de R$ 12.996,24 (Doze mil novecentos e noventa e seis reais e vinte e quatro centavos.), referente à realização do serviço, com detalhamento descrito abaixo.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
1	Despesa com pagamento de Energia Elétrica para garagem, cemitério e irrigação de ruas, secretaria e centro de reciclagem em favor da Empresa: ENERGISA – Centrais Elétricas de Rondônia.	MÊS	12	1.083,02	12.996,24
Total					12.996,24

DO FUNDAMENTO LEGAL
Inexigibilidade de licitação prevista no inciso I, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA JUSTFICATIVA: Faz se necessário para dar atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para cobrir despesas com pagamento das faturas de energia, que é de responsabilidade desta secretaria.

DESPACHO FINAL
Diante da análise dos autos, o **Agente de Contratação** atesta a regularidade formal e material do processo administrativo, bem como o pleno atendimento aos requisitos legais exigidos para a contratação direta, na modalidade de **inexigibilidade de licitação**, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
Em razão do exposto, **encaminha-se o processo à Autoridade Superior** para apreciação e adoção das providências cabíveis.
Por sua vez, o **Ordenador de Despesas**, no uso de suas atribuições legais e à luz do disposto no **art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021**, **ratifica a inexigibilidade de licitação** e **autoriza a contratação**, conforme condições e valores constantes dos autos.
Publique-se.
Cumpra-se.

Mirante da Serra/RO, 02 de fevereiro de 2026.

CARLOS WILHEN DOBELIN
Agente de Contratação
Port. 7614/2025
(Assinado Eletronicamente)

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Carlos Wilhen Dobelin
Código Identificador:23E499BB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2026

TERMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2026

( ) COMPRAS	(X) SERVIÇOS	( ) OBRAS	( ) OUTROS

DO OBJETO: Fornecimento de água tratada de forma contínua para garantir a continuidade dos serviços de abastecimento de água, por meio da quitação em dia das faturas, para atender as demandas da secretaria de municipal obras , garagem e capela mortuária.

SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

DA CONTRATADA: COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA - CAERD
CNPJ: 05.914.254/0001-39

DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO: O presente pagamento importa no Valor Total de R$ 13.635,78 (Treze Mil e Seiscentos e Trinta e Cinco Reais e Setenta e Oito Centavos.), referente à realização do serviço, com detalhamento descrito abaixo.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
1	Despesa com pagamento de fornecimento de Água Tratada e Esgotamento Sanitário, serviços da CAERD, para atendimento da Capela Mortuária, situada à obra localizada na Rua Sabino Lemos, no município de Mirante da Serra – RO.	MÊS	12	263,71	3.164,54
2	Despesa com pagamento de fornecimento Água Tratada e Esgotamento Sanitário, serviços da CAERD, para atendimento da sede da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (Garagem Municipal), situada à Av. dos migrantes nº1117, em Mirante da Serra –RO, código 00208592-5.	MÊS	12	263,71	3.164,54
3	Despesa com pagamento de fornecimento de Água Tratada e Esgotamento Sanitário, serviços da CAERD, para atendimento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, em Mirante da Serra –RO, código 00271803.	MÊS	12	608,89	7.306,70
Total					13.635,78

DO FUNDAMENTO LEGAL
Inexigibilidade de licitação prevista no inciso I, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA JUSTFICATIVA: A contratação se justifica pela necessidade de regularizar a prestação de abastecimento de água com o objetivo de suprir a demanda nas dependências da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Garagem e Capela Mortuária.

DESPACHO FINAL
Diante da análise dos autos, o **Agente de Contratação** atesta a regularidade formal e material do processo administrativo, bem como o pleno atendimento aos requisitos legais exigidos para a contratação direta, na modalidade de **inexigibilidade de licitação**, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
Em razão do exposto, **encaminha-se o processo à Autoridade Superior** para apreciação e adoção das providências cabíveis.
Por sua vez, o **Ordenador de Despesas**, no uso de suas atribuições legais e à luz do disposto no **art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021**, **ratifica a inexigibilidade de licitação** e **autoriza a contratação**, conforme condições e valores constantes dos autos.

Publique-se.
Cumpra-se.
Mirante da Serra/RO, 30 de janeiro de 2026.

CARLOS WILHEN DOBELIN
Agente de Contratação
Port. 7614/2025
(Assinado Eletronicamente)

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Carlos Wilhen Dobelin
Código Identificador:B36B0609

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.900, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS VENCIMENTOS DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, MEDIANTE ALTERAÇÃO DOS ANEXOS I E II DA LEI MUNICIPAL Nº 408/2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Eu,IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Monte Negro aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Ficam alterados os vencimentos dos cargos de provimento em comissão integrantes do Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Câmara Municipal, instituído pela Lei Municipal nº 408/2011, conforme as alterações promovidas nos Anexos I e II desta Lei.
Art. 2º O cargo de CONTADOR, constante do Anexo I da Lei Municipal nº 408/2011, passa a ter vencimento mensal fixado em R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), em substituição ao valor anteriormente vigente.
Art. 3º Os cargos constantes do Anexo II da Lei Municipal nº 408/2011 passam a ter os seguintes vencimentos mensais:
I – ASSESSORIA JURÍDICA: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);
II – SECRETÁRIO GERAL: R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais);
III – PREGOEIRO: R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais);

IV – CONTROLADOR GERAL: R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais);
V – COORDENADOR DOS ASSESSORES TÉCNICOS PARLAMENTARES: R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).
Art. 4º Os Anexos I e II da Lei Municipal nº 408/2011 passam a vigorar com as alterações constantes dos Anexos I e II desta Lei, mantidas inalteradas as demais disposições.
Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal, consignadas no orçamento vigente, observados os limites constitucionais e legais aplicáveis.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros imediatos.
Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Monte negro, 03 de fevereiro de 2026

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipal
Gestão 2025/2028

ANEXO I
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO TRANSITÓRIOS
(ART. 40 DA LEI 408/2011)

CARGO	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE VAGAS	VENCIMENTOS
CONTADOR	30H	01	3.200,00
TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO	30H	01	1.400,00
AGENTE ADMINISTRATIVO	30H	05	1.400,00
ATENDENTE ADMINISTRATIVO	30H	04	1.400,00
MOTORISTA	30H	02	1.600,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	30H	02	1.400,00
COPEIRA	30H	01	1.400,00
ZELADORA	30H	01	1.400,00
AGENTE DE VIGILÂNCIA	30H	05	1.400,00

ANEXO II
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
(ART. 8º DA LEI 408/2011)

CARGO	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE VAGAS	VENCIMENTOS
ASSESSORIA JURÍDICA	30H	01	4.500,00
CHEFE DE GABINETE	30H	01	2.100,00
ASSESSOR TÉCNICO PARLAMENTAR	30H	08	1.400,00
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	30H	01	1.400,00
SECRETÁRIO GERAL	30H	01	3.200,00
DIRETOR ADMINISTRATIVO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO	30H	01	1.600,00
DIRETOR FINANCEIRO	30H	01	1.600,00
DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS	30H	01	1.600,00
DIRETOR LEGISLATIVO	30H	01	1.600,00
PREGOEIRO	30H	01	3.200,00
CONTROLADOR GERAL	30H	01	3.200,00
DIRETOR DE FROTA	30H	01	1.600,00
CHEFE DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO	30H	01	2.100,00
COORDENADOR DOS ASSESSORES TÉCNICOS PARLAMENTARES	30H	01	3.200,00
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA	30H	01	2.100,00

Monte negro, 03 de fevereiro de 2026

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipal
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:254BC361

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste – RO, por meio da da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, torna público e **Homologa o Resultado Final** do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação conforme **Edital nº 001/2026,** destinado à contratação temporária de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.625/2021.

Nova Brasilândia D'Oeste 03 de fevereiro de 2026

RESULTADO FINAL - PROC. SELETIVO 001/2026 - SEMED
E.M.E.I Pequeno Príncipe:

Pedagogo(a) – Educação Infantil (30h)

	Nome	NASC.	ESC.	ESP.	CURSOS	PND	RELATÓRIO	TOTAL
1	Luci Pereira Contao	04/03/1969	50	20	18	2	9,5	99,5
2	Angela Lopes De Oliveira	12/03/1989	50	20	18	2	9,5	99,5
3	Valdirene Serqueira Dos Santos	17/08/1988	50	20	18	2	8,5	98,5
4	Girlene Dos Santos Martins Busatto	16/02/1989	50	20	18	2	8,5	98,5
5	Evane Lubia Soares Camargo	14/10/1981	50	20	18	2	8	98
6	Eliana Da Silva Barbosa	26/10/1984	50	20	18	2	8	98
7	Eliene Miranda Da Silva	01/09/1988	50	20	18	2	8	98
8	Priscila Rambo Silva	19/05/1993	50	20	18	2	8	98
9	Tatiane Barbosa	06/06/1993	50	20	18	2	8	98
10	Silmara Aparecida Alves Pereira	05/07/1993	50	20	18	2	7,5	97,5
11	Terezinha Batista Dos Santos	08/02/1978	50	20	18	2	7	97
12	Junia Rosa Da Silva	19/04/1983	50	20	18	2	7	97
13	Cleidiane Leandra Da Silva Costa	20/06/1987	50	20	18	2	7	97
14	Daniele Rodrigues Slivinski	06/04/1991	50	20	18	2	7	97
15	Gisele Aparecida Da Silva Coelho	02/08/1985	50	20	18	2	6,5	96,5
16	Analine De Carvalho Gomes	24/10/1993	50	20	18	2	5	95
17	Alessandra Silvino	05/08/1988	50	20	18	2	4,5	94,5
18	Hérica Wanderleya Santos Silva	08/08/1988	50	20	18	2	2	92
19	Lucilene Pereira De Meirelles	13/06/1981	50	20	18	2	1,5	91,5
20	Patricia Pedro Da Silva	07/09/1990	50	20	16	2	3	91
21	Natiele Pereira Da Silva	05/08/1991	50	20	18	2	1	91
22	Natielle Viana De Laia	12/09/1993	50	20	18	2	1	91
23	Andréia De Lima Sinotti	03/09/1990	50	20	14	2	4	90
24	Edilainepautz Egertt	04/09/1996	50	20	18	---	2	90
25	Danielly Vidal De Carvalho	17/03/1997	50	20	18	---	2	90
26	Nikolly Nobre Garcia Chiodi	15/09/2002	50	20	16	2	2	90
27	Renata Alves De Oliveira	11/05/1998	50	20	18	---	1	89
28	Andreia Couto Fonseca	12/07/1986	50	20	12	2	3	87
29	Neusa Alves De Farias	13/04/1966	50	20	10	---	6,5	86,5
30	Ivone Ferreira Da Silva Gonçalves	02/11/1980	50	20	14	---	1	85
31	Elecilda Nunes Lima	08/01/1989	50	20	14	---	1	85
32	Andreia Cristina Da Silva	10/02/1986	50	20	10	2	1,5	83,5
33	Érica Silva Carvalho	19/03/1999	50	20	6	2	4	82
34	Maria Lucia Gonçalves Reinaldo	05/08/1978	50	20	6	2	2	80
35	Lucineide Aparecida Claudino Da Silva	12/11/1971	50	20	4	---	5	79
36	Marcelo Anjos Hez	13/05/1998	50	20	6	---	2	78
37	Natália Damas De Oliveira	30/09/1984	50	20	6	---	1	77
38	Deuzelene Margarida Moreira Croscob	06/05/1975	50	20	4	---	2	76
39	Marlene Moreira Barros Costa	17/03/1980	50	20	2	2	1	75
40	Ana Paula Soares De Almeida Roszak	19/12/1982	50	20	4	---	1	75
41	Rose Faria	26/01/1982	50	20	2	---	2	74
42	Elizangela Rocha Rodrigues	23/05/1986	50	20	2	---	2	74
43	Natalia Caroline Silva	20/10/1995	50	20	2	---	2	74
44	Sandra Cristina Do Nascimento Dutra	16/03/1974	50	20	---	2	1	73
45	Maria Aparecida Pinheiro Pereira Machado	23/05/1975	50	20	---	2	1	73
46	Meriam Moreira Da Silva Eller	05/07/1980	50	20	---	2	1	73
47	Lucélia Nunes Do Carmo	01/02/1990	50	20	---	2	1	73
48	Vanessa Da Silva Pereira	20/05/1993	50	20	2	---	1	73
49	Franciele Dos Santos Carvalho Rodrigues	11/11/1998	50	0	18	2	2,5	72,5
50	Dayane Pizarini Da Silva Laporti	05/03/1991	50	0	18	2	2	72
51	Rondiner Maximiano Bispo	19/12/1979	50	20	---	---	1	71
52	Josiane Gonçalves Moura	29/08/1994	50	---	4	2	1	57
53	Fernanda Alves Dos Santos Petersen	02/12/1991	50	---	---	2	1	53
54	Ranielly Pontes Da Silva	28/05/1996	50	---	---	2	1	53

Pedagogo(a) – Integral Educação Infantil (40h)

	Nome	NASC.	ESC.	ESP.	CURSOS	PND	RELATÓRIO	TOTAL
1	Claudia Regina Soares	22/05/1976	50	20	18	2	9	99
2	Sirlei Marques Ferreira Barcelos	10/01/1977	50	20	18	2	8,5	98,5
3	Flávia Munzani Ribeiro	13/06/1992	50	20	18	2	8,5	98,5
4	Edileuza Da Silva	23/02/1989	50	20	18	2	8	98
5	Vanessa Vasconselos Da Cunha	13/11/1992	50	20	18	2	8	98
6	Queila Antonia Marinho Moura	11/03/1984	50	20	18	2	7,5	97,5
7	Jeane Colmam Andrade	07/08/1984	50	20	18	2	7	97
8	Deisy Mara Neri Santana	28/09/1986	50	20	18	2	6	96
9	Jamila Pinheiro Dos Santos	07/03/1988	50	20	18	2	5	95
10	Claudiane Gomes De Almeida	18/06/1990	50	20	18	2	5	95
11	Paula P. Nascimento De Oliveira Souza	04/08/1990	50	20	18	---	4	92
12	Paula Adriana Soares Telo	28/08/1982	50	20	18	2	1	91
13	Vanessa Aparecida De Souza Reis	12/10/1990	50	20	18	---	3	91
14	Jaqueline Schowenck Pires De Souza	16/05/1991	50	20	18	---	2	90
15	Lorraine Bruna Do Carmo Carlindo	20/06/1993	50	20	18	---	2	90
16	Cristiele Aparecida Da Silva	20/09/1994	50	20	16	2	2	90
17	Tatidiele Cardoso Nascimento	21/12/1994	50	20	18	---	2	90
18	Vanilza Alves De Souza Procópio	21/11/1979	50	20	16	---	3	89
19	Lucimar Andrade Pinheiro Soares	26/05/1977	50	20	14	2	2	88
20	Cleide Dias Da Silva	21/01/1990	50	20	16	---	2	88
21	Paulo André Faba De Freitas	25/08/1975	50	20	14	2	1	87
22	Gessica Bento Da Silveira	10/11/1992	50	20	12	2	1	85
23	Edineia Prata Do Nascimento	11/12/1986	50	20	10	2	2	84
24	Sivanilda De Souza Barbosa	25/04/1977	50	20	6	2	2	80
25	Ana Carolina De Paula Machado	19/07/1996	50	20	6	2	2	80
26	Tania Santos Souza	28/10/1989	50	20	6	2	1	79
27	Cleonice De Fatima Gomes Da Silva Ferreira	21/08/1984	50	20	2	---	2	74
28	Lorena Trevizani	26/07/1996	50	---	14	---	2	66
29	Jandelize Da Silva Freitas	29/09/1979	50	---	8	2	2	62

Supervisor(a) Escolar (40h)								
	Nome	**NASC.**	**ESC.**	**ESP.**	**CURSOS**	**PND**	**RELATÓRIO**	**TOTAL**
1	Gecilane Silva Santos Hellmann	10/04/1989	**50**	**20**	**18**	---	**10**	**98**
2	Iara De Jesus Melo Catão	30/04/1995	**50**	**20**	**20**	---	**3**	**93**
3	Natiely Dos Santos Freitas	25/12/1996	**50**	**20**	**14**	---	**9**	**93**
	Orientador(a) Educacional (40h)							
	Nome	**NASC.**	**ESC.**	**ESP.**	**CURSOS**	**PND**	**RELATÓRIO**	**TOTAL**
1	Maria Da Conceição Ferreira Da Silva	27/12/1970	**50**	**20**	---	---	**1**	**71**
	Psicopedagogo(a) Institucional (40h)							
	Nome	**NASC.**	**ESC.**	**ESP.**	**CURSOS**	**PND**	**RELATÓRIO**	**TOTAL**
1	Kelly Simone De Oliveira Novais	16/01/1994	**50**	**20**	**20**	---	**8**	**98**
	Psicólogo(a) Escolar / Educacional (40h)							
	Nome	**NASC.**	**ESC.**	**ESP.**	**CURSOS**	**PND**	**RELATÓRIO**	**TOTAL**
1	Joquebede De Oliveira Nogueira	15/02/1999	**50**	**20**	**10**	---	**9**	**89**
2	Elizângela Cabral Camargo	06/05/1984	**50**	**20**	**8**	---	**7**	**85**
3	Maria Ivoneide De Sousa Vieira Barela	26/03/1978	**50**	---	---	---	**3**	**53**
	E.M.E.I.E.F Sagrada Família:							
Pedagogo(a) – Educação Infantil (30h)								
	Nome	**NASC.**	**ESC.**	**ESP.**	**CURSOS**	**PND**	**RELATÓRIO**	**TOTAL**
1	Isabela Cariane Da Silva Luiz	08/07/1998	**50**	**20**	**18**	**2**	**9,5**	**99,5**
2	Marcilene Bonfante Souza Sacoman	25/05/1998	**50**	---	---	---	**2**	**52**
Pedagogo(a) – Séries Iniciais (40h)								
	Nome	**NASC.**	**ESC.**	**ESP.**	**CURSOS**	**PND**	**RELATÓRIO**	**TOTAL**
1	Ozilene Pereira De Souza	25/02/1996	**50**	**20**	**10**	---	**8**	**88**
2	Rayanne Rodrigues Gomes	30/12/1994	**50**	**0**	**16**	**2**	**3**	**71**
3	Jéssica Da Silva Bachega	07/10/1997	**50**	---	---	**2**	**7**	**59**
Professor(a) de Letras - Língua Portuguesa/inglesa(40h)								
	Nome	**NASC.**	**ESC.**	**ESP.**	**CURSOS**	**PND**	**RELATÓRIO**	**TOTAL**
1	Jocimar Portugal De Jesus.	18/11/1995	**50**	**20**	**18**	**2**	**8**	**98**
2	André Luís Tose Gomes	01/10/1997	**50**	**20**	**18**	**2**	**7**	**97**
3	Eliane Morais De Oliveira.	18/08/1993	**50**	**20**	**18**	---	**2**	**90**
Psicopedagogo(a) Institucional (40h)								
	Nome	**NASC.**	**ESC.**	**ESP.**	**CURSOS**	**PND**	**RELATÓRIO**	**TOTAL**
SEM INSCRITOS								
Professor(a) de Educação Física (40h)								
	Nome	**NASC.**	**ESC.**	**ESP.**	**CURSOS**	**PND**	**RELATÓRIO**	**TOTAL**
1	Lucinéia Da Silva Mateus	14/07/2000	**50**	**20**	**18**	**2**	**9**	**99**
2	Anderson Marcos Schnaid	15/04/1980	**50**	**20**	**18**	**2**	**8**	**98**
3	Clesio Henrique Cappelli	23/12/1981	**50**	**20**	**18**	---	**8**	**96**
4	Betânia Ribeiro Soares	23/03/1992	**50**	**20**	**18**	---	**7**	**95**
5	Diego Bortolozzo Lauretti	05/04/1992	**50**	**20**	**18**	---	**3**	**91**
6	Glauco William Saldanha Simoncélis	28/09/1997	**50**	**20**	**0**	**2**	**9**	**81**
7	Jessiane Da Silva Bachega	07/10/1997	**50**	**20**	**6**	---	**5**	**81**
8	Marcos Antonio Brito Dos Santos	07/04/1988	**50**	**20**	**0**	**2**	**6**	**78**
9	José Ueliton Tupinambá Vieira	10/06/1994	**50**	---	**10**	**2**	**8**	**70**
	E.M.E.I.E.F Marechal Hermes da Fonseca							
Pedagogo(a) – Educação Infantil (30h)								
	Nome	**NASC.**	**ESC.**	**ESP.**	**CURSOS**	**PND**	**RELATÓRIO**	**TOTAL**
1	Leir Vieira Da Cruz Nunes	19/06/1977	**50**	**20**	**18**	**2**	**9**	**99**
2	Eunice De Souza	15/07/1980	**50**	**20**	**18**	**2**	**8**	**98**
3	Pamela Louze Simplicio Marqui	18/06/2001	**50**	**20**	**18**	---	**10**	**98**
4	Adeilton Vieira Da Silva	24/08/1992	**50**	**20**	**14**	**2**	**8**	**94**
Pedagogo(a) – Séries Iniciais (40h)								
	Nome	**NASC.**	**ESC.**	**ESP.**	**CURSOS**	**PND**	**RELATÓRIO**	**TOTAL**
1	Daiane Cristina Antonuci Padua	21/06/1992	**50**	**20**	**18**	**2**	**9**	**99**
2	Rosicleia Ferreira Pereira Martins	10/09/1987	**50**	**20**	**18**	**2**	**3**	**93**
3	Gracielle Bruna de Souza Silva	27/06/1997	**50**	**20**	**10**	---	**8**	**88**
4	Angelica de Souza Rocha	04/10/1993	**50**	---	**16**	**2**	**5**	**73**
	E.M.E.I.E.F Nossa Senhora das Graças							
Pedagogo(a) – Educação Infantil (30h)								
	Nome	**NASC.**	**ESC.**	**ESP.**	**CURSOS**	**PND**	**RELATÓRIO**	**TOTAL**
SEM INSCRITOS								
Pedagogo(a) – Séries Iniciais Séries Iniciais (40h)								
	Nome	**NASC.**	**ESC.**	**ESP.**	**CURSOS**	**PND**	**RELATÓRIO**	**TOTAL**
1	Fabiana Gabret Feltz Sotocorno	05/01/1984	**50**	**20**	**18**	**2**	**9**	**99**
2	Graciélly Pereira De Paulo	23/05/1995	**50**	**20**	**18**	**2**	**8,5**	**98,5**
3	Cristiane Aparecida Da Cruz Soares	24/01/1987	**50**	**20**	**18**	**2**	**7**	**97**
4	Geciany Alves Moreira Andrade	18/05/1988	**50**	**20**	**18**	**2**	**7**	**97**
5	Lindinalva Da Silva Bahia Munzani	30/10/1989	**50**	**20**	**18**	**2**	**6**	**96**
6	Flávia Eloisa Meneguelli Gomes	24/11/1999	**50**	**20**	**18**	**2**	**4**	**94**
7	Regiane Maria Do Sacramento.	03/02/1985	**50**	**20**	**18**	**2**	**3**	**93**
8	Ana Paula Pinheiro De Vasconcelos	05/10/1968	**50**	**20**	**18**	---	**2**	**90**
9	Marcia Dias Pereira	31/03/1983	**50**	**20**	**18**	---	**2**	**90**
10	Sebastião Dos Santos Baía	06/08/1962	**50**	**20**	**12**	**2**	**1**	**85**
Professor(a) de Ciências (30h)								
	Nome	**NASC.**	**ESC.**	**ESP.**	**CURSOS**	**PND**	**RELATÓRIO**	**TOTAL**
1	Josielle Rodrigues De Oliveira	08/01/1994	**50**	**20**	**18**	**2**	**8**	**98**
2	Marliane Sales Pinheiro Bortolozzo	18/01/1992	**50**	**20**	**18**	---	**2**	**90**
3	Marina Pereira	20/07/1978	**50**	**20**	**12**	---	**4**	**86**

4	Carolayni Damasceno Bonomo	02/08/1999	50	20	10	2	3	85
5	Sueli Pereira Cassiano	23/04/1984	50	20	8	2	2	82
Psicopedagogo(a) Institucional (40h)								
	Nome	**NASC.**	**ESC.**	**ESP.**	**CURSOS**	**PND**	**RELATÓRIO**	**TOTAL**
NÃO HOUVE CLASSIFICADOS								
Psicólogo(a) Escolar / Educacional (40h)								
	Nome	**NASC.**	**ESC.**	**ESP.**	**CURSOS**	**PND**	**RELATÓRIO**	**TOTAL**
SEM INSCRITOS								
Professor(a) de Atendimento Educacional Especializado (AEE) – Pedagogo(a) (40h)								
	Nome	**NASC.**	**ESC.**	**ESP.**	**CURSOS**	**PND**	**RELATÓRIO**	**TOTAL**
1	Joelma Da Silva Souza	05/10/1985	50	20	20	---	6	96
2	Jéferson Andrade	21/06/1983	50	20	20	---	4	94
3	Lucinalva Sobrinho Domiciano	26/04/1984	50	20	0	---	1	71
	E.M.E.I.E.F Ana Carolina Dalla Costa							
Pedagogo(a) – Séries Iniciais (40h)								
	Nome	**NASC.**	**ESC.**	**ESP.**	**CURSOS**	**PND**	**RELATÓRIO**	**TOTAL**
1	Aurora Ferrarezi	11/11/1966	50	20	18	2	10	100
2	Zelina Da Silva Limana	19/02/1970	50	20	18	2	10	100
3	Gracielle Bosser	25/08/1984	50	20	18	2	9	99
4	Núbia Karolaine Camargo Croscob	21/08/1993	50	20	18	2	9	99
5	Luciana Do Nascimento Ceccatto	16/03/1995	50	20	18	2	9	99
6	Jéssica Sodré Dos Santos Vieira	30/04/1995	50	20	18	2	9	99
7	Sandra Aparecida França Morais	20/12/1976	50	20	18	2	8	98
8	Nucilene De Almeida Gomes	20/05/1988	50	20	18	2	8	98
9	Anna Paula Chodachi De Andrade	02/01/1981	50	20	18	2	5	95
10	Luciana Asunção De Oliveira	06/12/1982	50	20	18	2	5	95
11	Geisiane Cristina Rodrigues Sampaio	05/08/1985	50	20	18	---	7	95
12	Tatiane Francisco De Santana	16/09/1996	50	20	18	2	5	95
13	Emily Karoline De Souza	15/10/1998	50	20	14	2	9	95
14	Viviane Sica Balmant	15/11/1999	50	20	18	2	5	95
15	Andria Nogueira Pereira	15/01/1989	50	20	18	---	6	94
16	Hellen Cristina De Souza Quintão Zabala	30/01/2001	50	20	16	2	6	94
17	Cleiceane Albino Barbosa	10/09/1994	50	20	18	2	3	93
18	Daguimar Maria Carvalho Américo	13/12/1993	50	20	18	2	3	93
19	Vanessa Campos Brenner	12/08/1971	50	20	18	2	2	92
20	Patricia Trindade Silva	27/08/1987	50	20	16	2	4	92
21	Daiane Gonçalves Da Cruz Santos	18/05/1989	50	20	18	2	2	92
22	Taina Sodre De Souza	13/07/1996	50	20	18	2	2	92
23	Caroline Da Silva Hoffmann	07/03/1991	50	20	18	2	1	91
24	Gean Carlos Diniz Dos Santos	05/01/1992	50	20	18	2	1	91
25	Jonathan Luiz Ignácio	15/06/1998	50	20	18	2	1	91
26	Wlaucilei Gonçalves Pereira Dos Santos	28/01/1976	50	20	16	2	2	90
27	Marilene Vitorino De Oliveira Beker	21/12/1980	50	20	16	2	2	90
28	Érica Araujo Vieira	21/01/1994	50	20	18	---	2	90
29	Elaine Cristina Da Silva	15/05/1981	50	20	16	2	1	89
30	Nathalia Lumes Do Prado	14/12/1993	50	20	18	---	1	89
31	Adriana De Souza.	30/08/1981	50	20	10	2	6	88
32	Eliane Pereira Da Silva	16/04/1990	50	20	12	2	3	87
33	Alessandra Wuth Aragão	16/10/1990	50	20	14	2	1	87
34	Lucia Rosa Fernandes	26/08/1973	50	20	10	2	2	84
35	Elizangela Alves Vailante Moreira	08/04/1980	50	20	10	2	2	84
36	Naiara Dos Santos Barella	19/01/1998	50	20	8	2	4	84
37	Kely De Mattia	12/02/1994	50	20	8	2	2	82
38	Lucas De Souza Alves	16/06/1995	50	20	10	---	2	82
39	Rosemeire Farias De Lima Rocha	28/02/1964	50	20	8	2	1	81
40	Edna Maria De Souza	18/10/1974	50	20	6	2	3	81
41	Valcenira Semke	27/10/1972	50	20	8	---	1	79
42	Emerson Luiz Dos Santos	02/10/1997	50	20	8	---	1	79
43	Gelcilene Ferreira Dos Santos	14/03/2000	50	20	6	2	1	79
44	Vera Cristina Almeida Machado	08/08/1974	50	20	4	---	2	76
45	Eliana Rodrigues De Souza Lima	27/02/1987	50	20	2	2	2	76
46	Ana Paula Souza De Alcantara Levandoski	18/08/1997	50	20	4	---	1	75
47	Jéssica De Freitas Dos Santos	15/10/1988	50	20	2	---	2	74
48	Madalena De Carvalho Emídio	02/03/1986	50	20	---	2	1	73
Psicólogo(a) Escolar / Educacional (40h)								
	Nome	**NASC.**	**ESC.**	**ESP.**	**CURSOS**	**PND**	**RELATÓRIO**	**TOTAL**
1	Kimberlin De Miranda Da Silva	07/09/1995	50	20	20	---	9	99
2	Fabiana Schimer Correa	09/06/1998	50	20	20	---	8	98
Professor(a) de Educação Física (40h)								
	Nome	**NASC.**	**ESC.**	**ESP.**	**CURSOS**	**PND**	**RELATÓRIO**	**TOTAL**
1	Margarete Oliveira Duarte	10/03/1978	50	20	18	2	7	97
2	Andreia Lopes Caetano	18/02/1991	50	20	18	---	8	96
3	Jônatas Figueiredo Nascimento	26/03/1991	50	20	18	2	5	95
4	Kamonni De São Paulo	22/11/1995	50	20	18	2	3	93
5	Vagner Samuel Vitor Silveira	03/10/1997	50	20	14	---	4	88
Professor(a) de Atendimento Educacional Especializado (AEE) – Pedagogo(a) (30h)								
	Nome	**NASC.**	**ESC.**	**ESP.**	**CURSOS**	**PND**	**RELATÓRIO**	**TOTAL**
1	Jhenifer Machado De Souza	20/03/2001	50	20	20	---	5	95
	E.M.E.F Machado de Assis							
	Pedagogo(a) – Séries Iniciais (40h)							
	Nome	**NASC.**	**ESC.**	**ESP.**	**CURSOS**	**PND**	**RELATÓRIO**	**TOTAL**

1	Nelcilene De Oliveira Nogueira	13/07/1984	50	20	18	2	9	99
2	Cleudirene Dos Santos De Souza	01/05/1987	50	20	18	2	8	98
3	Elisangela Corsino Da Silva	07/02/1979	50	20	18	2	5	95
4	Adelia Pereira Santos	26/03/1981	50	20	4	2	2	78
	Supervisor(a) Escolar (40h)							
	Nome	**NASC.**	**ESC.**	**ESP.**	**CURSOS**	**PND**	**RELATÓRIO**	**TOTAL**
1	Camilla Ribeiro	24/09/1990	**Desclassificado (a) conforme o item 4.8 do edital**					
	Orientador(a) Educacional (40h)							
	Nome	**NASC.**	**ESC.**	**ESP.**	**CURSOS**	**PND**	**RELATÓRIO**	**TOTAL**
1	Cinthia Priscila Rodrodrigues Marcondes	09/02/1983	50	20	20	---	5	95
2	Geise Ratunde De Souza Santos	13/10/1993	50	20	6	---	1,5	77,5
3	Maria De Nazaré Dourado Fonseca.	12/08/1957	50	20	2	---	1	73
	Psicopedagogo(a) Institucional (40h)							
	Nome	**NASC.**	**ESC.**	**ESP.**	**CURSOS**	**PND**	**RELATÓRIO**	**TOTAL**
1	Rosana Aparecida Marcon Tavares	**20/10/1972**	50	20	20	---	9	99
2	Marinete Martins Coelho	**18/05/1984**	**Desclassificado (a) conforme o item 4.8 do edital**					
	Psicólogo(a) Escolar / Educacional (40h)							
	Nome	**NASC.**	**ESC.**	**ESP.**	**CURSOS**	**PND**	**RELATÓRIO**	**TOTAL**
1	Vanderli Alves Da Silva Ferreira	19/10/1983	50	20	20	---	6	96
	Professor(a) de Letras - Língua Portuguesa/inglesa (20h)							
	Nome	**NASC.**	**ESC.**	**ESP.**	**CURSOS**	**PND**	**RELATÓRIO**	**TOTAL**
1	Ivanieze Araujo Medeiros	15/10/1993	50	20	18	2	9	99
	Professor(a) de Matemática (20h)							
	Nome	**NASC.**	**ESC.**	**ESP.**	**CURSOS**	**PND**	**RELATÓRIO**	**TOTAL**
1	Nelci Donel Fabris	03/05/1966	50	20	0	0	9	79
	Professor(a) de Matemática (40h)							
	Nome	**NASC.**	**ESC.**	**ESP.**	**CURSOS**	**PND**	**RELATÓRIO**	**TOTAL**
1	Carina Da Silva Bahia Do Nascimento	17/05/1991	50	20	18	2	9	99
2	Jose Edilson Da Silva Lima Junior	30/03/1986	50	20	18	2	7	97
3	Helena De Souza Quintão	15/09/1977	50	20	14	2	9	95
4	Ceoni Terezinha Cisnoski	08/10/1975	50	20	16	---	8	94

5	Leandro Aparecido Santana	12/10/1990	50	20	14	---	9	93
6	Junior Bento De Paula	19/09/1989	50	20	18	---	4	92
7	Fabiola Gomes De Souza	09/07/1992	50	20	4	2	10	86
8	Jose Rafael Da Silva Ferreira	31/12/1995	50	20	2	2	8	82
9	Denise Sitler Lima	16/07/1997	50	20	6	2	4	82
10	Wanderson Rocha Lopes	06/02/1993	50	20	---	---	10	80
11	Ana Albertina Barboza Barcelos.	24/01/1980	50	20	2	---	5	77
12	Leandro Gomes Rolim	19/06/1981	50	20	---	---	2	72
13	Isabel Alves Ribeiro	19/08/1967	50	---	6	---	7	63
14	Wellyton Rocha Vasconcellos	06/12/2001	50	---	4	2	3	59
15	Melkis Rufino De Almeida	24/05/1989	50	---	6	---	2	58
16	Lilia Eliza Monteiro Chaves	06/11/1969	50	---	---	---	2	52
17	Odacir Xavier Da Silva	26/09/1978	50	---	---	---	2	52
	Professor(a) de Letras - Língua Portuguesa/inglesa (40h)							
	Nome	**NASC.**	**ESC.**	**ESP.**	**CURSOS**	**PND**	**RELATÓRIO**	**TOTAL**
1	Maria Do Rosário Moura De Amorim	04/06/1979	50	20	12	---	1	83
2	Leidiane Alves Dos Santos	05/10/1989	50	20	---	2	4	76
3	Silvino Nunes Torres	24/03/1974	50	20	2	---	3	75
	Professor(a) de História (40h)							
	Nome	**NASC.**	**ESC.**	**ESP.**	**CURSOS**	**PND**	**RELATÓRIO**	**TOTAL**
1	Poliana Da Cruz Silva	19/09/1998	50	20	18	2	9,5	99,5
2	Gisneide Pereira Dos Santos	05/01/1993	50	20	18	2	6	96
3	Libério Ferreira Quintão	07/05/1973	50	20	2	2	8,5	82,5
4	Miquéias Ferreira De Souza	11/02/1989	50	20	8	---	2	80
5	Vanda Aparecida Suares Barbosa	01/07/1974	50	20	4	2	1	77
6	Gustavo Martins De Oliveira	04/08/1982	50	20	2	2	3	77
7	Francisco Airton Martins Garrido	27/04/1994	50	20	4	---	2	76
8	Alana Nayara Nascimento Souza	20/04/1996	50	20	---	2	4	76
	Professor(a) de Educação Física (20h)							
	Nome	**NASC.**	**ESC.**	**ESP.**	**CURSOS**	**PND**	**RELATÓRIO**	**TOTAL**
1	Ieza Carolaine Strelow Mendes	24/02/1997	50	20	---	---	3	73
2	Pâmella Carlos Cecílio	09/08/1989	50	20	---	---	2	72

Setor de Transporte Escolar (SEMED)									
Motorista Veículo Escolar (Ônibus) (40h)									
	Nome	**NASC.**	**ESC.**	**CETE**	**CURSOS**	**TEMP. SERVIÇO**	**TITULOS**	**PRÁTICA**	**TOTAL**
1	Denílson Aparecido Barboza	27/10/1976	20	30	---	40	90	100	95
2	Elielson Soares	16/12/1995	20	30	---	40	90	100	95
3	Arnaldo Rodrigues Da Silveira	22/11/1974	20	30	---	23	73	78	75,5
4	Leandro Duarte Souza	31/07/1997	20	30	---	---	50	100	75
5	Marcio Rafael Rodrigues	28/11/1984	20	30	5	21	76	70	73
6	Angleson Lacerda Santos	01/08/1992	20	30	---	40	90	55	72,5
7	Ronimarcos Rodrigues Siqueira	08/01/1976	20	30	---	26	76	67	71,5
8	Genivaldo Silva Soares	29/08/2002	20	30	---	---	50	82	66
9	Diogo Vieira Alves	06/02/1980	20	30	5	---	55	74	64,5
10	Gilson Luciano Da Silva	24/04/1981	20	30	---	---	50	78	64
11	Valdeir Dos Santos Santana Silva	25/04/1984	20	30	---	12	62	65	63,5
12	Cristiano Barbosa Da Silva	08/08/1987	20	30	---	---	50	75	62,5

13	Alex Ahnert Grinivald	11/06/2000	20	30	---	---	50	70	60
14	Jocelino Pagung	19/05/1977	20	30	---	---	50	54	52
15	Wellinton Cardoso De Souza	28/08/2001	20	30	---	---	50	53	51,5

(Assinado Eletronicamente)
CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:0C89BE4E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA N° 35/2026/DIGP/DEAD/GAB/SEMAD, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 38, inciso I e II, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010.

RESOLVE:

Art. 1º.**LOCALIZAR**, no interesse da Administração, os servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, conforme Anexo único desta portaria.

Art. 2º. Fica dispensada qualquer vantagem pecuniária inerente ao local de trabalho ou lotação anterior.

Art. 3º. Qualquer alteração na localização dos servidores de que trata esta portaria, deve ser comunicada previamente a Divisão de Recursos Humanos.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da data constante no anexo único.

DIVISÃO	SIGLA	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	VÍNCULO	A CONTAR
DIVISÃO DE GESTÃO DE INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO	DIGI	UILLIAN DA SILVA SANTOS	271966	MOTORISTA	ESTATUTÁRIO	02/02/2026

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração – SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:76C83B97

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DISTRITOS- SMD
PORTARIA Nº 12/SMD/2026

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL ADJUNTO DE DISTRITOS, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 024.000067/2026-13.**

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA, a concessão de 2 ½ (duas e meia) diárias ao servidor: Emerson da Silva de Souza, Matrícula: 10079007, Cargo: Gerente da Divisão de Projetos e Execução, com a finalidade de viabilizar a realização de vistorias técnicas in loco, a serem executadas por servidores designados, no âmbito das atividades institucionais relacionadas ao planejamento da estruturação dos serviços de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos e implantação de Estações de Transbordo, ações essenciais para o fortalecimento da política pública de saneamento nos distritos ribeirinhos nos Distritos São Carlos e Nazaré. **No período de 27 a 29 de janeiro de 2026.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Emerson da Silva de Souza	10079007	291694 SSP/AC	Gerente da Divisão de Projetos e Execução	2 ½	R$200,00	R$500,00

Publique-se e registre-se.

Porto Velho - RO, 03 de fevereiro de 2026.

NAIDIO RAÍ GONÇALVES FERREIRA WAGNER
Superintendente Municipal Adjunto de Distritos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B623786E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUDA

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025	
		Até 1º Sem.	Até 2º Sem.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdencíarias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	121.328,30	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	0,00	121.328,30	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	121.345,44	0,00
(–) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
(–) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	17,14	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	0,00	-121.328,30	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	41.617.325,50	45.851.075,51
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	500.000,00	500.000,00	990.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	-500.000,00	41.117.325,50	44.861.075,51
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	0,00	-0,30	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	-600.000,00	49.340.790,60	53.833.290,61
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	-540.000,00	44.406.711,54	48.449.961,55
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**	
		Até 1º Sem.	**Até 2º Sem.**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 03/fev/2026 as 09h e 06m.
Notas
[1] A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "OutrasDívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).

[2] Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a

05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

JOSÉ PASCHOAL DE OLIVEIRA
Filho Técnico Contábil

LEIZA MARIA SOARES
Presidente

Publicado por:
Jose Pachoal de Oliveira Filho
Código Identificador:F8FAA246

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2026 PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS VOLUNTÁRIOS – EDITAL Nº 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2026

PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS VOLUNTÁRIOS – EDITAL Nº 001/2025

A Comissão Organizadora do Processo de Seleção de Profissionais Voluntários – 2025, no uso de suas atribuições legais e considerando o quadro de necessidades de profissionais voluntários encaminhado pelas unidades escolares, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, solicita profissionais para suprir as demandas identificadas nas instituições de ensino do município para o início do período letivo, CONVOCA os candidatos

CLASSIFICADOS no referido processo seletivo para a ampliação do Cadastro de Reserva, com vistas a possível posterior convocação para atendimento na função de Auxiliar nos Serviços de Cuidador, conforme as condições especiais estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

Presente convocação ocorre em razão da desistência de voluntários, circunstância que impediu o suprimento integral da demanda das unidades escolares, bem como da inexistência de candidatos classificados no Cadastro Reserva disponíveis, os quais não foram suficientes para atender de forma plena às necessidades constantes no quadro de demanda das instituições de ensino, após a etapa de entrevistas já realizada.

1. DA ENTREVISTA

1.1 O candidato deve comparecer na data estabelecida neste Edital de Convocação, de posse dos documentos pessoais e do comprovante de classificação no Processo de Seleção de Profissionais Voluntários 2025 para confirmação de identificação e realização da entrevista.
1.2 A entrevista será realizada no dia 5 **de fevereiro de 2026, no horário compreendido entre 7:30 e 12:00 horas, por ordem de chegada**, pelos servidores designados nas comissões instituídas pelo Decreto nº 3134 de 03 de fevereiro de 2026.
1.3 Durante a entrevista o(a) candidato(a) será avaliado considerando os critérios de:
a) apresentação pessoal;
b) comunicação e desenvoltura;
c) Demonstração de conhecimento;
d) disponibilidade de tempo.

2. DA CARGA HORÁRIA / LOTAÇÃO

2.1 A carga horária de prestação de serviço voluntário, observará o horário do expediente, a necessidade e o interesse do órgão ou entidade municipal em que se realizará. Os candidatos devem estar cientes da carga horária das funções disponíveis, que podem variar entre **4, 6 ou 8 horas diárias**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.
2.2 Assim como, a lotação ocorrerá de acordo com a necessidade da Secretária de Educação, pondendo ser o Auxiliar realocado para qualquer unidade a circunscrição municipal, conforme estabelecido no edital 001/2025.

3. DAS VAGAS

Especificação do serviço	Local da prestação dos Serviços	Quantidade	Carga horária
Auxiliar nos serviços de cuidador	SEMED-Creche Municipal, Escola Geone	Ampliação do Cadastro de Reservas	4,6,8 horas diárias

Anexo I – Lista dos Candidatos Convocados Para Entrevista

Inscrição	Vaga localidade	Função	Nome	Data prevista	Local da entrevista
60	SEMED	Auxiliar nos serviços de cuidador	ELANNE WALKER DA SILVA	5/02/2026	SEMED - Rua José Firmino Gomes esq. Av. Governador Jorge Teixeira nr 111
63	SEMED	Auxiliar nos serviços de cuidador	GLEICIANE ALVES DA SILVA	5/02/2026	SEMED - Rua José Firmino Gomes esq. Av. Governador Jorge Teixeira nr 111
61	SEMED	Auxiliar nos serviços de cuidador	ANDREIA MARIA RAMALHO	5/02/2026	SEMED - Rua José Firmino Gomes esq. Av. Governador Jorge Teixeira nr 111
62	SEMED	Auxiliar nos serviços de cuidador	ROSILEIDE SANTANA DE O. CORDEIRO	5/02/2026	SEMED - Rua José Firmino Gomes esq. Av. Governador Jorge Teixeira nr 111
66	SEMED	Auxiliar nos serviços de cuidador	ROZIMEIRE MUNHOZ DOS SANTOS	5/02/2026	SEMED - Rua José Firmino Gomes esq. Av. Governador Jorge Teixeira nr 111
64	SEMED	Auxiliar nos serviços de cuidador	SAMELA MORITA CARDOSO	5/02/2026	SEMED - Rua José Firmino Gomes esq. Av. Governador Jorge Teixeira nr 111
65	SEMED	Auxiliar nos serviços de cuidador	ANDREIA RODRIGUES DA CRUZ	5/02/2026	SEMED - Rua José Firmino Gomes esq. Av. Governador Jorge Teixeira nr 111
68	SEMED	Auxiliar nos serviços de cuidador	GRANCIELE GONÇALVES DOS SANTOS DA SILVA	5/02/2026	SEMED - Rua José Firmino Gomes esq. Av. Governador Jorge Teixeira nr 111
67	SEMED	Auxiliar nos serviços de cuidador	CAROLAINE BARBOSA DA SILVA	5/02/2026	SEMED - Rua José Firmino Gomes esq. Av. Governador Jorge Teixeira nr 111
69	SEMED	Auxiliar nos serviços de cuidador	ALINE FERREIRA DA SILVA	5/02/2026	SEMED - Rua José Firmino Gomes esq. Av. Governador Jorge Teixeira nr 111

COMISSÃO ORGANIZADORA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:E601FEB5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RESULTADO FINAL SELEÇÃO AO SERVIÇO AMIGO VOLUNTÁRIO EDITAL Nº 001/2026

A Prefeitura do de Seringueiras/RO, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, por meio da Secretaria Municipal de Administração e comissão nomeado pela PORTARIA Nº 11/GAB/PMS/2026, em cumprimentos das etapas do edital de seleção ao Serviço amigo voluntário Nº 001/2026, torna público, para conhecimento dos interessados o RESULTADO FINAL:

RESULTADO FINAL DE CANDIDATOS - AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO/ MERENDEIRA - SEMEC									
CLASSIFICAÇÃO	Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC.	IDADE	ENS. FUNDAMENTAL INCOMPLETO	ENS. FUNDAMENTAL COMPLETO	ENS. MÉDIO COMPLETO	ENTREVISTA	TOTAL
1	38	MÔNICA GONÇALVES FERREIRA	29/04/1984	41A,8M,23D			20	75	95
2	54	RAINA DE CARVALHO ROSA	27/08/1991	34A,4M,25D			20	75	95
3	69	DENIZE DE OLIVEIRA	17/08/2003	22A,5M,4D			20	75	95
4	91	PRISCILA ALVES FRANCISCO OLIVEIRA	26/04/1983	42A,8M,26D			20	70	90
5	7	VANESSA PEREIRA DE OLIVEIRA	24/04/2006	19A,8M,28D			20	70	90
6	53	CLEUSA ANA FRARE	31/10/1975	50A,2M,21D			20	65	85
7	23	ANALICE DOS SANTOS MARTINS	17/08/1978	47A,5M,4D			20	65	85
8	1	ARIELLE APARECIDA DOS SANTOS	28/11/1989	36A,1M,24D			20	65	85
9	73	JOSIANE ROSA RIBEIRO	12/05/1995	30A,11M,9D			20	65	85

10	72	LUCIA APARECIDA DA SILVA	23/10/1989	39A,2M,29D	10			70	80
11	29	FRANCIELLY ALVES BASILIO	15/02/1989	36A,11M,6D		15		65	80
12	98	JOMARA RODRIGUES RIBEIRO	30/04/1995	30A,8M,22D			20	60	80
13	100	LUCIA VAZ SOARES RODRIGUES	16/03/1986	29A,10M,6D		15		65	80
14	47	INDIANARA ALVES TEATONI	16/12/1997	28A,1M,5D			20	60	80
15	12	ALINE VIEIRA GOMES DOS SANTOS	29/03/1990	35A,9M,23D			20	55	75
16	102	EVANIA AZEVEDO DOS SANTOS	09/02/1995	30A,11M,12D			20	55	75
17	122	JANAINA DA SILVA LUCIANO	17/03/1996	29A,10M,4D			20	45	65
18	83	ELIANE LUCIANO DA SILVA	06/06/1984	41A,7M,15D			20	40	60
19	37	LUCIENE FERREIRA DE SOUZA	11-/09/1980	45A,4M,10D			20	35	55
20	96	CAMILA CRISTINA ROHR PEREIRA	21/02/2004	21A,11M,0D		15		40	55

RESULTADO FINAL DE CANDIDATOS - AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO/ MERENDEIRA - SEMTRAS

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC.	IDADE	ENS. FUNDAMENTAL INCOMPLETO	ENS. FUNDAMENTAL COMPLETO	ENS. MÉDIO COMPLETO	ENTREVISTA	TOTAL
1	86	ELCIENE PONTES DE OLIVEIRA	17/09/1979	46A,4M,4D			20	70	90

RESULTADO FINAL DE CANDIDATOS - AUXILIAR DE LIMPEZA/ZELADOR - SEMAD

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC.	IDADE	ENS. FUNDAMENTAL INCOMPLETO	ENS. FUNDAMENTAL COMPLETO	ENS. MÉDIO COMPLETO	ENTREVISTA	TOTAL
1	74	LUANA PERES AUGUSTO	08/01/1991	35A,0M,13D			20	70	90

RESULTADO FINAL DE CANDIDATOS - AUXILIAR DE LIMPEZA/ZELADOR - SEMEC

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC.	IDADE	ENS. FUNDAMENTAL INCOMPLETO	ENS. FUNDAMENTAL COMPLETO	ENS. MÉDIO COMPLETO	ENTREVISTA	TOTAL
2	32	MARCIELLE ALVES DE SOUZA	26/08/1986	39A,4M,26D			20	75	95
3	82	ALCIONE DOS SANTOS SILVA	17/12/1986	39A,1M,4D			20	75	95
4	40	LILIANE SANTOS PEREIRA	28/07/1988	37A,5M,24D			20	75	95
1	4	CALINE MARIA ALVES DE ANDRADE	19/09/2000	25A,4M,2D		15		80	95
5	13	ADRIANA TEIXEIRA SANTOS ZANGALLI	22/11/1993	32A,1M,30D			20	70	90
6	27	KAMILA BORGES	20/06/1994	31A,7M,1D			20	70	90
7	71	GIOVANE DE FATIMA DOMINGUES DIAS	04/12/1987	38A,1M,17D			20	65	85
8	56	GEISSE QUELE RUELLA	09/01/1989	37A,0M,12D			20	65	85
9	10	GLENILCE HURTADO MERCADO	06/01/1998	28A,0M,15D			20	65	85
10	58	MARIA LUCIA VITOR SILVA	14/05/1972	53A,8M,7D			20	60	80
11	45	ADRIANA RUFINO BARBOSA TEIXEIRA	08/03/1988	37A,10M,13D			20	60	80
12	106	ADRIELLE GOMES DE OLIVEIRA	07/10/1990	35A,3M,14D			20	60	80
13	22	DANIELA SUAREZ AZOGUE	08/09/1994	31A,4M,13D		15		65	80
14	8	VIVIANE FORTUNATO DE SOUZA	21/06/1997	28A,7M,0D			20	60	80
15	78	SIMONI PAULINO	09/09/1986	39A,4M,12D		15		60	75
16	33	FABIOLA LIVRAMENTO DOS SANTOS	27/01/1993	32A,11M,25D		15		60	75
17	18	MARIA JOSE ALVES FERREIRA	04/08/1974	51A,5M,17D			20	50	70
18	16	JOSIANE RODRIGUES PERES	15/02/1989	36A,11M,6D			20	50	70
19	94	ROSILENE NUNES CORDEIRO	21/12/1989	36A,1M,0D	10			60	70
20	79	IVANEIDE ALVES MULESKI	15/11/1992	33A,2M,6D	10			60	70
21	92	MARCIANA DOMINGOS FRANCISCO	28/12/1994	31A,0M,24D		15		55	70
22	126	JOELMA ALVES DE SOUZA	06/10/1992	33A,3M,15D	10			60	70
23	39	EMILY KELLY MARTINS RODRIGUES	13/01/1998	28A,0M,8D			20	45	65
24	17	VANUSA DE FATIMA GAMBARINI	25/03/1974	51A,9M,27D	10			40	50

RESULTADO FINAL DE CANDIDATOS - AUXILIAR DE LIMPEZA/ZELADOR - SEMSAU

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC.	IDADE	ENS. FUNDAMENTAL INCOMPLETO	ENS. FUNDAMENTAL COMPLETO	ENS. MÉDIO COMPLETO	ENTREVISTA	TOTAL
1	11	ELIDA BARBARA VIEIRA DA SILVA	26/10/1989	36A,2M,26D			20	75	95
2	89	MARTA FERREIRA SILVA	04/07/1993	32A,6M,17D		15		65	80
3	55	JESSICA TESCH	06/07/1995	30A,6M,15D			20	60	80
4	84	LUCIENE FERNANDES DE JESUS POCHAPSKI	18/09/1981	44A,4M,3D			20	50	70

RESULTADO FINAL DE CANDIDATOS - AUXILIAR DE LIMPEZA/ZELADOR - SEMTRAS

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC.	IDADE	ENS. FUNDAMENTAL INCOMPLETO	ENS. FUNDAMENTAL COMPLETO	ENS. MÉDIO COMPLETO	ENTREVISTA	TOTAL
1	28	THAINARA GUEDES DE OLIVEIRA	31/07/2007	18A,5M,21D			20	80	100
2	65	MARINALVA AMARO DOS SANTOS	14/08/1979	46A,5M,7D			20	70	90
3	24	CLAUDINEIA FONSECA ALVES FERREIRA	20/08/1989	36A,5M,1D			20	55	75
4	118	ALEXSANDRO SANTANA DA SILVA	25/12/2000	25A,0M,27D			20	55	75
5	115	GUSTAVO TETZNER KURTT	15/12/2005	20A,1M,6D			20	55	75

RESULTADO FINAL DE CANDIDATOS - AUXILIAR DE CUIDADOR - SEMEC

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC.	IDADE	ENS. FUNDAMENTAL COMPLETO	ENS. MÉDIO COMPLETO	ENTREVISTA	TOTAL
1	120	WELLICA ALVES BRITO SILVA	25/02/1994	31A,10M,27D		20	75	95
2	68	KAYKE SANTOS DA SILVA	11/06/2007	18A,7M,10D		20	75	95
3	119	VANUSA TOSTE DA SILVA	18/02/1992	33A,11M,3D		20	70	90
4	114	KAROLINA KROTH SILVA	07/12/1996	29A,1M,14D		20	70	90
5	108	MARIA RITA MINEIRO	27/08/2005	20A,4M,25D		20	70	90
6	51	MARIA ISABELI DOS SANTOS PIETRO	03/02/2006	19A,11M,18D		20	70	90
7	49	SUELI DE OLIVEIRA DOS SANTOS	29/09/1984	41A,3M,23D		20	65	85
8	124	SIDNEIA FONSECA ALVES	13/06/1988	37A,7M,8D		20	65	85
9	80	CRISTINA DE JESUS KMITA DOMINGUES	02/09/1997	28A,4M,19D		20	65	85
10	5	KARINA NUNES INACIO PEREIRA	07/06/1997	28A,7M,14D		20	55	75
11	117	KAMILA RESENDE DOS SANTOS TELES	23/09/1997	28A,3M,29D		20	50	70
12	101	FRANCIELE NOVAIS DO CARMO	08/12/2002	23A,1M,13D		20	45	65

RESULTADO FINAL DE CANDIDATOS - AUXILIAR DE CUIDADOR - SEMTRAS								
CLASSIFICAÇÃO	Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC.	IDADE	ENS. FUNDAMENTAL COMPLETO	ENS. MÉDIO COMPLETO	ENTREVISTA	TOTAL
1	42	EDILEUSA APARECIDA PENHATI DE FREITAS	07/05/1984	41A,8M,14D		20	50	70

RESULTADO FINAL DE CANDIDATOS - AUXILIAR DE JARDINAGEM - SEMEC								
CLASSIFICAÇÃO	Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC.	IDADE	ENS. FUNDAMENTAL INCOMPLETO	ENS. FUNDAMENTAL COMPLETO	ENS. MÉDIO COMPLETO	ENTREVISTA	TOTAL
1	81	NELSON CORDEIRO	10/09/1974	51A,4M,11D		15		40	55
2	76	ISAQUE DE SOUZA RODRIGUES SANTOS	15/03/1996	29A,10M,6D		15		40	55

RESULTADO FINAL DE CANDIDATOS - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - SEMSAU								
CLASSIFICAÇÃO	Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC.	IDADE	ENS. FUNDAMENTAL COMPLETO	ENS. MÉDIO COMPLETO	ENTREVISTA	TOTAL
1	125	TALITA MARIA DOS SANTOS	26/01/1995	30A,11M,26D		20	70	90

RESULTADO FINAL DE CANDIDATOS - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS (PCD) - SEMSAU								
CLASSIFICAÇÃO	Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC.	IDADE	ENS. FUNDAMENTAL COMPLETO	ENS. MÉDIO COMPLETO	ENTREVISTA	TOTAL
1	62	WESLEY LOPES BERNARDO DA SILVA	24/05/2000	25A,7M,28D		20	45	65

RESULTADO FINAL DE CANDIDATOS - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - SEMTRAS								
CLASSIFICAÇÃO	Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC.	IDADE	ENS. FUNDAMENTAL COMPLETO	ENS. MÉDIO COMPLETO	ENTREVISTA	TOTAL
1	30	NILTON JOSE PEREIRA	17/10/1973	52A,3M,4D	10		45	55

RESULTADO FINAL DE CANDIDATOS – PEDREIRO - SEMEC								
CLASSIFICAÇÃO	Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC.	IDADE	ENS. FUNDAMENTAL COMPLETO	ENS. MÉDIO COMPLETO	ENTREVISTA	TOTAL
1	111	JULIANO LOPES FARIAS	30/03/2003	22A,9M,23D	10		45	55

RESULTADO FINAL DE CANDIDATOS – COSTUREIRA - SEMSAU									
CLASSIFICAÇÃO	Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC.	IDADE	ENS. FUNDAMENTAL INCOMPLETO	ENS. FUNDAMENTAL COMPLETO	ENS. MÉDIO COMPLETO	ENTREVISTA	TOTAL
1	35	NEIDE FERREIRA LAUDELINO	26/09/1982	43A,3M,27D		20		70	90

RESULTADO FINAL DE CANDIDATOS - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEMTRAS									
CLASSIFICAÇÃO	Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC.	IDADE	ENS. MÉDIO COMPLETO	SUPERIIO INCOMPLETO	SUPERIOR COMPLETO	ENTREVISTA	TOTAL
1	46	NATIELY ALVES ALEXANDRINO	01/01/2006	20A,0M,20D	10			75	85
2	70	TAINARA SOUZA DE PAULA	04/01/2005	21A,0M,17D	10			60	70
3	26	FERNANDA SOBRINHO ROS	22/08/1998	29A,4M,30D	10			55	65
4	85	QUEZIA QUEREM LUZIAR DE SILVA VINENTE	10/06/2000	25A,7M,11D	10			55	65
5	75	YZAQUE ALMILINTO DE SOUZA RODRIGUES	28/12/2007	18A,0M,24D	10			50	60
6	112	GREICIELY AUGUSTINHO DE ROCO	04/10/1990	35A,3M,17D	10			35	45

RESULTADO FINAL DE CANDIDATOS - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEMSAU									
CLASSIFICAÇÃO	Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC.	IDADE	ENS. MÉDIO COMPLETO	SUPERIIO INCOMPLETO	SUPERIOR COMPLETO	ENTREVISTA	TOTAL
1	64	TIERRY EDUARDO LOPES DA SILVA	24/01/1998	27A,11M,28D	10			75	85

RESULTADO FINAL DE CANDIDATOS - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEMEC									
CLASSIFICAÇÃO	Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC.	IDADE	ENS. MÉDIO COMPLETO	SUPERIIO INCOMPLETO	SUPERIOR COMPLETO	ENTREVISTA	TOTAL
1	105	EDILAINE PEREIRA DOS REIS	01/01/1987	39A,0M,20D			20	80	100
2	97	MARIANE MOREIRA LEMES	30/04/1993	32A,8M,22D	10			80	90
3	110	TATIANE GRACIOLLI	24/07/1994	31A,5M,28D	10			75	85
4	99	QUEILA OLIVEIRA LOPES	08/01/2007	19A,0M,13D	10			75	85
5	57	JUCILENI GIANINI SILVA	26/11/1982	43A,1M,26D	10			70	80
6	60	MIGUEL RIBEIRO PEREIRA	07/06/2005	20A,7M,14D	10			70	80
7	107	LINDAIR RIBEIRO DA SILVA	17/04/1977	48A,9M,4D	10			65	75
8	9	DAIANE DOS SANTOS SILVA	21/08/1992	33A,5M,0D	10			65	75
9	88	RODRIGO MACHADO DA SILVA	02/11/1996	29A,2M,19D	10			65	75
10	90	FRANCINY PONTES DE OLIVEIRA SANTOS	12/01/2007	19A,0M,9D	10			65	75
11	95	LINDEMBERG MENDES ANDRADE	04/06/1991	34A,7M,17D	10			60	70
12	77	CLAUDINEIA DO CARMO SOUZA	23/03/1997	28A,9M,29D	10			50	60

RESULTADO FINAL DE CANDIDATOS - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEMAD									
CLASSIFICAÇÃO	Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC.	IDADE	ENS. MÉDIO COMPLETO	SUPERIIO INCOMPLETO	SUPERIOR COMPLETO	ENTREVISTA	TOTAL
1	34	WALRLEN FERNADO DA SILVA INACIO	05/07/2007	18A,6M,16D	10			75	85

RESULTADO FINAL DE CANDIDATOS - AUXILIAR DE SAÚDE EM NUTRIÇÃO - SEMSAU								
CLASSIFICAÇÃO	Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC.	IDADE	SUPERIOR INCOMPLETO	SUPERIOR COMPLETO	ENTREVISTA	TOTAL
1	50	QUELINI CRISTINA MEDEIROS GOMES	06/07/1996	29A,6M,16D	10		70	80
2	3	KAUANY EBERTE HENKER	16/10/2007	19A,0M,5D	10		60	70

RESULTADO FINAL DE CANDIDATOS - AUXILIAR EDUCACIONAL EM INFORMATICA - SEMEC									
CLASSIFICAÇÃO	Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC.	IDADE	ENS. MÉDIO COMPLETO	SUPERIIO INCOMPLETO	SUPERIOR COMPLETO	ENTREVISTA	TOTAL
1	2	JUNIOR NUNES FERREIRA	08/02/1988	37A,11,13D	10			65	75
2	43	KAYO HENRIQUE BONFIM STEVANELLI	25/06/2002	23A,6M,27D	10			60	70
3	36	LUIZ GULHERME MONTOVANELLI	05/07/2006	19A,6M,16D	10			60	70

RESULTADO FINAL DE CANDIDATOS - AUXILIAR MEDIADOR PEDAGÓGICO - SEMEC							
CLASSIFICAÇÃO	Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC.	IDADE	SUPERIOR INCOMPLETO	SUPERIOR COMPLETO	ENTREVISTA	TOTAL

1	25	NAELIA LUZIA DE MARCHI PEREIRA	23/01/1974	36A,11M,29D		20	75	95
2	31	ALINE VALES DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	22/07/1989	36A,5M,30D		20	70	90
3	44	ROSÂNGELA GONÇALVES DA COSTA	10/05/1973	52A,8M,11D		20	65	85
4	113	QUELI PAIA BONFÁ	03/08/1996	29A,5M,18D		20	65	85
5	103	ANA CAROLINA ROCHA DE BRITO	11/06/2004	21A,7M,10D	10		75	85
6	14	THAIS GRACIANO FERREIRA	20/09/2004	21A,4M,1D	10		50	60

RESULTADO FINAL DE CANDIDATOS - AUXILIAR EM DIREITO - SEMAD								
CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSC.**	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA NASC.**	**IDADE**	**SUPERIOR INCOMPLETO**	**SUPERIOR COMPLETO**	**ENTREVISTA**	**TOTAL**
1	6	CASSIANE RIBEIRO DE OLIVEIRA TURMAN	01/01/2001	25A,0M,20D	10		70	80
2	48	FELIPE FELANI DE ARAUJO	09/04/2003	22A,9M,12D	10		60	70
3	21	MARIA LUIZA DA COSTA FERNANDES	20/04/1994	31A,9M,1D	10		55	65
4	52	KEVIN RYAN FERNANDES CAMARGO	23/05/2003	22A,7M,29D	10		45	55

RELAÇÃO DE CANDIDATOS QUE NÃO COMPARECERAM NA ETAPA DE ENTREVISTA

AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO/ MERENDEIRA									
Nº INSC.	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA NASC.**	**IDADE**	**ENS. FUNDAMENTAL INCOMPLETO**	**ENS. FUNDAMENTAL COMPLETO**	**ENS. MÉDIO COMPLETO**	**ENTREVISTA**	**TOTAL**	**LOTAÇÃO**
41	BENEDITA ROCHA GOMES	02/11/1964	61A,2M,19D		15		NC	-	SEMEC
61	ELISMAR RODRIGUES SANTANA	25/02/1992	33A,10M,27D			20	NC	-	SEMEC
87	SANDRA LARCEDA DE SOUZA	19/05/1984	41A,8M,2D			20	NC	-	SEMEC

AUXILIAR DE LIMPEZA/ZELADOR									
Nº INSC.	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA NASC.**	**IDADE**	**ENS. FUNDAMENTAL INCOMPLETO**	**ENS. FUNDAMENTAL COMPLETO**	**ENS. MÉDIO COMPLETO**	**ENTREVISTA**	**TOTAL**	**LOTAÇÃO**
63	HUINGRIDY GOMES CESPEDES	11/03/1996	29A,10M,10 D			20	NC	-	SEMEC
104	EDUARDA PEREIRA SALGADO DE MELO	10/07/2007	18A,6M,11D			20	NC	-	SEMEC
109	MARTA DOS SANTOS SILVA	03/01/2003	23A,0M,18D			20	NC	-	SEMEC
116	DENIZE FERREIRA COPRÊA	25/12/2004	21A,0M,27D		15		NC	-	SEMEC

AUXILIAR DE CUIDADOR								
Nº INSC.	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA NASC.**	**IDADE**	**ENS. FUNDAMENTAL COMPLETO**	**ENS. MÉDIO COMPLETO**	**ENTREVISTA**	**TOTAL**	**LOTAÇÃO**
15	LENILDA GRACIANO MESSIAS	02/03/1980	45A,10M,19D		20	NC	-	SEMEC
59	SANDRA PEREIRA DE ARAGÃO BERBET	12/11/1982	43A,2M,9D		20	NC	-	SEMEC

COSTUREIRA									
Nº INSC.	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA NASC.**	**IDADE**	**ENS. FUNDAMENTAL INCOMPLETO**	**ENS. FUNDAMENTAL COMPLETO**	**ENS. MÉDIO COMPLETO**	**ENTREVISTA**	**TOTAL**	**LOTAÇÃO**
121	ERICA ALVES DE OLIVEIRA	05/10/1993	32A,3M,17D		20		NC	-	SEMSAU
AUXILIAR ADMINISTRATIVO									
Nº INSC.	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA NASC.**	**IDADE**	**ENS. MÉDIO COMPLETO**	**SUPERIIO INCOMPLETO**	**SUPERIOR COMPLETO**	**ENTREVISTA**	**TOTAL**	**LOTAÇÃO**
66	ALISON DOS SANTOS RODRIGUES LEITE	21/02/2000	25A,11M,0D	10			NC	-	SEMSAU
123	VITORIA RAYANI BERMOND	31/10/2006	19A,2M,21D	10			NC	-	SEMSAU
19	MARYLIN JOSÉ MARTINS ARAÚJO	24/03/1982	43A,9M,28D	10			NC		SEMEC
20	KARINE DO NASCIMENTO LIBARDI	19/03/1991	34A,10M,2D	10			NC		SEMAD
93	LUAN ALEX KROTH STRUNZ	24/03/1992	33A,9M,28D	10			NC		SEMAD

AUXILIAR MEDIADOR PEDAGÓGICO								
Nº INSC.	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA NASC.**	**IDADE**	**SUPERIOR INCOMPLETO**	**SUPERIOR COMPLETO**	**ENTREVISTA**	**TOTAL**	**LOTAÇÃO**
67	NIRVANI GUDE TETZNER	**18/12/1981**	**44A,1M,3D**		**20**	**NC**		**SEMEC**

RELAÇÃO DE CARGOS POR SECRETARIAS QUE NÃO HOUVERAM CANDIDATOS INSCRITOS

CARGOS	**SECRETARIAS**
Auxiliar de jardinagem	**SEMSAU, SEMAD, SEMTRAS**
Instrutor de artes marciais	**SEMEC**
Pedreiro	**SEMSAU, SEMTRAS**
Auxiliar de serviços diversos	**SEMAD, SEMTRAS**
Auxiliar Mediador Pedagógico	**SEMTRAS**
Auxiliar de saúde em Fisioterapia	**SEMSAU**
Auxiliar em contabilidade	**SEMSAU, SEMTRAS**

Seringueiras/RO, 03 de fevereiro de 2026.

FABIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS
Membro Da Comissão Avaliadora Portaria 011/GAB/PMS/2026

LORENA MARQUES BASTO
Membra Da Comissão Avaliadora Portaria 011/GAB/PMS/2026

RAYANE DE PAULA COMINI
Membra Da Comissão Avaliadora Portaria 011/GAB/PMS/2026

ERICA PINTO CEZAR
Membra Da Comissão Avaliadora Portaria 011/GAB/PMS/2026

BIANCA GONCALVES DOS SANTOS
Membra Da Comissão Avaliadora Portaria 011/GAB/PMS/2026

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:98B50013

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA
POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS 2026

POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS

2026

1. APRESENTAÇÃO.. 3
1.1. O RPPS. 3
1.2. POLÍTICA DE INVESTIMENTOS. 3
1.3. OBJETIVO.. 3
1.4. BASE LEGAL. 4
1.5. VIGÊNCIA.. 4
1.6. PRÓ-GESTÃO.. 4
1.7. ESTUDO DE ALM – ASSET LIBILITY MANAGEMENT. 5
2. CONTEÚDO.. 5
2.1 MODELO DE GESTÃO.. 6
2.1.1 GOVERNANÇA. 7
2.1.1.1. Política de Alçadas. 8
2.2.1 CENÁRIO ECONÔMICO.. 9
2.2.1.3 EXPECTATIVAS DE MERCADO.. **Erro! Indicador não definido.**
2.2.2 CARTEIRA DE INVESTIMENTOS E CONDIÇÃO DE LIQUIDEZ. 16
2.2.3 OBJETIVO DOS INVESTIMENTOS. 16
2.2.4 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA 2026. 18
2.4. PARÂMETROS DE RENTABILIDADE PERSEGUIDOS. 24
2.5. LIMITES PARA INVESTIMENTOS EMITIDOS POR UMA MESMA PESSOA JURÍDICA. 25
2.6 PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS. 26
2.7 AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DOS RISCOS. 27
2.8 AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO RETORNO DOS INVESTIMENTOS. 30
2.9. VEDAÇÕES. 30
2.10. PLANO DE CONTINGÊNCIA.. 31
2.11. PROVISÃO DE PERDAS CONTÁBEIS. 35
2.12. RESGATE DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS COM COTA NEGATIVA.. 35
2.13. ACOMPANHAMENTO E REVISÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS. 36
3. TRANSPARÊNCIA.. 37
4. DISPOSIÇÕES FINAIS. 38
5. ANEXOS. Erro! Indicador não definido.

1. APRESENTAÇÃO

1.1. O RPPS

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Theobroma constitui o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) municipal, incumbido da gestão e operacionalização do sistema previdenciário destinado aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e a seus dependentes. Compete ao Instituto assegurar a concessão e manutenção dos benefícios previdenciários de aposentadoria e pensão por morte, em conformidade com o disposto no artigo 40 da Constituição Federal.

A criação do Instituto teve como finalidade estruturar um regime previdenciário próprio, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, voltado à adequada gestão dos recursos previdenciários. Suas atividades são orientadas pelos princípios do equilíbrio financeiro e atuarial, da transparência e da sustentabilidade de longo prazo, adotando práticas de gestão responsáveis e alinhadas às diretrizes de governança pública, de modo a garantir a solvência do regime e a proteção dos direitos previdenciários dos segurados e beneficiários.

2. POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

A Política de Investimentos consiste no instrumento normativo que define os princípios, critérios e diretrizes que orientam a gestão, a alocação e o acompanhamento dos recursos previdenciários administrados pelos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS). Sua elaboração observa fundamentos essenciais como segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, adequação à natureza e ao prazo das obrigações previdenciárias, bem como a transparência e a motivação técnica das decisões de investimento.

O presente documento tem como propósito subsidiar o processo decisório relativo às aplicações dos recursos previdenciários, assegurando que as estratégias adotadas sejam pautadas por critérios técnicos, prudenciais e compatíveis com os objetivos financeiros e atuariais do Instituto de Theobroma, em consonância com o perfil de risco do regime.

A Política de Investimentos para o exercício de 2026 contempla práticas consolidadas de governança e gestão previdenciária, encontrando-se alinhada à legislação federal e municipal vigente, bem como às diretrizes e orientações expedidas pelos órgãos de supervisão e controle. Sua aplicação visa à preservação do equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, com foco na sustentabilidade de longo prazo.

Esta Política de Investimentos foi estruturada em conformidade com a Resolução CMN nº 5.272, de 18 de dezembro de 2025, passando a vigorar a partir de 1º de fevereiro de 2026.

1.3. OBJETIVO

A presente Política de Investimentos tem como objetivos:

I – Assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, por meio da adequada compatibilização entre ativos e passivos previdenciários;

II – Promover a maximização da rentabilidade ajustada ao risco, em conformidade com o perfil de investidor do RPPS e com a duração do passivo atuarial;

III – Garantir liquidez suficiente para o cumprimento tempestivo das obrigações previdenciárias e administrativas;

IV – Assegurar a diversificação e mitigação de riscos, evitando concentrações excessivas em emissores, setores ou classes de ativos;

V – Fomentar a transparência e a rastreabilidade nas decisões de investimento;

VI – Estabelecer critérios técnicos e éticos para a seleção, acompanhamento e avaliação de instituições financeiras, gestores e ativos;

VII – Promover, de forma gradual, a integração de fatores ambientais, sociais e de governança (ESG) nos processos de análise e decisão de investimentos;

VIII – Servir como referência normativa e operacional para a Diretoria Executiva, Comitê de Investimentos e Conselhos do IPT.

1.4. BASE LEGAL

A presente Política de Investimentos foi elaborada em conformidade com a legislação vigente: Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 5.272/2025, Portaria do Ministério do Trabalho e Previdência nº 1.467/2022 e legislação municipal Nº 738/GP/PMT/ de 24 de maio de 2021, que dispõem sobre as aplicações dos recursos dos RPPS.

1.5. VIGÊNCIA

A vigência desta Política de Investimentos compreenderá o período de 1º de fevereiro a 31 de dezembro de 2026 e deverá ser aprovada, antes de sua implementação, pelo conselho deliberativo ou órgão equivalente, conforme determina o art. 5º da Resolução 5.272.

Nos termos do §1º do art. 4º da referida Resolução, a Política poderá ser revista, justificadamente, no curso de sua execução, inclusive com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação.

1.6. PRÓ-GESTÃO

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Theobroma não possui certificação do Pró-Gestão RPPS, evidenciando o atendimento aos requisitos essenciais relacionados à existência de controles internos, à transparência dos atos de gestão e ao fortalecimento dos canais de comunicação com a sociedade. Referido nível atesta que, ainda que o Instituto opere com estrutura organizacional compatível com seu porte, já se encontram implementados procedimentos formais de governança, bem como iniciado um processo estruturado de aprimoramento contínuo da gestão.

Nesse contexto, a Política de Investimentos está fundamentada em práticas que asseguram a observância da legalidade, a adequada divulgação das informações e o monitoramento periódico dos resultados obtidos, em consonância com a realidade operacional e a capacidade administrativa do RPPS. A certificação vai refletir o compromisso da administração com a consolidação das bases de governança e com o fortalecimento do processo decisório, estabelecendo condições institucionais favoráveis para avanços futuros em direção a níveis mais elevados de maturidade e certificação.

1.7. ESTUDO DE ALM – ASSET LIBILITY MANAGEMENT

Conforme determina o art. 6º da Resolução 5.272, com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do regime, o RPPS adotará o Estudo de ALM, elaborado anualmente, cujo objetivo é o gerenciamento de ativo e passivos para mitigar o risco de descasamento entre o fluxo de caixa dos investimentos e as exigibilidades previdenciárias. As aplicações de recursos, especialmente aquelas que envolvam prazos de carência, desinvestimento ou baixa liquidez (como cotas de fundos fechados ou com prazo de conversão), serão precedidas de uma análise rigorosa.

O Estudo de ALM a ser elaborado deverá considerar para o RPPS consistência na modelagem conjunta de três dimensões fundamentais: cenário macroeconômico, passivo atuarial e ativos financeiros; com o objetivo de projetar o equilíbrio de longo prazo entre o patrimônio e as obrigações futuras do regime.

A análise será conduzida a partir das seguintes etapas metodológicas:

1. **Modelagem Atuarial:** estimativa dos fluxos de caixa previdenciários futuros, considerando dados cadastrais e premissas atuariais fornecidas pela assessoria atuarial;
2. **Modelagem Macroeconômica:** utilização de projeções de variáveis econômicas de longo prazo (taxa de juros, inflação e crescimento) com base em fontes como Banco Central, Anbima e CVM;
3. **Modelagem de Investimentos:** projeção de rentabilidade e volatilidade esperadas para cada classe de ativo, utilizando parâmetros históricos e taxas indicativas de mercado;
4. **Otimização da Carteira:** aplicação da moderna teoria de portfólios de Markowitz (1952), por meio da construção da fronteira eficiente, buscando a melhor combinação de ativos para atingir a rentabilidade real necessária, com o menor risco possível e dentro dos limites regulatórios definidos pela Resolução 5.272 e pela Portaria 1.467;
5. **Compatibilização Ativo-Passivo:** associação entre os vencimentos dos títulos públicos e os fluxos de pagamento de benefícios projetados, garantindo sincronia temporal e mitigação do risco de liquidez.

2. CONTEÚDO

O art. 4º da Resolução 5.272, que versa sobre a Política de Investimentos, traz o seguinte texto:

Art. 4º Os responsáveis pela gestão do RPPS, antes do exercício a que se referir, deverão definir a política anual de aplicação dos recursos de forma a contemplar, no mínimo:

I - o modelo de gestão a ser adotado e, se for o caso, os critérios para a contratação de prestadores de serviços, com base no disposto no art. 21, § 5º, e no art. 24;

II - a estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimentos;

III - os parâmetros de rentabilidade perseguidos, que deverão buscar compatibilidade com o perfil de suas obrigações, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial e os limites de diversificação e concentração previstos nesta Resolução;

IV - os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica;

V - a metodologia, os critérios e as fontes de referência a serem adotados para precificação dos ativos de que trata o art. 3º;

VI - a metodologia e os critérios a serem adotados para análise prévia dos riscos dos investimentos, bem como as diretrizes para o seu controle e monitoramento;

VII - a metodologia e os critérios a serem adotados para avaliação e acompanhamento do retorno esperado dos investimentos; e

VIII - o plano de contingência, a ser aplicado no exercício seguinte, com as medidas a serem adotadas em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos nesta Resolução e dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais dos RPPSs, de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos.

Seção II da Portaria nº 1.467, a partir do disposto no artigo 102, complementa e reforça as diretrizes estabelecidas pela Resolução CMN nº 5.272, promovendo maior detalhamento quanto aos elementos mínimos e ao conteúdo que devem integrar a Política de Investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social.

Nesse contexto, a presente Política de Investimentos passa a contemplar, de forma sistematizada, cada um dos tópicos previstos nas referidas normas, observando integralmente os dispositivos regulamentares aplicáveis e assegurando a aderência do documento às exigências legais e prudenciais vigentes.

2.1 MODELO DE GESTÃO

A **Resolução 5.272** traz no **art. 21** a seguinte redação:

Art. 21. Os recursos dos RPPSs poderão ser geridos em carteira própria, carteira administrada ou mista.

§ 1º Para fins desta Resolução, considera-se:

I - **carteira própria**, quando o órgão ou entidade gestora do RPPS efetua diretamente as aplicações dos recursos do regime, selecionando os segmentos e ativos previstos nesta Resolução;

II - **carteira administrada**, quando o órgão ou entidade gestora do RPPS contrata, nos termos do mandato por ele conferido, instituições financeiras, registradas e autorizadas nos termos da regulamentação do Banco Central do Brasil e da Comissão de Valores Mobiliários, para administração profissional de sua carteira de valores mobiliários; ou

III - **carteira mista**, quando parte das aplicações são realizadas em carteira própria e parte em carteira administrada.

O IPT adota o modelo de gestão por carteira própria. Este modelo implica que as decisões estratégicas e táticas de investimento são integralmente formuladas e executadas por instâncias internas do RPPS, quais sejam: Diretoria Executiva, Comitê de Investimentos, gestor de recursos e Conselhos, garantindo a autonomia decisória e a segregação de funções essenciais ao processo de gestão.

2.1.1 GOVERNANÇA

A estrutura do IPT é formada, além da Unidade Gestora, pelo Comitê de Investimentos, responsável pela execução da Política de Investimentos e tratativas referente ao credenciamento das instituições. O Conselho Administrativo, como órgão superior competente que aprovará a Política de Investimentos e o Conselho Fiscal, principal órgão de controle interno do RPPS, que atuará com o acompanhamento e fiscalização da gestão dos investimentos.

Para balizar as decisões poderão ser solicitadas opiniões de profissionais externos, como da Consultoria de Investimentos contratada, instituições financeiras, distribuidores, gestores ou administradores de fundos de investimentos. No entanto, as decisões finais são restritas à Diretoria, Comitê e Conselhos.

Com relação à governança do IPT, o **Comitê de Investimentos** é o órgão responsável pela execução desta Política de Investimentos, sendo este o detentor do mandato para as movimentações (aplicações e resgates) e manutenção da carteira de investimentos ao longo do ano. A estrutura do Comitê é apresentada em Regimento Interno próprio.

O **Conselho Deliberativo** é o órgão máximo do RPPS, que deverá aprovar a Política de Investimentos, acompanhar a gestão dos investimentos realizando reuniões no mínimo trimestrais.

As deliberações do Conselho ocorrerão através de reuniões e a sua estrutura prevista na lei do RPPS, em conformidade com o previsto no artigo 72 da Portaria MTP nº 1.467/2022.

O **Conselho Fiscal** é o principal órgão de controle interno do RPPS e atuará buscando zelar pela gestão econômico-financeira do regime, examinando quando necessário o balanço anual, balancetes e demais atos de gestão, além de verificar a ocorrência das premissas e resultados da avaliação atuarial, acompanhar o cumprimento do plano de custeio, em relação ao repasse das contribuições e aportes previstos.

O RPPS conta com o serviço de **consultoria de investimento** da empresa INFINITY CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA, sob nome fantasia “INFINITY CONSULTORIA”, e inscrita no CNPJ 30.086.047/0001-80 autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários, contratada para prestação de serviço quanto a análise, avaliação e assessoramento dos investimentos do RPPS. A **Consultoria** atuará conforme legislação que rege sua atuação e os investimentos dos RPPS, através de análise de cenário, estudo de carteira, vislumbrando a otimização da carteira para o atingimento dos objetivos traçados nesta política, sem incorrer em elevado risco nos investimentos bem como providencias a respeitos dos demonstrativos inerentes a gestão de recursos.

2.1.1.1. Política de Alçadas

A Diretora Administrativa e financeira praticará, conjuntamente com a Diretora executiva, os atos relativos à execução das decisões proferidas pelo Comitê de Investimentos.

Fica autorizada o Gestor de Recursos, aplicar recursos recebidos em fundos de liquidez diária até que outra destinação seja dada pelo Comitê de Investimentos, observadas as diretrizes fixadas na política de Investimentos e a legislação aplicável.

Os resgates necessários aos pagamentos das despesas obrigatórias do IPT poderão ser realizados pela Gestora de Recursos, dispensada a previa deliberação pelo Comitê de Investimentos.

2.2 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO

Conforme exposto no inciso II do artigo 102 da Portaria 1.467, no que se refere à definição da estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimentos, deverá a unidade gestora considerar entre outros aspectos, o cenário econômico, o atual perfil da carteira, verificar os prazos, montantes e taxas de obrigações atuariais presentes e futuras do regime, de forma a definir alocações que visam manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do RPPS, definir os objetivos da gestão de investimentos, além de uma estratégia alvo de alocação com percentuais pretendidos para cada segmento e tipo de ativo, além de limites mínimos e máximos.

O **art. 2º da Resolução 5.272** determina que os recursos dos RPPS devem ser alocados nos seguintes segmentos de aplicação:

I - renda fixa;

II - renda variável;

III - investimentos no exterior;

IV - investimentos estruturados;

V - fundos imobiliários; e

VI - empréstimos consignados.

§ 1º Para efeito desta Resolução, são considerados investimentos estruturados:

I - cotas de classes de fundos de investimento tipificadas como "Multimercado";

II - cotas de classes de fundos de investimento em participações – FIP;

III - cotas de classes de fundos de investimento tipificadas como “Ações – Mercado de Acesso”; e

IV - cotas de classes de Fundos de Investimento nas Cadeias Produtivas Agroindustriais – Fiagro.

As aplicações dos recursos deverão observar a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do RPPS.

Para isso, deverão ser acompanhados, especialmente antes de qualquer aplicação que implique em prazos para desinvestimento, inclusive prazos de carência e para conversão de cotas de fundos de investimentos, os fluxos de pagamentos dos ativos assegurando o cumprimento dos prazos e dos montantes das obrigações do RPPS.
Tais aplicações deverão ser precedidas de **atestado elaborado pela Unidade Gestora** evidenciando a compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do regime, conforme determina o parágrafo primeiro do art. 115 da Portaria 1.467.
A estratégia de alocação busca montar uma carteira de investimento, focada na obtenção dos objetivos traçados nesta política, considerando o perfil de risco do RPPS, tomando como base o contexto econômico atual e projetado, o fluxo de caixa dos ativos e passivos previdenciários e as perspectivas de oportunidades favoráveis ao objetivo traçado, se resguardando de manter-se sempre dentro dos limites e preceitos técnicos e legais previstos nas normas de investimentos dos RPPS, de acordo com o previsto no artigo 102 da Portaria 1.467.
Para a formação do portfólio ideal, começaremos com uma breve abordagem do cenário econômico atual e projetado.

2.2.1 CENÁRIO ECONÔMICO

O ano de 2026 apresenta um cenário econômico desafiador e complexo, tanto no contexto internacional quanto nacional, exigindo atenção redobrada dos formuladores de políticas públicas e dos agentes econômicos. Embora haja sinais de moderação da inflação e perspectivas de crescimento em algumas regiões, riscos estruturais e conjunturais ainda persistem.
As projeções para a inflação nos Estados Unidos em 2025 foram ajustadas para cima, e já não indicam mais uma convergência tão próxima à meta de 2% como se previa em 2024. Atualmente, as projeções para 2025 estimam um crescimento do PIB dos EUA entre 1,6 % e 1,90%, refletindo o impacto de tarifas, incertezas políticas e restrições externas. Apesar de sinais de moderação em alguns segmentos, pressões inflacionárias persistentes, especialmente vindas de setores como energia, habitação e serviços, têm dificultado o recuo sustentado da inflação.

Produto Interno Bruto (PIB)	
2025	**2026**
As projeções atuais apontam um crescimento econômico entre 1,6% e 1,9%, de acordo com a OCDE e o Federal Reserve, refletindo os impactos cumulativos de políticas monetárias restritivas, condições de crédito apertadas e redução nos investimentos privados.	Espera-se uma recuperação leve, com crescimento entre 1,7% e 2,0%, sustentado por uma eventual flexibilização da política monetária, aumento gradual no consumo das famílias e normalização das cadeias produtivas.

• Federal Reserve (2025)

PCE (Índice de Preços de Gastos com Consumo):
Projeção para 2025: **2,7%**
Projeção para 2026: **2,2%**
Meta oficial: **2,0%**
Ou seja, o Fed reconhece que a inflação ainda está acima da meta, e a convergência plena deve ocorrer apenas em 2026.

• A Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico revisou suas (OCDE) (junho de 2025)

Inflação geral (PCE) para 2025: **2,6%**
Core PCE: 2,7%
Embora o Fed tenha iniciado um ciclo de cortes moderados na taxa básica de juros (Fed Funds Rate) em meados de 2025, após sucessivas altas entre 2022 e 2023 —, a inflação persiste acima da meta de 2%, especialmente nos serviços. Por isso, a política monetária continua relativamente apertada, com juros reais positivos. O Fundo Monetário Internacional (FMI) revisou sua previsão de crescimento do PIB dos EUA para 2025 para 2,0%, ligeiramente abaixo da projeção anterior de 2,7%. Essa revisão reflete o impacto das tarifas comerciais elevadas e a incerteza política, embora fatores como cortes de impostos e investimentos em inteligência artificial tenham contribuído para uma recuperação gradual da atividade econômica.
Por outro lado, o Goldman Sachs prevê um crescimento de 2,5% para o PIB dos EUA em 2025, destacando a resiliência da economia diante de desafios globais. A taxa de desemprego nos EUA tem mostrado uma tendência de alta, com previsões indicando um aumento para 4,8% em dezembro de 2025. Esse aumento é atribuído a fatores como políticas de imigração mais restritivas e mudanças estruturais no mercado de trabalho.
O Federal Reserve (Fed) está adotando uma postura mais flexível, com expectativas de cortes nas taxas de juros de até 50 pontos base até o final de 2025, visando apoiar o crescimento econômico sem gerar pressões inflacionárias excessivas. Apesar disso, o déficit fiscal dos EUA continua a ser uma preocupação.
O FMI alertou que a dívida bruta do país pode atingir 143% do PIB até 2030, destacando a necessidade urgente de reformas fiscais para garantir a sustentabilidade fiscal a longo prazo. A economia dos EUA enfrenta riscos significativos, incluindo a possibilidade de uma desaceleração econômica mais acentuada devido a tensões comerciais renovadas, especialmente com a China. O FMI alertou que um agravamento das tarifas comerciais poderia reduzir o crescimento global em até 1,2 pontos percentuais em 2026. O FMI projeta um crescimento do PIB dos EUA de 2,1% em 2026, sustentado por investimentos em inteligência artificial e políticas fiscais expansionistas. No entanto, os riscos fiscais e comerciais permanecem como fatores de incerteza para o futuro próximo.
Europa – Zona do Euro De acordo com as projeções de setembro de 2025 do BCE, a inflação medida pelo Índice Harmonizado de Preços no Consumidor (HICP) deve ser em torno de 2,1% em 2025, caindo para 1,7% em 2026. Ou seja: a trajetória esperada é de desaceleração da inflação, convergindo para níveis abaixo de 2 % no médio prazo, embora pressões de custos e choques energéticos ainda representem risco. A Comissão Europeia, na previsão primaveril de 2025, estimou que a taxa de crescimento do PIB para a área do euro seria de cerca de 0,9% em 2025, com recuperação para 1,4% em 2026. Já a OCDE revisou sua estimativa para 2025, cortando o crescimento para 1,0% da zona do euro, em função de riscos como fraqueza dos investimentos e tensões comerciais.

Indicadores Econômicos da Zona do Euro – Atualização 2025		
Indicador	**Valor / Projeção**	**Fonte / Observação**
Inflação (HICP) – 2025	2,1%	Projeção do BCE (set/2025)
Inflação (HICP) – 2026	1,7%	Projeção do BCE (set/2025)
PIB – Crescimento 2025	Entre 0,9% e 1,2%	Comissão Europeia: 0,9% • OCDE: 1,0% • BCE: 1,2%
PIB – Crescimento 2026	1,4%	Comissão Europeia
Taxa de Desemprego – Jul/2025	6,2%	Eurostat
Tendência de Inflação	Desaceleração em direção à meta de 2%	Redução impulsionada por política monetária restritiva e normalização da oferta
Tendência de Crescimento	Moderado, porém limitado	Devido a riscos estruturais e incertezas externas
Tendência no Emprego	Estável e resiliente	Desemprego permanece em níveis historicamente baixos

Assim, o cenário mais consensual hoje aponta um crescimento modesto, entre 1,0 % a 1,2 % em 2025, com ligeira elevação em 2026, mas ainda contido por fatores de risco estruturais e externos. A taxa de desemprego em julho de 2025, o desemprego permaneceu em 6,2 % na zona do euro. Portanto, o mercado de trabalho da zona do euro continua relativamente resiliente, com desemprego estável em torno de 6,2 %.
Ásia – China registra deflação no nível de preços ao consumidor (CPI), com valores negativos recentes. Por exemplo, em agosto de 2025, o CPI caiu 0,4 % ano a ano. O índice de preços ao produtor (PPI) também permanece em queda acentuada, refletindo excesso de capacidade industrial e baixa demanda doméstica.

Entretanto, a inflação “core” (excluindo alimentos e energia) mostra alguma resistência, com altas moderadas, o que sugere que nem todos os setores seguem o padrão deflacionário. O país mantém uma meta oficial de crescimento “em torno de 5 %” para 2025, embora as Instituições internacionais revisaram suas estimativas para cima, o Banco Mundial elevou sua previsão para 2025 a 4,8 % para a China.

Panorama Econômico da China – 2025

Indicador / Tema	**Situação Atual (2025)**
Inflação (CPI)	Deflação registrada. Em agosto de 2025, o índice de preços ao consumidor caiu 0,4 % (ano a ano).
Inflação “Core” (núcleo)	Apresenta altas moderadas, sugerindo resiliência em alguns setores da economia, mesmo com deflação geral.
Inflação ao Produtor (PPI)	Em queda acentuada, indicando excesso de capacidade produtiva e baixa demanda interna.
Meta Oficial de Crescimento (PIB)	Meta do governo chinês para 2025: “em torno de 5 %”.
Projeção do Banco Mundial (PIB)	4,8 % de crescimento projetado em 2025.
Projeção da ONU / DESA (PIB)	4,6 % de crescimento estimado, considerando fraqueza nas exportações e no setor imobiliário.
Faixa de Projeção Geral (PIB)	Estimativas mais recentes situam o crescimento entre 4,5 % a 4,8 %.

Por fim, o ONU / DESA projeta crescimento de 4,6 % para 2025 para a China, apontando fraqueza no setor exportador e imobiliário como fatores de freio. Portanto, uma faixa razoável para projeção de crescimento chinês agora é 4,5 % a 4,8 % para 2025. O setor imobiliário continua sendo um ponto fraco estrutural que limita o investimento e afeta o mercado de crédito. A demanda externa está pressionada por tensões comerciais e incertezas tarifárias, o que afeta exportações. Em resposta, o governo chinês vem aplicando estímulos fiscais e monetários moderados para impulsionar o consumo interno, apoiar infraestrutura e oferecer subsídios em alguns setores. No entanto, há limites para estímulo adicional, dada a preocupante trajetória de endividamento governamental e preocupações com sustentabilidade fiscal.

Tabela 2 – Produto Interno Bruto
Acumulado no Ano

Variação %

Descriminação 2024 2025 2026

Atual Anterior

Agropecuária -3,2 9,0 1,0
Industria 3,3 1,0 1,4
Serviços 3,7 1,8 1,5
Valor adicionado a preços básicos 3,1 2,1 1,5
Impostos sobre produtos 5,5 1,4 1,4
PIB a preços de mercado 3,4 2,0 1,5
Consumo das famílias 4,8 1,8 1,4
Consumo do governo 1,9 0,5 1,0
Formação bruta de capital fixo 7,3 3,3 0,3
Exportação 2,9 3,0 2,5

Importação 14,7 4,5 1,0

Fontes: IBGE e BC
1/Estimativa.

Em 2025, o Brasil enfrenta um cenário econômico desafiador, marcado por projeções de crescimento moderado do Produto Interno Bruto (PIB), pressões inflacionárias persistentes e uma política monetária restritiva conduzida pelo Comitê de Política Monetária (Copom). A economia brasileira continua sendo influenciada por fatores internos e externos, que exigem atenção contínua das autoridades econômicas e dos agentes de mercado.

As estimativas mais recentes indicam que o crescimento do PIB brasileiro em 2025 deverá situar-se entre 2,0% e 2,4%. O Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) manteve sua projeção de alta de 2,4%, com destaque para o setor agropecuário, que pode registrar expansão de até 8,8%, impulsionado por boas safras e desempenho nas exportações. O Ministério da Fazenda, por meio da Secretaria de Política Econômica (SPE), também revisou sua projeção para 2,4%, acompanhando a melhora de alguns indicadores internos.

Por outro lado, o Banco Central do Brasil projeta um crescimento mais conservador, em torno de 2,0%, refletindo o impacto da política monetária contracionista sobre o consumo e o investimento. Já o Fundo Monetário Internacional (FMI) mantém sua estimativa de crescimento do PIB em 2,2%, enquanto o Banco Mundial prevê alta de 2,4%. O Banco Central estima um crescimento de 1,5% em 2026, o que seria o 2º ano consecutivo de desaceleração da atividade econômica. Considera que a política monetária será mantida “em campo restritivo”.

A indústria de transformação e o setor de serviços seguem com desempenho moderado, enquanto os investimentos em infraestrutura e bens de capital ainda enfrentam obstáculos como custo elevado do crédito e incertezas fiscais. A demanda interna permanece contida, mas contribui positivamente para a expansão econômica, ainda que em ritmo abaixo do potencial.

A inflação continua sendo uma preocupação central em 2025. As projeções indicam que o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) deve encerrar o ano entre 4,8% e 5,2%, permanecendo acima da meta oficial do Conselho Monetário Nacional (CMN), que é de 3,0%, com margem de tolerância de 1,5 ponto percentual para cima ou para baixo.

De acordo com o Ipea, o IPCA deve fechar o ano em 5,2%, enquanto o INPC pode atingir 4,9%. O Boletim Focus do Banco Central, que reflete as expectativas do mercado, aponta inflação próxima de 4,8% para o final do ano. Entre os principais vetores de pressão estão os preços dos serviços, combustíveis, alimentos e fatores ligados à inércia inflacionária.

Além disso, as expectativas inflacionárias para os anos seguintes seguem desancoradas, o que justifica a postura mais conservadora da política monetária. A volatilidade cambial, os impactos de eventos climáticos sobre a agricultura e a possibilidade de choques externos – como tensões comerciais e oscilações nos preços internacionais das commodities – aumentam os riscos inflacionários.

Para conter a inflação e ancorar as expectativas, o Comitê de Política Monetária (Copom) do Banco Central decidiu manter a taxa básica de juros (Selic) em 15,0% ao ano em sua última reunião. A ata do Copom destacou que essa taxa será mantida por um “período bastante prolongado” para garantir a convergência da inflação para a meta no médio prazo.

A manutenção da Selic em patamar elevado reflete uma política monetária deliberadamente restritiva, que busca conter a demanda agregada, mesmo ao custo de um crescimento mais modesto da economia. O Banco Central afirma que a política atual já é suficientemente contracionista e que novos ajustes dependerão da evolução da inflação, das expectativas e do cenário fiscal.

Além disso, o Copom tem monitorado atentamente o cenário internacional, especialmente os efeitos da política monetária dos Estados Unidos, a valorização do dólar e as tensões comerciais que podem afetar o desempenho externo da economia brasileira.
Em outubro de 2025, o Boletim Focus, divulgado pelo Banco Central, revelou uma **revisão para baixo nas expectativas de inflação** para o ano. A mediana das projeções para o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) em 2025 caiu para **4,72%**, após semanas em que o mercado mantinha previsões em torno de 4,85%. Essa redução sinaliza uma melhora, ainda que modesta, nas perspectivas inflacionárias, embora o índice continue **acima do centro da meta oficial de 3,00%**, definida pelo Conselho Monetário Nacional (CMN), com intervalo de tolerância de 1,5 ponto
A inflação continua sendo uma das principais preocupações da política econômica brasileira em 2025. O centro da meta definida pelo Conselho Monetário Nacional (CMN) para o IPCA é de 3,00%, com margem de tolerância de 1,5 ponto percentual para cima ou para baixo, ou seja, com limite superior de 4,50% e inferior de 1,50%.
Contudo, o cenário atual mostra que a inflação permanece **acima da meta**. Segundo o **Boletim Focus mais** recente (outubro de 2025), a mediana das expectativas do mercado para o IPCA caiu levemente para 4,72%, após semanas sendo projetada em até 5,24%. Apesar da queda nas estimativas, o índice ainda se mantém acima do teto da meta, o que reforça a necessidade de uma política monetária cautelosa.

Para conter as pressões inflacionárias, o Comitê de Política Monetária (Copom), responsável pela definição da taxa básica de juros (Selic), adotou uma política restritiva. Em setembro de 2024, o Copom elevou a Selic para 10,75% ao ano, e ao longo de 2025 essa taxa continuou subindo. Atualmente, a Selic está mantida em 15,00% ao ano, conforme decidido nas reuniões mais recentes, refletindo uma postura firme do Banco Central em ancorar as expectativas de inflação.
As projeções do mercado também se ajustaram a essa realidade. Enquanto o Boletim Focus de outubro de 2024 indicava expectativa de Selic em 10,50% para o fim de 2025, as projeções mais recentes apontam a manutenção da Selic em 14,75% a 15,00% ao ano. Essa mudança sinaliza que o mercado passou a acreditar numa trajetória de juros altos mais prolongada, necessária para o controle inflacionário em meio a pressões persistentes sobre os preços, especialmente no setor de serviços.

Ano	PIB (%)	IPCA (%)	SELIC (%)
2025	2,02%	5,00%	15,00%
2026	2,00%	4,05%	12,25%

Os números acima consideraram o Boletim Focus de 25 de outubro de 2025. e estendendo a série histórica, consideram-se as seguintes expectativas dos demais agentes do mercado para 2025 e 2026:

Em 2026, a economia brasileira pode enfrentar diversos riscos importantes. A inflação global pode continuar elevada, levando os bancos centrais das principais economias a manterem juros altos, o que aumentaria o custo do financiamento e pressionaria a desvalorização do real. Internamente, a situação fiscal pode permanecer desafiadora, especialmente se as reformas necessárias não forem implementadas, limitando os investimentos e elevando o risco-país. Após as eleições presidenciais, há incertezas políticas que podem resultar em políticas fiscais expansionistas, afetando a confiança dos investidores. No cenário externo, uma desaceleração da economia global e problemas nas cadeias de suprimentos podem reduzir a demanda por exportações brasileiras. Além disso, eventos climáticos extremos, como secas e enchentes, continuam ameaçando a produção agrícola e a geração de energia, elevando custos e pressionando a inflação. Por fim, a instabilidade em outras economias emergentes pode provocar efeitos de contágio, dificultando o acesso ao crédito e investimentos para o Brasil.

2.2.2 CARTEIRA DE INVESTIMENTOS E CONDIÇÃO DE LIQUIDEZ

Atualmente, o RPPS detém a seguinte carteira de investimento:

Fonte: Sistema Infinity 10/2025

A carteira apresenta uma condição favorável de liquidez, pois os fundos não possuem prazo de carência, e aqueles com prazos de resgate mais longos não influencia o fluxo de caixa do RPPS. Assim, o IPT tem a capacidade de converter seus investimentos em caixa nesse período, contribuindo para atender à liquidez necessária para o plano de benefícios e para alinhar melhor o fluxo de recursos entre as obrigações e os investimentos do RPPS.

2.2.3 OBJETIVO DOS INVESTIMENTOS

A presente Política de Investimentos tem como finalidade estabelecer diretrizes estratégicas para a alocação dos recursos previdenciários do IPT, com vistas à preservação do equilíbrio financeiro e atuarial do regime. Para tanto, busca-se a adequada compatibilização entre os ativos financeiros e os passivos previdenciários, de modo a promover a maximização da rentabilidade ajustada ao risco, em consonância com o perfil de investidor do IPT e com a duração estimada do passivo atuarial.

Adicionalmente, a Política objetiva assegurar níveis adequados de liquidez para o atendimento tempestivo das obrigações previdenciárias e administrativas, bem como fomentar a diversificação dos investimentos e a mitigação dos riscos inerentes, evitando concentrações excessivas por emissor, setor econômico ou classe de ativos. O documento também tem por propósito fortalecer a transparência, a rastreabilidade e a fundamentação técnica das decisões de investimento, mediante o estabelecimento de critérios objetivos para seleção, monitoramento e avaliação de instituições financeiras, fundos e demais ativos. Sempre que pertinente e de forma gradual, considera-se ainda a incorporação de fatores ambientais, sociais e de governança (ESG) nos processos de análise e tomada de decisão. Por fim, esta Política constitui referência normativa e operacional para a atuação da Diretoria Executiva, do Comitê de Investimentos e dos Conselhos do IPT.
Em consonância com o disposto no inciso IV do artigo 102 da Portaria nº 1.467, no tocante aos parâmetros de rentabilidade, compete à gestão definir a meta de rentabilidade futura dos investimentos, observando sua compatibilidade com o perfil da carteira do RPPS. Para tanto, devem ser considerados cenários macroeconômicos e financeiros, bem como os fluxos atuariais associados às projeções de receitas e despesas futuras do regime, sempre com o objetivo de preservar e manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

A metodologia adotada para a projeção do valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos fundamenta-se nos índices de referência dos fundos enquadrados na Resolução CMN nº 5.272, abrangendo os segmentos de Renda Fixa, Renda Variável, Investimentos no Exterior e Multimercado. Para os índices ANBIMA, utilizam-se as taxas indicativas apuradas no fechamento do mês imediatamente anterior; para os ativos pós-fixados referenciados ao CDI, considera-se o vértice de 12 meses da curva de juros. No caso dos títulos de emissão privada, adota-se como premissa 120% da projeção do CDI, refletindo o prêmio de risco em relação aos títulos públicos.

No segmento de renda variável, a estimativa de retorno baseia-se na média histórica dos últimos 60 meses, considerando, no mercado doméstico, o índice Ibovespa; no mercado norte-americano, o S&P 500, com ou sem incorporação da expectativa cambial constante do Relatório Focus; e, para os investimentos no exterior, o índice MSCI World, também com possibilidade de ajuste cambial conforme a estratégia adotada. Por fim, o

enquadramento do RPPS quanto ao perfil de investidor — conservador, moderado ou agressivo — decorre do resultado da análise de suitability, a qual orienta a definição da carteira de referência compatível com cada perfil de risco.
A metodologia empregada, bem como os dados utilizados nas projeções, encontra-se detalhados no Anexo I desta Política. A partir desses parâmetros, são construídos três cenários possíveis de retorno real dos investimentos, considerando os distintos perfis de investidor adotados pelo RPPS.

	Conservador	Moderado	Agressivo
Peso Renda Fixa	85,00%	80,00%	70,00%
Peso Demais segmentos	15,00%	20,00%	30,00%
MILP	**9,22%**	**9,04%**	**8,65%**

O resultado da análise do perfil de investidor (suitability) apontou o RPPS como conservador. Sendo, portanto, sua projeção de retorno real aqui considerada de 9,22%.

2.2.4 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA 2026

Considerando, portanto, o cenário econômico projetado, a alocação atual dos recursos, o perfil de risco evidenciado no *suitability*, os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras do regime e as opções de investimentos previstas na Resolução 5.272, a decisão de alocação dos recursos para 2026 deverá ser norteada pelos limites definidos na tabela a seguir, com o intuito de obter retorno compatível com a meta de rentabilidade definida, sem incorrer em elevado nível de risco na gestão dos investimentos.
A coluna de "estratégia alvo" tem como objetivo tornar os limites de aplicação mais assertivos, considerando o cenário projetado atualmente. No entanto, as colunas de "limite inferior" e "limite superior" tornam as decisões mais flexíveis dada a dinâmica e as permanentes mudanças que o cenário econômico e de investimentos vivenciam.
Conforme determina o parágrafo primeiro do art. 27 da Resolução 5.272, os RPPS terão dois anos contados a partir da entrada em vigor desta Resolução, ou seja, 31 de janeiro de 2028, para adequar sua carteira aos limites impostos pela nova norma. Podendo este prazo ser estendido para os investimentos que estabeleciam, à época da aplicação, prazos para vencimento, resgate, carência ou para conversão de cotas poderão ser mantidas até o final de seus respectivos prazos.
O IPT não aderiu ao programa Pró Gestão, o RPPS não atender integralmente os critérios estabelecidos na Portaria MTP nº 1.467/2022, sendo considerado um investidor comum.

Segmento	Res. 5.272/2025	Tipo de Ativo	Limites Res. 5.272 (%) (Pró-Gestão)					Estratégia 2026		
			Sem PG	Nível I	Nível II	Nível III	Nível IV	Limite Inferior (%)	Estratégia Alvo (%)	Limite Superior (%)
Renda Fixa	Art. 7º, I	FI RF e ETF 100% TP	100	100	100	100	100	0,00%	50,00%	100,00%
	Art. 7º, II	Títulos Públicos (of prim ou plataf eletr)	100	100	100	100	100	0,00%	50,00%	100,00%
	Art. 7º, III	Títulos Públicos (balcão)	X	100	100	100	100	0,00%	0,00%	0,00%
	Art. 7º, IV	Op Compromissadas	X	5	5	5	5	0,00%	0,00%	0,00%
	Art. 7º, V	FI Renda Fixa e ETF	X	X	80	80	80	0,00%	0,00%	0,00%
	Art. 7º, VI	Ativos Bancários	X	X	20	20	20	0,00%	0,00%	0,00%
	Art. 7º, VII	FI RF "Crédito Privado"	X	X	X	20	20	0,00%	0,00%	0,00%
	Art. 7º, VIII	FI "Debentures"	X	X	X	20	20	0,00%	0,00%	0,00%
	Art. 7º, IX	FIDC - sênior	X	X	X	X	20	0,00%	0,00%	0,00%
Renda Variável	8º, I	FI Ações	X	X	40	40	40	0,00%	0,00%	0,00%
	8º, II	ETF de Ações	X	X	40	40	40	0,00%	0,00%	0,00%
	8º, III	BDR ETF - Ações	X	X	X	10	10	0,00%	0,00%	0,00%
	8º, IV	ETF - Internacional	X	X	X	10	10	0,00%	0,00%	0,00%
Investimentos no Exterior	9º, I	FI RF - Dívida Externa	X	X	X	10	10	0,00%	0,00%	0,00%
	9º, II	FI Inv Exterior – Qualif	X	X	X	10	10	0,00%	0,00%	0,00%
	9º, III	FI Inv Exterior – Geral	X	X	X	10	10	0,00%	0,00%	0,00%
Investimentos Estruturados	10, I	FI Multimercado	X	X	15	15	15	0,00%	0,00%	0,00%
	10, II	Fiagro	X	X	X	5	5	0,00%	0,00%	0,00%
	10, III	FI em Participações	X	X	X	X	10	0,00%	0,00%	0,00%
	10, IV	FI "Ações - Merc Acesso"	X	X	X	X	10	0,00%	0,00%	0,00%
F. Imobiliários	11	FI Imobiliário	X	X	X	20	20	0,00%	0,00%	0,00%
Empréstimos Consignados	12	Emp Consignados	5	10	10	10	10	0,00%	0,00%	0,00%
Total Geral			-					**0,00%**	**100,00%**	-

2.3. CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES E SELEÇÃO DE ATIVOS

No que se refere aos critérios para credenciamento de instituições e para seleção de ativos, deverá ser considerada a adequação ao perfil da carteira, ao ambiente interno e à estrutura de exposição a riscos do RPPS, e análise da solidez, porte e experiência das instituições credenciadas.
O parágrafo segundo do artigo 103 da portaria 1.467/2022 diz que "os critérios para o credenciamento das instituições deverão estar relacionados à boa qualidade de gestão, ao ambiente de controle interno, ao histórico e experiência de atuação, à solidez patrimonial, ao volume de recursos sob administração, à exposição ao risco reputacional, ao padrão ético de conduta e à aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho e a outros destinados à mitigação de riscos e ao atendimento aos princípios de segurança, proteção e prudência financeira."
O parágrafo terceiro traz os critérios que devem ser analisados e atestados formalmente pela unidade gestora, no momento do credenciamento de uma instituição:
I - registro ou autorização na forma do § 1º e inexistência de suspensão ou inabilitação pela CVM, pelo Banco Central do Brasil ou por outro órgão competente. O próprio registro ou autorização serve como documento que respalda esse item, além da consulta ao site do órgão competente, indicando se há algum ponto de observância ou suspensão da instituição;
II - observância de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro. O respaldo a esse item é feito através da consulta ao site da instituição, constando os processos físicos e eletrônicos vinculados a instituição e aos responsáveis pela equipe de gestão;
III - análise do histórico de sua atuação e de seus principais controladores. O documento que respalda este item e os próximos dois itens é o Questionário Due Diligence;
IV - experiência mínima de 5 (cinco) anos dos profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros.; e
V - análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades.
A seleção dos ativos levará em consideração o cenário econômico, a estratégia de alocação proposta no item acima, assim como nos objetivos a serem alcançados na gestão dos investimentos. Os ativos selecionados deverão, por obrigação da norma e desta Política, ser vinculados a instituição previamente credenciada junto ao RPPS.

Segue a política de processo de seleção dos fundos relativa aos investimentos do Instituto:
DETALHAMENTO DO FLUXO DE TRABALHO
RECEBIMENTO DE PROPOSTA/OFERTA DA INSTITUIÇÃO
Apenas serão aceitas ofertas de instituições previamente credenciadas, e Processo Interno de Credenciamento aprovados pelo Comitê de Investimentos.
Entrada:

• Instituição – gestor ou distribuidor – apresenta um ou mais fundos ao Comitê de Investimentos.

• Documentação mínima exigida:

o Material descritivo do fundo (lâmina, política de investimento, apresentação ou outro material);
o Regulamento, anexo e apêndice e prospecto;
o Fatores de risco e política de liquidez;
o Rentabilidade histórica e comparativos;
o Taxas de administração, performance e distribuição.
Atividades:

• Registro das propostas recebidas mesmo nos casos em que a documentação seja insuficiente para discussão e deliberação ou o produto ofertado seja rejeitado.

• Organização da documentação para análise preliminar.

Saída:

• Propostas registradas em ata de reunião do Comitê de Investimentos ou documento equivalente do Gestor de Recursos. Caso haja interesse do Gestor/Comitê de Investimentos, deve ser encaminhada uma solicitação de Parecer à INFINITY CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS.

Responsáveis:Gestor de Recursos/Comitê de Investimentos
PARECER EMITIDO PELA CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS
Entrada:

• Propostas de fundos recebidas com documentação completa.

Atividades:

• Verificação preliminar da aderência dos produtos à política de investimentos do RPPS, considerando:

o Conformidade com a Resolução CMN 4.963/2021;
o Reputação da gestora e administradora;
o Análise de risco e retorno do fundo com benchmark, meta atuarial e produtos similares;
o Estratégia e compatibilidade com os objetivos do RPPS;
o Análise do emissor em caso de Ativos Bancários;
o Análise da compatibilidade com o passivo em caso de aquisição direta de Títulos Públicos e Ativos Bancários.

• Eliminação de produtos que não atendem aos critérios básicos.

Saída:

• Parecer Técnico ou Estudo Comparativo dos fundos/produtos.

Responsáveis:Consultoria de Investimentos
APRECIAÇÃO DO PARECER E/OU RELATÓRIOS EMITIDOS PELA CONSULTORIA
Entrada:

• Parecer Técnico ou Relatório de fundos ou ativos solicitados na etapa “1” (**Recebimento de Proposta/Oferta da Instituição Financeira)**

Atividades:

• Análise aprofundada dos documentos recebidos, de acordo com ocheck-liste considerando:

• **Performance Histórica:**Rentabilidade, consistência e comparação com benchmark;

• **Risco e Volatilidade:**Indicadores como índice de Sharpe,Treynor, Volatilidade,VaRedrawdown;

• **Liquidez:**Prazos de resgate e compatibilidade com as necessidades do RPPS;

• **Custos e Taxas:**Comparação com produtos similares;

• **Estrutura e Governança:**Qualidade da gestora, auditoria e transparência.

Saída:

• Encaminhamento das alternativas de investimentos para deliberação do Comitê de Investimentos.

Responsáveis:Comitê de Investimentos e Gestor de Recursos
DELIBERAÇÃO DA OPÇÃO DE INVESTIMENTOS
Entrada:

• Documentos apreciados dos produtos recomendados e relatórios técnicos elaborado pela consultoria.

Atividades:

• Apreciação do Comitê de, no mínimo:

• Comparação detalhada entre os fundos/produtos avaliados;

• Benefícios e riscos de cada alternativa;

• Justificativa para aprovação ou rejeição.

• Deliberação do Comitê da aprovação ou rejeição do(s) produtos(s) mais adequado(s) para aplicação e decisão de onde resgatar, se for o caso, os recursos para a aplicação.

Saída:

• Registro detalhado das discussões e votação, além das principais informações extraídas dos documentos e relatórios técnicos.

Responsáveis:Comitê de Investimentos/Gestor
ORDEM DE INVESTIMENTOS
Entrada:

• Formalização da deliberação, em caso de aprovação de uma ou mais aplicações.

Atividades:

• Conferência da ata de aprovação e documentação anexa.

• Abertura da conta, se for o caso.

Saída:

• Ordem de investimento emitida para o(s) produto(s) escolhido(s).

Responsáveis:Gestor de Recursos/Diretor Financeiro

MONITORAMENTO E REVISÃO CONTÍNUA
Entrada:

• Fundos investidos conforme decisão do Comitê e aprovação do gestor.

Atividades:

• Acompanhamento periódico da performance dos fundos/produtos pela consultoria e Comitê de Investimentos.

• Revisão de indicadores de rentabilidade, riscos e aderência à política de investimentos.

Saída:

• Manutenção ou substituição dos fundos conforme desempenho e necessidades do RPPS.

Responsáveis:Gestor de Recursos/Comitê de Investimentos/Consultoria de Investimentos
2.4. PARÂMETROS DE RENTABILIDADE PERSEGUIDOS
O principal parâmetro de rentabilidade perseguido pelo RPPS é a Meta Atuarial (Taxa de Juros de Desconto), definida anualmente com base na regulamentação federal, buscando a solvência de longo prazo.
A metodologia para o cálculo da Taxa de Juros Real Anual (Meta Atuarial) segue estritamente o disposto na Portaria 1.467:
1. Estrutura a Termo de Taxa de Juros (ETTJ): conforme o art. 39, a taxa de juros real anual é determinada pela Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média (ETTJ), utilizando o ponto dessa estrutura que seja o mais próximo da Duração do Passivo do RPPS.
2. Duração do Passivo: o § 2º do Art. 39 estabelece que a duração do passivo a ser utilizada deve ser aquela calculada na avaliação atuarial com data focal em 31 de dezembro do exercício anterior (ou seja, a Avaliação Atuarial anterior à definição da meta).
3. Ajuste por Rentabilidade Histórica: Em observância ao art. 4º, Seção II, do Anexo VII, a taxa-parâmetro poderá ser acrescida de 0,15 pontos percentuais para cada ano em que a taxa de juros utilizada nas avaliações atuariais dos últimos 5 (cinco) exercícios antecedentes tenham sido alcançados, limitado ao acréscimo total de 0,6 pontos percentuais.

4. Duration	Taxa base	Rentabilidade	Taxa de juros 2026
16,32	5,50	0,15%	5,65%

Define-se a taxa de desconto (ou taxa de juros) para o exercício de 2026 em **5,65% ao ano, acrescida da inflação projetada pelo IPCA**. De acordo com o Relatório Focus de 31 de outubro de 2025, a estimativa de inflação (IPCA) para 2026 é de 4,20%, resultando em uma meta atuarial esperada de **10,09% ao ano** para o período. Logo, temos o seguinte cenário para a meta de rentabilidade para o ano de 2026, conforme quadro a seguir:

Os percentuais de alocação por segmento e os respectivos benchmarks de referência serão definidos na seção Estratégia de Alocação de Recursos. O objetivo primordial desta alocação é otimizar a relação risco-retorno da carteira, garantindo o atingimento da Meta Atuarial, com observância estrita aos princípios de segurança, solvência, liquidez e aos limites estabelecidos na legislação.
Embora o RPPS adote, para fins de avaliação atuarial e definição do parâmetro de rentabilidade, exclusivamente a Meta Atuarial calculada conforme a Portaria 1.467 e Portaria MPS nº 2.010/2025, destaca-se que o Estudo de Gerenciamento de Ativos e Passivos (ALM) deverá constituir-se em ferramenta adicional de análise, voltada à avaliação da suficiência dos ativos frente às obrigações projetadas no longo prazo.

2.5. LIMITES PARA INVESTIMENTOS EMITIDOS POR UMA MESMA PESSOA JURÍDICA

Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica serão definidos nos regulamentos dos fundos de investimentos que recebem aportes do RPPS. Seguindo o previsto na Resolução, para os ativos mobiliários investidos pelos fundos de investimento na carteira do RPPS, deverá ser respeitada a regra de que os direitos, títulos e valores mobiliários ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, entre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia.
Ademais, no que se refere a aplicação ativos em ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias (artigo 7º, Inciso VI) o RPPS deverá observar as disposições da Resolução 5.272, da Portaria 1.467 e da Lei nº 9.717/98 e prezar pelos princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência.
O processo de análise desses ativos será estruturado em duas etapas:

• Prévia à aplicação, com avaliação de riscos, comparação de taxas e condições com produtos equivalentes, análise do rating da instituição emissora, verificação de histórico, governança e processos sancionadores na CVM e no Banco Central.
• Pós-aplicação, com monitoramento contínuo do emissor e das condições de mercado, conforme determina o art. 125 da Portaria 1.467.

Somente poderão ser adquiridos ativos emitidos por instituições que atendam ao disposto na Resolução 5.272, limitadas às instituições financeiras classificadas nos segmentos prudenciais S1 e S2 pelo Banco Central.
A comparação de produtos financeiros é obrigatória e deverá ser realizada com cotações simultâneas, em volumes equivalentes, de modo a assegurar condições justas e transparentes. O estudo prévio deverá apontar diferenças de risco e rentabilidade entre emissores e segmentos, registrando-se em ata a fundamentação para a escolha. As notas de rating dos ativos adquiridos deverão ser superiores às exigidas para fundos de crédito privado ou pelo menos ser considerado grau de investimento.
O prazo de vencimento dos instrumentos deve ser compatível com os compromissos atuariais do regime, de forma a preservar a liquidez necessária para o pagamento de benefícios em curto, médio e longo prazos e uma vez que conta com prazo de vencimento, a aplicação nos respectivos ativos deve ser precedida de **atestado de compatibilidade**, conforme indicado no item 2.7.
Ademais, a unidade gestora será responsável por manter procedimentos e controles internos formalizados, garantindo o monitoramento dos emissores e a gestão de riscos de crédito, liquidez e reputacional das emissoras dos ativos investidos. Essa sistemática deve ser documentada, assegurando conformidade regulatória e transparência nas decisões de investimento.

2.6 PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS

O art. 143 da Portaria 1.467, traz a seguinte redação:
"Deverão ser observados os princípios e normas de contabilidade aplicáveis ao setor público para o registro dos valores da carteira de investimentos do RPPS, tendo por base metodologias, critérios e fontes de referência para precificação dos ativos, estabelecidos na política de investimentos, as normas da CVM e do Banco Central do Brasil e os parâmetros reconhecidos pelo mercado financeiro."
Os ativos financeiros integrantes das carteiras dos RPPS poderão ser classificados nas seguintes categorias, conforme critérios previstos no Anexo VIII, da Portaria 1.467:
I - disponíveis para negociação futura ou para venda imediata; ou
II - mantidos até o vencimento.
Na categoria de disponíveis para negociação ou para venda, devem ser registrados os ativos adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição. Esses ativos serão marcados a mercado, no mínimo mensalmente, de forma a refletir o seu valor real.
Na categoria de ativos mantidos até o vencimento, podem ser registrados os ativos para os quais haja intenção e capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento. Poderá
ser realizada a reclassificação dos ativos da categoria de mantidos até o vencimento para a categoria de ativos disponíveis para negociação, ou vice-versa, na forma prevista no Anexo VIII da Portaria 1.467.
Os títulos e valores mobiliários que integram as carteiras e fundos de investimentos devem ser marcados a valor de mercado, obedecendo os critérios recomendados pela Comissão de Valores Mobiliários e pela ANBIMA. Os métodos e as fontes de referências adotadas para precificação dos ativos do RPPS são estabelecidos em seus custodiantes conforme seus manuais de apreçamento.
Os ativos da categoria de mantidos até o vencimento deverão ser contabilizados pelos seus custos de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos, devendo ser atendidos os seguintes parâmetros:
I - demonstração da capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento;
II - demonstração, de forma inequívoca, pela unidade gestora, da intenção de mantê-los até o vencimento;
III - compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS;
IV - classificação contábil e controle separados dos ativos disponíveis para negociação; e
V - obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos ativos adquiridos, ao impacto nos resultados atuariais e aos requisitos e procedimentos contábeis, na hipótese de alteração da forma de precificação dos ativos.

2.7 AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DOS RISCOS

RISCO DE MERCADO é a oscilação no valor dos ativos financeiros que possa gerar perdas decorrentes da variação de parâmetros de mercado, como cotações de câmbio, ações, *commodities*, taxas de juros e indexadores como os de inflação, por exemplo.
O IPT utiliza indicadores como VaR – Value-at-Risk, Volatilidade, Treynor, Sharpe e Drawdown – para controle de Risco de Mercado, os quais podem ser verificados nos relatórios periódicos, bem como em um relatório mensal específico para acompanhamento de risco.
RISCO DE CRÉDITO é a possibilidade de perdas no retorno de investimentos ocasionadas pelo não cumprimento das obrigações financeiras por parte da instituição que emitiu determinado título, ou seja, o não atendimento ao prazo ou às condições negociadas e contratadas.
Somente poderão ser adquiridos ativos, direta ou indiretamente, classificados com de baixo risco de crédito. Esta classificação deverá ser efetuada por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia.
No que tange a aplicação feita diretamente pelo RPPS, o artigo 7º, Incisos II e III da Resolução 5.272, refere-se a títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic). Uma vez que esses são tidos como os ativos de menor risco de crédito da economia brasileira, a análise quanto a classificação de risco desse ativo não se faz necessária.

Outra possibilidade de investimento realizado diretamente pelo RPPS, enquadrado no artigo 7º, Inciso VI prevê "até 20% (vinte por cento) diretamente em ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil" limitadas às instituições financeiras classificadas nos segmentos prudenciais S1 e S2 pelo Banco Central.

RISCO DE LIQUIDEZ é a possibilidade de perda de capital ocasionada pela incapacidade de liquidar determinado ativo em tempo razoável sem perda de valor. Este risco surge da dificuldade de encontrar potenciais compradores do ativo em um prazo hábil ou da falta de recursos disponíveis para honrar pagamentos ou resgates solicitados.

Conforme determina o art. 115 da Portaria 1.467, "A aplicação dos recursos do RPPS deverá observar as necessidades de liquidez do plano de benefícios e a compatibilidade dos fluxos de pagamentos dos ativos com os prazos e o montante das obrigações financeiras e atuariais do regime, presentes e futuras."

A análise de condição de liquidez da carteira do RPPS é realizada todos os meses, tomando como base a carteira de investimentos posicionada no último dia do mês anterior. Porém, possíveis adequações dos prazos as obrigações do regime devem considerar não só a parte dos ativos do regime, mas também os dados atuariais referentes ao seu passivo.

Sendo assim e atendendo ao previsto no parágrafo primeiro do artigo 115, toda aplicação que apresente prazo para desinvestimento, inclusive para vencimento, resgate, carência ou para conversão de cotas de fundos de investimento, deverá ser precedida de atestado elaborado pela unidade gestora, evidenciando a compatibilidade prevista no caput.

RISCO DE SOLVÊNCIA é o que decorre das obrigações do RPPS para com seus segurados e seu funcionamento. O monitoramento desse risco se dá através de avaliações atuariais e realização de estudos para embasamento dos limites financeiros no direcionamento dos recursos. Quanto a gestão dos investimentos, o RPPS buscará manter carteira aderente ao seu perfil de investidor, bem como buscará obter retornos compatíveis com as necessidades atuariais, mantendo assim, a solvência do RPPS no decorrer da vida do regime.

RISCO SISTÊMICO é o risco de surgimento de uma crise de confiança entre instituições de mesmo segmento econômico que possa gerar colapso ou reação em cadeia que impacte o sistema financeiro ou mesmo afete a economia de forma mais ampla.

A análise do risco sistêmico é realizada de forma permanente pela Consultoria de Investimentos, Diretoria Executiva e Comitê de Investimentos que monitoram informações acerca do cenário corrente e perspectivas de forma a mitigar potenciais perdas decorrentes de mudanças econômicas.

Riscos como de crédito e de mercado podem ser minimizados compondo uma carteira diversificada, composta por ativos que se expõem a diferentes riscos e apresentem baixa ou inversa correlação, ou seja, se comportem de maneira diferente nos diversos cenários, como bolsa e dólar. No caso do Risco Sistêmico, o potencial de mitigação de risco a partir da diversificação é limitado, uma vez que este risco pode ser entendido como o risco da quebra do sistema como um todo e neste caso, o impacto recairia para todos os ativos.

A forma de mitigar o risco sistêmico é realizando acompanhamentos periódicos nas condições de mercado, no intuito de antecipar cenários de queda e realizar e rapidamente adotar uma estratégia defensiva, alocando recursos em ativos mais conservadores. Porém, é importante salientar que em cenários extremos, existem riscos até mesmo para investimentos extremamente conservadores.

RISCO REPUTACIONAL decorre de todos os eventos internos e externos com capacidade de manchar ou danificar a percepção da unidade gestora perante a mídia, o público, os colaboradores e o mercado como um todo. O controle deste risco será efetuado na constante vigilância das operações internas, por parte dos órgãos de controle internos do RPPS.

Os órgãos de controle, em suas reuniões periódicas, poderão debater e registrar em ata os assuntos abordados relacionados a todos os tipos de risco elencados acima. Ademais, a unidade gestora deverá emitir relatórios, em mesmo período e apresentá-lo aos órgãos de controle interno, contendo, no mínimo:

I - as conclusões dos exames efetuados, inclusive sobre a aderência da gestão dos recursos do RPPS às normas em vigor e à política de investimentos;

II - as recomendações a respeito de eventuais deficiências, com estabelecimento de cronograma para seu saneamento, quando for o caso; e

III - análise de manifestação dos responsáveis pelas correspondentes áreas, a respeito das deficiências encontradas em verificações anteriores, bem como análise das medidas efetivamente adotadas para saná-las.

As conclusões, recomendações, análises e manifestações levantada deverão ser levadas em tempo hábil ao conhecimento do Conselho Deliberativo.

Conforme descrito no art. 131 da Portaria 1.467, "Caso os controles internos do RPPS se mostrem insuficientes, inadequados ou impróprios, deverá ser determinada a observância de parâmetros e limites de aplicações mais restritivos na política de investimentos até que sejam sanadas as deficiências apontadas."

2.8 AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO RETORNO DOS INVESTIMENTOS

O retorno esperado dos investimentos é determinado por meio da meta de rentabilidade estabelecida para o ano, informada no item 2.4. desta Política e o acompanhamento dessa rentabilidade ocorre de forma mensal através da consolidação da carteira de investimentos realizada por sistema próprio para este fim.

A avaliação da carteira é realizada de forma constante pelo Comitê de Investimentos, que buscará a otimização da relação risco/retorno, ponderando sempre o perfil de investidor do RPPS e os objetivos traçados pela gestão, indicados no item 2.2.3.

Além do desempenho, medido pela rentabilidade, são monitorados ainda indicadores de risco como volatilidade, VaR, Treynor, Drawdown, Sharpe, dos ativos de forma individual, bem como da carteira do RPPS como um todo. O monitoramento visa atestar a compatibilidade dos ativos investidos individualmente e da carteira consolidada com o mercado, com os seus respectivos *benchmarks,* com a Resolução e com esta Política. (Anexo II)

O IPT reconhece ainda que a gestão responsável dos recursos previdenciários pode incorporar, de forma gradual, critérios ambientais, sociais e de governança (ESG), complementares aos tradicionais critérios de segurança, rentabilidade e liquidez.

A adoção dessas práticas será conduzida de maneira progressiva, técnica e compatível com o estágio de desenvolvimento institucional do RPPS, buscando contribuir para a sustentabilidade de longo prazo e o fortalecimento da governança do RPPS.

O IPT entende que a integração de aspectos ESG favorece a gestão prudente e transparente dos recursos públicos, podendo agregar valor à carteira previdenciária e reforçar o compromisso institucional com princípios éticos e de responsabilidade social.

2.9. VEDAÇÕES

É vedado ao IPT, conforme art. 28 da Resolução 5.272 e critérios estabelecidos pelo Comitê de Investimentos:

I - aplicar recursos na aquisição de cotas de classes de fundo de investimento cuja atuação em mercados de derivativos gere exposição superior a uma vez o respectivo patrimônio líquido;

II - aplicar recursos, diretamente ou por meio de cotas de classes de fundo de investimento, em títulos ou outros ativos financeiros nos quais o ente federativo figure como emissor, devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma;

III - aplicar recursos na aquisição de cotas de classes de fundo de investimento cujo regulamento ou política de investimentos admita a aquisição de direitos creditórios não padronizados;

IV - realizar diretamente operações de compra e venda de um mesmo ativo financeiro em um mesmo dia (operações *daytrade*);

V - atuar em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos nesta Resolução;

VI - negociar cotas de classes de ETF em mercado de balcão;

VII - aplicar recursos diretamente na aquisição de cotas de classes ou subclasses de fundo de investimento, destinadas exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, quando não atendidos os critérios estabelecidos em regulamentação específica;

VIII - remunerar quaisquer prestadores de serviço relacionados direta ou indiretamente aos fundos de investimento em que foram aplicados seus recursos, de forma direta ou por meio dos fundos de investimento, cuja remuneração deve dar-se, exclusivamente, nos termos da regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários;
IX - aplicar recursos na aquisição de cotas de classes de fundo de investimento cujos prestadores de serviço, ou partes a eles relacionadas, direta ou indiretamente, figurem como emissores dos ativos das carteiras, salvo as hipóteses previstas em regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários;
X - aplicar recursos em empréstimos de qualquer natureza, ressalvado o disposto no art. 12;
XI - aplicar recursos diretamente em certificados de operações estruturadas – COE;
XII - prestar fiança, aval, aceite ou coobrigar-se de qualquer forma;
XIII - aplicar recursos em cotas de classes de fundos de investimento que invistam, de forma direta ou indiretamente, em:
a) ativos virtuais; ou
b) créditos de carbono ou créditos de descarbonização – CBIO que não sejam registrados em sistema de registro e de liquidação financeira de ativos autorizado pela Comissão de Valores Mobiliários ou pelo Banco Central do Brasil ou negociados em mercado administrado por entidade administradora de mercado organizado; e
XIV - realizar operações de investimento ou desinvestimento sem observar o disposto no art. 22.

2.10. PLANO DE CONTINGÊNCIA

Em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos na Resolução 5.272, nesta Política de Investimentos, ou ainda de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos, serão adotadas medidas de contingência visando restabelecer o enquadramento e preservar a segurança dos investimentos do IPT.

I – Detecção e comunicação imediata

Tão logo seja identificado qualquer desenquadramento, pelo custodiante, consultoria, gestor, Diretoria Executiva ou membro do Comitê de Investimentos, a ocorrência deverá ser comunicada imediatamente ao Comitê de Investimentos.

II – Convocação de reunião extraordinária

O Comitê convocará reunião extraordinária no mais breve espaço de tempo, caso não haja reunião ordinária prevista, com vistas a analisar a situação, identificar as causas do descumprimento e deliberar as medidas corretivas a serem adotadas.

III – Ações corretivas e solicitação de resgate

Identificada a existência de ativos com exposição excessiva a riscos ou com risco de potenciais perdas relevantes, o Comitê de Investimentos deverá formalizar à Diretoria Executiva solicitação para que esta proceda imediatamente ao pedido de resgate ou realocação dos recursos, observados os prazos operacionais aplicáveis.

IV – Obstáculos ao resgate imediato

Caso exista carência, prazo de conversão de cotas, janela de liquidez ou outro impedimento ao resgate imediato, o Comitê de Investimentos deverá elaborar relatório trimestral, detalhando:
a) a situação do ativo;
b) os riscos envolvidos;
c) as medidas já adotadas;
d) as perspectivas de liquidez e desenquadramento;
O relatório será encaminhado aos órgãos de controle interno e externo, em conformidade com o inciso VI do art. 153 da Portaria 1.467.

V – Monitoramento contínuo da situação

Enquanto perdurar o desenquadramento, o Comitê de Investimentos, a Consultoria e a Diretoria Executiva farão acompanhamento contínuo da posição, mantendo comunicação periódica com:
· os gestores dos fundos;
· os administradores;
· os custodiantes; e
· demais agentes de mercado envolvidos, quando necessário.
Serão monitorados, entre outros documentos e eventos: assembleias, fatos relevantes, comunicados aos cotistas e informes obrigatórios, de modo a assegurar total transparência ao processo de correção.

VI – Comunicação institucional e governança

Todas as medidas adotadas deverão ser formalizadas e comunicadas aos Conselhos, bem como aos membros do Comitê de Investimentos, garantindo rastreamento, controle e transparência perante os órgãos de fiscalização.

VII – Restabelecimento do enquadramento

Encerrado o processo e regularizado o enquadramento, o Comitê deverá registrar as providências executadas e os impactos observados, incorporando as lições aprendidas ao processo de gestão de riscos do IPT.

PlanodeContingênciaparaRiscosdeMercado

No tocante ao Risco de Mercado, o monitoramento e a avaliação periódica dos riscos, realizados por meio dos indicadores constantes no Relatório Mensal, atuam como uma estratégia de acompanhamento contínuo. Isso porque o Comitê de Investimentos observa de forma sistemática o comportamento do mercado financeiro, bem como seus impactos e possíveis riscos para a carteira de investimentos. Dessa forma, caso sejam identificados riscos de mercado que estejam em desacordo com as diretrizes estabelecidas na Política de Investimentos e na Política de Gestão de Riscos, o Comitê[1] se reunirá para analisar o cenário e definir as medidas ou realocações necessárias para mitigar tais riscos.

PlanodeContingênciaparaRiscodeCrédito

O risco de crédito é inerente aos fundos que incluam ativos de crédito privado em suas carteiras. Para mitigar esse tipo de risco, este Plano de Contingência estabelece como medida principal o acompanhamento mensal do desempenho desses fundos. Nesse sentido, as carteiras que contenham ativos de crédito privado serão analisadas mensalmente pelo Comitê de Investimentos. Caso sejam identificados ativos em situação de inadimplência, a Divisão de Gestão de Recursos e Apoio ao Comitê de Investimentos solicitará informações detalhadas ao gestor do fundo. Após a avaliação das informações fornecidas, o Comitê de Investimentos deliberará sobre a permanência ou o resgate do investimento, submetendo a decisão ao Conselho Municipal de Previdência para referendo.

[1] cumpre destacar que a definição de procedimentos de contingência fixos para o monitoramento dos riscos de mercado em uma carteira de investimentos é inviável, principalmente devido à natureza dinâmica e volátil dos mercados financeiros, que estão sujeitos a mudanças rápidas causadas por fatores econômicos, políticos e sociais, muitas vezes imprevisíveis. Além disso, a diversidade de ativos presentes nas carteiras, cada um reagindo de forma distinta aos eventos de mercado, dificulta a criação de medidas universais. Mesmo com o uso de modelos de análise, como oValueatRisk (VaR) e simulações de Monte Carlo, que se baseiam em dados históricos e suposições, não é possível prever com precisão todos os cenários futuros. Estratégias como hedge e diversificação também apresentam limitações, especialmente diante de eventos extremos que afetam amplamente o mercado. Diante disso, o Comitê de Investimentos entende que a forma mais eficaz de lidar com esses riscos é através do monitoramento constante de indicadores e da realização de reuniões para análise e deliberação conforme a evolução dos acontecimentos.

PlanodeContingênciaparaRiscodeLiquidez
Aliquideznecessáriaàcarteiradeinvestimentosestábaseadanoestudo técnicodeALManalisadopeloComitêdeInvestimentos.Ocontroledoriscodeliquidez é realizado mensalmente ao se verificar a composição da carteira de investimentos. Caso seja identificado risco de descumprimento, o Comitê deInvestimentos decidirá porrealocações quedevolva à carteiraos níveisdeliquidezdesejados, com encaminhado ao Conselho Municipal de Previdência parareferendo.
Plano de Contingência para o RiscoOperacional
Dadaamultiplicidadedefatoresoueventoseventualmenteadvindosdoriscooperacional,opresenteplanodecontingêncialimitar-se-áaobrigatoriedadede darconhecimento ao Comitê de Investimentos e à Diretoria de quaisquer falhasdecaráterhumano ou tecnológico que tragam ou que tenham potencialsignificativodetrazerperdasàcarteiradeinvestimentos.Umavezidentificadaacausa do problema, o Comitê de Investimentosemitirá Parecerendereçado àDiretoria,quetomaráasmedidaslegaiseadministrativascabíveis.

PlanodeContingênciaparaocasodedesenquadramentoAtivo/Passivo
Assim que o desenquadramento referente ao limite de valor aplicado permitido pela Resolução CMN nº 4.963/2021 for constatado, ao GestordeRecursosdeverálevarocasoao ComitêdeInvestimentos,paraquesejadiscutidodequaisfundosserãofeitasas realocações necessárias para o enquadramento da carteira de investimentos do IPT em conformidade com os prazos estabelecidos na referidalegislaçãoetambémaodispostonaPortariaMTPnº1.467/2022. Asdeliberaçõesrelativas as realocações serão encaminhadas ao Conselho Deliberativo.
PlanodeContingênciaparaoscasosdiversos
Em qualquer caso noqual seja constatado algumindíciode irregularidade,oualgumainconformidade,caberáao GestordeRecursosentrar em contato com o gestor do fundo de investimento para esclarecer o fato e, se restar comprovada a irregularidade, propor ao Comitê de Investimentos ao Comitê de Investimentos a medida necessária para adequação da situação. A deliberação tomada pelo Comitê deInvestimentosdeveráserencaminhadapararefer endodoConselhoMunicipalde Previdência.

2.11. PROVISÃO DE PERDAS CONTÁBEIS

A provisão para perdas em investimentos é uma prática contábil que visa estimar e registrar as perdas esperadas em investimentos. Essas perdas podem ocorrer devido a diversos fatores, como desvalorização de ativos, inadimplência de devedores, falência de empresas investidas, entre outros. A provisão para perdas é uma medida preventiva que deverá ser adotada pelos RPPS para evitar surpresas negativas no futuro e garantir a adequada avaliação de seus investimentos.
Será adotado o Value at Risk (VaR) como índice para provisão de perdas. O VaR é uma medida estatística que indicará, neste caso, a perda máxima potencial da carteira do RPPS em um ano. Dado o desempenho da Carteira nos últimos 12 meses, estima-se com 95% de confiança que, se houver uma perda de um ano para o outro, o prejuízo máximo será de 8,32%, que considerando o patrimônio do fechamento de setembro equivaleria a R$ 3.823.141,54, sendo este o valor a ser considerado como provisão de perda contábil.

2.12. RESGATE DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS COM COTA NEGATIVA

O resgate de cotas de fundos de investimento que apresentem rentabilidade negativa ou valor da cota inferior ao valor originalmente aplicado observará critérios técnicos e de governança destinados a assegurar a prudência na tomada de decisão, a conformidade normativa e a proteção dos recursos. A decisão deve ser baseada em estudos que devem avaliar a viabilidade de manter os recursos aplicados, considerando os seguintes aspectos:
· **Estratégia de alocação de ativos:** Revisar a composição da carteira de investimentos e verificar se a manutenção das cotas é consistente com a estratégia de diversificação e os objetivos do RPPS.
· **Horizonte temporal do investimento:** Avaliar o período previsto para a recuperação dos ativos e comparar com o horizonte temporal dos compromissos do RPPS.
· **Perspectiva de recuperação do mercado:** Analisar cenários econômicos e financeiros que possam indicar a recuperação dos ativos no curto, médio e longo prazo.
· **Objetivos de curto e longo prazos do RPPS:** Considerar as metas financeiras e atuariais estabelecidas para assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do regime.
O processo de resgate de cotas com prejuízo deve seguir os seguintes passos:
· **Elaboração de Estudos Técnicos:** Deverá ser solicitado à consultoria de investimentos estudos técnicos detalhados que justifiquem a decisão de resgate. Estes estudos serão debatidos pelos membros do Comitê de Investimentos com ou sem a participação de um representante da consultoria contratada e serão realizadas as deliberações necessárias.
· **Documentação e Aprovação:** Todos os estudos e análises devem ser documentados e anexados à ata do Comitê de Investimentos. A decisão de resgate deve ser aprovada por este órgão, garantindo a transparência e a responsabilidade na tomada de decisões.
Conforme Nota Técnica SEI nº 296/2023/MPS, a decisão de resgate em carteiras diversificadas deve ser guiada por estratégias bem fundamentadas de reequilíbrio. Portanto, a atual política de investimentos busca ser dinâmica e adaptável, refletindo a realidade do mercado financeiro e as necessidades específicas do regime. A implementação de um processo decisório estruturado e bem documentado, embasado em estudos técnicos detalhados, é essencial para assegurar a transparência, a conformidade normativa e a prudência na gestão dos recursos previdenciários. A flexibilidade para realizar resgates permite uma alocação dos recursos mais adequada, de maneira a minimizar riscos e buscar melhores retornos, garantindo assim a solidez e a sustentabilidade do RPPS.

2.13. ACOMPANHAMENTO E REVISÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

A revisão desta Política de Investimentos será conduzida de forma anual e sistemática, observando-se os seguintes parâmetros:
I – Alterações nas normas do Conselho Monetário Nacional (CMN), do Banco Central do Brasil (BCB), da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ou do Ministério da Previdência Social (MPS);
II – Atualizações decorrentes de mudanças nas metas atuariais ou nos parâmetros definidos pela avaliação atuarial que gerem impacto relevante sobre a gestão dos investimentos;
III – Recomendações do Comitê de Investimentos, da Consultoria Financeira, dos Conselhos ou de órgãos de controle;
IV – Reavaliação das condições de mercado e dos resultados obtidos na execução da política vigente;
V – Inclusão de novos instrumentos ou práticas de gestão, desde que devidamente autorizados pela legislação aplicável.
O Gestor de Investimentos deverá elaborar, mensalmente, relatório contendo:
I –comparaçãoentre a alocação real da carteira e os limites estabelecidos na PI;
II –análisede enquadramento legal conforme Resolução CMN nº 4.963/2021;
III – verificação da liquidez da carteira em relação às obrigações da entidade;
IV–registrode eventuais desenquadramentos com justificativas e medidas corretivas.
O relatório mensal deverá ser apresentado ao Comitê de Investimentos e ao Conselho Deliberativo.
A Política de Investimentos deverá ser revisada anualmente, com aprovação antes do início do exercício financeiro subsequente.
A Política de Investimentos poderá ser revista a qualquer tempo quando ocorrer:
I –mudançasignificativa nas condições econômicas ou nos mercados financeiros;

II –alteraçõesrelevantes na legislação;
III – alterações no perfil do passivo ou nas obrigações da entidade;
IV –mudançasno risco dos investimentos;
V –alteraçãode gestores, custódia ou estrutura operacional que impacte a execução da PI;
VI –impossibilidadede cumprimento dos limites sem assumir risco excessivo.
Revisões extraordinárias devem ser justificadas e documentadas em relatório técnico.
A versão revisada da Política de Investimentos será aprovada pelo Comitê de Investimentos e, posteriormente, será submetida à aprovação formal do Conselho do IPT.

3. TRANSPARÊNCIA

Além de estabelecer as diretrizes para o processo de tomada de decisão, esta Política de Investimentos busca ainda dar transparência à gestão dos investimentos do RPPS.
O Art. 148 da Portaria 1.467 determina que o RPPS deverá disponibilizar aos segurados e beneficiários, no mínimo, os seguintes documentos e informações:
I - a política de investimentos, suas revisões e alterações, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da data de sua aprovação;
II - as informações contidas nos formulários APR, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da respectiva aplicação ou resgate;
III - a composição da carteira de investimentos do RPPS, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento do mês;
IV - os procedimentos de seleção das eventuais entidades autorizadas e credenciadas e de contratação de prestadores de serviços;
V - as informações relativas ao processo de credenciamento de instituições para receber as aplicações dos recursos do RPPS;
VI - a relação das entidades credenciadas para atuar com o RPPS e respectiva data de atualização do credenciamento; e
VII - as datas e locais das reuniões dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos e respectivas atas."
Além destes, o art. 149 define que a unidade gestora do RPPS deverá manter registro, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos e daqueles que demonstrem o cumprimento das normas previstas em resolução do CMN e o envio tempestivo do DPIN (Demonstrativo da Política de Investimento) e do DAIR (Demonstrativo da Aplicação e Investimento dos Recursos), conforme descrito no parágrafo único do art. 148 da Portaria 1.467.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

A comprovação da elaboração desta Política de Investimentos ocorrerá mediante o envio do Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN, por meio do sistema CADPREV, à Secretaria de Previdência, conforme disposto no art. 101 da Portaria 1.467.
A aprovação desta Política será registrada em ata específica do Conselho de Administração, constando expressamente sua apreciação e deliberação, passando a ata a integrar a presente Política de Investimentos como parte indissociável.
Atendendo ao parágrafo nove do art. 241 da Portaria 1.467, "Os documentos e bancos de dados que deram suporte às informações de que trata este artigo deverão permanecer à disposição da SPREV pelo prazo de 10 (dez) anos e arquivados pelo ente federativo e unidade gestora do RPPS, preferencialmente de forma digital."
Theobroma - RO, 15 de janeiro de 2026

RICARDO LUIZ RIFFEL
Superintendente do Instituto de Previdência de Theobroma-RO

Publicado por:
Maria Nilda da Silva Souza
Código Identificador:93C4E35F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIARIA - EZEQUIEL SALDANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.787.097/0001-44

Proposta e Concessão de Diárias
GABINETE DO PREFEITO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
Ezequiel Saldanha			Prefeito	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) EZEQUIEL SALDANHA			**Cargo/Função/Matrícula** Matricula: 58372	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
**487.722 **	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino Porto Velho	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 02 DE FEVEREIRO	**Data de Retorno** 04 DE FEVEREIRO
Motivo da Viagem: Senhor Secretário Municipal de Fazenda, venho solicitar o pagamento de duas diárias em favor do Excelentíssimo Senhor Prefeito, Ezequiel Saldanha, que está em viagem nos dias 02 a 04 de fevereiro de 2026, a Porto Velho com objetivo de ir a ALE, SESAU E SEAGRI.			
Proponente: _____ Ezequiel Saldanha Data: ___/___/_____ prefeito			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,0	590,40	1.180,80	0,00	1.180,80

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:DB0E42EC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO FINAL DA PROVA DE TÍTULOS TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025/PMVA/SEMAF/RO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO FINAL DA PROVA DE TÍTULOS

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025/PMVA/SEMAF/RO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ sob o nº 84.722.917/0001-90**, por meio da Comissão Organizadora do ***Teste Seletivo Simplificado n.º 001/2025/PMVA/SEMAF/RO***, nomeada pela **Portaria n.º3381/GP/2025**, **TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO FINAL DA PROVA DE TÍTULOS DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO**, conforme segue abaixo:

Classificação Final dos Candidatos de Ampla Concorrência;

Observação: Em estrita observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018), fica resguardada a proteção dos dados pessoais dos candidatos, razão pela qual será divulgada parcialmente a data de Nascimento dos candidatos.

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ZONA URBANA)

Classificação	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Pontuação
1º	Marlene de Souza Alves da Silva	20/07/19**	35
2º	José Diogo Subtil	26/12/19**	35
3º	Rosilene Silva Elias	05/11/19**	30
4º	Rosimeire Machado Rodrigues	24/05/19**	30
5º	Patricia Lopes Gorre	29/12/19**	30
6º	Aline de Sá Gomes	05/12/19**	30
7º	Aline Carvalho de Freitas Flor	27/12/19**	30
8º	Lucideide Rodrigues Salviano	16/05/19**	30
9º	Evillin Silva Nogueira Rocha	15/09/19**	30
10º	Everton Antônio Batista Pontes	30/06/20**	30
11º	Caroline Santos Nogueira	14/06/20**	30
12º	Leticia Mota da Silva	17/12/20**	30
13º	Jucicleia Bezerra da Silva	21/05/19**	25
14º	Marcelo da Silva Alves	08/04/19**	25
15º	Patrícia Celestino Purcino	28/06/19**	25
16º	Anaely Gomes da Silva	13/07/19**	25
17º	Thalia Celestino Purcino	02/09/19**	25
18º	Gustavo Chagas Dos Santos	09/08/20**	25
19º	Gustavo Guedes Alves Silva	16/08/20**	25
20º	Fabricio Dorigo da Silva	09/02/19**	20
21º	Mônica Oliveira Andrade Da Silva	31/07/19**	20
22º	Dalila de Lima Martins	19/06/19**	20
23º	Bruno Henrique de Oliveira	23/05/19**	20
24º	Jucélia Alves Castro Teixeira	03/02/19**	20
25º	Daniel Joilson Dos Santos Nascimento	20/02/20**	20
26º	Gustavo Alex Gava dos Santos	13/12/20**	20
27º	Junior Martins da Rocha	27/06/19**	15

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ZONA RURAL)
(AREA DE ATUAÇÃO: ASSENTAMENTO RIO TARIFA E LINHA PEDRA REDONDA EM TODA SUA EXTENSÃO)

Classificação	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Pontuação
1º	Matheus Coelho Vieira	12/02/19**	30
2º	Wesley Moura Silvestre	10/02/19**	25
3º	Claudiene Soares Villete	28/06/19**	20

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ZONA RURAL)
(ÁREA DE ATUAÇÃO: LINHA C-74 LADO DIREITO SENTIDO MACHADINHO DO OESTE)

Classificação	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Pontuação
1º	Débora de Novaes Fernandes	26/01/19**	30
2º	Fabiana Oleias	11/08/19**	30
3º	Azeni Lopes Melo	21/09/19**	25
4º	Vanessa Cavalcante Borges	14/05/19**	25

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Classificação	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Pontuação
1º	Maria Luzinete Brito	16/03/19**	50
2º	Joseane da Silva Nogueira	14/12/19**	43
3º	Maria Rosilda Costa Damasceno	25/05/19**	30
4º	Erica Machado da Silva Araújo	11/04/19**	25
5º	Daniely Moura da Silva	09/12/19**	15

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Classificação	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Pontuação
1º	Leidinalva de Medeiros Queiroz Klamerick	02/07/19**	50
2º	Karoline Santos Estevo	22/05/19**	38
3º	Larissa Ribeiro Oliveira Rodrigues	24/04/19**	36
4º	Eidy Fáthima Nunes Foester	10/10/20**	35
5º	Oziel Santana Silva	07/12/20**	34

6º	Fabiana Granville	07/04/19**	**31**
7º	Ana Clara Santos	05/04/20**	**30**
8º	Queise Raiane Keben de Souza	02/08/20**	**29**
9º	Talita Eufrasio Ramos da Silva	05/03/20**	**25**
10º	Ellen Vanessa Alves de Souza	08/07/20**	**25**
11º	Iorrana Carolaine dos Santos Souza	03/05/20**	**25**
12º	Edivania Fortunato Santos	30/04/19**	**25**
13º	Katiane Alves de Carvalho Santos	31/12/19**	**25**
14º	Thaline Pontes Vieira	12/12/19**	**25**
15º	Sofia Carolina Scanferla Silva Duarte	06/02/20**	**25**
16º	Rafaela Apolinario Borges	06/03/19**	**20**
17º	Leticia Correia Barbosa	18/01/19**	**20**
18º	Armando Roger Alves de Oliveira	20/09/20**	**20**
19º	Fernando dos Santos Aguiar	18/09/19**	**20**
20º	Greicikelly Patricio Farias	26/09/20**	**20**
21º	Janine dos Santos Menezes	22/02/20**	**20**
22º	Crislaine Silva de Carvalho	29/08/20**	**15**

CARGO: AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS

Classificação	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Pontuação
1º	Rodrigo dos Santos Valentim	11/06/19**	**22**
2º	Alexandre Rodrigues Correia	14/10/20**	**15**
3º	Gabriel de Oliveira Vieira	24/11/20**	**11**

CARGO: CUIDADOR DE ALUNOS (ZONA URBANA)

Classificação	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Pontuação
1º	Valéria Pereira Lima	01/07/19**	**39**
2º	Lidiane Aparecida Rodrigues Florencio	30/01/19**	**27**
3º	Sara Martins Alves Zeferino	24/11/19**	**26**
4º	Daiane Brito de Oliveira	14/08/19**	**25**
5º	Darcileia Alves Meireles	21/09/20**	**25**
6º	Geni Barbosa da Silva Pereira	01/09/19**	**24**
7º	Adriana de Jesus Silva	17/04/19**	**24**
8º	Lucileia Almeida de Souza	31/07/19**	**22**
9º	Geice Kele da Silva Brito	20/05/19**	**21**
10º	Andreia de Queiroz Lucena	27/03/19**	**20**
11º	Cristiane Ferreira dos Santos	25/03/19**	**20**
12º	Luana Batista de Souza	12/10/20**	**15**
13º	Wesleia da Silva Pereira	18/08/19**	**15**

CARGO: CUIDADOR DE ALUNOS
(AREA DE ATUAÇÃO: E.M.E.I.F ORIBE A. DOS SANTOS, LOCALIZADA NO NÚCLEO SÃO MARCOS)

Classificação	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Pontuação
1º	Cristiane Dias de Souza	12/06/19**	**15**

CARGO: CUIDADOR DE ALUNOS
(AREA DE ATUAÇÃO: E.M.E.I.F VANDERNEI S. DOS SANTOS JUNIOR, LOCALIZADA NA REGIÃO DO PALMA ARRUDA (BARRAGEM)

Classificação	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Pontuação
1º	Lucivania Dias da Cruz	20/08/19**	**21**
2º	Daiane Teixeira de Souza	31/07/19**	**20**

CARGO: EDUCADORA E CUIDADORA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES (MÃE SOCIAL)

Classificação	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Pontuação
1º	Grasiela de Oliveira Jesus	19/01/80**	**30**
2º	Eliete Dias Passos	21/03/19**	**20**

CARGO: ENFERMEIRO GENERALISTA

Classificação	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Pontuação
1º	Tatiane Freitas da Silva Araujo	12/02/19**	**80**
2º	Ingrid Zeferino de Souza	17/10/19**	**60**
3º	Josiane Alves de Carvalho	12/03/19**	**60**
4º	Katia Regina Felicio Souza Dias	05/06/19**	**58**
5º	Wisleyne de Souza Lopes	04/04/19**	**58**
6º	Jefferson da Silva Campos	17/10/19**	**56**
7º	Kelly Rodrigues da Costa	13/09/19**	**55**
8º	Catia de Moraes Nakamura Inagaki	11/03/19**	**53**
9º	Edienifa Teixeira Mariano	19/12/19**	**52**
10º	Letícia de Castro Texeira	13/09/20**	**51**
11º	Alzenir Ferreira Soares	25/09/19**	**50**
12º	Franciele Tatiana Cresqui	18/06/19**	**50**
13º	Lenilze dos Santos Schneider	19/01/19**	**49**
14º	Marinalva Pacheco Dos Santos (Candidato P.C.D)	09/07/19**	**46**
15º	Giselen Maleski Cargnin	21/02/19**	**45**
16º	Nayara Thainan Costa Ruggeri	02/08/19**	**45**
17º	Erica Conrado da Silva	09/10/19**	**44**
18º	Claudineia Silva Gos	01/05/19**	**43**
19º	Rosemari da Costa Rafael	06/11/19**	**41**
20º	Lívia Alves de Souza	19/12/20**	**40**
21º	Daniella Moreira Santos Santana	20/04/19**	**40**
22º	Thalia Dias da Silva	17/06/19**	**40**
23º	José Carlos Inacio Teixeira	21/01/19**	**39**
24º	Wesley Vieira	16/11/19**	**37**
25º	Maedra Souza Badin Telles	21/12/19**	**37**

26º	Vera Lucia Pereira Dias	22/06/19**	**35**
27º	Ronivan Eugenio de Oliveira	18/10/19**	**35**
28º	Renata Josiane Cavalcante Carvalho de Marins	22/05/19**	**35**
29º	Bruna Tamires de Jesus do Espirito Santos de Morais	03/01/19**	**35**
30º	Laurane Fonseca da Silva Mendes	11/08/19**	**35**
31º	Nicacia Alves Dos Santos	03/06/19**	**33**
32º	Natália da Silva Campos	16/12/19**	**31**
33º	Almir Rogerio de Castro	08/08/19**	**30**
34º	Pedro Augusto Batista da Silva	23/09/19**	**27**
35º	Ilze Costa Santos	22/09/19**	**27**
36º	Anderson Quintiliano Oliveira	13/10/19**	**25**
37º	Elzi Silva Santos	10/05/19**	**20**
38º	Tais Ribeiro Gava	27/04/19**	**11**
39º	Leonardo Gonçalves de Jesus	29/04/19**	**10**
40º	Bruna Luana de Oliveira Gomes	04/03/20**	**10**

CARGO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO

Classificação	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Pontuação
1º	Fabiola Ribeiro da Silva	24/02/19**	**25**
2º	Jhennifer Silva Montagnolli	28/03/20**	**17**

CARGO: ENTREVISTADOR SOCIAL/OPERADOR DO PROGRAMA PROCAD-SUAS

Classificação	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Pontuação
1º	Ana Paula da Silva Ferreira	21/04/19**	**25**
2º	Lorena Ponte Pereira	23/07/20**	**20**

CARGO: FARMACÊUTICO

Classificação	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Pontuação
1º	Anna Katherine de Souza Itajubá	30/08/19**	**60**
2º	David Atilla Gonçalves de Aquino	15/01/19**	**46**
3º	Adriana de Lima Paiva	31/05/19**	**30**
4º	Keylla Inacio Rabelo	17/04/20**	**22**
5º	Elenilson Gos da Silva	14/08/19**	**20**
6º	Aline Stefani Almeida de Abreu	10/06/19**	**17**

CARGO: FISCAL DE OBRAS

Classificação	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Pontuação
1º	Josue Martins Alves	26/01/19**	**20**

CARGO: FISIOTERAPEUTA

Classificação	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Pontuação
1º	Weliton Barbosa dos Santos	16/06/19**	**56**
2º	Rumori da Silva Perez	30/03/19**	**55**
3º	Jedaias Estevam da Silva Pereira	01/05/19**	**52**
4º	Dhyan Karla Silva Castro	24/05/19**	**25**

CARGO: MÉDICO CLINICO GERAL

Classificação	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Pontuação
1º	Daniele Aparecida Lazarin Valenzuela	02/08/19**	**60**
2º	Freddy Cruz Parihuancollo	30/12/19**	**55**
3º	Wemerson Santos Galhardi	25/03/19**	**55**
4º	Ana Claudia Natal Babolim	20/03/19**	**42**
5º	Cesar Junior Batista Gomes	28/09/19**	**42**
6º	Serafin Cruz Parihuancollo	02/10/19**	**40**
7º	Geraci Mendes de Sousa	28/05/19**	**35**
8º	Thiago Balbi Gonçalves	16/01/19**	**35**
9º	Thaimy Castro Vasconcelos	11/10/19**	**35**
10º	Euzébio Aguiar Rodrigues	18/07/19**	**34**
11º	Alberto Diaz Caceres Souza	02/08/19**	**34**
12º	Cecilia Nilce Teixeira Heringer	04/04/19**	**31**
13º	Thiago de Melo Bordoni	29/11/19**	**27**
14º	Antonia Tatiana Tavares de Araujo	04/04/19**	**25**
15º	Gilvan Barbieri de Almeida	10/10/19**	**25**
16º	Michele Vargas Viana	04/01/19**	**22**
17º	Naianny da Costa Miranda	15/06/19**	**21**
18º	Ives Matheus Añes de Souza	10/04/19**	**21**
19º	Andreia Fabiane da Silva	17/04/19**	**20**
20º	Gabriel Jorge Gondim Gomes Negri	26/11/19**	**20**
21º	Lucas de Brito Nogueira	31/08/19**	**20**
22º	Mariana Ciufa da Silva	06/09/19**	**20**
23º	Gabriel Langame Santos	31/01/19**	**20**
24º	Daniela Soares Maia Rodriguez	02/06/19**	**20**
25º	Matheus Henrique Rodrigues Paiva	13/09/19**	**20**
26º	Giovanna Langame Santos	06/04/20**	**20**
27º	Gabriella Alencar Sobreira Camargos	16/01/19**	**15**
28º	Leticia dos Santos Souza	22/04/20**	**15**
29º	Rebeca katriny Figueiredo Barbosa	09/09/19**	**10**
30º	Darci Anderson de Brito Cangirana Junior	21/12/19**	**10**

CARGO: MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA

Classificação	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Pontuação
1º	Poliana Lacerda Pires	31/12/19**	**45**

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO

Classificação	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Pontuação
1º	Patrik Pionte	20/09/19**	30
2º	Tathyelli Nascimento Santos	15/10/19**	20
3º	Rafael Pereira da Silva	15/02/19**	20
4º	Naiany de Sousa Alves	18/09/20**	15
5º	Erika Santos Soares Calheiro	01/12/19**	10

CARGO: MERENDEIRA/COZINHEIRA (ZONA URBANA)

Classificação	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Pontuação
1º	Maisa Alves da Silva	10/04/20**	26
2º	Lucilene de Sales Brun	27/01/19**	25
3º	Michele Vieira Krause	04/06/20**	20
4º	Ariele Ribeiro da Silva	12/04/19**	20
5º	Elaine Ferreira de Abreu Brito	20/12/19**	20
6º	Solange Rodrigues de Melo	27/01/19**	16
7º	Andreia Ferreira Tomaz	29/11/19**	15
8º	Marta de Almeida Oliveira	12/05/19**	15
9º	Suely Alencar da Silva	19/11/19**	15
10º	Valdivina Goncalves de Almeida	22/10/19**	15
11º	Karolaine Pereira dos Santos	26/06/20**	15

CARGO: MERENDEIRA/COZINHEIRA (ÁREA DE ATUAÇÃO: P.A18-BARRAGEM)

Classificação	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Pontuação
1º	Aline Guimarães Vieira	21/10/20**	30
2º	Macilaine Batista Imburana	07/03/19**	25
3º	Josiane Matias Mota dos Santos	30/08/19**	16
4º	Maria Fabiana Silva Oliveira	27/11/19**	15

CARGO: MONITOR DE ALUNOS

Classificação	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Pontuação
1º	Thaynã Jheny dos Santos Martins	17/11/19**	26
2º	Poliana da Silva Fernandes	03/11/19**	21
3º	Lucimara Santos Pena	25/04/20**	20
4º	Bruno Guimarães da Silva	16/04/20**	16
5º	Liliane Alves dos Santos	10/12/19**	11

CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES

Classificação	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Pontuação
1º	Zaqueu Avelino dos Santos	13/05/19**	40
2º	Aldair de Souza Gonçalves	30/04/19**	35
3º	Antônio Marcos Andrade de Sá	23/06/20**	25
4º	Carlos Alberto Gonçalves da Silveira	13/07/19**	20
5º	Clairton Jose da Silva	11/05/19**	20
6º	Adriano Candido de Oliveira	25/11/19**	15
7º	Samuel da Silva Neto	15/08/19**	15
8º	Mikael Mota dos Santos	24/05/20**	15
9º	Leilson de Oliveira Stoco	20/08/20**	10

CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS

Classificação	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Pontuação
1º	Dionizio Leandro Uneida	02/04/19**	45
2º	Jonas Rizzo Nunes	24/06/19**	37
3º	Lindomar Cipriani Batista	19/07/19**	35
4º	Israel Paulo do Carmo	13/02/19**	35
5º	Marcos Machado	24/01/19**	35
6º	Fabio Pereira Inacio	21/09/19**	33
7º	Carlos Alberto Santana	16/05/19**	32
8º	Andrenias Jesus da Conceição	17/05/19**	30
9º	Welington Domingos Rufino	28/10/19**	28
10º	Diego dos Santos Gomes	31/05/19**	27
11º	Daniel Modesto	15/05/19**	23
12º	Gabriel Felipe dos Santos Martins	10/05/20**	20
13º	Edilon Pereira de Oliveira	26/10/19**	20
14º	Evandro Ferreira Rosa	17/04/19**	10

CARGO: NUTRICIONISTA

Classificação	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Pontuação
1º	Alessandro Tavares Brito	11/07/19**	55
2º	Cleudson Lopes da Silva Junior	16/07/19**	10

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

Classificação	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Pontuação
1º	Luiz Fernando Reis Santos	11/04/19**	34
2º	Adrelino Maia Rocha	10/04/19**	29
3º	Thiago Junior Silveira Andrade	11/12/19**	29
4º	Claudio Junior Alvez Medrado	05/08/19**	28

CARGO: OPERADOR DE TRATOR E MÁQUINAS LEVES

Classificação	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Pontuação
1º	José Carlos de Carvalho da Silva	30/11/19**	30

CARGO: PROFESSOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA) – 30h

Classificação	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Pontuação
1º	Luzinete de Fatima Ventura Dias	05/02/19**	58
2º	Fabricia Calente Nunes	04/06/19**	57
3º	Edileuza Gomes da Silva	25/08/19**	57
4º	Cleide Cassiano de Oliveira Caldas	14/11/19**	55
5º	Valdeni da Silva Gomes Farias	09/03/19**	55
6º	Mailza Margarida de Jesus Severo	31/03/19**	53
7º	Gislaine Patrícia Oleias	24/04/19**	50
8º	Eliane da Silva	27/08/19**	50
9º	Greiciane Fagundes Romano Campos	24/06/19**	48
10º	Helena Reis Pinheiro	27/09/20**	48
11º	Jordani Silva Lorenzoni de Alvarenga	30/09/19**	47
12º	Joesia Batista Bevitório	13/05/19**	47
13º	Jacilene Fernandes Guedes de Oliveira	25/04/19**	47
14º	Maria dos Passos Pinheiro da Silva	01/07/19**	46
15º	Lilian Bernabé dos Santos	01/04/19**	45
16º	Ana Flavia Paiva de Amorim	05/02/20**	45
17º	Roseli Cristina Santos Costa Silva	18/03/19**	45
18º	Marizete de Oliveira Venancio	17/09/19**	43
19º	Mariza Rodrigues Teixeira dos Santos	26/10/19**	43
20º	Sandra Silva Gomes Leonidio	09/06/19**	42
21º	Emilia Nascimento de Matos Rocha	12/01/19**	42
22º	Alice de Jesus	13/02/19**	41
23º	Irlane Dias Batista	28/07/19**	41
24º	Ilma Magalhães de Lima Oliveira	02/07/19**	41
25º	Adenice dos Santos Vieira	14/10/19**	41
26º	Carlos Roberto Sousa	07/06/19**	40
27º	Celma Rodrigues	02/03/19**	40
28º	Lenilda Teixeira dos Santos	20/02/19**	40
29º	Adriana Santos Magnhoni	23/01/19**	40
30º	Keli dos Santos Teixeira	16/10/19**	40
31º	Ana Paula Dias dos Santos	23/10/19**	40
32º	Jedilene Almeida Souza dos Santos	04/05/19**	40
33º	Walisson Batista Ferreira	17/07/19**	40
34º	Josiane Cristina de Freitas	07/04/19**	36
35º	Dilma Ferreira Silva	03/03/19**	35
36º	Vanessa Guilhermino Padilha	04/07/19**	35
37º	Veridiana das Neves Santos	07/03/19**	35
38º	Raquel Diomedece	12/07/20**	33
39º	Celiele de Jesus Gonçalves	27/08/19**	33
40º	Simone Nunes Meireles	26/05/19**	32
41º	Vilma da Cruz Oliveira	31/03/19**	32
42º	Dionizia Mamedes da Silva	17/10/19**	32
43º	Camila Hammer da Silva Paiva	18/02/19**	31
44º	Geovane Pereira do Nascimento	31/03/19**	31
45º	Leidiane Pereira da Silva	08/03/19**	30
46º	Diogo Martins Espindola	12/05/19**	30
47º	Andressa Amorim de Santana Subtil	08/03/20**	30
48º	Geraldo Dezidério Atanazio	28/05/19**	30
49º	Rosiane Rodrigues dos Santos Fialho	24/03/19**	30
50º	Cledoaldo Souza Santos	25/02/19**	30
51º	Natiele Pereira da Silva	05/08/19**	30
52º	Erica Silva Carvalho	19/03/19**	30
53º	Vanda Pereira Oliveira	20/08/19**	26
54º	Euza Pereira Jardim da Silva	15/12/19**	25
55º	Daniella Felix da Silva	04/04/19**	25
56º	Ester Vicente de Freitas	30/10/19**	22
57º	Diany Ferreira Silva	29/09/19**	20
58º	Valéria Costa dos Santos	24/06/19**	20
59º	Irene Coelho Pimentel	05/09/19**	20
60º	Vanuza Pithan da Silva	10/12/19**	20
61º	Maria Amélia Alves de Oliveira	10/07/19**	20
62º	Emili Menezes Reyes Damasceno	27/06/19**	20
63º	Rayanne Rodrigues Gomes	30/12/19**	20
64º	Cirlane Amorim Martins	15/11/19**	15
65º	Erica Aline Mota Firmiano	22/05/19**	15
66º	Samanda Moreira de Souza	06/02/20**	10
67º	José Adauto dos Santos	09/04/19**	10

CARGO: PROFESSOR – PEDAGOGIA-30h
(AREA DE ATUAÇÃO: E.M.E.I.F ORIBE A. DOS SANTOS, LOCALIZADA NO NÚCLEO SÃO MARCOS)

Classificação	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Pontuação
1º	Vanusa Pereira da Silva	05/08/19**	60
2º	Elinê Resende Ferreira	02/03/19**	44
3º	Fabiana Bento da Cruz (Candidato P.C.D)	12/09/19**	43
4º	Jucelia da Silva Baieta	22/03/20**	35
5º	Paulo Ferreira dos Santos Junior	19/10/19**	30
6º	Claudiane Pereira Costa Astolfe	15/03/19**	25

CARGO: PROFESSOR – PEDAGOGIA-30h
(AREA DE ATUAÇÃO: E.M.E.I.F VANDERNEI S. DOS SANTOS JUNIOR, LOCALIZADA NA REGIÃO DO PALMA ARRUDA (BARRAGEM)

Classificação	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Pontuação
1º	Oniza Porfilio Luiz	01/09/19**	47
2º	Kethelyn Estheffany Pereira Soares	24/03/20**	40
3º	Thais Abranches Cavalcante	31/03/20**	30

4º	Cleidimar Alves Cirino da Silva	27/07/19**	26

CARGO: PEDAGOGO
(ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOPEDAGIA) – 40h

Classificação	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Pontuação
1º	Eva Pidgurnei	19/12/19**	55
2º	Andreia Silva	23/02/19**	45
3º	Adriana Machado Rocha	08/06/19**	41
4º	Joice Bathe Barboza Ferreira	26/01/19**	39
5º	Silvana Maia	17/10/19**	30
6º	Samara Moreira	13/05/19**	24

CARGO: PEDAGOGO
(AREAS ESPECIFICAS: SUPERVISÃO/ORIENTAÇÃO)-40h

Classificação	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Pontuação
1º	Angelita Batista Gomes	31/03/19**	55
2º	Josirene Souza Ferreira	18/12/19**	50
3º	Flávia Silva dos Reis	01/12/19**	44
4º	Noemia Ferreira Candido Bermond	01/04/19**	41
5º	Claudia Ferreira Viana	28/05/19**	40
6º	Dalva Santos de Oliveira	18/03/19**	40
7º	Geraldo Lopes de Meira	01/07/19**	40
8º	Nathalia Lumes Prado	14/12/19**	40
9º	Ermesson Pereira de Souza	18/03/19**	32
10º	Valdeci Candido de Gouveia	11/04/19**	30
11º	Raquel Pereira Ramos	18/08/19**	30

CARGO: PROFESSOR-EDUCAÇÃO FÍSICA-30h

Classificação	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Pontuação
1º	Vanessa Aparecida Santana da Silva	29/11/19**	42
2º	Ana Paula Carlos Santos Reyes	20/01/19**	35
3º	Patricia dos Santos Teixeira	03/02/19**	20

CARGO: PROFESSOR-EDUCAÇÃO FÍSICA-40h

Classificação	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Pontuação
1º	Kamonni de São Paulo	22/11/19**	41
2º	Keli Cleia Ciola	09/10/19**	40
3º	Guilherme Eduardo Maciel Elias	05/06/19**	35
4º	Linéria Carodozo Boerer Santos	14/05/19**	36
5º	Maria do Carmo Martins Pereira	26/10/19**	30
6º	Eluzai de Albuquerque Teixeira	10/02/19**	25
7º	Eloana Santos da Silva	13/06/19**	20
8º	Claudia Reis Monteiro	29/03/19**	20
9º	Kerolaine Manoel da Silva	02/04/19**	15
10º	Luzia Oliveira de Souza	14/09/20**	10

CARGO: PSICÓLOGO

Classificação	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Pontuação
1º	Fernanda Alves de Carvalho	09/05/19**	60
2º	Carlos Gester Valiatti da Silva	21/10/19**	47
3º	Elaine Regina da Silva	08/04/19**	44
4º	Loyane Silva Gomes	22/01/19**	41
5º	Raphael Bruno Santos da Silva Machado Septimio	18/05/19**	10

CARGO: RECEPCIONISTA

Classificação	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Pontuação
1º	Zeni Rodrigues Moreira	22/11/19**	39
2º	Thais Poltronieri Silva	17/10/19**	30
3º	Inglidy da Silva Ribeiro	09/05/19**	25
4º	Jheniffer Stefani Carvalho de Assis	12/03/20**	25
5º	Dhiovana Gonçalves Cruz	18/11/20**	21
6º	Edivane Barbosa Nascimento	16/12/19**	20

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Classificação	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Pontuação
1º	Marta de Oliveira Montilha	23/04/19**	46
2º	Emilly Vicente da Silva Santana	14/08/19**	45
3º	Maria das Graças Santos	06/06/19**	45
4º	Jocelma da Silva Santos	01/12/19**	40
5º	Simone Soares da Silva Genuario	15/07/19**	40
6º	Adriana Pereira Melo	14/07/19**	38
7º	Laudinea Mendes Ferreira Pereira	20/05/19**	35
8º	Letícia de Brito Silva	22/02/19**	35
9º	Maria Cledinei Marques Pereira	12/11/19**	35
10º	Josilaine Fortuoso Navas	05/09/20**	34
11º	Etienne Mendes da Silva	07/04/19**	34
12º	Lucélia dos Santos Alves	10/08/19**	34
13º	Tania Aparecida da Silva	11/06/19**	33
14º	Vitoria Padovani Dalcin	13/08/20**	32
15º	Edinéia Raimundo da Silva	14/05/19**	30
16º	Marilza de Lima Moreira	23/02/19**	30
17º	Doracy Batista de Oliveira	18/06/19**	30
18º	Debora Potratz Cordeiro	29/01/19**	30
19º	Valdimar dos Reis Coelho	25/01/19**	30

20º	Edson Queiroz Bello	17/02/19**	**30**
21º	Raquel Ferreira de Almeida	30/08/19**	**29**
22º	Elizangela da Silva	02/02/19**	**29**
23º	Jessica de Lima Coelho	22/07/19**	**28**
24º	Megue Cardial Braz	07/08/19**	**28**
25º	Maria Luzia Munhoz	12/06/19**	**26**
26º	Maria Aparecida dos Santos	14/02/19**	**24**
27º	Aguila Camily Mota Miranda	20/08/20**	**23**
28º	Cleidiane Thomaz Sena	12/06/19**	**22**
29º	Zelia Silveiro Gonçalves Mine	11/05/19**	**22**
30º	Silmara Fonseca Nink	11/11/19**	**22**
31º	Silvani Ferreira de Oliveira	24/06/19**	**16**
32º	Juliana Oliveira dos Santos	26/10/19**	**15**
33º	Karla Eduarda Ratko	25/09/20**	**15**
34º	Robson Dias Quadros	03/06/19**	**10**
35º	Marjorie Jéssica da Silva	29/07/19**	**10**

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM
(COM CURSO DE VACINADOR)

Classificação	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Pontuação
1º	Patrícia Silva dos Reis	06/12/19**	**45**

CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Classificação	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Pontuação
1º	Weverson Santos de Barros	14/12/19**	**45**
2º	Valdete de Souza Andrade	20/01/19**	**45**
3º	Silvinha Soares Koga	11/05/19**	**40**
4º	Josenildo dos Santos Andrade	19/10/19**	**40**
5º	Rizomar Chaves	13/10/19**	**31**
6º	Maria de Fatima Moreira Moraes	29/09/19**	**31**
7º	Christian Luan Martins	05/07/19**	**25**
8º	Loys Lenys Pereira de Souza	17/02/19**	**18**
9º	Stefhania Aparecida dos Santos Fernandes	03/06/19**	**10**

CARGO: VIGIA (ZONA URBANA)

Classificação	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Pontuação
1º	Lucas Quaresma Araujo	10/05/19**	**35**
2º	Caleb Martins Alves	14/07/19**	**25**
3º	Igor Gonçalves Antonio	03/08/20**	**25**
4º	Gabriel Guimarães da Silva	11/07/20**	**25**
5º	Anderson Luiz Rodrigues	23/06/19**	**25**
6º	Oguim Cordeiro de Souza	05/04/19**	**20**
7º	Susenilda Pinto Rosa	16/07/19**	**20**
8º	Rubens Vilete Lopes	31/05/19**	**20**
9º	Alex Bruno Almeida de Abreu	22/07/19**	**20**
10º	Luiz Evandro Batista Pontes	21/07/19**	**20**
11º	Angelo Fernando Bellegante	17/09/19**	**20**
12º	Vitor Alexandre Bellegante	28/03/20**	**20**
13º	Venicius Menezes Caldeira	11/11/19**	**20**
14º	João Henrique Alvaristo Fuza (Candidato P.C.D)	08/09/20**	**20**
15º	Denilson Barbosa da Silva	10/12/19**	**15**
16º	Lucas Brites do Carmo	17/11/19**	**15**
17º	Walisson Junio Batista da Silva	17/12/19**	**15**
18º	Renan Duarte Rodrigues	30/01/20**	**15**
19º	Edson Calandreli	12/09/19**	**10**

CARGO: VIGIA
(AREA DE ATUAÇÃO: E.M.E.I.F ORIBE A. DOS SANTOS, LOCALIZADA NO NÚCLEO SÃO MARCOS)

Classificação	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Pontuação
1º	Sidnei de Souza Francisco	27/10/19**	**30**
2º	Iudson Sales Aparecido	17/08/19**	**25**
3º	Rodrigo de Jesus Queiroz	03/04/19**	**20**
4º	Fernando de Oliveira Santos	27/08/19**	**15**
5º	Gabriel Oliveira Borba	20/09/20**	**15**
6º	Davi Erci Pereira	10/10/20**	**15**

CARGO: VIGIA
(AREA DE ATUAÇÃO: E.M.E.I.F VANDERNEI S. DOS SANTOS JUNIOR, LOCALIZADA NA REGIÃO DO PALMA ARRUDA (BARRAGEM)

Classificação	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Pontuação
1º	Jeberson Patrik Pereira Amorim	17/05/20**	**27**
2º	Gabriel Silva Moreira	28/03/20**	**25**
3º	Cleiton Vieira de Souza	02/03/19**	**21**
4º	Levi Junio da Silva	09/10/19**	**20**
5º	Rafael Francisco Gomes	23/03/20**	**15**

CARGO: ZELADORA (ZONA URBANA)

Classificação	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Pontuação
1º	Rosângela de Almeida Souza	26/08/19**	**35**
2º	Valéria dos Santos de Lain	28/10/19**	**31**
3º	Cleiliane Jesus Pereira Karnopp	01/12/19**	**30**
4º	Daiane da Silva Oliveira	26/08/19**	**28**
5º	Debora de Souza	30/11/19**	**26**
6º	Poliana Silva Moreira Alves	19/05/19**	**26**

7º	Daiane Dambroski Costa	17/12/19**	**26**
8º	Rosilene Lauro dos Reis Souza	19/02/19**	**26**
9º	Claudiene Carmo dos Santos	23/10/19**	**26**
10º	Nelci da Silva Virgens	22/10/19**	**25**
11º	Cristiane Tavares Paixão	15/12/19**	**25**
12º	Tatiane de Oliveira Reis	01/09/20**	**25**
13º	Marta Kalch	06/11/19**	**25**
14º	Weslaine Abreu dos Santos Silva	06/12/19**	**25**
15º	Camila Souza Silva	05/05/19**	**24**
16º	Rafaela Maria Souza dos Santos	06/08/19**	**20**
17º	Ana Caroline Gonçalves de Souza	10/01/20**	**20**
18º	Marilene de Moura Silva	11/06/19**	**16**
19º	Genita da Silva Correia	16/05/19**	**15**
20º	Idalina Klamerick dos Santos	07/12/19**	**15**
21º	Vanessa Padovani Dalcin Pereira	13/08/20**	**15**
22º	Rosângela Ribeiro da Silva	15/01/19**	**15**
23º	Elaine de Souza Fortuoso	12/01/19**	**15**
24º	Cristiane Miranda da Silva	24/08/19**	**15**
25º	Ana Claudia de Oliveira Leonardo	27/11/20**	**15**
26º	Simone Conceição Santos	30/04/19**	**10**

CARGO: ZELADORA
(AREA DE ATUAÇÃO: E.M.E.I.F ORIBE A. DOS SANTOS, LOCALIZADA NO NÚCLEO SÃO MARCOS)

Classificação	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Pontuação
1º	Ingrid de Oliveira Bezerra Sevinsque	09/11/19**	**20**

CARGO: ZELADORA
(AREA DE ATUAÇÃO: (P.A18 - BARRAGEM)

Classificação	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Pontuação
1º	Rafaela Silva Santos	24/10/19**	**31**
2º	Elizete Andrade Ferreira Leopoldino	28/01/19**	**20**
3º	Victor Manoel Santos Pessoa	27/02/20**	**20**
4º	Vanesia Moura Silvestre Guimarães	21/01/19**	**15**
5º	Eliane Nunes de Oliveira	19/05/19**	**15**
6º	Gabriel Souza Silva	28/07/20**	**15**

Homologação e Classificação Final das Provas de Títulos para Vagas Reservadas as Pessoas Com Deficiência - P.C.D

CARGO: ENFERMEIRO GENERALISTA

Classificação	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Pontuação
14º	Marinalva Pacheco Dos Santos	09/07/19**	**46**
Nota: A convocação da referida Profissional esta vinculada a **6ª (sexta)** vaga conforme **item 4.2.1** do Edital n.º 001/2025/PMVA/SEMAF/RO			

CARGO: PROFESSOR – PEDAGOGIA-30h
(AREA DE ATUAÇÃO: E.M.E.I.F ORIBE A. DOS SANTOS, LOCALIZADA NO NÚCLEO SÃO MARCOS)

Classificação	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Pontuação
3º	Fabiana Bento da Cruz	12/09/19**	**43**
Nota: A referida Profissional atingiu pontuação superior ao **item 4.2.1** do Edital n.º 001/2025/PMVA/SEMAF/RO, devendo ser convocada de acordo com a classificação de ampla concorrência.			

CARGO: VIGIA (ZONA URBANA)

Classificação	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Pontuação
14º	João Henrique Alvaristo Fuza	08/09/20**	**20**
Nota: A convocação do referido candidato esta vinculada a **6ª (sexta)** vaga conforme **item 4.2.1** do Edital n.º 001/2025/PMVA/SEMAF/RO			

Vale do Anari-RO, 03 de Fevereiro de 2026.

Registre-se,
Publique-se.

NALVA ALVES PONTES PEREIRA
Membro da Comissão
Portaria Comissão n.º 3381/2025

LÉO MENEZES REYES
Membro da Comissão
Portaria Comissão n.º 3381/2025

AMBROSINA NUNES RIBEIRO
Membro da Comissão
Portaria Comissão n.º 3381/2025

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:5EE0AEE1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 02/2025/ARP PROCESSO 1334/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 02/2025/ARP PREGÃO ELETRÔNIO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 23/2025
PROCESSO ADM: Nº 1-1334/2025/CGSRP
Homologação: 27/01/2026
Validade da ATA: 12 meses a contar da data de publicação.
Ao trigésimo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Setor de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços CGSRP, com interveniência das SECRETARIAS MUNICIPAIS **SEMTAS, SEMSAU e SEMECE** e a (s) empresa(s) qualificada(s) no Item II, sob a regência da LEI N. 14.133/2021, DECRETO FEDERAL Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023**,** e DECRETO MUNICIPAL 9089/2023 e demais
normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas clausulas que se seguem:
DO OBJETO

Sistema de Registro de Preço para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS)**, para atender a a atender às necessidades das diversas secretarias do Município de Vale do Paraíso/RO.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, são as que seguem:
Fornecedor: 01

Fornecedor: J C RESPLANDE LTDA CNPJ: 17.747.568/0001-73
Representante: JAIRO COELHO RESPLANDE
Telefone: (69) 3465-1166
E-mail: jairototalstar@hotmail.com
Endereço: AV AFONSO PENA, 2249 - CENTRO, Teixeirópolis - Rondônia - 76928-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor (R$)	Valor Total R$
1	868,70	KG	ALHO DE 1ª QUALIDADE	NACI ONAL	IN NATUR A	R$ 29,99	R$ 26.052,31
3	5.383,00	KG	CARNE DE FRANGO COCHA E SOBRECOCHA	AVE NORT E	CONG ELADA	R$ 11,75	R$ 63.250,25
6	3.251,00	UND	PEITO DE FRANGO CONGELADO EMBALAGEM DE 1 KG	AVE NORT E	CONG ELADO	R$ 15,79	R$ 51.333,29
9	2.275,00	KG	BATATA INGLESA 1ª QUALIDADE	NACI ONAL	IN NATUR A	R$ 5,72	R$ 13.013,00
19	2.227,00	KG	VERDURA IN NATURA, TIPO: REPOLHO BRANCO , VERDE	NACI ONAL	IN NATUR A	R$ 6,96	R$ 15.499,92
21	2.204,00	KG	ABACAXI IN NATURA CARACTERÍSTICAS: FORMA PIRAMIDAL ARREDONDADAS E CHEIAS, A POLPA CONSISTENTE E COM CASCAS SEM MACHUCADOS, SEM MOFO, LIVRE DE SUJIVIDADES.	NACI ONAL	IN NATUR A	R$ 7,45	R$ 16.419,80
22	1.560,00	KG	CHUCHU DE 1.ª QUALIDADE TAMANHO MÉDIO, CASCA SÃ, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM LIMPA, RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE. NÃO CONTER SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA. ESTAREM ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS.	NACI ONAL	IN NATUR A	R$ 6,97	R$ 10.873,20
23	2.705,00	KG	MELÃO DE 1ª QUALIDADE, ESPÉCIE COMUM GRAUDA.	NACI ONAL	IN NATUR A	R$ 8,99	R$ 24.317,95
30	456,00	KG	LINGUIÇA TIPO CALABRESA	NUTRI BRAS	DEFU MADA	R$ 25,97	R$ 11.842,32
32	570,00	KG	QUEIJO MUSSARELA FATIADO DE 1ª QUALIDADE	VITOR LAC	FATIAD O	R$ 33,49	R$ 19.089,30
41	1.206,00	KG	MELANCIA 1ª QUALIDADE, GRAÚDA, ISENTA DE FUGOS, MANCHAS, PERFURAÇÕES, LIVRES DE SUJIDADES E OBJETOS E STRANHOS, PARASITAS E LARCAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, CASCA ITEGRA, CONSISTÊNCIA FIRME, COM POLPA FIRME INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	NACI ONAL	IN NATUR A	R$ 4,25	R$ 5.125,50
45	645,00	KG	LIMÃO IN NATURA	NACI ONAL	IN NATUR A	R$ 6,99	R$ 4.508,55
57	984,00	KG	POLPA DE CACAU DE BOA QUALIDADE, 100 NATURAL DA FRUTA, CONCENTRADA, EMBALAGEM DE 500G, COM PRAZO DE VALIDADE .	MAIS SABO R	CONG ELADA	R$ 27,05	R$ 26.617,20
58	150,00	UND	IOGURTE BEBIDA LÁCTEA- EMABALADO EM SAQUINHOS PLÁSTICO C/ 900 GR	REAL	BEBID A LÁCTE A	R$ 5,85	R$ 877,50
Total R$ 288.820,09							

Fornecedor: 02
Fornecedor: CASA DE CARNE BOI BRAVO LTDA CNPJ: 61.939.668/0001-93
Representante: DAVIR MARCOS ALVES CARDOSO
Telefone: (69) 9324-1389
E-mail: CASADECARNEBOIBRAVO@HOTMAIL.COM
Endereço: AVENIDA MOACIR DE PAULA VIEIRA, 4061 - NOVO HORIZONTE, Urupá - Rondônia - 76929-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor (R$)	
							Valor Total R$
2	4.338,00	KG	CARNE BOVINA FRESCA MOIDA SEM OSSO DE 1º QUALIDADE	FRIG O	FRIGO VIOLA	R$ 23,80	R$ 103.244,40

			(PATINHO).				
24	3.080,00	KG	CARNE BOVINA EM CUBOS (PATINHO)	FRIG O VIOLA	FRIGO VIOLA	R$ 30,00	R$ 92.400,00
25	3.050,00	KG	CARNE BOVINA ACÉM CORTADA EM CUBOS	FRIG O VIOLA	FRIGO VIOLA	R$ 25,00	R$ 76.250,00
29	2.190,00	KG	CARNE BOVINA COSTELA, DE 1ª QUALIDADE COM OSSO E MAGRA, CORTADA EM PEDAÇOS .	FRIG O VIOLA	FRIGO VIOLA	R$ 20,00	R$ 43.800,00
Total R$ 315.694,40							

Fornecedor: 03
Fornecedor: M N LIMA CNPJ: 06.944.380/0001-07
Representante: M.N. LOPES ME
Telefone: (69) 3464-1559
E-mail: aguidacortes@hotmail.com
Endereço: AV PARANÁ, 4530 - SETOR 03, Vale do Paraíso - Rondônia - 76923-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor (R$)	Valor Total R$
4	2.038,70	MC	ALFACE, 1ª QUALIDADE	regiao	PCT	R$ 7,50	R$ 15.290,25
7	1.623,00	KG	ABÓBORA CABOTIÁMADURA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, CASCA SÃ, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RESISTENTE, LIMPAS E TRANSPARENTE, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE.	regiao	KG	R$ 6,49	R$ 10.533,27
8	4.777,00	KG	BANANA MAÇÃ SELECIONADA DE 1ª QUALIDADE	regiao	KG	R$ 8,80	R$ 42.037,60
10	1.043,00	KG	BETERRABA - INTAURA DE PRIMEIRA QUALIDADE.	paulist a	KG	R$ 6,80	R$ 7.092,40
11	1.399,00	KG	CEBOLA IN NATURA, BRANCA, TIPO CABEÇA.	paulist a	KG	R$ 5,98	R$ 8.366,02
12	2.221,00	KG	CENOURA DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA	pulista	KG	R$ 7,75	R$ 17.212,75
13	1.373,00	MC	CHEIRO VERDE DE 1ª QUALIDADE	regiao	PCT	R$ 7,00	R$ 9.611,00
14	1.500,00	PCT	COUVE FOLHA DE 1ª QUALIDADE - COM FOLHAS INTEGRAS LIVRES DE FUNGOS; TRANSPORTADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO.	regiao	PCT	R$ 7,80	R$ 11.700,00
15	1.880,00	KG	LARANJA PÊRA SELECIONADA DE 1ª QUALIDADE	paulist a	KG	R$ 9,19	R$ 17.277,20
17	4.980,00	KG	MAÇÃ SELECIONADA DE 1ª QUALIDADE	paulist a	KG	R$ 12,50	R$ 62.250,00
18	2.207,00	KG	TOMATE DA REGIÃO, DE BOA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE DE 1KG.	regiao	KG	R$ 10,90	R$ 24.056,30
20	1.417,00	MC	CEBOLINHA VERDE SELECIONADA DE 1ª QUALIDADE, MAÇO 200 G	regiao	PCT	R$ 6,60	R$ 9.352,20
26	848,00	KG	ABACATE FRUTA INATURA DE 1º QUALIDADE.	regiao	KG	R$ 11,30	R$ 9.582,40
31	444,00	KG	APRESUNTADO DE FRANGO FATIADO	aurora	KG	R$ 28,00	R$ 12.432,00
33	750,00	KG	INHAME DE PRIMEIRA QUALIDADE	regiao	KG	R$ 9,33	R$ 6.997,50
34	750,00	KG	ABOBRINHA VERDE PRODUTO LIMPO E DE BOA QUALIDADE,SEM DEFEITOS,SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TIPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR.NÃO SERÃO PERMITIDOS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE DE 10KG.	regiao	KG	R$ 7,60	R$ 5.700,00
35	510,00	KG	BANANA DE FRITAR	regiao	KG	R$ 9,80	R$ 4.998,00
36	510,00	KG	BANANA NANICA DE PRIMEIRA QUALIDADE	regiao	KG	R$ 9,00	R$ 4.590,00
37	300,00	KG	MARACUJÁ- MARACUJÁ DE PRIMEIRA QUALIDADE, MÉDIO A GRANDE, CASCA LISA E AUSENTE DE FUNGOS, DETERIORAMENTO E AMASSADO	regiao	KG	R$ 14,60	R$ 4.380,00
38	460,00	KG	BANANA PRATA, FRUTA IN NATURA DE PRIMEIRA QUALIDADE	regiao	KG	R$ 10,30	R$ 4.738,00
39	216,00	KG	PIMENTÃO, GRUPO: VERDE, APRESENTAÇÃO: LEGUME IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE	paulist a	KG	R$ 14,05	R$ 3.034,80
40	600,00	KG	PEPINO DE 1ª QUALIDADE	regiao	KG	R$ 7,73	R$ 4.638,00
44	960,00	UND	IORGUTE EMBALAGEM COM 6 UNIDADES 540 GRAMAS SABORES VARIADOS	belagu rt	BD	R$ 8,00	R$ 7.680,00
50	1.004,00	KG	POLPA DE CAJU DE BOA QUALIDADE	AGRO DJ	KG	R$ 17,40	R$ 17.469,60
54	1.004,00	KG	POLPA DE MANGA DE BOA QUALIDADE, 100 NATURAL DA FRUTA, CONCENTRADA, EMBALAGEM DE 500G, COM PRAZO DE VALIDADE .	agro. Dj	KG	R$ 21,50	R$ 21.586,00
56	1.004,00	KG	POLPA DE FRUTA SABOR AÇAI	agro. Dj	KG	R$ 22,80	R$ 22.891,20
59	150,00	KG	SALSICHA DE FRANGO	friato	KG	R$ 14,68	R$ 2.202,00
60	75,00	KG	LINGUIÇA SUINA TIPO TOSCANA KG	nutribr as	KG	R$ 24,17	R$ 1.812,75
Total R$ 369.511,24							

Fornecedor: 04
Fornecedor: ANDRADE & DEZANI LTDA CNPJ: 11.110.685/0001-45
Representante: GABRIEL SANTOS DEZANI
Telefone: (69) 9987-2702
E-mail: gabriel_santos_aires@hotmail.com
Endereço: RUA FRANCISCO GOMES, 3509 - SOL NASCENTE, Alto Paraíso - Rondônia - 76862-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor (R$)	Valor Total R$
5	2.864,00	DZ	OVOS DE GALINHA (BRANCOS) BANDEJA PAPELÃO COM 12 UNIDADES	GRAN JA NSF	DZ	R$ 10,34	R$ 29.613,76

16	1.655,00	KG	MANDIOCA DE 1ª QUALIDADE LIMPA SEM CASCA KG	IN- NATU RA	KG	R$ 8,14	R$ 13.471,70
27	3.653,00	KG	MAMÃO DE 1ª QUALIDADE	IN- NATU RA	KG	R$ 9,00	R$ 32.877,00
			FILÉ DO SEGUINTE PEIXE: TAMBAQUI FILÉ, FILETADO CONGELADO EM 1KG, ASPECTO:				
28	1.920,00	KG	O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR-SE COM TODO O FRESCOR DA MATÉRIA PRIMA CONVENIENTEMENTE CONSERAVADA, DEVERÁ ESTAR ISENTO DE TODA E QUALQUER EVIDÊNCIA DE DECOMPOSIÇÃO, MANCHAS POR HEMATOMAS, COLORAÇÃO DISTINTA Á NORMAL PARA ESPÉCIE CONSIDERADA, INCISÕES OU RUPTURAS, COR: CARACTERISTICA DAS ESPÉCIES, ODOR, CARACTERISTICA DAS ESPÉCIES, CONSISTÊNCIA, FIRME, VARIANDO CONFORME A ESPÉCIE, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES ADICIONAIS.	RODR IGUES	KG	R$ 45,49	R$ 87.340,80
43	438,00	KG	UVA RUBI - UVA TIPO RUBI, DEVE SER DOCE E SUCULENTA, FIRME E ESTAR BEM PRESA AO CACHO, NOVA E DE 1ª QUALIDADE, NÃO DEVE ESTAR MURCHA OU DESPENCANDO.	IN- NATU RA	KG	R$ 20,00	R$ 8.760,00
61	50,00	UND	PÃO DE FORMA FATIADO	SANT O PAO	UND	R$ 12,22	R$ 611,00
Total R$ 172.674,26							

Fornecedor: 05
Fornecedor: 56.416.507 KAREN BIANCA SOUZA FIGUEREDO CNPJ: 56.416.507/0001-85
Representante: KAREN BIANCA SOUZA FIGUEREDO
Telefone: (69) 9201-8985
E-mail: licitibem@gmail.com
Endereço: R CASTANHEIRA, 2039 - NOVA BRASILIA, Ji-Paraná - Rondônia - 76908-644

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor (R$)	Valor Total R$
46	1.004,00	KG	POLPA DE MARACUJA DE BOA QUALIDADE	POPY	POPY	R$ 25,25	R$ 25.351,00
47	1.004,00	KG	POLPA DE GOIABA DE BOA QUALIDADE	POPY	POPY	R$ 16,50	R$ 16.566,00
48	1.004,00	KG	POLPA DE ABACAXI DE BOA QUALIDADE	POPY	POPY	R$ 16,50	R$ 16.566,00
49	1.004,00	KG	POLPA DE CUPUAÇU DE BOA QUALIDADE, 100 NATURAL DA FRUTA, CONCENTRADA, EMBALAGEM DE 500G, COM PRAZO DE VALIDADE .	POPY	POPY	R$ 17,45	R$ 17.519,80
51	1.004,00	KG	POLPA DE ACEROLA DE BOA QUALIDADE	POPY	POPY	R$ 16,65	R$ 16.716,60
52	1.004,00	KG	POLPA DE GRAVIOLA DE BOA QUALIDADE, 100 NATURAL DA FRUTA, CONCENTRATA, EMBALAGEM DE 500G, COM PRAZO DE VALIDADE .	POPY	POPY	R$ 23,50	R$ 23.594,00
55	1.004,00	KG	POLPA DE CAJÁ MANGA DE BOA QUALIDADE	POPY	POPY	R$ 16,30	R$ 16.365,20
Total R$ 132.678,60							

VALOR TOTAL: **R$ R$ 1.279.378,59 (**Um milhão, duzentos e setenta e nove mil, trezentos e setenta e oito reais e cinquenta e nove centavos).
ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso.
Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.
No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições.
Além de gerenciador, também poderá haver outros órgãos e entidadespúblicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, a secretaria municipal da prefeitura municipal de Vale do Paraíso/RO que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item 4.1 não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgãogerenciador e para os órgãos participantes.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.
Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorramotivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específicapara a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta- contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender aocontido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços doscontratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços,inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá está cadastrado no sistema do processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando ofornecedor: I- for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgãogerenciador: I - pelo decurso do prazo de vigência;
- pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, aqualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado
A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislaçãocorrelata.
A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada ao Departamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@valedoparaiso.ro.gov.br_(ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou pelo telefone citados no edital.
Ao receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor do Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminharáos autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).
Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais

fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na propostada Administração.
Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando- os compatíveis com os valorespraticados pelo mercado.
Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
- a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

- a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que sejacaracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
- seja realizado ampla pesquisa de mercado;
- seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo,o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidadesadministrativas.
Liberado o fornecedor na forma do item 8.3.5, o órgão gerenciador poderáconvocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente e ordenador de despesa.
Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Das Penalidades - Em caso de não execução parcial ou total das condições fixadas salvo se ensejar por motivo de força maior ou caso fortuito, a Contratante poderá aplicar à Contratada as penalidades previstas na Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 artigos art. 155 ao art. 163, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo legal.

DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

O cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com manifestação do fornecedor com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
O registro a que se refere o item 10.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeirocolocado da ata.
Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato (quando for o caso).

DAS INFORMAÇÕES GERAIS

13.1 Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3464-1005 ou (69) 3464-1462/69-99369-9905, E-mails: cpl@valedoparaiso.ro.gov.br ou na sede Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, no endereço Av. Paraíso, 2601, Setor 01 Vale do Paraíso RO, CEP: 76.923-000, nos dias úteis, no horário das 07h00min às 13h00min.

DO FORO

O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Ouro Preto do Oeste RO.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000 Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br
CNPJ: 63.786.990/0001-55
E-mail: ouvidoria@valedoparaiso.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **GLEICIENE BARBOSA NEIVA**, **Chefe de Divisão de Registro de Preços**, em 30/01/2026 às 11:57, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.
Documento assinado eletronicamente por **ROSELI SANTANA DOS SANTOS**, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOC**, em 30/01/2026 às 12:05, horário de Vale do
Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 30/01/2026 às 12:10, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **HUMBERTO SILVA NASCIMENTO**, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 30/01/2026 às 12:46, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.
Documento assinado eletronicamente por **ELIETE DE OLIVEIRA**, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE**, em 02/02/2026 às 09:03, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.
Documento assinado eletronicamente por **Jairo Coelho Resplande**, **Proprietário**, em 02/02/2026 às 11:17, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.
Documento assinado eletronicamente por **Karen Bianca Souza Figueredo**, **REPRESENTANTE LEGAL**, em 02/02/2026 às 11:48, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.
Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Santos Dezani**, **Titular**, em 02/02/2026 às 12:12, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Moises Neves Lima**, **Representante**, em 02/02/2026 às 12:30, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.
Documento assinado eletronicamente por **Davir Marcos Alves Cardoso**, **Representante**, em 03/02/2026 às 09:13, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:170ECDEE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ANEXO 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: 2024 a 2099				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2024	0,00	0,00	0,00	32.018.343,94
2025	0,00	0,00	0,00	32.018.343,94
2026	6.947.025,46	5.129.149,54	1.817.875,92	33.836.219,86
2027	7.721.302,46	6.523.296,76	1.198.005,70	35.034.225,56
2028	7.736.257,23	6.787.854,25	948.402,98	35.982.628,54
2029	7.667.089,84	7.372.862,19	294.227,65	36.276.856,19
2030	7.659.721,04	7.473.436,99	186.284,05	36.463.140,24
2031	7.610.904,63	7.733.211,57	-122.306,94	36.340.833,30
2032	7.589.149,99	7.723.294,64	-134.144,65	36.206.688,65
2033	7.529.153,64	7.911.473,50	-382.319,86	35.824.368,79
2034	7.459.102,36	8.057.782,79	-598.680,43	35.225.688,36
2035	7.375.907,23	8.198.005,23	-822.098,00	34.403.590,36
2036	7.302.775,62	8.210.614,86	-907.839,24	33.495.751,12
2037	7.177.124,49	8.430.532,83	-1.253.408,34	32.242.342,78
2038	7.109.946,51	8.260.888,46	-1.150.941,95	31.091.400,83
2039	7.008.649,24	8.277.928,06	-1.269.278,82	29.822.122,01
2040	6.931.865,72	8.121.305,36	-1.189.439,64	28.632.682,37
2041	6.832.706,26	8.077.354,28	-1.244.648,02	27.388.034,35
2042	6.751.757,04	7.916.040,09	-1.164.283,05	26.223.751,30
2043	6.599.023,41	8.103.051,95	-1.504.028,54	24.719.722,76
2044	6.501.431,42	7.919.540,29	-1.418.108,87	23.301.613,89
2045	6.388.578,13	7.825.570,17	-1.436.992,04	21.864.621,85
2046	6.286.316,11	7.654.049,82	-1.367.733,71	20.496.888,14
2047	6.174.264,77	7.529.916,67	-1.355.651,90	19.141.236,24
2048	6.031.718,85	7.537.276,17	-1.505.557,32	17.635.678,92
2049	5.889.011,87	7.486.486,28	-1.597.474,41	16.038.204,51
2050	5.741.407,60	7.423.627,87	-1.682.220,27	14.355.984,24
2051	5.607.862,66	7.261.096,93	-1.653.234,27	12.702.749,97
2052	5.491.409,00	7.013.751,02	-1.522.342,02	11.180.407,95
2053	5.350.706,30	6.908.923,70	-1.558.217,40	9.622.190,55
2054	5.241.980,69	6.643.481,55	-1.401.500,86	8.220.689,69
2055	5.137.509,70	6.392.553,69	-1.255.043,99	6.965.645,70
2056	5.053.021,13	6.085.285,60	-1.032.264,47	5.933.381,23
2057	4.962.813,82	5.855.788,26	-892.974,44	5.040.406,79
2058	4.907.278,18	5.505.990,33	-598.712,15	4.441.694,64
2059	4.869.369,24	5.157.078,82	-287.709,58	4.153.985,06
2060	4.851.048,10	4.807.001,49	44.046,61	4.198.031,67
2061	4.855.593,94	4.441.522,92	414.071,02	4.612.102,69
2062	4.882.317,36	4.082.086,70	800.230,66	5.412.333,35
2063	4.932.303,38	3.731.099,43	1.201.203,95	6.613.537,30
2064	5.006.558,71	3.390.977,35	1.615.581,36	8.229.118,66
2065	5.106.030,83	3.064.348,84	2.041.681,99	10.270.800,65
2066	1.091.982,89	2.753.253,78	-1.661.270,89	8.609.529,76
2067	970.969,61	2.459.148,39	-1.488.178,78	7.121.350,98
2068	861.586,29	2.183.485,56	-1.321.899,27	5.799.451,71
2069	763.505,98	1.927.284,36	-1.163.778,38	4.635.673,33
2070	676.270,31	1.690.885,66	-1.014.615,35	3.621.057,98
2071	599.342,07	1.474.299,37	-874.957,30	2.746.100,68
2072	532.105,76	1.277.007,18	-744.901,42	2.001.199,26
2073	473.942,93	1.098.380,76	-624.437,83	1.376.761,43
2074	424.228,16	937.614,38	-513.386,22	863.375,21
2075	382.359,11	794.065,54	-411.706,43	451.668,78

2076	347.718,20	666.932,57	-319.214,37	132.454,41
2077	319.698,02	555.439,97	-235.741,95	-103.287,54
2078	297.697,46	458.746,89	-161.049,43	-264.336,97
2079	281.119,47	375.774,38	-94.654,91	-358.991,88
2080	269.393,90	305.353,85	-35.959,95	-394.951,83
2081	261.958,41	246.025,57	15.932,84	-379.018,99
2082	258.313,98	196.461,06	61.852,92	-317.166,07
2083	258.021,09	155.474,31	102.546,78	-214.619,29
2084	260.688,99	121.969,49	138.719,50	-75.899,79
2085	265.964,12	94.835,75	171.128,37	95.228,58
2086	273.540,31	73.014,83	200.525,48	295.754,06
2087	283.166,10	55.587,35	227.578,75	523.332,81
2088	294.639,12	41.773,52	252.865,60	776.198,41
2089	307.797,26	30.885,99	276.911,27	1.053.109,68
2090	322.518,48	22.353,52	300.164,96	1.353.274,64
2091	338.715,89	15.713,13	323.002,76	1.676.277,40
2092	356.335,54	10.630,53	345.705,01	2.021.982,41
2093	375.348,53	6.872,49	368.476,04	2.390.458,45
2094	395.739,35	4.227,79	391.511,56	2.781.970,01
2095	417.501,26	2.462,75	415.038,51	3.197.008,52
2096	440.639,97	1.340,86	439.299,11	3.636.307,63
2097	465.179,12	672,77	464.506,35	4.100.813,98
2098	491.157,76	307,01	490.850,75	4.591.664,73
2099	518.628,63	125,18	518.503,45	5.110.168,18

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 26/01/2026 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

EIDSON CARLOS POLITO	***JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO***	***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Contador CRCRO 005964/O-3	Controlador	Prefeito

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1323], PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

Publicado por:
Eidson Carlos Polito
Código Identificador:DFEF19AD

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ANEXO 11

PREFEITURA MUN. VALE DO PARAÍSO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS							
PERIODO: Janeiro a Dezembro							
RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1
RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					0,00	314.595,07	-314.595,07
Receita de Alienação de Bens Móveis					0,00	297.300,00	-297.300,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras					0,00	17.295,07	-17.295,07
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	65.950,00	65.048,00	65.048,00	65.048,00	0,00	0,00	902,00
Despesas de Capital	65.950,00	65.048,00	65.048,00	65.048,00	0,00	0,00	902,00
Investimentos	65.950,00	65.048,00	65.048,00	65.048,00	0,00	0,00	902,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR					2024 (i)	2025 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)					86.728,18	249.547,07	336.275,25

EIDSON CARLOS POLITO	***JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO***	***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Contador CRCRO 005964/O-3	Controlador	Prefeito

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Eidson Carlos Polito
Código Identificador:C550346E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ANEXO 14

PREFEITURA MUN. VALE DO PARAÍSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	44.092.402,9-3
Previsão Atualizada	44.092.402,9-3
Receitas Realizadas	67.822.274,7-5
Déficit Orçamentário	0,0-0
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	8.067.330,8-0
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	42.720.476,6-3
Créditos Adicionais	39.159.644,7-8
Dotação Atualizada	81.880.121,4-1
Despesas Empenhadas	56.902.839,2-5
Despesas Liquidadas	53.280.564,3-1
Despesas Pagas	53.228.490,5-8
Superávit Orçamentário	10.919.435,5-0
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	56.902.839,2-5
Despesas Liquidadas	53.280.564,3-1
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	49.060.651,5-6
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	47.360.651,5-6
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	45.838.350,5-6
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	7.688.460,2-7
Despesas Previdenciárias Empenhadas	4.151.419,6-6
Despesas Previdenciárias Liquidadas	4.151.419,6-6
Despesas Previdenciárias Pagas	4.151.419,6-6
Resultado Previdenciário	3.537.040,6-1
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,0-0
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,0-0
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,0-0
Despesas Previdenciárias Pagas	0,0-0
Resultado Previdenciário	0,0-0

RESULTADO PRIMÁRIO ENOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	-2.531.683,84	5.420.134,44	-214,09
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	320.639,99	6.977.680,03	2.176,17

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.358,45	0,00	1.358,45	0,00
Poder Executivo	1.358,45	0,00	1.358,45	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.332.812,29	420.087,38	903.858,20	8.866,71
Poder Executivo	1.332.812,29	420.087,38	903.858,20	8.866,71
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.334.170,74	420.087,38	905.216,65	8.866,71

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 27% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	9.642.375,15	27,00	30,50
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	8.350.572,38	70,00	85,36
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito		2.000.000,00	-2.000.000,00
Despesa de Capital Líquida		6.853.377,53	19.088.494,60

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DEPREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	7.375.907,23	6.388.578,13	4.851.048,10
Despesas Previdenciárias	0,00	8.198.005,23	7.825.570,17	4.807.001,49
Resultado Previdenciário	0,00	-822.098,00	-1.436.992,04	44.046,61
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS EAPLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		314.595,07	-314.595,07
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		65.048,00	902,00
	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	7.274.123,99	15,00	23,44
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente	
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL(%)		0,00	
EIDSON CARLOS POLITO	***JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO***	***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***	

Contador CRCRO 005964/O-3	Controlador	Prefeito

Publicado por:
Eidson Carlos Polito
Código Identificador:D6C03C16

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ANEXO 2

PREFEITURA MUN. VALE DO PARAÍSO				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025				
RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	442.300,27	401.018,95	2.401.018,95	2.401.018,95
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	442.300,27	401.018,95	2.401.018,95	2.401.018,95
Empréstimos	0,00	0,00	2.000.000,00	2.000.000,00
Internos	0,00	0,00	2.000.000,00	2.000.000,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	442.300,27	401.018,95	401.018,95	401.018,95
Internos	442.300,27	401.018,95	401.018,95	401.018,95
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	10.359.965,58	12.387.698,78	20.152.710,90	19.298.822,00
Disponibilidade de Caixa	10.359.965,58	12.387.698,78	20.152.710,90	19.298.822,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.384.380,49	12.525.024,26	20.291.410,43	19.451.760,75
(-) Restos a Pagar Processados	1.358,45	0,00	0,00	60.940,44
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	23.056,46	137.325,48	138.699,53	91.998,31
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	-9.917.665,31	-11.986.679,83	-17.751.691,95	-16.897.803,05
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	43.187.194,47	43.806.070,48	48.190.300,37	49.060.651,56
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	2.578.000,00	2.878.000,00	3.918.000,00	1.700.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	40.609.194,47	40.928.070,48	44.272.300,37	47.360.651,56
% da DC sobre a RCL (I/VI)	1,09	0,98	5,42	5,07
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	-24,42	-29,29	-40,10	-35,68
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	48.731.033,36	49.113.684,58	53.126.760,44	56.832.781,87
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	43.857.930,03	44.202.316,12	47.814.084,40	51.149.503,68
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	578.287,50	54.468,03	54.468,03	743.453,31
PASSIVO ATUARIAL	94.552.950,37	94.552.950,37	94.552.950,37	99.365.024,04
RP NÃO-PROCESSADOS	1.332.812,29	724.712,71	635.857,36	3.622.274,94
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00
EIDSON CARLOS POLITO	***JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO***		***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***	
Contador CRC RO 005964/o-3	Controlador		Prefeito	

Publicado por:
Eidson Carlos Polito
Código Identificador:E244AE00

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ANEXO 3

PREFEITURA MUN. VALE DO PARAÍSO				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00

POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	43.187.194,47	43.806.070,48	48.190.300,37	49.060.651,56
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	2.578.000,00	2.878.000,00	3.918.000,00	1.700.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	40.609.194,47	40.928.070,48	44.272.300,37	47.360.651,56
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	8.934.022,78	9.004.175,51	9.739.906,08	10.419.343,34
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	8.040.620,51	8.103.757,96	8.765.915,47	9.377.409,01
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
EIDSON CARLOS POLITO	***JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO***		***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***	
Contador CRCRO 005964/O-3	Controlador		Prefeito	

Publicado por:
Eidson Carlos Polito
Código Identificador:00989F57

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ANEXO 4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS		
1 de 5 PERIODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro		
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	4.581.926,30	8.815.785,26
Receita de Contribuições dos Segurados	1.340.324,73	1.491.944,59
Ativo	1.340.324,73	1.491.944,59
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	874.176,34	1.574.992,03
Ativo	874.176,34	1.574.992,03
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.771.984,25	4.428.388,43
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.771.984,25	4.428.388,43
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	595.440,98	1.320.460,21
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	193.135,22
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	595.440,98	1.127.324,99
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	3.986.485,32	7.688.460,27

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	4.550.000,00	4.104.419,10	4.104.419,10	4.104.419,10	0,00
Aposentadorias	4.200.000,00	3.781.004,33	3.781.004,33	3.781.004,33	0,00
Pensões por Morte	350.000,00	323.414,77	323.414,77	323.414,77	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	52.213,30	47.000,56	47.000,56	47.000,56	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	52.213,30	47.000,56	47.000,56	47.000,56	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	4.602.213,30	4.151.419,66	4.151.419,66	4.151.419,66	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	-615.727,98	3.537.040,61	3.537.040,61	3.537.040,61	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	1.371.926,30
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	1.127.324,99
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL

Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	36.686.316,26
Outros Bens e Direitos	47.311.204,93

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	286.537,20	288.732,80
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	286.537,20	288.732,80

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	434.537,20	282.668,37	282.668,37	282.668,37	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	143.955,28	141.215,69	141.215,69	141.215,69	0,00
Demais Despesas Correntes	290.581,92	141.452,68	141.452,68	141.452,68	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	434.537,20	282.668,37	282.668,37	282.668,37	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	-148.000,00	6.064,43	6.064,43	6.064,43	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	21.325,69

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EIDSON CARLOS POLITO	***JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO***	***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Contador CRCRO 005964/O-3	Controlador	Prefeito
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.		
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.		

Publicado por:
Eidson Carlos Polito
Código Identificador:77F66D0D

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ANEXO 4

PREFEITURA MUN. VALE DO PARAÍSO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	2.000.000,00
Interna	0,00	2.000.000,00
Empréstimos	0,00	2.000.000,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	2.000.000,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	49.060.651,56	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	1.700.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	47.360.651,56	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	2.000.000,00	4,22
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	7.577.704,25	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	6.819.933,82	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.315.245,61	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
EIDSON CARLOS POLITO	***JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO***	***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Contador CRCRO 005964/O-3	Controlador	Prefeito

Publicado por:
Eidson Carlos Polito
Código Identificador:61BC4A2C

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ANEXO 6

PREFEITURA MUN. VALE DO PARAÍSO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Dez/2025
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	39.223.939,43	49.062.038,50
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.890.500,51	3.870.797,33
IPTU	428.924,30	274.053,21
ISS	400.397,91	566.747,85
ITBI	512.190,92	516.724,12
IRRF	1.078.356,33	1.819.770,57
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	470.631,05	693.501,58
Contribuições	308.392,73	410.890,09
Receita Patrimonial	573.035,31	1.721.709,32
Aplicações Financeiras (II)	553.888,03	1.638.340,11

Outras Receitas Patrimoniais	19.147,28	83.369,21
Transferências Correntes	35.391.319,19	42.823.334,02
Cota Parte do FPM	11.593.485,26	12.368.737,94
Cota Parte do ICMS	8.388.033,92	10.595.661,72
Cota Parte do IPVA	1.068.513,28	884.385,81
Cota Parte do ITR	15.675,71	38.010,24
Transferências da LC 61/1989	34.030,83	53.446,45
Transferencias do FUNDEB	7.649.072,94	9.995.668,44
Outras Transferências Correntes	6.642.507,25	8.887.423,42
Demais Receitas Correntes	60.691,69	235.307,74
Outras Receitas Financeiras (III)	4.661,86	159.100,00
Receitas Correntes Restantes	56.029,83	76.207,74
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	38.665.389,54	47.264.598,39
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	3.096.479,25	4.647.648,61
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	1.771.984,25	4.456.869,45
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	9.655.718,19
Operações de Crédito (VIII)	0,00	2.000.000,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	297.300,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	297.300,00
Transferências de Capital	0,00	7.358.418,19
Convênios	0,00	3.448.000,00
Outras Transferências de Capital	0,00	3.910.418,19
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	7.655.718,19
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	41.761.868,79	59.567.965,19
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	38.665.389,54	54.920.316,58

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	50.901.498,78	45.615.373,69	44.406.820,13	44.406.152,67	1.358,45	596.318,50	587.451,79
Pessoal e Encargos Sociais	27.071.972,24	25.530.619,11	25.518.127,04	25.517.459,58	1.358,45	59.077,64	50.210,93
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	161.000,00	155.386,64	155.386,64	155.386,64	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	23.668.526,54	19.929.367,94	18.733.306,45	18.733.306,45	0,00	537.240,86	537.240,86
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	23.668.526,54	19.929.367,94	18.733.306,45	18.733.306,45	0,00	537.240,86	537.240,86
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	50.740.498,78	45.459.987,05	44.251.433,49	44.250.766,03	1.358,45	596.318,50	587.451,79
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	5.036.750,50	4.434.088,03	4.434.088,03	4.434.088,03	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	25.941.872,13	6.853.377,53	4.439.656,15	4.388.249,88	0,00	316.406,41	316.406,41
Investimentos	25.897.590,81	6.809.327,11	4.395.605,73	4.344.199,46	0,00	316.406,41	316.406,41
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	44.281,32	44.050,42	44.050,42	44.050,42	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)] 25.897.590,81		6.809.327,11	4.395.605,73	4.344.199,46	0,00	316.406,41	316.406,41
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	81.674.840,09	56.703.402,19	53.081.127,25	53.029.053,52	1.358,45	912.724,91	903.858,20
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	76.638.089,59	52.269.314,16	48.647.039,22	48.594.965,49	1.358,45	912.724,91	903.858,20
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							5.633.695,02
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							5.420.134,44

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-2.531.683,84
JUROS NOMINAIS	Jan a Dez/2025
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.676.775,51
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	161.000,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	6.935.909,95
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	320.639,99

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Jan a Dez/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	442.300,27	2.401.018,95

DEDUÇÕES (XL)		10.359.965,58	19.296.364,29
Disponibilidade de Caixa		10.359.965,58	19.296.364,29
Disponibilidade de Caixa Bruta		10.384.380,49	19.449.303,04
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)		1.358,45	60.940,44
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		23.056,46	91.998,31
Demais Haveres Financeiros		0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)		-9.917.665,31	-16.895.345,34
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)			6.977.680,03
AJUSTE METODOLÓGICO			Jan a Dez/2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)			59.581,99
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)			0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)			0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)			0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)			0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)			-101.352,07
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]			6.935.909,95
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)			5.420.134,44
INFORMAÇÕES ADICIONAIS			PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			8.067.330,80
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS			0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais			8.067.330,80
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			1.371.926,30
EIDSON CARLOS POLITO	***JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO***	***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***	
Contador CRCRO 005964/O-3	Controlador	Prefeito	
Nota Explicativa			
O valor de R$ -101.352,07 refere-se a diversos ajustes ocorridos.			

Publicado por:
Eidson Carlos Polito
Código Identificador:A6FCA96C

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ANEXO 6

PREFEITURA MUN. VALE DO PARAÍSO			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025			
LRF, art. 48 – Anexo 6			R$ 1
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			VALOR
Receita Corrente líquida			49.060.651,56
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento			47.360.651,56
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal			45.838.350,56
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP		22.161.020,34	48,35
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>		24.752.709,30	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>		23.515.073,84	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>		22.277.438,37	48,60
DÍVIDA CONSOLÍDADA		VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida		-16.897.803,05	-35,68
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		56.832.781,87	120,00
GARANTIAS DE VALORES		VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas		0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		10.419.343,34	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS		VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas		2.000.000,00	4,22
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		7.577.704,25	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		3.315.245,61	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	
Valor Total	3.622.274,94	15.676.547,06	
EIDSON CARLOS POLITO	***JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO***	***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***	
Contador CRC RO 005964/o-3	Controlador	Prefeito	

Publicado por:
Eidson Carlos Polito
Código Identificador:3845C8AD

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ANEXO 9

PREFEITURA MUN. VALE DO PARAÍSO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	2.000.000,00	-2.000.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	25.941.872,13	6.853.377,53	19.088.494,60
Investimentos	25.897.590,81	6.809.327,11	19.088.263,70
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	44.281,32	44.050,42	230,90
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00

(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	25.941.872,13	6.853.377,53	19.088.494,60
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	25.941.872,13	4.853.377,53	21.088.494,60
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>
EIDSON CARLOS POLITO	***JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO***	***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***	
Contador CRCRO 005964/O-3	Controlador	Prefeito	
Notas:			
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>			
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			

Publicado por:
Eidson Carlos Polito
Código Identificador:84E2C49B



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
ANEXO - I - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LÍQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	1 / 2.025	2 / 2.025	3 / 2.025	4 / 2.025	5 / 2.025	6 / 2.025	7 / 2.025	8 / 2.025	9 / 2.025	10 / 2.025	11 / 2.025	12 / 2.025	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	99.550,38	101.336,58	99.686,35	99.214,46	100.486,70	101.043,53	99.651,80	102.716,34	99.651,80	102.450,92	99.651,80	198.838,02	1.304.278,68	0,00
Pessoal Ativo	99.550,38	101.336,58	99.686,35	99.214,46	100.486,70	101.043,53	99.651,80	102.716,34	99.651,80	102.450,92	99.651,80	198.838,02	1.304.278,68	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	82.647,38	84.106,00	82.385,43	81.995,43	83.046,87	83.507,05	82.356,87	85.130,21	82.356,87	84.670,19	82.356,87	164.334,52	1.078.893,69	0,00
Obrigações Patronais	16.903,00	17.230,58	17.300,92	17.219,03	17.439,83	17.536,48	17.294,93	17.586,13	17.294,93	17.780,73	17.294,93	34.503,50	225.384,99	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Processo nº 1.820/2023 - Verbas Indenizatórios de Férias, Abono Pecuniário de Férias e Licença-Prêmio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2o)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	99.550,38	101.336,58	99.686,35	99.214,46	100.486,70	101.043,53	99.651,80	102.716,34	99.651,80	102.450,92	99.651,80	198.838,02	1.304.278,68	0,00

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	45.851.075,51	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	990.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	765.072,00	-
(-) Outras Deduções Constituicionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	44.096.003,51	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III a + III b)	**1.304.278,68**	**2,96**
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.645.760,21	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.513.472,20	5,70
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	2.381.184,19	5,40

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 03/fev/2026 as 09h e 09m.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

José Paschoal de Oliveira Filho Técnico Contábil

Leiza Maria Soares Presidente

Publicado por:
Jose Pachoal de Oliveira Filho
Código Identificador:FA015940

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
ANEXO V - DEMONSTRATIVO DE DISPONIBILIDADE DE CAIXA RESTOS A PAGAR

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D OESTE, emitido em 03/fev/2026 as 09h e 24m.

José Paschoal de Oliveira Filho Técnico Contábil

Leiza Maria Soares Presidente

Publicado por:
Jose Pachoal de Oliveira Filho
Código Identificador:DC314D4B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ANEXO 1

PREFEITURA MUN. VALE DO PARAÍSO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A DEZ (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	42.173.176,35	42.173.176,35	13.815.723,88	32,76	64.859.705,95	153,79	-22.686.529,60
RECEITAS CORRENTES	42.173.176,35	42.173.176,35	10.048.107,19	23,83	55.203.987,76	130,90	-13.030.811,41
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.890.500,51	2.890.500,51	881.035,37	30,48	3.870.797,33	133,91	-980.296,82
Impostos	2.419.869,46	2.419.869,46	853.579,88	35,27	3.177.295,75	131,30	-757.426,29
Taxas	458.262,48	458.262,48	24.918,19	5,44	643.302,90	140,38	-185.040,42
Contribuição de Melhoria	12.368,57	12.368,57	2.537,30	20,51	50.198,68	405,86	-37.830,11

CONTRIBUIÇÕES	1.485.645,40	1.485.645,40	559.892,73	37,69	1.902.834,68	128,08	-417.189,28
Contribuições Sociais	1.177.252,67	1.177.252,67	489.317,30	41,56	1.491.944,59	126,73	-314.691,92
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	308.392,73	308.392,73	70.575,43	22,88	410.890,09	133,24	-102.497,36
RECEITA PATRIMONIAL	2.345.019,56	2.345.019,56	1.156.169,41	49,30	6.178.578,77	263,48	-3.833.559,21
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	19.147,28	19.147,28	5.535,52	28,91	83.369,21	435,41	-64.221,93
Valores Mobiliários	2.325.872,28	2.325.872,28	1.150.633,89	49,47	6.095.209,56	262,06	-3.769.337,28
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	35.391.319,19	35.391.319,19	7.231.071,92	20,43	42.823.334,02	121,00	-7.432.014,83
Transferências da União e de suas Entidades	16.569.631,13	16.569.631,13	3.729.934,09	22,51	20.047.342,62	120,99	-3.477.711,49
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.172.615,12	11.172.615,12	1.839.375,74	16,46	13.292.900,17	118,98	-2.120.285,05
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.649.072,94	7.649.072,94	1.661.762,09	21,73	9.483.091,23	123,98	-1.834.018,29
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	60.691,69	60.691,69	219.937,76	362,39	428.442,96	705,93	-367.751,27
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	1.389,30	0,00	-1.389,30
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	57.896,58	57.896,58	9.264,53	16,00	50.517,17	87,25	7.379,41
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	2.795,11	2.795,11	210.673,237.537,21		376.536,4913.471,26		-373.741,38
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	3.767.616,69	0,00	9.655.718,19	0,00	-9.655.718,19
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	-2.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	-2.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	297.300,00	0,00	297.300,00	0,00	-297.300,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	297.300,00	0,00	297.300,00	0,00	-297.300,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	3.470.316,69	0,00	7.358.418,19	0,00	-7.358.418,19
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	1.642.316,69	0,00	3.030.418,19	0,00	-3.030.418,19
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	1.828.000,00	0,00	4.328.000,00	0,00	-4.328.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.919.226,58	1.919.226,58	659.386,02	34,36	2.962.568,80	154,36	-1.043.342,22
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	44.092.402,93	44.092.402,93	14.475.109,90	32,83	67.822.274,75	153,82	-23.729.871,82
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A DEZ (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	44.092.402,93	44.092.402,93	14.475.109,90	32,83	67.822.274,75	153,82	-23.729.871,82
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	44.092.402,93	44.092.402,93	14.475.109,90	32,83	67.822.274,75	153,82	-23.729.871,82
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	8.067.330,80			8.067.330,80		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		8.067.330,80			8.067.330,80		

EIDSON CARLOS POLITO	***JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO***	***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Contador CRCRO 005964/O-3	Controlador	Prefeito

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)										R$ 1
DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (f)		BIMESTRE	JAN A DEZ (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	39.063.185,79	79.248.263,63	8.592.098,92	54.319.145,52	24.929.118,11	13.363.720,92	50.696.870,58	28.551.393,05	50.644.796,85	3.622.274,94
DESPESAS CORRENTES	37.692.649,82	53.306.391,50	7.934.796,82	47.465.767,99	5.840.623,51	10.937.290,69	46.257.214,43	7.049.177,07	46.256.546,97	1.208.553,56
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	24.774.479,03	30.500.886,55	6.235.226,90	28.559.376,98	1.941.509,57	6.382.451,08	28.546.884,91	1.954.001,64	28.546.217,45	12.492,07
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	161.000,00	47.386,64	155.386,64	5.613,36	69.446,18	155.386,64	5.613,36	155.386,64	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.918.170,79	22.644.504,95	1.652.183,28	18.751.004,37	3.893.500,58	4.485.393,43	17.554.942,88	5.089.562,07	17.554.942,88	1.196.061,49
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	12.918.170,79	22.644.504,95	1.652.183,28	18.751.004,37	3.893.500,58	4.485.393,43	17.554.942,88	5.089.562,07	17.554.942,88	1.196.061,49
DESPESAS DE CAPITAL	1.020.535,97	25.941.872,13	657.302,10	6.853.377,53	19.088.494,60	2.426.430,23	4.439.656,15	21.502.215,98	4.388.249,88	2.413.721,38
INVESTIMENTOS	1.020.535,97	25.897.590,81	654.533,00	6.809.327,11	19.088.263,70	2.420.221,05	4.395.605,73	21.501.985,08	4.344.199,46	2.413.721,38
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	44.281,32	2.769,10	44.050,42	230,90	6.209,18	44.050,42	230,90	44.050,42	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.657.290,84	2.631.857,78	302.631,52	2.583.693,73	48.164,05	571.068,42	2.583.693,73	48.164,05	2.583.693,73	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	42.720.476,63	81.880.121,41	8.894.730,44	56.902.839,25	24.977.282,16	13.934.789,34	53.280.564,31	28.599.557,10	53.228.490,58	3.622.274,94
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	42.720.476,63	81.880.121,41	8.894.730,44	56.902.839,25	24.977.282,16	13.934.789,34	53.280.564,31	28.599.557,10	53.228.490,58	3.622.274,94
SUPERÁVIT (XIII)				10.919.435,50			14.541.710,44		14.593.784,17	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	42.720.476,63	81.880.121,41	8.894.730,44	67.822.274,75		13.934.789,34	67.822.274,75		67.822.274,75	3.622.274,94
RESERVA DO RPPS	1.371.926,30	16.926,30			16.926,30			16.926,30		

EIDSON CARLOS POLITO	***JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO***	***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Contador CRCRO 005964/O-3	Controlador	Prefeito

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)				R$ 1
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	SALDO A REALIZAR (a-c)

			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A DEZ (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.919.226,58	1.919.226,58	659.386,02	34,36	2.962.568,80	154,36	-1.043.342,22
RECEITAS CORRENTES	1.919.226,58	1.919.226,58	659.386,02	34,36	2.962.568,80	154,36	-1.043.342,22
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.037.248,40	1.037.248,40	372.949,12	35,96	1.574.992,03	151,84	-537.743,63
Contribuições Sociais	1.037.248,40	1.037.248,40	372.949,12	35,96	1.574.992,03	151,84	-537.743,63
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	286.537,20	286.537,20	65.226,98	22,76	260.251,78	90,83	26.285,42
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	286.537,20	286.537,20	65.226,98	22,76	260.251,78	90,83	26.285,42
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	595.440,98	595.440,98	221.209,92	37,15	1.127.324,99	189,33	-531.884,01
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	595.440,98	595.440,98	221.209,92	37,15	1.127.324,99	189,33	-531.884,01
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EIDSON CARLOS POLITO	***JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO***	***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Contador CRCRO 005964/O-3	Controlador	Prefeito

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)										R$ Milhares
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (f)		BIMESTRE	JAN A DEZ (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.657.290,84	2.631.857,78	302.631,52	2.583.693,73	48.164,05	571.068,42	2.583.693,73	48.164,05	2.583.693,73	0,00
DESPESAS CORRENTES	3.657.290,84	2.631.857,78	302.631,52	2.583.693,73	48.164,05	571.068,42	2.583.693,73	48.164,05	2.583.693,73	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.244.290,84	1.265.040,97	284.631,52	1.216.876,92	48.164,05	284.631,52	1.216.876,92	48.164,05	1.216.876,92	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.413.000,00	1.366.816,81	18.000,00	1.366.816,81	0,00	286.436,90	1.366.816,81	0,00	1.366.816,81	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EIDSON CARLOS POLITO	***JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO***	***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Contador CRCRO 005964/O-3	Controlador	Prefeito

Publicado por:
Eidson Carlos Polito
Código Identificador:447CCDAC

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ANEXO 1

PREFEITURA MUN. VALE DO PARAÍSO														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO														
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JAN/2025 A DEZ/2025														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITASEM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	1.710.686,28	1.883.326,61	2.137.096,31	2.318.239,55	2.155.457,13	3.318.560,74	2.565.672,11	2.205.209,66	2.254.079,00	2.270.620,55	2.216.836,82	4.288.942,07	29.324.726,83	97.012,07
Pessoal Ativo	1.463.518,19	1.564.561,12	1.801.068,70	1.993.278,60	1.733.060,73	2.775.736,88	2.052.536,32	1.777.646,95	1.835.073,30	1.852.554,93	1.791.969,53	3.727.816,14	24.368.821,39	12.492,07
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.289.708,51	1.384.430,87	1.622.022,43	1.806.210,19	1.542.320,98	2.540.038,02	1.856.214,17	1.579.482,78	1.633.783,15	1.651.290,66	1.590.918,84	3.354.646,72	21.851.067,32	12.492,07
Obrigações Patronais	173.809,68	180.130,25	179.046,27	187.068,41	190.739,75	235.698,86	196.322,15	198.164,17	201.290,15	201.264,27	201.050,69	373.169,42	2.517.754,07	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	247.168,09	250.765,49	260.027,61	251.180,95	326.096,40	442.523,86	409.295,79	323.482,71	331.845,70	332.145,62	338.147,29	490.085,93	4.002.765,44	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	224.054,96	226.177,64	236.177,12	227.330,46	302.245,91	406.748,11	385.445,30	299.632,22	307.995,21	308.295,13	303.468,40	451.780,21	3.679.350,67	0,00
Pensões	23.113,13	24.587,85	23.850,49	23.850,49	23.850,49	35.775,75	23.850,49	23.850,49	23.850,49	23.850,49	34.678,89	38.305,72	323.414,77	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	68.000,00	76.000,00	73.780,00	96.300,00	100.300,00	103.840,00	104.080,00	87.160,00	85.920,00	86.720,00	71.040,00	953.140,00	84.520,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	383.813,18	415.577,02	586.311,69	689.067,05	505.600,46	714.923,49	825.490,97	454.808,10	498.833,35	536.710,44	478.270,69	1.158.820,05	7.248.226,49	12.492,07
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	9.706,13	24.474,14	116.911,47	74.315,24	53.690,03	8.716,13	176.253,87	15.193,13	31.348,42	33.510,76	16.035,27	531.919,31	1.092.073,90	12.492,07
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	23.040,54	23.040,54	111.001,24	257.518,83	0,00	103.443,55	73.291,45	0,00	16.685,05	0,00	8.852,74	2.703,19	619.577,13	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	6.183,32	5.021,35	362,42	1.525,38	52.049,10	4.209,64	8.934,83	63.606,71	5.458,92	0,00	147.351,67	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	247.168,09	250.765,49	250.071,78	251.180,95	326.096,40	442.523,86	408.110,78	323.482,71	331.845,70	332.145,62	338.147,29	490.085,93	3.991.624,60	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	82.073,20	82.397,04	81.972,00	83.186,40	90.472,80	126.515,18	84.000,00	84.603,20	81.972,00	79.400,00	81.729,12	81.972,00	1.040.292,94	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem,Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	21.825,22	34.899,81	20.171,88	17.844,28	34.978,81	32.199,39	31.785,77	27.319,42	28.047,35	28.047,35	28.047,35	52.139,62	357.306,25	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	1.326.873,10	1.467.749,59	1.550.784,62	1.629.172,50	1.649.856,67	2.603.637,25	1.740.181,14	1.750.401,56	1.755.245,65	1.733.910,11	1.738.566,13	3.130.122,02	22.076.500,34	84.520,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	49.060.651,56	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	1.700.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	456.665,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	1.065.636,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	45.838.350,56	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	22.161.020,34	48,35
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	24.752.709,30	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	23.515.073,84	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	22.277.438,37	48,60

TRAJETÓRIA DERETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (X) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DERETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

EIDSON CARLOS POLITO	***JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO***	***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Contador CRC RO 005964/o-3	Controlador	Prefeito

Publicado por:
Eidson Carlos Polito
Código Identificador:E08B9316

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ANEXO 12

PREFEITURA MUN. VALE DO PARAÍSO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.419.869,46	2.419.869,46	3.177.295,75	131,30
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	428.924,30	428.924,30	274.053,21	63,89
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	512.190,92	512.190,92	516.724,12	100,89
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	400.397,91	400.397,91	566.747,85	141,55
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.078.356,33	1.078.356,33	1.819.770,57	168,75
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	25.636.996,24	25.636.996,24	27.855.124,39	108,65
Cota-Parte FPM	13.754.179,06	13.754.179,06	13.390.744,18	97,36
Cota-Parte ITR	19.594,64	19.594,64	47.512,62	242,48
Cota-Parte IPVA	1.335.641,60	1.335.641,60	1.105.482,53	82,77
Cota-Parte ICMS	10.485.042,40	10.485.042,40	13.244.576,98	126,32
Cota-Parte IPI-Exportação	42.538,54	42.538,54	66.808,08	157,05
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	28.056.865,70	28.056.865,70	31.032.420,14	110,61

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.901.600,00	1.568.721,64	1.548.604,33	98,72	1.523.404,33	97,11	1.523.404,33	97,11	25.200,00
Despesas Correntes	1.900.600,00	1.567.821,64	1.547.704,33	98,72	1.522.504,33	97,11	1.522.504,33	97,11	25.200,00
Despesas de Capital	1.000,00	900,00	900,00	100,00	900,00	100,00	900,00	100,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.276.384,09	4.872.622,54	4.747.541,11	97,43	4.587.240,23	94,14	4.587.240,23	94,14	160.300,88
Despesas Correntes	4.275.384,09	4.872.622,54	4.747.541,11	97,43	4.587.240,23	94,14	4.587.240,23	94,14	160.300,88
Despesas de Capital	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	71.300,00	80.710,00	76.767,40	95,12	76.767,40	95,12	76.767,40	95,12	0,00
Despesas Correntes	70.200,00	80.710,00	76.767,40	95,12	76.767,40	95,12	76.767,40	95,12	0,00
Despesas de Capital	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	319.600,00	908.449,91	901.211,15	99,20	876.699,96	96,51	876.699,96	96,51	24.511,19
Despesas Correntes	318.400,00	908.449,91	901.211,15	99,20	876.699,96	96,51	876.699,96	96,51	24.511,19
Despesas de Capital	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.568.884,09	7.430.504,09	7.274.123,99	97,90	7.064.111,92	95,07	7.064.111,92	95,07	210.012,07

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	7.274.123,99	7.064.111,92	7.064.111,92
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00

(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	7.274.123,99	7.064.111,92	7.064.111,92
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 24% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	7.447.780,83	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	0,00	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	23,44	22,76	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	4.187.037,58	6.568.651,43	2.381.613,85	189.127,08	0,00	0,00	0,00	189.127,08	0,00	2.381.613,85
Empenhos de 2023	3.748.400,34	5.970.738,46	2.222.338,12	168.921,41	0,00	0,00	138.996,03	0,00	29.925,38	2.192.412,74
Empenhos de 2022	3.450.314,88	6.432.691,49	2.982.376,61	433.588,22	0,00	0,00	384.483,51	0,00	49.104,71	2.933.271,90
Empenhos de 2021 e anteriores	17.310.030,72	28.455.810,63	11.145.779,91	126.366,99	0,00	0,00	113.592,27	0,00	12.774,72	11.133.005,19

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.179.920,69	4.179.920,69	7.382.936,35	176,63
Proveniente da União	3.903.349,18	3.903.349,18	6.305.472,16	161,54
Proveniente dos Estados	276.571,51	276.571,51	1.077.464,19	389,58
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	92,11	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	4.179.920,69	4.179.920,69	7.383.028,46	176,63

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.979.986,47	7.621.414,89	4.929.681,98	64,68	4.204.798,43	55,17	4.204.798,43	55,17	724.883,55
Despesas Correntes	2.923.128,87	6.526.926,49	4.301.738,01	65,91	3.899.998,43	59,75	3.899.998,43	59,75	401.739,58
Despesas de Capital	56.857,60	1.094.488,40	627.943,97	57,37	304.800,00	27,85	304.800,00	27,85	323.143,97
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	949.167,27	3.261.807,97	1.203.508,07	36,90	1.105.596,83	33,90	1.105.596,83	33,90	97.911,24
Despesas Correntes	948.472,27	1.354.863,05	904.508,07	66,76	806.596,83	59,53	806.596,83	59,53	97.911,24
Despesas de Capital	695,00	1.906.944,92	299.000,00	15,68	299.000,00	15,68	299.000,00	15,68	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	117.777,91	235.065,47	153.485,81	65,29	137.245,31	58,39	137.245,31	58,39	16.240,50

Despesas Correntes	117.777,91	235.065,47	153.485,81	65,29	137.245,31	58,39	137.245,31	58,39	16.240,50
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	132.989,04	263.052,34	151.144,59	57,46	130.853,60	49,74	130.853,60	49,74	20.290,99
Despesas Correntes	131.989,04	262.052,34	151.144,59	57,68	130.853,60	49,93	130.853,60	49,93	20.290,99
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	673.600,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	3.600,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	670.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.179.920,69	12.054.941,19	6.437.820,45	53,40	5.578.494,17	46,28	5.578.494,17	46,28	859.326,28

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.881.586,47	9.190.136,53	6.478.286,31	70,49	5.728.202,76	62,33	5.728.202,76	62,33	750.083,55
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	5.225.551,36	8.134.430,51	5.951.049,18	73,16	5.692.837,06	69,98	5.692.837,06	69,98	258.212,12
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	117.777,91	235.065,47	153.485,81	65,29	137.245,31	58,39	137.245,31	58,39	16.240,50
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	204.289,04	343.762,34	227.911,99	66,30	207.621,00	60,40	207.621,00	60,40	20.290,99
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	319.600,00	1.582.050,43	901.211,15	56,96	876.699,96	55,42	876.699,96	55,42	24.511,19
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	10.748.804,78	19.485.445,28	13.711.944,44	70,37	12.642.606,09	64,88	12.642.606,09	64,88	1.069.338,35
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.									
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".									
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".									
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012									
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012									
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].									
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre									

EIDSON CARLOS POLITO	***JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO***	***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Contador CRCRO 005964/O-3	Controlador	Prefeito

Publicado por:
Eidson Carlos Polito
Código Identificador:70ADA0D0

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ANEXO 13

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro				
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				
R$ 1				
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2025 NO BIMESTRE (d)	JAN A DEZ (c)	SALDO TOTAL (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00

Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / R	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EIDSON CARLOS POLITO				***JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO***				***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***			
Contador CRCRO 005964/O-3				Controlador				Prefeito			

Publicado por:
Eidson Carlos Polito
Código Identificador:9F64E74E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ANEXO 2

PREFEITURA MUN. VALE DO PARAÍSO											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL											
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro											
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A DEZ (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.063.185,79	79.248.263,63	8.592.098,92	54.319.145,52	95,46	24.929.118,11	13.363.720,92	50.696.870,58	95,15	28.551.393,05	3.622.274,94
Legislativa	1.950.776,79	2.045.784,31	329.488,03	2.042.436,83	3,59	3.347,48	409.371,12	2.042.436,83	3,83	3.347,48	0,00
Ação Legislativa	1.950.776,79	2.045.784,31	329.488,03	2.042.436,83	3,59	3.347,48	409.371,12	2.042.436,83	3,83	3.347,48	0,00
Essencial à Justiça	230.000,00	424.878,25	71.629,72	423.804,75	0,74	1.073,50	71.629,72	423.804,75	0,80	1.073,50	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	230.000,00	424.878,25	71.629,72	423.804,75	0,74	1.073,50	71.629,72	423.804,75	0,80	1.073,50	0,00
Administração	6.002.736,62	9.119.704,47	803.678,31	8.628.239,95	15,16	491.464,52	1.782.575,35	8.487.802,12	15,93	631.902,35	140.437,83
Controle Interno	93.000,00	149.665,49	28.792,62	144.008,40	0,25	5.657,09	28.792,62	144.008,40	0,27	5.657,09	0,00
Ordenamento Territorial	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	1.471.951,27	2.017.918,06	310.270,43	1.802.295,89	3,17	215.622,17	382.007,69	1.802.295,89	3,38	215.622,17	0,00
Administração Geral	4.437.685,35	6.938.450,36	464.615,26	6.668.301,11	11,72	270.149,25	1.371.775,04	6.527.863,28	12,25	410.587,08	140.437,83
Demais Subfunções	0,00	13.670,56	0,00	13.634,55	0,02	36,01	0,00	13.634,55	0,03	36,01	0,00
Assistência Social	2.073.143,67	2.561.705,08	141.859,89	1.801.702,50	3,17	760.002,58	500.171,36	1.765.127,95	3,31	796.577,13	36.574,55
Assistência à Criança e ao Adolescente	457.608,33	939.217,34	-28.572,16	537.565,86	0,94	401.651,48	187.078,01	528.809,81	0,99	410.407,53	8.756,05
Assistência Comunitária	148.214,38	82.666,78	-10.000,00	1.651,49	0,00	81.015,29	0,00	1.651,49	0,00	81.015,29	0,00
Administração Geral	1.467.320,96	1.539.820,96	180.432,05	1.262.485,15	2,22	277.335,81	313.093,35	1.234.666,65	2,32	305.154,31	27.818,50
Previdência Social	3.490.037,20	5.030.250,50	860.843,35	4.428.264,21	7,78	601.986,29	908.691,16	4.428.264,21	8,31	601.986,29	0,00
Previdência do Regime Estatutário	3.490.037,20	5.030.250,50	860.843,35	4.428.264,21	7,78	601.986,29	908.691,16	4.428.264,21	8,31	601.986,29	0,00
Saúde	10.467.704,78	19.223.110,50	877.940,81	13.458.913,76	23,65	5.764.196,74	2.916.015,88	12.389.575,41	23,25	6.833.535,09	1.069.338,35
Atenção Básica	4.806.586,47	9.107.452,75	911.323,81	6.402.396,61	11,25	2.705.056,14	1.497.385,78	5.652.313,06	10,61	3.455.139,69	750.083,55
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.045.551,36	7.987.709,51	-254.749,17	5.804.329,12	10,20	2.183.380,39	1.131.459,59	5.546.117,00	10,41	2.441.592,51	258.212,12
Suporte Profilático e Terapêutico	117.777,91	235.065,47	-8.439,52	153.485,81	0,27	81.579,66	57.731,28	137.245,31	0,26	97.820,16	16.240,50
Vigilância Epidemiológica	193.789,04	333.262,34	27.387,63	219.853,90	0,39	113.408,44	39.809,90	199.562,91	0,37	133.699,43	20.290,99
Administração Geral	304.000,00	1.559.620,43	202.418,06	878.848,32	1,54	680.772,11	189.629,33	854.337,13	1,60	705.283,30	24.511,19
Educação	10.802.346,84	23.410.504,01	3.124.368,78	15.645.213,17	27,49	7.765.290,84	4.151.854,85	15.473.622,57	29,04	7.936.881,44	171.590,60

Ensino Fundamental	8.311.080,31	21.115.915,96	2.894.805,88	13.637.584,01	23,97	7.478.331,95	3.735.309,48	13.521.535,65	25,38	7.594.380,31	116.048,36
Educação Infantil	1.783.200,42	1.480.726,90	233.886,15	1.319.846,81	2,32	160.880,09	228.457,58	1.289.572,61	2,42	191.154,29	30.274,20
Educação de Jovens e Adultos	101.100,00	192.290,00	37.179,05	190.427,96	0,33	1.862,04	37.179,05	190.427,96	0,36	1.862,04	0,00
Educação Especial	200.300,00	151.166,63	35.244,20	151.166,63	0,27	0,00	35.244,20	151.166,63	0,28	0,00	0,00
Demais Subfunções	406.666,11	470.404,52	-76.746,50	346.187,76	0,61	124.216,76	115.664,54	320.919,72	0,60	149.484,80	25.268,04
Cultura	0,00	183.333,00	0,00	183.333,00	0,32	0,00	0,00	183.333,00	0,34	0,00	0,00
Difusão Cultural	0,00	183.333,00	0,00	183.333,00	0,32	0,00	0,00	183.333,00	0,34	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	303.000,00	303.000,00	42.965,11	270.703,61	0,48	32.296,39	52.451,25	265.104,23	0,50	37.895,77	5.599,38
Custódia e Reintegração Social	297.000,00	297.000,00	42.660,55	268.698,59	0,47	28.301,41	52.146,69	263.099,21	0,49	33.900,79	5.599,38
Demais Subfunções	6.000,00	6.000,00	304,56	2.005,02	0,00	3.994,98	304,56	2.005,02	0,00	3.994,98	0,00
Urbanismo	349.228,85	3.873.415,40	324.350,93	709.342,24	1,25	3.164.073,16	318.553,26	639.184,24	1,20	3.234.231,16	70.158,00
Demais Subfunções	349.228,85	3.873.415,40	324.350,93	709.342,24	1,25	3.164.073,16	318.553,26	639.184,24	1,20	3.234.231,16	70.158,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A DEZ (d)	% (d/total d)		
Habitação	0,00	2.600.000,00	0,00	0,00	0,00	2.600.000,00	0,00	0,00	0,00	2.600.000,00	0,00
Habitação Urbana	0,00	2.600.000,00	0,00	0,00	0,00	2.600.000,00	0,00	0,00	0,00	2.600.000,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	1.230.400,00	3.064.820,36	253.760,63	1.652.609,81	2,90	1.412.210,55	342.732,84	1.577.153,30	2,96	1.487.667,06	75.456,51
Extensão Rural	1.230.400,00	3.064.820,36	253.760,63	1.652.609,81	2,90	1.412.210,55	342.732,84	1.577.153,30	2,96	1.487.667,06	75.456,51
Energia	0,00	1.001.602,88	0,00	0,00	0,00	1.001.602,88	0,00	0,00	0,00	1.001.602,88	0,00
Conservação de Energia	0,00	1.001.602,88	0,00	0,00	0,00	1.001.602,88	0,00	0,00	0,00	1.001.602,88	0,00
Transporte	474.189,04	5.607.523,65	1.690.168,05	4.288.601,89	7,54	1.318.921,76	1.809.710,00	2.235.482,17	4,20	3.372.041,48	2.053.119,72
Transporte Rodoviário	474.189,04	5.607.523,65	1.690.168,05	4.288.601,89	7,54	1.318.921,76	1.809.710,00	2.235.482,17	4,20	3.372.041,48	2.053.119,72
Desporto e Lazer	42.622,00	125.631,22	59.795,96	113.667,67	0,20	11.963,55	66.348,66	113.667,67	0,21	11.963,55	0,00
Lazer	42.622,00	125.631,22	59.795,96	113.667,67	0,20	11.963,55	66.348,66	113.667,67	0,21	11.963,55	0,00
Encargos Especiais	1.297.000,00	673.000,00	11.249,35	672.312,13	1,18	687,87	33.615,47	672.312,13	1,26	687,87	0,00
Serviço da Dívida Interna	1.297.000,00	673.000,00	11.249,35	672.312,13	1,18	687,87	33.615,47	672.312,13	1,26	687,87	0,00
Reserva de Contingência	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.657.290,84	2.631.857,78	302.631,52	2.583.693,73	4,54	48.164,05	571.068,42	2.583.693,73	4,85	48.164,05	0,00
Legislativa	51.000,00	34.739,81	8.512,23	34.739,81	0,06	0,00	8.512,23	34.739,81	0,07	0,00	0,00
Ação Legislativa	51.000,00	34.739,81	8.512,23	34.739,81	0,06	0,00	8.512,23	34.739,81	0,07	0,00	0,00
Essencial à Justiça	10.000,00	25.417,69	6.635,33	25.115,28	0,04	302,41	6.635,33	25.115,28	0,05	302,41	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	10.000,00	25.417,69	6.635,33	25.115,28	0,04	302,41	6.635,33	25.115,28	0,05	302,41	0,00
Administração	2.517.000,00	1.490.560,35	48.134,48	1.487.040,98	2,61	3.519,37	316.571,38	1.487.040,98	2,79	3.519,37	0,00
Administração de Receitas	38.000,00	49.000,00	11.857,08	46.447,07	0,08	2.552,93	11.857,08	46.447,07	0,09	2.552,93	0,00
Administração Geral	2.479.000,00	1.441.560,35	36.277,40	1.440.593,91	2,53	966,44	304.714,30	1.440.593,91	2,70	966,44	0,00
Assistência Social	20.637,90	20.637,90	3.661,32	14.519,56	0,03	6.118,34	3.661,32	14.519,56	0,03	6.118,34	0,00
Administração Geral	20.637,90	20.637,90	3.661,32	14.519,56	0,03	6.118,34	3.661,32	14.519,56	0,03	6.118,34	0,00
Previdência Social	6.500,00	6.500,00	1.478,45	5.823,82	0,01	676,18	1.478,45	5.823,82	0,01	676,18	0,00
Previdência do Regime Estatutário	6.500,00	6.500,00	1.478,45	5.823,82	0,01	676,18	1.478,45	5.823,82	0,01	676,18	0,00
Saúde	281.100,00	262.334,78	62.673,97	253.030,68	0,44	9.304,10	62.673,97	253.030,68	0,47	9.304,10	0,00
Atenção Básica	75.000,00	82.683,78	20.677,93	75.889,70	0,13	6.794,08	20.677,93	75.889,70	0,14	6.794,08	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	180.000,00	146.721,00	33.999,36	146.720,06	0,26	0,94	33.999,36	146.720,06	0,28	0,94	0,00
Vigilância Epidemiológica	10.500,00	10.500,00	2.119,11	8.058,09	0,01	2.441,91	2.119,11	8.058,09	0,02	2.441,91	0,00
Administração Geral	15.600,00	22.430,00	5.877,57	22.362,83	0,04	67,17	5.877,57	22.362,83	0,04	67,17	0,00
Educação	760.452,94	770.654,25	168.114,57	747.844,33	1,31	22.809,92	168.114,57	747.844,33	1,40	22.809,92	0,00
Ensino Fundamental	588.452,94	605.609,78	131.829,95	585.292,63	1,03	20.317,15	131.829,95	585.292,63	1,10	20.317,15	0,00
Educação Infantil	130.000,00	119.642,24	27.332,18	119.642,24	0,21	0,00	27.332,18	119.642,24	0,22	0,00	0,00
Educação de Jovens e Adultos	14.000,00	26.600,00	4.571,39	24.107,23	0,04	2.492,77	4.571,39	24.107,23	0,05	2.492,77	0,00
Educação Especial	28.000,00	18.802,23	4.381,05	18.802,23	0,03	0,00	4.381,05	18.802,23	0,04	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A DEZ (d)	% (d/total d)		
Direitos da Cidadania	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Agricultura	6.600,00	16.813,00	3.421,17	14.460,36	0,03	2.352,64	3.421,17	14.460,36	0,03	2.352,64	0,00
Extensão Rural	6.600,00	16.813,00	3.421,17	14.460,36	0,03	2.352,64	3.421,17	14.460,36	0,03	2.352,64	0,00
Desporto e Lazer	1.000,00	1.200,00	0,00	1.118,91	0,00	81,09	0,00	1.118,91	0,00	81,09	0,00
Lazer	1.000,00	1.200,00	0,00	1.118,91	0,00	81,09	0,00	1.118,91	0,00	81,09	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	42.720.476,63	81.880.121,41	8.894.730,44	56.902.839,25	100,00	24.977.282,16	13.934.789,34	53.280.564,31	100,00	28.599.557,10	3.622.274,94
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.											

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.		
EIDSON CARLOS POLITO	***JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO***	***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Contador CRCRO 005964/O-3	Controlador	Prefeito

Publicado por:
Eidson Carlos Polito
Código Identificador:ED27A662

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ANEXO 3

PREFEITURA MUN. VALE DO PARAÍSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN/2025 A DEZ/2025
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	PREVISÃO
	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	(ÚLTIMOS 12 MESES)	ATUALIZADA
RECEITAS CORRENTES (I)	4.139.248,91	4.145.655,36	4.658.602,67	3.888.471,30	5.843.289,48	6.236.913,97	4.994.338,58	5.668.575,77	5.138.277,07	5.038.333,59	4.393.605,68	6.629.461,98	60.774.774,36	47.260.687,50
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	119.592,94	195.725,40	173.798,88	259.018,04	566.130,51	423.993,88	393.129,81	263.568,48	340.848,49	253.955,53	276.662,92	604.372,45	3.870.797,33	2.890.500,51
IPTU	10.564,53	7.312,27	8.114,12	16.744,78	103.172,63	43.337,49	23.713,74	13.819,37	20.220,64	13.838,63	6.531,89	6.683,12	274.053,21	428.924,30
ISS	17.567,76	17.402,43	21.092,95	30.611,46	27.718,44	51.909,65	60.978,14	31.698,81	48.731,60	37.056,57	91.475,08	130.504,96	566.747,85	400.397,91
ITBI	40.753,04	16.050,24	1.305,00	69.710,99	65.649,94	54.191,51	45.171,77	36.136,11	74.279,37	33.759,36	23.458,56	56.258,23	516.724,12	512.190,92
IRRF	1.937,28	121.948,56	113.676,94	84.478,82	135.083,76	163.832,33	217.100,10	142.267,34	144.262,61	156.514,79	139.108,35	399.559,69	1.819.770,57	1.078.356,33
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	48.770,33	33.011,90	29.609,87	57.471,99	234.505,74	110.722,90	46.166,06	39.646,85	53.354,27	12.786,18	16.089,04	11.366,45	693.501,58	470.631,05
Contribuições	46.127,44	146.943,10	118.210,31	120.565,16	126.485,18	161.323,70	117.033,62	174.737,22	161.816,31	169.699,91	170.806,44	389.086,29	1.902.834,68	1.485.645,40
Receita Patrimonial	475.064,61	379.311,30	430.024,60	537.687,62	528.106,27	507.726,64	345.321,53	637.021,33	566.578,84	615.566,62	622.012,90	533.297,48	6.177.719,74	2.345.019,56
Rendimentos de Aplicação Financeira	473.350,60	372.830,59	424.653,54	533.352,83	509.223,83	505.116,25	335.945,84	614.604,63	559.930,94	615.566,62	622.012,90	527.761,96	6.094.350,53	2.325.872,28
Outras Receitas Patrimoniais	1.714,01	6.480,71	5.371,06	4.334,79	18.882,44	2.610,39	9.375,69	22.416,70	6.647,90	0,00	0,00	5.535,52	83.369,21	19.147,28
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	3.496.325,03	3.397.327,28	3.910.934,80	2.944.593,56	4.598.981,64	5.124.549,54	4.076.795,42	4.560.682,17	4.085.339,56	3.992.559,23	3.155.069,43	5.052.349,90	48.395.507,56	40.478.830,34
Cota-Parte do FPM	1.111.915,98	1.492.062,84	982.592,03	998.481,16	1.273.704,29	1.308.269,32	1.375.072,84	1.059.569,76	1.344.635,67	901.799,92	1.225.852,44	1.974.079,24	15.048.035,49	14.304.432,97
Cota-Parte do ICMS	1.056.627,20	639.065,63	1.315.409,52	766.456,82	1.336.121,90	1.227.160,71	1.172.016,79	963.328,77	1.516.569,62	1.038.849,87	753.686,33	1.459.283,82	13.244.576,98	10.485.042,40
Cota-Parte do IPVA	126.604,47	77.024,51	116.611,44	101.519,91	122.285,05	123.336,66	148.911,62	115.506,05	83.195,87	49.462,98	19.863,73	21.160,24	1.105.482,53	1.335.641,60
Cota-Parte do ITR	2.644,89	811,02	221,61	564,87	1.434,55	517,67	109,20	1.466,58	9.029,43	23.680,72	2.697,28	4.334,80	47.512,62	19.594,64
Transferências da LC 61/1989	0,00	9.275,39	0,00	11.935,21	4.852,17	6.265,99	6.240,72	4.635,86	6.206,44	6.183,92	5.690,75	5.521,63	66.808,08	42.538,54
Transferencias do FUNDEB	812.808,41	836.996,29	769.542,68	741.024,72	917.834,91	860.529,99	849.935,16	819.540,61	710.473,64	903.299,89	793.926,83	979.755,31	9.995.668,44	7.649.072,94
Outras Transferências Correntes	385.724,08	342.091,60	726.557,52	324.610,87	942.748,77	1.598.469,20	524.509,09	1.596.634,54	415.228,89	1.069.281,93	353.352,07	608.214,86	8.887.423,42	6.642.507,25
Outras Receitas Correntes	2.138,89	26.348,28	25.634,08	26.606,92	23.585,88	19.320,21	62.058,20	32.566,57	-16.306,13	6.552,30	169.053,99	50.355,86	427.915,05	60.691,69
DEDUÇÕES (II)	873.969,23	859.259,75	918.334,46	914.100,67	1.054.159,18	1.048.334,45	739.544,98	1.029.387,94	998.386,42	975.647,82	1.002.015,88	1.300.982,02	11.714.122,80	8.036.748,07
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	8.643,38	116.713,47	84.791,63	87.668,04	91.107,75	128.391,21	84.538,14	139.330,82	128.432,42	133.010,43	135.640,94	353.676,36	1.491.944,59	1.177.252,67
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	15.420,43	16.155,89	16.155,89	16.155,89	16.155,89	16.155,89	16.155,89	16.155,89	16.155,89	16.155,89	32.311,78	193.135,22	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	405.767,37	283.478,03	334.420,09	434.485,16	399.216,01	370.677,33	212.775,27	444.999,89	359.698,73	422.486,05	448.660,99	340.204,53	4.456.869,45	1.771.984,25
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	459.558,48	443.647,82	482.966,85	375.791,58	547.679,53	533.110,02	426.075,68	428.901,34	494.099,38	403.995,45	401.558,06	574.789,35	5.572.173,54	5.087.511,15
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.265.279,68	3.286.395,61	3.740.268,21	2.974.370,63	4.789.130,30	5.188.579,52	4.254.793,60	4.639.187,83	4.139.890,65	4.062.685,77	3.391.589,80	5.328.479,96	49.060.651,56	39.223.939,43

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.700.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.265.279,68	3.286.395,61	3.440.268,21	2.974.370,63	4.789.130,30	5.188.579,52	3.854.793,60	3.639.187,83	4.139.890,65	4.062.685,77	3.391.589,80	5.328.479,96	47.360.651,56	39.223.939,43
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	456.665,00	0,00	0,00	456.665,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	85.008,00	81.972,00	81.972,00	81.972,00	81.972,00	81.972,00	81.972,00	85.008,00	81.972,00	78.936,00	81.972,00	160.908,00	1.065.636,00	1.022.115,36
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	3.180.271,68	3.204.423,61	3.358.296,21	2.892.398,63	4.707.158,30	5.106.607,52	3.772.821,60	3.554.179,83	4.057.918,65	3.527.084,77	3.309.617,80	5.167.571,96	45.838.350,56	38.201.824,07

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025		

EIDSON CARLOS POLITO	***JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO***	***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Contador CRCRO 005964/O-3	Controlador	Prefeito

Publicado por:
Eidson Carlos Polito
Código Identificador:A5768F8B

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ANEXO 5

PREFEITURA MUN. VALE DO PARAÍSO										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R$ 1
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	3.535.648,95	8.866,71	0,00	0,00	0,00	0,00	3.526.782,24	524.034,69	0,00	3.002.747,55
Recursos Não Vinculados de Impostos	2.740.394,98	8.866,71	0,00	0,00	0,00	0,00	2.731.528,27	490.437,78	0,00	2.241.090,49
Outros Recursos não Vinculados	795.253,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	795.253,97	33.596,91	0,00	761.657,06
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	15.916.111,80	0,00	52.073,73	0,00	91.998,31	0,00	15.772.039,76	3.098.240,25	0,00	12.673.799,51

Recursos Vinculados à Educação	2.271.565,79	0,00	667,46	0,00	0,00	0,00	2.270.898,33	114.526,60	0,00	2.156.371,73
Transferências do FUNDEB	1.072.294,40	0,00	667,46	0,00	0,00	0,00	1.071.626,94	24.984,36	0,00	1.046.642,58
Outros Recursos Vinculados à Educação	1.199.271,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.199.271,39	89.542,24	0,00	1.109.729,15
Recursos Vinculados à Saúde	5.361.200,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.361.200,47	833.464,58	0,00	4.527.735,89
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	5.360.299,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.360.299,57	833.464,58	0,00	4.526.834,99
Outros Recursos Vinculados à Saúde	900,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900,90	0,00	0,00	900,90
Recursos Vinculados à Assistência Social	464.071,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	464.071,27	8.756,05	0,00	455.315,22
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS) 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	5.426.661,04	0,00	51.406,27	0,00	0,00	0,00	5.375.254,77	1.729.445,66	0,00	3.645.809,11
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Edu	2.386.664,63	0,00	51.406,27	0,00	0,00	0,00	2.335.258,36	1.089.844,02	0,00	1.245.414,34
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	3.039.996,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.039.996,41	639.601,64	0,00	2.400.394,77
Demais Vinculações Legais	2.231.857,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.231.857,44	412.047,36	0,00	1.819.810,08
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à	1.450.639,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.450.639,19	366.735,57	0,00	1.083.903,62
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	336.275,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	336.275,25	0,00	0,00	336.275,25
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	444.943,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	444.943,00	45.311,79	0,00	399.631,21
Recursos Extraorçamentários	142.687,44	0,00	0,00	0,00	91.998,31	0,00	50.689,13	0,00	0,00	50.689,13
Outras Vinculações	18.068,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.068,35	0,00	0,00	18.068,35
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previd	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	19.451.760,75	8.866,71	52.073,73	0,00	91.998,31	0,00	19.298.822,00	3.622.274,94	0,00	15.676.547,06
EIDSON CARLOS POLITO				***JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO***			***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***			
Contador CRC RO 005964/o-3				Controlador			Prefeito			
FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1323], PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO										

Publicado por:
Eidson Carlos Polito
Código Identificador:0B472241

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ANEXO 7

PREFEITURA MUN. VALE DO PARAÍSO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro			
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)			R$ 1
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Saldo Total L = (e + k)

	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2024 (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	1.358,45	1.358,45	0,00	0,00	0,00	1.332.812,29	912.724,91	903.858,20	420.087,38	8.866,71	8.866,71
02 PODER EXECUTIVO	0,00	1.358,45	1.358,45	0,00	0,00	0,00	1.332.812,29	912.724,91	903.858,20	420.087,38	8.866,71	8.866,71
0202 GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.499,42	6.271,84	6.271,84	227,58	0,00	0,00
0203 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.942,08	19.932,08	19.932,08	10,00	0,00	0,00
0204 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	0,00	1.358,45	1.358,45	0,00	0,00	0,00	31.460,46	31.460,46	31.460,46	0,00	0,00	0,00
0205 SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.904,61	19.249,78	19.249,78	25.654,83	0,00	0,00
0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	953.167,65	679.785,77	679.785,77	273.381,88	0,00	0,00
0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.704,11	32.554,20	32.554,20	2.149,91	0,00	0,00
0208 SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.678,38	72.131,05	63.264,34	108.547,33	8.866,71	8.866,71
0210 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.455,58	51.339,73	51.339,73	10.115,85	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	1.358,45	1.358,45	0,00	0,00	0,00	1.332.812,29	912.724,91	903.858,20	420.087,38	8.866,71	8.866,71
EIDSON CARLOS POLITO			***JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO***				***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***					
Contador CRCRO 005964/O-3			Controlador				Prefeito					

Publicado por:
Eidson Carlos Polito
Código Identificador:91212194

